SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2158

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
AUTORIZAÇÃO DE PARALISAÇÃO 001/2017 CONTRATO 050/2017/CISAN CENTRAL/RO

AUTORIZAÇÃO DE PARALISAÇÃO 001/2017

CONTRATO 050/2017/CISAN CENTRAL/RO

Tendo em vista o pedido de paralização realizado pela empresa **CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI – EPP** no Processo Administrativo **073/2017** (fl. 1.046) e o parecer do departamento de Engenharia de fls. 1.050, o **CISAN CENTRAL/RO,** por meio de seu Superintendente, **AUTORIZA** a paralisação da Obra para a finalidade **A CONSTRUÇÃO DA NOVA CÉLULA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO INERTES (CLASSE II/A) DO COMPLEXO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ATERRO SANITÁRIO)** até o dia **20 de março de 2018.**

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: AIRTON GOMES
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Dê ciência a contratada.

Ariquemes RO, 22 de dezembro de 2017.

WALLESON HIGOR CORREA JORDÃO
Superintendente do CISAN CENTRAL/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:BB1CDDB7

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA: REFERÊNCIA: RESOLUÇÕES 042, 043, 044 E 045 DE 2017.

ERRATA: REFERÊNCIA: RESOLUÇÕES 042, 043, 044 e 045 de 2017.

Nas resoluções 042, 043, 044 e 045 de 2017, no primeiro parágrafo, verificou-se a existência de erro de digitação quanto ao ano da assembleia ordinária realizada pelo CISAN CENTRAL/RO.

Desta forma, onde se lê: "29 de n ovembro de 2018", leia-se: 29 de novembro de 2017.

Campo Novo de Rondônia, 26 de fevereiro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN CENTRAL/RO.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:AE3541D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
AVISO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 3/2017 e com aquiescência do Presidente do Poder Legislativo, torna público e a quem possa interessar que com fulcro nos fundamentos na Decisão Monocrática – GCVCS-TC 48/2018 oriunda da Representação autuada sob o nº 54/18 – TC-RO [e], anula a licitação, que tinha como objeto: *"Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica e Parlamentar para atender a demanda da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis."*.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 02 de fevereiro de 2018.

JULIEVERSON FERNANDES TEIXEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 3/2017

DENAIR PEDRO DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:6496FC1B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	918.489,99	0,00
Pessoal Ativo	918.489,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	918.489,99	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.439.488,14	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	28.439.488,14	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**918.489,99**	**3,23**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.706.369,29	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.621.050,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.535.732,36	5,40
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/mar/2018 as 09h e 21m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

DENAIR PEDRO DA SILVA
Presidente
CMAAP

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
CRC/RO 006123/O

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5F61C6D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/PMAP/2018
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 2.222, de 01 de fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-143/2018/SEMTAS, objetivando a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos, para prestação de serviços de Reforma no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, conforme projeto de engenharia e demais anexos do Edital. Fonte de Recurso: 008.028 – Serviço Proteção Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, no Valor Global de R$ 93.800,71 (Noventa e três mil, oitocentos reais e setenta e um centavos), cuja abertura se dará em 23 de março, às 09h00min, na SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, mediante o recolhimento de R$ 20,00 (vinte reais) ou ainda, gratuitamente, através no site desta Prefeitura
www.altoparaiso.ro.gov.br, banner "CPL". Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 05 de março de 2018.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente
CPL

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:4073FBE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 099/2018

PORTARIA Nº 099/GAB/18.
ALVORADA DO OESTE – RO, 05 DE MARÇO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **MÁGNUS XAVIER GAMA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 699.103/SSP/RO e do CPF sob Nº 769.422.012-00, residente e domiciliado neste município, no cargo de **Procurador Geral Adjunto,** vinculado a Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste
Art. 2º – Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2125B6B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 028/GAB/2018-PMAO

DECRETO Nº 028/GAB/2018-PMAO DE 05/03/2018

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, AFETADO POR INCÊNDIO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso, VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608/12, de 10 abril de 2012.

Considerando as dimensões e consequências do incêndio ocorrido na madrugada do dia 05 de março de 2018 na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste;

Considerando o disposto no teor da Ocorrência Policial nº 40964/2018, registrado na Delegacia de Policia Civil de Alvorada do Oeste;

Considerando que este incidente comprometeu a rotina de servidores públicos, munícipes e serviços públicos essenciais desempenhados na Sede Administrativa do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de levantamento e quantificação dos danos causados em razão do incidente, visando restabelecer o atendimento ao público e desenvolvimento das atividades inerentes a cada setor;

Considerando finalmente a necessidade de composição de comissão especial para avaliação e providencias quantos aos danos causados em razão do incidente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em virtude de desastre classificado com INCÊNDIOS URBANOS – COBRADE - Classificação e Codificação Brasileira de Desastres, 2.3.1. A situação de anormalidade é válida para todos os órgãos situados no prédio da Prefeitura Municipal por **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**.

Art. 2º. Diante da Situação de Emergência vislumbrada no Município de Alvorada do Oeste, necessário que a aquisição de materiais e contratação de serviços necessários a normalização de atendimento ao público.

Art. 3º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados, a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 5º. Fica instituída comissão especial para fins de efetuar levantamento e identificação dos danos decorrentes do incêndio no Prédio da Prefeitura Municipal.

§1º. Para consecução dos objetivos fica previamente autorizado a comissão se subsidiar de outros servidores do município ou empresas prestadoras de serviços que possuam capacidade técnicas para avaliar e quantificar as despesas relativas e recuperação do prédio e seus componentes tais como rede elétrica, luminárias, rede de transmissão de dados, internet, paredes, forros, equipamentos eletrônicos dentre outros.

§2º. A Comissão será composta por 05 (cinco) membros, sendo presidida pelo primeiro, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA	341.193.***-53	Agente administrativo
JOSE BATISTA DE SOUSA	564.398.***-49	Fiscal tributário
LAERCIO SILVERIO	518.596.***-49	Motorista (secretario municipal de obras)
VICENTE TAVARES DE SOUZA	703.485.***-00	Secretario Municipal de Fazenda
JOAO BATISTA DOS SANTOS	315.468.***-04	Art. Man. Eletricista

Art. 6º. Os membros da Comissão ora composta exercerão seus labores extraordinariamente de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 7º. Este Decreto tem vigência, a partir da sua publicação, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretaria Municipal de Administração

JOSIAS JOSE DOS SANTOS
Procurador Geral do Município
OAB-RO nº 8380

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:404238C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.979, DE 02 DE MARÇO DE 2018

DECRETO Nº 13979 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.300.000001/2018-85
Decreto nº 13.979, de 02 de março de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.300.000001/2018-85.**
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 477.000,00(quatrocentos e setenta e sete mil reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.979/2018

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO	CÓDIGO RED.	CODIGO GERAL	FONTE	VALOR
5-SUPLEM.	0099	02.006.12.361.0006.3001-33903900000	01.01.75	477.000,00
6 - REDUÇÃO	0098	02.006.12.361.0006.3001-33903600000	01.01.75	-477.000,00
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES				477.000,00
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES				-477.000,00

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:604C47F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº13.752, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017. "DISPÕE SOBRE A CEDENCIA DA SERVIDORA SIMONE MAGNÓLIA DUARTE DE AZEVEDO KUBOTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº13.752, de 13 de dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a cedencia da servidora SIMONE MAGNÓLIA DUARTE DE AZEVEDO KUBOTA e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do oficio nº320/2017-GOV-RED de, 12 de dezembro de 2017 da GOVERNADORIA Governo do Estado de Rondônia.
R E S O L V E:
Art. 1º Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2.018, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2.018, a servidora **SIMONE MAGNÓLIA DUARTE DE AZEVEDO KUBOTA**, ocupante do cargo de Professora Nível IV, 20 horas, matricula nº2635-2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente dessa Prefeitura, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Estado da Educação Governo do Estado de Rondônia.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marcelo dos Santos
Código Identificador:05EDBAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3314/2014

PARTES:
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
RONDA VIGILANCIA ELETRONICA - CNPJ: 06.199.223/0001-06;

OBJETOS : Reconhecimento de dívidas de Exercício de 2017 para o Credor.

RONDA VIGILANCIA ELETRONICA - CNPJ: 06.199.223/0001-06, no valor de R$ 9.308,25 (nove mil trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos).

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO DE ARIQUEMES-RO.

Ariquemes-RO, 05 de Março de 2018

NILTON ANTONIO AZEVEDO RODRIGUES
Diretor de Esporte
FUNCEL
Portaria 075/PGM/2017

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:A88B5077

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº13.929, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR IBRAHIM MASSUQUETO GOMES DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Republicado por erro material
Decreto nº13.929, de 9 de fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Servidor IBRAHIM MASSUQUETO GOMES DE SOUZA e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº542/2018 de, 15 de janeiro de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica EXONERADO, a pedido, o servidor IBRAHIM MASSUQUETO GOMES DE SOUZA, admitido em 20 de abril de 2017, no cargo de Médico Clinico Geral, sob matricula nº11416, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica vago o cargo de Médico Clinico Geral.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marcelo dos Santos
Código Identificador:5EEC36F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9481/2014

PARTES:
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO;
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 00.604.122.0001-97;

OBJETOS : Reconhecimento de dívida do Exercício de 2017 para o Credor.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 00.604.122.0001-97; no valor de **R$ 3.202,38** (três mil, duzentos e dois reais e trinta e oito centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO.

Ariquemes-RO, 05 de Março de 2018

JOSE DOMINGOS DA SILVA
Sec. Mun. de Segurança e Trânsito
Dec. 12.702/01/2017

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:9B963F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Processo nº.: 1159/2018.
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento com o Esquadrão da Vida - Centro de Educação Infantil Castorzinho.

Fundamentação Legal: Art. 30, inciso VI da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Esquadrão da Vida - Centro de Educação Infantil Castorzinho. CNPJ: 63.623.573/0001-91.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **DISPENSA** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 30, inciso VI que diz:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: Inciso VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política".

2. Considerando que a entidade Esquadrão da Vida - Centro de Educação Infantil Castorzinho disponibilizará à Administração Pública 278 vagas a esta Administração para atender a demanda de educação infantil - Pré-escola.

3. Considerando que esta Administração não possui nenhuma escola pública naquela região e que a referida entidade atende as crianças oriundas de diversos setores da cidade.

4. Considerando que trata-se de um serviço de educacional e de caráter continuado para atendimento de crianças entre 02 a 05 anos de idade no que diz respeito ao desenvolvimento de atividades pedagógicas no intuito de proporcionar às crianças atividades sociais, culturais, recreativas e demais atividades relacionadas à atividade de Educação Infantil.

5. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 208 de 28 de junho de 2017.

Valor: R$ 351.000,00.

Forma de Transferência: 08 (oito) parcelas.

Prazo de Execução: Março à Dezembro de 2018.

Dotação Orçamentária:

Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.
Programa de Trabalho: 12.365.0006.3.019 – Fomento as Entidades, Fundações e Autarquias, Oscips e Associações Filantrópicas – Pré-escolas.
Programa de Trabalho: 12.365.0006.3.020 - Fomento as Entidades, Fundações e Autarquias, Oscips e Associações Filantrópicas – Ensino Infantil Creche.
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Fonte de recurso: 01.01.80 e 01.01.83.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos do Art. 30, inciso VI da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com o Esquadrão da Vida - Centro de Educação Infantil Castorzinho.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 05 de março de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:2D459252

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2017

CELEBRAÇÃO: 19.12.2017

PARTES:
1 -) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2-)APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

OBJETO: Prorrogar "de Ofício" o PRAZO estabelecido no Termo de Fomento **Nº009/2017,** cláusula 6.3 e art. 55, § Único, Lei 13.019/14, Termo Aditivo, fls 630, Despacho Semed em 23/02/2018.

Prazo: Vigência até o dia 30/04/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4562/2017.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:6B2732B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2017

CELEBRAÇÃO: 28.02.2018

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-)ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO

OBJETO: Prorrogar "de Ofício" o PRAZO estabelecido no Termo de Fomento **Nº011/2017,** Despacho Semedfls 844, cláusula 6 e art. 55, § Único, Lei 13.019/14.

Prazo: Vigênciaaté 30 de abril de 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5067/2017

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:285F7D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 48/SEMSAU/2017**, cujo objeto é Pagamento de tarifas de abastecimento de água para atender as necessidades do Almoxarifado SEMSAU, PACS Rural, SISREG (Sistema Nacional de Regulação), Unidades Básicas de Saúde, Hospital Regional de Ariquemes/RO, Hospital da Criança de Ariquemes/RO, Cozinha da Rede Hospitalar de Ariquemes/RO, Rede de Frios, Coord. Endemias, Zoonoses, CER Belmira Araújo, Serviço de Atendimento Especializado – SAE, SAMU-Serviços de Atendimento Móvel e Urgência, Centro Especializado de Odontologia, CAPS-Centro de Apoio Psicossocial), a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, durante o exercício de 2018, em favor da empresa: **AGUAS DE ARIQUEMESSANEAMENTO SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.565.225/0001-53**, cujo valor global é da ordem de ***R$ 42.000,00*** *(Quarenta e dois mil reais)*. Consubstanciado no Art. 24, Inciso XXII, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 05 de março de 2018

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:42B2DD1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/CPLMS PROCESSO Nº 230/SEMA/2018

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 7794/GP/PMB/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade de **Pregão Presencial nº 006/2018/CPLMS**, tipo maior lance ou oferta. Tendo por objeto**: Concessão remunerada da folha de pagamento, incluindo o pagamento de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta do poder executivo municipal, mediante crédito em conta,** com valor médio estimativo mínimo de **R$ 5,26** (cinco reais e vinte e seis centavos) por servidor, conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10h00min (horário local) do dia 16/03/2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br.

Buritis/RO, 05 de março de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:341813A9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico fls, 25 - 26, **através da Inexigibilidade nº 042/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-362/SEMECE/2018** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, CNPJ 02.603.612/0001-02 a proposta no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).

Buritis – RO, 02 de março de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AFB1D9BF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico fls. 47-48, **através da Inexigibilidade nº 041/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-220/SEMAGRI/2018** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

BURITIS CAMINHÕES LTDA, CNPJ 84.652.296/0001-15 a proposta no valor de **R$ 2.442,60** (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Buritis – RO, 02 de março de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:13080423

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico fls, 1016-1017, **através da Concorrência Pública n° 002/CPLMS/2017**, Processo Administrativo de nº **1-940/SEMPLAN/2017** de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA EPP, CNPJ 03.687.657/0001-67 a proposta no valor de **R$ 2.446.024,47** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Buritis – RO, 02 de março de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E0DD707C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico fls 81-82, **através da Dispensa de Licitação nº 18/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-258/SEMAST/2018** de acordo com inciso II,

artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor da empresa:

FINGERTECH IMPORTADO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ 07.474.057/0001-71 a proposta no valor de **R$ 1.940,00** (um mil, novecentos e quarenta reais).

W. M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 10.497.302/0001-70 a proposta no valor de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

Fica a despesa autorizada na forma da Lei.

Buritis – RO, 02 de março de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:31F87241

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico fls 76-77, **através da Dispensa de Licitação nº 15/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-171/SEMAGRI/2018** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor da empresa:

S. J. ASTOLFI ESQUADIAS METALICAS EIRELI – EPP, CNPJ 26.511.241/0001-99 a proposta no valor de **R$ 1.680,00** (um mil, seiscentos e oitenta reais).

J. M. SANTOS COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE CAFÉ – ME, CNPJ 15.032.589/0001-87 a proposta no valor de **R$ 400,00** (quatrocentos reais).

Fica a despesa autorizada na forma da Lei.

Buritis – RO, 02 de março de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B942CF91

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

INST DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUN DE BURITIS
Exercício: 2017
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo IX da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a dezembro

Órgão 02	PODER EXECUTIVO		
	09	Previdência Social	2.077.336,92
	99	Reserva de Contingência	0,00
Total do Orgão:			2.077.336,92
TOTAL GERAL:			2.077.336,92
RESUMO POR ÓRGÃO			
02	PODER EXECUTIVO		2.077.336,92
TOTAL GERAL:			2.077.336,92
Notas Explicativas			
-			

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

LENIR MUNIZ CORREA
Diretora de Departamento Financeiro

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:5E9E9EB0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

INST DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUN DE BURITIS
Exercício: 2017
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
No Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	12.353.886,82	11.225.487,36
CONTRIBUIÇÕES	7.259.853,72	5.450.030,30
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.259.853,72	5.450.030,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	5.094.033,10	5.775.457,06
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.094.033,10	5.775.457,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	5.744.094,50	33.846.275,32
PESSOAL E ENCARGOS	215.159,15	242.720,73
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	176.487,28	182.427,30
ENCARGOS PATRONAIS	38.671,87	60.293,43
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.666.002,61	1.375.651,26
APOSENTADORIAS E REFORMAS	624.055,41	511.066,13
PENSÕES	302.804,34	227.769,19
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	739.142,86	636.815,94
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	174.465,81	199.051,69
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.622,38	1.896,70
SERVIÇOS	168.554,99	195.866,55
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.288,44	1.288,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	22.997,79	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	22.997,79	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	75.370,37	292.725,05
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	75.370,37	24.328,79
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	268.396,26
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.590.098,77	31.736.126,59
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	3.590.098,77	31.736.126,59
Resultado Patrimonial Do Período	6.609.792,32	-22.620.787,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo

LENIR MUNIZ CORREA
Diretora de Departamento Financeiro

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:63345632

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

INST DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUN DE BURITIS		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2017	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO:27/02/2018
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	10.777.042,92	11.430.994,72
Receitas derivadas e originárias	10.777.042,92	11.430.994,72
DESEMBOLSOS	2.152.707,29	1.840.464,03
Pessoal e demais despesas	2.152.707,29	1.840.464,03
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	8.624.335,63	9.590.530,69
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	8.624.335,63	9.590.530,69
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	43.991.306,76	34.400.776,07
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	52.615.642,39	43.991.306,76
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.683.009,82	5.655.537,66
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	5.094.033,10	5.775.457,06
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	10.777.042,92	11.430.994,72
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	2.077.336,92	1.816.135,24
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	75.370,37	24.328,79
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.152.707,29	1.840.464,03
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

LENIR MUNIZ CORREA
Diretora de Departamento Financeiro

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:5DFFFB48

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
RESUMO DO BALANÇO

INST DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUN DE BURITIS
DEZEMBRO / 2017

RESUMO DO BALANÇO		
	NO MÊS	NO ANO
Receita Orçamentária:	980.709,31	10.777.042,92
Receita Extra-orçamentária:	0,00	0,00
Saldo de bancos do Mês Anterior/Ano Anterior:	0,00	0,00
Transferêmcias Financeiras:	237.163,44	12.750.234,32
Total das Receitas.....:	1.217.872,75	23.527.277,24
Despesa Orçamentária:	237.163,44	2.077.336,92
Despesa Extra-orçamentária:	0,00	0,00
Saldo de bancos do Mês/Ano Seguinte:	0,00	0,00
Transferêmcias Financeiras:	237.163,44	12.750.234,32
Total das Despesas.....:	474.326,88	14.827.571,24
Total Orçado:		10.672.897,40
Total Suplementado:		0,00
Percentual Suplementado:		5.5750
Percentual Suplementado por Decreto:		5.5750
Percentual Suplementado por Lei:		0.0000
Notas Explicativas		

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo

LENIR MUNIZ CORREA
Diretora de Departamento Financeiro

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:0EEC7601

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA AUTO POSTO MATÃO LTDA. ADITIVO Nº 008/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0769/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE

ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa **Auto Posto Matão Ltda**, inscrita no CNPJ n°6374558/0001-16, situada na Av. Guaporé n° 2861, centro na cidade de Cabixi - RO, doravante denominado **ADITADA**, representada neste ato por seu proprietário Gilson Germano Laichter, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n° 448.762-SSP/RO e do CPF n° 420.144.762-68, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº **0768**/2017, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

MODALIDADE:
A modalidade licitatória do presente processo administrativo tem base legal na Lei Federal 8.666/93, na forma de inexigibilidade previsto no art. 25, I.

DO OBJETO:

Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto *aditivar pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir do termino da vigência do contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Clausula Quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

ELEMENTOS DA DESPESA:
Código 0700, unidade Orçamentária, Agricultura;
33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes automotivos.
2.052 – Manutenção das Atividade da Coordenadoria Municipal de Agricultura e Pecuária;

Cabixi-RO, 23 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

AUTO POSTO MATÃO LTDA
Aditada

RAFAEL MENDES DA SILVA
Advogado do Município

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Rafael Mendes da Silva
Código Identificador:CF362028

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2018.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2018-PMC** adjudicado em 26 **de Fevereiro de 2018**, referente ao **Processo Administrativo nº069/2018** que tem por objeto: **Aquisição de material de trabalho (camiseta, mochila e protetor solar) para os Agente Comunitários de Saúde-ACS visando atender as ações de Atenção Básica, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme memorando de solicitação nº024/2018-SEMUSA,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.....**R$7.458,00** (Sete Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais) valor total dos lotes 01 e 02.

BONIN PNEUS E ACESSORIOS LTDA EPP.....R$ 999,49 (Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos) valor total do lote 03.

Cabixi-RO, 02 de Março de 2018.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:63ACD9F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 61/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
JOSIANE APARECIDA RODRIGUES		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINI		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.800.432-20	578844/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			05/03/2018	08/03/2018

Finalidade:DESIGNAR A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA RODRIGUES- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DE REUNIÕES DE INTERESSE MUNICIPAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/TCE/RO, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO-CGE/RO,CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO-CGU E SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇÃ-SEJUS/RO, VALOR R$:1.350,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 16 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1172/2018 E PROCESSO Nº 1610/ORD/2017.

PERIODO DA VIAGEM:05/03/2018/ À 08/03/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	337,50	1.350,00	0,00	1.350,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/03/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8BB358CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 062/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
FABIANA FELIX DA SILVA		ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I –		
		Matr.: 5055		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
797.986.162-00	36.535.143-X/SSP/SP	1	1179-7	31799-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			05/03/2018	07/03/2018

Finalidade:DESIGNAR A SERVIDORA FABIANA FELIX DA SILVA, POIS A MESMA ACOMPANHARA A EXMA PREFEITA ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, ONDE TRATARÃO DE CEDÊNCIAS NA SEDUC. TAMBEM PARA VERIFICAR TERMO DE3 COOPERAÇÃO JUNTO A FUPEN/SEJUS, E PARA CUMPRIR AGENDA COM O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE, ALÉM DE OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO JUNTO AO DER E ASSEMBLÉIA LEGISLTIVA. VALOR R$:1.012,50 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1173/2018 E PROCESSO Nº 158/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:05/03/2018 A 07/03/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/03/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:389622F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 63/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
TEREZA BORGES RODRIGUES.		ASSESSORA TÉCNICA NIVEL II -		
		Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
238.140.472-49	294.620/SSP/RO	1	1179-7	10226-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		05/03/2018	07/03/2018	

Finalidade:DESIGNAR A SERVIDORA TEREZA BORGES RODRIGUES, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE ACOMPANHAR A EXMA. PREFEITA QUE IRÁ TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC REFERENTE A CEDÊNCIAS,TAMBEM PARA VERIFICAR TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO A FUPEN/SEJUS,CUMPRIR A AGENDA COM O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE,ALÉM DE OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AO DER E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA VALOR R$:1.012,50 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1203/2018 E PROCESSO Nº 570/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:05/03/201/ Á 07/03/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO PRÓPRIO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/03/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F6DF024A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 064/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/
	Função/
	Matrícula

JAIR DE ALMEIDA		ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL I - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
408.305.782-34	425391/SSP/RO	104	1823	157-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		05/03/2018	07/03/2018	

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR JAIR DE ALMEIDA, POIS O MESMO ACOMPANHARA A EXMA PREFEITA ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, ONDE TRATARÃO DE CEDÊNCIAS NA SEDUC. TAMBEM PARA VERIFICAR TERMO DE3 COOPERAÇÃO JUNTO A FUPEN/SEJUS, E PARA CUMPRIR AGENDA COM O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE, ALÉM DE OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO JUNTO AO DER E ASSEMBLÉIA LEGISLTIVA. VALOR R$:1.012,50 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1202/2018 E PROCESSO Nº 352/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:05/03/2018 A 07/03/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/03/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BEC372F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 137/GABINETE/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA APURAR O DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 050/PMC/2014 FIRMADO COM A EMPRESA COOLPEZA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA-ME, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6954/2017.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando, a solicitação através memorando n.º 034/SEMMA/2018, recebido em 28 de fevereiro de 2018;
Considerando, que o servidor ROMILDO MARTINS RODRIGUES é fiscal do contrato, ficando impossibilitado de notificar a empresa e simultaneamente julgar o recurso da contratada em eventual dano, conforme Portaria n.º 012/SEMMA/PMC/2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores para compor a comissão para apurar o descumprimento do contrato n.º 050/PMC/2014 firmado com a empresa COOLPEZA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA-ME, referente ao processo administrativo n.º 6954/2017, conforme abaixo:

PRESIDENTE: CESAR DOMINGOS CONDACK
MEMBROS: SIDICLEY SOTELE
MARCELO MACHADO DOS SANTOS

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando a Portaria n.º 056/GABINETE/2018.

Cacoal/RO, 01 de março de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F15622D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 113/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JOELMA SESANA		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
017.373.627-08	1.059.842/SGPDI/RS			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		05/03/2018	08/03/2018	

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH-RO, A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTAMENTE COM O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA.

VALOR R$ 1.350,00. CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 7, SOLIC. DE DESPESA 719, PROC. 502/2018

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 185/GABINETE/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 05/03/18 AS 12:00 HS ATÉ 08/03/18 AS 10:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PLACA NBX-5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	337,50	1.350,00	0,00	1.350,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/03/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BCB76491

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 029/2018**, processo N° 001/GLOBAL/2018, publicado no mural da Prefeitura em 28/02/2018, Jornal de circulação diária Regional ‘’A gazeta de Rondônia’, Ano XXIV, nº 2981, p.12 em 01/03/2018, Associação

Rondoniense dos Municípios - AROM Ano IX, Nº 2155, p. 20 de 01/03/2018 e site da Prefeitura de Cacoal através do "Portal de Transparência" em 01/03/2018 que, de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para** o dia **16/03/2018 às 10h00 (horário de Brasília)**, em virtude de **retificação no edital**. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de março de 2018.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:53F17277

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.722/PMC/2018

DISPÕE SOBRE PERMUTA DOS SERVIDORES PAULO SILVANO DOS SANTOS E SANDRA TEREZINHA DA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

CONSIDERANDO a solicitação de fls. 03, Decreto 683/2018 da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste/RO de fls. 04 e Despacho fls.08 (verso)do Processo Administrativo n. 835/ORD/2018;

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I – PAULO SILVANO DOS SANTOS, servidor público municipal de Cacoal/RO, Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, cadastro n. 1956, portador da Cédula de Identidade RG 334.394 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 565.786.019-53, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO;

II – SANDRA TEREZINHA DA CUNHA, servidora pública municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, inscrita no CPF sob o nº 557.944.242-49e portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 26.839.276-6SSP/SP, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a01 de fevereiro de 2018.

Cacoal- RO, 26 de fevereiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:68B4453B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 007/2018/GAB/SEMPLAN

Cacoal, 02 de marco de 2018.

O Secretário Municipal de Planejamento de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 26 da Lei n° 2.542/2009.

RESOLVE:

Art. 1° - TRANSFERIR, por interesse da Administração Púbica, o gozo de férias da servidora LEILIANE EVERLYN LITTING VIDAL DE OLIVEIRA, Cadastro n° 7992 - Ocupante do cargo de Agente Administrativa - Chefe do Departamento de Execução Orçamentária, lotada presentemente na COORD. DE PLANEJAMENTO E CONTROLE/SEMPLAN, que estava marcada para março/2018, referente ao exercício 2017, a qual fica transferida para o mês de SETEMBRO/2018 (com égide no art. 120, da Lei nº 2.735/2010).

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Sala de Reuniões da SEMPLAN, 02/03/2018.

ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n° 6.489/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CF4E86DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
7ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da portaria Nº. 019/SEMUSA/2017, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/SEMUSA/2017 para contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital*, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 9.2 do Edital 001/SEMUSA/2017 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**
10°	Edilene Silva de Oliveira	16
11º	Luana Saldanha Furazi Giacomini	16
13º	Gustavo Barbosa da Silva Santos	16

Cacoal/RO, 02 de Março de 2018
.
JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:49725D15

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0110/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 22/02/2018, o(a) senhor(a) CARMEM SANDRA MAAS KUMM, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000876827/SEDESC, de 29/05/2003, e do C.P.F. n.º 904.867.222-87, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Protocolo.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 22/02/2018, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FB20A6D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0114/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 22/02/2018, o(a) senhor(a) FABIANE CLAUDINA DOMINGUES DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 948708/SSP/RO, de 06/04/2005, e do C.P.F. n.º 015.781.122-06, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL -

NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 22/02/2018, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:511F09FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0116/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 19/02/2018, a Portaria nr.º 0887/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) ANA CLEA MONTEIRO BAIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 715.920/SSP/RO , de 30/06/1999, e do C.P.F. n.º 664.310.852-72, para exercer o cargo de Assessor para Assuntos Indígenas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 19/02/2018.

CACOAL - RO, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E8834568

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0117/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 28/02/2018, a Portaria nr.º 0241/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) CLEYTON GOMES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 989026/SSP/RO, de 07/11/2005, e do C.P.F. n.º 917.262.042-00, para exercer o cargo de Superintendente Adjunto da SUPEL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 28/02/2018.

CACOAL - RO, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:EDA49889

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0118/PMC/2018

Dispõe sobre a autorização de LICENÇA do (a) servidor (a) Municipal GEDAIR MONTHAYA para exercer o MANDATO CLASSISTA junto a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CACOAL.

A Prefeita Municipal de Cacoal a Srª. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei;

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 150, § 1º da Lei 2735/10.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, LICENÇA PARA EXERCER MANDATO CLASSISTA JUNTO A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ASSEMUC, ao servidor GEDAYR MONTHAYA, contratado no cargo de MESTRE DE OBRAS, sob cadastro nº958, pelo triênio de 2018 a 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Cacoal - RO, 26 de Fevereiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4EB94166

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0119/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/03/2018, o(a) senhor(a) VALDIMARI SANTOS VIEIRA PACHECO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 634627/SSP/RO, de 22/03/2011, do C.P.F. n.º 689.614.482-34, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Semict.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2018, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0106/PMC/2018 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:25BA7791

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0123/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 23/02/2018, o(a) senhor(a) ANA MARIA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 882.417 /882.417, de 26/06/2003, e do C.P.F. n.º 848.705.832-91, para exercer o cargo de Gerente da UBS Cristo Rei, a ser lotado(a) no(a) Unidade Básica de Saúde - Centro de Saúde Cristo Rei.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 23/02/2018, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7FC2C4DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0124/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/03/2018, o(a) senhor(a) MARIA ODARIA NERI DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 265.1767/SSP/RO, de 19/04/1985, e do C. P.F. n.º 338.418.299-53, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2018, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0722/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4B903B44

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0125/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/03/2018, o(a) senhor(a) ANDRESSA ORMIDEA RIGO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 559.348/559.348, de 13/09/1994, e do C. P.F. n.º 635.169.932-00, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2018, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0272/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:07A78053

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0126/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2018, o(a) senhor(a) GECELANIA DIAS DE SOUZA SCHMIDT, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 492.337 /SSP/RO, de 26/11/1992, e do C.P.F. n.º 471.034.852-91, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2018, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:62BF9AA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0127/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/03/2018, o(a) senhor(a) JADIR ROBERTO HENTGES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 2038519399/SSP/RS, de 20/10/1989, e do C.P.F. n.º 690.238.750-87, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Regularização Fundiária, a ser lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2018, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8F0B511C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0128/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/03/2018, o(a) senhor(a) BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1297482/SSP/RO, de 06/03/2012, e do C.P.F. n.º 029.281.212-42, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Convênio, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Fazenda.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2018, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:16C5A867

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0129/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/03/2018, o(a) senhor(a) NERIZIA ALVES SILVA MAGALHAES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 356.415 SSP/RO/SSP/RO, de 12/06/1988, e do C.P.F. n.º 386.663.912-00, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2018, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0874/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9B3650E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0130/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 16/02/2018, o(a) senhor(a) PEDRO BURALLI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 163535822/SSP/SP, de 27/01/1988, e do C.P.F. n.º 121.171.376-87, para exercer o cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, a ser lotado(a) no(a) Sub-Prefeitura Riozinho.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 16/02/2018, como consta na Tabela I, Anexo I, Lei nº 3.506/2015.

CACOAL - RO, quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3530AD06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0133/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 08/02/2018, o(a) senhor(a) THAIS DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1011634/SSP/RO, de 24/03/2006, e do C.P.F. n.º 980. 494.022-15, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) SEMAD..

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 08/02/2018, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CCFA4B34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0135/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 27/02/2018, o(a) senhor(a) BRENDA FERREIRA DE ANDRADE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1485005/SEDESC, de 20/07/2015, e do C.P.F. n.º 039.113.552-03, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 27/02/2018, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B954177D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0138/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 27/02/2018, o(a) senhor(a) LARISSA SOUZA FUZARI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1318411/SSP/RO, de 02/07/2012, e do C.P.F. n.º 812.862.952-20, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 27/02/2018, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 01 de março de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1C2DB5D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0139/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 03/01/2018, o(a) senhor(a) RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 708096 SSP/RO/SSP/RO, de 12/04/1999, e do C.P.F. n.º 798.508.982-91, para exercer o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS - INTERINO, a ser lotado(a) no(a) SEMAD..

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 03/01/2018, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0205/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 01 de março de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BC2AF412

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0141/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 01/03/2018, a Portaria nr.º 0852/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) GEORGIA ARISTIDES FERREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 93002408279/SSP/CE, de 11/11/1993, e do C.P.F. n.º 695.709.143-00, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE PROCURADOR.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2018.

CACOAL - RO, quinta-feira, 01 de março de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:57BDEF6A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0142/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 01/03/2018, a Portaria nr.º 0838/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) HELIO ARRUDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 480445/SSP/RO, de 26/03/2013, e do C.P.F. n.º 457.666.492-15, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/03/2018.

CACOAL - RO, quinta-feira, 01 de março de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A63DCF42

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 208/SUPEL/2017

A Prefeita do Município de Cacoal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, **torna sem efeito** a publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 208/SUPEL/2017 referente ao Processo Administrativo 6683/GLOBAL/2017 no valor de R$ 14,20. Publicado na data de 09/02/2018.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 21de fevereiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CFB8D967

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO

Processo Ordinário n. 4585/2017 vol. I e II
Interessado: SEMFAZ
Pregão Eletrônico n. 173/2017

AVISO DE ANULAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO

APREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIARODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios e contratuais,

RESOLVE:

Tornar pública a **ANULAÇÃO** do ITEM 02 do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº. 173/SUPEL/17, anexo ao Processo Administrativo n. 4585/ORDINÁRIO/2017, cujo objeto era a aquisição de materiais permanentes e de consumo e teve como ganhadora do referido ITEM a empresa G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., em razão da ilegalidade apontada, nos termos do artigo 49, § 1º, da Lei 8.666/93.

Cacoal –RO, 09 de fevereiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BAF8CABF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	139/2018
b) Licitação Nrº :	10/2018
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	28/02/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (BARRA DE FERRO, TIJOLOS, CIMENTOS ETC)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: E. DE FREITAS - ME
CNPJ/CPF: 27.521.468/0001-88
ITENS: 06, 09 e 10.
Valor Homologado –R$ 27.813,40

Fornecedor: P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 12, 13, 14, 15.
Valor Homologado –R$ 303.191,83

Fornecedor: VALDECI J. DOS SANTOS ME
CNPJ/CPF: 06.125.396/0001-80
ITEM: 11.
Valor Homologado –R$ 33.267,38

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 364.272,61

CACOAL, 28 de fevereiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:346DDD5D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3088/2017
b) Licitação Nrº :	166/2017
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	28/02/2018
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (GPS, CÂMERA DIGITAL E TESTE DE ATERRAMENTO).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: G. GAMA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 15.479.369/0001-04
ITEM: 01.
Valor Homologado –R$ 15.799,95

Fornecedor: EBSX2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 16.572.376/0001-00
ITEM: 04.
Valor Homologado – R$ 19.229,99

Fornecedor: GEOCENTER COM. DE EQUIP. OPTICOS ELETRONICOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 07.110.365/0001-18
ITEM: 02.
Valor Homologado – R$ 54.996,00

Fornecedor: TOP LICITA LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ/CPF: 22.883.543/0001-37
ITEM: 03.
Valor Homologado – R$ 18.559,98

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 108.585,92

CACOAL, 28 de fevereiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2DF68324

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 01/PMC/2018

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 01/PMC/2018
PROCESSO: 1800/ORDINÁRIO/2017
PERMITENTE:MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
PERMISSIONÁRIO: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL – CERNIC
OBJETO: Permissão de uso de 01 (um) ônibus Escolar, M. Benz/OF 1519 R. ORE, ano 2016/2016, Placa NDC 8973, cor amarelo, categoria oficial, chassi 9BM384069GB033346, Placa Patrimonial 67146.

Cacoal/RO, 01de fevereiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:142901C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – ADJUDICAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	3974/2017
b) Licitação Nrº :	3/2017
c) Modalidade :	ConcorrênciaPública
d) Data Adjudicação :	28/02/2018
e) Objeto Homologado :	CONT. DE EMP. ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ E QUALIFICAÇÃO DAS VIAS URBANAS DE CACOAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: CNE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 19.978.177/0001-95
Valor Total Adjudicado - R$ 1.147.431,52

CACOAL, 28 de fevereiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9FAC87D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 65/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDVAN VIEIRA DA SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
387.110.522-87	369723/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PIMENTA BUENO	05/03/2018		06/03/2018	

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR EDVAN VIEIRA DA SILVA POIS MESMO IRÁ CONDUZIR O VEÍCULO PLACA ONJ 5851 DO MUNICÍPIO DE CACOAL COM O DESTINO AO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E JI-PARANA LEVANDO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. VALOR R$:45,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 40 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1211/2018 E PROCESSO Nº 1175/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:05/03/201/ Á 06/03/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	30,00	45,00	0,00	45,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/03/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FF42B4BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 66/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ANTONIO OLIVEIRA BRITO			SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJ	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.217.102-68	218.064/SSP/RO	1	1179-7	6085-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PIMENTA BUENO	05/03/2018		06/03/2018	

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO POIS MESMO IRÁ COM O DESTINO AO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E JI-PARANA A FIM DE: TRATAR EM PIMENTA BUENO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO DA BR 364 COM A RODOVIA 383,REFERENTE AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DAS MARGINAIS.(DNIT).

TRATAR EM JI-PARANA DE ASSUNTOS REFERENTE A EMPRESA DE PROJETO DE ASSESSORIA E SISTEMA LTDA (PAS) PARA CONFERÊNCIAS DE PROJETOS. VALOR R$:45,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 40 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1214/2018 E PROCESSO Nº 552/ORD/2018.

IDA E VOLTA: PIMENTA BUNEO

IDA E VOLTA: JÍ-PARANA

PERIODO DA VIAGEM:05/03/201/ Á 06/03/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	30,00	45,00	0,00	45,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/03/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E2793649

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 114/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/**
	Função/
	Matrícula
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA	GUARDA DE ENDEMIAS/ MOTORISTA

CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		06/03/2018		08/03/2018

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, POIS O MESMO SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE LEVAR EXAMES, SOROLOGIAS, ÁGUA PARA ANÁLISE, OUTROS PARA O LACEN E TRAZER MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS,

VALOR R$ 562,50, CONF. DISP. DE SALDO DE ORÇAMENTÁRIO NO RED. 121 SOLIC. DE DESPESA 720, PROC. 003/2018.

JUSTIFICATIVA: MEMO 038/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 06 Á 08 DE MARÇO DE 2018.

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHQ-8546

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	225,00	562,50	0,00	562,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/03/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6734A27E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 115/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		05/03/2018		06/03/2018

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, POIS O MESMO SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS.

VALOR R$ 337,50, CONF. DISP. DE SALDO DE ORÇAMENTÁRIO NO RED. 23 SOLIC. DE DESPESA 721, PROC. 27/2018.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 68/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 05/03/18 AS 23:00 HS ATÉ 06/03/18 AS 23;30 HS.

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHW-6386

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	225,00	337,50	0,00	337,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/03/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AF16B5D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 116/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
JOAO CARLOS ZEFERINO DOS REIS		GUARDA DE ENDEMIAS/ MOTORISTA		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
289.557.652-15	292421/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO		05/03/2018		06/03/2018

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, POIS O MESMO SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS.

VALOR R$ 337,50, CONF. DISP. DE SALDO DE ORÇAMENTÁRIO NO RED. 23 SOLIC. DE DESPESA 722, PROC. 163/2018.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 69/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 05/03/18 AS 15:00 HS ATÉ 06/03/18 AS 23;00 HS.

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7963

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	225,00	337,50	0,00	337,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/03/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:04E8F66F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 117/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
WELINGTON BORGES LEAL		DIRETOR DE TRANSPORTE E TRÂNSI		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
047.047.181-66	22699163/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO		05/03/2018		08/03/2018

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR A SECRETÁRIA DE SAÚDE P/ PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTAMENTE COM O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA.

VALOR R$ 787,50, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 07, SOLIC. DE DESPESA 723, PROC. 20/2018

JUSTIFICATIVA: CI Nº 70/TRANSPORTES/SEMUSA/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 05/03/18 AS 12:00 HS ATE 08/03/18 AS 10:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7936

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	225,00	787,50	0,00	787,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/03/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:80F53C5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
FUNDACAO CULTURAL DE CACOAL ESTADO DE RONDÔNIA EXERCÍCIO: 2017 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**845.454,94**	**527.259,53**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	6.064,10	9.523,82
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.850,01	3.019,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	4.214,09	6.504,60
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	839.390,84	517.735,71
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	839.390,84	517.735,71

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**735.624,94**	**520.936,86**
PESSOAL E ENCARGOS	331.358,26	337.675,28
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	263.360,20	209.547,94
ENCARGOS PATRONAIS	56.712,18	51.628,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	11.285,88	76.499,24
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	404.266,68	183.261,58
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	45.765,04	27.826,63
SERVIÇOS	338.287,88	135.642,51
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	20.213,76	19.792,44
Resultado Patrimonial Do Período	**109.830,00**	**6.322,67**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	29.893,17
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

JOAO VICTOR GOIS FREIRE
Tesoureiro

LEANDRO BRANDÃO DE MOURA
Contador
CRC RO-007964/O-2

ANA CLEA MONTEIRO BAIMA
Presidente
Interina

Dec. N. 6720/PMC/2018
www.elotech.com.br

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5454E424

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A Câmara Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, em referência ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos públicos do seu quadro de pessoal, regido pelo **EDITAL Nº 01/2017/CMC/DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017,** torna público a convocação para a realização da Prova Objetiva, conforme abaixo:

DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

Os horários e locais de aplicação da Prova Objetiva estão disponíveis para consulta no site www.ibade.org.br, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir.

A Prova Objetiva para todos os cargos terá a duração de **3h30 min** e será aplicada no dia **11/03/2018,** com abertura dos portões às 07h30 e fechamento às 08h30, no turno da manhã; e abertura dos portões às 13h30 e fechamento às 14h30, no turno da tarde (Horário de Rondônia/RO).

Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando, data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no *site* www.ibade.org.br.

O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente,** não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

Após entrar em sala ou local de prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, **nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação**, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9. No dia de realização da prova, o candidato deve observar todas as instruções contidas nos **itens 8 e 9** do **EDITAL Nº 01/2017/CMC/DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017,** publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e na página eletrônica do IBADE: www.ibade.org.br.

Cacoal, RO, 06 de março de 2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA.
Presidente Câmara Municipal de Cacoal.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:C1C3036C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA - PCD

A Câmara Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, em referência ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos públicos do seu quadro de pessoal, regido pelo **EDITAL Nº 01/2017/CMC/DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017,** torna público as respostas aos recursos contra a relação preliminar e a relação final dos candidatos que se declararam com deficiência - PCD, conforme abaixo:

DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS:
1.1. As respostas aos recursos contra a relação preliminar dos candidatos que se declararam com deficiência estão disponíveis no site www.ibade.org.br.

2. DA RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICÊNCIA - PCD:

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
453.851-0	ALACIDE DULCI	F04 - MOTORISTA
453.858-7	ALACIDE DULCI	M04 - TELEFONISTA
455.676-3	ANELY DE FATIMA SOARES RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.210-0	CIDNEI CRISTOVAO DA SILVA	A01 - BRAÇAL
458.825-8	CLEIA PINHEIRO MACHADO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.831-2	CLÉIA PINHEIRO MACHADO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

400.366-7	ÉDER CABRAL DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.379-9	ÉDER CABRAL DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.793-0	FABIANO CÂNDIDO DE SOUZA	A02 - SERVENTE
450.835-1	FERNANDO CESAR FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.317-5	FERNANDO CESAR FERREIRA	F02 - ALMOXARIFE
458.439-2	GABRIEL FRANCO DOS SANTOS	A01 - BRAÇAL
400.093-5	GEANIO DO SACRAMENTO	A01 - BRAÇAL
400.109-5	GEANIO DO SACRAMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.988-0	GECINO PRATISSOLI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.721-5	GESSICA TAMILA DIAS DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.983-9	GUILHERME HENRIQUE BICALHO DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
452.984-7	GUILHERME HENRIQUE BICALHO DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.672-6	IZAQUE TEIXEIRA DA CRUZ	F04 - MOTORISTA
452.725-9	JANAINA DOS ANJOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.042-7	MARCIA SOARES	F02 - ALMOXARIFE
458.658-1	MARCIA SOARES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.181-5	MARCILENE RAMOS DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.443-4	MAYRA MICHAELLY ROSA DIAS FERNANDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.301-9	MAYRA MICHAELLY ROSA DIAS FERNANDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.223-7	MONICA NUNES DO VALE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.018-3	PAMELA NUNES CABRAL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.020-5	PAMELA NUNES CABRAL	M04 - TELEFONISTA
460.328-1	PAULO RICARDO CARDOSO AIRES	F02 - ALMOXARIFE
451.988-4	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.993-0	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.694-0	RAQUEL JOSÉ FONSECA CEZAR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.921-9	RAQUEL VIEIRA ARCÂNJO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.441-6	ROQUE QUEIROZ MOTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.029-0	TELMA DE ANDRADE	F02 - ALMOXARIFE
457.594-6	WANDERSON JESUS DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
458.311-6	WANDERSON JESUS DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Cacoal, RO, 06 de março de 2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA.
Presidente Câmara Municipal de Cacoal.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:6988CCBB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Presidente do SAAE: Srª. Claudia Maximina Rodrigues **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Processo nº 077/2017, Pregão Eletrônico nº 183/2017, conforme itens abaixo:
Descrição:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA.
Adjudicado para:**COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP;**venc. dos itens: 03, 04, 05, 06, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 31, 35, 36, 38, 39, 44, 45, 46, 47, 48; valor global: R$ 9.385,79 (nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos);**C. R. DO CARMO & CIA LTDA - EPP**; venc. dos itens: 09, 12, 21, 25, 32, 42, 50; valor global R$ 2.873,58 (dois mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos);**DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP;**venc.dos itens: 01, 02, 10, 11, 28, 29, 40, 41; valor global: R$ 9.510,20 (nove mil quinhentos e dez reais e vinte centavos);**CCK COMERCIO EIRELI – EPP;**venc. dos itens: 08, 49; valor global: R$ 3.479,88 (três mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos);**COMERCIAL TS LTDA – ME;**venc. dos itens: 14, 16, 43; com valor global: R$ 1.520,25 (mil quinhentos e vinte reais e vinte e cinco centavos);**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME;**venc. dos itens: 33, 34, 37; valor global: R$ 1.182,25 (mil cento e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos);**LM COMERCIO LTDA – ME**; venc. do item: 07; com valor global: R$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais);

Cacoal – RO, 26 de fevereiro de 2018.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES,
Presidente
SAAE,
Decreto nº 6.217/PMC/2017

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:DD615D19

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 04/DIÁRIAS/SAAE/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES			PRESIDENTE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
350.018.282-87	289137 SESDC/RO	BRASIL	1179-7	16880-7

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho/RO	05/03/2018	07/03/2018

FINALIDADE: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ À CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 05/03/2018 A 07/03/2018
Meio de Transporte:

ARBITRARECONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	300,00	750,00	0,00	750,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 05 de Março de 2018.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Decreto nº 6.217/PMC/2017
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:AF958EA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2018

Processo nº 293/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de peças e serviços para manutenção corretiva no veículo Escavadeira Hidráulica New Holland ES 125 tombamento 10358 ano 2015/2015.

Valor Total: R$ 17.560,15 (dezessete mil quinhentos e sessenta reais e quinze centavos).
Prazo de Entrega/Execução: conforme, após emissão de taxa do órgão competente.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 26.782.0012.2041.0000 Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário Elemento de Despesa: 33.90.30/39-Material de Consumo - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 001.002- Recursos Livres;. Fichas 300/301.
Contratada: FERTISOLO COM.MAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.594.006/0004-91
Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 05 de Março de 2018.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Publicos
Interino
Portaria nº089/2018

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 05/03/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:73CA3996

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2018

Processo nº: 298/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de bomba 12V de transferência de combustíveis, para abastecimento dos veículos da frota desta secretaria.

Valor Total: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 26.782.0012.2041.0000 – Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário Natureza de Despesa - 3.3.90.30.- Material de Consumo; Ficha 300.
Fornecedor: LUBRIMAX DISTR. DE LUBRIFICANTES S.A
CNPJ: 13.939.183/0001-57
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 05 de Março de 2018.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Secretario de Obras e Serviços Públicos
Interino
Portaria 089/2018

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 05/03/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:0F969534

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 090/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **GENIVALDO CAMILO DA COSTA,** CPF n. 469.705.332-04 RG n. 532.343 SSP/RO, Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), para aplicação com material de consumo, e no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para aplicação com outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta), dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez), dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:B44814D9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 091/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **GENIVALDO CAMILO DA COSTA,** CPF n. 469.705.332-04 RG n. 532.343 SSP/RO, Secretário Municipal Administração, no valor de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), para aplicação com material de consumo, e no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para aplicação com outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta), dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez), dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:E250146E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 085/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018

NOMEIA JOSELITA SILVA GOES, CONVOCADA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSELITA SILVA GOES,** CPF n. 634.857.532.20 e RG n. 604981 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:2DC3025F

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado autenticado); certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
SUZANA DE CASTRO	TEC. DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO	2º	SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 05 março de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:F2AD3FE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 04/2017

PREGÃO ELETRONICO 08/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2017

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA,** de acordo com adesão a **Ata de Registro de Preço nº 04/2017** do **Pregão Eletrônico nº 08/2017** Processo nº **281/2017**, com vista na contratação de empresa qualificada para aquisição de pneus, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **ADESÃO** referente ao Processo: **1478-1/SEMUSP/2017**, em favor de:

UCHÔA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 34.781.021/0001-03
Itens: 01,02,03,05,09 e 11
Aquisição de Material de Consumo (Pneus e Camaras) Adesão de Ata de registro de Preço

ITEM	DESC.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL R$
01	Pneu Comum 900x20 Liso 14 lonas	08	996,23	7.969,84
02	Pneu comum 900x20 Borrachudo 14 lonas	16	735,05	11.760,80
03	Câmara de Ar 900x20	16	69,99	1.119,84
05	Pneu radial 275/80 R 22.5 – Liso 16 Lonas	08	1.544,45	12.355,60
09	Pneu R 15 235/70 Radial	10	694,87	6.948,70
11	Pneu R 13 175/70 Radial	10	149,52	1.149,20
TOTAL				**41.649,98**

Valor Total: R$ **41.649,98** (Quarenta e hum mil seiscentos e quarenta e nove mil e noventa e oito reais)

Candeias do Jamari - RO, 28 de fevereiro de 2018.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:07110A1E

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº Nº 3.328 DE 02 MARÇO DE 2018 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 05/03/2018, Edição 2157.
ONDE LÊ-SE:

DECRETO Nº Nº 3.328 DE 02 MARÇO DE 2018

Artigo 1º - Fica EXONERADO, a partir desta data o servidor, HUSSEIN AMED ALI DAHAS, das atribuições de Secretário Municipal Interino de Agricultura, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

DECRETO Nº Nº **3.327** DE 02 MARÇO DE 2018

Artigo 1º - Fica EXONERADO, a partir desta data o servidor, HUSSEIN AMED ALI DAHAS, das atribuições de Secretário Municipal Interino de Agricultura, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura – **SEMAGRI**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material quanto a Sigla da Secretaria e numero do Decreto na redação no Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 05 de Fevereiro de 2018.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:90A73496

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº Nº 3.328 DE 02 MARÇO DE 2018 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 05/03/2018, Edição 2157.
ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - Fica NOMEADO, WILSON ARTEAGA FILHO, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente , pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica NOMEADO, WILSON ARTEAGA FILHO, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente , pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **SEMAGRI**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material quanto a Sigla da Secretaria e na redação no Artigo 1º do Decreto acima.
.
I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 05 de Março de 2018.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C73CE9D6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.331 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"TORNA-SE SEM EFEITO O DECRETO 3.328 DE 02 DE MARÇO DE 2018."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito na sua totalidade o Decreto 3.328 de 02 de março de 2018, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/03/2018, Edição 2157.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 05 de março de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6F422C44

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.332 DE 05 MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data **GENTIL LUIS FILIPINI,** para exercer Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, desta Prefeitura de Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 05 de março de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:70D9EE19

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº Nº 3.330 DE 02 MARÇO DE 2018 E

DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 05/03/2018, Edição 2157.
ONDE LÊ-SE:

Artigo 1º - Fica EXONERADA, a partir desta data a servidora MARIA AUXILIADORA GOMES FEITOSA do cargo comissionado

de Chefe de Gabinete, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Artigo 1º - Fica EXONERADA **A PEDIDO**, a partir desta data a servidora MARIA AUXILIADORA GOMES FEITOSA do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material referente a Exoneração a pedido na redação do Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 05 de Março de 2018.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C3364C2D

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 3.329 DE 02 MARÇO DE 2018 E DA

SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 05/03/2018, Edição 2157.
ONDE LÊ-SE:

Artigo 1º - Fica EXONERADA, a partir desta data a Servidora, MONIZE NATALIA SOARES DE MELO do Cargo Comissionado de Assessora Jurídica - CCD-8, pertencente à Procuradoria Geral do Município - PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, servidora cedida da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

LEIA-SE:
Artigo 1º - Fica EXONERADA **A PEDIDO**, a partir desta data a Servidora, MONIZE NATALIA SOARES DE MELO do Cargo Comissionado de Assessora Jurídica - CCD-8, pertencente à Procuradoria Geral do Município - PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, servidora cedida da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material referente a Exoneração a pedido na redação do Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 05 de Março de 2018.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:531B55C7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.333 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, o servidor, **GENTIL LUIS FILIPINI**, Secretário Adjunto de Obras - CC - 8, pertencente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 05 de março de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:930C108F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2017
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	781.908,00	600.000,10
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	781.908,00	600.000,10
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	781.908,00	600.000,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	706.410,19	607.644,37
PESSOAL E ENCARGOS	509.241,80	412.956,91
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	420.471,42	343.865,96
ENCARGOS PATRONAIS	88.770,38	69.090,95
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	197.168,39	190.610,94
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	23.179,12	11.228,67
SERVIÇOS	167.096,03	172.129,31
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	6.893,24	7.252,96
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	2.668,89
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	2.668,89
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1.407,63
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	1.407,63
Resultado Patrimonial Do Período	75.497,81	-7.644,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	67.387,09	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contabilidade
CRC/RO 4903

MALVINO SANTOS SILVA
Presidente

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:1518DEC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades dos setores de responsabilidade do Gabinete da Prefeita. Processo Administrativo nº 269/2018. Valor total de R$: 11.949,20 (onze mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). Data para recebimento de proposta: 02 de Março de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 20 de Março de 2018 as 08:00; data da abertura de propostas: 20 de Março de 2018 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: 20 de Março de 2018 às 09:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 01 de março de 2018

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:B48E2C51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 491/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na forma Empreitada por Preço Global. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviço de engenharia para construção de Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiários,no Centro Municipal de Educação Infantil Jovelina Batista de Oliveira, localizada à Avenida XV de Novembro, N.º 2855, Centro, nesta cidade e município de Chupinguaia/RO, área com medidas de 25,80x38m² e 980,40 M2,sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no Município de Chupinguaia/ RO, Processo Administrativo nº 228/2018. Valor Total de R$: 509.999,99 (Quinhentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Data de inicio da sessão pública: 23 de Março de 2018 às 09:00 horas; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura de Chupinguaia - RO, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460.

Publique-se!

Chupinguaia, 01 de março de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLMO
Decreto nº 491/2017

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:4A339E39

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 44/2017

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e dezoito, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **Adriana Morin,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade sob n.º 1367869 SSDC/RO e inscrito no CPF 018.043.252-44, nascida em Vilhena - RO em 19 de fevereiro de 1996, casada, residente na Rua Durval Floriano nº 2797, Bairro centro na Cidade de Chupinguaia **–** RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 44/2017, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 44/2017, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **05 de março de 2018** com termino em **05 de setembro de 2018,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 44/2017, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 05 de março de 2018

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

ADRIANA MORIN
Contratada

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:6641B5A7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 46/2017

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e dezoito, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **Helen Liana Junthon,** portador da Cédula de Identidade sob n.º 001.731.485 SEJP/MS e inscrito no CPF 034.850.451-95, brasileiro, nascida em Panambi - RS em 23 de novembro de 1991, solteiro, residente na Rua Apostolo Paulo n° 1438, Bairro Ipanema setor 37 A na Cidade de Vilhena **–** RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 46/2017, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 46/2017, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **22 de março de 2018** com termino em **22 de setembro de 2018,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 46/2017, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 05 de março de 2018

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

HELEN LIANA JUNTHON
Contratada

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:46E2E880

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **HIDRAURON – INDÚSTRIA E COMÉRCIO HIDRÁULICOS LTDA-ME,** no valor de R$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais), para a **Aquisição de Pistão para a Retroescavadeira JCB C3**, atendendo solicitação da SEMOSP, com respaldo legal no do artigo 24, inciso II, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 62/2018.

Processo Administrativo nº.188/2018.

Gabinete da Prefeita em 05 de março de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:14BDA961

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0015/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0015/18

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
TÉCNICA DIESEL TOZZO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em bomba injetora com reposição de peças, para a manutenção do veículo Mitsubishi Triton L-200 de Placa OHL-7687 pertencente à Frota Municipal sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0004/18**,** Proc. Adm. Nº 96/2018

DA DOTAÇÃO
02.06.02.04.122.0027.2013.0000.3.3.90.30.39 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-MANUTENÇÃO DA FROTA- MATERIAL DE CONSUMO-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS- NOTA DE EMPENHO Nº 298 DE 02 DE MARÇO DE 2018- VALOR DE R$ 8.137,00 (OITO MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS)
02.06.02.04.122.0027.2013.0000.3.3.90.39.19 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-MANUTENÇÃO DA FROTA- OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS-NOTA DE EMPENHO Nº 299 DE 02 DE MARÇO DE 2018-VALOR DE R$ 2.960,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

VALOR: R$ 11.097,00 (onze mil e noventa e sete reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2018

Chupinguaia - RO, 05 de março de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:729A2147

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0016/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0016/18

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
TÉCNICA DIESEL TOZZO LTDA

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento peças e prestação de serviços para manutenção da máquina motoniveladora RG140B – ano 2011, pertencente à frota sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0005/18**,** Proc. Adm. Nº 115/2018

DA DOTAÇÃO:
02.06.02.04.122.0027.2013.0000.3.3.90.30.39- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-MANUTENÇÃO DA FROTA- MATERIAL DE CONSUMO-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS- NOTA DE EMPENHO Nº 295 DE 02 DE MARÇO DE 2018- VALOR DE R$ 27.033,52 (VINTE SETE MIL TRINTA E TRÊS REAIS E CINQÜENTA E DOIS CENTAVOS)
02.06.02.04.122.0027.2013.0000.3.3.90.39.17- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-MANUTENÇÃO DA FROTA- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS- NOTA DE EMPENHO Nº 296 DE 02 DE MARÇO DE 2018- VALOR DE R$ 16.366,48 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

VALOR: R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2018

Chupinguaia - RO, 05 de março de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F45E24C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2017- ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017

Processo nº 160/2017
Objeto: Aquisição de material de limpeza, alimentação e copa e cozinha visando atender a SEMEC e escolas da Rede Municipal de Ensino.
Homologo, a presente licitação, nos termos da (s) proposta(s) Empresa(s):
1) Colorsul Magazine Ltda –Me
Valor total: **R$ 483,15(Quatrocentos e oitenta e três reais e quinze centavos)**
2) Kako Atacado Eireli-Me
Valor : 19.286,80(Dezenove mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos.
Fonte de recurso: Recurso/5%,Salario Educação/FNDE e FUNDEB/40%
Vencedora(s), conforme documentos, bem como: Ata de Registro de Preço nº 02/2017 e parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 15§ 1º a 6º da Lei 8.666/93

Colorado do oeste, 01 de Março de 2018.

PROF.MS.JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste - RO

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:7CC038DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017- ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017 DO PROCESSO Nº 891 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2017 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº

Processo nº 296/2018.
Objeto: Equipamento de material permanente no atendimento a secretaria Municipal de Educação.
Homologo, a presente licitação, nos termos da (s) proposta(s) Empresa(s):
1) A. Pazinato Maringa - Me
- Valor total: **R$ 11.818,00 (Onze mil oitocentos e dezoito reais)**
2) Olmi Informatica Ltda EPP
- Valor: R$ 5.205,00(Cinco mil duzentos e cinco reais).
2) Jan Charles Ruekert - EPP
- Valor: R$ 1.862,30(Um mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).
Fonte de recurso: Recurso Prefeitura /5%
Vencedora(s), conforme documentos, bem como: Ata de Registro de Preço nº 18/2017 e 16/2017 e parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 15§ 1º a 6º da Lei 8.666/93.

Colorado do oeste, 01 de Março de 2018.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste - RO

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:F89277AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 PROCESSO PRINCIPAL Nº 82/2018 SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º xxxxxxx, neste ato representada por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 22.01.2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa BIG LAR ATACAREJO LTDA ME, CNPJ 24.206.976/0001-83, com sede na Rua Magnolias, nº xxxx, centro, cidade de Colorado do Oeste CEP 76.993-000, representada neste ato por ELZA DE OLIVEIRA WERKAUSER, brasileira, empresária, portador do RG xxxxxxxx SESP/AM e inscrito no CPF sob n° xxxxxxxx, mesmo endereço atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Hortifrúti, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, Elétrico e Eletrônico, Químico, Proteção e Segurança e Panificação, conforme especificações, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo 2 do edital sendo os Lotes Adjudicados por esta empresa: 2 - 10 - 24 - 26 - 44 - 45 - 48 - 49 - 83 - 203 - 220 - 224 - 231 – 232;
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO PROPOSTO, VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Preços propostos: deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga até os locais definidos;
II. Valor: O valor será de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros: Para todos os Itens registrados: conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.
Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidades Administrativas:
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividades:
Atividade: 2.008 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.009 – PROGRAMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Atividade: 2.010 – SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS
Atividade: 2.012 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. INT. A FAMÍLIA/PAIF
Atividade: 2.018 – ATIVIDADE DO CENTRO DE REF. ESP. ASST. SOCIAL/CREAS
Unidade Administrativa: 1002 – CMDCA
Atividade: 2.016 – CASA E ABRIGO
Atividade: 2.019 – CONSELHO TUTELAR
Atividade: 2.017 – GUARDA MIRIM
2.047 – Ensino Fundamental -PNAEF
2.048 – Pré Escola – PNAEP
2.049 – Creche – PNAEC
2.050 – EJA – PNAE
2.051 – AEE – PNAE
2.040 - SEMEC
2.065 – ATENÇÃO BÁSICA;

2.066 – PSF;
2.068 – PACS;
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
2.072 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITAL);
2.073 – CAPS I;
2.061 –ATENÇÃO VIG. EPIDEMIOLOGICA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: Próprios/SUS/FNAS e Programa de Alimentação Escolar/PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇO E RELAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

I. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;
II. AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO: Os preços de custo dos produtos a serem adquiridos, foram realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando as determinações do artigo 43, inc. IV, da Lei de Licitações Federais nº 8.666/93 através de pesquisas realizadas junto ao Comércio local como base para consulta de preço praticada por compras governamentais;
III. VALOR TOTAL ESTIMADO: Para todos os Itens registrados: conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES

I. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das Secretarias participantes, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos, nas Sub Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Zona Rural e Urbana;
II. As empresas vencedoras dos lotes 256 a 271 dos Produtos de Panificação deverão dispor de ponto de distribuição na Zona Urbana do Município de Colorado do Oeste;
III. A entrega será diária, no horário das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Local:
Secretaria Municipal de Saúde:
Hospital Municipal - Rua Castanheira s/n
UBS Jose Ronaldo - Rua Maranhão nº 4.889;
UBS Jois Antônio de Souza - Rua Mato Grosso nº 4.366;
Farmácia Municipal - Av. Guaporé nº 3.282;
UBS Natalia Fabiano Av. Guaporé nº 3281;
UBS Luiza Mauricio Simões Av. Solimões nº 4400;
Secretaria Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132;
Centro CAPS I - Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132;
Sala do Conselho Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132.
Secretaria Municipal de Assistência Social:
CASA DE ACOLHIMENTO: Av. Paulo de Assis Ribeiro das 07h 15min. Ás 17:00h, (entrega diária);
CCIA I – Av. Solimões 4.352; horário das 7h ás 17h, (entrega diária);
SALÃO DA TERCEIRA IDADE: Rua Tiradentes 4.797 – agendar pelo telefone (69) 3341 3526, horário das 7 ás 13h, (entrega diária)
CCIA II: Rua Parecis nº 5.454, fone (69) 3341-4847 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CRAS: Rua Raimundo Alves de Souza 4.195; das 7h15mn às 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
APAE: Rua Goiás nº 4.267 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
SEMAS: Rua João Naue nº 4134– telefone (69) 3341 4209 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CONSELHO TUTELAR : Rua João Naue nº 4.142– telefone (69) 3341 1403 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
GUARDA MIRIM: Av. Solimões 4352 das 13h ás 17h, (entrega diária);
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI , Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
Escola Planalto , linha 02 esquina com a 2ª Eixo;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
II. O fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis e os não perecíveis serão entregue diário pelo motivo que as solicitantes não dispõem de recipientes para armazenamento dos produtos e serão entregue diretamente nos endereços citados, de acordo com os quantitativos solicitados pela ordem de compra, desde que estejam dentro do saldo dos quantitativos de cada item determinados no termo de referência, onde será submetida à conferência obrigatória pela comissão de recebimento de material designada por secretaria;
III. Não será considerado entrega realizada de itens que não atender as especificações e marcas definidas neste termo, por falta de qualidade, considerando-se impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração ou por acondicionamento inadequado ou, ainda, por quantidades diferentes do que a solicitada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS;
IV. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e/ou sacos plásticos transparentes, e aqueles que não forem entregues com a qualidade de acordo com as especificações, não serão recebidos pela comissão de recebimento de materiais;
Ainda, para eventuais necessidades para atender eventos, palestras e outras atividades das secretarias, cuja comunicação será 24 horas antes;
V. A cada recebimento, as Secretarias Municipais providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I. No recebimento e aceitação será observada no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
II. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;
III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, as SECRETARIAS reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
IV. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
V. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o eventual contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

I. A requisitante rejeitará PRODUTO em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Item com defeito ou fora de especificação não será aceito.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado após a entrega, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento designada pela conferência;
II. As Secretarias reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Disponibilizar os produtos solicitados, no prazo máximo de 01 dia, conforme especificações, contados do recebimento da requisição

emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA
I. Data de vencimento dos produtos com no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, e quando se tratar de produtos perecíveis estará sujeito a substituir todos aqueles que estiverem fora dos padrões de qualidade, sem ônus para a Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, desta Ata, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento da condição do Termo de Referência, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. A ATA poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto aos serviços prestados mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;
b) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DO FORNECEDOR:
a) assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outra Secretaria da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e órgãos da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
c) fornecer os produtos conforme especificação e preços registrados durante a vigência da Ata;
d) substituir, após a notificação, os serviços que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente os produtos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
b) verificar o desempenho dos serviços;
c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
d) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.
IV. DA SECRETARIA OU ÓRGÃO PARTICIPANTE (adesão):
a) tomar conhecimento da Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital, Termo de Referência e na Ata, informando à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
I. A adoção do sistema de registro de preço foi à escolhida para este procedimento licitatório, pois:
a) os materiais poderão ser adquiridos com frequência;
b) as aquisições serão parceladas, sendo adquiridas conforme a necessidade, dos quais serão remunerados os fornecedores somente quando da entrega total dos materiais empenhados;
c) visto que não se sabe a densidade demográfica do exercício de 2018 e subsequente, não é preciso definir previamente o quantitativo exato de demanda a ser adquirida;
d) nas aquisições deverão ser ainda observadas à disponibilidade orçamentária em curso antes da respectiva emissão dos empenhos.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA
I. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme a ATA;

II. Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura da ata, às condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação;
III. A assinatura da ata pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação pelo Município de Colorado do Oeste;
IV. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colorado do Oeste.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO
I. As Secretarias solicitantes foram as responsáveis pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento dos pedidos para o Departamento de Licitação de sua estimativa, do local, das especificações através do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002;
II. As participantes garantiram que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços foram formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III. Serão consolidadas as informações relativas à estimativa individual e total, promovendo a adequação do respectivo Termo de Referência encaminhado pelas participantes para atender aos requisitos de racionalização;
IV. As participantes darão auxilio técnico se for o caso, com vista à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a organização das pesquisas de preços;
V. O MUNICÍPIO publicará sua intenção de registro de preços na IMPRENSA OFICIAL do Município (AROM).
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O gerenciamento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Saúde:
a) efetuar controle dos produtos registrados;
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
b) monitorar trimestralmente, os preços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, no Termo de Referência e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na ATA GERADA;
II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa;
VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS
I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente do certame, quaisquer Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgão ou entidade da administração pública municipal ou distrital observada as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II. A utilização pelas Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgãos Municipais ou Distritais se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o setor gerenciador;
IV. As adesões não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos deste edital;
V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, os interessados em adesão deverão efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Competem aos interessados em adesão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;
VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Setor Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art.65 da Lei nº8. 666/93;
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
III. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir, o Setor Gerenciador poderá:
IV. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
V. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
VI. Não havendo êxito nas negociações, o Setor Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
VII. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir ao seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º da Lei nº 101.520/02.
VIII. O cancelamento será formalizado por despacho do Setor Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
X. Por razão de interesse público ou, a pedido do Fornecedor.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II . Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;
c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e) omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV - Do recebimento da nota de empenho até a entrega dos produtos, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, a remessa do material apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE
I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da presente Ata é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, apor mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
II. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
III. A Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

VI. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
II. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 16 de fevereiro de 2018.

Pelo Órgão Gerenciador
Big Lar Atac. LTDA ME
ELZA DE OLIVIERA WERKAUSER
Pelo Fornecedor
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO xxxx
Advogado do Município
Mat. xxxxxx

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:70636876

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 PROCESSO PRINCIPAL Nº 82/2018 SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º xxxxxxxx, neste ato representada por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 22.01.2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa BONIN PNEUS E ACESSORIOS LTDA EPP, CNPJ xxxxxxxxxxxxxx, com sede na Av Castelo Branco, nº xxxxx, INCRA, cidade de Cacoal/RO CEP 776.965-894, representada neste ato por ERICO MORENO BONIN, brasileiro, empresário, portador do RG xxxxxxx SESP/RO e inscrito no CPF sob n° xxxxxxx, mesmo endereço atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Hortifrúti, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, Elétrico e Eletrônico, Químico, Proteção e Segurança e Panificação, conforme especificações, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo 2 do edital sendo os Lotes Adjudicados por esta empresa: 256;
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO PROPOSTO, VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Preços propostos: deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga até os locais definidos;
II. Valor: O valor será de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros: Para todos os Itens registrados: conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.
Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidades Administrativas:
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividades:
Atividade: 2.008 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.009 – PROGRAMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Atividade: 2.010 – SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS
Atividade: 2.012 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. INT. A FAMÍLIA/PAIF
Atividade: 2.018 – ATIVIDADE DO CENTRO DE REF. ESP. ASST. SOCIAL/CREAS
Unidade Administrativa: 1002 – CMDCA
Atividade: 2.016 – CASA E ABRIGO
Atividade: 2.019 – CONSELHO TUTELAR
Atividade: 2.017 – GUARDA MIRIM
2.047 – Ensino Fundamental -PNAEF
2.048 – Pré Escola – PNAEP
2.049 – Creche – PNAEC
2.050 – EJA – PNAE
2.051 – AEE – PNAE
2.040 - SEMEC
2.065 – ATENÇÃO BÁSICA;
2.066 – PSF;
2.068 – PACS;
2.072 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITAL);
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
2.073 – CAPS I;
2.061 –ATENÇÃO VIG. EPIDEMIOLOGICA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: Próprios/SUS/FNAS e Programa de Alimentação Escolar/PNAE
CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇO E RELAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
I. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;
II. AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO: Os preços de custo dos produtos a serem adquiridos, foram realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando as determinações do artigo 43, inc. IV, da Lei de Licitações Federais nº 8.666/93 através de pesquisas realizadas junto ao Comércio local como base para consulta de preço praticada por compras governamentais;
III. VALOR TOTAL ESTIMADO: Para todos os Itens registrados: conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES
I. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das Secretarias participantes, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos, nas Sub Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Zona Rural e Urbana;
II. As empresas vencedoras dos lotes 256 a 271 dos Produtos de Panificação deverão dispor de ponto de distribuição na Zona Urbana do Município de Colorado do Oeste;
III. A entrega será diária, no horário das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Local:
Secretaria Municipal de Saúde:
Hospital Municipal - Rua Castanheira s/n
UBS Jose Ronaldo - Rua Maranhão nº 4.889;
UBS Jois Antônio de Souza - Rua Mato Grosso nº 4.366;
Farmácia Municipal - Av. Guaporé nº 3.282;
UBS Natalia Fabiano Av. Guaporé nº 3281;
UBS Luiza Mauricio Simões Av. Solimões nº 4400;
Secretaria Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132;
Centro CAPS I - Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132;
Sala do Conselho Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132.
Secretaria Municipal de Assistência Social:
CASA DE ACOLHIMENTO: Av. Paulo de Assis Ribeiro das 07h 15min. Ás 17:00h, (entrega diária);
CCIA I – Av. Solimões 4.352; horário das 7h ás 17h, (entrega diária);

SALÃO DA TERCEIRA IDADE: Rua Tiradentes 4.797 – agendar pelo telefone (69) 3341 3526, horário das 7 ás 13h, (entrega diária)
CCIA II: Rua Parecis nº 5.454, fone (69) 3341-4847 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CRAS: Rua Raimundo Alves de Souza 4.195; das 7h15mn às 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
APAE: Rua Goiás nº 4.267 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
SEMAS: Rua João Naue nº 4134– telefone (69) 3341 4209 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CONSELHO TUTELAR : Rua João Naue nº 4.142– telefone (69) 3341 1403 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
GUARDA MIRIM: Av. Solimões 4352 das 13h ás 17h, (entrega diária);
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI , Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto , linha 02 esquina com a 2ª Eixo;
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.

II. O fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis e os não perecíveis serão entregue diário pelo motivo que as solicitantes não dispõem de recipientes para armazenamento dos produtos e serão entregue diretamente nos endereços citados, de acordo com os quantitativos solicitados pela ordem de compra, desde que estejam dentro do saldo dos quantitativos de cada item determinados no termo de referência, onde será submetida à conferência obrigatória pela comissão de recebimento de material designada por secretaria;

III. Não será considerado entrega realizada de itens que não atender as especificações e marcas definidas neste termo, por falta de qualidade, considerando-se impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração ou por acondicionamento inadequado ou, ainda, por quantidades diferentes do que a solicitada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS;

IV. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e/ou sacos plásticos transparentes, e aqueles que não forem entregues com a qualidade de acordo com as especificações, não serão recebidos pela comissão de recebimento de materiais;

Ainda, para eventuais necessidades para atender eventos, palestras e outras atividades das secretarias, cuja comunicação será 24 horas antes;

V. A cada recebimento, as Secretarias Municipais providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I. No recebimento e aceitação será observada no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

II. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;

III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, as SECRETARIAS reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;

IV. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

V. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o eventual contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

I. A requisitante rejeitará PRODUTO em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;

II. Item com defeito ou fora de especificação não será aceito.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado após a entrega, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento designada pela conferência;

II. As Secretarias reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Disponibilizar os produtos solicitados, no prazo máximo de 01 dia, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

I. Data de vencimento dos produtos com no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, e quando se tratar de produtos perecíveis estará sujeito a substituir todos aqueles que estiverem fora dos padrões de qualidade, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;

II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, desta Ata, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento da condição do Termo de Referência, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;

II. A ATA poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto aos serviços prestados mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;
b) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

II. DO FORNECEDOR:
a) assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outra Secretaria da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e órgãos da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
c) fornecer os produtos conforme especificação e preços registrados durante a vigência da Ata;
d) substituir, após a notificação, os serviços que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente os produtos;
b) verificar o desempenho dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
d) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IV. DA SECRETARIA OU ÓRGÃO PARTICIPANTE (adesão):
a) tomar conhecimento da Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital, Termo de Referência e na Ata, informando à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

I. A adoção do sistema de registro de preço foi à escolhida para este procedimento licitatório, pois:
a) os materiais poderão ser adquiridos com frequência;
b) as aquisições serão parceladas, sendo adquiridas conforme a necessidade, dos quais serão remunerados os fornecedores somente quando da entrega total dos materiais empenhados;
c) visto que não se sabe a densidade demográfica do exercício de 2018 e subsequente, não é preciso definir previamente o quantitativo exato de demanda a ser adquirida;
d) nas aquisições deverão ser ainda observadas à disponibilidade orçamentária em curso antes da respectiva emissão dos empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

I. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme a ATA;
II. Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura da ata, às condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação;
III. A assinatura da ata pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação pelo Município de Colorado do Oeste;
IV. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO

I. As Secretarias solicitantes foram as responsáveis pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento dos pedidos para o Departamento de Licitação de sua estimativa, do local, das especificações através do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002;
II. As participantes garantiram que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços foram formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III. Serão consolidadas as informações relativas à estimativa individual e total, promovendo a adequação do respectivo Termo de Referência encaminhado pelas participantes para atender aos requisitos de racionalização;
IV. As participantes darão auxilio técnico se for o caso, com vista à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a organização das pesquisas de preços;
V. O MUNICÍPIO publicará sua intenção de registro de preços na IMPRENSA OFICIAL do Município (AROM).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O gerenciamento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Saúde:
a) efetuar controle dos produtos registrados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA

b) monitorar trimestralmente, os preços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, no Termo de Referência e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na ATA GERADA;

II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa;

VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS

I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente do certame, quaisquer Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgão ou entidade da administração pública municipal ou distrital observada as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;

II. A utilização pelas Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgãos Municipais ou Distritais se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o setor gerenciador;

IV. As adesões não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos deste edital;

V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços;

VI. Após a autorização do setor gerenciador, os interessados em adesão deverão efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

VII. Competem aos interessados em adesão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA

c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;

II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

IV. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

V. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.

VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;

VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;

VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;

X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Setor Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art.65 da Lei nº8. 666/93;

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

III. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir, o Setor Gerenciador poderá:

IV. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

V. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

VI. Não havendo êxito nas negociações, o Setor Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

VII. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir ao seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º da Lei nº 101.520/02.
VIII. O cancelamento será formalizado por despacho do Setor Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
X. Por razão de interesse público ou, a pedido do Fornecedor.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II . Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;
c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e) omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV - Do recebimento da nota de empenho até a entrega dos produtos, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, a remessa do material apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE
I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da presente Ata é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, apor mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
II. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
III. A Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
VI. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
II. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 16 de fevereiro de 2018.

Pelo Òrgão Gerenciador
Bonin Pneus e Acessorios LTDA EPP
ERICO MORENO BONIN

Pelo Fornecedor

Pelo Fornecedor
FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO xxxx
Advogado do Município
Mat. xxxxxxxx

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:A24FFB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 PROCESSO PRINCIPAL Nº 82/2018 SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 22.01.2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa COLORSUL MAGAZINE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº xxxx, Sala B, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por MARISTELA LEDUR, brasileira, empresária, portadora do RG xxxxxxx SSP/RO e inscrito no CPF sob n° xxxxxxx, mesmo endereço atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de

Gêneros Alimentícios, Hortifrúti, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, Elétrico e Eletrônico, Químico, Proteção e Segurança e Panificação, conforme especificações, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo 2 do edital sendo os Lotes Adjudicados por esta empresa 42 - 47 - 63 - 79 - 152 - 167 - 168 - 187 - 190 - 193 - 196 - 197 - 198 - 199 - 210 - 213 - 216 - 217 - 218 - 219 - 228 - 229 -230 - 239 - 240 - 242 - 244 - 247 - 262 - 263 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271;
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO PROPOSTO, VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Preços propostos: deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga até os locais definidos;
II. Valor: O valor será de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros: Para todos os Itens registrados: conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.
Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidades Administrativas:
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividades:
Atividade: 2.008 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.009 – PROGRAMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Atividade: 2.010 – SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS
Atividade: 2.012 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. INT. A FAMÍLIA/PAIF
Atividade: 2.018 – ATIVIDADE DO CENTRO DE REF. ESP. ASST. SOCIAL/CREAS
Unidade Administrativa: 1002 – CMDCA
Atividade: 2.016 – CASA E ABRIGO
Atividade: 2.019 – CONSELHO TUTELAR
Atividade: 2.017 – GUARDA MIRIM
2.047 – Ensino Fundamental -PNAEF
2.048 – Pré Escola – PNAEP
2.049 – Creche – PNAEC
2.050 – EJA – PNAE
2.051 – AEE – PNAE
2.040 - SEMEC
2.065 – ATENÇÃO BÁSICA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
2.066 – PSF;
2.068 – PACS;
2.072 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITAL);
2.073 – CAPS I;
2.061 –ATENÇÃO VIG. EPIDEMIOLOGICA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: Próprios/SUS/FNAS e Programa de Alimentação Escolar/PNAE
CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇO E RELAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
I. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;
II. AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO: Os preços de custo dos produtos a serem adquiridos, foram realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando as determinações do artigo 43, inc. IV, da Lei de Licitações Federais nº 8.666/93 através de pesquisas realizadas junto ao Comércio local como base para consulta de preço praticada por compras governamentais;
III. VALOR TOTAL ESTIMADO: Para todos os Itens registrados: conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES
I. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das Secretarias participantes, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos, nas Sub Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Zona Rural e Urbana;
II. As empresas vencedoras dos lotes 256 a 271 dos Produtos de Panificação deverão dispor de ponto de distribuição na Zona Urbana do Município de Colorado do Oeste;
III. A entrega será diária, no horário das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Local:
Secretaria Municipal de Saúde:
Hospital Municipal - Rua Castanheira s/n
UBS Jose Ronaldo - Rua Maranhão nº 4.889;
UBS Jois Antônio de Souza - Rua Mato Grosso nº 4.366;
Farmácia Municipal - Av. Guaporé nº 3.282;
UBS Natalia Fabiano Av. Guaporé nº 3281;
UBS Luiza Mauricio Simões Av. Solimões nº 4400;
Secretaria Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132;
Centro CAPS I - Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132;
Sala do Conselho Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132.
Secretaria Municipal de Assistência Social:
CASA DE ACOLHIMENTO: Av. Paulo de Assis Ribeiro das 07h 15min. Ás 17:00h, (entrega diária);
CCIA I – Av. Solimões 4.352; horário das 7h ás 17h, (entrega diária);
SALÃO DA TERCEIRA IDADE: Rua Tiradentes 4.797 – agendar pelo telefone (69) 3341 3526, horário das 7 ás 13h, (entrega diária)
CCIA II: Rua Parecis nº 5.454, fone (69) 3341-4847 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CRAS: Rua Raimundo Alves de Souza 4.195; das 7h15mn às 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
APAE: Rua Goiás nº 4.267 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
SEMAS: Rua João Naue nº 4134– telefone (69) 3341 4209 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CONSELHO TUTELAR : Rua João Naue nº 4.142– telefone (69) 3341 1403 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
GUARDA MIRIM: Av. Solimões 4352 das 13h ás 17h, (entrega diária);
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI , Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto , linha 02 esquina com a 2ª Eixo;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
II. O fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis e os não perecíveis serão entregue diário pelo motivo que as solicitantes não dispõem de recipientes para armazenamento dos produtos e serão entregue diretamente nos endereços citados, de acordo com os quantitativos solicitados pela ordem de compra, desde que estejam dentro do saldo dos quantitativos de cada item determinados no termo de referência, onde será submetida à conferência obrigatória pela comissão de recebimento de material designada por secretaria;
III. Não será considerado entrega realizada de itens que não atender as especificações e marcas definidas neste termo, por falta de qualidade, considerando-se impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração ou por acondicionamento inadequado ou, ainda, por quantidades diferentes do que a solicitada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS;
IV. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e/ou sacos plásticos transparentes, e aqueles que não forem entregues com a qualidade de acordo com as especificações, não serão recebidos pela comissão de recebimento de materiais;

Ainda, para eventuais necessidades para atender eventos, palestras e outras atividades das secretarias, cuja comunicação será 24 horas antes;
V. A cada recebimento, as Secretarias Municipais providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
I. No recebimento e aceitação será observada no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
II. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;
III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, as SECRETARIAS reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
IV. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
V. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o eventual contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará PRODUTO em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Item com defeito ou fora de especificação não será aceito.
CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado após a entrega, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento designada pela conferência;
II. As Secretarias reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Disponibilizar os produtos solicitados, no prazo máximo de 01 dia, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
I. Data de vencimento dos produtos com no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, e quando se tratar de produtos perecíveis estará sujeito a substituir todos aqueles que estiverem fora dos padrões de qualidade, sem ônus para a Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, desta Ata, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento da condição do Termo de Referência, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. A ATA poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto aos serviços prestados mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;
b) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DO FORNECEDOR:
a) assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outra Secretaria da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e órgãos da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
c) fornecer os produtos conforme especificação e preços registrados durante a vigência da Ata;
d) substituir, após a notificação, os serviços que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente os produtos;
b) verificar o desempenho dos serviços;
c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
d) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IV. DA SECRETARIA OU ÓRGÃO PARTICIPANTE (adesão):
a) tomar conhecimento da Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital, Termo de Referência e na Ata, informando à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

I. A adoção do sistema de registro de preço foi à escolhida para este procedimento licitatório, pois:
a) os materiais poderão ser adquiridos com frequência;
b) as aquisições serão parceladas, sendo adquiridas conforme a necessidade, dos quais serão remunerados os fornecedores somente quando da entrega total dos materiais empenhados;
c) visto que não se sabe a densidade demográfica do exercício de 2018 e subsequente, não é preciso definir previamente o quantitativo exato de demanda a ser adquirida;
d) nas aquisições deverão ser ainda observadas à disponibilidade orçamentária em curso antes da respectiva emissão dos empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

I. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme a ATA;
II. Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura da ata, às condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação;
III. A assinatura da ata pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação pelo Município de Colorado do Oeste;
IV. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO

I. As Secretarias solicitantes foram as responsáveis pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento dos pedidos para o Departamento de Licitação de sua estimativa, do local, das especificações através do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002;
II. As participantes garantiram que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços foram formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III. Serão consolidadas as informações relativas à estimativa individual e total, promovendo a adequação do respectivo Termo de Referência encaminhado pelas participantes para atender aos requisitos de racionalização;
IV. As participantes darão auxilio técnico se for o caso, com vista à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a organização das pesquisas de preços;
V. O MUNICÍPIO publicará sua intenção de registro de preços na IMPRENSA OFICIAL do Município (AROM).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O gerenciamento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Saúde:
a) efetuar controle dos produtos registrados;
b) monitorar trimestralmente, os preços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, no Termo de Referência e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na ATA GERADA;
II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa;
VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS

I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente do certame, quaisquer Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgão ou entidade da administração pública municipal ou distrital observada as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II. A utilização pelas Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgãos Municipais ou Distritais se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o setor gerenciador;
IV. As adesões não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos deste edital;

V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, os interessados em adesão deverão efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Competem aos interessados em adesão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;
VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Setor Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art.65 da Lei nº8. 666/93;
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
III. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir, o Setor Gerenciador poderá:
IV. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
V. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
VI. Não havendo êxito nas negociações, o Setor Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
VII. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA

b) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir ao seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º da Lei nº 101.520/02.
VIII. O cancelamento será formalizado por despacho do Setor Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
X. Por razão de interesse público ou, a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II . Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;
c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e) omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV - Do recebimento da nota de empenho até a entrega dos produtos, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, a remessa do material apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE
I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da presente Ata é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, apor mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
II. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
III. A Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
VI. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
II. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 16 de fevereiro de 2018.

Pelo órgão Gerenciador
Colorsul Magazine LTDA
MARISTELA LEDUR
Pelo Fornecedor

Pelo Fornecedor
FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO xxxx
Advogado do Município
Mat. xxxxxx

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:8110CEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 PROCESSO PRINCIPAL Nº 82/2018 SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 22.01.2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxx, com sede na Av Dom Pedro, nº xxxx, Setor x-F, cidade de Jaru/RO, representada neste ato por PAULO PEDRO STOCCO, brasileiro, empresário, portador do RG xxxxxxx SSP/SP e inscrito no CPF sob n° xxxxxxx, mesmo endereço atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Hortifrúti, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, Elétrico e Eletrônico, Químico, Proteção e Segurança e Panificação, conforme especificações, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo 2 do edital sendo os Lotes Adjudicados por esta empresa 208 - 209 - 257;
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO PROPOSTO, VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Preços propostos: deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga até os locais definidos;
II. Valor: O valor será de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros: Para todos os Itens registrados: conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.
Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidades Administrativas:
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividades:
Atividade: 2.008 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.009 – PROGRAMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Atividade: 2.010 – SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS
Atividade: 2.012 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. INT. A FAMÍLIA/PAIF
Atividade: 2.018 – ATIVIDADE DO CENTRO DE REF. ESP. ASST. SOCIAL/CREAS
Unidade Administrativa: 1002 – CMDCA
Atividade: 2.016 – CASA E ABRIGO
Atividade: 2.019 – CONSELHO TUTELAR
Atividade: 2.017 – GUARDA MIRIM
2.047 – Ensino Fundamental -PNAEF
2.048 – Pré Escola – PNAEP
2.049 – Creche – PNAEC
2.050 – EJA – PNAE
2.051 – AEE – PNAE
2.040 - SEMEC
2.065 – ATENÇÃO BÁSICA;
2.066 – PSF;
2.068 – PACS;
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA

2.072 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITAL);
2.073 – CAPS I;
2.061 –ATENÇÃO VIG. EPIDEMIOLOGICA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: Próprios/SUS/FNAS e Programa de Alimentação Escolar/PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇO E RELAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

I. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;
II. AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO: Os preços de custo dos produtos a serem adquiridos, foram realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando as determinações do artigo 43, inc. IV, da Lei de Licitações Federais nº 8.666/93 através de pesquisas realizadas junto ao Comércio local como base para consulta de preço praticada por compras governamentais;
III. VALOR TOTAL ESTIMADO: Para todos os Itens registrados: conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES

I. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das Secretarias participantes, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos, nas Sub Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Zona Rural e Urbana;
II. As empresas vencedoras dos lotes 256 a 271 dos Produtos de Panificação deverão dispor de ponto de distribuição na Zona Urbana do Município de Colorado do Oeste;
III. A entrega será diária, no horário das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Local:
Secretaria Municipal de Saúde:
Hospital Municipal - Rua Castanheira s/n
UBS Jose Ronaldo - Rua Maranhão nº 4.889;
UBS Jois Antônio de Souza - Rua Mato Grosso nº 4.366;
Farmácia Municipal - Av. Guaporé nº 3.282;
UBS Natalia Fabiano Av. Guaporé nº 3281;
UBS Luiza Mauricio Simões Av. Solimões nº 4400;
Secretaria Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132;
Centro CAPS I - Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132;
Sala do Conselho Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132.
Secretaria Municipal de Assistência Social:
CASA DE ACOLHIMENTO: Av. Paulo de Assis Ribeiro das 07h 15min. Ás 17:00h, (entrega diária);
CCIA I – Av. Solimões 4.352; horário das 7h ás 17h, (entrega diária);
SALÃO DA TERCEIRA IDADE: Rua Tiradentes 4.797 – agendar pelo telefone (69) 3341 3526, horário das 7 ás 13h, (entrega diária)
CCIA II: Rua Parecis nº 5.454, fone (69) 3341-4847 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CRAS: Rua Raimundo Alves de Souza 4.195; das 7h15mn às 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
APAE: Rua Goiás nº 4.267 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
SEMAS: Rua João Naue nº 4134– telefone (69) 3341 4209 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CONSELHO TUTELAR : Rua João Naue nº 4.142– telefone (69) 3341 1403 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
GUARDA MIRIM: Av. Solimões 4352 das 13h ás 17h, (entrega diária);
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI , Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
Escola Planalto , linha 02 esquina com a 2ª Eixo;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
II. O fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis e os não perecíveis serão entregue diário pelo motivo que as solicitantes não dispõem de recipientes para armazenamento dos produtos e serão entregue diretamente nos endereços citados, de acordo com os quantitativos solicitados pela ordem de compra, desde que estejam dentro do saldo dos quantitativos de cada item determinados no termo de referência, onde será submetida à conferência obrigatória pela comissão de recebimento de material designada por secretaria;
III. Não será considerado entrega realizada de itens que não atender as especificações e marcas definidas neste termo, por falta de qualidade, considerando-se impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração ou por acondicionamento inadequado ou, ainda, por quantidades diferentes do que a solicitada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS;
IV. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e/ou sacos plásticos transparentes, e aqueles que não forem entregues com a qualidade de acordo com as especificações, não serão recebidos pela comissão de recebimento de materiais;
Ainda, para eventuais necessidades para atender eventos, palestras e outras atividades das secretarias, cuja comunicação será 24 horas antes;
V. A cada recebimento, as Secretarias Municipais providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I. No recebimento e aceitação será observada no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
II. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;
III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, as SECRETARIAS reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
IV. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
V. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o eventual contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

I. A requisitante rejeitará PRODUTO em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Item com defeito ou fora de especificação não será aceito.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado após a entrega, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento designada pela conferência;
II. As Secretarias reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Disponibilizar os produtos solicitados, no prazo máximo de 01 dia, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

I. Data de vencimento dos produtos com no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, e quando se tratar de produtos perecíveis estará sujeito a substituir todos aqueles

que estiverem fora dos padrões de qualidade, sem ônus para a Administração.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, desta Ata, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento da condição do Termo de Referência, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. A ATA poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto aos serviços prestados mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;
b) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DO FORNECEDOR:
a) assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outra Secretaria da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e órgãos da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
c) fornecer os produtos conforme especificação e preços registrados durante a vigência da Ata;
d) substituir, após a notificação, os serviços que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente os produtos;
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
b) verificar o desempenho dos serviços;
c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
d) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.
IV. DA SECRETARIA OU ÓRGÃO PARTICIPANTE (adesão):
a) tomar conhecimento da Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital, Termo de Referência e na Ata, informando à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
I. A adoção do sistema de registro de preço foi à escolhida para este procedimento licitatório, pois:
a) os materiais poderão ser adquiridos com frequência;
b) as aquisições serão parceladas, sendo adquiridas conforme a necessidade, dos quais serão remunerados os fornecedores somente quando da entrega total dos materiais empenhados;
c) visto que não se sabe a densidade demográfica do exercício de 2018 e subsequente, não é preciso definir previamente o quantitativo exato de demanda a ser adquirida;
d) nas aquisições deverão ser ainda observadas à disponibilidade orçamentária em curso antes da respectiva emissão dos empenhos.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA
I. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme a ATA;
II. Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura da ata, às condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação;
III. A assinatura da ata pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação pelo Município de Colorado do Oeste;
IV. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito,

durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO

I. As Secretarias solicitantes foram as responsáveis pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento dos pedidos para o Departamento de Licitação de sua estimativa, do local, das especificações através do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002;

II. As participantes garantiram que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços foram formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III. Serão consolidadas as informações relativas à estimativa individual e total, promovendo a adequação do respectivo Termo de Referência encaminhado pelas participantes para atender aos requisitos de racionalização;

IV. As participantes darão auxilio técnico se for o caso, com vista à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a organização das pesquisas de preços;

V. O MUNICÍPIO publicará sua intenção de registro de preços na IMPRENSA OFICIAL do Município (AROM).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O gerenciamento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Saúde:

a) efetuar controle dos produtos registrados;

b) monitorar trimestralmente, os preços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, no Termo de Referência e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na ATA GERADA;

II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa;

VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS

I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente do certame, quaisquer Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgão ou entidade da administração pública municipal ou distrital observada as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;

II. A utilização pelas Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgãos Municipais ou Distritais se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o setor gerenciador;

IV. As adesões não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos deste edital;

V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços;

VI. Após a autorização do setor gerenciador, os interessados em adesão deverão efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

VII. Competem aos interessados em adesão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA

c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;

II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

IV. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

V. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.

VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;

VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Setor Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art.65 da Lei nº8. 666/93;
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
III. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir, o Setor Gerenciador poderá:
IV. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
V. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
VI. Não havendo êxito nas negociações, o Setor Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
VII. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir ao seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º da Lei nº 101.520/02.
VIII. O cancelamento será formalizado por despacho do Setor Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
X. Por razão de interesse público ou, a pedido do Fornecedor.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II . Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;
c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e) omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV - Do recebimento da nota de empenho até a entrega dos produtos, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, a remessa do material apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE
I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da presente Ata é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, apor mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
II. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
III. A Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
VI. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
II. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;

III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 16 de fevereiro de 2018.

Pelo Órgão Gerenciador
Covan Comercio Varejista e Atacadista do Norte LTDA
PAULO PEDRO STOCCO

Pelo Fornecedor

Pelo Fornecedor
FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO xxxx
Advogado do Município
Mat. xxxxxx

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:EBE52B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 PROCESSO PRINCIPAL Nº 82/2018 SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 22.01.2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa KAKO ATACADO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº xxxx, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por CLAVIO ROBERTO SANCHES, brasileiro, empresário, portador do RG xxxxxxx/SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° xxxxxxx, residente na Av. 627, nº 7021, Bairro Parque São Paulo, na cidade de Vilhena/RO atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Hortifrúti, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, Elétrico e Eletrônico, Químico, Proteção e Segurança e Panificação, conforme especificações, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo 2 do edital sendo os Lotes Adjudicados por esta empresa: 3 - 5 - 6 - 7 - 9 - 11 - 14 - 17 - 18 - 23 - 25 - 27 - 28 - 32 - 39 - 43 - 46 - 51 - 53 - 60 - 61 - 64 - 69 - 72 - 75 - 76 - 77 - 80 - 81 -84 - 85 - 88 - 89 - 101 - 125 - 147 - 157 - 159 - 163 - 164 - 165 - 171 - 176 - 177 - 180 - 181 - 182 - 188 - 189 - 191 - 192 - 194 - 200 - 201 - 204- 205 - 211 - 212 - 214 - 221 - 222 - 223 - 225 - 227 - 235 - 236 - 237 - 238 - 246 - 248 - 253 - 254 - 255;
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO PROPOSTO, VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Preços propostos: deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga até os locais definidos;
II. Valor: O valor será de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros: Para todos os Itens registrados: conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.
Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidades Administrativas:
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividades:
Atividade: 2.008 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.009 – PROGRAMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Atividade: 2.010 – SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS
Atividade: 2.012 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. INT. A FAMÍLIA/PAIF
Atividade: 2.018 – ATIVIDADE DO CENTRO DE REF. ESP. ASST. SOCIAL/CREAS
Unidade Administrativa: 1002 – CMDCA
Atividade: 2.016 – CASA E ABRIGO
Atividade: 2.019 – CONSELHO TUTELAR
Atividade: 2.017 – GUARDA MIRIM
2.047 – Ensino Fundamental -PNAEF
2.048 – Pré Escola – PNAEP
2.049 – Creche – PNAEC
2.050 – EJA – PNAE
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
2.051 – AEE – PNAE
2.040 - SEMEC
2.065 – ATENÇÃO BÁSICA;
2.066 – PSF;
2.068 – PACS;
2.072 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITAL);
2.073 – CAPS I;
2.061 –ATENÇÃO VIG. EPIDEMIOLOGICA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: Próprios/SUS/FNAS e Programa de Alimentação Escolar/PNAE
CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇO E RELAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
I. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;
II. AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO: Os preços de custo dos produtos a serem adquiridos, foram realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando as determinações do artigo 43, inc. IV, da Lei de Licitações Federais nº 8.666/93 através de pesquisas realizadas junto ao Comércio local como base para consulta de preço praticada por compras governamentais;
III. VALOR TOTAL ESTIMADO: Para todos os Itens registrados: conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES
I. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das Secretarias participantes, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos, nas Sub Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Zona Rural e Urbana;
II. As empresas vencedoras dos lotes 256 a 271 dos Produtos de Panificação deverão dispor de ponto de distribuição na Zona Urbana do Município de Colorado do Oeste;
III. A entrega será diária, no horário das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Local:
Secretaria Municipal de Saúde:
Hospital Municipal - Rua Castanheira s/n
UBS Jose Ronaldo - Rua Maranhão nº 4.889;
UBS Jois Antônio de Souza - Rua Mato Grosso nº 4.366;
Farmácia Municipal - Av. Guaporé nº 3.282;
UBS Natalia Fabiano Av. Guaporé nº 3281;
UBS Luiza Mauricio Simões Av. Solimões nº 4400;
Secretaria Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132;
Centro CAPS I - Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132;
Sala do Conselho Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132.
Secretaria Municipal de Assistência Social:

CASA DE ACOLHIMENTO: Av. Paulo de Assis Ribeiro das 07h 15min. Ás 17:00h, (entrega diária);
CCIA I – Av. Solimões 4.352; horário das 7h ás 17h, (entrega diária);
SALÃO DA TERCEIRA IDADE: Rua Tiradentes 4.797 – agendar pelo telefone (69) 3341 3526, horário das 7 ás 13h, (entrega diária)
CCIA II: Rua Parecis nº 5.454, fone (69) 3341-4847 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CRAS: Rua Raimundo Alves de Souza 4.195; das 7h15mn às 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
APAE: Rua Goiás nº 4.267 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
SEMAS: Rua João Naue nº 4134– telefone (69) 3341 4209 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CONSELHO TUTELAR : Rua João Naue nº 4.142– telefone (69) 3341 1403 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
GUARDA MIRIM: Av. Solimões 4352 das 13h ás 17h, (entrega diária);
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI , Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto , linha 02 esquina com a 2ª Eixo;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.

II. O fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis e os não perecíveis serão entregue diário pelo motivo que as solicitantes não dispõem de recipientes para armazenamento dos produtos e serão entregue diretamente nos endereços citados, de acordo com os quantitativos solicitados pela ordem de compra, desde que estejam dentro do saldo dos quantitativos de cada item determinados no termo de referência, onde será submetida à conferência obrigatória pela comissão de recebimento de material designada por secretaria;

III. Não será considerado entrega realizada de itens que não atender as especificações e marcas definidas neste termo, por falta de qualidade, considerando-se impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração ou por acondicionamento inadequado ou, ainda, por quantidades diferentes do que a solicitada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS;

IV. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e/ou sacos plásticos transparentes, e aqueles que não forem entregues com a qualidade de acordo com as especificações, não serão recebidos pela comissão de recebimento de materiais;

Ainda, para eventuais necessidades para atender eventos, palestras e outras atividades das secretarias, cuja comunicação será 24 horas antes;

V. A cada recebimento, as Secretarias Municipais providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I. No recebimento e aceitação será observada no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

II. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;

III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, as SECRETARIAS reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;

IV. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

V. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o eventual contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

I. A requisitante rejeitará PRODUTO em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;

II. Item com defeito ou fora de especificação não será aceito.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado após a entrega, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento designada pela conferência;

II. As Secretarias reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Disponibilizar os produtos solicitados, no prazo máximo de 01 dia, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

I. Data de vencimento dos produtos com no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, e quando se tratar de produtos perecíveis estará sujeito a substituir todos aqueles que estiverem fora dos padrões de qualidade, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;

II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, desta Ata, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento da condição do Termo de Referência, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;

II. A ATA poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto aos serviços prestados mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;
b) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

II. DO FORNECEDOR:
a) assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outra Secretaria da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e órgãos da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
c) fornecer os produtos conforme especificação e preços registrados durante a vigência da Ata;
d) substituir, após a notificação, os serviços que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA

d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente os produtos;
b) verificar o desempenho dos serviços;
c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
d) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IV. DA SECRETARIA OU ÓRGÃO PARTICIPANTE (adesão):
a) tomar conhecimento da Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital, Termo de Referência e na Ata, informando à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

I. A adoção do sistema de registro de preço foi à escolhida para este procedimento licitatório, pois:
a) os materiais poderão ser adquiridos com frequência;
b) as aquisições serão parceladas, sendo adquiridas conforme a necessidade, dos quais serão remunerados os fornecedores somente quando da entrega total dos materiais empenhados;
c) visto que não se sabe a densidade demográfica do exercício de 2018 e subsequente, não é preciso definir previamente o quantitativo exato de demanda a ser adquirida;
d) nas aquisições deverão ser ainda observadas à disponibilidade orçamentária em curso antes da respectiva emissão dos empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

I. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme a ATA;
II. Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura da ata, às condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação;
III. A assinatura da ata pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação pelo Município de Colorado do Oeste;
IV. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO

I. As Secretarias solicitantes foram as responsáveis pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento dos pedidos para o Departamento de Licitação de sua estimativa, do local, das especificações através do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002;
II. As participantes garantiram que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços foram formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III. Serão consolidadas as informações relativas à estimativa individual e total, promovendo a adequação do respectivo Termo de Referência encaminhado pelas participantes para atender aos requisitos de racionalização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA

IV. As participantes darão auxilio técnico se for o caso, com vista à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a organização das pesquisas de preços;
V. O MUNICÍPIO publicará sua intenção de registro de preços na IMPRENSA OFICIAL do Município (AROM).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O gerenciamento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Saúde:
a) efetuar controle dos produtos registrados;
b) monitorar trimestralmente, os preços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, no Termo de Referência e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na ATA GERADA;

II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa;

VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS

I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente do certame, quaisquer Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgão ou entidade da administração pública municipal ou distrital observada as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;

II. A utilização pelas Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgãos Municipais ou Distritais se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o setor gerenciador;

IV. As adesões não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos deste edital;

V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços;

VI. Após a autorização do setor gerenciador, os interessados em adesão deverão efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

VII. Competem aos interessados em adesão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;

II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

IV. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

V. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.

VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;

VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;

VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;

X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Setor Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art.65 da Lei nº8. 666/93;

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

III. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir, o Setor Gerenciador poderá:

IV. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

V. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA

VI. Não havendo êxito nas negociações, o Setor Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

VII. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir ao seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º da Lei nº 101.520/02.
VIII. O cancelamento será formalizado por despacho do Setor Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
X. Por razão de interesse público ou, a pedido do Fornecedor.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II . Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;
c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e) omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV - Do recebimento da nota de empenho até a entrega dos produtos, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, a remessa do material apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE
I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da presente Ata é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, apor mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
II. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
III. A Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
VI. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
II. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 16 de fevereiro de 2018.

Pelo Órgão Gerenciador
Kako Atacado EIRELI ME
CLAVIO ROBERTO SANCHES

Pelo Fornecedor

Pelo Fornecedor
FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO xxxx
Advogado do Município
Mat. xxxxxx

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:09B602DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 PROCESSO PRINCIPAL Nº 82/2018 SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 22.01.2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ xxxxxxxxxxxxxx, com sede na Avenida Brasil, nº xxxx, centro, cidade de Pimenteiras do Oeste CEP 76.999-000, representada neste ato por EDIMARA MALACARNE, brasileira, empresária, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° xxxxxxxx, mesmo endereço atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Hortifrúti, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, Elétrico e Eletrônico, Químico, Proteção e Segurança e Panificação,

conforme especificações, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo 2 do edital sendo os Lotes Adjudicados por esta empresa: 1 - 4 - 8 - 12 - 13 - 15 - 16 - 19 - 20 - 21 - 22 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 50 - 52 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 62 - 65 - 66 - 67 - 68 - 70 - 71 - 73 - 74 - 78 - 82 - 86 - 87 - 90 - 91 - 92 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108- 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134- 137 - 138 - 139 - 140 - 143 - 144 - 145 - 146 - 148 - 149 - 150 - 151 - 153 - 154 - 155 - 158 - 160 - 161 - 162 - 166 - 169 - 170 - 172 - 173 - 174- 175 - 178 - 179 - 183 - 184 - 185 - 186 - 195 - 202 - 206 - 215 - 243 - 249 - 250 - 251 - 252 -

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO PROPOSTO, VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Preços propostos: deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga até os locais definidos;

II. Valor: O valor será de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros: Para todos os Itens registrados: conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidades Administrativas:
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividades:
Atividade: 2.008 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.009 – PROGRAMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Atividade: 2.010 – SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS
Atividade: 2.012 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. INT. A FAMÍLIA/PAIF
Atividade: 2.018 – ATIVIDADE DO CENTRO DE REF. ESP. ASST. SOCIAL/CREAS
Unidade Administrativa: 1002 – CMDCA
Atividade: 2.016 – CASA E ABRIGO
Atividade: 2.019 – CONSELHO TUTELAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
Atividade: 2.017 – GUARDA MIRIM
2.047 – Ensino Fundamental -PNAEF
2.048 – Pré Escola – PNAEP
2.049 – Creche – PNAEC
2.050 – EJA – PNAE
2.051 – AEE – PNAE
2.040 - SEMEC
2.065 – ATENÇÃO BÁSICA;
2.066 – PSF;
2.068 – PACS;
2.072 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITAL);
2.073 – CAPS I;
2.061 –ATENÇÃO VIG. EPIDEMIOLOGICA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: Próprios/SUS/FNAS e Programa de Alimentação Escolar/PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇO E RELAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

I. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;

II. AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO: Os preços de custo dos produtos a serem adquiridos, foram realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando as determinações do artigo 43, inc. IV, da Lei de Licitações Federais nº 8.666/93 através de pesquisas realizadas junto ao Comércio local como base para consulta de preço praticada por compras governamentais;

III. VALOR TOTAL ESTIMADO: Para todos os Itens registrados: conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES

I. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das Secretarias participantes, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos, nas Sub Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Zona Rural e Urbana;

II. As empresas vencedoras dos lotes 256 a 271 dos Produtos de Panificação deverão dispor de ponto de distribuição na Zona Urbana do Município de Colorado do Oeste;

III. A entrega será diária, no horário das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Local:
Secretaria Municipal de Saúde:
Hospital Municipal - Rua Castanheira s/n
UBS Jose Ronaldo - Rua Maranhão nº 4.889;
UBS Jois Antônio de Souza - Rua Mato Grosso nº 4.366;
Farmácia Municipal - Av. Guaporé nº 3.282;
UBS Natalia Fabiano Av. Guaporé nº 3281;
UBS Luiza Mauricio Simões Av. Solimões nº 4400;
Secretaria Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132;
Centro CAPS I - Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132;
Sala do Conselho Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132.
Secretaria Municipal de Assistência Social:
CASA DE ACOLHIMENTO: Av. Paulo de Assis Ribeiro das 07h 15min. Ás 17:00h, (entrega diária);
CCIA I – Av. Solimões 4.352; horário das 7h ás 17h, (entrega diária);
SALÃO DA TERCEIRA IDADE: Rua Tiradentes 4.797 – agendar pelo telefone (69) 3341 3526, horário das 7 ás 13h, (entrega diária)
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
CCIA II: Rua Parecis nº 5.454, fone (69) 3341-4847 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CRAS: Rua Raimundo Alves de Souza 4.195; das 7h15mn às 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
APAE: Rua Goiás nº 4.267 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
SEMAS: Rua João Naue nº 4134– telefone (69) 3341 4209 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CONSELHO TUTELAR : Rua João Naue nº 4.142– telefone (69) 3341 1403 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
GUARDA MIRIM: Av. Solimões 4352 das 13h ás 17h, (entrega diária);
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI , Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto , linha 02 esquina com a 2ª Eixo;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.

II. O fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis e os não perecíveis serão entregue diário pelo motivo que as solicitantes não dispõem de recipientes para armazenamento dos produtos e serão entregue diretamente nos endereços citados, de acordo com os quantitativos solicitados pela ordem de compra, desde que estejam dentro do saldo dos quantitativos de cada item determinados no termo de referência, onde será submetida à conferência obrigatória pela comissão de recebimento de material designada por secretaria;

III. Não será considerado entrega realizada de itens que não atender as especificações e marcas definidas neste termo, por falta de qualidade, considerando-se impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração ou por acondicionamento inadequado ou, ainda, por quantidades diferentes do que a solicitada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS;

IV. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e/ou sacos plásticos transparentes, e aqueles que não forem entregues com a qualidade de acordo com as especificações, não serão recebidos pela comissão de recebimento de materiais;
Ainda, para eventuais necessidades para atender eventos, palestras e outras atividades das secretarias, cuja comunicação será 24 horas antes;
V. A cada recebimento, as Secretarias Municipais providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
I. No recebimento e aceitação será observada no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
II. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;
III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, as SECRETARIAS reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
IV. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
V. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o eventual contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará PRODUTO em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Item com defeito ou fora de especificação não será aceito.
CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado após a entrega, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento designada pela conferência;
II. As Secretarias reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Disponibilizar os produtos solicitados, no prazo máximo de 01 dia, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA
I. Data de vencimento dos produtos com no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, e quando se tratar de produtos perecíveis estará sujeito a substituir todos aqueles que estiverem fora dos padrões de qualidade, sem ônus para a Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, desta Ata, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento da condição do Termo de Referência, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. A ATA poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto aos serviços prestados mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;
b) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DO FORNECEDOR:
a) assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outra Secretaria da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e órgãos da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
c) fornecer os produtos conforme especificação e preços registrados durante a vigência da Ata;
d) substituir, após a notificação, os serviços que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente os produtos;
b) verificar o desempenho dos serviços;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
d) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.
IV. DA SECRETARIA OU ÓRGÃO PARTICIPANTE (adesão):
a) tomar conhecimento da Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital, Termo de Referência e na Ata, informando à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
I. A adoção do sistema de registro de preço foi à escolhida para este procedimento licitatório, pois:
a) os materiais poderão ser adquiridos com frequência;
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
b) as aquisições serão parceladas, sendo adquiridas conforme a necessidade, dos quais serão remunerados os fornecedores somente quando da entrega total dos materiais empenhados;
c) visto que não se sabe a densidade demográfica do exercício de 2018 e subsequente, não é preciso definir previamente o quantitativo exato de demanda a ser adquirida;
d) nas aquisições deverão ser ainda observadas à disponibilidade orçamentária em curso antes da respectiva emissão dos empenhos.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA
I. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme a ATA;
II. Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura da ata, às condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação;
III. A assinatura da ata pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação pelo Município de Colorado do Oeste;
IV. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colorado do Oeste.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO
I. As Secretarias solicitantes foram as responsáveis pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento dos pedidos para o Departamento de Licitação de sua estimativa, do local, das especificações através do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002;
II. As participantes garantiram que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços foram formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III. Serão consolidadas as informações relativas à estimativa individual e total, promovendo a adequação do respectivo Termo de Referência encaminhado pelas participantes para atender aos requisitos de racionalização;
IV. As participantes darão auxilio técnico se for o caso, com vista à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a organização das pesquisas de preços;
V. O MUNICÍPIO publicará sua intenção de registro de preços na IMPRENSA OFICIAL do Município (AROM).
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O gerenciamento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Saúde:
a) efetuar controle dos produtos registrados;
b) monitorar trimestralmente, os preços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, no Termo de Referência e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na ATA GERADA;
II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa;
VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS
I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente do certame, quaisquer Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgão ou entidade da administração pública municipal ou distrital observada as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II. A utilização pelas Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgãos Municipais ou Distritais se dará

mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o setor gerenciador;
IV. As adesões não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos deste edital;
V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, os interessados em adesão deverão efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Competem aos interessados em adesão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;
VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Setor Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art.65 da Lei nº8. 666/93;
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
III. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir, o Setor Gerenciador poderá:
IV. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
V. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
VI. Não havendo êxito nas negociações, o Setor Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
VII. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir ao seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º da Lei nº 101.520/02.
VIII. O cancelamento será formalizado por despacho do Setor Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
X. Por razão de interesse público ou, a pedido do Fornecedor.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II . Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;
c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e) omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio

de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV - Do recebimento da nota de empenho até a entrega dos produtos, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, a remessa do material apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE
I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da presente Ata é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, apor mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
II. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
III. A Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
VI. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
II. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 16 de fevereiro de 2018.

Pelo Órgão Gerenciador
Malacarne Com; e Serv. LTDA ME
EDIMARA MALACARNE

Pelo Fornecedor
FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO xxxx
Advogado do Município
Mat. xxxxxx

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:63B0EEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 PROCESSO PRINCIPAL Nº 82/2018 SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 22.01.2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa MERCADO NOVO HORIZONTE EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº xxxx, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por ERISNALDO BATISTA PEREIRA, brasileiro, empresário, portador do RGxxxxxxx/SSP/RO e inscrito no CPF sob n° xxxxxxx, mesmo endereço atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Hortifrúti, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, Elétrico e Eletrônico, Químico, Proteção e Segurança e Panificação, conforme especificações, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo 2 do edital sendo os Lotes Adjudicados por esta empresa 40 - 41 - 93 - 135 - 136 - 141 - 142 - 156 - 207 - 226 - 233 - 234 - 241 - 245;
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO PROPOSTO, VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Preços propostos: deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga até os locais definidos;
II. Valor: O valor será de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros: Para todos os Itens registrados: conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.
Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidades Administrativas:
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividades:
Atividade: 2.008 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.009 – PROGRAMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Atividade: 2.010 – SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS
Atividade: 2.012 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. INT. A FAMÍLIA/PAIF
Atividade: 2.018 – ATIVIDADE DO CENTRO DE REF. ESP. ASST. SOCIAL/CREAS
Unidade Administrativa: 1002 – CMDCA
Atividade: 2.016 – CASA E ABRIGO
Atividade: 2.019 – CONSELHO TUTELAR
Atividade: 2.017 – GUARDA MIRIM
2.047 – Ensino Fundamental -PNAEF
2.048 – Pré Escola – PNAEP

2.049 – Creche – PNAEC
2.050 – EJA – PNAE
2.051 – AEE – PNAE
2.040 - SEMEC
2.065 – ATENÇÃO BÁSICA;
2.066 – PSF;
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
2.068 – PACS;
2.072 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITAL);
2.073 – CAPS I;
2.061 –ATENÇÃO VIG. EPIDEMIOLOGICA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: Próprios/SUS/FNAS e Programa de Alimentação Escolar/PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇO E RELAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

I. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;

II. AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO: Os preços de custo dos produtos a serem adquiridos, foram realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando as determinações do artigo 43, inc. IV, da Lei de Licitações Federais nº 8.666/93 através de pesquisas realizadas junto ao Comércio local como base para consulta de preço praticada por compras governamentais;

III. VALOR TOTAL ESTIMADO: Para todos os Itens registrados: conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES

I. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das Secretarias participantes, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos, nas Sub Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Zona Rural e Urbana;

II. As empresas vencedoras dos lotes 256 a 271 dos Produtos de Panificação deverão dispor de ponto de distribuição na Zona Urbana do Município de Colorado do Oeste;

III. A entrega será diária, no horário das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Local:
Secretaria Municipal de Saúde:
Hospital Municipal - Rua Castanheira s/n
UBS Jose Ronaldo - Rua Maranhão nº 4.889;
UBS Jois Antônio de Souza - Rua Mato Grosso nº 4.366;
Farmácia Municipal - Av. Guaporé nº 3.282;
UBS Natalia Fabiano Av. Guaporé nº 3281;
UBS Luiza Mauricio Simões Av. Solimões nº 4400;
Secretaria Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132;
Centro CAPS I - Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132;
Sala do Conselho Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132.
Secretaria Municipal de Assistência Social:
CASA DE ACOLHIMENTO: Av. Paulo de Assis Ribeiro das 07h 15min. Ás 17:00h, (entrega diária);
CCIA I – Av. Solimões 4.352; horário das 7h ás 17h, (entrega diária);
SALÃO DA TERCEIRA IDADE: Rua Tiradentes 4.797 – agendar pelo telefone (69) 3341 3526, horário das 7 ás 13h, (entrega diária)
CCIA II: Rua Parecis nº 5.454, fone (69) 3341-4847 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CRAS: Rua Raimundo Alves de Souza 4.195; das 7h15mn às 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
APAE: Rua Goiás nº 4.267 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
SEMAS: Rua João Naue nº 4134– telefone (69) 3341 4209 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CONSELHO TUTELAR : Rua João Naue nº 4.142– telefone (69) 3341 1403 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
GUARDA MIRIM: Av. Solimões 4352 das 13h ás 17h, (entrega diária);
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
Escola - Dom João VI , Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto , linha 02 esquina com a 2ª Eixo;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.

II. O fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis e os não perecíveis serão entregue diário pelo motivo que as solicitantes não dispõem de recipientes para armazenamento dos produtos e serão entregue diretamente nos endereços citados, de acordo com os quantitativos solicitados pela ordem de compra, desde que estejam dentro do saldo dos quantitativos de cada item determinados no termo de referência, onde será submetida à conferência obrigatória pela comissão de recebimento de material designada por secretaria;

III. Não será considerado entrega realizada de itens que não atender as especificações e marcas definidas neste termo, por falta de qualidade, considerando-se impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração ou por acondicionamento inadequado ou, ainda, por quantidades diferentes do que a solicitada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS;

IV. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e/ou sacos plásticos transparentes, e aqueles que não forem entregues com a qualidade de acordo com as especificações, não serão recebidos pela comissão de recebimento de materiais;

Ainda, para eventuais necessidades para atender eventos, palestras e outras atividades das secretarias, cuja comunicação será 24 horas antes;

V. A cada recebimento, as Secretarias Municipais providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I. No recebimento e aceitação será observada no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

II. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;

III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, as SECRETARIAS reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;

IV. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

V. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o eventual contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

I. A requisitante rejeitará PRODUTO em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;

II. Item com defeito ou fora de especificação não será aceito.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado após a entrega, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento designada pela conferência;

II. As Secretarias reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado,

no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Disponibilizar os produtos solicitados, no prazo máximo de 01 dia, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

I. Data de vencimento dos produtos com no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, e quando se tratar de produtos perecíveis estará sujeito a substituir todos aqueles que estiverem fora dos padrões de qualidade, sem ônus para a Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;

II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, desta Ata, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento da condição do Termo de Referência, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;

II. A ATA poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;

b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I. DO SETOR GERENCIADOR:

a) notificar o fornecedor registrado quanto aos serviços prestados mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;

b) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

II. DO FORNECEDOR:

a) assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outra Secretaria da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e órgãos da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação e preços registrados durante a vigência da Ata;

d) substituir, após a notificação, os serviços que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

III. DA CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA

a) receber provisoriamente os produtos;

b) verificar o desempenho dos serviços;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;

d) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IV. DA SECRETARIA OU ÓRGÃO PARTICIPANTE (adesão):

a) tomar conhecimento da Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital, Termo de Referência e na Ata, informando à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

I. A adoção do sistema de registro de preço foi à escolhida para este procedimento licitatório, pois:

a) os materiais poderão ser adquiridos com frequência;

b) as aquisições serão parceladas, sendo adquiridas conforme a necessidade, dos quais serão remunerados os fornecedores somente quando da entrega total dos materiais empenhados;

c) visto que não se sabe a densidade demográfica do exercício de 2018 e subsequente, não é preciso definir previamente o quantitativo exato de demanda a ser adquirida;

d) nas aquisições deverão ser ainda observadas à disponibilidade orçamentária em curso antes da respectiva emissão dos empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

I. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no

edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme a ATA;
II. Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura da ata, às condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação;
III. A assinatura da ata pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação pelo Município de Colorado do Oeste;
IV. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colorado do Oeste.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO
I. As Secretarias solicitantes foram as responsáveis pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento dos pedidos para o Departamento de Licitação de sua estimativa, do local, das especificações através do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002;
II. As participantes garantiram que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços foram formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III. Serão consolidadas as informações relativas à estimativa individual e total, promovendo a adequação do respectivo Termo de Referência encaminhado pelas participantes para atender aos requisitos de racionalização;
IV. As participantes darão auxilio técnico se for o caso, com vista à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a organização das pesquisas de preços;
V. O MUNICÍPIO publicará sua intenção de registro de preços na IMPRENSA OFICIAL do Município (AROM).
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O gerenciamento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Saúde:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
a) efetuar controle dos produtos registrados;
b) monitorar trimestralmente, os preços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, no Termo de Referência e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na ATA GERADA;
II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa;
VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS
I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente do certame, quaisquer Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgão ou entidade da administração pública municipal ou distrital observada as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II. A utilização pelas Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgãos Municipais ou Distritais se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o setor gerenciador;
IV. As adesões não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos deste edital;
V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, os interessados em adesão deverão efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Competem aos interessados em adesão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;
VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Setor Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art.65 da Lei nº8. 666/93;
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
III. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir, o Setor Gerenciador poderá:
IV. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
V. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
VI. Não havendo êxito nas negociações, o Setor Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
VII. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir ao seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º da Lei nº 101.520/02.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
VIII. O cancelamento será formalizado por despacho do Setor Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
X. Por razão de interesse público ou, a pedido do Fornecedor.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II . Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;
c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e) omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV - Do recebimento da nota de empenho até a entrega dos produtos, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, a remessa do material apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE
I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da presente Ata é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, apor mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
II. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
III. A Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA

V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
VI. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
II. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 16 de fevereiro de 2018.

Pelo Órgão Gerenciador
Mercado Novo Horizonte EIRELI ME
ERISNALDO BATISTA PEREIRA

Pelo Fornecedor

Pelo Fornecedor
FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO xxxx
Advogado do Município
Mat. xxxxxx

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:C01A70EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 PROCESSO PRINCIPAL Nº 82/2018 SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 22.01.2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa PANIFICADORA RODRIGUES, CNPJ 06.104.752/0001-89, com sede na Av Rio Negro, nº xxxx, centro, cidade de Colorado do Oeste CEP 76.993-000, representada neste ato por DIRCEU LEANDRO RODRIGUES, brasileiro, empresário, portador do RG xxxxxxx SSP/RO e inscrito no CPF sob n° xxxxxxx, mesmo endereço atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Hortifrúti, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, Elétrico e Eletrônico, Químico, Proteção e Segurança e Panificação, conforme especificações, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo 2 do edital sendo os Lotes Adjudicados por esta empresa: 258 - 259 - 260 - 264
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO PROPOSTO, VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Preços propostos: deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga até os locais definidos;
II. Valor: O valor será de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros: Para todos os Itens registrados: conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.
Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidades Administrativas:
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividades:
Atividade: 2.008 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.009 – PROGRAMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Atividade: 2.010 – SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS
Atividade: 2.012 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. INT. A FAMÍLIA/PAIF
Atividade: 2.018 – ATIVIDADE DO CENTRO DE REF. ESP. ASST. SOCIAL/CREAS
Unidade Administrativa: 1002 – CMDCA
Atividade: 2.016 – CASA E ABRIGO
Atividade: 2.019 – CONSELHO TUTELAR
Atividade: 2.017 – GUARDA MIRIM
2.047 – Ensino Fundamental -PNAEF
2.048 – Pré Escola – PNAEP
2.049 – Creche – PNAEC
2.050 – EJA – PNAE
2.051 – AEE – PNAE
2.040 - SEMEC
2.065 – ATENÇÃO BÁSICA;
2.066 – PSF;
2.068 – PACS;
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
2.072 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITAL);
2.073 – CAPS I;
2.061 –ATENÇÃO VIG. EPIDEMIOLOGICA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: Próprios/SUS/FNAS e Programa de Alimentação Escolar/PNAE
CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇO E RELAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
I. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;
II. AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO: Os preços de custo dos produtos a serem adquiridos, foram realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando as determinações do artigo 43, inc. IV, da Lei de Licitações Federais nº 8.666/93 através de pesquisas realizadas junto ao Comércio local como base para consulta de preço praticada por compras governamentais;
III. VALOR TOTAL ESTIMADO: Para todos os Itens registrados: conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES
I. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das Secretarias participantes, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos, nas Sub Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Zona Rural e Urbana;
II. As empresas vencedoras dos lotes 256 a 271 dos Produtos de Panificação deverão dispor de ponto de distribuição na Zona Urbana do Município de Colorado do Oeste;
III. A entrega será diária, no horário das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Local:
Secretaria Municipal de Saúde:
Hospital Municipal - Rua Castanheira s/n
UBS Jose Ronaldo - Rua Maranhão nº 4.889;
UBS Jois Antônio de Souza - Rua Mato Grosso nº 4.366;
Farmácia Municipal - Av. Guaporé nº 3.282;
UBS Natalia Fabiano Av. Guaporé nº 3281;
UBS Luiza Mauricio Simões Av. Solimões nº 4400;
Secretaria Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132;
Centro CAPS I - Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132;

Sala do Conselho Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132.
Secretaria Municipal de Assistência Social:
CASA DE ACOLHIMENTO: Av. Paulo de Assis Ribeiro das 07h 15min. Ás 17:00h, (entrega diária);
CCIA I – Av. Solimões 4.352; horário das 7h ás 17h, (entrega diária);
SALÃO DA TERCEIRA IDADE: Rua Tiradentes 4.797 – agendar pelo telefone (69) 3341 3526, horário das 7 ás 13h, (entrega diária)
CCIA II: Rua Parecis nº 5.454, fone (69) 3341-4847 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CRAS: Rua Raimundo Alves de Souza 4.195; das 7h15mn às 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
APAE: Rua Goiás nº 4.267 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
SEMAS: Rua João Naue nº 4134– telefone (69) 3341 4209 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CONSELHO TUTELAR : Rua João Naue nº 4.142– telefone (69) 3341 1403 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
GUARDA MIRIM: Av. Solimões 4352 das 13h ás 17h, (entrega diária);
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI , Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
Escola Planalto , linha 02 esquina com a 2ª Eixo;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.

II. O fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis e os não perecíveis serão entregue diário pelo motivo que as solicitantes não dispõem de recipientes para armazenamento dos produtos e serão entregue diretamente nos endereços citados, de acordo com os quantitativos solicitados pela ordem de compra, desde que estejam dentro do saldo dos quantitativos de cada item determinados no termo de referência, onde será submetida à conferência obrigatória pela comissão de recebimento de material designada por secretaria;

III. Não será considerado entrega realizada de itens que não atender as especificações e marcas definidas neste termo, por falta de qualidade, considerando-se impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração ou por acondicionamento inadequado ou, ainda, por quantidades diferentes do que a solicitada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS;

IV. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e/ou sacos plásticos transparentes, e aqueles que não forem entregues com a qualidade de acordo com as especificações, não serão recebidos pela comissão de recebimento de materiais;

Ainda, para eventuais necessidades para atender eventos, palestras e outras atividades das secretarias, cuja comunicação será 24 horas antes;

V. A cada recebimento, as Secretarias Municipais providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I. No recebimento e aceitação será observada no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

II. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;

III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, as SECRETARIAS reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;

IV. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

V. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o eventual contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

I. A requisitante rejeitará PRODUTO em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;

II. Item com defeito ou fora de especificação não será aceito.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado após a entrega, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento designada pela conferência;

II. As Secretarias reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Disponibilizar os produtos solicitados, no prazo máximo de 01 dia, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

I. Data de vencimento dos produtos com no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, e quando se tratar de produtos perecíveis estará sujeito a substituir todos aqueles que estiverem fora dos padrões de qualidade, sem ônus para a Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;

II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, desta Ata, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento da condição do Termo de Referência, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à contratada qualquer direito,

exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. A ATA poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto aos serviços prestados mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;
b) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DO FORNECEDOR:
a) assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outra Secretaria da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e órgãos da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
c) fornecer os produtos conforme especificação e preços registrados durante a vigência da Ata;
d) substituir, após a notificação, os serviços que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente os produtos;
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
b) verificar o desempenho dos serviços;
c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
d) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.
IV. DA SECRETARIA OU ÓRGÃO PARTICIPANTE (adesão):
a) tomar conhecimento da Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital, Termo de Referência e na Ata, informando à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
I. A adoção do sistema de registro de preço foi à escolhida para este procedimento licitatório, pois:
a) os materiais poderão ser adquiridos com frequência;
b) as aquisições serão parceladas, sendo adquiridas conforme a necessidade, dos quais serão remunerados os fornecedores somente quando da entrega total dos materiais empenhados;
c) visto que não se sabe a densidade demográfica do exercício de 2018 e subsequente, não é preciso definir previamente o quantitativo exato de demanda a ser adquirida;
d) nas aquisições deverão ser ainda observadas à disponibilidade orçamentária em curso antes da respectiva emissão dos empenhos.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA
I. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme a ATA;
II. Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura da ata, às condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação;
III. A assinatura da ata pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação pelo Município de Colorado do Oeste;
IV. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colorado do Oeste.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO
I. As Secretarias solicitantes foram as responsáveis pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento dos pedidos para o Departamento de Licitação de sua estimativa, do local, das especificações através do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002;
II. As participantes garantiram que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços foram formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III. Serão consolidadas as informações relativas à estimativa individual e total, promovendo a adequação do respectivo Termo de Referência encaminhado pelas participantes para atender aos requisitos de racionalização;
IV. As participantes darão auxilio técnico se for o caso, com vista à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a organização das pesquisas de preços;
V. O MUNICÍPIO publicará sua intenção de registro de preços na IMPRENSA OFICIAL do Município (AROM).
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O gerenciamento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Saúde:
a) efetuar controle dos produtos registrados;
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
b) monitorar trimestralmente, os preços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, no Termo de Referência e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na ATA GERADA;
II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa;
VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS
I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente do certame, quaisquer Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgão ou entidade da administração pública municipal ou distrital observada as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II. A utilização pelas Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgãos Municipais ou Distritais se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o setor gerenciador;
IV. As adesões não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos deste edital;
V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, os interessados em adesão deverão efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Competem aos interessados em adesão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;
VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Setor Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art.65 da Lei nº8. 666/93;
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
III. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir, o Setor Gerenciador poderá:
IV. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
V. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
VI. Não havendo êxito nas negociações, o Setor Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
VII. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir ao seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º da Lei nº 101.520/02.
VIII. O cancelamento será formalizado por despacho do Setor Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
X. Por razão de interesse público ou, a pedido do Fornecedor.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II . Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;
c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e) omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV - Do recebimento da nota de empenho até a entrega dos produtos, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, a remessa do material apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE
I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da presente Ata é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, apor mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
II. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
III. A Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
VI. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
II. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 16 de fevereiro de 2018.

Pelo Órgão Gerenciador

Panificadora Rodrigues
DIRCEU L. RODRIGUES
Pelo Fornecedor
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO xxxx
Advogado do Município
Mat. xxxxxx

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:17C48DBC

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 327/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com Contratação Exclusiva para Manutenção da Fabrica de Nitrogênio Processo nº 327/2018, HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa: Firma:

CRIOTECNICA SERV. DE PEÇAS EM CRIOGENIA LTDA - ME
CNPJ Nº 55.389.241/0001-66

Valor Estimado: 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais).

Vencedoras, dos itens conforme DESPACHO DECISORIO DE LICITAÇÃO na fl. nº29. Constante nos autos.

Colorado do Oeste / RO, 28/02/2018

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Secretário de Planejamento
Decreto nº 003/2017
Lei nº 1.962 de 09/03/2017

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:7B33FD35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente desta Casa de Leis, Sr° ANTÔNIO AUGUSTO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
HOMOLOGAR apresente licitação nestes termos:
Processo n°: 12/2018
Licitação n°: 1/2018
Modalidade: Dispensa
Data Homologação: 01/03/2018
Objeto de Homologação: Contratação de empresa de engenharia para o acompanhamento, fiscalização e medição de obra de reforma na sede do Poder Legislativo, com a medida de aproximadamente 593m³
01.031.0001.2.001.- Manutenção das atividades da Câmara Municipal.
f) Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ESCALA LTDA-ME
CNPJ/; 18.568.322/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	**Contratação de empresa de engenharia para o acompanhamento, fiscalização e medição de obra de reforma na sede do Poder Legislativo com a medida de aproximadamente** 593m³.	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00

ANTÔNIO AUGUSTO NETO
Presidente da Câmara Municipal

DIANA DA SILVA RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Diana da Silva Ribeiro
Código Identificador:B2BCCABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE INSTALAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro de 2018 com a presença dos membros da Comissão de Processo Disciplinar criada pelo Decreto n° 617/GAB/2018 de 08 de Fevereiro de 2018, foram instalados oficialmente os trabalhos da Comissão de Sindicância numa das salas da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, com a finalidade específica de proceder à apuração de irresponsabilidade/irregularidade supostamente cometida pelos Servidor(es) de São Domingos do Guaporé.
O motivo da abertura de sindicância com processo disciplinar administrativo se deve ao fato dos servidores mencionados supostamente terem infringido incisos do Artigo 130 da Lei Complementar nº 003 de 09 de Outubro de 1.992.

Costa Marques/RO, 12 de Fevereiro de 2018.

AVELINA MARCELINO MIRANDA
Presidente da CPD

MARIZA VIANA DE OLIVEIRA
Secretária da CPD

FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR
Membro da CPD

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:7B0BB26B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 005/SRP/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 779/SEMSAU/2018

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço total" por "ITEM" o objeto é: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – MANDADOS JUDICIAIS, valor estimado para a pretensa contratação e de R$ 38.159,11 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e onze centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Cadastro das Propostas a partir do dia 07/03/2018 das 08h00 às 08h30 do dia 20/03/2018. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 20/03/2018 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site **wwwespigaodooeste.ro.gov.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 02 de março de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0E7D8410

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA
Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 003/SRP/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 639/SEMSAU/2018

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço total" por "ITEM" o objeto é: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), valor estimado para a pretensa contratação e de R$ 236.630,58 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. ONDE –SE Cadastro das Propostas a partir do dia 09/03/2018, LEIA –SE DIA 07/03/2018 das 08h00 às 08h30 do dia 19/03/2018. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 19/03/2017 às 09h00, horário de Brasília. Local;**

www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site **wwwespigaodooeste.ro.gov.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 05 de março de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3D82AA64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ERRATA: 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO E PRAZO AO CONTRATO 046/GP/2017 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

ERRATA: 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO E PRAZO AO CONTRATO 046/GP/2017 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2017-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PROCESSO Nº 092-2/SEMEC/2017.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 05/03/2018. EDIÇÃO 2157

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 63.761.944/0001-00, com sede administrativa situada na Avenida Pedras Branca nº. 2673, Centro, no Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e de outro lado à empresa **VTP TRANSPARENTE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º07.810.199/0001-62, com sede à Rua Monte Negro, nº. 3950, Distrito Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira - Estado de Rondônia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo sócio Administrador Srº **RAIMUNDO JOSÉ CORTI**, inscrito no CPF sob o n.o 943.315.537-87 e RG 721.672 SESP/ES, residente e domiciliado no município de Governador Jorge Teixeira, estado Rondônia, considerando o disposto no art. 58, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666/93, parecer jurídico e primeiro termo de realimento de preço da Ata de Registro de Preço 002/2017 em anexo ao processo 092/SEMEC/2017 volume 1 e 2 resolvem celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas a seguir:

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas indicadas.

Município de Governador Jorge Teixeira
ANTÔNIA LILIANA DE MELO NUNES FERNANDES
Secretária M. de Educação e Cultura
Contratante

LÊ SE:
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 63.761.944/0001-00, com sede administrativa situada na Avenida Pedras Branca nº. 2673, Centro, no Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com a Secretária Municipal de Educação Srª. **LEONI APARECIDA CARDOSO DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora do RG n.624.265 SSP/RO, inscrito no CPF n.420.680.612-87, residente e domiciliado no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e de outro lado à empresa **VTP TRANSPARENTE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º07.810.199/0001-62, com sede à Rua Monte Negro, nº. 3950, Distrito Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira - Estado de Rondônia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo sócio Administrador Srº **RAIMUNDO JOSÉ CORTI,** inscrito no CPF sob o n.o 943.315.537-87 e RG 721.672 SESP/ES, residente e domiciliado no município de Governador Jorge Teixeira, estado Rondônia, considerando o disposto no art. 58, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666/93, parecer jurídico e primeiro termo de realimento de preço da Ata de Registro de Preço 002/2017 em anexo ao processo 092/SEMEC/2017 volume 1 e 2 resolvem celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas a seguir:
E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas indicadas.

Município de Governador Jorge Teixeira
LEONI APARECIDA CARDOSO DA SILVA
Secretária M. de Educação e Cultura
Contratante

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:320E9213

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.165-1/SEMSAU/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.165-1/SEMSAU/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2017-PREGÃO ELETRÔNICO N°.015/2017-Município de Alto Alegre dos Parecis-RO**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTO GESTÃO DE FROTA PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM COMBUSTIVEL.**
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICO**, conforme disposto no art. 38 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, Adesão à ata de Registro de Preços em favor das Empresas **SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no **CNP N°.05.870.713/0001-20, VALOR R$ 170.850,00 (cento e setenta mil oitocentos e cinquenta reais).**

Valor total de**R$ 170.850,00 (**cento e setenta mil oitocentos e cinquenta reais)objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTO GESTÃO DE FROTA PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM COMBUSTIVEL.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente e a celebração do necessário contrato.

Publique-se o presente ato no mural municipal e AROM, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 05 de Março de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:43DC6932

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 154-1/SEMAD/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 154-1/SEMAD/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL JOÃO ALVES SIQUEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 10.907.702/0001-07. Valor R$ 2.095,70 (dois mil noventa e cinco reais e setenta centavos).
Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Março de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D82994AA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 90-1SEMAS/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 90-1SEMAS/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL JOÃO ALVES SIQUEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 10.907.702/0001-07. Valor R$ 4.951,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e um reais).
Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Março de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:9B116A8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.579/CMGM/18, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - NOMEAR a Servidora CLAUDECIR LOPES DA SILVA SOUSA, matricula 438-2, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos, o Cargo em Comissão de Ouvidor Legislativo Municipal – CDS-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016 e Lei nº 1977/GAB/PREF/16 de 30 de junho de 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 28 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:FEEBBFB4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/CPL/CMGM/18
PROCESSO Nº 040/CMGM/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, inscrita no CNPJ sob n.º 04.058.475/0001-90, por seu Pregoeiro, instituído pelo Decreto Legislativo nº 1.577/CMGM/2018, de 19/02/2018, situada na Avenida 15 de Novembro, 1385, Centro, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** relativo ao PROCESSO Nº 040/CMGM/2018, de 16/02/2018, nos termos dos dispositivos contidos nas Leis Federal nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666 de 21.06.93, de suas alterações e demais normas complementares vigentes, baseados no Art.22 Inc.II, § 2º da CF e Parecer Prévio nº. 66/2010 (Pleno) do TCE-RO, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á na Sala da CPL, Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, **16/03/2018 às 09:00 horas**, Horário Local. O Edital de Licitação está disponível na Câmara Municipal de Guajará-Mirim ou através dos sites www.camaradeguajaramirim.ro.leg.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

ANTÔNIO LAUREANO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:5146E658

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO P.E.24 - PROC.Nº 2108/2017 – SEMTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017
PROCESSO Nº 2108/2017 – SEMTAS

OBJETO: Contratação de uma empresa pessoa jurídica especializada em prestação de serviços para diversos cursos (motocicleta, panificação, manicure, pintura em tecido e outros), para atender necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 2108/2017-SEMTAS, referente ao Pregão Eletrônico n° 024/2017, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **NELIO SANTOS DE RIVOREDO JUNIOR E CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n° **13.969.462/0001-63** no valor de **R$ 202.991,90** (Duzentos e dois mil novecentos e noventa e um reais e noventa centavos).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 02 de março de 2018.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 02 de março de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:3A6ED2C5

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 06 – IPREGUAM/2.018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora: "MARIA DAS GRAÇAS QUIUNE RAMOS ".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal,** Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c Art. 16, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.555/2012.

R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, especial do professor a servidora: MARIA DAS GRAÇAS QUIUNE RAMOS, matrícula nº 410-1, portadora do CPF nº 161.863.622-72, RG nº 199.422 – SSP/RO, funcionária pública desta Municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutária, com cargo/função de Professora Classe Única, com carga horária de 40hs, empossada em 17 de fevereiro de 1.992, através do Decreto nº 1.544/GAB/1.992, publicado no dia de 09 de abril de 1.992, nível ref. 3 Esp. Ref. 12 (2016), com proventos integrais, com paridade, da última remuneração, a contar desta data a ser custeados pelo IPREGUAM, conforme consta no Processo Administrativo sob nº 1.517/2017.
Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37º Inciso III da Lei n° 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim (RO), em 01 de Março de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:BB5514FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 17/GAB-SEMED/18 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Portaria nº 017/GAB-SEMED/18 Em 27 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Gecildo Alves Barroso* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de

2017, torna pública a concessão de 1(uma) diária com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor ***Gecildo Alves Barroso,*** cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – A.O.S.D., exercendo a função de Diretor do Transporte Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho acompanhar a aferição dos tacógrafos dos veículos que fazem Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública Municipal, no dia 28 de fevereiro de 2018, com saída de Guajará-Mirim no dia 27 de fevereiro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 27 de fevereiro de 2018.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D1DD7ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 018/GAB-SEMED/18 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Portaria nº **018**/GAB-SEMED/18 Em 27 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Gleuber Pedrisch de Castro* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 1(uma) diária com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor ***Gleuber Pedrisch de Castro,*** cargo de Motorista de Transporte Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho conduzindo o ônibus do Transporte Escolar Placa: NBC 7477 para aferição do tacógrafo, no dia 28 de fevereiro de 2018, com saída de Guajará-Mirim no dia 27 de fevereiro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 27 de fevereiro de 2018.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9591A1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 019/GAB-SEMED/18 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Portaria nº 019/GAB-SEMED/18 Em 27 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Ozair Belo Filho* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 1(uma) diária com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor ***Ozair Belo Filho,*** cargo de Motorista de Transporte Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho conduzindo o ônibus do Transporte Escolar Placa: NBC 0887 para aferição do tacógrafo, no dia 28 de fevereiro de 2018, com saída de Guajará-Mirim no dia 27 de fevereiro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 27 de fevereiro de 2018.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:74CA64DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 020/GAB-SEMED/18 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Portaria nº 020/GAB-SEMED/18 Em 27 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Willian Albuquerque de Morais* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 1(uma) diária com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor ***Willian Albuquerque de Morais,*** cargo de Motorista de Veículos Leves, exercendo atualmente a função de Motorista de Transporte Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho conduzindo o ônibus do Transporte Escolar Placa: NDR 8100 para aferição do tacógrafo, no dia 28 de fevereiro de 2018, com saída de Guajará-Mirim no dia 27 de fevereiro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 27 de fevereiro de 2018.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8AE021D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 021/GAB-SEMED/18 DE 27 FEVEREIRO DE 2018

Portaria nº **021**/GAB-SEMED/18 Em 27 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, torna pública a concessão de 1(uma) diária, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) à servidora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro***, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho para participar do 1º Seminário sobre Transporte Escolar que será realizado no Auditório do SENAC no dia 28 de fevereiro de 2018, às 14:30H com saída de Guajará-Mirim no dia 27 de fevereiro do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 27 de fevereiro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:0F84F2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do Empreendimento **BBREICO REPRESENTAÇÕES IND. COM.IMP.E EXP. LTDA**, inscrita no **CNPJ: 04.458.991/0001-01**, endereço Avenida Constituição, nº 899, Centro**,** no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar assuntos referente **Auto de Infração nº 000622/2018.**

Guajará-mirim/RO, 26 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:1DB06D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente Inscrição Municípal **0100102000000. Conforme Notificação nº 020791/2018**

Contribuinte: **VALMIR CARVALHO AGUIAR**

Terreno localizado Av. Quintino Bocaiúva, nº 65, Centro, cidade de Guajará – Mirim – Rôndonia.
Quadra: 001, Lote 020, Setor I

Guajará-Mirim/RO, 19 de fevereiro de 2018.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:7F24F471

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0012/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0012/2018

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável dos lotes de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente a limpeza e conservação do mesmo, bem como retirada de entulhos, disposto nos Artigo 34º do § 1º,§ 2º Codigo de Postura do Município de Guajará – Mirim/RO . Conforme Notificação nº 021560/2018.

Contribuinte: EVERALDO PAES DA SILVA.

Terreno localizado na Avenida Quintino Bocaiúva, s/nº, Bairro Cetano.
Quadra: 172, Lotes 11 – 12 -13 - 14 Setor IV

Guajará-mirim/RO, 05 Março de 2018.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:34F17D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2018

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para comparecer ao Setor de Cadastro Urbano para tratar assunto de seus interesse. Conforme Notificação nº 020781/2018

Contribuinte: ASSIS DOS SANTOS DA SILVA

Terreno localizado Av. Orlando Cardoso Freire, nº 4923, Bairro Jardim da Esmeralda nesta cidade de Guajará – Mirim – Rôndonia.
Lote 07 - QD 93 - Setor V.

Guajará-mirim/RO, 28 de fevereiro de 2018.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:CDD71C62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº04/GAB-PMIO/18 ITAPUÃ DO OESTE, 16 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Considerando Oficio Circ.nº079/DICAS/DGP/GAB/SEMAD;

Art. 1º. Autorizar prorrogação de cedência da servidora **Rosenilde Alexandria Nascimento**, ocupante do cargo de Agente de Serviços - Zelador – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, ao município de Porto Velho - RO.

Art. 2º. O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Município de Porto Velho - RO.

Art. 3º. O período de prorrogação da cedência será de **01/01/2018** a **31/12/2018**.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01/01/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:B734FE6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº005/GAB-PMIO/18 ITAPUÃ DO OESTE, 16 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Considerando Oficio Circ. Nº079/DICAS/DGP/GAB/SEMAD;

Art. 1º. Autorizar prorrogação de cedência da servidora **Vera Lucia Dias da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Serviço – zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a Prefeitura Municipal de Porto Velho- RO.

Art. 2º. O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Município de Porto Velho - RO.

Art. 3º. O período de prorrogação da cedência será de **01/01/2018** a **31/12/2018**.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01/01/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:99DF98CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº006/GAB-PMIO/18 ITAPUÃ DO OESTE, 16 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de **16/01/2018 a 15/01/2018**, para a Servidora **Marli Conceição dos Reis**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2007/2012.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A7E99FE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº007/GAB-PMIO/17 ITAPUÃ DO OESTE, 17 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Considerando Oficio n.563/2017-GOV-RED

Art. 1º. Autorizar a prorrogação de cedência da servidora **Juliane Galvão Costa**, ocupante do cargo de Biomédica – 40 horas, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN/SESAU.

Art. 2º. O ônus gerado pelos seus serviços prestados,será de responsabilidade do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º. O período de prorrogação será do dia **01/01/2018** a **01/02/2018.**

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:7BFE802D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº008/GAB-PMIO/18 ITAPUÃ DO OESTE, 17 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **Marcos dos Santos Domingues**, no cargo de Diretor - Repartição de Oficinas, Subordinada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:794151F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº009/GAB-PMIO/18 ITAPUÃ DO OESTE, 17 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Andressa Nayara Souza Zago**, no cargo de Diretora de Meio Ambiente, Subordinada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:DF11621C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 025/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.
Processo nº **1-807/PMJ/2018**.
Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de* ***MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.***
Valor estimado de **R$ 1.150.671,78 (*Um Milhão, Cento e Cinquenta Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos*).**

Data para cadastro de propostas: 06/03/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 19/03/2018. Início da Sessão Pública: **19 de março de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual:
www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet).
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 05 de março de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:B0E5DD1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
MUNICÍPIO DE JARU

Gerencia do Sistema de Registro de Preço
Decreto nº. 251/GP/2017

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/PMJ/2018
PREGÃO ELETRONICO:004/2018
PROCESSO: Nº 1-4239/PMJ/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

EMPRESAS:

MAGAZINE MENEGHEL LTDA-ME
CNPJ: 01.942.594/0001-12
AV: ÂNGELO CALEFFI, 365
BAIRRO: CENTRO
BARÃO DE COTEGIPE/RS
CEP: 99.740-000
FONE: 54- 3523-1349
EMAIL:
JEAN.MENE@HOTMAIL.COM

STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI-ME
CNPJ: 05.252.941/0001-36
RUA JOSÉ CAMACHON 1146
BAIRRO: OLARIA
CEP: 76.801-462
FONE: 69 -3015-0057
EMAIL:
CONTATO@STARCOMERCIO.COM

DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA-ME
CNPJ: 07.245.458/0001-50
RUA PRINCESA ISABEL, 26
BAIRRO:CENTRO
BAIRÃO DE COTEGIPE/RS
CEP: 99740-000
FONE: 54 -3523-2009
EMAIL:
DAGEAL@DAGEAL.COM.BR

NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZ
CNPJ: 01.942.594/0001-12
RUA M5 N 26, CASA 04
BAIRRO: PARQUE CUIABÁ
CUIABÁ/MT
CEP: 78.095-398
FONE: 65-3365-1800
EMAIL:
LICITACAO@NVFRANCO.COM.BR

THAÍS ELER ANTUNES
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:F86AA43B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2253/GP/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro crédito especial por excesso de arrecadação e por anulação de dotação no valor de R$ 160.348,00 (cento e sessenta mil trezentos e quarenta e oito reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02 – Executivo Municipal
02.10.00 - Secretaria Munic. de Educação Cultura Esporte e Lazer
27.813.1005.0003 – REALIZAÇÃO DO BARCO CROSS DE JARU
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 160.348,00 (cento e sessenta mil trezentos e quarenta e oito reais)

Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), do convenio com a União nº 863152/2017, por intermédio do Ministério do Esporte e anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 10.348,00 (dez mil trezentos e quarenta e oito reais), contrapartida do município.

02 – Executivo Municipal
02.10.00 - Secretaria Munic. de Educação Cultura Esporte e Lazer
27.812.1005.2034 – Manutenção do Departamento de Cultura Esporte e Lazer
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 434
R$ 10.348,00 (dez mil trezentos e quarenta e oito reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru 05 de março de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Município de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:5FCC8AC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2254/GP/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$508.983,65 distribuídos as seguintes dotações:

021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

450 10.301.0011.2248.0000AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE PARA CENTRO 38.923,61
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0307
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010001 Recursos Próprios

451 10.301.0011.2250.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 92.031,50
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0307
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010107 Outros Programas Fundo a Fundo

453 10.301.0011.2064.0000AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE C. S.DR A 79.213,23
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0307
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010107 Outros Programas Fundo a Fundo

457 10.301.0011.2262.0000PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE 3.881,54
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0307
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010119 Atenção Básica do Estado c/c 23840-6

458 10.301.0011.1021.0000REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE 65.351,26
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0307
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010152 UBS-Clinica da Mulher 46204-7

452 10.302.1001.2265.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P HOSPITA 196.876,41
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0307
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010120 Aquis.Mat.Permanente Hospital

454 10.302.1001.2322.0000IMPLANTAÇÃO DE LEITOS DE SAÚDE MENTAL - RSME 7.706,10
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0307
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010121 Impl.Leitos Saúde Mental C/C 45821-X

021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

455 10.302.1001.2322.0000IMPLANTAÇÃO DE LEITOS DE SAÚDE MENTAL - RSME 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0307
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010121 Impl.Leitos Saúde Mental C/C 45821-X

456 10.302.1001.2322.0000IMPLANTAÇÃO DE LEITOS DE SAÚDE MENTAL - RSME 15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0307
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010121 Impl.Leitos Saúde Mental C/C 45821-X

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 508.983,65

Fontes de Recurso

3 07 508.983,65

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 05 de março de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Municipio de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:DA73B0E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2255/GP/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$952.905,54 distribuídos as seguintes dotações:

021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

321 10.301.0011.2234.0000ATENÇÃO BASICA REC. DO ESTADO CO- FINANCIAMENT 70.707,97
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010158 CO-FINANCIAMENTO

334 10.303.0013.2067.0000ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA 331.743,09
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010111 Farmacia Básica

376 10.305.0026.2192.0000VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FMS 325.906,90
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010109 Vigilância em Saúde

378 10.305.0026.2192.0000VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FMS 86.681,82
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010109 Vigilância em Saúde

021102 SETOR DE EPIDEMIOLOGIA ENDEMIAS E AMBIENTAL

392 10.305.0026.2069.0000BLVSGS- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA 7.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010109 Vigilância em Saúde

394 10.305.0026.2069.0000BLVSGS- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010109 Vigilância em Saúde

395 10.305.0026.2069.0000BLVSGS- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA 21.450,20
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010109 Vigilância em Saúde

021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

437 10.305.0026.2069.0000BLVSGS- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010109 Vigilância em Saúde

436 10.302.1001.2066.0000 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA, EMER 49.415,56
3.3.94.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 952.905,54

Fontes de Recurso
1 07 952.905,54

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 05 de março de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Municipio de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:2319360F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 001/SEMDES/2018

05 DE MARÇO DE 2018
CONJUNTO HABITACIONAL- PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA
RESIDÊNCIAL – JARDIM EUROPA

A Prefeitura Municipal de Jaru- Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –SEMDES, representada pela Secretária Senhora **STHELLA DE ALMEIDA SILVA**, vem por meio deste, informar que os candidatos relacionados na lista abaixo estão **DESCLASSIFICADOS,** por não comparecerem no prazo estipulado no EDITAL DE CHAMANENTO Nº 001/2018/SEMDES/JARU, RESIDÊNCIAL JARDIM EUROPA-JARU/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM, em 21 de fevereiro de 2018, página 34.

ORD.	NOMES CANDIDATO
01	Vanderleia Ribeiro Dias da Silva
02	Jessica Mendes dos Santos Silva
03	Gezilaine Patricia Leite de Souza Gomes
04	Ronildo Ferreira Abidias
05	Leia Cardoso dos Santos
06	Pauliane Colares Mota Klein
07	Raimunda Araújo do Rosário
08	Tatiane Venâncio da Silva

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
SEMDES

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:A699EAA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/CG/2018 05 DE MARÇO DE 2018

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21

de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de furto de objeto pertencente ao Município, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:EC4A3607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/CG/2018 05 DE MARÇO DE 2018

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de furto de objeto pertencente ao Município, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:430D5C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 009-SEMUSA/2017
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 3173/SEMUSA/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2017 – MÉDICO OBSTETRA 40H, MÉDICO OBSTETRA 20H, MÉDICO ANESTESISTA 40H, ENFERMEIRO ESF 40H, ENFERMEIRO HOSPITAL 40H E FONOAUDIÓLOGO 40H.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 02 DE MARÇO DE 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

ENFERMEIRO ESF 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
8	MÁXIMO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	010	11

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:4E024AAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 104-2018

PORTARIA Nº 104/2018 De 02 de março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) VAINE GIROLA, portador (a) do CPF n°. 367.189.809-78, do Cargo Comissionado de COORDENADOR GERAL DE SAÚDE, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 02 dias do mês de março ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:02F8A3F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 105-2018

PORTARIA Nº 105/2018 De 02 de março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) ELAINE GALVÃO BRANCO, portador (a) do CPF n°. 691.179.932-53, da Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CADASTRO, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 02 dias do mês de março ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:65A01D8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 106-2018

PORTARIA Nº 106/2018 De 02 de março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) ROBERTO MANOEL DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°. 579.957.612-87, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 02 dias do mês de março ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:A986B178

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 107-2018

PORTARIA Nº 107/2018 De 02 de Março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ELAINE GALVÃO BRANCO, portador (a) do CPF n°691.179.932-53, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO DE TESOURARIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 02 dias do mês de março do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:FA0B4EBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 108-2018

PORTARIA Nº 108/2018 De 02 de Março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) TIAGO COSTA SOUZA, portador (a) do CPF n°737.469.402-49, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE PROTOCOLO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de março de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 02 dias do mês de março do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:45E6076C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 109-2018

PORTARIA Nº 109/2018 De 02 de Março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) RUSLANE DOURADO GOMES, portador (a) do CPF n°408.578.752-72, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE CONTABILIDADE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 02 dias do mês de março do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:FF50F12A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 110-2018

PORTARIA Nº 110/2018 De 02 de Março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) VANIA DOS SANTOS SILVA, portador (a) do CPF n°007.800.122-67, para exercer o Cargo Comissionado de SUPERVISORA DE CADASTRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de março de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 02 dias do mês de março do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:611C7663

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 111-2018

PORTARIA Nº 111/2018 De 02 de Março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) GILCINEIA RODRIGUES LOURIDO, portador (a) do CPF n°527.735.312-73, para exercer o Cargo Comissionado de SUPERVISORA DE PROCESSO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de março de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 02 dias do mês de março do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:73C1534A

IMPREV
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA, A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO".

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de auxílio-doença, a servidor público municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** por 30 (trinta) em favor da servidora pública municipal **ASTROGILDA ALVES VIZZILATO DA SILVA**, portadora do RG: 354.332 SSP/RO, CPF: 349.826.392-72 zeladora 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em 02/03/2017, conforme processo nº 027/2018/ IMPREV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a 02/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste – Rondônia, 05 de março de 2018.

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Port.: 012/17
CPA-10/20

Av. Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO- Telefone (69) 3581 2262 e-mail imprev-machadinho.ro@hotmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br rede social. https://www.facebook.com/imprev.previdencia.1

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:708CC71F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/CPL/2018

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/CPL/2018
PROCESSO GLOBAL N° 41/SEMEC/2018

A Equipe de Apoio na Modalidade Pregão, do município de Ministro Andreazza, torna público, a todos os interessados que a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/CPL/2018**, cujo **Objeto**: "O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).", foi **ANULADO**, por motivos administrativos.

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/CPL/ramal 21 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 05 de Março de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.077/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EAC2A8AB

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/CPL/2018
PROCESSO GLOBAL 41/SEMEC/2018

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.077/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 06 de março de 2018 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 19 de março de 2018 às 08h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 19 de março de 2018 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

Valor Estimado: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 21 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 05 de março de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 4.077/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B2A8A8F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com contratação de Empresa para confecção de serviços personalizados, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da empresa: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI – ME, no valor total para a despesa de: **R$ 6.552,00 (Seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais)**, com base no Art.24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **034/2018**.

Monte Negro, 05 de Março de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente
CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:4AB9AB48

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 008/18

PORTARIA N.º 008/18 DE 01 DE MARÇO DE 2018
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, no uso das atribuições conferidas em lei e;
CONSIDERANDO a sansão da Lei Municipal 015/1993 de 19 de julho de 1993 estatuto dos funcionários públicos do município e Lei nº 631/2015 de 15 de maio de 2015, no qual altera o anexo II da Lei 408/2011e anexo I da Lei 491/2013 dos servidores as Câmara Municipal de Monte Negro.
CONSIDERANDO ainda o anexo II da lei Municipal 631/2015 de 15 de maio de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CRISTINA FERNANDES,** Brasileira, para as funções atribuídas ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 01 de março de 2018, cargo este de livre contratação e exoneração.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 01 de março de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente
CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:4CB413A5

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 009/18

PORTARIA N.º 009/18 DE 01 DE MARÇO DE 2018
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, no uso das atribuições conferidas em lei e;
CONSIDERANDO a sansão da Lei Municipal 015/1993 de 19 de julho de 1993 estatuto dos funcionários públicos do município e Lei nº 631/2015 de 15 de maio de 2015, no qual altera o anexo II da Lei 408/2011e anexo I da Lei 491/2013 dos servidores as Câmara Municipal de Monte Negro.
CONSIDERANDO ainda o anexo II da lei Municipal 631/2015 de 15 de maio de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CRISTIANE KUSMINSKI ,** Brasileira, para as funções atribuídas ao cargo de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 01 de março de 2018, cargo este de livre contratação e exoneração.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 01 de março de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente
CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:D27BE4DE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 010/18

PORTARIA N.º 010/18 DE 02 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na lei;
RESOLVE:

Art. 1º - constituir **Comissão Para Avaliação, e fiscalização Do Andamento e Efetivo Cumprimento Da Obra De Construção Civil, Para Realizar o Serviço De Reforma De Banheiros e Fachada Da Câmara Municipal, Nos Termos Do Contrato Firmado Entre a Empresa T. LIBARDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ:20.438.851/0001-28,** tendo em vista que a portaria de nº 001/18 teve seu secretário e seu membro exonerados no dia 01/03/2018, fica portanto nomeada uma nova comissão com a qual terá a seguinte composição :

CARINE MUNIZE BERGAMO MORATTO – PRESIDENTE;
CRISTIANE KUSMINSKI – SECRETÁRIO;
CRISTINA FERNANDES – MEMBRO;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 001/18.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 02 de março de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente
CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:9BBC24E8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS n.º001/2018, que tem por objeto *Contratação de empresa para a Implantação de iluminação no Canteiro Central, com extensão total de 1.082,19m(um mil e oitenta e dois metros e 19 centímetros), localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira e Avenida Rondônia, no município de Monte Negro/RO, conforme detalhamentos no Projeto Básico Executivo.*

Processo nº986/2017.
Empresa Vencedora:

ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ:05.222.638/0001-90.

VALOR: R$ 499.119,17(Quatrocentos e noventa nove mil, cento dezenove reais e dezessete centavos)

Data da Homologação: 05/03/2018.

Monte Negro – RO, 05 de MARÇO de 2018.

EVANDRO MARQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:E3F0505C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 200/GAB/2018

PORTARIA N. 200 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Requerimento;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 02/04/2018 á 01/05/2018**,** a servidora a baixo relacionada vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
200	Pamela Dias de O.Morais Del Padre	Fiscal de Rendas Tributário	20/03/2016 a 19/03/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B6293995

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 201/GAB/2018

PORTARIA N. 201 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR: a Portaria n. 186/GAB/2018 que concedeu a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial n. 483-1/2017, instaurado através da Portaria n. 544/GAB/2017, por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:BEF66F9F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 202/GAB/2018

PORTARIA N. 202 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL MEDIANTE RECOMENDAÇÃO TÉCNICA N. 004/2017 DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO.

O **Prefeito Municipal de Monte Negro**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere oartigo47, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a recomendação técnica n. 004/2017 do departamento de Controle Interno do Município, datado de 25 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Instaurar Tomada de Contas Especial o contido na recomendação técnica n. 004/2017 do departamento de Controle Interno do Município, datado de 25 de abril de 2017 para apurar responsabilidade e possível dano ao Erário Municipal decorrente de irregularidades no Processo n. 354/GAB/2015 – Aquisição de

Bicicletas Elétricas para atender as necessidades das Agentes Comunitárias de Saúde.

Art. 2º. A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores:

I – Jose Paulo de Assunção- Presidente;
II – Roniclei Pereira da Silva- Secretário;
III – Rodrigo Martins Garcia - membro.

Art. 3º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo Presidente da mesma.

Art. 5º. Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1064/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:FD7E781C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 203/GAB/2018

PORTARIA N. 203 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARIA QUITÉRIA DE LIMA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:4E83F262

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 204/GAB/2018

PORTARIA N. 204 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 067/SEMED/18;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE CONSUMO E MERENDA ESCOLAR da Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a saber:

FRANCISCO ALMEIDA MACIEL- PRESIDENTE
VALDECI MORAES JÚNIOR - SECRETÁRIO
MARCELO MAIA – MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria 275/GAB/2016.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:F42EA3D1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 205/GAB/2018

PORTARIA N. 205 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº010/2018.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/03/2018 a 30/03/2018**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
59	Jair Lopes de Campos	Agente de Serviço Escolar	13/02/2015 á 12/02/2016

.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:54F9F161

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 206/GAB/2018

PORTARIA N. 206 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 031/2018/UMID de 26 de fevereiro de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce

por defasagem de funcionário, no período de **01 a 31 de março de 2018**.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
165	Joel Nunes da Paixão	Motorista de Veículo leve	156 horas mensais
1378	Renata Leao Formiga	Biomedico	156 horas mensais
1445	Thaimy Castro Vasconcelos	Farmaceutica/Bioquimica	156 horas mensais
1581	Josefa Maria dos Santos Ramalho	Tecnico em Enfermagem	156 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:C685A5CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 207/GAB/2018

PORTARIA N. 207 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 030/2018/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/04/2018 á 30/04/2018**,** aos servidores a baixo relacionado vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

SEMUSA			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
146	Bernadete Peron	Técnico em Laboratório	04/03/2016 á 03/03/2017
1464	Elisangela Favero Portugal	Técnico em Enfermagem	22/04/2015 á 21/04/2016
1364	Roseni Aparecida Umbelina Medina	Técnico em Enfermagem	11/10/2014 á 10/10/2015
592	José Carlos Inácio Teixeira	Motorista de veículo leve	25/07/2016 á 24/07/2017
156	Iraci Rosa de Oliveira	Agente de Limpeza e Conservação(zelador)	14/02/2015 á 16/02/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:44F1DB6B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 208/GAB/2018

PORTARIA N. 208 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 030/ 2018/UMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 26/03/2018 a 24/04/2018**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1383	Liete Fonseca de Carvalho	Técnico de Enfermagem	09/11/2014 á 08/11/2015

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:9534F874

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 209/GAB/2018

PORTARIA N. 209 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 030/ 2018/UMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/03/2018 a 20/03/2018**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1414	Cassia Cazetta Barbosa	Técnico em Radiologia	27/08/2016 á 22/02/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:C44484D6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 210/GAB/2018

PORTARIA N. 210 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 03/03/2018 a 01/04/2018**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Geral de

Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1230	Francisco Romão de Freitas	Assessor Operacional	01/06/2016 á 31/05/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:5BA69A9F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 211/GAB/2018

PORTARIA N. 211 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº068/SEMED/2018**.**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/03/2018 a 30/03/2018**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
978	Edinei Vieira Costa	Agente de Serviço Escolar	20/02/2016 á 19/02/2017

.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:5699CE2F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 212/GAB/2018

PORTARIA N. 212 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ANTONIO APARECIDO DA SILVA, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM ATIVIDADES MUSICAIS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:3D6F54B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 213 /GAB/2018

PORTARIA N. 213 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: DAYANNE JACINTO GOUVEIA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:995B2B3F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 214/GAB/2018

PORTARIA N. 214 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ALAN BARBOSA DE SOUZA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:74E6BE28

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 215/GAB/2018

PORTARIA N. 215 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.059/2018/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares do servidor **PAULO JOSE DOS SANTOS MATRICULA 1412**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, ficando o gozo para 15/03/2018 a 13/04/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:7E8A526E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 216/GAB/2018

PORTARIA N. 216 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, inciso XVIII, combinado com o artigo 39, § 3º, e artigo 227, *caput* e § 6º, todos da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º, do artigo 225, da Lei Orgânica do Município, e no § 5º, do artigo 27, da Lei Municipal nº 634/2015;

CONSIDERANDO o disposto no termo de guarda provisório cuja fotocópia consta da fl. 05, do Processo Administrativo n. 989-1/2017;
CONSIDERANDO as informações do Núcleo Psicossocial-NUPS
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a prorrogação da licença adotante à servidora **GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA,** ocupante do cargo de **BIOQUIMICO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, computados entre 28/02/2018 e 29/03/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:CD167760

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 217/GAB/2018

PORTARIA N. 217 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 019/2018/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o gozo das férias regulamentares do servidor **ALAN IVES FREITAS DE ANDRADE MATRICULA 1518**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, pertencente ao quadro de pessoal deste município, a partir de 12/03/2018, o qual foi suspensa através da Portaria n.040/GAB/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:6E1AD36A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.218/GAB/2018

PORTARIA N. 218 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 019/2018/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 12/03/2018 a 10/04/2018**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1544	Maria Alves Costa	Conselheira Tutelar	11/01/2017 a 10/01/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:C5AD0CC2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 219/GAB/2018

PORTARIA N. 219DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.088/SEMED/18;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: FABIANA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 125/GAB/2018

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:DB7F1C1D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 1411/GAB/2018.

DECRETO N. 1411/GAB/2018. DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 003/2017 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando ainda o Processo Seletivo 003/2017;
Considerando o recebimento do Memorando n. 056/SEMUSA/2018 que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 05/03/2018, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seus respectivos cargos.
Art. 2º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 3º - O candidato que não comparecer no prazo de 10 (dez) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 1411/2018

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/ UMID			
65	LAURA MAURICIO DE CAMPOS	16	22
108	MARIA DAJUDA MORAES DA SILVA	16	23
14	MARTA MANU DA SILVA COSTA	16	24

Monte Negro - RO, 01 de março de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:43BF871A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N. 003/2018

EDITAL N. 003/2018

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 003/2017, homologado em 02/03/2017, conforme Decreto n.1.194/GAB/2017, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 07h30min às 13h30min, no prazo de *10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Fotocópia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil ou Bradesco.
Declarações de bens, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Atestado de Sanidade Física e Mental

Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) - original
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/ UMID			
65	LAURA MAURICIO DE CAMPOS	16	22
108	MARIA DAJUDA MORAES DA SILVA	16	23
14	MARTA MANU DA SILVA COSTA	16	24

Monte Negro - RO, 01 de março de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D8CF98A3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 1412/GAB/2018

DECRETO N. 1412/GAB/2018. DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 015/2017 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 056/SEMUSA/2018 que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 05/03/2018, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seus respectivos cargos.
Art. 2º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 3º - O candidato que não comparecer no prazo de 10 (dez) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 1412/2018

MÉDICO CLINICO GERAL - 24 HORAS SEMANAIS – PLANTONISTA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
24	GUILHERME VINICIUS DE ANDRADE BARBOSA	16	04

Monte Negro - RO, 01 de março de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:1D7CE7FF

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N. 004/2018

EDITAL N. 004/2018

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 015/2017, homologado em 04/09/2017, conforme Decreto n. 1.314/GAB/2017, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 07h30min às 13h30min, no prazo de *10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Fotocópia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil ou Bradesco.
Declarações de bens, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar

declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Atestado de Sanidade Física e Mental
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) - original
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

MÉDICO CLINICO GERAL - 24 HORAS SEMANAIS – PLANTONISTA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
24	GUILHERME VINICIUS DE ANDRADE BARBOSA	16	04

Monte Negro - RO, 01 de março de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:FCA31FD2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 220/GAB/2018

PORTARIA N. 220 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: ANITA DOS SANTOS NASCIMENTO, ocupante do cargo de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 06/03/2018.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.197/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:92AA30A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 221/GAB/2018

PORTARIA N. 221 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.089/SEMED/18;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/04/2018 a 30/04/2018**,** aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretária Municipal de Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
37	Elias Lopes da Cunha	Agente de Serviço Escolar	13/02/2017 a 12/02/2018
40	Francisco de Almeida Maciel	Professor 40horas Nível III	03/07/2014 a 02/07/2015
972	Geraldo Divino da Silva	Agente de Serviço Escolar	16/01/2014 a 15/01/2015

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:6C8E93BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
LUIZ ENRIK CARDOSO TAVARES P. SILVA	CONTADOR		957.750.132-04
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO - PORTO VELHO	12/03/2018	14/03/2018	2
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
	(X) PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
	(X) INTEGRAL		
	( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	( ) VEICULO OFICIAL		
	(X) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	8	R$ 53,27	R$ 426,16
	5	R$ 53,27	R$ 266,35
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO PARTICIPANDO DO TREINAMENTO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS MÓDULO SIGAP CORPORATIVO – RECEPÇÃO DE DADOS			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 05/03/2018.	***Luiz Enrik Cardoso Tavares P. Silva***		
	Contador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2018	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador – Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:935698DA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 13

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO					
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2017			Dezembro(31/12/2017)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**592.593,94**	**594.802,54**
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	RECURSOS ORDINáRIOS	592.593,94	594.802,54
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	**676.824,96**	**649.999,92**	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURS	592.593,94	594.802,54
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	676.824,96	649.999,92	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**	**84.231,02**	**55.197,38**
REPASSE RECEBIDO	676.824,96	649.999,92	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	84.231,02	55.197,38
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**41.389,57**	**92.240,15**	REPASSE CONCEDIDO	84.231,02	55.197,38
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	700,00	5.937,00	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**46.626,57**	**118.541,88**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	700,00	5.937,00	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	5.937,00	32.238,73
CONSIGNAÇÕES	40.689,57	85.632,47	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	5.937,00	32.238,73
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.469,69	1.311,98	CONSIGNAÇÕES	40.689,57	85.632,47
INSS	28.639,60	35.238,23	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.469,69	1.311,98
ISS	0,00	79,00	INSS	28.639,60	35.238,23
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	204,30	ISS	0,00	79,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.269,92	48.798,96	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	204,30
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	96,34	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.269,92	48.798,96
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	6.214,02	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	96,34	0,00
CRÉDITOS À RECEBER	0,00	670,68	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	6.214,02	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	670,68	CRÉDITOS À RECEBER	0,00	670,68
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**5.937,00**	**32.238,73**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	670,68
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	5.937,00	32.238,73	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**700,00**	**5.937,00**
TOTAL	**724.151,53**	**774.478,80**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	700,00	5.937,00
			TOTAL	**724.151,53**	**774.478,80**

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892.-20

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P. SILVA
Contador
CRC/RO-009483/O-0
957.750.132-04

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:DA9CC628

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 14 C

Exercício de 2017	ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
	Dezembro(31/12/2017)	
	ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	ATUAL	EXERC. ANTERIOR
RECURSOS ORDINáRIOS	0,00	0,00
Sem Detalhamento da Destinação de Recurs	-592.593,94	0,00
TOTAL	0,00	0,00

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892.-20

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P. SILVA
Contador
CRC/RO-009483/O-0
957.750.132-04

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:84F26D77

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 14 B

Exercício de 2017	ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL				
	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE				
	Dezembro(31/12/2017)				
	ISOLADO:1- CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO				
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE	562.249,11	547.592,11			
IMOBILIZADO	562.249,11	547.592,11			
BENS MOVEIS	311.564,15	296.907,15			
BENS DE INFORMÁTICA	35.079,75	35.079,75			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	102.364,15	93.054,15			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	16.890,07	11.543,07			
VEÍCULOS	132.490,00	132.490,00			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	24.740,18	24.740,18			
BENS IMÓVEIS	250.684,96	250.684,96			
BENS DOMINICAIS	250.684,96	250.684,96			
TOTAL	562.249,11	547.592,11			

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892.-20

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P. SILVA
Contador
CRC/RO-009483/O-0
957.750.132-04

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:C8225E6C

P M N U - RO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - IPRENU

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2017		Dezembro(31/12/2017)	
ISOLADO:1 - INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		3.294.096,03	6.421.692,82
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	3.238.413,86	6.302.353,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		55.682,17	119.339,30
Ingressos Extra-orçamentários		55.682,17	119.339,30
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		877.482,01	1.777.972,82
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	821.799,84	1.658.633,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		55.682,17	119.339,30
Desembolsos Extra-Orçamentários		55.682,17	119.339,30
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.416.614,02	4.643.720,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.383,17	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.383,17	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.383,17	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		12.009.416,27	19.375.112,54
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		2.412.230,85	4.643.720,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		14.421.647,12	24.018.832,54

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINADAS		
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.912.044,73	3.473.352,32
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	1.326.369,13	2.829.001,20
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**3.238.413,86**	**6.302.353,52**
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**0,00**	**0,00**
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL	821.799,84	1.658.633,52
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**821.799,84**	**1.658.633,52**

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4F90AF4E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 05.03.18	Nº DIARIAS	01 (uma) 50 %
	CHEGADA: 05.03.18	V. UNT.	R$ 146,49
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 146,49
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: PA Palmares, GB 06 Lote 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** -98121-0484
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho para conduzir a Procuradora Jurídica Edinara Regina Colla, para participação de audiência na 3ª Câmara.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 02.03.2018.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 02.03.2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:19C92CED

P M N U - RO
PORTARIA N°. 001/IPRENU/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor Natalino Leocádio".

Josué Tomáz de Castro Superintendente do IPRENU - Instituto Municipal de Previdência de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 148, inciso III, "d", da Lei Municipal nº. 60, de 01 de Abril de 1998, e Art. 63, inciso I, II e III, da lei Municipal 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de **Aposentadoria por Idade** em favor do servidor **Natalino Leocádio**, efetivo no cargo de Agente de portaria e vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração (SEMPLACAF), com **proventos proporcionais ao tempo de**

Contribuição, calculado de acordo com o art. 48, 63 e 98 da Lei 231/2007.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União, 01 de Março de 2018.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Homologo:

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:01A3B570

P M N U - RO
PORTARIA Nº 49, DE 2 DE MARÇO DE 2018

Concede gratificação de 5% (cinco por cento) a professora, pela docência em turma de primeiro ano regular do ensino fundamental e ensino infantil.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, considerando o disposto na Lei n.º 158/2013, alterada pela Lei nº 514/16:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de 5% (cinco por cento) a professora pela docência em turma de primeiro ano regular do ensino fundamental e ensino infantil, na forma permitida pelo art. 17 e demais dispositivos da Lei Municipal n.º Lei 514, de 04 de abril de 2016, a seguinte professora:

a) Marleide Pereira dos Santos, matrícula nº 182, carga horária 30 horas semanais. Para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior em Turmas de 1ª série ou Ensino Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.
.
LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:19F3A002

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			

Período de Afastamento	**Saída:** 05/03/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
	Chegada: 05/03/2018	**V. Unitário**	R$ 146,49
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$ 146,49**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**x**
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
O referido servidor supra ira deslocar deste Município de Nova União, com destino a cidade de Porto Velho – RO, no dia 05 de Março aonde irá conduzir os pacientes conforme lista em Anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 02/03/2018

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO, 02/03/2018
Autorizado em: 02/03/2018.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Mun. de Saúde
Portaria nº 005 de 03 de Janeiro de 2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:12C2EC1B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			

Período de Afastamento	**Saída:** 25/02/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 25/02/2018	**V. Unitário**	R$ 87,89
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$ 87,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Paulo Celestino de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

Descrição dos Serviços a serem executados
O referido servidor supra deslocou-se deste Município de Nova União com destino a cidade de Cacoal onde realizou o transporte do paciente Dionísio Gomes Furtado e a Técnica de Enfermagem Edileuza Valeria Silva que foi acompanhando o paciente ate ao Hospital HEURO. (Segue copia de encaminhamento em anexo).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 27/02/2018

Paulo Celestino de Oliveira
Motorista - RG: 299.921 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 27/02/2018.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA	***LUIZ GOMES FURTADO***
Sec. Mun. de Saúde	Prefeito
Port. nº005 de 03.01.2017	

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3D0F6047

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 25.02.2018	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 25.02.2018	**V. UNITARIO**	R$ 87,89
CIDADE/UF:	Cacoal/RO	**V. TOTAL**	**R$ 87,89**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Edileuza Valéria Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU/Regulação**
CPF: **422.693.422-91** RG: **480.701 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Epitácio Pessoa, nº 409** BAIRRO: **União.**
CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto do Oeste** TELEFONE: **69 3461-1473**

BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1.404-4** CONTA: **24.052-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A servidora supra deslocou-se deste município de Nova União – RO, no dia 25 de Fevereiro do ano corrente, com destino até a cidade de Cacoal – RO, aonde realizou o acompanhamento técnico do paciente Dionísio Gomes Furtado ao Hospital HEURO, em caráter de Urgência. Os mesmos foram conduzido pelo Motorista de Plantão Paulo Celestino de Oliveira. (Segue em anexo Cópia do Encaminhamento).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nova centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edileuza Valéria Silva
Auxiliar de Enfermagem
RG: 480.701 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 27.02.2018

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Mun. de Saúde
Port. Nº. 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:FCA4CD0E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 053, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Ivani Dias Lourenço pelo período de 03 (três) meses, a contar de 15 de março de 2018, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito em Exercício do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o constante nos Processo Administrativo nº 59-1/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Ivani Dias Lourenço pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 15 de março de 2018, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a valer em 15.03.2018.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B78F9284

P M N U - RO
PORTARIA Nº 052, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Instaura sindicância administrativa para apurar eventual falta funcional do servidor Perly Dornelles Junior.

Adinael de Azevedo, Prefeito em exercício de Nova União, no uso das atribuições do cargo, CONSIDERANDO fato noticiado em memorando n. 023/2018 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, eventual falta funcional do servidor Perly Dornelles Junior, fato noticiado em memorando n. 023/2018 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde
Art. 2º A sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:96D02654

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 123/SEMUSA/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 079 de 05/03/2018, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 010/CPL/2018, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, concernente a:

DO OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUPAMENTOS HOSPITALARES, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 20 de março de 2018, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site
www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto Atividade 1,003, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 240.
Valor total estimado de R$ 690.880,00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 05 de março de 2018.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:46BACB11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº.11353 02 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 11.277, de 09 de fevereiro de 2018, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2143 em 12 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ERIKA JULIA DE ARAUJO FONSECA,** em caráter efetivo, em cargo de nível superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **PROFESSORA NIVEL II- PEDAGOGA- SÉRIES INICIAIS (1), 30 h-** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:6B5DCBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº.11354 02 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 11.277, de 09 de fevereiro de 2018, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2143 em 12 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCIENE CRISPIN GOUVEIA,** em caráter efetivo, em cargo de nível superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **PROFESSORA NIVEL II- PEDAGOGA- SÉRIES INICIAIS (1), 30 h-** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:BD4F134D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº.11355 02 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 11.277, de 09 de fevereiro de 2018, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2143 em 12 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALINE FERNANDES VALENTINO,** em caráter efetivo, em cargo de nível superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **PROFESSORA NIVEL II- PEDAGOGA- SÉRIES INICIAIS (1), 30 h-** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:19E201AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº.11356 03 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 11.277, de 09 de fevereiro de 2018, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2143 em 12 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EUZA DAUTO DE OLIVEIRA,** em caráter efetivo, em cargo de nível superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **PROFESSORA NIVEL II- PEDAGOGA- SÉRIES INICIAIS (1), 30 h-** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:EA6882B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº.11357 02 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 11.277, de 09 de fevereiro de 2018, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2143 em 12 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **IZILDINHA ALEXANDRE DOS SANTOS BRIGATTI,** em caráter efetivo, em cargo de nível superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **PROFESSORA NIVEL II- PEDAGOGA- SÉRIES INICIAIS (1), 30 h-** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO

CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:6F5D4433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 11358 02 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 11.277, de 09 de fevereiro de 2018, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2143 em 12 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CLEIA MARTINS DOS SANTOS,** em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **MERENDEIRA - 40 h-** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:FD759979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº.11359 02 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 11.277, de 09 de fevereiro de 2018, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2143 em 12 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RENATA OLIVEIRA CORRÊA,** em caráter efetivo, em cargo de nível superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **PROFESSORA NIVEL II- PEDAGOGA- SÉRIES INICIAIS (1), 30 h-** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:81F8FDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº.11359 02 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 11.277, de 09 de fevereiro de 2018, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2143 em 12 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RENATA OLIVEIRA CORRÊA,** em caráter efetivo, em cargo de nível superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **PROFESSORA NIVEL II- PEDAGOGA- SÉRIES INICIAIS (1), 30 h-** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:918354DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/CPL/2018

O Prefeito Municipal de Parecis-RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de evento para o Dia Internacional da Mulher, tudo conforme solicitado, destinação e detalhamento constante no Memorando Nº 042/FMAS/2018,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao Processo n° 274/FMAS/2018 e à Dispensa de Licitação Nº 004/2018 (cotação de preços) em favor de:

Pessoa Jurídica: **ELIEZER ROSA DO PARAISO EIRELLI - ME**
CNPJ: **10.939.002/0001-02**
Valor Total: **R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).**

Parecis/RO 05 de Março de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:E39B1244

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 116/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 116/2018. DE, 05 DE MARÇO DE 2018.

"APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, EXERCÍCIO 2016, PELO PERÍODO DE 1º/01 A 11/12, E COM RESSALVAS, NO PERÍODO DE 12/12 A 31/12/2016 CONFORME PARECER PRÉVIO PPL-TC 00025/17, ACÓRDÃO APL-TC 530/17, PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (PROCESSO Nº 01526/2017)".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das suas atribuições legais.

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a análise das contas do Município de Pimenta Bueno, referente ao exercício de 2016.

Art. 2° Aprova as contas do Município de Pimenta Bueno, exercício 2016, pelo período de 1º/01 a 11/12, e com ressalvas, no período de 12/12 a 31/12/2016, conforme parecer prévio PPL-TC 00025/17, Acórdão APL-TC 530/17, Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Processo nº 01526/2017).
Parágrafo único. O Parecer prévio referido no *caput* deste artigo faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari.
Pimenta Bueno em 05 de março de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:1B042937

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005CMS/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião realizada no dia 05 de Março de 2018, no Gabinete do secretário de saúde, na secretaria municipal de Saúde, deliberou, votou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

a) Considerando o resultado da eleição para membros da mesa diretora do CMS,2018/2019

R E S O L V E:

Art 1º - Fica constituída a mesa diretora do CMS por um período de um ano.

Parágrafo Único: São os membros que compõem a mesa diretora do CMS, seus cargos e seguimentos**:**

SEGUIMENTO	CONSELHEIRO (A)	CARGO
Usuário	Sidnei Correia da Silva	Presidente
Gestor	Rafael Assis de Puala	Vice-Presidente
Prestador de serviços	Marcilene Rodrigues da Silva Souza	1ª Secretária
Usuário	Rosilene Lovo Meira	2ª Secretária

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Pimenta Bueno-RO, 05 de Março de 2018

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1831F077

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 123/2018 DE, 02 DE MARÇO DE 2018.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei complementar n° 010/2016,

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a senhora FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG. n.º 464.087 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 422.171.212-00, residente e domiciliada na Av. dos Expedicionários nº 1.186, nesta cidade, com a carteira de habilitação sob o n° 01893043745 - validade16/02/202,categoria AB, para dirigir os veículos oficiais do município.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando em especial a portaria municipal n° 549/2014, de 04 de setembro de 2014.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de março de 2018.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AE9E9344

GABINETE DA PREFEITA
ATA: Nº.004/2018 - CMS

Ata de reunião ordinária realizada dia 05 de março do ano de 2018 na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde. A reunião foi iniciada às 8h e 30min, quando o Presidente do Conselho, Sr Sidney Correia da Silva fez uso da palavra deu as boas vindas aos conselheiros e já informou a pauta do dia:
Eleição do conselho
O Presidente do CMS falou sobre a falta de compromisso de alguns conselheiros. As entidades deverão ser procuradas para indicar outro membro para ser conselheiro, inclusive o SINDSAÚDE. O presidente passou a palavra para o Secretário Municipal de Saúde Rafael de Paula, o mesmo deu as boas vindas aos membros do Conselho e falou que sente a falta da participação da comunidade nas reuniões do CMS, pois é o momento da comunidade expor suas necessidades, dar opiniões, enfim, é indispensável a participação da comunidade. O presidente passou para a pauta de Eleição onde foi apresentado chapa única:
Presidente: Sidnei Correia da Silva
Vice Presidente: Rafael Assis de Paula
Secretária : Marcilene Rodrigues da Silva Souza
Segunda Secretária: Rosilene Lovo Meira

A chapa foi apresentada, a votação foi por aclamação, aceita e aprovada por unanimidade, o presidente informou que as comissões anteriores estão extintas e será formada novas comissões, sendo: Comissão de Avaliação dos Relatórios Circunstanciado de Gestão Anual 2018/2019, tendo como presidente o conselheiro **Valtair Fontoura** e como Gestora **Marineide Goulart**, para analisar os relatórios e apresentar ao conselho, podendo o presidente pedir ou acrescentar mais membros e arguir servidores da secretária municipal da saúde para esclarecimentos técnicos. O presidente informou ainda que tem condições e trabalha na parte administrativa, no entanto, existe a dificuldade de condução, sendo que se algum conselheiro necessitar realizar visitas e outros serviços como conselheiro poderá ser requisitado a secretaria para providenciar. Nada mais havendo a ser tratado, assinaram o presente em uma via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, 05 de março de 2018.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:EC5653D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 197/GAB/2018

Objeto – CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (**CARRO- CAMINONETE**) PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO NO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURA DO GABINETE ATRAVÉS DE CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018 , ATRAVÉS DA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2018, NO VALOR DE R$ **132.900,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS REAIS**), CONFORME NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº **271**/2018 **DATADO** EM : 22/02/2018

Nota de Empenho Nº271 datados em 22/02/2018

Valor Total da Contratação:
R$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil novecentos reais) Aquisição de Material PERMANENTE EQUIPAMENTO.
CONTRATADA: **TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ n. 05880.596/0001-85, situada NA AV: TRANSONTIMENTAL, JI-PARANÁ- R0, CEP: 76.900-181 Estado de RONDÔNIA.
Data da Assinatura: 22/02/2018

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Vice - Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:28864B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 023/2018

RATIFICAÇÃO Nº023
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 15, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 197/2018

TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 05.880.596/0001-85
Lote 01 - valor R$: 132.900,00
TOTAL GERAL R$: 132.900,00

Pimenteiras do Oeste, 05 de março de 2018.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:590371ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO 027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2018-SEMOSP
PROCESSO Nº 027/SEMOSP/2018

Objeto – Contratação de empresa para atender as necessidades Da **SEMOSP**, com material de consumo Valor estimado conforme Nota de Empenho Estimativo:**R$ 102.841,01(CENTO E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E UM CENTAVOS)**, Empenho Estimativo **Nº 309 E 310/2018**
Nota de Empenho Orçamentário Nº 309 e 310 datados em 05/03/2018

CONVENIO Nº078/17/PJ/DER-RO

R$102.841,01(CENTO E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E UM CENTAVOS)

CONTRATADA: ***MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME*** **CNPJ:16.514.027/0001-32**, situada na Av: Brasil nº 1267 no município de Pimenteiras do Oeste.
Data da Assinatura: 05/03/2018

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Vice Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:EDAFCCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

Processo: 002/2018-SEMEC

Assunto: ***IMPANTAÇÃO DE ALAMBRADO EM CAMPO DE FUTEBOL.***

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDE, Prefeito Municipal, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autos referentes ao processo 002/2018-SEMEC, Tomada de Preço nº 001/SEMEC/2018, com a finalidade a. Adjudicação e Homologação em favor de:
MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP
CNPJ Nº 18.098.506/0001-40
VALOR: R$ **53.019,99** (Cinquenta e três mil e dezenove reais e noventa e nove centavos)

Pimenteiras do Oeste em 02 de marco de 2018.

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:DDDF8312

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº004/CPLM/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 266/SEMBEAS/2018

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias e serviço de translado municipal, para atender as necessidades da secretaria Municipal do Bem Estar e Assistência Social. **DATA DE ABERTURA: 19 de março de 2018**. **DO VALOR ESTIMADO**: R$ **137.780,85** (cento e trinta e sete mil setecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos). **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 10h15min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:CE32A940

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/CPLM/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 279/SEMARF/2018

DO OBJETO: Registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação empresa para prestação serviço lavagem e conserto pneus, para atender as necessidades das secretarias municipais: SEMAT, SEMEC, SEMUSA, SEMBEAS, SEMOSP E SEMARF. **DATA DE ABERTURA: 20 de Março de 2018**. **DO VALOR ESTIMADO**: R$ **169.136,48** (cento sessenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos). **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:2C2504C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2018

PROCESSO N° 160/SEMOSP/2018

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos .
Projeto de Atividade: 2005– Manutenção das Atividades da - SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 44 – Serviço de Agua e Esgoto
Ficha: 49
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de concessão de Água para um período de 12 meses.
Contratada: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 2.180,64 (Dois mil cento e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).
Fundamentação: Art. 25 Caput, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 05 de março de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Secretária da CPLP

MAYARA RABELO MARIANO
Membro da CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:086F9BAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação tem por objeto, conforme Memorando nº015/2018 da Secretaria Geral Legislativa, os itens abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.
01	Pedestal de mesa com haste flexível de 25 cm	UN.	02	87,00
02	Microfone de fio dinâmico, resposta de frequência de 50 a 15.000 HZ, cardioide, 600 OHMS, sensibilidade de -52 DBV/PA	UN.	03	190,00
03	Cabo com 10m, XLR FEMEA/ XLR MACHO	UN.	01	39,90
Valor total (R$)				**783,90**

Junto aos fornecedores abaixo discriminados:

NOME DO CREDOR **01: 01: BETO'S MUSICAL LTDA** (CNPJ: 10.715.443/0001-12), localizado na AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, N°1854, SALA A, ARIQUEMES – RO, para aquisição dos itens **01 e 02,;**

NOME DO CREDOR **02: FERREIRA E PASSARELLI INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME** (CNPJ: 28.374.729/0002-28), localizado na AV. JAMARI, N°3233, SETOR 01, ARIQUEMES – RO, para aquisição do item **03.**

Valor total para aquisição dos produtos: R$783,90(setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

Rio Crespo - RO, 05 de Março de 2018.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:7DEB36A8

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018-PMRC PROCESSO N° 0121/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, ao disposto na Lei Complementar nº147, de 07 de Agosto de 2014, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, Lei Complementar nº147/14 e às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições previstas neste Edital e seus Anexos, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DA AGRICULTURA FAMILIAR OU JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXES IN NATURA** descritos e especificados de acordo com os objetos e quantidades para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Desporto e Laser, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.
As propostas serão recebidas a partir das **10h00min** horas do dia **06/03/2018**
As propostas recebidas serão abertas a partir das **09h50min** horas do dia **16/03/2018.**
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá a partir das **10h00min** horas do dia **16/03/2018 horário de Brasília – DF**

O valor estimado da aquisição é de R$ **12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais)**, local www.portalcompraspublicas.com.br, Informações Complementares e aquisição do Edital do Pregão estarão disponíveis aos interessados na Sala do Pregão da Prefeitura de Rio Crespo, de segunda à sexta feira, em dias úteis, em horário comercial das 07h30min às 13h30min (horário local), Mais informações, e-mail: pregao-riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2010.

Rio Crespo - RO, 05 de março de 2018.

MADALENA DALPRÁ GALDINO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:695691C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1326, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO Nº 1326, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"Determina o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano no Município de Rio Crespo, referente ao exercício de 2018, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Determina o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2018.
Art. 2º- O valor do lançamento de que trata o artigo anterior deverá ser acrescido da Taxa Anual de Coleta de Lixo.
Art. 3º- Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores deverá o contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.
Art. 4º- Para o pagamento em cota única com vencimento em 31 de maio de 2018, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) do valor lançado.
Art. 5º- Para o pagamento parcelado, fixam-se as seguintes datas de vencimento:
I – 1ª (primeira) parcela com vencimento em 30 de junho de 2018;
II – 2ª (segunda) parcela com vencimento em 31 de julho de 2018;
III – 3ª (terceira) parcela com vencimento em 31 de agosto de 2018.

Parágrafo Único– Não será permitido o parcelamento em 03 (três) parcelas cujo valor das parcelas for inferior a R$ 15,00 (quinze reais).
Art. 6°- Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorre em dia que não haja expediente na Instituição recebedora, o prazo para o pagamento da mesma, passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do seu vencimento.
Art. 7°- Ficam notificados do lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Rio Crespo, relativo ao exercício de 2018, todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes constantes no cadastro do município, e devendo o presente ser afixado no quadro mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.
Art. 8°- Os carnes de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, estarão sendo remetidos aos contribuintes até dia 30 de abril de 2018.
Parágrafo Único– O contribuinte que não receber seu carnê até a data acima mencionada deverá solicitar o mesmo junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, para providenciar o respectivo pagamento.
Art. 9°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:DACB9EAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1327, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO Nº 1327, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 795/2018, que dispõe sobre o "Programa Dinheiro Direto na Escola - PDE" e autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com as ASSOCIAÇÕES DE PAIS – APPs, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º o Repasse de Recursos a Que se Refere à Lei Municipal Nº 795/2018, é Destinado à Melhoria de Condições do Ensino, Assistência ao Aluno Carente da área Urbana e Rural Matriculados na Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º Poderão Ser Atendidas Através de o Repasse as Despesas a Seguir Relacionadas:
I – Manutenção de Equipamentos e Mobiliários;
Ii – Manutenção Predial;
Iii – Material de Consumo, em Quantidade Restrita Para a Utilização Imediata, de Inconveniente Estocagem ou Por Falta Temporária e Eventual no Almoxarifado;
Iv – Serviços de Terceiro, Pessoa Física ou Jurídica, em Geral, de Pequena Monta.
Parágrafo único. é Vedada a Utilização Destes Recursos Para Pagamento de Despesas Antecipadamente Realizadas, Como Também Sua Utilização Para os Fins Diferentes Para os Quais Foi Concedido.
Art. 3º o Período de Aplicação Não Poderá Ultrapassar o Dia 31 de Dezembro do Respectivo Exercício Financeiro, Devendo Eventual Saldo em Conta Existente Nesta Data Ser Devolvido ao Município de Rio Crespo/ro.

Art. 4º o Repasse de Recursos Será Feito Diretamente às Unidades Executoras Vinculadas às Instituições Municipais de Ensino, à Conta de Recursos Orçamentários Vinculados à Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único – os Recursos Serão Repassados Através de Transferência Para Conta Bancária Específica Indicada Pela Unidade Executora, Sendo Responsáveis Por Sua Movimentação os Representantes Legais Constituídos na Forma da Lei e Dos Estatutos.
Art. 5º Para a Realização Dos Repasses, a Secretaria Municipal de Educação Poderá Formalizar um único Processo Para Todas as Unidades Executoras Vinculadas a Instituições Municipais de Ensino, Onde Devem Ser Autuadas as Respectivas Prestações de Conta.
Parágrafo único – o Processo Administrativo Deverá Ser Instruído Com:
A) Plano de Aplicação Anual Escolar – Paae de Cada Unidade de Ensino;
B) Cópia da Ata de Eleição e Qualificação Civil de Todos os Membros da Diretoria da Unidade Executora;
C) Cópia de Documento de Identidade Oficial, do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e de Comprovante de Residência do Dirigente da Instituição Municipal de Ensino e do Dirigente da Respectiva Unidade Executora.
Art. 6º a Prestação de Contas Deverá Ser Encaminhada à Secdel Pela Unidade Executora no Prazo de Até Dez Dias Após o Recebimento da Parcela Subsequente e a Prestação do último Bimestre Deverá Ser Encaminhada Até o Dia 10 de Janeiro do Exercício Seguinte.
Art. 7º a Prestação de Contas Conterá, no Mínimo:
A) as Notas Fiscais Originais Das Despesas Realizadas;
B) Extrato Bancário da Conta Específica do Recurso;
C) Documentação Relativa à Licitação;
D) Comprovante de Recolhimento do Saldo de Repasse, se Houver, Quando da última Prestação de Contas do Exercício.
Art. 8º a Unidade Executora Que Estiver Inadimplente Com a Prestação de Contas ou Estiver Com as Contas Reprovadas Ficará Impedida de Receber Novos Recursos Até Regularizar a Situação, Sem Embargo da Instauração de Tomada de Contas Especial e Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Além de Outras Providências Cabíveis.

Art. 9°este Decreto Entrará em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogadas as Disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Março de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:302D43AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2018

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **3856/2017**.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **IZADITE NUNES DE SOUZA,** Matrícula – **4152,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 458013 /SSP/RO e do CPF nº 770.836.441-87, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Saúde - SEMUSA
Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **21/03/2001** a **20/03/2016,** convertida em usufruto nos períodos de **01/03/2018 a 31/03/2018, 01/04/2018 a 30/04/2018 e 01/05/2018 a 29/05/2018**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de Março de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:69ED13FC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2018

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **3856/2017**.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES CARDOSO,** Matrícula – **2986,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 9787178 SSP/PR e do CPF nº 324.221.569-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **28/04/2004** a **27/04/2009,** convertida em usufruto nos períodos de **01/03/2018 a 30/03/2018, 01/04/2018 a 30/04/2018 e 01/05/2018 a 29/05/2018**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de Março de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:24C80FF0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2018

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA**, Matricula nº **408**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 401.886 SSP/RO e do CPF nº 327.465.122-20, para exercer o cargo de **ADMINISTRADOR DE RECURSOS HUMANOS - INTERINO** da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL, com fulcro no Art. 17 item XI, da L.C. nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo III, da LC. 237/2017, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO,** do qual é titular, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros na data de 19 de fevereiro de 2018.

Rolim de Moura, 28 de fevereiro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:DD810CA0

PODER LEGISLATIVO
EXTTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2018.
PROCESSO Nº: 005/2018.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; 2M Comércio de Veículos Ltda., CNPJ/MF nº 20.721.022/0001-58.
OBJETO: Aquisição de peças de reposição e serviços de revisão de 60.000 km do veículo oficial Renault Fluence, placa NDI-5015.
VALOR: R$ 1.312,79 (um mil e trezentos e doze reais e setenta e nove centavos).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 01 de março de 2018.

Ordenador:
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:8B4DB814

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.401/2018

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$80.000,00".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0038.2155 – Manutenção das Atividades do FMAS
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$20.000,00
Sub-total:.....R$20.000,00

03.009.08.244.0010.2164 – Apoio e Manutenção ao Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$10.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$50.000,00
Sub-total:.....R$60.000,00
TOTAL:.....R$80.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0008.2155 – Manutenção das Atividades do FMAS
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$19.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$20.000,00
Sub-total:.....R$39.000,00

03.009.08.244.0009.2163 – Manutenção da Casa da Criança
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$15.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00
Sub-total:.....R$35.000,00

03.009.08.244.0010.2165 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$6.000,00
Sub-total:.....R$6.000,00
TOTAL:.....R$80.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 01 de março de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4CB3E2FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.402/2018

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$250.000,00".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

06.012 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
06.012.09.272.0025.2180 – Pagamento de Benefícios Previdenciários do Rolim Previ
31.90.05.01.03 – Salário Maternidade.....R$200.000,00
31.90.05.01.05 – Salário Familia.....R$50.000,00
Sub-total:.....R$250.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

06.012 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
06.012.99.999.9999.9999 – Reserva Orçamentária
77.99.99.00 – Reserva do RPPS.....R$250.000,00
Sub-total:.....R$250.000,00

Art. 3º Fica incluído no PPA 2018-2021, aprovado pela Lei nº 3.363/2017, de 19 de Outubro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 01 de março de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:35B500E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.403/2018

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$571.218,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$28.560,00".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$571.218,00 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1174 – Obras de Infraestrutura – Convênio nº 068/DPCN/2016
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$571.218,00
TOTAL:.....R$571.218,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA – CALHA NORTE
CONVÊNIO Nº 068/DPCN/2016
VALOR: 571.218,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$28.560,00 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1174 – Obras de Infraestrutura – Convênio nº 068/DPCN/2016
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$28.560,00
Sub-total:.....R$28.560,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.451.0006.2096 – Manutenção da Zona Urbana
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$28.560,00
Sub-total:.....R$28.560,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 01 de março de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:736EFEDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 67/GAB-PREF/2018.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1227/2018, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Memorando nº 33, oriunda da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 02 de março de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8256CAA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 68/GAB-PREF/2018.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1228/2018, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Memorando nº 49/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Governo/SEMGOV.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 02 de março de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A0BD5500

ROLIM PREVI
PORTARIA N. 002/ROLIM PREVI/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sra. Marildes Lima Verde Rodrigues."

A Superintendente do Rolim Previ *- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****, à servidora Srª.* ***Marildes Lima Verde Rodrigues,*** *brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 803.955 SSP/RO, CPF/MF nº.302.081.304-20, efetiva no cargo de Professora Leigo Nível I, Matrícula nº. 437, Grupo Ocupacional "Profissional Magistério", Referência VI, Carga Horária 20 horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com ***Proventos Integrais COM PARIDADE****, conforme Processo Administrativo nº. 247/RP/2017, no* ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 88, incisos, I, II, III, IV e § 1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§1º do art. 88 da Lei Municipal nº. 3.317/2017 de 13/06/2017 c/c art. 2° da E.C 47/2005).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **05 de março de 2018.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Rolim de Moura - RO, 02 de março de 2018.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente ROLIM PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:6E9A2A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação nº ***06/2018*** *modalidade* ***Pregão Eletrônico,*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 01398/2018, Aquisição de Material Laboratório.***

Empresa vencedora:
CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME.
CNPJ: 10.541.396/0001-38
Valor: R$ 5.947,12 (cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e doze centavos).

Empresa vencedora:
MBR FERNANDES ME.
CNPJ: 16.845.253/0001-04
Valor: R$ 18.049,82 (dezoito mil quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Empresa vencedora:
RONDOLAB COM. E SERVIÇOS EIRELI-EPP.
CNPJ: 18.964.366/0001-46
Valor: R$ 5.619,35 (cinco mil seiscentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).

Empresa vencedora:
VALE DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP
CNPJ: 23.980.789/0001-90
Valor: R$ 2.755,00 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Empresa vencedora:
FALABOR COM. DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI-EPP.
CNPJ: 27.416.739/0001-35
Valor: R$ 6.302,50 (seis mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

Rolim de Moura, 01 de Março de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meury Adrianne de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:F9AF90A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2018, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES,** atendendo assim o **Centro Municipal de Saúde**, com recurso por Emenda Parlamentar nº 11580002, Proposta nº 11811.613000/1140-01. No valor estimado R$ 59.906,45 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)**,** advindo do processo 44/2018.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 20/03/2018 - Horário: 10hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de Março de 2018.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:7B1D9F49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 Participação exclusiva de MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2018, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES,** atendendo assim o **Centro Municipal de Saúde**, com recurso por Emenda Parlamentar nº 26850010, Proposta nº 15845.365000/1140-01. No valor estimado R$ 7.015,75 (sete mil quinze reais e setenta e cinco centavos)**,** advindo do processo 43/2018.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 20/03/2018 - Horário: 10:30hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços
eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,
www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de Março de 2018.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:C2C74E82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018 Participação exclusiva de MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2018, Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o serviço de Dosimetria Pessoal, a fim de atender o Hospital Municipal DO Município de Santa Luzia Doeste - RO. No valor estimado R$ 948,64 (novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**,** advindo do processo 570/2017.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 20/03/2018 - Horário: 11:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos
www.santaluzia.ro.gov.br,
www.licitanet.com.br,
cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de Março de 2018.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:8CCC3B94

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 001 PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/PMSLDO/2018

ERRATA 001 PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/PMSLDO/2018
A Prefeitura do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições, publica ERRATA 001 junto ao edital do processo seletivo edital 001/PMSLDO/2018, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
7. DOS RESULTADOS PARCIAIS E RECURSOS
7.2 O candidato que desejar interpor recursos deverá fazer entre os dias **23 e 26/01/2018 das 07:00 às 13:00** conforme modelo no ANEXO IV, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que terá 3 dias úteis para manifestação, protocolando os recursos e suas razões no **Departamento de Recursos Humanos** desta prefeitura.

LEIA-SE:
7.2 O candidato que desejar interpor recursos deverá fazer entre os dias **23 e 26/03/2018 das 07:00 às 13:00** conforme modelo no ANEXO IV, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que terá 3 dias úteis para manifestação, protocolando os recursos e suas razões no **Departamento de Recursos Humanos** desta prefeitura.

Onde se lê:
8. DO RESULTADO FINAL
8.1 A classificação definitiva dos candidatos do processo seletivo simplificado será homologada e divulgada ate às **13:00h do dia 27/02/2018** no Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios/AROM e no sitio oficial do município – www.santaluzia.ro.gov.br.

LEIA-SE:
8.1 A classificação definitiva dos candidatos do processo seletivo simplificado será homologada e divulgada ate às **13:00h do dia 27/03/2018** no Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios/AROM e no sitio oficial do município – www.santaluzia.ro.gov.br.

Santa Luzia do Oeste – RO, 05/03/2018.

EDSON MOREIRA
Presidente
Comissão Teste Seletivo Simplificado
Portaria da comissão 031/GP/2018

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:8E9742B2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO 640/2018

PROCESSO Nº 640/2018
PREGÃO ELETRONICO 01/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANTIVIRUS.

Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº640/2018, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço unitário, em favor da empresa:

EMPRESA CREDENCIADA:
A C LONGUINI FARIS LTDA - ME
CNPJ: 10.612.103/0001-66
VALOR: R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais)

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 05 de Março de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:FBE6543D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLAGAÇÃO DO PROC.025/2018

PROCESSO Nº 025/2018

PREGÃO ELETRONICO 02/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANTIVIRUS.

Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº025/2018, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço unitário, em favor da empresa:

EMPRESA CREDENCIADA:
FERNANDO DIAS SOARES0 1744150109
CNPJ: 21.641.106/0001-44
VALOR: R$ 41.160,00 (quarenta e um mil cento e setenta reais)

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 05 de Março de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:B6B3E89B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE CONVÊNIO 001/2018 PMSFO - AASFO

TERMO DE CONVÊNIO 001/2018 PMSFO - AASFO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DE ACADÊMICA DE SÃO FELIPE D'OESTE - AASFO.

O **MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Municipal 346/2009, de agora em diante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 823.983 SSP/RO e do CPF nº 902.528.022-68 e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE ACADÊMICOS DE SÃO FELIPE D' OESTE. – AASFO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF – 12.423.482/0001-71, com sede na Rua Castelo Branca, nº 193, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato por seu Presidente, Senhor Diones Botelho Dias, brasileiro, solteiro, acadêmico, portador da Carteira de Identidade n.º RG-1.106.694 SSP-RO e, CPF n.º 009.240.702-18, residente e domiciliado na RO 489, Km 04, Lote 315 na Zona Rural de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com a lei Municipal nº 346/2009 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1176/2016 e do Processo Administrativo nº 170/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Convênio a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE a CONVENENTE para AUXÍLIO NO TRANSPORTE DOS ACADÊMICOS até os municípios de Cacoal e Rolim de Moura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS: Para execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, a CONCEDENTE repassará a CONVENENTE, o valor de R$ - 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ - 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) sendo repassado uma parcela a cada mês, conforme demonstrado no Plano de Trabalho e prestação de contas constante no presente Processo Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

a) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

b) apoiar e prestar orientação a CONVENENTE;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;

d) repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula segunda, conforme sua disponibilidade financeira.
.

II - DA CONVENENTE:

a) utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

b) cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE;

c) restituir eventuais saldos dos recursos transferidos.

d) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto através dos seguintes documentos:

1. Cópia do Contrato celebrado entre a CONVENENTE e a Empresa responsável pelo transporte dos Acadêmicos;
2. Relatório físico-financeiro da execução do transporte (nº de acadêmicos transportados e número de viagens mensal)
3. Nota Fiscal do valor pago à empresa transportadora conforme valor repassado.
4. Cópia do cheque no valor do repasse destinado à Empresa transportadora em nominal.

e) manter e movimentar os recursos recebidos da CONCEDENTE, em Conta Única e específica, sendo contabilizadas e prestadas contas.

f) encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;

g) manter a disposição da CONCEDENTE e do órgão de Controle Interno, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

h) restituir à CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Convênio;

i) restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

j) efetuar, em nome da CONCEDENTE o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores porventura não utilizados, juntados à

respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Convênio;

l) proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre sua situação financeira e documentação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: A **CONCEDENTE:** deverá transferir a CONVENENTE até o quinto dia útil do mês corrente, o montante dos recursos de que trata a Cláusula Segunda, do presente Termo de Convênio e após a aprovação da prestação de contas pelo Contador e Controlador Interno ou servidor designado do Município de São Felipe d'Oeste.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser efetuada a CONCEDENTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao recebimento do repasse conveniado.

Parágrafo único – Não se efetuará nova transferência sem a apresentação da competente Prestação de Contas dos recursos repassados no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 01 (um) de março de 2018 (dois mil e dezoito) a 30 (trinta) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), a partir do que estará automaticamente revogado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: - Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

b) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

c) retardamento de início da execução do objeto do Termo por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: - Este Termo poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA OITAVA: – O Município de São Felipe d'Oeste, RO, sem ofender o estabelecido na Cláusula segunda, item "d", poderá sem aviso prévio CANCELAR ou alterar os valores repassados no presente convênio no caso de não haver mais condições financeiras de manter em dia as obrigações neste convênio estabelecidas, devendo sempre prevalecer o Interesse Público acima do interesse da CONVENENTE.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:
Gabinete do Prefeito
Funçao Programática: 02.001.04.122.0009.2004
Elemento de Despesa: 33.50.43.00.00
Outro Serviços de Terceiros – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: Recursos Livres.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Convênio.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'oeste – RO, 06 de fevereiro de 2018.

Municipio de São Felipe D'oeste - RO
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Associação Acadêmica de São Felipe D'oeste
AASFO.
DIONES BOTELHO DIAS
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:

_____
RG:

_____
NOME:

_____
RG:

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:15EE0613

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE CONVÊNIO 002/2018

TERMO DE CONVÊNIO 002/2018 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FELIPE D'OESTE - APAE.

O MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Municipal 346/2009, de agora em diante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 823.983 SSP/RO e do CPF nº 902.528.022-68 e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FELIPE D' OESTE. – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF – 08.241.354/0001-30, com sede na Rua Valdivino Marques Barbosa, nº 667, centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato por sua Presidente, Senhora ANDREA CRISTINA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Carteira de. Identidade n.º RG – 959.646 SSP/RO e do CPF n.º 985.434.522-20, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, nº 763, s/nº, centro na cidade de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Convênio a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE a CONVENENTE para contratação de profissionais, pagamento de aluguel, energia, água, telefone, encargos sociais e aquisição de material de consumo, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS: Para a concretização da execução do objeto de que trata o Convênio nº 02/2018, o valor total dos repasse será de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme demonstrado no Plano de Trabalho constante no presente Processo Administrativo, considerando que o encerramento dos trabalhos ocorrerá no dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA –- DO DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso será da seguinte forma:

1ª Parcela – Referente ao mês de **Março deverá ser repassado até o dia 31/03/2017:**

R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais);

As demais parcelas no total de 9 (nove), serão repassadas após sua devida prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:
a) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

b) apoiar e prestar orientação a CONVENENTE;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;

d) repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula segunda.
.
II - DA CONVENENTE
a) utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

b) cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE;

c) restituir eventuais saldos dos recursos transferidos.

d) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto através dos seguintes documentos:

e) manter e movimentar os recursos recebidos da CONCEDENTE, em Conta Única e específica, sendo contabilizado e prestado contas.

f) encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;

g) manter a disposição da CONCEDENTE e do órgão de Controle Interno, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

h) restituir à CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Convênio;

i) restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

j) efetuar, em nome da CONCEDENTE o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores porventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Convênio;

l) proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre sua situação financeira e documentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: A **CONCEDENTE** deverá transferir a CONVENENTE até o dia 10 do mês estabelecido como mês de repasse, o montante dos recursos de que trata a Cláusula Segunda, do presente Termo de Convênio.

a) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gabinete da Ação Social.

Função Programática: 07.001.08.244.0014.2.043

Elemento de Despesa: 33.50.43.00.00

Outros Serviços de Terceiros: Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser efetuado a CONCEDENTE, até o vigésimo dia do mês subsequente conforme cronograma de desembolso do corrente ano.

Parágrafo único – Não se efetuará nova transferência sem a apresentação da competente Prestação de Contas dos recursos repassados no mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será até o dia 31/12/2018, a partir do que estará automaticamente revogado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando sê-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

b) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

c) retardamento de início da execução do objeto do Termo por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Convênio.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'oeste – RO, 01 de Março de 2018.

Municipio de São Felipe D'oeste - RO
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Associação Dos Excepcionais de São Felipe D'oeste
APAE.
ANDREA CRISTINA DA SILVA
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
RG

_____
RG

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F4C68083

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº 0151/2018

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0847/SEMOSP/2017.
Contrato N. 0151/2018.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Óleos Lubrificantes.
Contratante: O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: GRACIELA MULLER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME..
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 2.783,88 (Dois mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta oito centavos), em conformidade com a Ampliação de Metas.
Fonte de Recurso: convenio nº 016/17/FITHA/GOVERNO ESTADUAL.
Forma de Pagamento: quinzenal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 013/CPLM/2016.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de Fevereiro de 2018.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:FF714B70

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº 0152/2018

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 0847/SEMOSP/2017.
Contrato N. 0152/2018.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis.
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.
Contratada: AUTO POSTO P. S LTDA ME.
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 18.123,39 (Dezoito mil cento e vinte três reais e trinta nove centavos), que será pagos conforme consumo dos combustíveis, em conformidade com a Ampliação de Metas.
Fonte de Recurso: Convenio Estadual nº 016/17/FITHA.GOVERNO DO ESTADO.
Forma de Pagamento: quinzenal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 150 (Cento e cinquenta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 013/CPLM/2016.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de Fevereiro de 2018.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:030B9F41

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 136/2018

PORTARIA Nº 136/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª VALDELICE NATAL DA SILVA MELO ROCHA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE EDUCAÇÃO COMUNICAÇÃO EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO o **Mem. 495/2018** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
R E S O L V E :
Art. 1º - EXONERAR a **Sr.ª VALDELICE NATAL DA SILVA MELO ROCHA**, do exercício das funções do cargo em comissão de **Diretora de Educação e Comunicação em Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de São Francisco do Guaporé-RO.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando a portaria de nº 2067/2017**, **com efeitos financeiros e jurídicos a partir de 01 de março de 2018**.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **27 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F482E8A7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 138/2018

PORTARIA Nº 138/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DALVA FERNANDES DA SILVA LOTADA NA SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO o Processo nº 1757/2017.
CONSIDERANDO que houve erro material na **folha 08 do referido processo** onde descreve o tempo de serviço/função, no campo de descrições de ausência, onde demonstra que a mesma já havia gozado de um mês de sua licença no segundo período aquisitivo, porém, houve repetição de datas.
Portando, acrescentando mais um mês de licença prêmio a Servidora, rerratificando a **Portaria de nº 038/2018**, **O Secretário Geral de Governo e Administração do Município**
R E S O L V E:
Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Público Municipal Srª. **DALVA FERNANDES DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo estatutário cargo/função **Cozinheira/Merendeira**, cadastro nº 6506, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECELT.
Parágrafo Único – A referida servidora gozará além da licença já homologada pela Portaria nº 038/2018 nos meses de fevereiro e

março**, gozara também de tal benefício no mês de abril do ano 2018.**
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a fevereiro de 2018.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **28 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:840FF0B0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 139/2018

PORTARIA Nº 139/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MARIA CLAUDIA BORGES CARVALHO TABORDA LOTADA NA SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO o Processo nº 398/2018.
R E S O L V E:
Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Público Municipal Srª. **MARIA CLAUDIA BORGES CARVALHO TABORDA**, ocupante do cargo efetivo estatutário Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula, nº 6480 junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECELT.
Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença Prêmio de Noventa dias nos meses de abril, maio e junho do ano 2018.**
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **28 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:DDA3F3C1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 140/2018

PORTARIA N.º 140/2018.

"DISPÕE SOBRE A NOVA FORMAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ANÁLISE DOS PROGRAMAS DE ÂMBITO FEDERAL SOB A ÉGIDE DO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE, DENTRE ELES, O PDE ESCOLA, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO-MEC, ATLETA NA ESCOLA, ESCOLA ACESSÍVEL E ESCOLA SUSTENTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **considerando** o que dispõe na alínea "J" do inciso I do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração;
CONSIDERANDO o previsto no "Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE", nos termos da Resolução n.º 10, de 18/04/2013;
CONSIDERANDO o contido no Decreto Federal n.º 7.083/10 e na Portaria Interministerial n.º 17/07, que instituem o "Programa Mais Educação"-MEC;
CONSIDERANDO o estabelecido no "Programa de Desenvolvimento da Escola" – PDE - Escola, na conformidade do disposto na Resolução CD/FNDE n.º 22/2012;
CONSIDERANDO o contido na Resolução CD/FNDE n.º 11/2013, que institui o "Programa Atleta na Escola";
CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 27/2011, que dispõe sobre o "PROGRAMA Escola Acessível";
CONSIDERANDO o previsto no "Programa Escola Sustentável, instituído pela Resolução CD/FNDE n.º 18/2013;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento sistemático da implantação e implementação dos Programas de âmbito Federal nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de São Francisco do Guaporé-RO;
CONSIDERANDO o Of. **023/2018/SEMECELT;**
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica constituído os novos membros Comitê Municipal de Análise e Aprovação para Implantação/Implementação dos Programas de âmbito Federal que trabalham sob a égide do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, dentre eles, o Programa de Desenvolvimento da Escola – PDE Escola, Programa Mais Educação – MEC, Atleta na Escola, Escola Acessível, Escola Sustentável, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo Único: O Comitê referido no caput deste artigo será composto pelos membros abaixo designados sob a coordenação do primeiro:

NEUZA DO CARMO ETIENI
Presidente

Membros

NERI JOANA CORCZAK APARECIDO

MIKAEL PERES DOS REIS

ELZIMAR GREI COELHO

Art. 2º - Compete ao Comitê, objeto desta Portaria:
I – prestar assistência técnica no processo de implantação/implementação nos Programas Federais que trabalham sob a égide do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, dentre eles, o PDE Escola, Programa Mais Educação – MEC, Atleta na Escola, Escola Acessível, Escola Sustentável, às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;
II – assessorar e monitorar o processo de elaboração e execução das ações dos Programas:
III – analisar e aprovar os planos referentes aos Programas, por meio de Parecer Técnico;
IV – acompanhar, no sistema eletrônico disponibilizado pelo MEC o processo de análise e aprovação dos planos pelos analistas do Ministério da Educação – MEC;
V – monitorar e acompanhar a liberação dos recursos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e orientar as Unidades Educacionais na execução das ações financeiras;
VI – participar de reuniões, encontros, seminários, formações promovidos pelo FNDE/MEC referente às ações aderidas pelo Município.
Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação criar seu comitê local, envolvendo no mínimo, um membro da Diretoria de Orientação Técnico-Pedagógica – DOT-P, um membro de Diretoria de Programas Especiais e um membro do Setor de Contabilidade, com vistas a assegurar a construção de um trabalho Inter setorial que possibilite o desenvolvimento articulado e acompanhamento das ações que envolvem os Programas.
Parágrafo Único: As atribuições do comitê local das Secretarias Municipais de Educação deverão ser definidas de acordo com o

"Manual do PDE interativo", disponível eletronicamente no site http://pdeinterativo.mec.gov.br/.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando a Portaria nº 340/2017.**

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **02 de março de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2410FB8B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 141/2018

PORTARIA Nº 141/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGNALDO HONORIO MARTINS PARA FUNÇÕES NO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "B" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico para lotação no quadro de pessoal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 285/2018/SEMOSP
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, o Sr. AGNALDO HONORIO MARTINS, para funções do cargo de **Diretor de Departamento de Iluminação Pública**, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, deste Município de São Francisco do Guaporé-RO.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a data de 01 de março de 2018.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de março de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:6FF96C7B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 142/2018

PORTARIA Nº 142/2018

"DISPÕE SOBRE A VALIDAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR MÁRCIO DOMINGOS DOS SANTOS, PERTENCENTE À SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "B" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico para lotação no quadro de pessoal;
CONSIDERANDO o Processo 055/2018/SEMAGRIAM
R E S O L V E:
Art. 1.º - CONCEDER Férias ao Servidor **MÁRCIO DOMINGOS DOS SANTOS,** Pertencente à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRIAM, do Município de São Francisco do Guaporé – RO, para o período a partir **de 01 de abril de 2018**.
Art. 2º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de março de 2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **02 de março de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:468C8028

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 143/2018

PORTARIA Nº 143/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CAMILA BATISTA FARIAS DO EXERCICIO DAS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "B" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico para lotação no quadro de pessoal;
R E S O L V E :
Art. 1º - EXONERAR a **Servidora CAMILA BATISTA FARIAS**, do exercício das funções do cargo em comissão de **Assessora Técnica**, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de São Francisco do Guaporé-RO.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e jurídicos retroativos a data de 01 de março de 2018.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **02 de março de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:639CEA86

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 144/2018

PORTARIA Nº144/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 1265/2017, E NOMEIA NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "B" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico para lotação no quadro de pessoal;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR os novos membros, **Com Ônus,** a **Comissão de Recebimento de Bens e Obras** do Município de São Francisco do Guaporé/RO, sendo composta pelos servidores abaixo descritos:
Presidente Interino: Maria Helena Duarte Pereira
Membro: Agnielde Benicio Adorno
Membro: Jean Franchesco Gilioli
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando a Portaria nº 1265/2017** e todas as disposições contrárias.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **02 de março de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:833C1A37

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 145/2018

PORTARIA Nº 145/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FLAVIA ALVES DE ALMEIDA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE COORDENADORA DE COMPRAS, PERTENCENTE A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Memorando **nº 105/2018/SEGEAD**
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, a Sra. FLAVIA ALVES DE ALMEIDA, para as funções do cargo de **Coordenadora de Compras**, Pertencente a Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD, deste Município de São Francisco do Guaporé-RO.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a data de **01 de março de 2018.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de março de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A210E007

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 043/2018

DECRETO Nº 043/2018

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 149.281,53 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.482/2018:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de arrecadação** por parte de convênio, e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de R$ 149.281,53 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.06. SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.26. TRANSPORTE
02.06.26.782. TRANSPORTER RODOVIARIA.
02.06.26.782.0025. PONTES PARA O FUTURO.
02.06.26.782.0025.1039 CV-112/17/PJ/DER-RO - CONST DE PONTE DE MADEIRA.
4.4.90.51 FICHA: **449** Obras e Instalações R$ 149.281,53.
Total do Crédito R$ 149.281,53.
Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 149.281,53 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV. 112/17/PJ/DER-RO,** que celebram o **Estado** por intermédio do **DER.**
§ 1º - O valor R$ 141.817,46 (Cento e Quarente e Um Mil e Oitocentos e Dezessete Reais e Quarenta e Seis Centavos)**,** que tem por Objeto **Construção e Ponte de Madeira de Lei,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** e será creditado na ficha 449, conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor R$ 7.464,08 (Sete Mil e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Oito Centavos)**,** que tem por Objeto de ser contrapartida para **Construção e Ponte de Madeira de Lei,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** através de transferência voluntária pela **Convenente,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha 392 e creditando na ficha 449 conforme Artigo 1º**.**
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.06. SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.26. TRANSPORTE
02.06.26.782. TRANSPORTER RODOVIARIA.
02.06.26.782.0025. PONTES PARA O FUTURO.
02.06.26.782.0025.1031 PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS.
4.4.90.51 FICHA: **392** Obras e Instalações R$ 7.464,08.
Total do Crédito R$ 7.464,08.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV. 112/2017/PJ/DER-RO**, e para contrapartida o **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de fevereiro de 2018.**

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C1B4E4AA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 044/2018

DECRETO Nº 044/2018

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 168.559,32 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.483/2018:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de arrecadação** por parte de convênio, e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** com valor global até o montante de R$ 168.559,32 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02. PODER EXECUTIVO			
02.07. SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.			
02.07.20.606. AGRICULTURA			
02.07.20.606. ESTENÇÃO RURAL.			
02.07.20.606.0030. PROGRAMA A HORA DO PRODUTOR.			
02.07.20.606.0030.1041 CV-269/17/PGE/RO – AQUIS. DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS			
4.4.90.52	FICHA: **451**	Equipamentos e Material Permanente	R$ 168.559,32.
Total do Crédito			**R$ 168.559,32.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 168.559,32 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV. 268/17/PGE-RO,** que celebram o **Estado** por intermédio da SEAGRI**.**
§ 1º - O valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), que tem por Objeto **a Aquisição de Implementos agrícolas e Esteira Transportadora,** e dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** e será creditado na ficha 451, conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor R$ de R$ 8.559,32 (Oito Mil e Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos), que tem por Objeto de ser contrapartida para **Aquisição de Implementos agrícolas e Esteira Transportadora,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** através de transferência voluntária pela **Convenente,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha e creditando na ficha 451 conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria:	**Valores:**
02. PODER EXECUTIVO	
02.07. SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.04.122. ADMINISTRAÇÃO	
02.07.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.04.122.0029. PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.04.122.0029.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRIMA	

3.3.90.39	FICHA: **410**	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$ 8.559,32.
Total do Anulação			**R$ 8.559,32.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV. 269/17/PGE/RO**, e para contrapartida o **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de fevereiro de 2018.**

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:7C80242B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 043/2018

DECRETO Nº 043/2018

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 149.281,53 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.482/2018:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de arrecadação** por parte de convênio, e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de R$ 149.281,53 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02. PODER EXECUTIVO			
02.06. SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.			
02.06.26. TRANSPORTE			
02.06.26.782. TRANSPORTER RODOVIARIA.			
02.06.26.782.0025. PONTES PARA O FUTURO.			
02.06.26.782.0025.1039 CV-112/17/PJ/DER-RO - CONST DE PONTE DE MADEIRA.			
4.4.90.51	FICHA: **449**	Obras e Instalações	R$ 149.281,53.
Total do Crédito			**R$ 149.281,53.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 149.281,53 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV. 112/17/PJ/DER-RO,** que celebram o **Estado** por intermédio do **DER.**
§ 1º - O valor R$ 141.817,46 (Cento e Quarente e Um Mil e Oitocentos e Dezessete Reais e Quarenta e Seis Centavos)**,** que tem por Objeto **Construção e Ponte de Madeira de Lei,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** e será creditado na ficha 449, conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor R$ 7.464,08 (Sete Mil e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Oito Centavos)**,** que tem por Objeto de ser contrapartida para **Construção e Ponte de Madeira de Lei,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** através de transferência voluntária pela **Convenente,**

conforme descrição abaixo, debitando da ficha 392 e creditando na ficha 449 conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02. PODER EXECUTIVO			
02.06. SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.			
02.06.26. TRANSPORTE			
02.06.26.782. TRANSPORTER RODOVIARIA.			
02.06.26.782.0025. PONTES PARA O FUTURO.			
02.06.26.782.0025.1031 PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS.			
4.4.90.51	FICHA: **392**	Obras e Instalações	R$ 7.464,08.
Total do Crédito			**R$ 7.464,08.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV. 112/2017/PJ/DER-RO**, e para contrapartida o **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de fevereiro de 2018.**

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F23628D7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 045/2018

DECRETO Nº 45/2018

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 90.000,00 (Noventa Mil), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.484/2018:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de arrecadação** por parte de convênio, e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de R$ 90.000,00 (Noventa Mil)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02. PODER EXECUTIVO			
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.			
02.03.10. SAÚDE			
02.03.10.302. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
02.03.10.302.0008. PROCESSO E GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLAXIDADE.			
02.03.10.302.0008.1043 CV-259/PGE/2017- AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA.			
4.4.90.52	FICHA: **453**	Equipamento e Material Permanente	R$ 90.000,00.
Total do Crédito			**R$ 90.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** do **CV-259/PGE/2017,** que celebram o **Estado** e Município por intermédio do **SESAU,** conforme se segue abaixo.
§ 1º - O valor R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**,** que tem por Objeto **Aquisição de 01 (uma) Ambulância tipo "A" para simples remoção de pacientes,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** e será creditado na ficha 453, conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**,** que tem por Objeto de ser contrapartida para **Construção e Ponte de Madeira de Lei,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** através de transferência voluntária pela **Convenente,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha 72 e creditando na ficha 453 conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02. PODER EXECUTIVO			
02.03. SEC. MUNICIPAL DE SÁUDE.			
02.03.10. SAÚDE			
02.03.10.301. ATENÇÃO BÁSICA			
02.03.10.301.0006. PROCESSO E GESTÃO DA SEMSAU.			
02.03.10.301.0006.1008 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMSAU.			
4.4.90.52	FICHA: **453**	Equipamento e Material Permanente	R$ 10.000,00.
Total da Anulação			**R$ 10.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV-259/PGE/2017**, e para contrapartida o **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de fevereiro de 2018.**

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C382EBD3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 048/2018

DECRETO Nº 048/2018

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 028/2018 QUE CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO QUE os princípios constitucionais relacionados com a administração pública estão expressos no texto do Artigo 37, caput, da Constituição Federal, sendo os responsáveis por organizar toda a estrutura e gerar uma segurança jurídica aos cidadãos.
Sendo neste caso em tela o da ***PUBLICIDADE*** que dispõe sobre a administração pública e a obrigação de atender ao interesse público, em exercer suas funções com mais clareza e transparência.
No que diz respeito ao ***PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE***, verifica-se que ele exerce basicamente as funções que visam dar conhecimento do ato administrativo ao público em geral, sendo a publicidade necessária para que o ato administrativo seja oponível às partes e a terceiros, e como meio de transparência da Administração Pública, de modo a permitir o controle social dos atos administrativos.
CONSIDERANDO O ART. 5º, XXXIII da Constituição Federal, salientando que "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado".
Nesta mesma esteira:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, ***publicidade e eficiência*** *(...)".*

Portanto, é imprescindível que a administração pública venha utilizar de vários veículos de comunicação, para alcançar maior publicidade de seus atos, logo no caso do objeto em questão, **o chamamento dos aprovados em concurso**, que não alcançou este objetivo, e com isso para maior alcance da publicidade, e respeitando tal Principio expresso na ilustre Carta Magna, mantendo assim a Eficiência da Maquina Pública; no uso de suas atribuições o **Secretário Geral de Governo e Administração do Município**

D E C R E T A:

Art. 1º. REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 028/2018 que convocava os candidatos aprovados em Concurso Público da *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, regido pelo Edital nº 001, de 20 de abril de 2017 constantes do Anexo Único, desde Decreto, executado pela Empresa Calegariox Serviços e Corretagem de Seguros-Epp, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º. Fica sem efeito a convocação dos candidatos que estavam listados no Decreto nº 028/2018, até que seja feita uma maior divulgação nos veículos de comunicações.

Parágrafo único: Somente será oficialmente convocados os aprovados em concurso, quando a publicação atender os Princípios Constitucionais acima expostos, logo, por meio de um novo Decreto de Chamamento.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito revogatório na data em que foi publicado o Decreto nº 028/2018.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **26 de fevereiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4F0C6FEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 45/2018

O Secretario Municipal de Educação– Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº012/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo 342/2018/SEMED tendo como objeto DESPESAS COM PAGAMENTOS DE ANUIDADE EM FAVOR DA UNDIME/RO,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE ED DO ESTADO RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.893.134/0001-56, no valor de R$ 1.271,00(um mil e duzentos e setenta e um reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 02 de março de 2018.

OSIEL XAVIER DA GAMA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:E84DBFDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 020/2018

PORTARIA Nº. 020/IPMS/2018.

Seringueiras - RO. 14 de Fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Gelci Rohr Rosa.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 03 (três) dias à servidora **Gelci Rohr Rosa,** efetiva na função de **Tec. Educacional III – Agente Administrativo - 40 horas,** lotada na **SEMACS**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **06/03/2018** com término em **08/03/2018**, conforme Laudo Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 027/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:47FA633E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1146/2018 "DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1.146/2018
Seringueiras-RO, 23 de fevereiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte

L E I

Art. 1º.– Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no Valor de R$ 6.772,50 (seis mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

SUPLEMENTAÇÃO:
02.000.00.000.0000.0.000 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.04.122.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA SEMAF
18-3.1.90.92.00.00-10000:DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 6.772,50
Total De Suplementação: 6.772,50

Art. 2º-Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do Art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
30-9.9.99.99.00.0010000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 6.772,50
Total Redução 6.772,50

Art. 3°-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:55FB6988

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-195/2018**

Contratado: **A L S COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME.**
No valor de: **R$ 5.866,98 (cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito reais).**
Com o objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA (MÃO DE OBRA) PARA AS MOTOCICLETAS DE PLACAS: NBH-2627, NBM-6676 E NDP-9130.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 02 de março de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4BB888BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 2/2018*** *referente ao Processo nº* 795/2018 *que tem como objetivo* SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME
CNPJ/CPF: 27.125.873/0001-87

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FITA ISOLANTE ROLO 20M	DECORLUX	100	R$ 6,98	R$ 698,00
2	BOCAL EM LOUÇA E-27	BLUMENAU	500	R$ 1,55	R$ 775,00
Valor Total Adjudicado - R$ 1.473,00					

Urupa,05 de março de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:574CEF34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 2/2018*** *referente ao Processo nº* 795/2018 *que tem como objetivo* SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 03.806.018/0001-73

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FIO FLEXÍVEL 1,5 (ROLO COM 100 METROS).	COPPERCABOS	8	R$ 54,30	R$ 434,40
2	"CABO ELETRICO FLEXIVEL 16 MM.	COPPERCABOS	50	R$ 6,50	R$ 325,00
3	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W E40	KIAN	300	R$ 23,00	R$ 6.900,00
4	BASE P/ RELE FOTO ELETRICO	EXATRON	200	R$ 5,80	R$ 1.160,00
5	PARAFUSO MAQUINA 16X250 MM	KONESUL	600	R$ 6,80	R$ 4.080,00
6	BRAÇO CURVO COM LUMINARIA 1,5 M	OLIVO	300	R$ 45,60	R$ 13.680,00
Valor Total Adjudicado - R$ 26.579,40					

Urupa,05 de março de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:96FDB1EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes.

*Considerando o resultado do **Pregão nº 2/2018** referente ao Processo nº* 795/2018 *que tem como objetivo* SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:*

Fornecedor: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 WATTS E40	EMPALUX	300	R$ 34,20	R$ 10.260,00
Valor Total Adjudicado - R$ 10.260,00					

Urupa,05 de março de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:2BB49465

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão nº 2/2018** referente ao Processo nº* 795/2018 *que tem como objetivo* SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:*

Fornecedor: IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.117.354/0001-95

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REATOR VAPOR DE SODIO 250W	REAWAL	300	R$ 44,79	R$ 13.437,00
2	REATORES VAPOR METÁLICO 250 WATTS 3.8, USO ESTERNO	REAWAL	300	R$ 48,78	R$ 14.634,00
3	FIO SOLIDO 2,5 MM	CONFIL	1000	R$ 0,66	R$ 660,00
4	RELE FOTOELETRICO 220 W MOD F10	REAWAL	800	R$ 11,30	R$ 9.040,00
5	LAMPADAS DE LEDS 30VATS	FLC	700	R$ 43,88	R$ 30.716,00
Valor Total Adjudicado - R$ 68.487,00					

Urupa,05 de março de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:733426D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
ANEXO 15

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2017	Dezembro(31/12/2017)				
ISOLADO:1 - Camara Municipal de Vale do Anari					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	991.235,85	0,00	PESSOAL E ENCARGOS	646.774,45	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	991.235,85	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	532.340,08	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	991.235,85	0,00	ENCARGOS PATRONAIS	90.664,76	0,00
TOTAL	991.235,85	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	23.769,61	0,00
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	294.237,99	0,00
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	23.441,37	0,00
			SERVIÇOS	267.577,86	0,00
			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	3.218,76	0,00
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	22,27	0,00
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	22,27	0,00
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	941.034,71	0,00
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	50.201,14	0,00
			TOTAL	991.235,85	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS					
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior			
	0,00	0,00			
	0,00	0,00			

MANOEL PEREIRA DA SILVA
Pres. Camara Mun Vale do Anari
633.312.682-91

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NOTA EXPLICATIVA
I - NOTAS EXPLICATIVAS:
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
II - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320/1964.
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
III - BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação de demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicados ao Setor Publico aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.
IV - MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$),que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
V - MOVIMENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais é resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas(VPA) e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD). A interpretação deste Quociente indica outra forma de se evidenciar o Resultado Patrimonial (Superávit ou Déficit Patrimonial): Encerrou-se o exercício com uma Variação Patrimonial PositivaR$ 50.494,58 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) resultante dos seguintes valores:

I - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
· Transferências Intragovernamentais	R$ 991.235,85	991.235,85
II - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
· Pessoal e Encargos	R$ 991.235,85	
· Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R$ 293.944,55	
· Transferências e Delegações Concedidas	R$ 22,27	940.741,27
III – RESULTADO PATRIMONIAL		
· VPA – VPD (I – II)	R$ 50.494,58	50.494,58

Através do demonstrativo acima, verifica-se a existência de um pequeno acréscimo no patrimônio, originando Superávit no exercício.
VI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentáriaA. s variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.
a) VARIAÇÕES QUANTITATIVAS
A contabilização das variações patrimoniais é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelométodo das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.
As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.
O Regime Contábil utilizado foi oRegime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Divida Ativa e oRegime de Competência para as Despesas.
Relativamente às Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas, todas as despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício. Os Restos a Pagar Processados cujo o cancelamento se deu no exercício figuraram como Variação Patrimonial Aumentativa .
O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.
As transferências entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidado
b) VARIAÇÕES QUALITATIVAS
As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2016, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.
VII - DESVALORIZAÇÃO E/OU PERDAS DE ATIVOS
Compreendem a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias.
O Grupo patrimonial Estoques e Imobilizados são os que afetaram diretamente esses resultados.
VIII - VALORIZAÇÃO E/OU GANHOS DE ATIVOS
Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos.

MANOEL PEREIRA DA SILVA
Pres. Camara Mun Vale do Anari
633.312.682-91

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:73C02CDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº: 19/2018.
Processo nº: 1-97/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: RICARDO SOARES DE OLIVEIRA - ME.

Objeto: O presente contrato tem o objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e esgotamento periódicos de fossa sépticas conforme memorando de nº 15/201/SEMECE, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo – SEMECE.

Vigência: O presente contrato vigorara por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.
Valor Total: R$ **15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**
Data de Assinatura: 27/02/2018.
Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 05 de Março de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:898A339D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis (RO), neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Marcos Aurélio Marques Flores, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme Edital do resultado final publicado no site Oficial do Município, Diário Oficial da Arom, Átrio Público da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal em 14 de Fevereiro de 2018, para comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis (RO), para apresentarem documentos e habilitações exigidas no anexo I deste Edital, para tomarem posse de seus respectivos cargos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nível Superior

Cargo: Enfermeiro
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Qualquer Unidade do Município
Endereço: Área Rural e Área Urbana

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
6º	425	ANGELITA MARIA ESTEVÃO
7º	248	GISLAINE CÂNDIDA DE OLIVEIRA

Cargo: Médico Especializado em Ultrassonografia
Carga Horária: 20 horas
Lotação: Hospital de Pequeno Porte Enfermeira Ana Nery
Endereço: AV: Marechal Rondon, Nº 3926, Centro

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
2º	676	TARCISIO DONIZETTE PICHEK

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nível Superior
Cargo: Professor Pedagogo
Carga Horária: 30 horas
Lotação: EMEF Dom João Paulo I
Endereço: Distrito Vila Bosco – Linha 110 – Zona Rural

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
2 º	731	IZAIAS JOVINO

Cargo: Professor Pedagogo
Carga Horária: 30 horas
Lotação: EMEF Silva Jardim
Endereço: Linha P 44, KM 2/5 – Zona Rural

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
3º	284	IVANILDA MARIA DE SOUZA

Cargo: Professor Pedagogo
Carga Horária: 30 horas
Lotação: EMEF Euzébio de Queiroz
Endereço: Linha P26, KM 04 – Zona Rural

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
2º	185	ADAUTO COSTA DA SILVA

Cargo: Professor Pedagogo
Carga Horária: 30 horas
Lotação: EMEF Fernando Sabino
Endereço: Distrito de Flor da Serra- Linha P 40 KM 105

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
2º	302	DEVANI LOPES DE SOUZA

Nível Fundamental
Cargo: Cozinheira
Carga Horária: 40 horas
Lotação: EMEF Fernando Sabino
Endereço: Distrito de Flor da Serra – linha P40 KM 105

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
2º	387	JULIA DA SILVA COSTA

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de Março de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

No ato da contratação dos classificados no processo seletivo nº 001/2018, serão exigidos cópia dos seguintes documentos:
a) 02 (duas) fotos 3x4 atuais;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
d) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
f) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

g) Cópia da C.T.P.S (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
h) Cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
i) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça estadual; disponíveis no link: http://www.tjro.jus.br
j) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Justiça Federal; disponível no link: http://www.jf.jus.br/cjf/servico
l) Cópia do Registro no Órgão de Classe (quando for o caso)
m) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;
n) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária na Agencia do Banco do Brasil);
o) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e numero de telefone para contato;
p) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;
q) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma), conforme Edital;
s) Atestado de Saúde física e Ocupacional (A.S.O) para o cargo;
t) Declaração de Bens Patrimoniais;
u) Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D6FD3607

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

INST DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUN DE BURITIS
Exercício: 2017
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADA(b)S	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	10.672.897,40	10.672.897,40	10.777.042,92	104.145,52
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.988.218,67	3.988.218,67	5.683.009,82	1.694.791,15
Contribuições Sociais	3.988.218,67	3.988.218,67	5.683.009,82	1.694.791,15
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.684.678,73	6.684.678,73	5.094.033,10	-1.590.645,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.684.678,73	6.684.678,73	5.094.033,10	-1.590.645,63
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	10.672.897,40	10.672.897,40	10.777.042,92	104.145,52
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	10.672.897,40	10.672.897,40	10.777.042,92	104.145,52
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	10.672.897,40	10.672.897,40	10.777.042,92	104.145,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS(f)	DESPESAS LIQUIDADAS(g)	DESPESAS PAGAS(h)	SALDO DA DOTAÇÃO(i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.141.109,16	2.736.109,16	2.077.336,92	2.077.336,92	2.077.336,92	658.772,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.784.000,00	2.274.000,00	1.881.161,76	1.881.161,76	1.881.161,76	392.838,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	357.109,16	462.109,16	196.175,16	196.175,16	196.175,16	265.934,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
INVESTIMENTOS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.515.788,24	7.920.788,24	0,00	0,00	0,00	7.920.788,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	10.672.897,40	10.672.897,40	2.077.336,92	2.077.336,92	2.077.336,92	8.595.560,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	10.672.897,40	10.672.897,40	2.077.336,92	2.077.336,92	2.077.336,92	8.595.560,48
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	8.699.706,00	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	10.672.897,40	10.672.897,40	10.777.042,92	2.077.336,92	2.077.336,92	-104.145,52

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS(c)	PAGOS (d)	CANCELADOS(e)	SALDO(A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES(a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR(b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS(c)	CANCELADOS(d)	SALDO(A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES(a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR(b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo

LENIR MUNIZ CORREA
Diretora de Departamento Financeiro

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:FD19F221

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
BALANÇO FINANCEIRO

INST DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUN DE BURITIS					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2017	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 27/02/2018		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	10.777.042,92	11.430.994,72	Despesa Orçamentária (VI)	2.077.336,92	1.814.135,24
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	10.777.042,92	11.430.994,72	Vinculada	2.077.336,92	1.814.135,24
Previdência Social	10.777.042,92	11.430.994,72	Previdência Social	2.077.336,92	1.814.135,24
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	10.777.042,92	11.430.994,72	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.077.336,92	1.814.135,24
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	159.009,89	244.067,47	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	159.009,89	2.000,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	2.000,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	159.009,89	0,00	Valores Restituíveis	159.009,89	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	244.067,47	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	43.991.306,76	34.400.776,07	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	52.615.642,39	43.991.306,76
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.948.316,38	12.793.171,39	Caixa e Equivalentes de Caixa	9.412,89	16.948.316,38
Investimentos e aplicações temporárias	27.042.990,38	21.607.604,68	Investimentos e aplicações temporárias	52.606.229,50	27.042.990,38
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	54.927.359,57	46.075.838,26	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	54.851.989,20	45.807.442,00

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

LENIR MUNIZ CORREA
Diretora de Departamento Financeiro

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:017CB81E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
BALANÇO PATRIMONIAL

INST DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUN DE BURITIS					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2017	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 27/02/2018		
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	26.619.073,65	43.991.306,76	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.412,89	16.948.316,38	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00

Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	26.609.660,76	27.042.990,38			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.609.514,96	33.959,50	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	49.026.185,85	45.436.087,08
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.576.843,90	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	1.576.843,90	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	1.576.843,90	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	49.026.185,85	45.436.087,08
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	49.026.185,85	45.436.087,08
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	32.671,06	33.959,50	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	39.563,30	39.563,30	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-16.439,40	-16.439,40
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-6.892,24	-5.603,80	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-20.781.157,84	-1.394.381,42
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-19.386.776,42	-22.620.787,96
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-1.394.381,42	21.226.406,54
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-20.797.597,24	-1.410.820,82
TOTAL	28.228.588,61	44.025.266,26	TOTAL	28.228.588,61	44.025.266,26
ATIVO FINANCEIRO	26.619.073,65	43.991.306,76	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	27.606.083,70	33.959,50	PASSIVO PERMANENTE	49.026.185,85	45.436.087,08
SALDO PATRIMONIAL				5.198.971,50	-1.410.820,82

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DERECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	52.615.642,39	43.991.306,76
TOTAL	52.615.642,39	43.991.306,76

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

LENIR MUNIZ CORREA
Diretora de Departamento Financeiro

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:F69BE92E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

INST DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUN DE BURITIS								
Exercício: 2017					no Período de Janeiro a Dezembro			
Demonstração da Dívida Fundada								
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985								
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64								
AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Natureza:								
TOTAL				0,00	0,00	0,00		0,00
Notas Explicativas								
1 - SEM MOVIMENTO								

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

LENIR MUNIZ CORREA
Diretora de Departamento Financeiro

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:81409A0A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

INST DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUN DE BURITIS
Exercício: 2017
Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64
No Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	Saldo do exercício	RESTOS A PAGAR					Saldo para o exercicio seguinte
		Movimento no Exercício					
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Totais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	0,00	97.042,01				97.042,01	0,00
INSS	0,00	18.482,21				18.482,21	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	26.770,25				26.770,25	0,00
ISS	0,00	825,69				825,69	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	0,00	3.159,09				3.159,09	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	12.730,64				12.730,64	0,00
Totais	0,00	159.009,89				159.009,89	0,00
TOTAL GERAL :	0,00	159.009,89	0,00	0,00	0,00	159.009,89	0,00
Notas Explicativas							
Pm-?Consolidado							
-							

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo

LENIR MUNIZ CORREA
Diretora de Departamento Financeiro

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:1CA918C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RELAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL EXERCÍCIO: 2017

RELAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
EXERCÍCIO: 2017
A Fundação Cultural de Cacoal(FUNCCAL), em cumprimento á Instrução Normativa nº 13 TCE e 67 da Lei Orgânica Municipal , vem por meio deste informar que no dia 31/12/2017, o quadro de funcionários ativo desta instituição:

MAT	NOME	CPF	CARGO	Portaria de Nomeação	Data da Nomeação
125	João Victor G. Freire	889.347.482-49	Tesoureiro	01/Funccal/17	07/02/2017
126	Emanuel V. S. Alves	751.994.162-00	Presidente	DEc.6271/PMC/17	01/02/2017
127	Jheniffer de S. Mariano	012.017.322-04	Coord. Geral	04/Funccal/17	07/02/2017
135	Wollydiona R. C. Guimarães	094.916.848-99	Controle Interno	22/Funccal/17	16/05/2017
137	Leandro B. de Moura	792.675.212-68	Contador	32/Funccal/17	19/07/2017
148	Cremilda F. da S. Costa	614.950.692-49	Diretora Patrimônio	42/Funccal/17	17/08/2017
149	Allyne da Silva Teixeira	892.828.502-00	Diretora da Biblioteca	41/Funccal/17	
150	Pety C. Z. Martins	440.002.942-53	Coord. De prod. artistíca	39/Funccal/17	01/08/2017
151	Izaías da S. Ramos	390.244.582-34	Diretor de Museu	45/Funccal/17	01/11/2017

Cacoal – RO, 05 de Março de 2018.

ANA CLEA MONTEIRO BAIMA
Presidente Interina da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto N. 6720/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:777F2D2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	16.000,00	16.000,00	6.064,10	-9.935,90
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.000,00	16.000,00	6.064,10	-9.935,90
Receitas Imobiliárias	12.000,00	12.000,00	4.214,09	-7.785,91
Receitas de Valores Mobiliários	4.000,00	4.000,00	1.850,01	-2.149,99
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	16.000,00	16.000,00	6.064,10	-9.935,90

Data de Emissão: 05/03/2018 www.elotech.com.br Página: 1

FUNDACAO CULTURAL DE CACOAL
Estado de Rondônia
Exercício: 2017
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	16.000,00	16.000,00	6.064,10	-9.935,90
DÉFICIT (IV)	679.000,00	975.000,00	818.297,04	-156.702,96
TOTAL (V) = (III + IV)	695.000,00	991.000,00	824.361,14	-166.638,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	574.000,00	984.000,00	824.361,14	709.145,14	709.145,14	159.638,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	358.000,00	395.900,00	331.358,26	331.358,26	331.358,26	64.541,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.000,00	588.100,00	493.002,88	377.786,88	377.786,88	95.097,12
DESPESAS DE CAPITAL	121.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
INVESTIMENTOS	121.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	695.000,00	991.000,00	824.361,14	709.145,14	709.145,14	166.638,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	695.000,00	991.000,00	824.361,14	709.145,14	709.145,14	166.638,86
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	695.000,00	991.000,00	824.361,14	709.145,14	709.145,14	166.638,86

Data de Emissão: 05/03/2018 www.elotech.com.br Página: 2

FUNDACAO CULTURAL DE CACOAL

Estado de Rondônia

Exercício: 2017

Balanço Orçamentário

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XII da Lei nº 4.320/64

Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO VICTOR GOIS FREIRE
Tesoureiro

LEANDRO BRANDÃO DE MOURA
Contador
CRC RO-007964/O-2

ANA CLEA MONTEIRO BAIMA
Presidente Interina
Dec. N. 6720/PMC/2018

Data de Emissão: 05/03/2018 www.elotech.com.br Página: 3

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E3411942

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
FUNDACAO CULTURAL DE CACOAL ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017		PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 05/03/2018
PÁGINA: 1					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**6.064,10**	**9.523,82**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**824.361,14**	**532.744,95**
Ordinária	**6.064,10**	**9.523,82**	**Ordinária**	**824.361,14**	**532.744,95**
Recursos Ordinários	6.064,10	9.523,82	Recursos Ordinários	824.361,14	532.744,95
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	839.390,84	517.735,71	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	839.390,84	517.735,71	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**163.735,72**	**42.337,34**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**48.519,72**	**78.581,14**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	115.216,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	36.413,80
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	48.519,72	42.337,34	Valores Restituíveis	48.519,72	42.167,34
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**15.927,41**	**57.656,63**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**152.237,21**	**15.927,41**
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.927,41	57.656,63	Caixa e Equivalentes de Caixa	152.237,21	15.927,41
Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00	Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.025.118,07**	**627.253,50**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.025.118,07**	**627.253,50**

JOAO VICTOR GOIS FREIRE
Tesoureiro

LEANDRO BRANDÃO DE MOURA
Contador
CRC RO-007964/O-2

ANA CLEA MONTEIRO BAIMA
Presidente
Interina
Dec. N. 6720/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7FA83332

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
FUNDACAO CULTURAL DE CACOAL ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 05/03/2018

PÁGINA: 1

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**158.167,19**	**28.123,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa	152.237,21	15.927,41
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	5.929,98	12.196,02
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**557.654,18**	**577.867,94**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	557.654,18	577.867,94
Bens Móveis	289.285,03	268.820,00
Bens Imóveis	320.303,23	320.303,23
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-51.934,08	-11.255,29
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
TOTAL	**715.821,37**	**605.991,37**

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**170,00**	**170,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	170,00	170,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**170,00**	**170,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-76.192,05	-76.192,05

Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	791.843,42	682.013,42
Resultado do Exercício	109.830,00	6.322,67
Resultados de Exercícios Anteriores	682.013,42	675.690,75
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**715.651,37**	**605.821,37**
TOTAL	**715.821,37**	**605.991,37**
ATIVO FINANCEIRO	152.237,21	15.927,41
ATIVO PERMANENTE	563.584,16	590.063,96
SALDO PATRIMONIAL		
PASSIVO FINANCEIRO	115.386,00	170,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
	600.435,37	**605.821,37**

FUNDACAO CULTURAL DE CACOAL

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 05/03/2018

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO **Saldo dos Atos Potenciais Ativos**	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
ESPECIFICAÇÃO **Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	36.851,21	15.757,41
TOTAL	36.851,21	15.757,41

JOAO VICTOR GOIS FREIRE
Tesoureiro

LEANDRO BRANDÃO DE MOURA
Contador
CRC RO-007964/O-2

ANA CLEA MONTEIRO BAIMA
Presidente
Interina
Dec. N. 6720/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DBBD25F1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RELAÇÃO FINAL DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDOS

A Câmara Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, em referência ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos públicos do seu quadro de pessoal, regido pelo **EDITAL Nº 01/2017/CMC/DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017,** torna público as respostas aos recursos contra a relação preliminar e a relação final dos pedidos de atendimento especial deferidos, conforme abaixo:

DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS:
1.1. As respostas aos recursos contra a relação preliminar dos pedidos de atendimento especial deferidos estão disponíveis no site www.ibade.org.br.

2. DA RELAÇÃO FINAL DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDOS:

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Especificação da Condição Especial
457.236-0	ANA CARLA ALVES HIBNER CONT	S01 - CONTADOR	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
457.367-6	ANA PAULA CASSIANO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO
450.513-1	CARINE BELLO CAVALHEIRO GARCIA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
450.734-7	CLAUDIA CARLA PERONE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
400.960-6	CLERIANE VINHA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
452.142-0	CRISTHYAN RALF ARAUJO CARNEIRO OLIVEIRA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INTÉRPRETE DE LIBRAS
452.146-3	CRISTHYAN RALF ARAUJO CARNEIRO OLIVEIRA SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	INTÉRPRETE DE LIBRAS
450.571-9	DENISE RAGNINI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INTÉRPRETE DE LIBRAS
460.195-5	DINALVA DA SILVA ROCHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
457.793-0	FABIANO CÂNDIDO DE SOUZA	A02 - SERVENTE	PROVA AMPLIADA (100%)
450.835-1	FERNANDO CESAR FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	INTÉRPRETE DE LIBRAS
458.317-5	FERNANDO CESAR FERREIRA	F02 - ALMOXARIFE	INTÉRPRETE DE LIBRAS
458.439-2	GABRIEL FRANCO DOS SANTOS	A01 - BRAÇAL	INTÉRPRETE DE LIBRAS
454.988-0	GECINO PRATISSOLI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO
452.983-9	GUILHERME HENRIQUE BICALHO DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE	INTÉRPRETE DE LIBRAS
452.984-7	GUILHERME HENRIQUE BICALHO DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	INTÉRPRETE DE LIBRAS
452.725-9	JANAINA DOS ANJOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROVA AMPLIADA (100%)
454.334-3	KARIN LOUISE RODRIGUES AGUIAR HASS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
400.801-4	KATIA FLAVIA DA SILVA JUSTINIANO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO
400.805-7	KATIA FLAVIA DA SILVA JUSTINIANO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO
452.354-7	LEIDIANE APARECIDA RODRIGUES PIRES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INTÉRPRETE DE LIBRAS
400.720-4	LUCIENE NUNES DE MORAIS	M04 - TELEFONISTA	SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO
400.722-0	LUCIENE NUNES DE MORAIS	F02 - ALMOXARIFE	SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO
458.042-7	MARCIA SOARES	F02 - ALMOXARIFE	INTÉRPRETE DE LIBRAS
458.658-1	MARCIA SOARES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	INTÉRPRETE DE LIBRAS
459.879-2	MARCOS DA SILVA ARRUDA MARTINS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO
455.019-6	MARIA APARECIDA LEAL SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROVA AMPLIADA (100%)
459.737-0	MARIA GORETE DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
454.411-0	MARINALVA GOMES PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
455.443-4	MAYRA MICHAELLY ROSA DIAS FERNANDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INTÉRPRETE DE LIBRAS
458.301-9	MAYRA MICHAELLY ROSA DIAS FERNANDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	INTÉRPRETE DE LIBRAS
400.144-3	MEIRILAINE RODRIGUES SILVA	M04 - TELEFONISTA	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
400.218-0	MEIRILAINE RODRIGUES SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
457.690-0	MONICA GISELLI DE FREITAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO
458.127-0	MÔNICA MOURA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROVA AMPLIADA (100%)
458.065-6	NADIA OLIVEIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROVA AMPLIADA (100%)
460.328-1	PAULO RICARDO CARDOSO AIRES	F02 - ALMOXARIFE	INTÉRPRETE DE LIBRAS
460.251-0	PAULO SOARES DE MELO FILHO	F04 - MOTORISTA	INTÉRPRETE DE LIBRAS
452.921-9	RAQUEL VIEIRA ARCÂNJO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INTÉRPRETE DE LIBRAS
454.857-4	RENATA CALDEIRAS DOS SANTOS	A02 - SERVENTE	PROVA AMPLIADA (100%)
460.338-9	ROBERTA COVOSQUE SCHULTZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
456.131-7	RODRIGO PEDERSOLI	F04 - MOTORISTA	PROVA AMPLIADA (100%)
451.441-6	ROQUE QUEIROZ MOTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROVA AMPLIADA (100%)
456.539-8	SIRLEIA PIRES CELOS	M04 - TELEFONISTA	PROVA AMPLIADA (100%)
456.545-2	SIRLEIA PIRES CELOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROVA AMPLIADA (100%)
457.756-6	THAIS DE OLIVEIRA GUIMARAES STOCCO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
457.594-6	WANDERSON JESUS DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE	INTÉRPRETE DE LIBRAS
458.311-6	WANDERSON JESUS DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	INTÉRPRETE DE LIBRAS

Cacoal, RO, 06 de março de 2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA.
Presidente Câmara Municipal de Cacoal.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:430E56F5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Câmara Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, em referência ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos públicos do seu quadro de pessoal, regido pelo **EDITAL Nº 01/2017/CMC/DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017,** torna público as respostas aos recursos contra a relação preliminar das inscrições e a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, conforme abaixo:

DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS:
1.1. As respostas aos recursos contra a relação preliminar das inscrições estão disponíveis no site www.ibade.org.br.

2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

nscrição	Nome do Candidato	Cargo
400.767-0	ABEL VICENTE DA SILVA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
451.437-8	ABNER DIONY DE SOUZA MAXIMIANO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.186-6	ABRAO ULISSES DA SILVA	S01 - CONTADOR
459.594-7	ADA BRUNA LINHARES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.692-2	ADAÍLA LANZONI COSTA	M04 - TELEFONISTA
451.469-6	ADAILTO JERÔNIMO DE SOUSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.928-2	ADAILTON APARECIDO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.092-4	ADAILTON DE MELO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.093-2	ADAILTON DE MELO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.022-0	ADAILTON DOS SANTOS FRANCISCO	F02 - ALMOXARIFE
452.165-0	ADAILTON SILVA D ONOFRE	S01 - CONTADOR
459.637-4	ADAIR GUARAGNI JUNIOR	F02 - ALMOXARIFE
460.601-9	ADALTO CAIO PERGENTINO LACERDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

455.324-1	ADÃO MAURICIO PEREIRA	F04 - MOTORISTA
451.737-7	ADBIEL BARBOSA SOARES NETO	S01 - CONTADOR
450.632-4	ADEIANE DA SILVA OLIVEIRA	A02 - SERVENTE
458.394-9	ADEILSON CASSIMIRO DIAS	F04 - MOTORISTA
457.646-2	ADEILSON SANTIAGO PENA	F02 - ALMOXARIFE
454.097-2	ADELAINE CAMPOS ARAUJO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.870-3	ADELAINE PEREIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.654-9	ADELAINE SOARES DA SILVA RIBEIRO	F02 - ALMOXARIFE
453.889-7	ADELINE SOUZA DA GAMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.529-5	ADELINE SOUZA DA GAMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.188-6	ADELSON LUIZ DO NASCIMENTO	A02 - SERVENTE
460.388-5	ADEMAR DA SILVA PEREIRA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
456.138-4	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
456.141-4	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	M04 - TELEFONISTA
452.154-4	ADEMILSOM MARQUES DA SILVA	S01 - CONTADOR
400.615-1	ADEMIR DA COSTA JUNIOR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.618-6	ADEMIR DA COSTA JUNIOR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.664-0	ADEMIR GALDINO	F02 - ALMOXARIFE
458.333-7	ADEMIR JUNIOR PEREIRA BADA	A01 - BRAÇAL
453.945-1	ADENAU PITTELKOW	F04 - MOTORISTA
460.034-7	ADENILSON DA SILVA	F04 - MOTORISTA
452.000-9	ADENIR PEREIRA MARINHO	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
454.498-6	ADENIZA CÓRES DA COSTA GOULART	F02 - ALMOXARIFE
455.329-2	ADENIZIA DE SOUZA FERREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.949-0	ADERALCE PINTO FLORES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.145-8	ADILSON FRÓES PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.180-1	ADILSON MARCIO GUIMARAES	F02 - ALMOXARIFE
457.537-7	ADIMAR DA SILVA	A01 - BRAÇAL
458.628-0	ADIMAR DA SILVA	A01 - BRAÇAL
401.150-3	ADIONE CRUZ GONÇALVES	M04 - TELEFONISTA
460.255-2	ADMILSON JOSE DA COSTA	A01 - BRAÇAL
453.985-0	ADMILSON RIBEIRO DA SILVA	S01 - CONTADOR
452.633-3	ADNRÉ RIBEIRO FREITAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.106-6	ADREAN PAIXÃO DE BRITO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.107-4	ADREAN PAIXÃO DE BRITO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.054-5	ADRIA AMANDA FREIRE PARENTE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.797-2	ADRIAN HENRIQUE MOREIRA PIACENTINI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.038-8	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.488-6	ADRIANA ARAUJO CASTELO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.482-7	ADRIANA ARAÚJO CASTELO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.423-3	ADRIANA BEZERRA SOARES	M04 - TELEFONISTA
458.898-3	ADRIANA CARON BONFA	S01 - CONTADOR
458.583-6	ADRIANA CEZARIO DOS SANTOS	S01 - CONTADOR
458.589-5	ADRIANA CEZARIO DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.742-1	ADRIANA DA SILVA SANTANA MARTINS	F02 - ALMOXARIFE
459.722-2	ADRIANA DE ANDRADE SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.438-1	ADRIANA DE FREITAS LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.442-0	ADRIANA DE FREITAS LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.071-5	ADRIANA DE OLIVEIRA VASQUES	A02 - SERVENTE
455.552-0	ADRIANA DUARTE FERREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.300-7	ADRIANA FRANCISCA DE SOUZA	A02 - SERVENTE
458.279-9	ADRIANA FRAZÃO VILANOVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.981-0	ADRIANA GERALDO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.953-8	ADRIANA GOMES LOPES	M04 - TELEFONISTA
454.434-0	ADRIANA LEITE LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.534-9	ADRIANA PEDRONI DA SILVA TEOFILO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.545-4	ADRIANA PEDRONI DA SILVA TEOFILO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.584-8	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
400.917-7	ADRIANA ROBERTO MARIM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.833-0	ADRIANA ROSA VIANA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.210-1	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	M04 - TELEFONISTA
452.998-7	ADRIANA SILVA BARBOSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.293-0	ADRIANA SILVA BEZERRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.062-5	ADRIANE CARVALHO DE ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.069-2	ADRIANE CARVALHO DE ALMEIDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.019-8	ADRIANO ALVES CARDOSO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.839-7	ADRIANO ALVES DE ALMEIDA	F04 - MOTORISTA
454.106-5	ADRIANO BARBOSA	A02 - SERVENTE
400.451-5	ADRIANO CANDIDO DE LUCENA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.453-2	ADRIANO DE OLIVEIRA SIMÕES	S01 - CONTADOR
450.730-4	ADRIANO FERREIRA	A01 - BRAÇAL
400.238-5	ADRIANO FERREIRA PLASTER	F02 - ALMOXARIFE
400.241-5	ADRIANO FERREIRA PLASTER	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.078-2	ADRIANO FERREIRA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.874-8	ADRIANO GUILHERME DOS SANTOS MELO	F02 - ALMOXARIFE
455.786-7	ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA	F04 - MOTORISTA
455.789-1	ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA	M04 - TELEFONISTA
457.631-4	ADRIANO NETO PESSOA	A02 - SERVENTE
452.887-5	ADRIANO OLIVEIRA DO AMARAL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.417-0	ADRIANO OLIVEIRA DO AMARAL	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.471-0	ADRIANO RODRIGO DA SILVA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
459.400-2	ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	F04 - MOTORISTA
453.855-2	ADRIEL MARINHO DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.856-0	ADRIEL MARINHO DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.544-6	ADRIEL MORAES DE CASTRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.680-0	ADRIELE SOARES CARDOSO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.642-3	ADRIELI FACHIN CASAGRANDE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.643-1	ADRIELI FACHIN CASAGRANDE	M04 - TELEFONISTA

453.054-3	ADRIELI ROBERTO MARIM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.529-1	ADRIELLE DE LIMA LEITE	F02 - ALMOXARIFE
452.574-4	ADRIÉLLY DA SILVA ROCHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.416-0	ADRIELY DE ALMEIDA SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.418-6	ADRIELY DE ALMEIDA SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.802-3	ADRIELY LISOT BAIOCCO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.806-6	ADRIELY LISOT BAIOCCO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.049-8	ADSOM GUILHERME GUIMARÃES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.631-3	ADSOM GUILHERME GUIMARÃES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.256-5	ADSON BIAZATTI	F04 - MOTORISTA
400.016-1	AECIO TORRES MORAIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.491-1	AFONSO SAMUEL SOUZA SACRAMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.677-2	AGEU RIBEIRO PEREIRA	F04 - MOTORISTA
454.496-0	AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES	S01 - CONTADOR
459.653-6	AGNADO PEREIRA DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
459.405-3	AGNALDO AUGUSTO GONCALVES	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
459.408-8	AGNALDO AUGUSTO GONÇALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.060-3	AGNÉLIO SOARES DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.069-9	AGNES VIEIRA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.071-0	AGNES VIEIRA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.960-5	AGRAENE VENDRAMINI CARVALHO	M04 - TELEFONISTA
459.571-8	AGUINALDO FIDELES DE SOUZA	F02 - ALMOXARIFE
454.160-0	AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	A01 - BRAÇAL
454.163-4	AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
458.170-9	AILTON ALVES DE OLIVEIRA	A01 - BRAÇAL
453.838-2	AILTON JOSE DE SOUZA	S01 - CONTADOR
453.896-0	AILTON LAGUNA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.177-0	AINÊ GONÇALVES DE CASTRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.891-0	AIRTON SENNA RODRIGUES DA SILVA MACEDO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.920-3	AKLAN CANEDO SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.851-0	ALACIDE DULCI	F04 - MOTORISTA
453.858-7	ALACIDE DULCI	M04 - TELEFONISTA
459.179-8	ALAIDE GOMES DA SILVA NASCIMENTO	A02 - SERVENTE
458.380-9	ALAIR COSME ALVES	F02 - ALMOXARIFE
456.434-0	ALAN ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
454.625-3	ALAN CARLOS DELANES MARTINS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.112-4	ALAN FORNAZIER DA SILVA	A02 - SERVENTE
455.775-1	ALAN HUGO INACIO DA COSTA	F04 - MOTORISTA
401.084-1	ALAN JACSON OLIVEIRA SUAVE	F02 - ALMOXARIFE
456.087-6	ALAN VICTOR DE LIMA	F04 - MOTORISTA
451.440-8	ALAN VIEIRA LOPES CAMPOS	F04 - MOTORISTA
454.589-3	ALANA ALENCAR SOUZA TEIXEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.205-3	ALANA AVALO HASHINOKUTI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.028-1	ALANA NAIARA RODRIGUES GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.784-6	ALANA NAMARY MOREIRA CORREIA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.197-0	ALANA VITÓRIA SILVA DE ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.876-7	ALAYANE TAYSE RODRIGUES NALEVAIKI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.662-0	ALBERT BRUNO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.060-2	ALBERTO FERNANDO QUEIROZ MEDEIROS SCHMIDT	S01 - CONTADOR
400.554-6	ALBERTO MONTEIRO DA COSTA	F04 - MOTORISTA
459.872-5	ALCEMAR GONÇALVES DIAS	S01 - CONTADOR
400.428-0	ALCIDES PIO DE SOUZA MACHADO	F04 - MOTORISTA
400.434-5	ALCIDES PIO DE SOUZA MACHADO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.330-6	ALCIELI MARTINS DO NASCIMENTO	F02 - ALMOXARIFE
400.092-7	ALCIENE PRADO DE ATAIDE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.843-6	ALCILENE CABRAL SEBIM	F02 - ALMOXARIFE
450.913-7	ALCILENE PRADO DE ATAIDE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.955-5	ALCIMARIA SILVA BARBOSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.909-7	ALCIONE PEREIRA JUNIOR	F04 - MOTORISTA
458.800-2	ALDENEIDE ALVES MÓDOLO RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.308-1	ALDINEIA SILVA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.584-4	ALDIONE DE ANDRADE SANTOS	A01 - BRAÇAL
401.077-9	ALDO DA SILVA TEIXEIRA	M04 - TELEFONISTA
455.415-9	ALDO RENNE ATAYDES DE SOUZA	F02 - ALMOXARIFE
456.122-8	ALECSSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.340-0	ALEF RODRIGUES PEREIRA	S01 - CONTADOR
456.267-4	ALEIXO BARRETO	F04 - MOTORISTA
454.965-1	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.645-0	ALESSANDRA DE MEDEIROS BRITO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.066-0	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VALENTIN	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.382-6	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.188-5	ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
400.195-8	ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.496-2	ALESSANDRA RIBEIRO COSTA	M02 - INTÉRPRETE DE LIBRAS
452.842-5	ALESSANDRA SABINO OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.852-2	ALESSANDRA SABINO OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.528-7	ALESSANDRO BARROS NEPOMUCENO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.962-5	ALESSANDRO GONÇALVES CRISPIM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.888-0	ALESSANDRO LOPES DE ARAUJO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.894-5	ALESSANDRO LOPES DE ARAÚJO	M04 - TELEFONISTA
460.243-9	ALESSANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO	A02 - SERVENTE
452.527-2	ALESSANDRO SANTOS DE OLIVEIRA	F02 - ALMOXARIFE
458.919-0	ALESSANDRO SANTOS SOUZA	F02 - ALMOXARIFE
453.023-3	ALESSANDRO VIEIRA RODRIGUES	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
454.706-3	ALEX APARECIDO DIAS	A01 - BRAÇAL
459.261-1	ALEX DA SILVA MARTINS	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
453.764-5	ALEX DE MORAIS GONÇALVES	S01 - CONTADOR
455.672-0	ALEX JUNIOR FERMAN	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

455.666-6	ALEX MATIAS	A01 - BRAÇAL
451.994-9	ALEX NEVES DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
451.997-3	ALEX NEVES DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
453.817-0	ALEX OLIVEIRA DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
456.349-2	ALEX RAMOS BATISTA	F02 - ALMOXARIFE
452.644-9	ALEX RICARDO SILVA PEDERSOLI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.341-4	ALEX SILVA NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.204-1	ALEXANDER MARDEGAN	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.842-0	ALEXANDRA ANASTASSIOY ALVES	S01 - CONTADOR
456.577-0	ALEXANDRA GOMES LEITE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.145-4	ALEXANDRA NOGUEIRA PINHEIRO SCHELL	M02 - INTÉRPRETE DE LIBRAS
458.837-1	ALEXANDRE ALVES DE CARVALHO	A01 - BRAÇAL
454.162-6	ALEXANDRE CAMPOS PEREIRA	F02 - ALMOXARIFE
455.546-5	ALEXANDRE CELESTINO MIRANDA DA SILVA	F04 - MOTORISTA
460.560-8	ALEXANDRE DINIZ DA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.442-3	ALEXANDRE DOS REIS KUSTER	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
459.454-1	ALEXANDRE FARIAS MACHADO	F04 - MOTORISTA
460.042-8	ALEXANDRE MARTINS REIS	F04 - MOTORISTA
460.044-4	ALEXANDRE MARTINS REIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.250-2	ALEXANDRE RODOLFO WEBER	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.008-9	ALEXANDRE ZOPPI RODRIGUES	A02 - SERVENTE
459.071-6	ALEXANDRINY SOUZA ARAUJO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.074-0	ALEXANDRINY SOUZA ARAUJO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.275-4	ALEXANDRO AMERICO MACEDO	F04 - MOTORISTA
455.718-2	ALEXANDRO ANDREZA PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.466-4	ALEXIA EDUARDA BOMFIM ARAUJO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.486-9	ALEXIA EDUARDA BOMFIM ARAUJO	M04 - TELEFONISTA
455.919-3	ALEXSANDRO CARVALHO ARNALDO	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
456.020-5	ALEXSANDRO CARVALHO ARNALDO	M04 - TELEFONISTA
400.756-5	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.951-6	ALEXSANDRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.144-6	ALEXSANDRO LUIZ DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
460.704-0	ALEXSANDRO SIEBRE GALEGO	F04 - MOTORISTA
458.512-7	ALEXSSANDERSON LOTÉRIO DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.154-0	ALEXSSANDRO SAGER	A01 - BRAÇAL
458.523-2	ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.530-5	ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO	M04 - TELEFONISTA
460.357-5	ALICE DAVID DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.465-2	ALICE SILVA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.963-5	ALICE SOARES BATISTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.353-5	ALICE SOUZA DO NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.260-4	ALICIA PINHEIRO SANTANA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.116-4	ALICIA SANTOS NOGUEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.525-9	ALINE ALVES DE ARAUJO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.702-0	ALINE ALVES TURETTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.948-9	ALINE BARBOZA MUSSULIN	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.907-5	ALINE BEATRIZ XAVIER DA SILVA	A02 - SERVENTE
450.349-0	ALINE BORGES FOGAÇA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.864-9	ALINE CABRAL SEBIM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.010-0	ALINE CÁTIA EBERHARDT DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
455.779-4	ALINE CRISTINE DE SOUZA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.247-4	ALINE CRISTINE PINTO MEGIAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.250-4	ALINE CRISTINE PINTO MEGIAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.511-5	ALINE DE OLIVEIRA MOREIRA	F02 - ALMOXARIFE
458.515-1	ALINE DE SOUZA GUDE	M04 - TELEFONISTA
455.737-9	ALINE DUTRA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.295-0	ALINE DUTRA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.983-6	ALINE DUTRA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
452.711-9	ALINE FELIZ ANDRADE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.323-3	ALINE GREGORIO DOS SANTOS ARAUJO	A02 - SERVENTE
451.519-6	ALINE GUEDES DE SOUZA	F02 - ALMOXARIFE
400.924-0	ALINE JUSTINIANA ALMEIDA REMBOSKI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.994-0	ALINE JUSTINIANA ALMEIDA REMBOSKI	M04 - TELEFONISTA
400.418-3	ALINE KAREN GOMES	M02 - INTÉRPRETE DE LIBRAS
459.441-0	ALINE KAREN GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.696-8	ALINE KUHN	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.212-6	ALINE MENDES NASCIMENTO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.214-2	ALINE MENDES NASCIMENTO DA SILVA BORGONHONI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.846-0	ALINE NEVES BARILLI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.090-7	ALINE PEREIRA MORAIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.528-5	ALINE PERINI	M04 - TELEFONISTA
451.532-3	ALINE PERINI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.638-8	ALINE PINHEIRO MACHADO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.365-0	ALINE RAVACHE CARVALHO DE BRITO	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
458.283-7	ALINE RODRIGUES BELING	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.827-8	ALINE RODRIGUES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.832-4	ALINE RODRIGUES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.331-1	ALINE SILVA GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.474-6	ALINE WALTER RECULIANO FAGUNDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.744-1	ALINI DE PAULA REDUA	F02 - ALMOXARIFE
400.746-8	ALINI DE PAULA REDUA	M04 - TELEFONISTA
450.668-5	ALIRIA BRAVIN FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.793-6	ALISON JOSÉ FERREIRA LEITE	F04 - MOTORISTA
400.711-5	ALISSON DA SILVA RODRIGUES	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
460.206-4	ALISSON JOSÉ FERREIRA DA SILVA	F04 - MOTORISTA
458.293-4	ALISSON RAFAEL PEREIRA LACERDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.136-9	ALISSON REBONATO BALDISSERA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.802-2	ALISSON VINICIUS MARIANO MIRANDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

460.317-6	ALLAN ALVES MENEZES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.429-9	ÁLLAN DE SOUZA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.430-1	ALLAN JUNIOR SPAGNOL	F04 - MOTORISTA
453.982-6	ALLAN MAGNUN DE CAMARGO PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.302-7	ALLAN THIAGO MEDEIROS DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.510-6	ALLAN THIAGO MEDEIROS DE OLIVEIRA	F04 - MOTORISTA
459.115-1	ALLANA DE SOUSA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.121-9	ALLANA PEREIRA CHALITO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.123-5	ALLANA PEREIRA CHALITO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.780-2	ALLANA SOUZA MARTINS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.781-0	ALLANA SOUZA MARTINS	S01 - CONTADOR
454.866-3	ALLEF JUNIOR DA SILVA FRANCO	F02 - ALMOXARIFE
455.852-9	ALLEN RAMALHO DALLA VECCHIA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.854-5	ALLEN RAMALHO DALLA VECCHIA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.682-7	ALTAIR GREJIANINI BORGES	F02 - ALMOXARIFE
400.651-8	ALTAIR RODRIGUES VALIM	S01 - CONTADOR
456.960-1	ALUANA VIEIRA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.996-9	ALVARI NUNES DE ASSIS	A01 - BRAÇAL
457.306-4	ALVERINO SOARES DOS SANTOS	A01 - BRAÇAL
400.887-1	ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA	M04 - TELEFONISTA
400.890-1	ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.714-9	ALYSON JUNIOR DE PONTES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.337-0	ALZENI OLIVEIRA PRATES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.001-3	AMABLE KASSIANI RIQUELME JORGE	S01 - CONTADOR
453.791-2	AMABLE PEREIRA MORAIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.404-8	AMALVO ANILSON DOS SANTOS	A01 - BRAÇAL
453.036-5	AMANDA AGUIAR LOPES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.710-4	AMANDA BEATRIZ UCHOAS LEAO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.712-0	AMANDA BEATRIZ UCHOAS LEÃO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.015-4	AMANDA BORGES MANCUELHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.726-5	AMANDA BRAVIN FERNANDES	M04 - TELEFONISTA
450.856-4	AMANDA DI DOMENICO OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.721-2	AMANDA FAGUNDES CINTA LARGA	F02 - ALMOXARIFE
458.026-5	AMANDA GEOVANA MUNIZ PLASTER	M02 - INTÉRPRETE DE LIBRAS
400.906-1	AMANDA LEMOS DO NASCIMENTO MONTES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.802-5	AMANDA MARINA LOPES MAFORTE	M04 - TELEFONISTA
459.026-0	AMANDA NASCIMENTO BARROS DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.379-4	AMANDA OLIVEIRA TRUIZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.212-5	AMANDA PEREIRA SERAFIM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.621-3	AMANDA RAMOS NUNES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.818-9	AMANDA RAYSSA DE FREITAS GUSTAVO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.687-0	AMANDA RISSI DE MELLO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.136-4	AMANDA RODRIGUES BORBA	F04 - MOTORISTA
459.108-9	AMANDA RODRIGUES DA FONSECA	F02 - ALMOXARIFE
454.063-8	AMANDA SOUZA PATEZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.049-7	AMANDA TELÓ DE ABREU	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.051-9	AMANDA TELÓ DE ABREU	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.106-9	AMANDA VIANA PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.074-5	AMARILDO PEGORARO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.790-0	AMARILDO PEREIRA RETROZ	F04 - MOTORISTA
400.846-4	AMARIS DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.847-2	AMARIS DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.065-7	AMÉLIA CRISTINA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.043-5	AMELIA PORTO DA SILVA GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.133-7	AMILTON DIAS ALVES	F04 - MOTORISTA
453.135-3	AMILTON DIAS ALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.624-7	AMILTON FELIX SILVA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
454.768-3	AMILTON FETIPER DE ARRUDA	F02 - ALMOXARIFE
457.046-4	AMOS DE OLIVEIRA SOUZA	A01 - BRAÇAL
457.689-6	AMOS MARTINS MARCELINO	S01 - CONTADOR
400.493-0	ANA ALVES DE SOUZA	A02 - SERVENTE
460.495-4	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.742-4	ANA BEATRIZ MIQUELETI DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.480-6	ANA BEATRIZ ROSA DOS SANTOS VIANA	M04 - TELEFONISTA
459.209-3	ANA CACIA DE PAULA CARVALHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.217-4	ANA CACIA DE PAULA CARVALHO	S01 - CONTADOR
458.235-7	ANA CARINA DOS SANTOS RUIZ ANDRADE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.236-0	ANA CARLA ALVES HIBNER CONT	S01 - CONTADOR
458.453-8	ANA CARLA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.230-6	ANA CARLA ELLER CAETANO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.035-7	ANA CAROLINA DIOGO TEIXEIRA	M04 - TELEFONISTA
453.335-6	ANA CAROLINA PASINATO APARECIDO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.047-1	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CORREIA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.053-6	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CORREIA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.608-3	ANA CAROLINE GONÇALVES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.595-6	ANA CAROLINE SANTOS RAMOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.075-5	ANA CLAUDIA ALVARENGA ESTENIER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.933-9	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.085-4	ANA CLAUDIA DE FREITAS MAÇO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.602-4	ANA CLAUDIA RODRIGUES VIEIRA BORITZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.362-6	ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO	S01 - CONTADOR
450.674-0	ANA CRISTINA ALVES PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.636-6	ANA CRISTINA CUSTODIO DE LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.070-6	ANA DABIS PEREIRA DA SILVA VIANA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.186-0	ANA FERREIRA DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
401.125-2	ANA FLÁVIA ALVES DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.429-4	ANA FLÁVIA TOMAZI ZACARIAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.215-0	ANA GRAZIELA GOMES PIETRASKI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

455.698-4	ANA KAROLINE CAZANGI CRUZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.975-8	ANA LUCIA SCHICORSKI	A02 - SERVENTE
459.238-7	ANA LUCIA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.247-4	ANA LUCIA SILVA SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.225-9	ANA LUÍSA NERI ALMEIDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.112-0	ANA LUIZA ROCHA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.936-0	ANA LUMA CALDAS ALMEIDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.938-6	ANA LUMA CALDAS ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.125-4	ANA LUZIA ZANETI ROSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.716-9	ANA MARIA CAMPANA DINIZ	M04 - TELEFONISTA
400.883-9	ANA MARIA CAMPESATO BATISTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.185-0	ANA MARIA DA SILVA POTRATZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.930-0	ANA MARIA FREITAS DE SANTANA	A02 - SERVENTE
460.517-9	ANA PAULA AGULHARI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.258-5	ANA PAULA ALMEIDA DA VITÓRIA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.967-8	ANA PAULA ALVES NUNES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.725-4	ANA PAULA BAY	M04 - TELEFONISTA
453.727-0	ANA PAULA BAY	F02 - ALMOXARIFE
400.766-2	ANA PAULA CARVALHO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.769-7	ANA PAULA CARVALHO DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
457.367-6	ANA PAULA CASSIANO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.817-5	ANA PAULA CAZULA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.109-8	ANA PAULA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.128-3	ANA PAULA DA SILVA ALVES	M04 - TELEFONISTA
455.486-8	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.465-0	ANA PAULA DA SILVA CONTE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.470-7	ANA PAULA DA SILVA CONTE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.894-6	ANA PAULA DE PAULA DA CUNHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.895-4	ANA PAULA DE PAULA DA CUNHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.308-8	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.391-0	ANA PAULA DIOGUINO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.953-3	ANA PAULA FARIAS CAMPOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.826-0	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.942-3	ANA PAULA LIMA ALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.787-0	ANA PAULA LIMA CAMARGO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.285-1	ANA PAULA MARAN	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.244-6	ANA PAULA MONTEIRO CUSTÓDIO PEREIRA	S01 - CONTADOR
451.722-9	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	M04 - TELEFONISTA
460.269-2	ANA PAULA PINHEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.201-0	ANA PAULA ROCHA DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.221-1	ANA PAULA SANTIAGO CAMELI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.729-4	ANA PAULA SODER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.581-4	ANA PAULA VIEIRA PEREIRA DOS SANOS	M04 - TELEFONISTA
452.971-5	ANA PAULA ZEMKE DE OLIVEIRA	A02 - SERVENTE
460.351-6	ANA RAQUEL TRINDADE	A02 - SERVENTE
459.794-0	ANA ROSA HUHN PAULINO BARBOSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.356-0	ANALINE CHIODI NOGUEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.700-6	ANALU MENGISZTKI PARÁ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.370-1	ANALU OLIVEIRA DE FREITAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.402-5	ANANDA DA SILVA BORDIGNON GOES	A02 - SERVENTE
457.265-3	ANANIAS FLORES DE CAMPOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.793-5	ANANIAS LUCAS ROSA DE SOUZA	F04 - MOTORISTA
458.925-4	ANANIAS RIBEIRO DE MELO	F04 - MOTORISTA
454.994-5	ANDERLENE DE ALMEIDA MANTHAYA	F02 - ALMOXARIFE
450.045-8	ANDERSON ANDRADE DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.264-5	ANDERSON BARRETO DA SILVA	F04 - MOTORISTA
457.371-4	ANDERSON CARLOS CARDOSO	F02 - ALMOXARIFE
458.849-5	ANDERSON CLEITON DOS SANTOS SCHMIDT	S01 - CONTADOR
459.559-9	ANDERSON DALVAN FERREIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.923-1	ANDERSON DUARTE VILHENA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.926-6	ANDERSON DUARTE VILHENA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.770-6	ANDERSON FERNANDO MOTA SABINO	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
458.053-2	ANDERSON GATES BABO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.311-0	ANDERSON JOSE GRATEK	F04 - MOTORISTA
453.354-2	ANDERSON LUAN MAY	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.040-7	ANDERSON LUIZ DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.419-9	ANDERSON LUIZ DE SOUZA	F02 - ALMOXARIFE
460.372-9	ANDERSON MARCO BALBINO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.463-5	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	A02 - SERVENTE
456.786-2	ANDERSON PAULO VIEIRA	F02 - ALMOXARIFE
460.494-6	ANDERSON RODRIGUES RIBEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.330-0	ANDERSON RODRIGUES UGATTI	F04 - MOTORISTA
453.909-5	ANDERSON SANTOS FORGADO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.403-0	ANDERSON SERGIO FACHIM	F04 - MOTORISTA
456.692-0	ANDERSON SODRÉ LITTIG	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.203-2	ANDERSON TRAJANO DA SILVA	F04 - MOTORISTA
453.919-2	ANDRÉ AUGUSTO E SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.296-1	ANDRÉ BASSANI CORREIA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.379-0	ANDRÉ BATAGLIA MACIEL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.200-0	ANDRE BINOW	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.803-6	ANDRÉ BORIEZESKA DE SIQUEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.807-9	ANDRÉ BORIEZESKA DE SIQUEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.663-6	ANDRE BRANDÃO GOULART	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.357-0	ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.883-5	ANDRE DE ANDRADE ROCHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.059-1	ANDRE DE SOUZA NOGUEIRA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
400.470-1	ANDRÉ FABRICIO DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.827-8	ANDRE FERREIRA DOS SANTOS	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS

455.828-6	ANDRE FERREIRA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.699-7	ANDRE GUEDES DA SILVA FILHO	F02 - ALMOXARIFE
453.617-7	ANDRE HENRIQUE SIMPLÍCIO DANTAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.831-5	ANDRE JOÃO DE SOUZA	F04 - MOTORISTA
451.657-5	ANDRE KREITLOW GARCIA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.398-3	ANDRE LIMEIRA DA SILVA	F04 - MOTORISTA
453.638-0	ANDRÉ LUIS OLIVEIRA NOBRE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.952-7	ANDRÉ LUIS OLIVEIRA NOBRE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.389-7	ANDRÉ LUIZ AYRES BARBOZA	S01 - CONTADOR
454.758-6	ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA	F04 - MOTORISTA
457.515-6	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	F04 - MOTORISTA
400.715-8	ANDRE LUIZ VITALINO DOS SANTOS	S01 - CONTADOR
456.312-3	ANDRE MANOEL DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.324-7	ANDRE MANOEL DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.065-2	ANDRE PEDRO DE ALCANTARA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.077-6	ANDRE PEDRO DE ALCANTARA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.657-6	ANDRÉ PEIXOTO ROCHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.134-2	ANDRÉ RODRIGO KOVALHUK	S01 - CONTADOR
459.088-0	ANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	F04 - MOTORISTA
459.364-2	ANDRÉ SAGER	F02 - ALMOXARIFE
459.375-8	ANDRÉ SAGER	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.310-9	ANDRE SANTANA FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.315-0	ANDRE SANTANA FERREIRA	S01 - CONTADOR
453.738-6	ANDRE SANTOS FORGADO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.439-0	ANDRÉ SILVA DE CARVALHO	F04 - MOTORISTA
455.829-4	ANDRÉ VINICIOS STRAUB	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.934-8	ANDREA ALVES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.129-0	ANDRÉA FRANCIANA DA SILVA TETZNER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.605-8	ANDREA ROSA ALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.305-1	ANDREI DE SOUZA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.282-1	ANDREI GOMES SOARES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.540-8	ANDREIA BESSERT DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
456.690-4	ANDREIA COSTA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.418-9	ANDRÉIA CRISTINA ALVES PESSOA	F02 - ALMOXARIFE
453.952-4	ANDREIA CRISTINA PINHEIRO DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
401.152-0	ANDREIA DA CRUZ FRANCA	F02 - ALMOXARIFE
460.604-3	ANDREIA FERNANDA FEBA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.611-4	ANDREIA KUSTER DE ALCANTARA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.904-0	ANDREIA KUSTER DE ALCÂNTARA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.504-0	ANDREIA LEAL SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.517-1	ANDREIA LEAL SILVA	M04 - TELEFONISTA
400.164-8	ANDREIA MATIAS DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.693-3	ANDREIA PEIXOTO ROCHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.698-4	ANDREIA PEIXOTO ROCHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.944-4	ANDRÉIA RODRIGUES SOARES	S01 - CONTADOR
456.738-2	ANDREINA WELITA DE OLIVEIRA FREIRE	F02 - ALMOXARIFE
453.093-4	ANDREO ZILLI	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
457.818-0	ANDREONI DE OLIVEIRA ALMEIDA	A01 - BRAÇAL
450.588-3	ANDRESSA ANJOS DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.660-4	ANDRESSA BIANCHI FUZINATTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.932-0	ANDRESSA CANDIDO DOMINGOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.277-0	ANDRESSA COELHO PIASSAROLO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.278-9	ANDRESSA COELHO PIASSAROLO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.154-8	ANDRESSA DA SILVA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.528-8	ANDRESSA DE SOUZA MENDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.871-7	ANDRESSA DIAS CARVALHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.587-9	ANDRESSA DO CARMO SILVA OLIVEIRA	F02 - ALMOXARIFE
454.028-0	ANDRESSA FREITAS DE LÂNA	M04 - TELEFONISTA
456.699-8	ANDRESSA GENARIO DE AQUINO	S01 - CONTADOR
451.992-2	ANDRESSA GONÇALVES MAAS	F02 - ALMOXARIFE
452.292-3	ANDRESSA KELY BLASQUES SONA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.436-9	ANDRESSA MARTINS BESERRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.540-0	ANDRESSA MORAES DE CASTRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.578-0	ANDRESSA NAYARA INÁCIO DA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.588-8	ANDRESSA NAYARA INÁCIO DA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.124-9	ANDRESSA ROBERTA SOARES BASTOS	S01 - CONTADOR
451.352-5	ANDRESSA SANTOS LEITE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.909-8	ANDRESSA SANTOS SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.018-8	ANDRESSA SCHULZ CALADO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.146-7	ANDRESSA SOUZA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.282-3	ANDRESSA VANDERLEY AMORIM	F04 - MOTORISTA
452.040-8	ANDRESSA VERDI HENRIQUE DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
457.092-8	ANDREZA CHERUTE MAIA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.094-4	ANDREZA CHERUTE MAIA	M04 - TELEFONISTA
453.310-0	ANDREZA EVILLYN SOARES DE ARAUJO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.256-3	ANDREZA PEREIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.008-6	ANDREZA PEREIRA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.533-8	ANDRIA PATRICIA BORGES	S01 - CONTADOR
459.228-0	ANDRIELE OHANA RAMOS SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.092-2	ANDRIELI GUIMARÃES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.722-3	ANDRIELLY BORGES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.725-8	ANDRIELLY BORGES	S01 - CONTADOR
458.150-4	ANDRIELLY DA SILVA OLIVEIRA	F02 - ALMOXARIFE
456.184-8	ANDRIELY DA CUNHA ARAUJO OLIVEIRA	A02 - SERVENTE
400.794-8	ANDRYO CASTELO MALANCHEN	F04 - MOTORISTA
455.676-3	ANELY DE FATIMA SOARES RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.198-8	ANESIO MARTINS JUNIOR	F04 - MOTORISTA
458.345-0	ANGELA KNIDEL ALNOCH	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

458.015-0	ANGELA KREITLOW DE OLIVEIRA AMARO	F02 - ALMOXARIFE
451.084-4	ANGELA MAAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.498-8	ANGELA MARIA DA SILVA GUTIERRE	A02 - SERVENTE
400.679-8	ANGELA MARIA DULCI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.689-5	ANGELA MARIA DULCI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.546-6	ANGELICA CAETANO DE PAULA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.263-5	ANGELICA COSTA GALTER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.870-7	ANGÉLICA CRISTINA FERREIRA NUNES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.747-1	ANGÉLICA DAYANE VALÉRIO ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.750-1	ANGÉLICA DAYANE VALÉRIO ALMEIDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.859-0	ANGÉLICA FERNANDES ESTOK	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.863-9	ANGÉLICA FERNANDES ESTOK	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.816-4	ANGÉLICA FERNANDES FERREIRA	F02 - ALMOXARIFE
400.424-8	ANGELICA KREITLOW DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.144-9	ANGELICA KREITLOW DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.458-2	ANGÉLICA LOPES CAMPOS MOREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.454-9	ANGÉLICA LUCAS DA ROCHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.080-1	ANGELICA MAAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.997-8	ANGÉLICA MESSIAS DE LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.919-9	ANGELICA NUNES DE MELO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.169-3	ANGELICA PEREIRA DE LIMA	M04 - TELEFONISTA
459.814-8	ANGÉLICA PEREIRA DE LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.315-7	ANGELICA RENATA CHIOZINI BORDINHAO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.706-5	ANGELICA TAVARES	M04 - TELEFONISTA
460.282-0	ANGÉLICA VIEIRA ANTUNES	M04 - TELEFONISTA
452.106-4	ANGELICA VIEIRA DE SOUSA	F02 - ALMOXARIFE
457.913-5	ANGELINA PEREIRA DE ARAÚJO	F02 - ALMOXARIFE
456.843-5	ANGELITA MARIA DE SOUZA VENTRAMELI	F02 - ALMOXARIFE
450.491-7	ANITA ALVES SANTANA	A02 - SERVENTE
456.883-4	ANNA BEATRIZ BATISTA DINIZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.053-7	ANNA BEATRIZ CHAVES	M04 - TELEFONISTA
456.240-2	ANNA PA MARIAN FOLLE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.884-1	ANNY KAROLLINE SILVA VALÉRIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.084-9	ANNY KELLY VINCO ALMEIDA	M04 - TELEFONISTA
459.926-8	ANTONIA DA SILVA AMORIM DIAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.277-2	ANTONIA MARIA DOS SANTOA	F02 - ALMOXARIFE
400.453-1	ANTONIA MARTA NOGUEIRA MENDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.456-6	ANTONIA MARTA NOGUEIRA MENDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.370-3	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	S01 - CONTADOR
459.373-1	ANTONIO APARECIDO RODRIGUES VIANA	F04 - MOTORISTA
457.558-0	ANTONIO CAETANO PAVINE	S01 - CONTADOR
452.933-2	ANTONIO CARLOS DAVID DOS SANTOS	A01 - BRAÇAL
451.281-2	ANTONIO CARLOS MOTTA DE OLIVEIRA FILHO	F04 - MOTORISTA
400.337-3	ANTONIO CARLOS SOUSA DA SILVA	F04 - MOTORISTA
458.097-4	ANTÔNIO CÈSAR DE SOUZA	F02 - ALMOXARIFE
400.167-2	ANTONIO DAMIÃO DE CARVALHO PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.170-2	ANTONIO DAMIÃO DE CARVALHO PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.567-0	ANTONIO DE MESQUITA RIBEIRO JUNIOR	A01 - BRAÇAL
455.723-9	ANTONIO DE PÁDUA ALVES DE OLIVEIRA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
455.987-8	ANTÔNIO JONAS MENDES	F02 - ALMOXARIFE
400.905-3	ANTONIO MARCOS GONÇALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.950-4	ANTONIO MARCOS MARQUES BIDU	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
459.856-3	ANTONIO NUNES PEREIRA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
456.031-0	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	A01 - BRAÇAL
460.156-4	ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
453.189-2	ANTONIO VIRGILIO CORREA AUGUSTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.998-4	ANTONIO VIRGILIO CORREA AUGUSTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.000-5	ANY CARLINE GONCALVES RIBEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.998-8	ANY CAROLINE GONÇALVES RIBEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.814-1	ANY KELLY LIMA MATOS	M04 - TELEFONISTA
452.124-2	APARECIDA BISPO SANTANA SIRQUEIRA	A02 - SERVENTE
456.105-8	APARECIDA DA FONSECA CAMARGO	F02 - ALMOXARIFE
458.840-1	APARECIDA DE BORGES ALMEIDA	M04 - TELEFONISTA
459.270-0	APARECIDA GOMES LOPES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.415-3	APARECIDO DELEPRANI DE SOUZA	F04 - MOTORISTA
460.250-1	APARECIDO DIVINO DE SOUSA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.929-0	APOLIANA DOMINGUES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.773-5	AQUILA RONALDI MORAES	M04 - TELEFONISTA
400.776-0	AQUILA RONALDI MORAES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.511-3	ARCENIO PEREIRA FRÕES JUNIOR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.835-7	ARCEU MOREIRA ROCHA	S01 - CONTADOR
458.867-3	ARI GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA	S01 - CONTADOR
453.286-4	ARI MENDONÇA NETO	F02 - ALMOXARIFE
451.027-5	ARI RENATO RAMOS DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.044-2	ARIANE ALVES DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.793-3	ARIANE DOS SANTOS LOPES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.629-8	ARILDO MESSIAS DIAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.290-0	ARISTON DE SOUZA COSTA	F04 - MOTORISTA
401.103-1	ARLESSON DA COSTA MAMEDE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.104-0	ARLESSON DA COSTA MAMEDE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.180-8	AROMILDO MACHADO SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.376-4	AROMILDO MACHADO SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.272-5	ARTENIZE MEIRA PERONI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.100-4	ARTHUR GABIATTI DE MELLO	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
460.581-0	ATHIMA CORDEIRO ROSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.124-8	ATHOS ELIEL DE SOUSA LEITE	F04 - MOTORISTA
451.107-7	AUDELENA PEREIRA COUTINHO	M04 - TELEFONISTA
459.333-2	AUGUSTO CESAR DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE

457.490-7	AUGUSTO RIBEIRO HENCKE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.103-8	AUREA DIAS LOPES	F02 - ALMOXARIFE
400.775-1	AURIANA KELLI LEAL SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.778-6	AURIANA KELLI LEAL SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.439-4	AURINEIDE RODRIGUES DE ORNELAS FERREIRA	M04 - TELEFONISTA
450.291-4	AURYELLE CABULÃO SILVA	S01 - CONTADOR
460.693-0	AUSENIR MARIA CORREIA VIANA	F02 - ALMOXARIFE
456.331-0	AUTA DO PRADO DE ATAIDE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.746-0	AVELINY SARAIVA AMARO VILANOVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.950-1	AVIVA TURRINI BRITO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.025-6	AVONDINES ALCIDES DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
401.042-6	AVONDINES ALCIDES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.031-6	AXEL SOUZA PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.683-6	AYLANA CHEYEVENA DAMACENO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.166-7	AYLTON DÉO DE FREITAS NETO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.765-5	AYSLAN RODRIGO ANDRETTA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.004-3	BEATRIZ ALMEIDA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.163-6	BEATRIZ ALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.014-8	BEATRIZ BARBOSA LEANDRO ALVES	A02 - SERVENTE
460.158-0	BEATRIZ CONDACK SANTANA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.563-4	BEATRIZ DOS SANTOS BRITO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.270-3	BEATRIZ FERNANDES DINIZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.339-9	BEATRIZ GABRIELLA SANTANA DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.268-9	BEATRIZ HERBST DE LIMA	A02 - SERVENTE
457.438-9	BEATRIZ JUVENTINO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.252-6	BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.444-7	BEATRIZ MENDES BARBOSA	M04 - TELEFONISTA
455.508-2	BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.509-0	BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.790-8	BEATRIZ SILVA MACHADO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.809-2	BEATRIZ SILVA MACHADO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.039-0	BEATRIZ STRELOW PASSARELLO	M04 - TELEFONISTA
453.040-3	BEATRIZ TELÓ DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.042-0	BEATRIZ TELÓ DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.173-0	BEATRIZ VALERIA DOS SANTOS	S01 - CONTADOR
452.320-2	BEATRIZ VALERIA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.369-3	BEIBIANE BERGER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.328-0	BELEN CAMILA RODRIGUEZ ROSALES	M04 - TELEFONISTA
459.556-4	BEMILDE ANUNCIADA DA FONSECA	S01 - CONTADOR
450.642-1	BENJAMIM PEDRO MOUTINHO NETO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.644-8	BENJAMIM PEDRO MOUTINHO NETO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.122-0	BERENICE BONFIM DANIEL	S01 - CONTADOR
457.698-5	BETÂNIA PEREIRA RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.634-4	BIANCA BONI ENGELHARDT	F02 - ALMOXARIFE
459.898-9	BIANCA BRANDELERO GOIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.566-9	BIANCA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.045-6	BIANCA FERREIRA VINCO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.691-0	BIANCA SILVA DE OLIVEIRA	F02 - ALMOXARIFE
458.582-8	BIANCA STEFFANY DA SILVA FAUSTINO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.595-0	BIANCA STEFFANY DA SILVA FAUSTINO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.922-2	BIANKA FAÇANHA BORTOLETI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.261-4	BIANKA LORRAINY DE OLIVERA PEREIRA	F02 - ALMOXARIFE
457.662-4	BISMARK DE ASSIS FERREIRA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
459.808-3	BISMARK DE ASSIS FERREIRA	F02 - ALMOXARIFE
400.335-7	BRAULINO GOMES MENDES	F04 - MOTORISTA
400.354-3	BRAULINO GOMES MENDES	M04 - TELEFONISTA
455.912-6	BRENA MAIANA BRUNEL RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.106-6	BRENDA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS	S01 - CONTADOR
456.110-4	BRENDA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.657-7	BRENDA DE OLIVIERA ZOPPI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.147-0	BRENDA FERREIRA DE ANDRADE	M04 - TELEFONISTA
452.943-0	BRENDA JAINE CORTEZE SOARES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.941-0	BRENDO DA SILVA RIBEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.122-5	BRENNDA SCHULTZ FLOR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.240-9	BRENO MARCELINO PAIVA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.947-2	BRIANNY GOMES ARAUJO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.822-1	BRUNA ALVES PRUDENCIO	M04 - TELEFONISTA
457.863-5	BRUNA ALVES PRUDENCIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.388-8	BRUNA ARAUJO MARTINS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.426-1	BRUNA CANDIDO DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
456.399-9	BRUNA CRISMONICA BONFIM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.269-4	BRUNA DA SILVA GIBIM	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.050-4	BRUNA DA SILVA MONTEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.060-1	BRUNA DA SILVA MONTEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.689-0	BRUNA DAYANE MARTINS NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.584-2	BRUNA DE AZEVEDO SOARES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.590-7	BRUNA DE AZEVEDO SOARES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.914-1	BRUNA DE JESUS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.142-3	BRUNA DE PAULA OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.583-5	BRUNA EDIELE MALTA NOTARIO	F02 - ALMOXARIFE
458.842-8	BRUNA EDIELE MALTA NOTARIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.025-0	BRUNA ELLEN OLIVEIRA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.027-7	BRUNA ELLEN OLIVEIRA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.019-0	BRUNA FERNANDA ALVES CRISPIM	F02 - ALMOXARIFE
456.108-2	BRUNA FERNANDA DE ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.531-7	BRUNA FLORES GONÇALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.533-3	BRUNA FLORES GONÇALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.118-4	BRUNA FRANCIELY GOMES	S01 - CONTADOR

400.126-5	BRUNA FRANCIELY GOMES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.522-3	BRUNA GABRIELA DIAS DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.173-1	BRUNA GOMES DE OLIVEIRA CHAVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.586-7	BRUNA HOSSEN SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.589-1	BRUNA HOSSEN SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.726-0	BRUNA KAROLINE MANFRINATO DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
459.689-7	BRUNA LOURARAINE DA ROCHA EBERT	M04 - TELEFONISTA
400.726-3	BRUNA NOEMI BRUNEL RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.097-3	BRUNA ORTELAN CARNEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.098-1	BRUNA ORTELAN CARNEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.629-3	BRUNA RAMPAZZI DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.505-9	BRUNA RODRIGUES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.734-4	BRUNA RODRIGUES SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.506-8	BRUNA RODRIGUES SANTOS	A02 - SERVENTE
457.847-3	BRUNA SEVERO TELLES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.735-1	BRUNA SOARES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.007-5	BRUNA STEFANE TEIXEIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.580-0	BRUNA TAQUINI ROCHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.686-3	BRUNA XAVIER FRANCISCO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.361-2	BRUNER FERREIRA ROCHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.977-4	BRUNIELE VERVLOET	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.626-7	BRUNNA CAROLINA PERES CRUZ	M04 - TELEFONISTA
458.140-7	BRUNNA JULYANA GAVIOLI DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
400.174-5	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	M04 - TELEFONISTA
452.356-3	BRUNO ALVES BEZERRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.818-2	BRUNO ARÇARI DA ROCHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.110-9	BRUNO BATISTINI RUFINO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.115-0	BRUNO BATISTINI RUFINO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.014-2	BRUNO DE LIMA ORTIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.243-2	BRUNO DE LIMA SILVA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
452.259-1	BRUNO DE OLIVEIRA	F04 - MOTORISTA
452.261-3	BRUNO DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.667-0	BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	A01 - BRAÇAL
455.044-7	BRUNO DIAS DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.773-1	BRUNO DOS ANJOS PILZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.294-8	BRUNO EDUARDO SOUZA ESPINOZA	F04 - MOTORISTA
459.187-9	BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.192-5	BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.227-3	BRUNO FERNANDES DE ALMEIDA GOIS	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
452.230-3	BRUNO FERNANDES DE ALMEIDA GOIS	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
453.184-1	BRUNO FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.218-7	BRUNO GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.947-0	BRUNO HENRIQUE DA SILVA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
455.013-7	BRUNO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.692-4	BRUNO HIDEO UEDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.680-0	BRUNO LIMA DE ABREU	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.722-0	BRUNO LOPES GARÇON	F04 - MOTORISTA
457.435-4	BRUNO LUIZ DE ALMEIDA PEREIRA	S01 - CONTADOR
450.944-7	BRUNO NEVES DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.980-4	BRUNO NEVES DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.888-8	BRUNO PEREIRA ANDRADE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.928-3	BRUNO PEREIRA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.141-5	BRUNO RAFAEL DE MACEDO SIMON	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
455.302-0	BRUNO SERGIO DA SILVA	A02 - SERVENTE
458.684-0	BRUNO SGUISSARDI	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
456.647-5	BRUNO SILVA ARAÚJO	F04 - MOTORISTA
450.559-0	BRUNO SOARES DO NASCIMENTO	F04 - MOTORISTA
451.168-9	BRUNO TRINDADE NUNES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.765-8	CAIKY EDUARDO SILVA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
451.324-0	CAIO ALVES DOS REIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.343-6	CAIO ALVES DOS REIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.237-0	CAIO FERNANDO MODTKWSKI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.586-4	CAIO GIMENEZ CANDIDO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.838-9	CAIO HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.463-6	CAIO HENRIQUE RAMOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.310-1	CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.583-0	CAIQUE GIMENEZ CANDIDO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.143-0	CAMILA ANDRADE SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.551-6	CAMILA ARAUJO FERNANDES	S01 - CONTADOR
460.150-5	CAMILA BARBOSA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.190-7	CAMILA BISS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.197-4	CAMILA BISS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.040-9	CAMILA BRAGANÇA CARLOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.595-5	CAMILA CRISTINA BRITO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.997-5	CAMILA CRISTINA COELHO	M04 - TELEFONISTA
401.001-9	CAMILA CRISTINA COELHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.376-0	CAMILA DE ANDRADE SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.067-1	CAMILA FERREIRA BONI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.707-3	CAMILA FERREIRA BONI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.324-6	CAMILA GALDINO MARGON DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.200-8	CAMILA JULIA LOTH RUIZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.865-0	CAMILA KAREM PEREIRA BUENO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.867-6	CAMILA KAREM PEREIRA BUENO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.427-3	CAMILA LINHARES BALESTRIM DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.452-3	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	S01 - CONTADOR
450.959-5	CAMILA MARTINS DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
451.450-5	CAMILA MENDES SOUZA	M04 - TELEFONISTA
459.162-3	CAMILA MOURA GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

458.996-3	CAMILA POLLAK DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.541-5	CAMILA RITA MENEGHETTI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.648-4	CAMILA RITA MENEGHETTI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.685-9	CAMILA SIMÕES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.572-7	CAMILLA LOPES DE FARIA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.815-9	CAMILO DE SOUZA PIMENTEL	S01 - CONTADOR
400.536-8	CANDIDA MEDEIROS FLORES	F02 - ALMOXARIFE
453.130-2	CAREN MARTINS DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.131-4	CARINA ANDRADE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.139-0	CARINA ANDRADE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.331-6	CARINA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.513-1	CARINE BELLO CAVALHEIRO GARCIA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.303-5	CARINE SOUZA LIMA	M04 - TELEFONISTA
459.902-0	CARISSON RENE SILVA BUENO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.727-5	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.765-0	CARLA DA SILVA FARIA	F02 - ALMOXARIFE
454.073-5	CARLA DAIANE DE SOUSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.123-9	CARLA EVANGELISTA DA SILVA SERVALO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.492-7	CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.867-0	CARLIANE HUWER WESTPHAL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.871-9	CARLIANE HUWER WESTPHAL	M04 - TELEFONISTA
400.592-9	CARLOS ADRIANO DE OLIVEIRA GUEDES	F04 - MOTORISTA
458.876-2	CARLOS ALBERTO ZARDINI SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.925-7	CARLOS ARISTIDES DO NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.617-8	CARLOS AUGUSTO NUNES CELESTINO	F04 - MOTORISTA
460.055-0	CARLOS BENTO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.368-3	CARLOS DIEGO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.263-6	CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.307-6	CARLOS EDUARDO DE MELO SOUZA	S01 - CONTADOR
452.553-1	CARLOS EDUARDO DE SOUZA PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.591-5	CARLOS FRANKLIN DOS REIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.539-1	CARLOS HENRIQUE ARAGAO SOARES	S01 - CONTADOR
457.412-5	CARLOS HENRIQUE BASTOS DA SILVA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
452.534-5	CARLOS HENRIQUE DUTRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.063-9	CARLOS HENRIQUE SILVA DE FRANÇA	S01 - CONTADOR
452.861-1	CARLOS MURILO DANTAS LEBRE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.990-6	CARLOS RAPHAEL FERREIRA REIS	F04 - MOTORISTA
460.616-7	CARLOS ROBERTO LOPES JUNIOR	F04 - MOTORISTA
459.402-9	CARLOS SANTOS DE SOUZA	F04 - MOTORISTA
453.405-0	CARLOS VINICIUS MATTANA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.212-8	CARLOS VINICIUS MATTANA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.725-6	CARMELITA FRANCISCO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.244-1	CARMEM LUCIA ROSA	A02 - SERVENTE
460.144-0	CARMEM SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.442-2	CARMOZINA GOMES TEIXEIRA	S01 - CONTADOR
451.482-3	CAROLAINE DA SILVA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.327-5	CAROLINA BARRETO AMARAL	M04 - TELEFONISTA
454.075-1	CAROLINA DA SILVA SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.077-8	CAROLINA DA SILVA SOUZA	M04 - TELEFONISTA
457.922-4	CAROLINA PEREIRA RAINHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.167-9	CAROLINA SAMPAIO GEREMIA	S01 - CONTADOR
460.177-7	CAROLINE COSTA SARAIVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.023-2	CAROLINE DA SILVA PACIFICO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.037-2	CAROLINE DA SILVA PACIFICO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.430-4	CAROLINE GOMES DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
451.827-6	CAROLINE MICHELLE DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.546-3	CAROLINE MORAIS DE SOUZA	M04 - TELEFONISTA
458.339-6	CAROLINE VICTÓRIA SILVA DE MAGALHÃES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.071-4	CÁSSIA ANTONELLO ROSSAROLLA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.153-6	CÁSSIA DE SOUZA SILVA	S01 - CONTADOR
456.886-9	CASSIA GOMES MENESES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.081-1	CASSILDA MOREIRA DE ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.271-3	CASSILDA MOREIRA DE ALMEIDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.521-0	CASSIMIRA MARTINS COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.528-7	CASSIMIRA MARTINS COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.411-9	CÁSSIO MATOS MORATO	S01 - CONTADOR
458.386-8	CATIA BARBOSA ALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.368-0	CATIA CRISTIANE SOARES DOS ANJOS	A02 - SERVENTE
452.516-7	CÁTIA HELENA THON	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.486-4	CATIANE BELING ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	M04 - TELEFONISTA
400.777-8	CATIELLI TEIXEIRA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.267-9	CELIA CORREA PEREIRA DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.296-5	CELINA LORRAINI DA SILVA VERGILATO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.146-8	CELIO CRESSENCIO DE PAULA	F04 - MOTORISTA
400.593-7	CELIO MOURA DE ASSIS	A01 - BRAÇAL
400.046-3	CELSO ALVES CORRÊA	A02 - SERVENTE
400.051-0	CELSO ALVES CORRÊA	M04 - TELEFONISTA
400.912-6	CELSO BRUNO JORDY CORREA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.739-5	CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO	S01 - CONTADOR
451.768-7	CESAR ENDRIGO SILVEIRA TORRES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.460-3	CESAR GONÇALVES DE MATOS	S01 - CONTADOR
459.694-3	CÉSAR HENRIQUE TAVARES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.439-1	CESAR SALES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.717-6	CEZAR DA COSTA RAMOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.147-5	CEZAR FERNANDES	F02 - ALMOXARIFE
458.480-5	CÉZAR NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
458.470-8	CHAIANE MENDES CINTA LARGA KREITLOW	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.193-9	CHARLES BANZZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

451.239-1	CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.271-9	CHARLES PIMENTA SOARES	F04 - MOTORISTA
459.274-3	CHARLES PIMENTA SOARES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.718-6	CHARLES PINHEIRO GONCALVES	F04 - MOTORISTA
452.724-0	CHARLES PINHEIRO GONCALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.982-9	CHARLESON LUCIO NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.990-0	CHARLESON LUCIO NASCIMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.284-0	CHARLLES SOARES DA SILVA	F04 - MOTORISTA
454.304-1	CHEILA ALMEIDA MAGALHAES	F02 - ALMOXARIFE
458.238-1	CHRISTOFER VALERIO COSTA BRAGA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.374-0	CHRISTOFER VALERIO COSTA BRAGA	F02 - ALMOXARIFE
401.139-2	CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO	S01 - CONTADOR
460.440-7	CICERA VIEIRA DE ARAUJO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.834-0	CICERO DA SILVA	A01 - BRAÇAL
459.390-1	CICERO LUIZ SOUZA DOS SANTOS	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
456.148-1	CICERO ROMERO SANTOS LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.052-8	CIDERLANIA PEREIRA BATISTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.056-0	CIDERLANIA PEREIRA BATISTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.210-0	CIDNEI CRISTOVAO DA SILVA	A01 - BRAÇAL
453.530-8	CILEZIA MARIA DA SILVA SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
454.202-9	CILSO MENDES GOMES	S01 - CONTADOR
454.475-7	CILSO MENDES GOMES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.701-8	CINDY NAYARA FERNANDES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.704-2	CINDY NAYARA FERNANDES DA SILVA	S01 - CONTADOR
450.699-5	CINTIA BARBOSA DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.713-4	CINTIA BARBOSA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.997-6	CINTIA FERREIRA ANTUNES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.524-1	CINTIA LORRAINE MENDES GOMES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.776-0	CIRLEI APARECIDA SECONELLI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.582-9	CIRLINA CARLA SARMENTO SANTOS	S01 - CONTADOR
400.899-5	CLAIR APARECIDA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.426-4	CLAIVER UÍNTER ALVES DE SOUZA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
400.432-9	CLAIVER UÍNTER ALVES DE SOUZA	F02 - ALMOXARIFE
456.163-5	CLARA BEATRIZ DA SILVA LAUWRES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.373-0	CLARICE CIUPAK GONÇALVES	F02 - ALMOXARIFE
400.377-2	CLARICE CIUPAK GONÇALVES	M04 - TELEFONISTA
454.378-5	CLAUDEMIR ALVES PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.801-0	CLAUDEMIR APARECIDO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.505-8	CLAUDEMIR VIEIRA LOPES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.111-7	CLAUDENIR DE OLIVEIRA MACHADO	F04 - MOTORISTA
455.681-0	CLAUDETE ALCANTARA BUK	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.615-9	CLAUDETE BUSS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.016-0	CLAUDETE DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.934-7	CLAUDETE TEIXEIRA DA SILVA PASSOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.850-2	CLAUDEVAN DOS SANTOS GOIS	F02 - ALMOXARIFE
459.578-5	CLAUDIA ALENCAR FREDRICHSEM	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.734-7	CLAUDIA CARLA PERONE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.696-0	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS SANTIAGO	M04 - TELEFONISTA
400.623-2	CLAUDIA MARIA DA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.481-9	CLAUDIANE ARRUDA DOS SANTOS CANSTANTINO	M04 - TELEFONISTA
459.671-4	CLAUDIANE GOMES FAGUNDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.562-0	CLAUDIANE RAMLOW	M04 - TELEFONISTA
452.406-3	CLAUDILENE BARBOSA DE ALMEIDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.532-7	CLAUDINA ALVES DE SOUZA SOARES	A02 - SERVENTE
453.353-4	CLAUDINEI DIAS TOMAZ	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
457.080-4	CLAUDINEI LEMES PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.577-8	CLAUDINEI ROSSMANN INACIO	F04 - MOTORISTA
457.451-6	CLAUDINEIA ALVES FERREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.345-5	CLAUDINEIA DE SOUZA PESSOA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.671-7	CLAUDINÉIA FERREIRA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.183-4	CLAUDINÉIA FERREIRA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.296-4	CLAUDINEIA GALDINO	F02 - ALMOXARIFE
457.050-2	CLAUDINEIA LUCAS BRANDAO DE ASSIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.319-2	CLAUDINEIA MENDES MONTEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.060-0	CLAUDINÉIA SANTOS DE JESUS	F02 - ALMOXARIFE
458.806-1	CLAUDINEIA VINCO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.854-0	CLAUDINEY DE OLIVEIRA RIBEIRO	S01 - CONTADOR
459.870-9	CLAUDINEY FRANCHI JUNIOR	F04 - MOTORISTA
457.109-6	CLAUDINEY MOREIRA DA SILVA	F04 - MOTORISTA
450.773-8	CLAUDIO DE MELLO JUNIOR	F04 - MOTORISTA
460.249-8	CLAUDIO FERNANDES ALVES	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
453.137-0	CLAUDIO HENRIQUE MARQUES PEREIRA	A01 - BRAÇAL
452.082-3	CLAUDIO JOSE DA SILVA	A02 - SERVENTE
458.948-3	CLAUDIO SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA	F02 - ALMOXARIFE
459.955-1	CLAUDIONOR JOFFRE APOLUCENO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.730-8	CLAUDIONOR MENDES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.914-4	CLAUDIRENE VILHALBA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.915-2	CLAUDIRENE VILHALBA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.010-2	CLAUDIVAN CARLOS LIMA JUNIOR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.891-8	CLAUDSON RODRIGUES VIANA	S01 - CONTADOR
458.367-1	CLEBER FERNANDO DE ALMEIDA DA FONSECA	F04 - MOTORISTA
459.148-8	CLEBER JUNIOR DE FREITAS	F04 - MOTORISTA
400.027-7	CLÉBER MOREIRA SALES	F04 - MOTORISTA
456.015-9	CLEBER PAES VASCONCELLOS	F04 - MOTORISTA
459.769-9	CLEBER SANTANA PINHEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.897-2	CLEBERSON DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.670-0	CLEBERSON VIEIRA TORRES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.678-5	CLEBERSON VIEIRA TORRES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

460.489-0	CLEDERSON RENATO COELHO	F04 - MOTORISTA
456.768-4	CLÉIA BRAVIM	M04 - TELEFONISTA
456.769-2	CLÉIA BRAVIM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.957-0	CLEIA CEZARIO SOARES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.825-8	CLEIA PINHEIRO MACHADO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.831-2	CLÉIA PINHEIRO MACHADO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.748-9	CLEIA VIEIRA DE MELO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.160-2	CLEICIELEN DOS SANTOS GREGORIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.681-9	CLEICIONE BARBOSA SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.580-4	CLEIDE CAETANO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.583-9	CLEIDE CAETANO	S01 - CONTADOR
459.508-4	CLEIDE RAMOS SILVA	S01 - CONTADOR
454.919-8	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.640-0	CLEIDE TERESINHA DE ABREU	F02 - ALMOXARIFE
400.263-6	CLEIDIANA DIAS ALVES FERREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.266-0	CLEIDIANA DIAS ALVES FERREIRA	M04 - TELEFONISTA
453.336-4	CLEIDIANE ALVES REGIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.943-7	CLEIDIANE APARECIDA SOARES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.409-7	CLEIDIANE COELHO DE MATOS	M04 - TELEFONISTA
458.178-4	CLEIDIANE ESTER TIMM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.681-3	CLEIDIANE ROOS	M02 - INTÉRPRETE DE LIBRAS
454.117-0	CLEIDIANE VENTORIN	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.118-9	CLEIDIANE VENTORIN	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.978-2	CLEIDIMAR DA SILVA BARBOSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.242-6	CLEINE GONÇALVES DE ANDRADE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.998-0	CLEISCIANE JUSTINO DE ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.172-1	CLEISSON MOISES MENDES BERTOLINO	F04 - MOTORISTA
454.543-5	CLEITON AUGUSTO JERDLICKA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.060-9	CLEITON BEZERRA DA SILVA	F04 - MOTORISTA
400.519-8	CLEITON CANTILHO DOS SANTOS	A02 - SERVENTE
452.896-4	CLEITON DE ANDRADE SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.874-6	CLEITON DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
452.321-0	CLEITON GARCIA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.532-5	CLEITON JUSTINO DE ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.207-9	CLEITON LEAL DA SILVA	A01 - BRAÇAL
400.333-0	CLEITON MESSIAS MAGRI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.463-0	CLEITON SCHROEDER LORETTI ALMEIDA	A01 - BRAÇAL
456.983-0	CLEITON WESLEY CORDEIRO	S01 - CONTADOR
453.099-3	CLEMENTE DOS SANTOS FILHO	F04 - MOTORISTA
459.732-0	CLEOMAR DE OLIVEIRA MATIAS	A01 - BRAÇAL
459.343-0	CLEOMIR BORHER SANTANA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.167-4	CLEONICE APARECIDA FERNANDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.099-6	CLEONICE BETSSEL	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.611-9	CLEONICE LUIZA MANDUCA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.620-8	CLEONICE LUIZA MANDUCA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.404-6	CLEONICE MARTINS DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.313-3	CLEONICE NUNES DOS SANTOS MENDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.967-3	CLEONICE VALDIVINO GUERRA	A02 - SERVENTE
400.960-6	CLERIANE VINHA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.946-0	CLERIANE VINHAS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
460.451-2	CLERIS ALVES DOS REIS	F04 - MOTORISTA
456.549-5	CLERMAN KERLI ROMIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.467-1	CLEUCIELE PAZ REIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.240-0	CLEVERSON FILGUEIRAS DE SOUZA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
455.655-0	CLEVERSON PORTO DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.771-4	CLEYNILTO VENANCIO DA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.005-2	CLEYTON GOMES DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
458.008-7	CLEYTON GOMES DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.586-6	CLICIANE RODRIGUES	A02 - SERVENTE
456.321-2	CLISCIMAGDA FERREIRA DA SILVA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.027-2	CLODOALDO ALEX DE OLIVEIRA	F04 - MOTORISTA
401.030-2	CLODOALDO ALEX DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.062-7	CLODOALDO JOSE DE OLIVEIRA	F04 - MOTORISTA
450.501-8	CLOTILDE LOBATO MISCHIATTI	M04 - TELEFONISTA
454.246-0	CONCEIÇAO APARECIDA OLIVEIRA CARDOSO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.799-2	CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA	M04 - TELEFONISTA
453.586-3	CREUZA CONCEIÇÃO CAETANO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.587-1	CREUZA CONCEIÇÃO CAETANO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.019-6	CRIS CHARLA ALVES BARROS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.911-3	CRISCILLA SAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	F02 - ALMOXARIFE
452.142-0	CRISTHYAN RALF ARAUJO CARNEIRO OLIVEIRA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.146-3	CRISTHYAN RALF ARAUJO CARNEIRO OLIVEIRA SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.198-2	CRISTIAN LUCAS OLSEN	F02 - ALMOXARIFE
400.459-0	CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
400.460-4	CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
452.560-4	CRISTIANE DA SILVA SANTOS LÁRIOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.307-8	CRISTIANE GOVEIA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.056-6	CRISTIANE GUIDINI DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.060-4	CRISTIANE GUIDINI DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.049-3	CRISTIANE HONORIO DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.050-7	CRISTIANE HONORIO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.278-3	CRISTIANE OLIVEIRA VILELA	M04 - TELEFONISTA
453.281-3	CRISTIANE OLIVEIRA VILELA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.659-3	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS RICARTE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.663-1	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS RICARTE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.097-8	CRISTIANE ROSA FERREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.105-2	CRISTIANE ROSA FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.483-7	CRISTIANE SOCORRO LOURO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

455.467-1	CRISTIANE STEFANY DA SILVA OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.049-9	CRISTIANE VENTRAMELI	M04 - TELEFONISTA
452.057-2	CRISTIANI VICOZI GASPARI	F02 - ALMOXARIFE
452.058-0	CRISTIANI VICOZI GASPARI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.311-8	CRISTIANO ALVES XAVIER DE GOUVEA	S01 - CONTADOR
459.850-4	CRISTIANO BAZONI	F04 - MOTORISTA
452.166-8	CRISTIANO CAVALCANTE NEDO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.662-0	CRISTIANO DA CUNHA OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.718-4	CRISTIANO DA SILVA	F04 - MOTORISTA
459.750-8	CRISTIANO EUGENIO DO NASCIMENTO	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
460.355-9	CRISTIANO JUNIOR DA SILVA ARAUJO	A01 - BRAÇAL
459.812-1	CRISTIANO NOGUEIRA DE LIMA	F04 - MOTORISTA
452.683-0	CRISTIELLY GLOWASKI	S01 - CONTADOR
457.272-6	CRISTINA ALBANO RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.429-2	CRISTINA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	M04 - TELEFONISTA
454.695-4	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.061-8	CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.120-0	CRISTINA DE SOUZA LOPES OLVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.239-4	CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.242-4	CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.988-1	CRISTINA SOARES DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.325-0	CRISTINE SENGER	S01 - CONTADOR
460.654-0	CRISTOFER DEVANIR MACHADO	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
460.184-0	CYNTHIA CRISTINA RODRIGUES SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.061-7	CYNTIA DA SILVA ALVARES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.843-3	CYRLEIA BIASIN DE MORAES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.050-0	DABILLYN FRANCINI DO NASCIMENTO GUTIERRES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.584-8	DAIANA DE SOUZA PINTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.460-4	DAIANA PAULA DE ASSIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.627-5	DAIANE APARECIDA LANÇA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.862-4	DAIANE APARECIDA VIEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.751-8	DAIANE BRITO DE SOUZA	M04 - TELEFONISTA
457.921-6	DAIANE CHRISTINA MARINGUES BATISTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.160-1	DAIANE CORREA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.546-1	DAIANE CRISTINA DA SILVA MOREIRA	S01 - CONTADOR
456.485-5	DAIANE DA SILVA PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.715-3	DAIANE DA SILVA SOUZA ZIMMERMANN	F02 - ALMOXARIFE
454.466-8	DAIANE DIAS DE BRITO	F02 - ALMOXARIFE
459.538-6	DAIANE DIAS DOS SANTOS SCHROCKE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.233-0	DAIANE EMERICH LARA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.236-4	DAIANE EMERICH LARA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.025-7	DAIANE FERREIRA AZEVEDO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.179-1	DAIANE FRATA MAIA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.313-6	DAIANE GARCIA GILO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.156-3	DAIANE JACOB	M04 - TELEFONISTA
459.929-2	DAIANE JULIANA DAMASCENO DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
458.911-4	DAIANE LINS TAYLOR	M04 - TELEFONISTA
455.154-0	DAIANE LOPES VICENTE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.943-4	DAIANE RAMALHO DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.125-0	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.621-1	DAIANE SAAR	M04 - TELEFONISTA
455.116-8	DAIANE VENTURA SIQUEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.982-0	DAIANI SCALFONE ALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.900-0	DAIANI TACILIA DO CARMO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.860-6	DAIANNI NASCIMENTO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.832-4	DAIANY HOSSEN SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.837-5	DAIANY HOSSEN SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.403-3	DAIANY TOMAZ DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.430-6	DAIDSON ALEX SANCHES DE OLIVEIRA	F04 - MOTORISTA
400.393-4	DAISA MALDANER ANTONIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.396-9	DAISA MALDANER ANTONIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.673-1	DAKOTTA THAWANY PONTILI VASCONCELOS SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.669-4	DAKOTTA THAWANY PONTILI VASCONCELOS SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.804-2	DÁLETE SAMEQUE DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
453.689-4	DALIAN GOWERT	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
460.431-8	DALVAN COELHO PACHECO	F04 - MOTORISTA
457.848-1	DALVAN DORIGHETO RANZI	F04 - MOTORISTA
455.628-3	DALVAN LANGA	A01 - BRAÇAL
456.873-7	DAMARES DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
454.532-0	DAMARIS ADIELLE DA SILVA SANCHES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.603-4	DAMARIS PACIFICO DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.142-9	DAMIANI GOMES RELLES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.230-4	DAMYSSON HENRIQUE BEZERRA DA SILVA DIAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.538-9	DANAYRI POSSMOSER DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
459.604-8	DANDARA DE DEUS SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.667-8	DANDARA FRANCIELLE SANCHES DE OLIVEIRA ZANIOLI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.635-5	DANDARA PORTES DE ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.596-5	DANIEL ALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.613-9	DANIEL ALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS	F04 - MOTORISTA
400.603-8	DANIEL ANDRADE DE JESUS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.607-0	DANIEL ANDRADE DE JESUS	M04 - TELEFONISTA
460.189-0	DANIEL AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	F04 - MOTORISTA
459.660-9	DANIEL DA SILVA ALVES	F02 - ALMOXARIFE
452.808-5	DANIEL DEGASPERI RIBEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.655-1	DANIEL ELIAS DE CARVALHO	F02 - ALMOXARIFE
456.961-0	DANIEL FERREIRA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
453.643-6	DANIEL JOSE BISPO MEDIOTE	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
400.920-7	DANIEL PEREIRA DA SILVA	S01 - CONTADOR

454.742-0	DANIEL RODDRIGUES ROCHA	S01 - CONTADOR
457.586-5	DANIEL RODRIGUES DOS REIS	M04 - TELEFONISTA
459.709-5	DANIEL VIEIRA OLIVEIRA DOS REIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.712-5	DANIEL VIEIRA OLIVEIRA DOS REIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.928-5	DANIEL VISCOVINI DA SILVA	S01 - CONTADOR
400.497-3	DANIELA ANDRADE DE SOUZA	F02 - ALMOXARIFE
400.502-3	DANIELA ANDRADE DE SOUZA	M04 - TELEFONISTA
453.893-5	DANIELA ARRUDA ZUANAZZI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.114-5	DANIELA BURGARELLI VARGAS	A02 - SERVENTE
458.974-2	DANIELA DA SILVA GUEDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.392-1	DANIELA DE ANDRADEDE SILVA	M04 - TELEFONISTA
458.619-0	DANIELA DE OLIVEIRA	M04 - TELEFONISTA
453.397-6	DANIELA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.807-2	DANIELA DUTRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.862-0	DANIELA FERNANDES DE JESUS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.567-8	DANIELA MATOS MERLIM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.037-4	DANIELA NATEL CUENCA	F02 - ALMOXARIFE
400.063-3	DANIELA NATEL CUENCA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.162-2	DANIELA NOBRE MAXIMIANO ALVES	M04 - TELEFONISTA
457.167-3	DANIELA NOBRE MAXIMIANO ALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.219-8	DANIELA PATUSSI DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.358-7	DANIELA PIRES SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.072-0	DANIELA SANTANA DE ORNELAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.006-0	DANIELA SMITH DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.942-8	DANIELA SZUTA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.948-7	DANIELA SZUTA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.837-7	DANIELA VILAR DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.315-4	DANIELE AMANDA MARTINS CHULZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.487-0	DANIELE CERES ASSIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.511-0	DANIELE DIAS DE PAULA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.148-2	DANIELE DOS SANTOS	S01 - CONTADOR
452.802-6	DANIELE ESTACIO BARBOSA VERLY	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.799-7	DANIELE FELIX NOLETO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.021-3	DANIELE PEREIRA FAÇANHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.041-5	DANIELE RIBEIRO SOBRAL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.047-4	DANIELE RIBEIRO SOBRAL	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.758-7	DANIELE SOUZA FRANCISCO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.073-8	DANIELI MIKALCZUK DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.255-5	DANIELI SILVA DO VALE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.821-5	DANIELLE CRISTINA SANTOS MAMEDE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.434-8	DANIELLE KAROLINE ALVES E SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.841-4	DANIELLE SANTOS NERI DE OLIVEIRA	M04 - TELEFONISTA
452.145-5	DANIELLI CRISTINA AMARAL	S01 - CONTADOR
451.971-0	DANIELLY DANTAS ALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.467-4	DANIELLY MARTINS ELIZIARIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.476-3	DANIELLY MARTINS ELIZIARIO	F02 - ALMOXARIFE
459.106-2	DANIELLY PEREIRA DE CARVALHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.111-9	DANIELLY PEREIRA DE CARVALHO	M04 - TELEFONISTA
456.927-0	DANIELY CHRISTIAN AMARAL DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.158-0	DANIELY COZER DO CARMO	M04 - TELEFONISTA
451.790-3	DANIERY ERICKA DE LIMA LINS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.484-2	DANIERY ERICKA DE LIMA LINS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.229-3	DANIFF PEREIRA DA CRUZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.472-5	DANILLO RODRIGUES VIANA	F04 - MOTORISTA
457.518-0	DANILO DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.692-3	DANILO PINHEIRO MOREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.888-5	DANIVAL FRANCISCO DO NASCIMENTO	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
454.355-6	DANIZETE APARECIDO DA SILVA	A01 - BRAÇAL
460.346-0	DANSTIN NASCIMENTO LIMA	S01 - CONTADOR
460.128-9	DANUBIA EDUARDO VEIGA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.434-3	DANUBIA RAMBO POSSMOZER	F02 - ALMOXARIFE
454.074-3	DANYELA KATIELLE RODRIGUES SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.752-9	DANYELLE BARCELOS ROCHA RODRIGUES DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
455.343-8	DARA LUANA FERREIRA PRESTES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.410-2	DARLAN KAZUO MORAES HAMADA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.511-7	DARLAN PAGEL DE OLIVEIRA	S01 - CONTADOR
458.353-1	DARLENE ALVES CARVALHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.793-9	DARLENE DA SILVA OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.155-5	DARLENE MAGALHÃES TEIXEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.005-5	DARLENE PINTO MOREIRA	F02 - ALMOXARIFE
453.517-0	DARLLAN JOSE PEREZ TISSEI	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
456.978-4	DARLON ANTUNES COMPER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.541-9	DAVI MARTINS DA SILVA	A02 - SERVENTE
456.975-0	DAVI SOUZA CRUZ EMERICK	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.462-1	DAVID ARYSON GOMES DE MOURA	S01 - CONTADOR
455.386-1	DAVID BARRETO JÚNIOR	F04 - MOTORISTA
457.978-0	DAVID BORGES SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.979-8	DAVID BORGES SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.571-2	DAVID BRITO DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.115-9	DAVID CAMARGO	F04 - MOTORISTA
400.360-8	DAVID CARLOS RODRIGUES	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
460.295-1	DAVID COSTA DO VALE	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
401.000-0	DAVID DE JESUS PASCOLAR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.645-0	DAVID DE SOUZA COUTINHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.157-0	DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.570-7	DAVID WILLIAN LOPES BRITO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.289-5	DAVIS ESCORIÇA DO VALE	F04 - MOTORISTA
400.918-5	DAYALLA FERNANDA DA SILVA	M04 - TELEFONISTA

458.202-0	DAYANA CRISTINA OLIVEIRA MELO	F02 - ALMOXARIFE
454.670-9	DAYANA DA SILVA SEJKA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.882-9	DAYANA JANETA OLIVEIRA VILVOCK	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.026-4	DAYANE APARECIDA CARMO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.029-9	DAYANE APARECIDA CARMO DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.830-2	DAYANE DE CASTRO ROCHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.160-9	DAYANE ELLY TOMAZ SOUSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.593-2	DAYANE PEREIRA ALVES	F02 - ALMOXARIFE
456.921-0	DAYANE PEREIRA DE JESUS	F02 - ALMOXARIFE
400.098-6	DAYANNE ALVES DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.414-0	DAYARA CHRISTIANE GALLI	M04 - TELEFONISTA
450.304-0	DAYLANE DE OLIVEIRA DOS REIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.305-8	DAYLANE DE OLIVEIRA DOS REIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.095-1	DAYNNE ALVES DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.632-8	DAYSE REGINA DE FREITAS	F02 - ALMOXARIFE
452.680-5	DAYTY TAYNÃ GOVEIA BARBOSA	F02 - ALMOXARIFE
455.362-4	DEBORA APARECIDA VIEIRA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.900-3	DEBORA CRISTINA B OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.864-0	DEBORA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.248-8	DÉBORA DANIELE BISPO FOGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.742-7	DEBORA DHIENIFER FARIAS DA CRUZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.928-9	DEBORA DOMINGOS DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.497-1	DÉBORA FERNANDA DE LIMA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.513-9	DÉBORA FERREIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.514-7	DÉBORA FERREIRA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.937-1	DEBORA FONSECA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.632-3	DÉBORA INGRID DE CARVALHO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.446-5	DEBORA NAIARA PERRUT RAMOS	F02 - ALMOXARIFE
459.263-8	DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
453.121-3	DÉBORA OLIVEIRA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.240-8	DEBORA PEREIRA DA ROCHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.897-4	DEBORA PEREIRA DA SILVA FRITZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.532-4	DÉBORA ZERBINATO	M04 - TELEFONISTA
460.246-3	DEBORAH GOMES TAVARES	F02 - ALMOXARIFE
452.319-9	DECIO BARBOSA LAGARES JUNIOR	F04 - MOTORISTA
451.604-4	DEIDIANE DE SOUZA VENTRAMELI	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
455.186-9	DEILSON BARBOZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.058-8	DEILZA LEITE ROSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.789-2	DEIQUISON PEREIRA MOTA	F04 - MOTORISTA
458.878-9	DEISE GONÇALVES DA SILVA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.887-8	DEISE GONÇALVES DA SILVA SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.116-8	DEISE LUCENA DOS SANTOS	S01 - CONTADOR
459.919-5	DEISILANE DE FREITAS SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.522-8	DEISON DA SILVA MARQUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.859-1	DEISON DA SILVA MARQUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.245-1	DEISY ANNE ROCHA POSSMOSER	M04 - TELEFONISTA
458.128-8	DEISY SILVA CUNHA	M04 - TELEFONISTA
459.733-8	DEIVID FRANCIS DE OLIVEIRA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
459.734-6	DEIVID FRANCIS DE OLIVEIRA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
458.240-3	DEIVID PEREIRA BARBOSA	S01 - CONTADOR
458.966-1	DEIVID WASHINGTON SZCHOWSKI	F04 - MOTORISTA
455.037-4	DEIVID WILLIAM SANTOS PESSOA	F04 - MOTORISTA
401.032-9	DEIVISON SEVERO PENA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.034-5	DEIVISON SEVERO PENA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.547-0	DEIVITT JUAN AGUILERA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.312-2	DEIZE CRISTINA GOMES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.135-1	DEIZE REGINA DULCI	F02 - ALMOXARIFE
452.162-5	DEIZY ALMEIDA KNAAK	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.471-6	DEIZY ALMEIDA KNAAK	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.422-1	DELAINE SUSAN GALLI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.619-5	DELBA NEIVA LOPES CARDIM	S01 - CONTADOR
460.221-8	DELCILENE KRUGER FELZ	M04 - TELEFONISTA
457.551-2	DELMA OLIVEIRA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.285-5	DELMA ROCHA BATISTA	F02 - ALMOXARIFE
457.744-2	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
454.664-4	DENILDA NINKE KUMM	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.999-1	DENILLO BRITO DE ANDRADE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.001-9	DENILLO BRITO DE ANDRADE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.163-0	DENILSON BARBOSA DA SILVA	F04 - MOTORISTA
453.385-2	DENILSON BATISTA DE LIMA	F04 - MOTORISTA
454.235-5	DENILSON FIEL ALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.365-4	DENILZA BERGER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.012-9	DENIS FARIA FRANÇA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.406-4	DENISE AKEMI MORAES HAMADA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.676-5	DENISE BARBOSA DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
455.719-0	DENISE BARROS DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.705-7	DENISE BORGES DA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.494-0	DENISE CAROLINE SILVA MARTINHAGO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.584-9	DENISE CARQUENO COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.119-8	DENISE DA SILVA LUCINDO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.078-9	DENISE DO CARMO AMORIM SIPRIANO	M04 - TELEFONISTA
457.828-7	DENISE KEMPER	F02 - ALMOXARIFE
458.796-0	DENISE PEREIRA RODRIGUES	M04 - TELEFONISTA
455.157-5	DENISE PINHEIRO DIAS	S01 - CONTADOR
451.991-4	DENISE QUEVEDO DA SIVA	A01 - BRAÇAL
450.571-9	DENISE RAGNINI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.351-5	DENISE SILVA MOURAO	F02 - ALMOXARIFE
452.307-5	DENIVALDO GOMES	F02 - ALMOXARIFE

451.865-9	DENYSE BARBOSA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.440-5	DEOCLECIANO FRANCISCO DA SILVA	A01 - BRAÇAL
451.782-2	DEOCLIDES PEREIRA	F04 - MOTORISTA
457.004-9	DERMIVAL DE MORAES JUNIOR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.506-2	DEROCI NONATO JUNIOR	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
459.568-8	DEVALCI MARIA DA LUZ CAMPISTA	F02 - ALMOXARIFE
452.565-5	DEVANILSON BATISTA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.279-0	DEVONELE PEREIRA REIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.477-3	DEYKSON LUCAS LINO PRADO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.227-5	DEYVID KLOOS SOUZA	F04 - MOTORISTA
455.834-0	DEYWYSSON VALENTIN DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.149-0	DEYZI VALENTIN DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.153-8	DEYZI VALENTIN DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
400.754-9	DHEYNIFE LIMA FERAREIS	F02 - ALMOXARIFE
400.758-1	DHEYNIFE LIMA FERAREIS	M04 - TELEFONISTA
455.592-9	DHEYSON CLEVERTTON ASSIS CARVALHO	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
453.711-4	DHEYSON DENIZ DE SOUZA SILVA	F04 - MOTORISTA
401.090-6	DHIECSON CARVALHO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.820-6	DHIEGO NOVAIS DO NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.824-9	DHIEGO NOVAIS DO NASCIMENTO	M04 - TELEFONISTA
453.483-2	DHIEGO RAFAEL VASCONCELOS FERREIRA	F04 - MOTORISTA
457.589-0	DHIEIMISSON CARVALHO DE CAMPOS	M04 - TELEFONISTA
451.390-8	DHIENE KELLEY DE CASTRO SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.869-8	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.683-3	DHIONATHAN DA COSTA NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.536-0	DHIONE PÁBULO ALVES DOS SANTOS	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
456.560-6	DHIONY DE SOUSA OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.712-1	DHORDINES EDUARDO SZUPKA BORBA	F04 - MOTORISTA
458.418-0	DHYEMERSON HENRIKE COSTA DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
456.967-9	DIANA APARECIDA GOMES ROSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.639-1	DIANA CARDOSO MOREIRA CARVALHO	A02 - SERVENTE
455.218-0	DIANA DO PRADO SOUSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.661-5	DIANA KEILA BEKER	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.226-4	DIANA LIMA ALES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.289-7	DICIANE AMARAL GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.588-9	DIECE COSTA DINIZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.922-3	DIECKLINE CARVALHO SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
458.460-0	DIEGO ALEXSANDRO DA SILVA	A01 - BRAÇAL
450.211-6	DIEGO ALVES DA SILVA	F04 - MOTORISTA
452.773-9	DIEGO DA SILVA LUNA	S01 - CONTADOR
452.777-1	DIEGO DA SILVA LUNA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.096-5	DIEGO DA SILVA MARTINS	F04 - MOTORISTA
401.098-1	DIEGO DA SILVA MARTINS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.644-7	DIEGO DA SILVA NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.515-7	DIEGO DA SILVA PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.681-0	DIEGO DA SILVA UMBELINO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.683-6	DIEGO DA SILVA UMBELINO	S01 - CONTADOR
455.949-5	DIEGO DE MOURA BRASIL	S01 - CONTADOR
454.217-7	DIEGO DEICKE CAETANO	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
450.771-1	DIEGO DIONATAM DE OLIVEIRA	F04 - MOTORISTA
456.251-8	DIEGO DOS SANTOS MASCARINHO	F04 - MOTORISTA
458.687-5	DIEGO EDUARDO CHAVES FELIX	F02 - ALMOXARIFE
451.940-0	DIEGO FAUSTINO DE MORAIS	F02 - ALMOXARIFE
454.571-0	DIEGO FERNANDES DE AMORIM	F04 - MOTORISTA
452.700-3	DIEGO HENRIQUE DE AGUIAR OLIVEIRA	F04 - MOTORISTA
457.762-0	DIEGO JOAQUIM HENRIQUE PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.906-4	DIEGO LENK	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.404-9	DIEGO LUCENA MARTINS	F02 - ALMOXARIFE
455.104-4	DIEGO MACIEL DE JESUS	F04 - MOTORISTA
460.287-0	DIEGO MAMEDIO DOS SANTO	S01 - CONTADOR
456.013-2	DIEGO ORTIS SOLIZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.448-0	DIEGO PEREIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.685-5	DIEGO RAMOS SILVA	S01 - CONTADOR
450.931-5	DIEGO ROSA NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.930-4	DIEGO RUFINO DE LIMA	S01 - CONTADOR
458.754-5	DIEICE KELI PEREIA CAMARA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.811-2	DIEICE KELI PEREIRA CAMARA	M04 - TELEFONISTA
457.673-0	DIEILLE GARCIA SCALFONI	M04 - TELEFONISTA
452.743-7	DIEIMIS RIBEIRO	F04 - MOTORISTA
456.832-0	DIEINE DOS SANTOS MOURA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.397-0	DIEINIFER ROSA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.574-7	DIEINIFI VICENTE	M04 - TELEFONISTA
400.655-0	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	M04 - TELEFONISTA
400.656-9	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	S01 - CONTADOR
458.242-0	DIEMERSON SILVA DE OLIVEIRA	M04 - TELEFONISTA
453.943-5	DIENIELI PAGANINI RODRIQUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.947-8	DIENIELI PAGANINI RODRIQUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.698-6	DIENIFER MOREIRA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.703-6	DIENIFER MOREIRA DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.477-1	DIESSE LUISIA ALVES	M04 - TELEFONISTA
456.635-1	DIESSE LUISIA ALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.026-8	DIESSICA BARBOSA FERREIRA RONFIM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.857-0	DIJANALVA PATRICIA DE SOUSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.945-2	DILAINE RODRIGUES DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
400.926-6	DILMA BONE RIBEIRO THEDOLDI	F02 - ALMOXARIFE
459.973-0	DINÁ BRAGANÇA LOPES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.195-5	DINALVA DA SILVA ROCHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.706-4	DIOANE JULIANE KAYOMARA DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

460.460-1	DIOGO AGUIAR DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.273-0	DIOGO ALVES DE CARVALHO	F04 - MOTORISTA
459.877-6	DIOGO GASPAR DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.649-2	DIOHANA KEROLLEM NUNES DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.811-8	DIOMARA WILHELME	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.293-3	DION KENED SANTANA FELIX	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.446-2	DIONATA SILVA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.086-5	DIONATAN DE SOUZA FONSECA MACHADO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.518-6	DIONATAN DIONE FRAGOSO AMARO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.617-0	DIONATAN GONCALVES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.955-6	DIONATAN TEIXEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.474-9	DIONATAS DOS SANTOS SILVA	F02 - ALMOXARIFE
453.378-0	DIONATAS LOPES DE MAGALHAES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.687-1	DIONATAS LOPES DE MAGALHÃES	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
460.508-0	DIONE ALVES DA SILVA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
458.813-4	DIONE HENRIQUE PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.816-9	DIONE HENRIQUE PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.873-8	DIONE KLEY DE OLIVEIRA FREITAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.881-9	DIONE KLEY DE OLIVEIRA FREITAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.639-0	DIONE MARTINS GERVASIO	S01 - CONTADOR
453.217-1	DIONE WESLEY DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.996-2	DIONES BURGARELLI VARGAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.998-9	DIONES BURGARELLI VARGAS	F04 - MOTORISTA
458.833-9	DIONES MARCOS BALBINO MACIEL	F04 - MOTORISTA
455.501-5	DIONI KEFFLER	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.327-6	DIONILIS SOUZA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.307-7	DIONISMAR RODRIGUES	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
400.010-2	DIONITON DA SILVA RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.013-7	DIONITON DA SILVA RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.508-2	DIRCE PEREIRA DA SILVA	A02 - SERVENTE
456.054-0	DIRCEU APARECIDO BARBOSA	F04 - MOTORISTA
453.879-0	DIRLETE RODRIGUES DOS SANTOS	S01 - CONTADOR
450.480-1	DIULHI DA SILVA GONCALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.542-2	DIULIANE GONÇALVES BATISTA PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.276-3	DIVALDO MOREIRA FAUSTINO MAGALHAES	F04 - MOTORISTA
455.996-7	DIVALDO RAIMUNDO ALVES	F04 - MOTORISTA
454.207-0	DIVONE MENDES LOURENCO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.197-0	DJULIA KEDILI RODRIGUES DE JESUS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.255-1	DNY SANDRA DA SILVA SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.262-4	DNY SANDRA DA SILVA SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.069-0	DOANE FELIX DA SILVA MACEDO JAVARINI	M04 - TELEFONISTA
451.808-0	DOGVAN ROMANO PANTOJA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.421-0	DOMINIQUE ROSAS DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.434-2	DOMINIQUE ROSAS DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.981-9	DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA	F02 - ALMOXARIFE
455.633-0	DONIZETE JOAQUIM CRISPIM	A01 - BRAÇAL
450.064-4	DONIZETE VIEIRA DE OLIVEIRA	A01 - BRAÇAL
458.535-6	DOUGLA SOLA DE MELO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.903-5	DOUGLAS BORGES PICHEK	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.121-1	DOUGLAS DE CARVALHO POSSIDONE	M04 - TELEFONISTA
450.898-0	DOUGLAS DE PAULA NATALLI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.903-0	DOUGLAS DE PAULA NATALLI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.234-2	DOUGLAS FERREIRA DE OLIVEIRA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
400.403-5	DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.407-8	DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	M04 - TELEFONISTA
458.930-0	DOUGLAS LIMA DO CARMO	F04 - MOTORISTA
452.907-3	DOUGLAS MIZAEL ZANIOLI WILL	F02 - ALMOXARIFE
455.213-0	DOUGLAS RENATO DE SOUZA ASTRISSI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.457-0	DOUGLAS SOLA DE MELO	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
454.371-8	DOUGLAS VIEIRA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.304-6	DOUGLAS VIEIRA SILVA	S01 - CONTADOR
454.934-1	DOUGLAS VIEIRA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.547-3	DOUGLAS WILLIAN AGUIAR DA SILVA	S01 - CONTADOR
453.033-0	DOUGLAS YORRARA OLIVEIRA FORTE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.339-0	DOUGLAS YORRARA OLIVEIRA FORTE	F02 - ALMOXARIFE
454.805-1	DRAYTON SAVEGNAGO SANTOS SOUZA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
454.807-8	DRAYTON SAVEGNAGO SANTOS SOUZA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
453.607-0	DREICIELLE TEIXEIRA DE MELLO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.559-0	DUILIO DE OLIVEIRA FERREIRA	F04 - MOTORISTA
400.852-9	DULCE HELENA CAMILA DOS REIS	M04 - TELEFONISTA
456.422-7	DULCIENE VENTURELLE	M04 - TELEFONISTA
453.827-7	DULCINEIA TOPIAS PAOLI SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.772-3	EBERSON DE MORAIS	F04 - MOTORISTA
458.926-2	EDALMO VINHATI	F02 - ALMOXARIFE
459.704-4	EDAYHANE LUCIANO DA SILVA	M02 - INTÉRPRETE DE LIBRAS
454.652-0	EDELBERTO LIMA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.653-9	EDELBERTO LIMA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.117-6	EDELMO DOS SANTOS	S01 - CONTADOR
459.109-7	EDELSON COELHO DE MATOS	F02 - ALMOXARIFE
400.667-4	EDENILSON SILVA DO NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.366-7	ÉDER CABRAL DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.379-9	ÉDER CABRAL DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.084-1	EDER LEONI MANCINI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.088-4	EDER LEONI MANCINI	F04 - MOTORISTA
400.468-0	EDER MARTINS DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.836-5	EDER SANDRO TEODOORO DE ALMEIDA	F04 - MOTORISTA
450.860-2	EDERSON BARBIERI RITZEL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.199-0	EDERSON HENRIQUE ALVES MATEUS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

460.418-0	EDERSON LOBATO	F04 - MOTORISTA
454.433-1	EDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	F04 - MOTORISTA
459.993-4	EDERSON ROMUALDO DE ANDRADE	F04 - MOTORISTA
455.846-4	EDEVALDO GONÇALVES MELATO	A01 - BRAÇAL
452.760-7	EDEZIO SOUZA DA SILVA	F04 - MOTORISTA
458.735-9	EDGAR WEND CORTE FILGUEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.913-0	EDGARD COSTA DOS SANTOS RIBEIRO	S01 - CONTADOR
452.576-0	EDHER ALVES MARTINS	F04 - MOTORISTA
456.116-3	EDIANA BEATRIZ DIAS SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.522-5	EDIANE OTT DUMER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.790-1	EDICARLA MOREIRA DE MEDEIROS OLIVEIRA	S01 - CONTADOR
460.358-3	EDICLEI BRITO DE SOUSA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
451.616-8	EDICLEIA CANELA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.058-0	EDICLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.642-0	EDIÉLI DA SILVA TEODORO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.440-0	EDIELSON DA CSTA ALMEIDA	F02 - ALMOXARIFE
450.203-5	EDIFRAN CARVALHO LOPES	S01 - CONTADOR
455.784-0	EDIGLEI RODRIGUES BRAGA	F04 - MOTORISTA
450.008-3	EDILAINE CUNHA DE ARRUDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.480-7	EDILAINE FÁTIMA DE SOUZA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.636-4	EDILAINE LEMES DA SILVA RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.712-7	EDILAINE ROMUALDO DE ANDRADE RODRIGUES	S01 - CONTADOR
452.717-8	EDILAINE ROMUALDO DE ANDRADE RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.836-2	EDILAINE SANTOS DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.623-1	EDILAINY CARLA RABELO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.127-0	EDILANE BATISTA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.815-0	EDILEI MARCELINO SOARES	F02 - ALMOXARIFE
457.659-4	EDILEIA DA SILVA AMARAL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.071-0	EDILENE ALVES DOS SANTOS ARAUJO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.297-7	EDILENE APARECIDA CARVALHO	F02 - ALMOXARIFE
450.191-8	EDILENE CAROLINE DE SOUZA BARCELOS BRUMATTI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.966-0	EDILENE DE JESUS NOVAES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.655-4	EDILENE GOMES DE PAULA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.201-4	EDILEUSA BATHE IHANSE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.517-8	EDILEUZA MARIA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.546-5	EDILEUZA VIVIANE NUNES INERIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.550-5	EDILMA BENFICA LACERDA PEREIRA	M04 - TELEFONISTA
458.032-0	EDILSO CESARIO BRITO	F04 - MOTORISTA
460.393-1	EDILSON ANGELO PEREIRA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
455.822-7	EDILSON SALSEDO TIMBO	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
400.676-3	EDILTON FERREIRA LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.107-0	EDILUZE DE OLIVEIRA SOARES	M04 - TELEFONISTA
454.922-8	EDIMAR COSTA DE SOUZA	S01 - CONTADOR
453.186-8	EDIMAR DOS SANTOS DONADIA	F04 - MOTORISTA
453.431-0	EDIMAR FERREIRA COIMBRA	F04 - MOTORISTA
460.175-0	EDIMAR KAPICHE LUCIANO	F04 - MOTORISTA
455.450-7	EDIMAR NASCIMENTO MEDEIROS	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
451.517-0	EDIMAR PEREIRA TABORDA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
400.229-6	EDIMAR SARAIVA DE SOUZA	A02 - SERVENTE
454.612-1	EDIMAR SATILHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.100-0	EDIMAR SOUZA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.573-2	EDIMAR SOUZA DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.597-0	EDIMARA BETINHA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.561-8	EDIMARA CORRÊA SILVA	M04 - TELEFONISTA
452.044-0	EDIMILSO RODRIGUES DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
458.169-5	EDINA CONCEICAO ROLIM	A02 - SERVENTE
459.014-7	EDINALDO ALMEIDA DA VITORIA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.084-2	EDINALDO SOUZA ANDRADE	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
459.045-7	EDINALDO SOUZA DE OLIVEIRA NETO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.047-3	EDINALDO SOUZA DE OLIVEIRA NETO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.399-0	EDINALVA DE SOUZA GUERRA	M04 - TELEFONISTA
400.839-1	EDINEIA PERRUDE SILVA	M04 - TELEFONISTA
400.844-8	EDINEIA PERRUDE SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.043-9	EDINEIA RUIZ DE CARVALHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.374-7	EDINEY VENTURA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.099-4	EDIRLENE CATRINCK RIGOLIN	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.573-8	EDIULI ENILI MENEZES MELO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.486-8	EDIVALDO ALVES DA SILVA	F04 - MOTORISTA
457.620-9	EDIVALDO DA SILVA ANDRADE	F02 - ALMOXARIFE
453.273-2	EDIVALDO RODRIGUES DE ARAUJO	F04 - MOTORISTA
458.137-7	EDIVAN MARCOS ALMEIDA DA VITÓRIA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.056-0	EDIVANDERSON SERAFIM	F04 - MOTORISTA
450.932-3	EDIVÂNI NONATO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.162-9	EDIVANIA GONCALVES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.168-3	EDIVANIA PARTELLI DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.319-5	EDLAINE VENTURA SOUZA	M04 - TELEFONISTA
400.321-7	EDLAINE VENTURA SOUZA	F02 - ALMOXARIFE
457.295-5	EDMAR ALVES FERREIRA	A01 - BRAÇAL
457.296-3	EDMAR ALVES FERREIRA	M04 - TELEFONISTA
460.112-2	EDMAR CARLOS CHAVES	F04 - MOTORISTA
456.482-0	EDMAR GONÇALVES DE SOUZA	A01 - BRAÇAL
455.330-6	EDMAR TEIXEIRA ROCHA	F04 - MOTORISTA
455.600-3	EDMILSON LINO DE SOUZA	F02 - ALMOXARIFE
459.146-1	EDMILSON VALERIANO DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
455.494-9	EDNALDO MENDES DO CARMO	F04 - MOTORISTA
400.653-4	EDNEIA DA SILVA GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.405-1	EDNEIA RIBEIRO DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.856-1	EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA	F04 - MOTORISTA

451.738-5	EDSON BATISTA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.160-5	EDSON DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.882-1	EDSON DA SILVA SANTA BÁRBARA	F04 - MOTORISTA
454.766-7	EDSON HONORATO DA SILVA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
453.966-4	EDSON JOSÉ SIMÕES JUNIOR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.487-9	EDSON LOPES DE JESUS	S01 - CONTADOR
459.357-0	EDSON MAKOTO HIRAMA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
450.218-3	EDSON PORFÍRIO DA SILVA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
454.977-5	EDSON TEIXEIRA DE SOUZA	F04 - MOTORISTA
458.234-9	EDUARDA AUGUSTA GUIMARAES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.648-7	EDUARDA FERNANDES TERRA	F02 - ALMOXARIFE
458.568-2	EDUARDA FERNANDES TERRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.832-7	EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS	S01 - CONTADOR
450.836-0	EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.180-7	EDUARDO CHAGAS BANDEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.023-0	EDUARDO DE ANDRADE FRANÇA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.031-1	EDUARDO DE ANDRADE FRANÇA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.962-9	EDUARDO DE LIMA SIQUEIRA	F04 - MOTORISTA
451.727-0	EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.828-6	EDUARDO DUMER	F04 - MOTORISTA
453.289-9	EDUARDO GABRIEL FRANCKLIN DE ARAUJO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.338-3	EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.386-3	EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	F04 - MOTORISTA
459.199-2	EDUARDO LOBAQUE ROOS	F04 - MOTORISTA
459.203-4	EDUARDO LOBAQUE ROOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.983-1	EDUARDO LOPES DE ALMEIDA	F02 - ALMOXARIFE
458.653-0	EDUARDO LUIZ MENEGHETTI	F04 - MOTORISTA
458.822-3	EDUARDO LUIZ MENEGHETTI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.776-5	EDUARDO MEDEIROS	M02 - INTÉRPRETE DE LIBRAS
459.743-5	EDUARDO RAFAEL FERREIRA	F02 - ALMOXARIFE
451.934-5	EDUARDO RESENDE RAPKIVCZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.437-0	EDUARDO RIBEIRO GOMES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.053-1	EDUARDO ROBERTO MAIA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.358-6	EDUARDO RODRIGO DA ROCHA BARROS	S01 - CONTADOR
459.236-0	EDVAL PEREIRA DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
450.335-0	EDVALDO ARAUJO NUNES	S01 - CONTADOR
458.829-0	EDVALDO GONSALVES DOS SANTOS	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
460.194-7	EDVALDO LOPES CARDOSO	F04 - MOTORISTA
450.784-3	EDVONALDO RODRIGUES PEREIRA	A02 - SERVENTE
458.144-0	EDWARD LIMA DE LACERDA	F04 - MOTORISTA
456.928-8	EDYANE DA COSTA BARBOSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.983-0	EDYENE ARANHA MORENO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.365-9	EDYENE ARANHA MORENO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.315-2	EDYHADD PEREIRA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.488-4	EFER MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.490-6	EFER MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.304-8	EGILA SANTOS DE SOUZA	M04 - TELEFONISTA
457.159-2	EGILANA SANTOS DE SOUZA	M04 - TELEFONISTA
400.438-8	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	A01 - BRAÇAL
400.556-2	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.364-8	EGNALDO VENTURA SOUZA	F04 - MOTORISTA
457.143-6	EGUINALDO LANES DA SILVA	S01 - CONTADOR
459.492-4	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.999-7	ELAINE CRISTINA NOBRE LOPES	F02 - ALMOXARIFE
457.072-3	ELAINE CRISTINA SILVA SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.540-6	ELAINE CRISTINA THEDOLDI	F04 - MOTORISTA
400.690-9	ELAINE CRISTINA THEDOLDI	M04 - TELEFONISTA
451.980-9	ELAINE CRISTINA VIEIRA DANTAS	M04 - TELEFONISTA
450.115-2	ELAINE CRISTINA VINCO DOS SANTOS ALMEIDA	F02 - ALMOXARIFE
400.823-5	ELAINE DA ROCHA GUIMARÃES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.826-0	ELAINE DA ROCHA GUIMARÃES	S01 - CONTADOR
458.064-8	ELAINE DOS SANTOS MELO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.575-4	ELAINE FARDIN DALCIN	S01 - CONTADOR
459.890-3	ELAINE GRACIA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.050-1	ELAINE IARA DA SILVA SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
456.096-5	ELAINE MACHADO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.170-0	ELAINE MOURA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.926-7	ELAINE RAQUEL DE LIMA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.595-9	ELAINE REGINA CORREA ZAQUEL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.163-0	ELAINE RODIGUES SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.410-0	ELAINE ROSA LOPES	A02 - SERVENTE
400.134-6	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	S01 - CONTADOR
400.148-6	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.874-1	ELAINE SOUZA MARTINS ARRUDA	F02 - ALMOXARIFE
457.648-9	ELAINE STORCH SERQUEIRA TELES DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.705-1	ELAINE VENTURA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.971-8	ELANE DO AMARAL LOPES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.252-2	ELANE FAMBRE MARÇAL	M04 - TELEFONISTA
452.164-1	ELBA FARIAS RODRIGUES	S01 - CONTADOR
460.672-8	ELBER ALVES REIS	F02 - ALMOXARIFE
460.574-8	ELCILEN FORTUNATO DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.598-8	ELCIONE DE ALMEIDA ALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.962-7	ELDER AMORIM DE SOUZA	F04 - MOTORISTA
450.822-0	ELDIANE ANDRESSA FERNANDES MARCELINO RITZEL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.498-2	ELEALE TANAQUE LACERDA LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.553-0	ELEN CARINE PEREIRA CAMPOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.898-6	ELEN DANIELLI STORCH WILL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.707-6	ELEN LINO DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE

454.510-9	ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON	S01 - CONTADOR
400.056-0	ELENICE LIBORIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.019-4	ELESSANDRA AMARO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.791-7	ÉLEX ALBUQUERQUE EVARISTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.428-0	ELHDA RODRIGUES PEREIRA DE MELO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.834-1	ELHESNIR MARTINS	A02 - SERVENTE
456.301-8	ELI PEREIRA DA SILVA	A02 - SERVENTE
457.213-0	ELIAGNE SANTOS DE FARIAS SAMPAIO	F02 - ALMOXARIFE
458.085-0	ELIANA BALBINO DA SILVA SOUSA	F02 - ALMOXARIFE
455.608-9	ELIANA DA SILVA CANDIDO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.946-0	ELIANA DE OLIVEIRA SANTANA	A02 - SERVENTE
450.583-2	ELIANDRA MARIA BUSINARO CORÁ	M04 - TELEFONISTA
400.359-4	ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
400.369-1	ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
458.290-0	ELIANE AFONSO FELIX	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.485-0	ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	A02 - SERVENTE
458.275-6	ELIANE APARECIDA GALDINO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.523-1	ELIANE APARECIDA MICHELON	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.650-6	ELIANE APARECIDA PIROLI	F02 - ALMOXARIFE
458.104-0	ELIANE ARNHOLZ DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.110-5	ELIANE ARNHOLZ DE OLIVEIRA	S01 - CONTADOR
455.245-8	ELIANE BARBOSA DE JESUS DO NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.246-6	ELIANE BARBOSA DE JESUS DO NASCIMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.205-0	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.206-8	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
452.769-0	ELIANE BELING	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.695-0	ELIANE DA CRUZ PEREIRA	F02 - ALMOXARIFE
400.696-8	ELIANE DA CRUZ PEREIRA	M04 - TELEFONISTA
452.820-4	ELIANE DA ROCHA	M04 - TELEFONISTA
452.821-2	ELIANE DA ROCHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.080-3	ELIANE DA SILVA ELIANE ROBERTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.091-9	ELIANE DA SILVA ROBERTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.912-1	ELIANE DALILA FREITAS DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.276-8	ELIANE GODOY DOLCI	M04 - TELEFONISTA
460.470-9	ELIANE GUSMÃO RIBEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.479-2	ELIANE GUSMÃO RIBEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.261-5	ELIANE MEDEIROS	M04 - TELEFONISTA
456.274-7	ELIANE MEDEIROS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.413-2	ELIANE PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.417-5	ELIANE PEREIRA	M04 - TELEFONISTA
456.202-0	ELIANE RIBEIRO DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.878-8	ELIANE RODRIGUES	A02 - SERVENTE
460.275-7	ELIANE ROSA DE SOUZA	F02 - ALMOXARIFE
457.211-4	ELIANE SCHRIPPE CORÁ	S01 - CONTADOR
450.118-7	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA	A02 - SERVENTE
457.653-5	ELIANE SOUZA LIMA	F02 - ALMOXARIFE
457.957-7	ELIANIA CAMPANA DINIZ	F02 - ALMOXARIFE
459.344-8	ELIAS ALBINO	A02 - SERVENTE
451.234-0	ELIAS ANTONIO OLIVEIRA LOPES	F02 - ALMOXARIFE
460.301-0	ELIAS JOSE DA FONSECA	A02 - SERVENTE
455.106-0	ELIAS JUNIOR DOS SANTOS MAIA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.914-2	ELIAS JUNIOR PEREIRA CARVALHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.099-0	ELIAS JUNIOR PEREIRA CARVALHO	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
450.626-0	ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.161-8	ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR	F02 - ALMOXARIFE
457.222-0	ELIAS OLIVEIRA CARDOZO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.996-7	ELIAS PASCOLAR	A01 - BRAÇAL
457.870-8	ELIAS RIBEIRO DE BARROS	F04 - MOTORISTA
460.192-0	ELIAS SIMPLICIO DE PAULA	F04 - MOTORISTA
452.938-3	ELICA LORRAYNNE CARLOS DELARMELINA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.807-0	ELICEIA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.810-0	ELICEIA DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
453.032-2	ÉLIDA DA SILVA GIBIM	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.345-6	ELIDIANY PATRICIA CORREIA DOS SANTOS BELMOND	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.390-5	ELIEL BORGES DE CARVALHO	F02 - ALMOXARIFE
400.977-0	ELIEL TELES DOS PASSOS	A01 - BRAÇAL
455.224-5	ELIÉLSON ANTONIO DE ARAUJO	F04 - MOTORISTA
456.152-0	ELIELSON PONHE DE AZEVEDO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.985-3	ELIENE DE JESUS BENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.494-2	ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.677-1	ELIENE MORAES DE OLIVEIRA MALAQUIAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.463-3	ELIETE EBERT DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.539-0	ELIETE PEREIRA SERAFIM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.041-8	ELIETE RODRIGUES WITT	M04 - TELEFONISTA
401.045-0	ELIETE RODRIGUES WITT	F02 - ALMOXARIFE
454.503-6	ELIÉZER DA SILVA REZENDE	F04 - MOTORISTA
400.779-4	ELIEZIO RODRIGUES DE MATOS	F04 - MOTORISTA
452.877-8	ELIFRAN MEDEIRO COSTA	F02 - ALMOXARIFE
453.700-9	ELIMAR GONÇALVES DE SOUZA	F04 - MOTORISTA
452.857-3	ELINES APARECIDA DA CRUZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.312-0	ELIOMAR GOMES CARDOSO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.261-0	ELIS MARINA ALVES RIBEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.899-7	ELISA CAMARGO GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.900-4	ELISA CAMARGO GOMES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.109-2	ELISABETH PEREIRA BUENO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.330-7	ELISANDRA DA SILVA TAVARES	M04 - TELEFONISTA
400.030-7	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.038-2	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

451.972-8	ELISANGELA APARECIDA FERNANDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.978-7	ELISANGELA APARECIDA FERNANDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.551-3	ELISANGELA APARECIDA PEDRO	S01 - CONTADOR
457.534-2	ELISANGELA DA SILVA ALMEIDA	S01 - CONTADOR
459.799-0	ELISÂNGELA DUTRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.531-8	ELISÂNGELA GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.335-9	ELISANGELA NASCIMENTO GOES PACHECO GUIMARÃES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.341-3	ELISANGELA NASCIMENTO GOES PACHECO GUIMARÃES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.718-8	ELISANGELA NUNES MAFRA	S01 - CONTADOR
460.401-6	ELISANGELA PEREIRA LIMA	A02 - SERVENTE
451.455-6	ELISANGELA SANTOS CRUZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.539-5	ELISMAR ELLER ANERT	F04 - MOTORISTA
453.911-7	ELISMAR XAVIER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.911-6	ELISON ALVES LAGASSI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.895-9	ELISON ALVES LAGASSI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.991-6	ELISSON SANCHES DE LIMA	S01 - CONTADOR
400.995-9	ELISSON SANCHES DE LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.468-0	ELIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
455.484-1	ELIVANDA AIKANA LOPES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.421-0	ELIVELTON DA SILVA RATUCHINSKI	F04 - MOTORISTA
459.053-8	ELIVELTON SILVA DE SOUZA	S01 - CONTADOR
451.356-8	ELIVELTON VIEIRA DE SOUZA AIKANA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.470-2	ELIZABETE ALGAYER	S01 - CONTADOR
400.345-4	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.358-6	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
459.547-5	ELIZABETH FIGUEREDO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.879-1	ELIZAMARA TELES DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.081-0	ELIZANDRA CLARA GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.607-7	ELIZANDRA CLARA RABELO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.357-9	ELIZANDRA DAIANE DIAS	F02 - ALMOXARIFE
458.000-1	ELIZANE SILVA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.692-1	ELIZANGELA CASAGRANDE LIMA PAIXÃO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.771-9	ELIZANGELA DE PAULA DIAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.209-7	ELIZANGELA GOMES MORAIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.215-1	ELIZANGELA GOMES MORAIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.021-2	ELIZANGELA LOPES DA SILVA ALMEIDA	A02 - SERVENTE
450.706-1	ELIZANGELA ROSA NASCIMENTO BOSCO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.986-0	ELIZENE DE SOUZA ANDREZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.732-3	ELIZETE DA SILVA MELO	M04 - TELEFONISTA
400.059-5	ELIZETE LINHARES DE FREITAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.073-0	ELIZETE LINHARES DE FREITAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.278-2	ELIZEU BATISTA FERREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.393-0	ELIZEU PARANHA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.969-6	ELLEN DE OLIVEIRA ARAUJO	F02 - ALMOXARIFE
460.104-1	ÉLLEN FERNANDA GONÇALVES DE CASTRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.234-1	ELLEN ROCHA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.463-4	ELLEN SANTOS RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.634-0	ELLEN SHINKODA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.571-1	ELLEN TEIXEIRA DELFINO	M04 - TELEFONISTA
450.417-8	ELLEN VASCONCELOS MOURA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.364-0	ELLITON RODRIGUES BERNAL	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
451.179-4	ELLONILZIAH MEDEIROS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.308-6	ELOANY ALVES MATHEUS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.119-2	ELOILTON REICHHELM	F04 - MOTORISTA
454.771-3	ELOISA SIMIÃO DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.883-1	ELOIZA OLIVEIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.041-2	ELOÍZA RODRIGUES RAMIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.832-0	ELSON ALVES DE MELLO	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
459.534-3	ELSON MARTINS DE SOUZA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
453.631-2	ELSYEN MARYAN NOGUEIRA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.358-8	ELTON CAIO DA SILA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.161-7	ELTON FERNANDES SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.747-2	ELTON OLIVEIRA DA SILVA	A01 - BRAÇAL
453.902-8	ELVAN MOURA GOMES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.904-4	ELVAN MOURA GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.223-3	ELVIO RIBAMAR FERREIRA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.956-6	ELVIO SIMPLICIO ALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.727-1	ELVIRA EUGENIA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.307-1	ELVIS HUVER LEONCIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.973-8	ELY MARIA GULARTE CAMPISTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.716-8	ELZA EVANGELISTA TEIXEIRA	M04 - TELEFONISTA
457.051-0	ELZA PINTO DE ANDRADE	F02 - ALMOXARIFE
459.279-4	ELZA PINTO MOREIRA	F02 - ALMOXARIFE
456.781-1	ELZILENE FAGUNDES PURCINO MIGUEL	A02 - SERVENTE
459.967-5	EMANOEL RIBEIRO LEMOS	F02 - ALMOXARIFE
459.971-3	EMANOEL RIBEIRO LEMOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.065-0	EMANUELI CUSTÓDIO FAGUNDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.399-5	EMANUELLE SOUZA COELHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.474-0	EMELY DO NASCIMENTO SAVEDRA SANTOS RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.475-9	EMELY DO NASCIMENTO SAVEDRA SANTOS RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.618-5	EMELY KRAUSE PEREIRA DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.940-3	EMELY MOREIRA RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.817-6	EMERSON AARÃO ELLER BATISTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.115-5	EMERSON ANTONIO DE FARIAS	A02 - SERVENTE
459.672-2	EMERSON BARBOSA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.562-5	EMERSON COSTA	S01 - CONTADOR
400.183-4	EMERSON DINIZ HARTMAN	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
459.780-0	EMERSON MACHADO NERIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

450.078-4	EMERSON WLLIAM NDO AMARAL	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
459.755-9	EMÍLIA BARBOSA LOURENÇO PEREIRA	M04 - TELEFONISTA
400.496-5	EMILIA DA SILVA GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.500-7	EMILIA DA SILVA GOMES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.822-9	EMILLY CAROLINE MACHADO DA PAZ	M04 - TELEFONISTA
455.314-4	EMILVAN MOURA GOMES	A02 - SERVENTE
458.891-6	EMILY DA SILVA OLIVEIRA	M04 - TELEFONISTA
457.995-0	EMILY DE FRANÇA AQUINO MATOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.961-3	EMILY THAUANY DELDOTI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.395-0	EMLLY PINHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.529-2	ENI DE ALMEIDA	A02 - SERVENTE
401.064-7	ENI ELETERIO DE PAULA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.526-5	ENIO SABINO VIEIRA	F02 - ALMOXARIFE
454.349-1	ENIO VILMAR DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.655-8	ENOC SANTOS DE SOUZA	F04 - MOTORISTA
459.058-9	ENOILDO JOSE MARTINS FURTADO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.857-5	ENOQUE PRATES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.351-3	EOLANDA MARINELLO DUTRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.370-4	ERIALIDA ENGELHARDT	M04 - TELEFONISTA
459.153-4	ERIAN COELHO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.938-0	ERICA ASSIMIN DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.681-0	ÉRICA BACELAR DE OLIVEIRA NUNES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.545-7	ERICA BERTOCHI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.431-7	ERICA CORRÊA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.592-0	ERICA DA SILVA PINHEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.669-7	ERICA DA SILVEIRA REGIS	F02 - ALMOXARIFE
400.965-7	ERICA DIULI ROCHA PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.969-0	ERICA DIULI ROCHA PEREIRA	M04 - TELEFONISTA
460.707-4	ERICA DOS SANTOS DE JESUS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.105-4	ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.087-5	ÉRICA GABRIELLA LINHARES	M04 - TELEFONISTA
450.750-9	ÉRICA MENDES ARAÚJO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.731-0	ÉRICA PEREIRA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.908-9	ERICA RIBEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.614-9	ERICA SOUZA DO AMARAL LOZORIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.615-7	ERICA SOUZA DO AMARAL LOZORIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.449-0	ERICA THALYA NINK LEAO	F02 - ALMOXARIFE
460.507-1	ERICK CASSIANO ALMEIDA DE SOUZA	A01 - BRAÇAL
455.127-3	ERICKA ARNHOLZ DE OLIVEIRA	M04 - TELEFONISTA
455.130-3	ERICKA ARNHOLZ DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.960-8	ERICLES WITTER PIRES MARTINS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.903-1	ERIK THAUAN DELDOTI	F02 - ALMOXARIFE
456.043-4	ERIKA BOCHAT MOREIRA	M04 - TELEFONISTA
456.774-9	ERIKA BOECHAT MOREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.996-1	ERIKA DE OLIVEIRA AFONSO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.130-8	ÉRIKA DE OLIVEIRA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.582-6	ERIKA LAIZE DA SILVA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.203-0	ÉRIKA MAISA RODRIGUES FONTES DE CARVALHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.953-7	ERIKA MAYARA KRAUZER SEMCZYSZYM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.092-9	ERIKA MELO FEITOSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.632-6	ÉRIKA POPPE MACIEL	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.554-3	ERINALDA FERREIRA DA SILVA	S01 - CONTADOR
459.627-7	ERINÉIA RODRIGUES CAMPOS DO AMOR DIVINO	A02 - SERVENTE
457.390-0	ERINEIDE PAES DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.306-2	ERISVANIA MARGATTO G DE MOURA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.287-5	ERIVELTON DA SILVA ROCHA	F04 - MOTORISTA
400.944-4	ERIVELTON FREDERICO CARDOSO	F04 - MOTORISTA
450.616-2	ERMERSON DE SOUZA PEREIRA	F02 - ALMOXARIFE
450.791-6	ERNANDO PEREIRA SANTANA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
458.621-2	ERNO REINICKE	F02 - ALMOXARIFE
450.893-9	ERON STEFANO DE ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.162-1	ERONDINA MATOS BRITO FRANCINO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.543-7	ERONILDE DE SOUZA PENA	S01 - CONTADOR
456.501-0	ERYCK KENNY MIGUEL MODRO	F02 - ALMOXARIFE
453.957-5	ERYELTON SIMÕES PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.206-5	ERYVELTON DE SOUZA NEIMOG	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.248-0	ESCARLAT LOPES DE PAULA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.253-7	ESCARLAT LOPES DE PAULA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.191-5	ESCARLAT NASCIMENTO SILVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.905-7	ESDRAS VASCONCELOS MOURA DA SILVA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
452.637-6	ESDRO EUZEBIO DE SOUZA	F04 - MOTORISTA
453.174-4	ESLAINE GOMES DE OLIVEIRA TESSARO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.218-1	ESLANY SANTOS DE SOUZA	M04 - TELEFONISTA
459.336-7	ESLEY DE SOUZA ALBINO	A02 - SERVENTE
459.469-0	ESMERINDA ALVES DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.603-8	ESTELA CLEMENCIA JORGE SERAPIAO KLIPEL	M04 - TELEFONISTA
457.664-0	ESTEPHANE BUGUE	F02 - ALMOXARIFE
456.342-5	ESTER AMANCIO LIMA CARVAJAL	S01 - CONTADOR
454.964-3	ESTER DA COSTA KRUGEL DE CAMARGO	M04 - TELEFONISTA
450.525-5	ESTER DARE DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.313-9	ESTER INES DE QUEIROZ TRISTAO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.827-4	ESTER RIBEIRO BRITO DE AGUIAR ANDRADE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.835-5	ESTER RIBEIRO BRITO DE AGUIAR ANDRADE	M04 - TELEFONISTA
452.816-6	ESTEVÃO OTTO LUXINGER	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
454.504-4	ESTEVÃO VALENCIO DE SOUZA	F04 - MOTORISTA
458.635-2	ESTHEDNE WILLIAN CARDOSO DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.458-5	ESTHER SILVA DE CARVALHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.313-2	ESTHER SILVA DE CARVALHO	F02 - ALMOXARIFE

455.925-8	ESVÂNIA DA SILVA	S01 - CONTADOR
457.665-9	ETENIEL DE DEUS	F04 - MOTORISTA
457.496-6	ETHIENE VALERIA DIAS JOÃO	F02 - ALMOXARIFE
460.701-5	EUGENIO BIANCHINI	A01 - BRAÇAL
400.149-4	EULIANA BRAZIL JACOBS	S01 - CONTADOR
457.846-5	EUNICE DAUTO DE OLIVEIRA	F02 - ALMOXARIFE
451.136-0	EUNICE DE PAULA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.033-3	EUNIETE APARECIDA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.058-4	EVA ALAIDE CAETANO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.004-8	EVA ALBENICE DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.012-9	EVA ALBENICE DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.688-2	EVA CABRAL DA SILVA SOARES	F02 - ALMOXARIFE
450.697-9	EVA CRISTINA DOS SANTOS	S01 - CONTADOR
458.682-4	EVA DA CRUZ FERREIRA	F02 - ALMOXARIFE
455.877-4	EVA DIONISIO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.108-4	EVA NUNES PACHECO	M04 - TELEFONISTA
450.603-0	EVA SENA BISPO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.831-6	EVAIR COSTA AZEVEDO SABINO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.837-5	EVAIR COSTA AZEVEDO SABINO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.477-0	EVANDRO ALVES DE JESUS	F04 - MOTORISTA
459.137-2	EVANDRO ALVES DE JESUS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.264-4	EVANDRO CORREA PEREIRA	A02 - SERVENTE
451.644-3	EVANDRO DE ALMEIDA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
454.870-1	EVANDRO DE ALMEIDA	F04 - MOTORISTA
458.165-2	EVANGELISTA PEREIRA ALVES	F04 - MOTORISTA
455.083-8	EVANIA MOURA GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.702-3	EVANIO DA SILVA SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.180-9	EVELIN PEREIRA LEAL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.140-0	EVELYN CIARA MARQUES VESPTHAL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.414-3	EVELYN CRISTINA DOMINGOS PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.647-0	EVELYN LORENA BARRETO PEIXER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.532-1	EVELYN RAFFAELA DE BRITO BARBOSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.228-4	EVELYN VALERIO DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
453.724-6	EVERSON MARTINS	S01 - CONTADOR
400.964-9	EVERTON JUNIOR BELMOND	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.799-8	EVERTON OLIVEIRA SOUDRÉ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.367-0	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	F04 - MOTORISTA
457.649-7	EVILASIA POSSMOSER DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.872-4	EVILI FRANCIELE DA SILVA SOARES	M04 - TELEFONISTA
457.873-2	EVILI FRANCIELE DA SILVA SOARES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.754-0	EVILYN TALITA NUNES AIDEN	M04 - TELEFONISTA
457.623-3	EVINI FRANCIOLI BOINA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.386-6	EVONE SEURA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.677-1	EWERTON MARTINS DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
454.268-1	EZAU LEMOS PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.387-6	EZEQUIAS RUIZ CORREIA	F04 - MOTORISTA
459.832-6	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.394-1	EZEQUIEL MALAQUIAS DA FONSECA	A02 - SERVENTE
450.715-0	EZEQUIEL NEVES GONZAGA	F02 - ALMOXARIFE
458.593-3	EZIO RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.031-5	FABIA DE SOUZA LOPES MARQUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.165-8	FABIA SANTANA DE FRANÇA	A02 - SERVENTE
460.132-7	FABIANA APARECIDA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.333-0	FABIANA BISPO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.189-3	FABIANA DA SILVA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.979-5	FABIANA DE FATIMA GORZA FIGUEREDO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.506-7	FABIANA DE JESUS CARVALHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.197-6	FABIANA DE JESUS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.260-2	FABIANA DE MATOS BERALDO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.140-1	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.458-0	FABIANA KNACK	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.806-0	FABIANA KRAUSE VAZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.923-3	FABIANA MUTZ TETZNER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.885-9	FABIANA ROCHA DE BRITO FANK	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.072-2	FABIANA SOUZA DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.707-2	FABIANA TORQUATO PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.711-0	FABIANA TORQUATO PEREIRA	M04 - TELEFONISTA
458.464-3	FABIANA ZEFERINO DO AMARAL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.016-7	FABIANE BEKER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.967-3	FABIANE CHRISTINA DA SILVA	S01 - CONTADOR
455.878-2	FABIANE MAGALHÃES DO CARMO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.466-3	FABIANO APARECIDO VIEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.793-0	FABIANO CÂNDIDO DE SOUZA	A02 - SERVENTE
459.317-0	FABIANO GONÇALVES MOREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.773-3	FABIANO MARQUES FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.776-8	FABIANO MARQUES FERREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.718-7	FABIANO MOREIRA FIGUEIREDO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.441-7	FABIEL MACHADO	F02 - ALMOXARIFE
458.965-3	FABIO ADRIANO LAM	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.337-9	FABIO ADRIANO WILLERS	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
456.056-6	FABIO ALEXANDRE SOARES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.921-3	FABIO ALVES JORGE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.900-7	FABIO AMORIM DA COSTA	F04 - MOTORISTA
456.726-9	FÁBIO BETINI DE LANA	F04 - MOTORISTA
459.552-1	FABIO COSTA CRISTINO	A01 - BRAÇAL
460.257-9	FÁBIO DA SILVA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.970-0	FABIO DE SOUZA MACIEL	F02 - ALMOXARIFE
458.976-9	FABIO DE SOUZA MACIEL	M04 - TELEFONISTA

460.134-3	FABIO DOS SANTOS DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.945-5	FABIO FERREIRA RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.723-0	FABIO GOMES OTONI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.910-5	FABIO GUARNIERI	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
454.821-3	FABIO LIMA DE SOUSA	F04 - MOTORISTA
459.295-6	FABIO MENDES DA SILVA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
455.257-1	FABIO RENATO DA SILVA	F04 - MOTORISTA
455.275-0	FABIO RODRIGUES DA CRUZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.243-5	FÁBIO RODRIGUES DA SILVA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
460.512-8	FÁBIO TEIXEIRA CORDEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.569-7	FABIO TOME GOUVEIA DOS SANTOS	S01 - CONTADOR
458.852-5	FABIO VALTER BATISTA	F02 - ALMOXARIFE
459.569-6	FABÍOLA CASTRO FERNANDES NEVIANE	M04 - TELEFONISTA
459.435-5	FABÍOLA DE PÁDUA MELO PADILHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.362-0	FABIOLA JURASZEK LARA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.367-8	FABIOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.161-6	FABÍOLA PEDRO PEREIRA	M04 - TELEFONISTA
455.711-5	FABIOLA ROSA ALMANDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.779-8	FABIULA DE PAULA FERREIRA DURIGAN	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.780-1	FABIULA DE PAULA FERREIRA DURIGAN	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.705-9	FABRICIA COSTA DOS REIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.289-0	FABRICIA GOMES DA SILVEIRA RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.943-8	FABRICIO CABRAL MACHADO	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
450.823-8	FABRICIO DE ALMEIDA FRANCA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
456.400-6	FABRICIO DE SOUZA COUTINHO	F04 - MOTORISTA
458.343-4	FABRÍCIO RODRIGUES DE MELO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.799-4	FABRICIO VITAL DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
453.715-7	FAGNER DA SILVA SANTOS	A01 - BRAÇAL
450.827-0	FAGNER DOUGLAS ROSA MENDES	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
456.124-4	FAGNER GALDINO DIAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.565-2	FAGNER GONÇALVES DOS SANTOS TERRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.581-9	FAGNER MORENO BARBALHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.852-0	FAGNER MUNIZ DE JESUS	F04 - MOTORISTA
458.892-4	FAGNER QUEIROZ DE OLIVEIRA	F02 - ALMOXARIFE
450.425-9	FAGNER REIS DE LIMA	F02 - ALMOXARIFE
450.448-8	FAGNER REIS DE LIMA	M04 - TELEFONISTA
451.184-0	FAGNER SALGADO BERNARDO	F04 - MOTORISTA
452.018-1	FAGNER SOUZA TEIXEIRA	S01 - CONTADOR
457.869-4	FAIRUSE MOREIRA RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.039-7	FAIRUSE MOREIRA RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.846-7	FÁTIMA OLÍVIA DA SILVA NOGUEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.068-4	FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.401-7	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	F04 - MOTORISTA
451.409-2	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.121-0	FELIPE ALEXANDER BISPO COSTA	M04 - TELEFONISTA
459.695-1	FELIPE ALEXANDER BISPO COSTA	F04 - MOTORISTA
450.292-2	FELIPE COLATTO ALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.600-5	FELIPE CORDEIRO DA SILVA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
458.567-4	FELIPE DE ALBUQUERQUE SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.297-0	FELIPE EMANOEL BRUNELLI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.451-9	FELIPE FERREIRA DE OLIVERA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.659-9	FELIPE FORNAZIER OLIVEIRA	A02 - SERVENTE
460.264-1	FELIPE MARTINS BESERRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.494-0	FELIPE MENDES DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.201-2	FELIPE PEREIRA DE ALMEIDA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
460.278-1	FELIPE PINTO DUARTE	S01 - CONTADOR
458.824-0	FELIPE TORRES VELOZO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.101-7	FELIX TAVARES DE ALENCAR	F04 - MOTORISTA
459.376-6	FERNANDA APARECIDA DE PAULO	S01 - CONTADOR
455.865-0	FERNANDA CAMILA RAMOS DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.939-0	FERNANDA CARDOSO DE ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.709-2	FERNANDA CORREIA DA SILVA SANTOS	M04 - TELEFONISTA
459.011-2	FERNANDA DA SILVA BORDIGNON	A02 - SERVENTE
454.432-3	FERNANDA DA SILVA CORDEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.287-3	FERNANDA DA SILVA PEREIRA	F02 - ALMOXARIFE
460.420-2	FERNANDA DA SILVA TEIXEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.242-7	FERNANDA DOMINGOS DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
458.154-7	FERNANDA EVELEN GOMES CARVALHO	M04 - TELEFONISTA
456.352-2	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.698-8	FERNANDA FERENANDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.035-3	FERNANDA FRANÇA SENA BONILHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.555-4	FERNANDA GARCIA CARDOSO DE SA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.503-7	FERNANDA GIRON MOREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.047-7	FERNANDA LEMOS DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.049-3	FERNANDA LEMOS DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.700-0	FERNANDA NASCIMENTO DE ASSIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.629-7	FERNANDA NASCIMENTO DE ASSIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.322-5	FERNANDA NEIMOG DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.940-1	FERNANDA OTTO DA SILVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.985-5	FERNANDA PEREIRA MATIAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.015-2	FERNANDA PEREIRA MATIAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.463-1	FERNANDA SOBREIRA GERMANO OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.124-6	FERNANDA SORTICA DE FARIAS LIMA	M02 - INTÉRPRETE DE LIBRAS
455.125-7	FERNANDA TEREZINHA INACIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.006-2	FERNANDA VIEIRA DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
455.063-3	FERNANDO ANDRE NERY	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.064-1	FERNANDO ANDRE NERY	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.645-7	FERNANDO BATISTA	F02 - ALMOXARIFE

450.835-1	FERNANDO CESAR FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.317-5	FERNANDO CESAR FERREIRA	F02 - ALMOXARIFE
458.959-9	FERNANDO EVANGELISTA DE SOUSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.788-3	FERNANDO FRANCISCO NETO	S01 - CONTADOR
457.475-3	FERNANDO FRANCISCO NETO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.341-1	FERNANDO FREITAS MOREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.790-6	FERNANDO GALDINO DA SILVA	S01 - CONTADOR
459.442-8	FERNANDO GOMES DA CONCEIÇAO	F04 - MOTORISTA
459.491-6	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.834-2	FERNANDO GUEDES DOS SANTOS	A01 - BRAÇAL
450.702-9	FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA RONCHETTI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.316-7	FERNANDO HENRIQUE MARAN	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
453.868-4	FERNANDO HENRIQUE QUEIROZ DA SILVA	S01 - CONTADOR
452.036-0	FERNANDO HERBST DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.117-5	FERNANDO JOSE MOTA LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.235-3	FERNANDO JOSÉ MOTA LIMA	M04 - TELEFONISTA
452.554-0	FERNANDO RODRIGO FIORENTIN	S01 - CONTADOR
450.718-5	FERNANDO RODRIGUES RICARDO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.732-0	FERNANDO RODRIGUES RICARDO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.064-2	FERNANDO TENORIO DE HOLANDA SILVA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.067-7	FERNANDO TENORIO DE HOLANDA SILVA COSTA	F04 - MOTORISTA
455.816-2	FERNANDO VIVEIROS DE LIMA	S01 - CONTADOR
453.760-2	FIAMA LAURETT GOMES	A02 - SERVENTE
453.730-0	FIDELCINO LUIZ	S01 - CONTADOR
452.586-8	FILIPE SILVA GUMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.883-9	FLÁVIA CARLA DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.638-0	FLAVIA CRISTINA SOUZA LEAL	M04 - TELEFONISTA
400.644-5	FLAVIA CRISTINA SOUZA LEAL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.855-1	FLAVIA DA CUNHA FERREIRA	A02 - SERVENTE
458.046-0	FLAVIA DE ALMEIDA NICOLAU	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.447-4	FLÁVIA DE ANDRADE SOBRINHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.694-7	FLAVIA DE FRANÇA MELO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.050-7	FLAVIA DOS SANTOS BARROS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.501-7	FLAVIA KATTIANE SOARES DE SOUZA	M04 - TELEFONISTA
456.947-4	FLAVIA KELLI SIMPLICIO DE SOUZA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.361-6	FLAVIA QUINTÃO DE FARIA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.461-2	FLÁVIA TORRES DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
450.789-4	FLAVIANA CORREA DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
450.810-6	FLAVIANA CORREA DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
400.122-2	FLAVIANA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.199-8	FLAVIANA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.925-6	FLAVIANE RODRIGUES MARCULINO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.514-0	FLAVIENE PONTES ALENCAR	S01 - CONTADOR
459.752-4	FLAVIO ALEXSANDRO BORGES	F04 - MOTORISTA
454.690-3	FLAVIO ANASTACIO DE ANDRADE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.517-2	FLAVIO BENTO DA SILVA	A01 - BRAÇAL
459.361-8	FLAVIO DE JESUS VILAS BOAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.336-6	FLAVIO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
400.842-1	FLAVIO DE PAULA MOTA	S01 - CONTADOR
400.566-0	FLAVIO FERREIRA DE ALMEIDA	S01 - CONTADOR
458.586-0	FLAVIO JOSÉ DA COSTA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
456.650-5	FLAVIO JUNIOR	F02 - ALMOXARIFE
457.070-7	FLAVIO JUNIOR APARICIO	F04 - MOTORISTA
456.940-7	FLAVIO JUNIOR WALFRAN DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.017-5	FLAVIO KLIPPEL	F04 - MOTORISTA
458.612-3	FLÁVIO MARQUES DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.679-6	FLAVIO NATALINO BIRK	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.598-9	FLAVIO RAFAEL SCHMIDT	A01 - BRAÇAL
454.374-2	FLAVIO RENAN FELIPE	A02 - SERVENTE
460.340-0	FLAVIO RODRIGUES SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.349-4	FLAVIO RODRIGUES SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.902-5	FRANCIEL DE ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.358-0	FRANCIELE CRISTINA BAILKE ESTOLANO	S01 - CONTADOR
450.941-2	FRANCIELE DIAS COSTA LOUBACK	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.294-0	FRANCIELE GONÇALVES DO NASCIMENTO	M04 - TELEFONISTA
454.633-4	FRANCIELE PEREIRA BARBOSA SILVEIRA	M04 - TELEFONISTA
460.637-0	FRANCIELE SILVEIRA DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.639-6	FRANCIELE SILVEIRA DE OLIVEIRA	M04 - TELEFONISTA
453.472-7	FRANCIELEN CARNEIRO IAMADA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.480-8	FRANCIELEN CARNEIRO IAMADA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.210-6	FRANCIÉLI HENKE ESTEVAM	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.388-2	FRANCIELI SANTANA GARCIA	A01 - BRAÇAL
454.396-3	FRANCIELI SANTANA GARCIA	M04 - TELEFONISTA
400.588-0	FRANCIELI SIQUEIRA DA SILVA GUIMARÃES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.591-0	FRANCIELI SIQUEIRA DA SILVA GUIMARÃES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.463-2	FRANCIELLE DA ROCHA SOARES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.467-5	FRANCIELLE DA ROCHA SOARES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.105-9	FRANCIELLE GREYCE NASCIMENTO AVILA XAVIER	M04 - TELEFONISTA
457.606-3	FRANCIELLE GROSSI RIBEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.787-9	FRANCIELLEN PEREIRA LINHARES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.789-5	FRANCIELLEN PEREIRA LINHARES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.165-7	FRANCIELLY CASTANHO PENA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.166-5	FRANCIELLY CASTANHO PENA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.556-7	FRANCIELLY GOMES LAIA AMORIM	S01 - CONTADOR
454.252-5	FRANCIENE OLIVEIRA ESTURARI MORAES	S01 - CONTADOR
460.540-3	FRANCILENY COSTA MACEDO	F02 - ALMOXARIFE
456.483-9	FRANCILINA DE FREITAS COELHO	F02 - ALMOXARIFE
450.127-6	FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

453.444-1	FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.380-0	FRANCINETE MARIA DE OLIVEIRA NARDI	M04 - TELEFONISTA
451.383-5	FRANCINETE MARIA DE OLIVEIRA NARDI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.332-4	FRANCINETE QUEIROZ SILVA KIHARA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.836-6	FRANCIS EDUARDO JOSÉ VIDAL	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.779-3	FRANCIS JUNIOR DE ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.781-5	FRANCIS JUNIOR DE ALMEIDA	M04 - TELEFONISTA
456.719-6	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.721-8	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.302-3	FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.148-4	FRANCISCA MARCIA BRAGA VIANA	A02 - SERVENTE
450.301-5	FRANCISCO ALVES DE ARAUJO	F02 - ALMOXARIFE
400.848-0	FRANCISCO ANDERSON PEREIRA DA SILVA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
400.849-9	FRANCISCO ANDERSON PEREIRA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.088-4	FRANCISCO ANTONIO VALENTINO COSTA	F02 - ALMOXARIFE
400.526-0	FRANCISCO APARECIDO COSTA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
401.132-5	FRANCISCO ERIK SANDAS MOREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.918-6	FRANCISCO FABIO CAMARA DE ARAUJO	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
400.372-1	FRANCISCO FILHO MOREIRA DA SILVA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
457.582-2	FRANCISCO GILBERLAM DE LACERDA	F02 - ALMOXARIFE
400.652-6	FRANCISCO JOSÉ LOPES DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.727-7	FRANCISCO LEANDRO SOARES DE SOUZA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
459.260-3	FRANCISCO REGINALDO PEREIRA DE SOUSA	F04 - MOTORISTA
459.580-7	FRANCISCO TIAGO OLIVEIRA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
454.188-0	FRANCISCO VALDEMIR SANTOS ARAUJO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.529-9	FRANCISNEI PEREIRA CARDOSO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.826-5	FRANCYNANDY PEREIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.679-3	FRANE BASQUES CASTELO BRANCO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.681-5	FRANE BASQUES CASTELO BRANCO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.316-0	FRANSERGIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.439-7	FRED FREITAS BARROS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.688-3	GABRIEL ANTONIO ANDRADE JUNIOR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.691-3	GABRIEL ANTONIO ANDRADE JUNIOR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.662-6	GABRIEL BARBOSA BÚSSOLO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.989-6	GABRIEL BARROS COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.445-0	GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.446-9	GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.187-2	GABRIEL CAMPANA DISCHER	F04 - MOTORISTA
453.729-7	GABRIEL CHAGAS LIMA	M04 - TELEFONISTA
454.951-1	GABRIEL CHAGAS LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.616-0	GABRIEL DA SILVA PASSOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.794-8	GABRIEL DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.798-0	GABRIEL DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.524-7	GABRIEL DIAS LEDO	M04 - TELEFONISTA
451.221-9	GABRIEL DO NASCIMENTO PORTO	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
451.222-7	GABRIEL DO NASCIMENTO PORTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.201-8	GABRIEL DOS SANTOS BENEVIDES MATOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.948-6	GABRIEL ELIAS GIL COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.362-0	GABRIEL FERNANDES DA SILVA MANDARANO	S01 - CONTADOR
450.412-7	GABRIEL FIDELES PEREIRA	F02 - ALMOXARIFE
450.415-1	GABRIEL FIDELES PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.177-1	GABRIEL FRANCELINO PEDRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.439-2	GABRIEL FRANCO DOS SANTOS	A01 - BRAÇAL
459.764-8	GABRIEL GERALDO LOPES SANTANA	F02 - ALMOXARIFE
453.933-8	GABRIEL HENRIQUE CARDOSO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.418-2	GABRIEL HENRRIQUE TOSE	A02 - SERVENTE
400.599-6	GABRIEL LEON MENDONCA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.606-2	GABRIEL LEON MENDONCA DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
456.953-9	GABRIEL LUIZ DE OLIVEIRA CORA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.254-9	GABRIEL MARTINS DA SILVA LOPES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.183-6	GABRIEL PEREIRA RODRIGUES	F02 - ALMOXARIFE
452.272-9	GABRIEL SANTOS PRADO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.524-4	GABRIEL SANTOS TEIXEIRA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
456.944-0	GABRIEL SPINA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.453-3	GABRIELA BATISTA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.299-3	GABRIELA CAMILA GRAMACHO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.193-0	GABRIELA FERNANDA FONSECA SILVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.399-3	GABRIELA JULLY VIEIRA GASQUES ALENCAR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.090-3	GABRIELA LIMA FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.103-9	GABRIELA LIMA FERREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.958-9	GABRIELA MALTA VIDOTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.928-2	GABRIELA MARQUES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.871-0	GABRIELA PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.048-4	GABRIELA SMITH DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.050-6	GABRIELA SMITH DE OLIVEIRA	M04 - TELEFONISTA
455.306-3	GABRIELE DA SILVA FARIA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.777-9	GABRIELE DANIELE DOMINGOS ROSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.555-1	GABRIELE RODRIGUES DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.203-8	GABRIELE SANTOS FERNANDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.424-0	GABRIELI AQUINO ARAUJO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.216-2	GABRIELI BARBOSA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.219-7	GABRIELI BARBOSA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.448-0	GABRIELI DA SILVA GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.084-0	GABRIELLE CARARA DE CARVALHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.986-0	GABRIELY DE OLIVEIRA KLEIN	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.458-9	GABRIELY KARYSE BONFIM GERA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.691-7	GABRIELY OLIVEIRA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.162-8	GALBER FELIPE OLIVEIRA GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

455.069-2	GEAN CARLOS BORTOLETO	F02 - ALMOXARIFE
460.709-0	GEAN CARLOS CADILHAC	F02 - ALMOXARIFE
452.073-4	GEAN CARLOS DE LIMA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.844-0	GEAN CARLOS DOS SANTOS LEGORA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.721-9	GEAN MAICON DA SILVA BELÉ	F02 - ALMOXARIFE
459.473-8	GEAN ROBERTO DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.485-1	GEAN ROBERTO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.515-2	GEANDRO PAULO DA SILVA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
454.178-2	GEANE CRUZ BARBOSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.093-5	GEANIO DO SACRAMENTO	A01 - BRAÇAL
400.109-5	GEANIO DO SACRAMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.758-4	GECIANE BATISTA DE LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.553-9	GECILDO DE MELO AFONSO	S01 - CONTADOR
456.856-7	GECINA FREITAS BRITO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.988-0	GECINO PRATISSOLI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.767-6	GÉDER GABRIEL LOUBACK CUNHA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
453.228-7	GEDIANE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.691-8	GEFERSON FERREIRA PALMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.692-6	GEFERSON FERREIRA PALMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.853-7	GEGIVAN NEVES DE SOUZA	F04 - MOTORISTA
454.792-6	GEICY KELLY NICÁCIO MENDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.164-2	GEISA NUNES PAULI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.308-9	GEISE FRANCISCO HOLZ	M04 - TELEFONISTA
459.760-5	GEISIANA SCHWANZ WAGNER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.819-0	GEISIANE BRITO DE MORAIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.341-1	GEISIANE DA SILVA VIANA	F02 - ALMOXARIFE
459.091-0	GEISIANE ROSA DE SOUZA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.059-7	GEISIANY DA SILVA STORK	A02 - SERVENTE
450.472-0	GEISSE MACHADO LEITE	F02 - ALMOXARIFE
456.436-7	GEIZIANY VILVOCK	F02 - ALMOXARIFE
400.551-1	GELSON AUGUSTO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.555-4	GELSON AUGUSTO DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.191-6	GELSON MIGUEL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.798-2	GELTERSON RODRIGO GUIZZARDI	A01 - BRAÇAL
455.049-8	GEMAK PERES DE MEDEIROS JUNIOR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.354-0	GEMIMA BERNARDO PRIMIOS GAVIOLI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.787-0	GENAIR MARCILIO FREZ	S01 - CONTADOR
452.721-6	GENESIO LAGASSI VIEIRA	F04 - MOTORISTA
456.477-4	GENILDA DA SILVA MARES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.480-4	GENILDA DA SILVA MARES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.331-4	GENILDA PEREIRA DE LIMA NUNES	A02 - SERVENTE
456.648-3	GENILZA GARCIA LOPES DE OLIVEIRA	F02 - ALMOXARIFE
460.596-9	GENIVALDO APARECIDO TEIXEIRA DE SOUZA	A01 - BRAÇAL
460.458-0	GENIVALDO OLIVEIRA LOPES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.158-7	GENIVALDO REIS DA ROCHA	A02 - SERVENTE
458.433-3	GEOVAN ALVES NUNES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.245-5	GEOVANE DIOCLESIANO DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.936-4	GEOVANE DO NASCIMENTO BRITO	S01 - CONTADOR
459.452-5	GEOVANE FASOLO DA SILVA	A02 - SERVENTE
456.303-4	GEOVANE GOIS VIEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.055-9	GEOVANE JOSE DA SILVA GONÇALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.453-9	GEOVANE PEREIRA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.051-0	GEOVANI DE JESUS SILVA	F02 - ALMOXARIFE
460.380-0	GEOVANI SOUZA DE ANDRADE	F04 - MOTORISTA
457.056-1	GEOVANIA PAULA DE AQUINO	F02 - ALMOXARIFE
458.676-0	GEOVANY DOS SANTOS DIAS	F02 - ALMOXARIFE
400.292-0	GEREMIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.294-6	GEREMIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	S01 - CONTADOR
460.394-0	GERISLENE SOUZA ANDRADE DE OLIVEIRA	M04 - TELEFONISTA
451.730-0	GERSON ZIMMERMANN	A02 - SERVENTE
454.808-6	GESIANE MIRANDA CARDOSO TEMPONI	S01 - CONTADOR
455.357-8	GESIELE SANTANA SORIANO RODRIGUES	A02 - SERVENTE
452.910-3	GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.913-8	GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.285-4	GESLAINE DA SILVA LOUZEIRO FONSECA	F02 - ALMOXARIFE
460.155-6	GESNAQUELE SOUZA DA CRUZ	F02 - ALMOXARIFE
458.507-0	GESSIANE DE SOUZA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.764-2	GESSIANE DE SOUZA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.635-3	GÉSSICA BARBOSA CHAVES	M04 - TELEFONISTA
400.173-7	GESSICA DOMINGOS DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.512-0	GESSICA KAUINY DA SILVA SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.516-3	GESSICA KAUINY DA SILVA SOUZA	M04 - TELEFONISTA
450.720-7	GESSICA TAMILA DIAS DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.721-5	GESSICA TAMILA DIAS DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.444-4	GÉSSICA VIEIRA DE LIMA RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.845-6	GESSICLEI ELIEZER BEZERRA SIQUEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.670-0	GESSIEL WALKINIR ROSA	A01 - BRAÇAL
451.317-7	GEUDO ALVES RODRIGUES	F02 - ALMOXARIFE
458.251-9	GEVERSON ARAUJO DE SOUZA	M04 - TELEFONISTA
457.144-4	GEYCE RAYANE LEON DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.779-5	GEYSSICA VERDI DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.509-7	GGERALDO GUILHERME OLIVEIRA PINHEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.950-0	GIANY MARLY KLOOS OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.196-4	GICELIA DOS ANJOS DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.660-7	GIDEON DE PAULA	A01 - BRAÇAL
400.048-0	GIDEON ROSA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.847-8	GIELLY DE SOUZA VENTRAMELI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.946-7	GILBERTO ALMEIDA BISPO	F02 - ALMOXARIFE

453.777-7	GILBERTO BATISTA FERREIRA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
455.114-1	GILBERTO DOS REIS BATISTA	F04 - MOTORISTA
456.447-2	GILBERTO GONÇALVES CRUZ	F02 - ALMOXARIFE
455.123-0	GILBERTO PEREIRA SABINO	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
453.915-0	GILCESAR JOLLI DE FREITAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.636-4	GILCILEIA MISS DE LARA	M04 - TELEFONISTA
455.998-3	GILCILEIA MISS DE LARA	F02 - ALMOXARIFE
456.247-0	GILDEIR ISRAEL DA SILVA	S01 - CONTADOR
453.420-4	GILMAR ALVES RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.786-5	GILMAR CLEMENTINO DA SILVA	F04 - MOTORISTA
457.627-6	GILMAR DA SILVA FERREIRA	S01 - CONTADOR
454.530-3	GILMAR DE ASSIS ANDRADE	S01 - CONTADOR
456.916-4	GILMAR DE ASSIS PEREIRA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
460.485-7	GILMAR HENRIQUE MENEGHELI	F04 - MOTORISTA
459.528-9	GILMAR HONORATO DE ASSIS	F04 - MOTORISTA
451.134-4	GILMAR MOREIRA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.149-3	GILMAR MOREIRA DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.970-7	GILMAR RAVAGNANI DE OLIVEIRA	A01 - BRAÇAL
459.155-0	GILMAR TEIXEIRA DE SIQUEIRA	F02 - ALMOXARIFE
452.995-2	GILSELIA DE SOUZA GLORIA MARTINS	M04 - TELEFONISTA
451.666-4	GILSILENE VANESSA ALVES DOS REIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.700-0	GILSON DA SILVA SA FILHO	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
400.702-6	GILSON DA SILVA SA FILHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.743-2	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
457.994-1	GILSON ROSSOW	F02 - ALMOXARIFE
459.756-7	GILSON SILVA DIAS	F02 - ALMOXARIFE
459.751-6	GILVAN DOS SANTOS GOIS	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
401.086-8	GILVAN FERREIRA BONI	A02 - SERVENTE
452.675-9	GILVAN GOMES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.674-2	GILVANE TEODORO	F04 - MOTORISTA
458.358-2	GILVANIA DRUMOND SILVA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.342-6	GILVANIA DRUMOND SILVA DE OLIVERA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.403-8	GIOVANA FIDELES PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.406-2	GIOVANA FIDELES PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.309-5	GIOVANE BRUNO JUSTINIANO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.151-1	GIOVANNA RIBEIRO LOURENÇO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.820-9	GIOVANNI NOGUEIRA LISBÔA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.497-2	GIRLANE GOMES DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
455.767-0	GIRLANE GOMES DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
450.834-3	GIRSON SALES JUNIOR	F02 - ALMOXARIFE
459.223-9	GISABEL BORBA LEITE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.881-4	GISCÉLIA DE SOUZA MARIANO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.884-9	GISCÉLIA DE SOUZA MARIANO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.825-0	GISELE CRISTINA MANFARDINI MICHELON	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.588-4	GISELE FREIRE MANAIA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.590-6	GISELE FREIRE MANAIA	M04 - TELEFONISTA
457.711-6	GISELE TELES LOVO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.717-5	GISELE TELES LOVO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.165-3	GISELI CRUZ SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.994-0	GISELI MISS DE LARA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.479-1	GISELLE DE FREITAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.481-3	GISELLE DE FREITAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.724-0	GISELLE PACHECO MENESES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.021-7	GISELLY RETTMANN DUTRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.029-2	GISELLY RETTMANN DUTRA	M04 - TELEFONISTA
457.858-9	GISLAINE CATRINQUE DA PAIXÃO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.057-0	GISLAINE DA COSTA GOMES AMARANTE	F02 - ALMOXARIFE
450.869-6	GISLAINE DOURADO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.648-8	GISLAINE IZABEL DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.808-1	GISLAINE IZABEL DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.320-8	GISLAINE MARCELINO PEREIRA DAMIAO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.195-0	GISLÂINI PATUSSI SUPELETTI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.627-5	GISLANE FERREIRA GONCALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.634-8	GISLANE FERREIRA GONCALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.732-8	GISLANE SANTOS DIAS DE JESUS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.905-0	GISLEIA ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA	F02 - ALMOXARIFE
460.025-8	GISLENY DE PAULA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.890-0	GISMARA CHRISTINA DE ANDRADE	S01 - CONTADOR
460.685-0	GIUSDAIANA BOSCO DE MENEZES SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.582-4	GIZELE NUNES DE ARRUDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.341-9	GIZELLY DE SOUZA OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.102-8	GLACIELI LUCIANA DA SILVA	S01 - CONTADOR
456.484-7	GLAUBER CANDIDO FAGÁ	S01 - CONTADOR
455.845-6	GLAUCIA JENNYFER VIANA	M04 - TELEFONISTA
459.457-6	GLAUCIANI FIOREZI CONTARATO	M04 - TELEFONISTA
400.580-5	GLAUCIELE GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.400-1	GLAUCILENE NASCIMENTO SOUZA	S01 - CONTADOR
459.979-9	GLAUCO VINNYCIUS VIANA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.751-4	GLAYCI MARIANI DA SILVA ARAGÃO	M04 - TELEFONISTA
458.563-1	GLAYVERSON DE MELO PEREIRA	S01 - CONTADOR
458.566-6	GLAYVERSON DE MELO PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.958-6	GLEICE DAIANA DOS REIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.142-8	GLEICE DE PAULA CARVALHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.241-0	GLEICE KELLI ZEMKE MONTANARI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.954-7	GLEICE KELLY DA SILVA ARAUJO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.342-7	GLEICE KELLY SIMPLICIO COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.178-0	GLEICE SABRINA DA SILVA TEODORO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.274-2	GLEICI DE ALMEIDA SILVA	F02 - ALMOXARIFE

457.637-3	GLEICIANE DE SOUZA SANTOS	M04 - TELEFONISTA
457.491-5	GLEICIANE FERREIRA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.526-1	GLEICIANE FERREIRA DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.356-6	GLEICIANE MORENO ZAMILIAN	M04 - TELEFONISTA
401.071-0	GLEICIANE OLIVEIRA SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.092-2	GLEICIANE OLIVEIRA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.880-7	GLEICIELE VIEIRA DE FREITAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.496-7	GLEICIELI KASSIA MORAES LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.210-2	GLEICIELY DA SILVA DANTAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.964-0	GLEIDIENE CUNHA SANTANA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.052-0	GLEIDIMAR PISKE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.221-0	GLEIDSON AFONSO DOS SANTOS VELOSO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.712-6	GLEIDY THAIS XAVIER DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.062-5	GLEISON BOSCO DE MENESES	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
460.675-2	GLEISON BOSCO DE MENESES	M04 - TELEFONISTA
451.110-7	GLEISON FARIA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.245-2	GLEISON GOMES CORREA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.461-0	GLEISON GOMES SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.472-6	GLEISON GOMES SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.786-9	GLEISSON JUNIOR PIRES MARTINS	F02 - ALMOXARIFE
400.601-1	GLEISSON SALMENTA PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.765-9	GLEITON JONATAS SANTOS DA SILVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.592-3	GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO	S01 - CONTADOR
457.481-8	GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.925-1	GRACIEL FERNANDES DA COSTA	F04 - MOTORISTA
400.297-0	GRACIELA CALIXTO DA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.303-9	GRACIELA CALIXTO DA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.915-7	GRACIELA MARIA NUNES DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
452.157-9	GRACIELE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.310-4	GRACIELE DO AMARAL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.161-5	GRACIELE DUMER MUTZ	M04 - TELEFONISTA
458.049-4	GRACIELE FERREIRA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.271-5	GRACIELE KLITZKE PITELKOW	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.273-1	GRACIELE KLITZKE PITELKOW	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.422-3	GRACIELE MUNIZ DA COSTA	M04 - TELEFONISTA
453.995-8	GRACIELE SERAFIM DOS SANTOS	A02 - SERVENTE
453.999-0	GRACIELE SERAFIM DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
459.051-1	GRACIELI BESSERT DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
453.521-9	GRACIELI DA FONSECA CAMARGO	F02 - ALMOXARIFE
454.198-7	GRACIELLE CRISTINA ARAUJO PICOLLI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.753-7	GRACIELLE DE BARROS BAPTISTA PEYERL	M04 - TELEFONISTA
458.666-2	GRACIENE EDILIA VERLY	S01 - CONTADOR
457.316-1	GRACIENE FERNANDES DA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.652-8	GRAZIELE CARLOTTO GONÇALVES DE LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.495-1	GRAZIELE STHEFANY SANTIAGO DE ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.064-3	GRAZIELLY OTTONI DE MEIRAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.861-8	GRAZIELY FERNANDA AUGUSTA NOGUEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.879-5	GREGOLLY ALISSOM ROSA DE JESUS	F04 - MOTORISTA
458.890-8	GREICEKELI AUGUSTA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.260-1	GREICI JAINE SILVA DIAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.127-1	GREICIANE GOMES SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.774-5	GREICIÉLLEN EDUARDA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.415-5	GREYCI KELLY SANTOS ARAUJO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.712-0	GUILHERME BORBA LEITE	S01 - CONTADOR
458.715-4	GUILHERME BORBA LEITE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.907-4	GUILHERME DOS SANTOS PARRA	F02 - ALMOXARIFE
458.449-0	GUILHERME FRANCO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.593-7	GUILHERME GANDA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.628-4	GUILHERME GANDA DE SOUZA	M04 - TELEFONISTA
452.983-9	GUILHERME HENRIQUE BICALHO DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
452.984-7	GUILHERME HENRIQUE BICALHO DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.346-5	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	F04 - MOTORISTA
458.539-9	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.096-2	GUILHERME HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.249-0	GUILHERME OTTO MAQUART	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.576-2	GUILHERME PAULA CANDIDO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.498-5	GUILHERME SANTANA DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.591-7	GUILHERME TAUÃ PEREIRA SANTANA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.565-8	GUILHERME TOMAS DO AMARAL SCHELBAUER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.596-8	GUILHERME VINICIUS SALES DE OLIVEIRA	M04 - TELEFONISTA
451.650-8	GULNATAN DE SOUZA E SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.854-7	GUSTAVO ALVES DE SOUZA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
459.863-6	GUSTAVO ALVES DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.676-9	GUSTAVO BETINI DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
450.085-7	GUSTAVO CARLOS DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.778-7	GUSTAVO CÉZAR DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.086-4	GUSTAVO COELHO DUBIANI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.224-1	GUSTAVO HENRIQUE ONOFRE E SILVA	F04 - MOTORISTA
450.820-3	GUSTAVO HENRIQUE ROSA MENDES	M04 - TELEFONISTA
459.413-4	GUSTAVO JOSÉ CANDIDO DE ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.283-2	GUSTAVO LUCAS MOREIRA DE ARAUJO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.465-5	GUSTAVO MARINO DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.912-8	GUSTAVO MASCENO ELIAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.603-9	GUSTAVO MENDES DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.704-1	GUSTAVO PEREIRA DE SOUZA	F02 - ALMOXARIFE
457.850-3	GUSTAVO PREATO DE SOUSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.970-5	GUSTAVO PREATO DE SOUSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.821-9	GUSTAVO RODRIGUES MARCELINO	F02 - ALMOXARIFE

456.265-8	GUSTAVO SILVA CANDIDÔ DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.047-5	GUSTAVO TOMAZ PERES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.283-5	GUTEMBERG ANDRADE COSTA	F04 - MOTORISTA
454.284-3	GUTEMBERG ANDRADE COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.689-8	GUTIERREZ ANDRADE COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.194-6	HABNER HOBTHIEL PEREIRA GOMES	F04 - MOTORISTA
458.250-0	HABNER HOBTHIEL PEREIRA GOMES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.664-1	HADASSA KAISER DE OLIVEIRA ALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.281-9	HALLEY COFFLER	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.577-1	HALLYNNE PERERA DE JESUS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.580-1	HALLYNNE PERERA DE JESUS	M04 - TELEFONISTA
460.113-0	HANDREISON GUIDES ALENCAR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.674-9	HANILTON TONZAR DA HORA	S01 - CONTADOR
400.067-6	HANNA KALYNE RAMOS FERNANDES GOMES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.463-0	HANNA KEYTY VIEIRA DO NASCIMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.467-2	HANNA KEYTY VIEIRA DO NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.232-8	HANS HUBER DA SILVA SIBIEN	F04 - MOTORISTA
452.004-1	HARIEL WALLACE DE JESUS BRAUN	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.275-3	HARIEL WALLACE DE JESUS BRAUN	F04 - MOTORISTA
459.804-0	HARRISON GOMES COUTO	F04 - MOTORISTA
459.851-2	HATILA LUCIANA DE LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.066-9	HATTOS BARROS ARAÚJO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.733-0	HÁVILA KELLI SILVA DE OLIVEIRA	M04 - TELEFONISTA
400.275-0	HEDYLAYNE PEREIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.741-1	HEIJHONY DIAS ROCHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.980-2	HEITOR FERREIRA GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.173-6	HÉLADE CEZAR DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.333-8	HELENA MARIA DOMINGOS FERRO	F02 - ALMOXARIFE
457.030-8	HELENA PAULA MALTA CARDOSO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.032-4	HELENA PAULA MALTA CARDOSO	M04 - TELEFONISTA
454.072-7	HELENA PEREIRA ELISEU FILHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.457-4	HELENA VELOSO DE MELO ARAUJO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.511-4	HELICLINS FAGUNDES DE LIMA SOUZA	F02 - ALMOXARIFE
455.585-6	HÉLIO LOPES DE FARIA	A01 - BRAÇAL
453.974-5	HELIO MARCIO VILAS BOAS REDUA JUNIOR	F04 - MOTORISTA
453.978-8	HELIO MARCIO VILAS BOAS REDUA JUNIOR	M04 - TELEFONISTA
450.134-9	HELLEM CRISTINA BARROSO LIMA	S01 - CONTADOR
457.696-9	HELLEN MADALENA MOREIRA BARROS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.686-8	HELLIS CRISTINA CAMPOS SAMPAIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.247-2	HELOISE ALVES MORALES	S01 - CONTADOR
450.793-2	HELOIZA CAROLINA DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.805-6	HELTON MARQUES SILVA	S01 - CONTADOR
400.125-7	HELVIA DE MELO RIBEIRO	S01 - CONTADOR
400.910-0	HEMERSON DANIEL LEMOS DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
450.437-2	HEMILY LOHANY RODRIGUES DE JESUS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.925-2	HENDI TORRES SOUZA	S01 - CONTADOR
456.191-0	HENRIQUE APRIJO BENETTI	F02 - ALMOXARIFE
456.416-2	HENRIQUE BARROS DE MORAIS	F04 - MOTORISTA
450.241-8	HENRIQUE BARTOLINI DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.728-3	HENRIQUE DE LANA ALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.629-2	HENRIQUE FELIX OLIVEIRA LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.545-7	HENRIQUE GOMES DA SILVA FUJII	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.548-1	HENRIQUE GOMES DA SILVA FUJII	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.666-7	HENRIQUE JHONATAN BORGES DO BONFIM	F04 - MOTORISTA
451.837-3	HENRIQUE PEREIRA ANDRADE	F02 - ALMOXARIFE
451.655-9	HENRIQUE PEREIRA ROSSINI	F04 - MOTORISTA
459.063-5	HENRIQUE PISKE	F04 - MOTORISTA
457.114-2	HENRIQUE SAMUEL RAFAEL SCHMITT	F02 - ALMOXARIFE
456.939-3	HERBERT CASTRO DA SILVA	F04 - MOTORISTA
455.342-0	HÉRCULES BRAU	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.138-2	HERCULES PEREIRA TEIXEIRA	A01 - BRAÇAL
451.941-8	HERICA JESSICA PERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.083-0	HERICA NELVA GOMES TAVARES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.583-1	HERICA NELVA GOMES TAVARES	M04 - TELEFONISTA
452.847-6	HERICK DA SILVA VALIM	A01 - BRAÇAL
460.327-3	HERIKA MARIA MOREIRA DA SILVA REIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.127-8	HERMES VIEIRA DE SOUZA AIKANA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.064-0	HEVERTON SILVA FERREIRA	F04 - MOTORISTA
459.524-6	HIGO PLILLIPPI DOS SANTOS BRIZON	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.541-6	HIGO PLILLIPPI DOS SANTOS BRIZON	F02 - ALMOXARIFE
460.321-4	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	F02 - ALMOXARIFE
457.095-2	HIGOR DE ALMEIDA BRUMATTI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.362-8	HIGOR JACOBSEN VERGILATO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.185-7	HIGOR LACERDA TAVEIRA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
455.516-3	HIGOR MATHIAS GONÇALVES	F04 - MOTORISTA
456.516-9	HIGOR WESLY CAMPOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.956-9	HILARY PANSINI CARNEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.959-3	HILARY PANSINI CARNEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.279-2	HILDA MARIA DE CARVALHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.285-7	HILDA MARIA DE CARVALHO	M04 - TELEFONISTA
455.703-4	HILDELENE APARECIDA DE OLIVEIRA	M04 - TELEFONISTA
451.334-7	HITALO ROCHA BARROS DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.277-6	HIVIAN CRISTINA STORCHE MENEGUETTE	A02 - SERVENTE
452.611-2	HORÁCIO DE OLIVEIRA LOPES JUNIOR	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
400.390-0	HOSANA CASTILHO LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.665-1	HOSANA OLIVEIRA SÃO MIGUEL	F02 - ALMOXARIFE
451.132-8	HOSLLEAN RENNAN DE OLIVEIRA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
456.968-7	HOUSTON DE FREITAS CALAURO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

400.169-9	HUALAS NOGUEIRA DOS SANTOS FERREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.172-9	HUALAS NOGUEIRA DOS SANTOS FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.625-8	HUALAS SOUZA SILVA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
455.665-8	HUDSON AFONSO FONTES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.949-5	HUDSON RIBEIRO ALBUQUERQUE	F04 - MOTORISTA
451.846-2	HUGO EDUARDO VIEIRA DE CARVALHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.132-6	HUGO HENRIQUE TENORIO LINS	S01 - CONTADOR
451.077-1	HUGO RAFAEL ENES DA SILVA	F04 - MOTORISTA
450.438-0	HUGO RONAN ALENCAR OLIVEIRA	S01 - CONTADOR
400.873-1	HUMBERTO FREITAS DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.890-2	HUMBERTO RODRIGUES DE SOUZA	F04 - MOTORISTA
457.898-8	HUMBERTO RODRIGUES DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.027-9	HYAGO HENRIQUE LUNARDELLI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.830-3	IAGO IWANKIW	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.883-7	IÁGO OLIVEIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.961-8	IANA PELENTIR RAMOS	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
460.168-8	IANCA RAMOS DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.623-8	IANDRA SOUZA DA GAMA	S01 - CONTADOR
456.373-5	IANY KEROLLY DE LIMA AZEVEDO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.429-0	IARA JOVELINA DA CRUZ PEREIRA	F02 - ALMOXARIFE
457.543-1	IDAISA PEREIRA LESSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.101-0	IDALVA NAZARÉ CUSTÓDIO DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
458.456-2	IDELMO RODRIGUES BARROS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.193-7	IDIADARA IZIDORO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.649-3	IDIELLY SILVA TOLEDO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.903-7	IGGO MENDES ALVES	F02 - ALMOXARIFE
450.544-1	IGOR CAMELO DE CASTRO	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
454.242-8	IGOR DE PAULA IWANKIW	F04 - MOTORISTA
457.718-3	IGOR MANOEL FERNANDES	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
452.824-7	IGOR MATEUS FIGUEIREDO MARQUIOLI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.492-8	IGOR VANDERLEI GONÇALVES NOIA	F02 - ALMOXARIFE
459.215-8	IKARO JUNIOR DA SILVA VERGILATO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.394-5	ILARA DANIELLI DUMER ANTUNES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.538-5	ILCO RODRIGUES PAES	A01 - BRAÇAL
455.847-2	ILDA COUTINHO BERTON	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.733-6	ILDA RODRIGUES DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.509-2	ILDA RODRIGUES DOS SANTOS	S01 - CONTADOR
460.580-2	ILZA NUNES FERREIRA SOUZA	M04 - TELEFONISTA
457.332-3	INARA DE LIMA VELASCO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.676-8	INARA TEIXEIRA SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.679-2	INARA TEIXEIRA SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.709-9	INDIA CARLA DE ARAÚJO SAMPAIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.352-8	INDIASNARA VALERIANO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.973-3	INES MARIA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.079-8	INGRET LILIAN OLIVEIRA GONÇALVES	M04 - TELEFONISTA
452.603-1	INGRID BRAGALIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.263-0	INGRID LUANE PEREIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.863-0	INGUERSON BACHEGA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.543-0	IOLANDA ZANELLA BATSCHKE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.422-1	IRACÉLIA MARQUES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.488-0	IRACEMA GAEDE BARBOSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.139-7	IRAILDE DA SILVA ANDRADE	M04 - TELEFONISTA
400.142-7	IRAILDE DA SILVA ANDRADE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.975-3	IRAILDO MARTINS RODRIGUES	F04 - MOTORISTA
460.308-7	IRAMAR VIANA DE SOUZA COIMBRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.360-8	IRAN PEREIRA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.361-6	IRAN PEREIRA DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.464-2	IRANCI SANTOS RUBIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.299-7	IRENE FAUSTINO ESTEVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.289-4	IRENE GABRECHT	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.637-2	IRENE SANTANA DE OLIVEIRA	A02 - SERVENTE
450.812-2	IRENILDO BATISTA GOMES	A01 - BRAÇAL
459.007-4	IRIA NERIS DA SILVA MARTINS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.009-0	IRIA NERIS DA SILVA MARTINS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.470-0	ISAAC CARDOZO DOS REIS	F04 - MOTORISTA
455.766-2	ISABELA BEATRICE MACIEL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.836-0	ISABELA MARIA POLI GARCIA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.097-5	ISABELA REIS MANZOLI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.159-0	ISABELLA LUDMILLA DA SILVA CRUZ DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.775-0	ISABELLY CHRISTINA FERREIRA	M04 - TELEFONISTA
452.447-0	ISAIAS PEREIRA DA SILVA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
453.087-0	ISAQUE CORDEIRO CRIVELLI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.088-8	ISAQUE CORDEIRO CRIVELLI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.656-8	ISAQUE NUNES DA SILVA	A01 - BRAÇAL
452.594-9	ISAQUE ROSA DOS SANTOS	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
457.432-0	ISMAEL DIAS DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.883-3	ISMAEL GONÇALVES DA SILVA	A01 - BRAÇAL
457.442-7	ISMAEL JOSUÉ HOTTES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.448-6	ISMAEL JOSUÉ HOTTES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.725-5	ISMAEL LEMES DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.253-9	ISRAEL BARRETO DA SILVA	A01 - BRAÇAL
400.259-8	ISRAEL BARRETO SILVA	M04 - TELEFONISTA
400.529-5	ISRAEL PASCOLAR	F04 - MOTORISTA
458.626-3	ITALO BELARMINO DA SILVA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
458.655-7	ITALO ROMANO GOMES GUIMARAES PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.079-7	ITALO SOUZA BATISTA	F04 - MOTORISTA
460.669-8	ITALO TORO CAVALHERO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.676-0	ITALO TORO CAVALHERO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

400.597-0	ITAMAR DE OLIVEIRA LOPES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.778-9	IURI SANCHER TOSE CONTARATO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.245-0	IVAM LUCAS CRISÓSTOMO PEDROSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.660-6	IVAN JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
450.596-4	IVAN NEITZEL RIBEIRO	F02 - ALMOXARIFE
400.368-3	IVANA ALVES NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.731-6	IVANETE ALVES TEIXEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.842-2	IVANETE CATRINQUE CAMPOS DA PAIXÃO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.478-9	IVANETE DE JESUS ARAUJO	M04 - TELEFONISTA
451.606-0	IVANICE DA SILVA ANDRADE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.345-1	IVANIR PERSCH	F02 - ALMOXARIFE
451.292-8	IVANIRA APARECIDA MACEDO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.530-0	IVOILSON GUIMARAES E SILVA	S01 - CONTADOR
459.310-3	IVONE ALMEIDA DA SILVA DOS REIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.316-2	IVONE ALMEIDA DA SILVA DOS REIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.397-7	IVONE APARECIDA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.445-0	IVONE APARECIDA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.103-2	IVONE CORREIA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.520-5	IVONE DE SOUZA CLARO RAMOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.526-4	IVONE DE SOUZA CLARO RAMOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.721-3	IVONE GABRECHT	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.390-7	IVONE MARIA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.412-4	IVONEI RODRIGUES DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.368-2	IVONEI RODRIGUES DOS SANTOS	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
400.145-1	IVONETE BEATRIZ MAYER	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.595-4	IVONETE DE SOUZA LUCENA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.868-5	IVONETE M DA SILVA	S01 - CONTADOR
460.459-8	IVONETE MOREIRA	F02 - ALMOXARIFE
455.908-8	IZABEL BRANIBRUCH DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
453.319-4	IZABEL COELHO PEREIRA	A02 - SERVENTE
460.684-1	IZABEL SABINO DE LIMA AGUIAR	A02 - SERVENTE
451.344-4	IZABEL SIQUEIRA NUNES DE ARAUJO	A02 - SERVENTE
458.746-4	IZABELA VITORIA LIMA DE SOUZA	F02 - ALMOXARIFE
457.554-7	IZABELE DA CRUZ SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.867-2	IZABELI BARCELOS LOPES BARBOZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.214-6	IZAC LUIZ LENZI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.579-4	IZAC SANTANA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
400.478-7	IZAIAS FERREIRA VIEIRA	S01 - CONTADOR
400.480-9	IZAIAS FERREIRA VIEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.376-7	IZAIAS RODRIGUES DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.599-8	IZAMAR SILVA LEITE	M04 - TELEFONISTA
456.672-6	IZAQUE TEIXEIRA DA CRUZ	F04 - MOTORISTA
457.840-6	IZIQUIEL ALVES DE SOUZA	A01 - BRAÇAL
450.892-0	IZONILDE FEITOSA DE LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.731-0	JACIELLI SCHLIWE FERREIRA	S01 - CONTADOR
458.921-1	JACILENE CHAVES DE MELO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.647-4	JACKELINE DA SILVA MENDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.808-1	JACKSON DE SOUSA LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.895-3	JACKSON SILVA MENDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.520-7	JACKSON WESLEY RODRIGUES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.607-0	JACÓ PEREIRA DE ALMEIDA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
453.758-0	JACOB LUCAS MAY	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
451.268-5	JACQUELINE DE FATIMA LOPES DE FREITAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.635-0	JACSON COUTINHO SATURNINO	F02 - ALMOXARIFE
400.836-7	JACSON DOUGLAS DA SILVA DIAS	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
400.843-0	JACSON DOUGLAS DA SILVA DIAS	M04 - TELEFONISTA
453.749-1	JACSON JUNIOR DIAS	F02 - ALMOXARIFE
453.547-2	JADIEL CARDOSO DE CAMPOS	F02 - ALMOXARIFE
452.132-3	JADSON OTTO MAQUART	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.196-6	JAILSON BATISTA DA SILVA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
400.206-7	JAILSON BATISTA DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
453.338-0	JAINE ALVES PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.601-2	JAINE APARECIDA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.829-7	JAINE GALON PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.062-2	JAINE SILVA BARBOSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.353-0	JAINE TEIXEIRA DA FRAGA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.437-7	JAIR PERREIRA MENDES	F02 - ALMOXARIFE
456.831-1	JAKELINE GONÇALVES DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
451.620-6	JAKELINE MELO DOS ANJOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.625-7	JAKELINE MELO DOS ANJOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.255-0	JAKELLINE BERNALDO PACHECO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.495-3	JAKELLINE BERNALDO PACHECO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.934-0	JAKELLYNE CARDOSO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.632-2	JAKSON ALVES DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.638-1	JAKSON ALVES DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.842-4	JAKSON BINAS DA PURIFICAÇÃO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.074-9	JAKSON DO LINO PAIXAO	S01 - CONTADOR
455.769-7	JAKSON JUNIOR GOMES DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.406-7	JAKSON SOARES MACIEL	F04 - MOTORISTA
458.640-9	JAKSON SOUZA DA SILVA	A02 - SERVENTE
459.440-1	JAKSON SOUZA MARQUES	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
457.019-7	JALDIK VIEIRA DA SILVA	A02 - SERVENTE
460.045-2	JALSON DIAS DE OLIVEIRA	A01 - BRAÇAL
452.155-2	JAMES WESLEY CORRALES	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
452.972-3	JAMESTON REULIS SOARES DE LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.787-5	JAMESTON REULIS SOARES DE LIMA	M04 - TELEFONISTA
453.920-6	JAMIL CALAZANS SALIM FILHO	M04 - TELEFONISTA
457.415-0	JAMIL CALAZANS SALIM FILHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

454.438-2	JAMILE VIANA CALAZANS SALIM	S01 - CONTADOR
450.817-3	JAMILI BUKER SANTANA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.761-3	JANAEL DA SILVA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
455.002-1	JANAIARA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.240-4	JANAINA CARVALHO DE FIGUEIREDO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.725-9	JANAINA DOS ANJOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.295-4	JANAINA DOS SANTOS ESTEVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.152-8	JANAINA LAURO ROSSI	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
458.857-6	JANAINA NUNES BORGES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.015-8	JANAINA PEREIRA DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.383-2	JANAINA VASQUEZ UCIPALEZ	S01 - CONTADOR
452.482-9	JANAINE FERMOW DO AMARAL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.400-0	JANARA CORREIA BARROS	S01 - CONTADOR
400.406-0	JANARA CORREIA BARROS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.750-2	JANDERSON MEDEIROS SEVERO	F04 - MOTORISTA
455.644-5	JANDIR GONÇALVES PEREIRA	F02 - ALMOXARIFE
457.492-3	JANDIR SOUZA SANTIAGO	A02 - SERVENTE
453.790-4	JANE KELLY PEREIRA DO NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.428-6	JANE MADEIRA DOS ANJOS CARVALHO	F02 - ALMOXARIFE
453.143-4	JANE MARIA DOS SANTOS HOFFMANN BOHRER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.744-6	JANE MARIA DOS SANTOS HOFFMANN BOHRER	M04 - TELEFONISTA
455.423-0	JANE PEREIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.343-2	JANES CLEIA SERAFIM DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.007-3	JANES SERAFIM GERMANO	F04 - MOTORISTA
452.732-1	JANIELITON GABRIEL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.733-0	JANIELITON GABRIEL	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.699-2	JANIELY PAZ MENDES	F02 - ALMOXARIFE
452.219-2	JANILSON MELO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.455-1	JANILTON MENDES DE OLIVEIRA	A02 - SERVENTE
451.909-4	JANINY COGO DE LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.584-0	JANIS HILÁRIO BARROSO SANTANA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.300-1	JANISCLEIA FERNANDES DE PAULA	F02 - ALMOXARIFE
458.550-0	JAQUELINE AGUIDA NÓBREGA	M04 - TELEFONISTA
455.282-2	JAQUELINE AZEVEDO DOS SANTOS ZEMKE	A02 - SERVENTE
457.820-1	JAQUELINE BORTOLAMEDDI XAVIER	S01 - CONTADOR
460.286-2	JAQUELINE CAMPOS DE ANDRADE	M04 - TELEFONISTA
457.248-3	JAQUELINE CHAVIER DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.297-0	JAQUELINE CONCEIÇÃO FRAGA SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.949-1	JAQUELINE DA SILVA RUFATTO	M04 - TELEFONISTA
455.470-1	JAQUELINE DA SILVA SANTANNA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.078-1	JAQUELINE DA TRINDADE SANTOS	M04 - TELEFONISTA
458.551-8	JAQUELINE FIGUEIREDO DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.318-9	JAQUELINE HUPP	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.180-0	JAQUELINE MACIEL AGUIAR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.312-4	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.456-8	JAQUELINE OLVEIRA GARCIA	M04 - TELEFONISTA
456.366-2	JAQUELINE PEDROSKI BOM FIM	S01 - CONTADOR
456.406-5	JAQUELINE PEDROSKI BOM FIM	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.492-1	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.494-8	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.097-3	JAQUELINE PINTO THEOTONIO	F02 - ALMOXARIFE
454.674-1	JAQUELINE POCAHY	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.398-8	JAQUELINE PROENÇA BASILIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.379-1	JAQUELINE PROENÇABASILIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.216-9	JAQUELINE RAYMUNDO DIAS	A01 - BRAÇAL
450.507-7	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.432-6	JAQUES ADRIANO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.145-7	JARDSON DOS SANTOS ANJOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.146-5	JARDSON DOS SANTOS ANJOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.295-8	JARISMARA QUEDNAU	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.296-6	JARISMARA QUEDNAU	M04 - TELEFONISTA
453.662-2	JARIUSA DE OLIVEIRA SILVA	M04 - TELEFONISTA
457.131-2	JARMACY PESSOA DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
457.284-0	JASSOM GARCIA MARTINS	F04 - MOTORISTA
460.142-4	JAUDES RODRIGUES PEREIRA	A02 - SERVENTE
456.654-8	JAYNE SANTOS DE FARIAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.079-0	JAYR DOS SANTOS JUNIOR	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
452.533-7	JAYSON MENDES COTRIM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.252-0	JEAMERSON MENDES FERREIRA	F02 - ALMOXARIFE
400.254-7	JEAMERSON MENDES FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.938-0	JEAN CARLO DOS SANTOS GOMES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.445-1	JEAN CARLO DOS SANTOS GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.489-2	JEAN CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	F04 - MOTORISTA
400.491-4	JEAN CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.185-3	JEAN CARLOS DE PAULA	S01 - CONTADOR
459.945-4	JEAN CARLOS FERREIRA	F04 - MOTORISTA
454.802-7	JEAN CARLOS VIEIRA DA SILVA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
455.491-4	JEAN CORREIA DOS SANTOS	A01 - BRAÇAL
453.323-2	JEAN DAMIAO	F04 - MOTORISTA
455.569-4	JEAN RODRIGO ZANETTE NOVAKOWSKI	F04 - MOTORISTA
458.770-7	JEANE AJALA VIEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.775-8	JEANE AJALA VIEIRA	M04 - TELEFONISTA
451.406-8	JEFERSON ALVES LIMA	F04 - MOTORISTA
458.080-0	JEFERSON DA MOTTA MATIAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.267-5	JEFERSON DA SILVA BATKE	A02 - SERVENTE
451.537-4	JEFERSON DE LIMA FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.626-1	JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.242-5	JEFERSON HAMMER DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE

456.579-7	JEFERSON MAXIMILIANO PEREIRA RODRIGUES	F02 - ALMOXARIFE
458.766-9	JEFERSON MUNIZ NUNES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.242-1	JEFERSON PARTELLI DA SILVA	S01 - CONTADOR
452.039-4	JEFERSON RIBEIRO DOS SANTOS	F04 - MOTORISTA
454.076-0	JEFERSON RODRIGO ANASTÁCIO AHNERT	F04 - MOTORISTA
457.856-2	JEFERSON SELHORST DE OLIVEIRA	F02 - ALMOXARIFE
452.501-9	JEFFERSON BORGES SALDANHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.503-5	JEFFERSON BORGES SALDANHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.303-6	JEFFERSON BRITO CATUNÉ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.734-9	JEFFERSON CAETANO DE BRITO	F02 - ALMOXARIFE
452.316-4	JEFFERSON DE LIMA GOMES	F04 - MOTORISTA
452.414-4	JEFFERSON DE LIMA GOMES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.848-4	JEFFERSON DE OLIVEIRA	F04 - MOTORISTA
450.322-8	JEFFERSON GONÇALVES ANDRADE FERREIRA	F04 - MOTORISTA
455.618-6	JEFFERSON JESUS DE SOUZA SAVEGNAGO	F04 - MOTORISTA
456.389-1	JEFFERSON LEMES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.124-9	JEFFERSON RICARDO DE LIMA	F02 - ALMOXARIFE
400.212-1	JEFFERSON RODRIGO MOREIRA DE SOUSA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
457.507-5	JEFFERSON RODRIGO OLIVEIRA DE PAULA	A02 - SERVENTE
453.236-8	JEFFERSON SILVA SANTOS	F04 - MOTORISTA
450.223-0	JEFTE MATOS SILVA	F04 - MOTORISTA
400.896-0	JEFTER TOMAZ RIBEIRO	S01 - CONTADOR
400.898-7	JEFTER TOMAZ RIBEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.324-1	JEICE CARMEN DA SILVA FERNANDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.325-0	JEICE CARMEN DA SILVA FERNANDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.035-8	JEISSIANE GALO LOPES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.962-2	JEIZA BARREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.969-0	JEIZA BARREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.722-0	JENIFER FUGS LEANDRO MARQUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.208-3	JENIFER KATELY FEITOSA PERPETUO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.214-8	JENIFER KATELY FEITOSA PERPETUO	F02 - ALMOXARIFE
450.254-0	JENIFER NUNES DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.420-0	JENIFER NUNES DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.476-6	JENIFFER KAMILA SILVA TEIXEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.273-0	JENILSON FERREIRA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.150-2	JENNIFER ESTEFANI DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
459.325-1	JEOVANE SCHUVANZ	M04 - TELEFONISTA
457.441-9	JERLI ADRIANO OLIVEIRA DE ALMEIDA	A02 - SERVENTE
453.150-7	JERMESON PEREIRA GUEDES	F02 - ALMOXARIFE
457.832-5	JERRI PINAICOBO DE OLIVEIRA	F02 - ALMOXARIFE
457.456-7	JERRY ADRIANI NUNES GONÇALVES	F04 - MOTORISTA
455.855-3	JESSÉ BERNARDO DE ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.889-0	JÉSSICA ALINE DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
452.094-7	JÉSSICA ALINE DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.850-2	JÉSSICA ALVES DE MATOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.610-5	JÉSSICA CAROLINE FURTADO	M04 - TELEFONISTA
454.968-6	JÉSSICA CORREA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.969-4	JÉSSICA CORREA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.807-5	JESSICA CRISTINA ELEOTERIO GUIZZARDI	F02 - ALMOXARIFE
459.292-1	JÉSSICA DA PAIXÃO CAMARGO SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.176-2	JÉSSICA DA PAZ MATEUS	M04 - TELEFONISTA
460.557-8	JÉSSICA DE FREITAS VIERA	F02 - ALMOXARIFE
459.113-5	JÉSSICA DE OLIVEIRA POMAROLI MOREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.347-3	JESSICA DE OLIVEIRA RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.937-2	JESSICA DOS SANTOS COELHO SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.785-8	JESSICA ERIA CARVALHO MARGOTTO ALVES	M04 - TELEFONISTA
453.953-2	JÉSSICA EVANGELISTA MOTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.065-0	JÉSSICA FERNANDA CAMARGOS ADRIANO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.801-5	JESSICA FERREIRA PERIM DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.804-0	JESSICA FERREIRA PERIM DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.559-1	JESSICA FRANÇA PORTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.565-6	JESSICA FRANÇA PORTO	M04 - TELEFONISTA
459.505-0	JESSICA GIMENES PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.380-2	JÉSSICA GOMES DE SOUSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.183-7	JESSICA GONÇALVES DE ANDRADE FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.649-0	JESSICA KAROLINE HIPOLITO RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.988-5	JESSICA LETICIA SILVA KAIBER	S01 - CONTADOR
454.071-9	JESSICA LETICIA SILVA KAIBER	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.446-3	JÉSSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.447-1	JÉSSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.086-0	JÉSSICA LUANA GRASSI HONORATO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.123-6	JÉSSICA MARIA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.420-1	JESSICA MIRANDA DIAS DE PAULA	M04 - TELEFONISTA
455.477-9	JESSICA NAIARA BATISTA BOA	F02 - ALMOXARIFE
458.786-3	JESSICA NAIARA PEREIRA GUEDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.208-4	JESSICA PEREIRA PESENTE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.486-1	JÉSSICA RIBEIRO DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
459.572-6	JESSICA SOUZA CARLOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.456-9	JESSICA TAMIRYS ALVES E SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.416-3	JÉSSICA THAIS SANTOS ARAÚJO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.282-2	JESSIENE QUESSIA GOMES BEZERRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.313-6	JESSIENE QUESSIA GOMES BEZERRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.620-8	JESSIKA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.295-9	JÉSSIKA KRISTINA PEDRO MACIEL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.087-2	JÉSSYCA KLOOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.160-0	JHENI JACKELINE DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.589-9	JHENIFER DE MATOS PINHEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.185-4	JHENIFFER BUENO DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

458.246-2	JHENIFFER BUENO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.977-9	JHENIFFER DE SOUSA MARIANO	M04 - TELEFONISTA
451.182-4	JHENNIFER NATIELY LEMOS VIEIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.936-3	JHENYFER CRISTINE MOREIRA PIACENTINI	M04 - TELEFONISTA
400.052-8	JHON CLEITON DE SOUZA GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.064-1	JHON CLEITON DE SOUZA GOMES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.100-1	JHON LENNON JUNIOR PAROWSKI	F04 - MOTORISTA
400.103-6	JHON LENNON JUNIOR PAROWSKI	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
400.015-3	JHONATA EVANGELISTA KLOOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.089-1	JHONATA MACIEL MURBACK	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.090-5	JHONATA MACIEL MURBACK	F02 - ALMOXARIFE
453.109-4	JHONATAN MARÇAL DOS SANTOS	A01 - BRAÇAL
460.525-0	JHONATAN ORTOLONE ETIENI	F04 - MOTORISTA
455.612-7	JHONATAN SOUZA ANDRADE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.636-1	JHONATAN SOUZA ANDRADE	F02 - ALMOXARIFE
454.636-9	JHONATAS BARBOSA DE SA	M04 - TELEFONISTA
459.564-5	JHONATTA DA SILVA ESPINA	F02 - ALMOXARIFE
400.703-4	JHONATTA SOARES DA SILVA	F04 - MOTORISTA
400.708-5	JHONATTA SOARES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.173-3	JHONES DA SILVA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
457.861-9	JHONNE APARECIDO CARVALHO DIAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.035-5	JHONNE CARLOS DE SOUZA SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.945-3	JHONNY WESMULLER QUEIROZ NORBERTO	F04 - MOTORISTA
454.827-2	JILMAR PEREIRA SENA	F04 - MOTORISTA
400.320-9	JOAB DA CUNHA ARAÚJO	A01 - BRAÇAL
400.326-8	JOAB DA CUNHA ARAÚJO	M04 - TELEFONISTA
460.384-2	JOAB DE ALMEIDA SANTOS	F04 - MOTORISTA
457.380-3	JOAB HEBERTON DE SOUSA LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.038-9	JOABE ALVES SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.175-7	JOANA D ARC DE MENESES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.755-3	JOANA FERREIRA CARNEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.075-2	JOANA ROSA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.726-8	JOANES DE OLIVEIRA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.095-3	JOÃO ANTONIO VILANOVA	F04 - MOTORISTA
454.910-4	JOAO BATISTA SILVA	S01 - CONTADOR
458.508-9	JOAO BATISTA VIEIRA	S01 - CONTADOR
453.427-1	JOAO CARLOS ALVES DE MACEDO	F02 - ALMOXARIFE
455.039-0	JOÃO COSTA DAS NEVES	A02 - SERVENTE
400.005-6	JOÃO DE ALMEIDA GENELHU FILHO	F04 - MOTORISTA
400.008-0	JOÃO DE ALMEIDA GENELHU FILHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.524-8	JOÃO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	A02 - SERVENTE
459.314-6	JOAO ERLEIS LOPES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.010-5	JOÃO FONSECA JUNIOR	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
459.031-7	JOÃO HELDER FERNANDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.041-7	JOAO HENRIQUE BENITEZ LAUWRES	F04 - MOTORISTA
453.230-9	JOÃO HENRIQUE PEREIRA LOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.231-7	JOÃO HENRIQUE PEREIRA LOMES	M04 - TELEFONISTA
459.994-2	JOÃO JOSÉ DE MOURA LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.531-4	JOÃO LUCAS GALINARI YUNES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.218-6	JOÃO LUCAS GONÇALVES DOS REIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.130-1	JOÃO MARCIO VENTURA	F04 - MOTORISTA
457.734-5	JOÃO MARQUES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.305-0	JOÃO NORMANDO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.323-0	JOÃO PAULO CARDOSO SANTOS	F04 - MOTORISTA
451.176-0	JOAO PAULO DE ARAUJO	F02 - ALMOXARIFE
454.575-3	JOAO PAULO DIAS COSTA	A01 - BRAÇAL
400.199-0	JOAO PAULO DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.210-5	JOAO PAULO DOS SANTOS	F04 - MOTORISTA
459.433-9	JOÃO PAULO GOMES BARRETO SEPP	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.673-5	JOÃO PAULO STACUL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.988-6	JOAO PAULO TURETTA PEREIRA	F04 - MOTORISTA
400.989-4	JOAO PAULO TURETTA PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.667-0	JOÃO PEDRO DOS SANTOS NETO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.414-9	JOÃO PEDRO DOS SANTOS SILVA	F04 - MOTORISTA
453.843-9	JOÃO REINALDO PEREIRA MARIANO	A02 - SERVENTE
450.731-2	JOÃO VENTURA	A02 - SERVENTE
454.506-0	JOÃO VICTOR DA SILVA BORGES	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
459.918-7	JOÃO VICTOR LIMA PINTO	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
459.840-7	JOÃO VITOR DE ASSIS SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.428-5	JOÃO VÍTOR FREITAS CERQUEIRA CÉSAR	F02 - ALMOXARIFE
460.594-2	JOÃO VÍTOR FREITAS CERQUEIRA CÉSAR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.614-5	JOÃO VITOR MOTA NEPONUCENO	F02 - ALMOXARIFE
454.445-5	JOÃO VITOR OLIVEIRA DO PRADO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.227-0	JOÃO VITOR PEREIRA DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
400.232-6	JOÃO VITOR PEREIRA DOS SANTOS	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
458.393-0	JOÃO VITOR RODRIGUES RIBEIRO E SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.495-2	JOBSON KLEBER PEREIRA MENEZES	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
457.833-3	JOCICLEI DE OLIVEIRA PAULA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.871-1	JOCIEL GOMES DE ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.682-6	JOCILENE DOS SANTOS MARTINS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.025-3	JOCILENE FORNAZIER DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
456.506-1	JOCIMAR CASTELAN DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.578-3	JOEL BEZERRA GUEDES	S01 - CONTADOR
453.499-9	JOEL DA SILVA MORAES	F04 - MOTORISTA
459.221-2	JOEL DE ALMEIDA ALVES	A01 - BRAÇAL
455.281-4	JOEL ELIAS DE CARVALHO	A01 - BRAÇAL
400.697-6	JOEL JOSE DE FARIAS JUNIOR	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
460.622-1	JOEL PASSOS PEREIRA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS

400.308-0	JOELIA CARVALHO DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
400.310-1	JOELIA CARVALHO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.025-0	JOELMA CAITANO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.601-8	JOELMA DOS SANTOS ALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.862-6	JOELMA POIQUI DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.170-8	JOELSON VIEIRA CARRIEL	F04 - MOTORISTA
458.884-3	JOELUZIA COSTA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.686-5	JOERLEY NASCIMENTO COUTO	S01 - CONTADOR
459.665-0	JOHELEN CRISTINA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.519-4	JOICE CAROLINE SALTON	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.204-2	JOICE DE SOUZA CARLOS	M04 - TELEFONISTA
400.983-5	JOICE FERNANDA GULARTE CAMPISTA	F02 - ALMOXARIFE
453.181-7	JOICE FRASSINI MELO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.541-4	JOICE INGRIDI DIAS SOARES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.825-0	JOICE LOPES DOMINGUES	M04 - TELEFONISTA
456.964-4	JOICE SOUSA E SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.624-8	JOICI ANDRESSA CORÁ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.765-6	JOICI ANETHER FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.414-5	JOICIANE PEREIRA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.692-8	JOICILAINE ANTUNES OLIVEIRA FURTADO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.695-2	JOICILAINE ANTUNES OLIVEIRA FURTADO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.540-2	JOICY CLEIA RODRIGUES DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
451.889-6	JOILSON DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.169-7	JOILSON RETTMANN DUTRA	A01 - BRAÇAL
454.301-7	JOILTON MELO DOS ANJOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.663-4	JOISSE KELLE ETEHIL DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.754-8	JONAS DE BONI	F02 - ALMOXARIFE
400.866-9	JONAS DIAS TEIXEIRA	F02 - ALMOXARIFE
451.661-3	JONAS GABRIEL ADORNO REIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.555-6	JÔNATAS CAMILO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.510-0	JONATAS CARPES MENEZES	A02 - SERVENTE
400.224-5	JONATAS DA SILVA BISPO	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
400.236-9	JONATAS DA SILVA BISPO	M04 - TELEFONISTA
459.189-5	JÔNATAS FERNANDO VICENTE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.283-9	JONATAS HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.112-5	JONATAS MOREIRA DE SOUZA	F04 - MOTORISTA
454.290-8	JONATAS ROBERTO DA SILVA GOMES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.425-3	JONATAS SHERMAN DA SILVA PAES	F04 - MOTORISTA
455.934-7	JONATAS SILVEIRA BALDO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.656-0	JÔNATAS SOARES DE OLIVEIRA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
457.892-9	JONATHAN BRANDAO NUNES	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
450.079-2	JONATHAN DA SILVA PEREIRA	F04 - MOTORISTA
453.875-7	JONATHAN EVANDRO EGGERT	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
453.390-9	JONATHAN FERNANDO AUGUSTO MARIANO	F04 - MOTORISTA
455.742-5	JONATHAN HENRIQUE LACERDA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
460.629-9	JONATHAN NASCIMENTO DA CRUZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.683-7	JONATHAS SOARES DA SILVA	S01 - CONTADOR
452.591-4	JONES CALMON VELTEN	F04 - MOTORISTA
451.793-8	JONES MORAIS DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.872-3	JONIR DE VARGAS FERREIRA	F04 - MOTORISTA
458.988-2	JORCELINA CANDIDA DE FREITAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.378-8	JORDANY QUEDNAU COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.623-0	JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.518-4	JORGE LUCAS FERREIRA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
452.078-5	JORGE LUIS ALVES DOS SANTOS	S01 - CONTADOR
450.136-5	JORGE LUIS LOPES DE VSCONCELOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.103-1	JORGE LUIZ TABORDA	F02 - ALMOXARIFE
452.371-7	JORGE MITSUO SUZAKI	S01 - CONTADOR
458.219-5	JORGE PEREIRA RODRIGUES	S01 - CONTADOR
460.304-4	JOSAFÁ RANGEL RAMOS DE CAMPOS	S01 - CONTADOR
458.663-8	JOSCIMAR FERREIRA COIMBRA	S01 - CONTADOR
454.391-2	JOSE ADELINO DA SILVA	A01 - BRAÇAL
452.979-0	JOSE AGNALDO DE ANDRADE	F04 - MOTORISTA
458.448-1	JOSE ALENCAR PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.908-0	JOSE ANTONIO CANDIDO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.887-7	JOSE ANTONIO DE MELLO	F04 - MOTORISTA
457.216-5	JOSE ANTONIO MILITAO SAMPAIO	F04 - MOTORISTA
400.675-5	JOSE AUGUSTO MALAQUIAS	A02 - SERVENTE
458.680-8	JOSE BATISTA DE SOUSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.819-6	JOSE BERNADES DOS SANTOS BARBOSA	A02 - SERVENTE
459.432-0	JOSE CARLOS DE ANDRADE	A01 - BRAÇAL
458.602-6	JOSE CARLOS DE ARAUJO TERRAS	A02 - SERVENTE
459.648-0	JOSÉ CARLOS DE SANTANA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
459.401-0	JOSE CARLOS FERMINO FARIAS	S01 - CONTADOR
458.672-7	JOSE CARLOS PADILHA DE LARA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.573-7	JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	A01 - BRAÇAL
453.218-0	JOSÉ CLAUDIO MELO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.378-7	JOSÉ DE JESUS SILVA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
457.374-9	JOSE DE NAZARE DE ALEMCAR MARTINS	A01 - BRAÇAL
457.643-8	JOSE DENILDO DOS SANTOS	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
400.902-9	JOSE DERENZO	F04 - MOTORISTA
457.479-6	JOSE DIOGUINO	A02 - SERVENTE
458.865-7	JOSÉ EDSON DE AQUINO FEITOSA	F04 - MOTORISTA
459.729-0	JOSE GILSON DA SILVA	A01 - BRAÇAL
453.095-0	JOSE GUILHERME DOMINGOS DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.350-0	JOSE GUILHERME SOLIMAN LOVISON	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
460.370-2	JOSE HAINNER ULIANA	S01 - CONTADOR
457.018-9	JOSE IRINEU VIEIRA DA SILVA	A02 - SERVENTE

400.429-9	JOSE ISAURO MENDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.728-5	JOSE JODRIGO SANTOS	A01 - BRAÇAL
457.340-4	JOSÉ LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.488-1	JOSE MANTHAY NEUMANN	F02 - ALMOXARIFE
451.012-7	JOSE MARCELO FOSS FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.890-1	JOSÉ MAURO GOMES DOS SANTOS	A01 - BRAÇAL
452.521-3	JOSE MILTON FELIPE DE AMORIM	S01 - CONTADOR
453.321-6	JOSE ODAIR COMPER	S01 - CONTADOR
452.930-8	JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO PEREIRA LIMA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
452.931-6	JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO PEREIRA LIMA	M04 - TELEFONISTA
451.303-7	JOSE PEDRO PARRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.532-5	JOSE RIBAMAR CASTRO GUIMARAES	S01 - CONTADOR
455.811-1	JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
456.729-3	JOSÉ ROBERTO CANTARELA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.730-7	JOSÉ ROBERTO CANTARELA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.311-7	JOSE ROBERTO CARVALHO	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
457.798-1	JOSE ROBERTO REVESSI	A01 - BRAÇAL
455.070-6	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	S01 - CONTADOR
401.006-0	JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.032-3	JOSÉ RODRIGUES SO NASCIMENTO NETO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.205-0	JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO	S01 - CONTADOR
458.157-1	JOSE SILVA DE SOUZA	F04 - MOTORISTA
453.365-8	JOSE SINVALDO DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.241-3	JOSE STOCO ARDISSON	F04 - MOTORISTA
451.245-6	JOSE STOCO ARDISSON	M04 - TELEFONISTA
453.802-1	JOSÉ VANDERLEI DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.493-5	JOSE VICTOR ROBERTO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.259-7	JOSÉ VITOR JARDIM HILÁRIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.334-0	JOSÉ VITOR JARDIM HILÁRIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.792-2	JOSÉ WAUTEMBERG GODOY E SILVA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
450.202-7	JOSEANE CANDIDO DE OLIVEIRA SANTOS	M04 - TELEFONISTA
459.757-5	JOSECIR DONISETE DE OLIVEIRA	A01 - BRAÇAL
458.993-9	JOSEFA MARCIA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.014-1	JOSEFINE MARIA COSTA DE SANTANA	F02 - ALMOXARIFE
455.856-1	JOSEILTON BELMOND	F02 - ALMOXARIFE
456.242-9	JOSELAINE DE LIMA OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.246-1	JOSELAINE DE LIMA OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.231-9	JOSEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	A01 - BRAÇAL
459.312-0	JOSEMAR SILVA DA ROSA	A02 - SERVENTE
452.941-3	JOSENITA DUTRA LANA	S01 - CONTADOR
455.495-7	JOSENITI APARECIDA DA SILVA FARIAS	M04 - TELEFONISTA
400.441-8	JOSI CRISTINA ALVES DOS SANTOS	F04 - MOTORISTA
400.444-2	JOSI CRISTINA ALVES DOS SANTOS	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
458.569-0	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.631-9	JOSIANE APOSTOLO PACHECO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.898-1	JOSIANE BARBOSA ANDRADE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.548-8	JOSIANE BARROS DA SILVA RIBEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.954-6	JOSIANE DA SILVA LOPES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.309-9	JOSIANE DE MELO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.150-3	JOSIANE DOS REIS SILVA	F02 - ALMOXARIFE
460.021-5	JOSIANE KEMPIM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.130-9	JOSIANE LOPES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.131-7	JOSIANE LOPES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.655-5	JOSIANE MONTEIRO BALIONI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.660-1	JOSIANE MONTEIRO BALIONI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.997-4	JOSIANE NEITZEL RIBEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.465-6	JOSIANE ROBERTA DA SILVA STOCCO	S01 - CONTADOR
457.469-9	JOSIANE ROBERTA DA SILVA STOCCO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.980-7	JOSIANE VIANA ARAUJO	M04 - TELEFONISTA
400.363-2	JOSIEL JUNIOR PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.657-9	JOSIEL NINK BARROS	A01 - BRAÇAL
456.535-5	JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA	S01 - CONTADOR
459.227-1	JOSIELY DE FÁTIMA BRIZIDIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.232-1	JOSILAINE DOS SANTOS MENDES	F02 - ALMOXARIFE
453.337-2	JOSILAINE GOLTARA HENCKE	M04 - TELEFONISTA
460.452-0	JOSILAINE TEIXEIRA LOPES SCHVANZ	M04 - TELEFONISTA
400.798-0	JOSILANDIA RUADER CECHETTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.802-2	JOSILANDIA RUADER CECHETTO	M04 - TELEFONISTA
459.350-2	JOSILENE CELIA DE LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.597-6	JOSILENE DOS SANTOS ALVES	F02 - ALMOXARIFE
455.649-6	JOSILENE RANGEL RAMOS DE CAMPOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.653-4	JOSILENE RANGEL RAMOS DE CAMPOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.475-5	JOSIMAR MARTINS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.940-6	JOSIMAR PEREIRA MORAES	F04 - MOTORISTA
453.723-8	JOSIMARA DIOGUINO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.328-2	JOSINA SANTOS SILVA	M04 - TELEFONISTA
458.207-1	JOSINALDO ARAUJO DA SILVA DE CARVALHO	A01 - BRAÇAL
454.421-8	JOSINEIA DE ALMEIDA DOS REIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.970-8	JOSISLAINE SANDOVAL NUNES	M04 - TELEFONISTA
456.489-8	JOSIVAN NORMANDO BARBOSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.693-7	JOSUÉ ANDRÉ MACHADO	F04 - MOTORISTA
458.869-0	JOSUE MOURA GONSALVES	F04 - MOTORISTA
457.562-8	JOVELINA MARIA PAVINE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.037-1	JOYCE ANDREZZA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.704-6	JOYCE CAETANO DE BRITO	M04 - TELEFONISTA
458.656-5	JOYCE CAROLINI GAMBARINI LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.830-8	JOYCE HANIELLY DE BRITO GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.801-6	JOYCE MATOS DOS SANTOS BARBOSA	F02 - ALMOXARIFE

459.941-1	JOYCE MENDES FERREIRA ALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.429-7	JOYCE SILVA DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.436-0	JOYCE SILVA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.192-4	JOYCEMILENE DUTRA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.027-4	JOYSSE CAROLINA CETRA DA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.394-2	JOZYCLEYA NASCIMENTO CASTANHARO	F02 - ALMOXARIFE
454.536-2	JUAN GOZZER SAMPAIO LEITE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.075-7	JUAREZ DE ASSIS PEREIRA	F04 - MOTORISTA
400.507-4	JUCELAINE RODRIGUES DOS PASSOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.510-4	JUCELAINE RODRIGUES DOS PASSOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.987-7	JUCELI REGINA ARAGÃO	S01 - CONTADOR
460.568-3	JUCELIA CASTELAN DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.451-7	JUCELIA CRUZ SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.455-0	JUCELIA CRUZ SILVA	S01 - CONTADOR
400.972-0	JUCELIA FREITAS DA ROCHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.974-6	JUCELIA FREITAS DA ROCHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.836-9	JUCÉLIA REGIANE DE MORAIS	S01 - CONTADOR
459.539-4	JUCELIA RODRIGUES	A02 - SERVENTE
457.022-7	JUCÉLIO TEIXEIRA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.467-0	JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA	F02 - ALMOXARIFE
458.945-9	JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.664-7	JUCILENE ALVES DE MIRANDA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.701-7	JUCILENE DE JESUS ALVES	M04 - TELEFONISTA
453.702-5	JUCILENE DE JESUS ALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.207-3	JUCIMAR NASCIMENTO MEDEIROS	A01 - BRAÇAL
400.302-0	JUCINEIDE FREITAS DOS REIS	M04 - TELEFONISTA
455.948-7	JULIA CRISTINA VENTURINI DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.149-7	JULIA EGUEZ FERREIRA	M04 - TELEFONISTA
451.119-0	JULIA GRASSIELE DE PAULA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.034-0	JULIA MARIA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.040-4	JULIA MARIA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.960-7	JULIA MENDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.299-5	JULIANA ALVES RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.503-8	JULIANA APARECIDA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.335-3	JULIANA APARECIDA XAVIER	M04 - TELEFONISTA
450.781-9	JULIANA CRISTINA STREY DE SOUZA	S01 - CONTADOR
459.319-7	JULIANA DA SILVA MARTINS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.333-6	JULIANA DE SOUZA MARIANO HORACIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.335-2	JULIANA DE SOUZA MARIANO HORACIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.029-4	JULIANA DOS SANTOS RANGEL	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.080-9	JULIANA EMERICK CALHEIROS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.687-0	JULIANA FREITAS DO NASCIMENTO	M04 - TELEFONISTA
450.306-6	JULIANA FREITAS OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.495-6	JULIANA GOMES RIBEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.989-9	JULIANA LABENDZ FERREIRA OBERDOERFER	M04 - TELEFONISTA
455.419-1	JULIANA MOTA NEPONUCENO	M04 - TELEFONISTA
455.405-1	JULIANA PETERSON	M04 - TELEFONISTA
459.421-5	JULIANA PINA DOS SANTOS OTONI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.423-1	JULIANA PINA DOS SANTOS OTONI	S01 - CONTADOR
400.150-8	JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
400.178-8	JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.918-9	JULIANA RODRIGUES ALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.832-9	JULIANA RODRIGUES PINHEIRO VIDAL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.580-3	JULIANA SANTOS COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.854-8	JULIANA SOARES RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.499-3	JULIANA TIAGO RAMOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.564-6	JULIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.984-9	JULIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.888-0	JULIANE TERRA RAMOS MELO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.488-7	JULIANI CRISTINI VIEIRA MIRANDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.493-3	JULIANI CRISTINI VIEIRA MIRANDA	S01 - CONTADOR
455.741-7	JULIANO CÉZAR MELO ALEIXO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.745-0	JULIANO CÉZAR MELO ALEIXO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.786-7	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.790-5	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.643-9	JULIANO DIOGUINO	F04 - MOTORISTA
451.026-7	JULIANO DO CARMO LUCCA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
458.063-0	JULIANO MOREIRA DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
456.023-0	JULIANO TEODORO DOS SANTOS	F04 - MOTORISTA
456.780-3	JULIANOMAGALHAES HEIDRICK	F04 - MOTORISTA
401.133-3	JULIE HELLEN DA SILVA BRUNO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.144-8	JULIENE RODRIGUES	F02 - ALMOXARIFE
460.504-7	JULIETE MAIARA FREDI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.371-6	JULIO CAMPOS DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.633-6	JULIO CESAR DE OLIVEIRA PIRES	S01 - CONTADOR
450.390-2	JULIO CESAR DEMARCHI JUNIOR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.612-9	JULIO CESAR PINHEIRO DE OLIVEIRA	F04 - MOTORISTA
451.608-7	JULIO CESAR TEIXEIRA DA CRUZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.831-6	JULIO CEZAR CHAVES	F04 - MOTORISTA
454.570-2	JULIO CEZAR DE SOUZA PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.624-5	JULIO CEZAR DE SOUZA PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.672-5	JULIO DOS SANTOS NETO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.205-1	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
450.209-4	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.112-5	JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.120-6	JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.717-1	JUNIANO DA SILVA SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.553-5	JUNIOR ANDERSON DA SILVA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS

458.643-3	JUNIOR CEZAR ROSA SIQUEIRA	A01 - BRAÇAL
458.269-1	JUNIOR DA SILVA BATKE	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
457.559-8	JUNIOR DE AGUIAR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.316-0	JUNIOR FABIO DOS SANTOS NEGRAO	F02 - ALMOXARIFE
459.253-0	JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.366-4	JUNIOR KRAUSE FELBERG	F04 - MOTORISTA
455.797-2	JUNIOR MARTINS DA ROCHA	F04 - MOTORISTA
450.400-3	JUNIOR PEREIRA FERREIRA	F04 - MOTORISTA
460.316-8	JURACY PEREIRA DE OLIVEIRA	F04 - MOTORISTA
460.681-7	JUSCILENE RIBEIRO DE LIMA	M04 - TELEFONISTA
457.084-7	JUSCINEIDE VIEIRA GUIDORIZI DE ALMEIDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.170-3	JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM	F02 - ALMOXARIFE
459.450-9	JUSIMARA TALAU	S01 - CONTADOR
458.478-3	JUSSANDRA APARECIDA PEIXOTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.046-2	JUSSARA COSTA	M04 - TELEFONISTA
460.258-7	JUVENAL FIEL DOS SANTOS FILHO	F04 - MOTORISTA
452.213-3	JUYLLIAN CAROLAINE CORREIA SILVESTRE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.606-4	KACIELLY MIRANDA CAMARGO	M04 - TELEFONISTA
455.550-3	KAIO HENRIQUE SAMPAIO ARAUJO DE NOVAIS	F02 - ALMOXARIFE
455.553-8	KAIO HENRIQUE SAMPAIO ARAUJO DE NOVAIS	M04 - TELEFONISTA
451.160-3	KAIREN NAYARA DE MEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.437-9	KALEBE OLEGARIO DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.439-5	KALEBE OLEGARIO DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.135-6	KALENA SIMAS GERALDO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.979-1	KALLINY OTTO MAQUART	M04 - TELEFONISTA
459.692-7	KALLYNNE KETLEN ALVES COUTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.706-6	KAMILA AMBROZIO RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.814-9	KAMILA CARVALHO DE AZEVEDO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.978-9	KAMILA DOMINICINI DA FONSECA DISCHER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.564-3	KAMILA RODRIGUES COUTINHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.469-3	KAMILA SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.303-0	KAMILA SILVA DO NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.307-2	KAMILA SILVA DO NASCIMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.304-2	KAMILLA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.523-5	KAMILO BATISTA LEITE	F04 - MOTORISTA
456.073-6	KAORY DOS SANTOS ISHIY	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.629-4	KAREN ANDREINA BATISTA OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.630-8	KAREN ANDREINA BATISTA OLIVEIRA	M04 - TELEFONISTA
454.546-0	KAREN CAMPOS	S01 - CONTADOR
459.520-3	KAREN HONORATO LESSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.714-5	KAREN KALLIRIAN DE SOUZA	F02 - ALMOXARIFE
458.717-0	KAREN KALLIRIAN DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.368-6	KAREN KAROLINY SOARES DE LACERDA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.386-0	KAREN MARIA DOS SANTOS CRINGER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.848-2	KAREN PRISCILA FONSECA SOUZA	M04 - TELEFONISTA
458.332-9	KAREN SANTOS DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.141-7	KAREN SILVA FURLANETTO	F02 - ALMOXARIFE
453.226-0	KAREN STÉFANNY LOPES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.710-3	KAREN YANCA SCHEROCK ESCOBAR GAVINHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.334-3	KARIN LOUISE RODRIGUES AGUIAR HASS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.035-8	KARINA ANDRIANI ARDENGHI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.639-2	KARINA BORCHARDT TESCH	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.544-5	KARINA CRISTIANO BISPO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.134-5	KARINA DA SILVA SANTANA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.132-9	KARINA DA SILVASANTANA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.984-4	KARINA DE OLIVEIRA FRANCO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.367-0	KARINA DINIZ LEAL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.371-9	KARINA DINIZ LEAL	M04 - TELEFONISTA
458.411-2	KARINA KELLY CAETANO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.246-5	KARINA LETTIG GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.708-0	KARINA MARINI FERRARI	S01 - CONTADOR
455.038-2	KARINA OLEGARIO DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.715-5	KARINA SODRÉ DE ALMEIDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.922-0	KARINE BELIZARIO CORSO	S01 - CONTADOR
455.066-8	KARINE CONSUL TAKAHASHI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.746-2	KARINE CRUZ DE JESUS MELO	M04 - TELEFONISTA
456.562-2	KARINE CUNHA PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.100-6	KARINE DA SILVA MENDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.567-5	KARINE DA SILVA MILER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.854-1	KARINE DA SILVA VERBENO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.851-7	KARINE DA SILVA VEREBENO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.165-6	KARINE DOS SANTOS SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.504-1	KARINE LOISE BARBOSA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.118-5	KARINE MARQUES COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.181-0	KARINE MIRANDA PRADO GOMES	M04 - TELEFONISTA
453.942-7	KARINE PINHEIRO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.944-3	KARINE PINHEIRO DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.248-0	KARINE REZENDE ALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.262-5	KARINE REZENDE ALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.159-1	KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.160-5	KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.178-3	KARINY FERREIRA DA SILVA	M02 - INTÉRPRETE DE LIBRAS
452.621-0	KARINY PEREIRA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.625-2	KARINY PEREIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.596-0	KARLA BRAGA SCHUMANN DE ALBUQUERQUE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.599-4	KARLA BRAGA SCHUMANN DE ALBUQUERQUE	M04 - TELEFONISTA
400.780-8	KARLA RAYANE KRUFK TEIXEIRA	M04 - TELEFONISTA
400.783-2	KARLA RAYANE KRUFK TEIXEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

455.756-5	KARLLA KAWANY DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.991-2	KAROL APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.420-0	KAROLAINE GONÇALVES CAMPISTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.269-0	KAROLAINE JÉSSICA CARDOSO OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.210-4	KAROLAYNE SOARES CAVALCANTI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.401-4	KAROLAYNE SOUZA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.080-7	KAROLINE BARBOSA OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.084-3	KAROLINE FALCIONI SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.006-4	KAROLINE PINHEIRO GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.216-4	KAROLINE PINHEIRO GOMES	M04 - TELEFONISTA
454.513-3	KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.151-6	KAROLLAINE DA SILVA TODESCKINI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.738-3	KAROLLAYNE LETÍCIA PEREIRA DE ARAUJO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.740-5	KAROLLAYNE LETÍCIA PEREIRA DE ARAUJO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.785-2	KAROLYN CHRISTINE TOSE DE SOUZA	A02 - SERVENTE
460.244-7	KARQUE ALEXANDRE TURETA	S01 - CONTADOR
453.318-6	KARYNE CÂNDIDO ALVES	F02 - ALMOXARIFE
453.783-1	KARYNE MYKAELY ANGELO DE LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.943-1	KÁSSIA MARQUES POIANI DA SILVA	S01 - CONTADOR
459.154-2	KASSIELY JALES SANTANA PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.128-5	KASSIO LUAN MARTINEZ DUTRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.408-5	KASSIO LUAN MARTINEZ DUTRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.605-9	KATIA DA SILVA NASCIMENTO	F02 - ALMOXARIFE
455.143-5	KATIA DA SILVA NASCIMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.047-1	KATIA DAMACENO DOS SANTOS BORGES	M02 - INTÉRPRETE DE LIBRAS
459.719-2	KATIA DANIELA VALLE RIBEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.663-1	KATIA DELOGO FATINI DE PAULA	A02 - SERVENTE
400.801-4	KATIA FLAVIA DA SILVA JUSTINIANO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.805-7	KATIA FLAVIA DA SILVA JUSTINIANO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.001-8	KÁTIA LOBO DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.711-1	KATIA MARINETE DARÉ FURLAN	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.605-2	KÁTIA QUINELLATO DE PAULA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.034-4	KATIANA ANGELO DE FREITAS LÃNA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.769-6	KATIANA RUBIA DA SILVA JUSTINIANO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.771-8	KATIANA RUBIA DA SILVA JUSTINIANO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.944-0	KATIANE DA SILVA MILER	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.979-3	KATIANE DA SILVA MILER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.168-2	KATIANE LETICIA LEITE DA SILVA LETICIA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.137-8	KATIANE SILVA DE MENEZES	S01 - CONTADOR
459.563-7	KATIÉLI PRISCILA DE LIMA ALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.939-7	KATILSSIA KEMPNER MOREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.414-1	KATILSSIA KEMPNER MOREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.447-8	KATSUMI ALVES KATO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.454-0	KATSUMI ALVES KATO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.452-2	KAUANY XAVIER SANTANA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.542-0	KAUE EURIPEDES DUTRA DOS SANTOS	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
459.701-0	KAWANE DA SILVEIRA COVRE COSTA	M04 - TELEFONISTA
450.682-0	KAWANY DE JESUS FERNANDES	M04 - TELEFONISTA
454.490-0	KEDIMA CADILHAC SANTANA	M04 - TELEFONISTA
459.766-4	KEDIMA NAIARA BEKER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.310-7	KEILA DA NOBREGA LACERDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.001-2	KEILA DA NÓBREGA LACERDA	M04 - TELEFONISTA
452.266-4	KEILA JACQUELINE BARBOSA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.511-1	KEILA KAWANE VIEIRA DE OLIVEIRA MIRANDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.407-2	KEILA MELLO DOS SANTOS	A02 - SERVENTE
453.058-6	KEILA REGEANE DE SOUZA CARLOS	S01 - CONTADOR
458.259-4	KEILA RODRIGUES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.289-3	KEILIANE DA SILVA FRANCISCO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.274-1	KEILLA SILVA CARDOSO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.071-8	KEIME KARLA DA SILVA SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.871-6	KEITTY KARINA SILVA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.353-8	KELE CRISTINA SILVA SANTOS	S01 - CONTADOR
400.475-2	KELI NAIARA SOARES DINIZ	M04 - TELEFONISTA
400.987-8	KELI NAIARA SOARES DINIZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.808-7	KELLEN DE MESQUITA PIASSAROLI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.605-5	KELLEN ELLER DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.334-5	KELLI DE SOUZA PEGO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.279-3	KELLI TATIANI DE SOUZA OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.053-3	KELLY ALVES DE CARVALHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.033-8	KELLY APARECIDA SOCORRO FELIX	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.079-5	KELLY CRISTINA DE SOUZA BONI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.135-0	KELLY CRISTINA FERREIRA SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.134-1	KELLY DE ANDRADE PIRES	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
450.285-0	KELLY FERNANDA BORTOLETO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.975-7	KELLY HORRANA DO NASCIMENTO CAMPOS	S01 - CONTADOR
460.397-4	KELLY RODRIGUES DE LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.218-8	KELLYCA PATRICIA OLIVEIRA SILVA RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.243-1	KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
458.003-6	KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.678-0	KELTON CHOMA PAIVA	S01 - CONTADOR
456.033-7	KELVIN CLOVIS DE SOUZA SANTOS	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
456.173-2	KELVIN CLOVIS DE SOUZA SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.324-0	KENDRICK OLIVEIRA ARAUJO SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.002-8	KENIA BORGES DO CARMO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.631-0	KÊNIA LUZIA VIEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.362-5	KENNEDI VILARINHO SILVA DA COSTA	F04 - MOTORISTA
459.543-2	KENNEDY GABRIEL DE MEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.905-4	KENNEDY TELLES FERNANDES DE ARAUJO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

457.472-9	KENNYA MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.948-0	KERIMA ARAUJO CORTES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.820-0	KÉRIMA LARESKA DE FREITAS FARIAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.547-0	KERLEN SILVA VILARINHO MARTINS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.562-4	KERLEN SILVA VILARINHO MARTINS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.199-9	KERLLEN DUARTE PEREIRA	M04 - TELEFONISTA
456.511-8	KEROLLEN BATISTA HOHMANN RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.160-4	KEROLYN GABRIELY BUENO DUARTE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.063-4	KESIA ALMEIDA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.529-7	KESIA FERREIRA CESARIO	M04 - TELEFONISTA
454.961-9	KÈSIA RAYANE SANTOS ALMEIDA	M04 - TELEFONISTA
450.960-9	KÉTHELIN CAROLINE BORGART	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.617-5	KETHELY MONTENEGRO MOURA	M04 - TELEFONISTA
456.357-3	KETLY LORRAINY RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.828-0	KETTOLY LORRAYNE SOUZA ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.833-7	KETTOLY LORRAYNE SOUZA ALMEIDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.993-3	KEUCILENE COELHO CORTES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.765-0	KEVEN LUIZ VIEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.740-4	KEVILY TAVARES ALENCAR	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
450.410-0	KEYLA DA SILVA AMORIM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.105-0	KEYLA DOMINGOS PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.180-5	KEYLIANE LEMOS DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
459.897-0	KÉZIA CARLA DA COSTA OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.645-3	KEZIA JAKELINE CAVALCANTE MENEZES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.439-8	KÈZIA NOGUEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.785-1	KEZIA PINHEIRO NASCIMENTO	M04 - TELEFONISTA
457.038-3	KHAMILA COLOMBO CORA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.144-5	KIANE SIMAS GERALDO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.479-4	KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.409-6	KLEBER BARBOSA	F04 - MOTORISTA
451.137-9	KLEBSON MOURA RODRIGUES	S01 - CONTADOR
450.921-8	KLEIANI BORGES PERES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.700-7	KLEITON DA SILVA MILER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.762-1	KLÉUDISTON DE OLIVEIRA	M04 - TELEFONISTA
400.632-1	KLEVERTON RENAN VILA NOVA DE BRITO	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
457.557-1	KLEYDSON RODRIGUES DE MATOS	S01 - CONTADOR
454.013-1	KREBEO APARECIDO KRIGER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.024-2	KRISCHIANY OLIVEIRA DE SOUZA	F02 - ALMOXARIFE
455.026-9	KRISCHIANY OLIVEIRA DE SOUZA	M04 - TELEFONISTA
460.630-2	LAERTE DE MELO ALVES	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
400.765-4	LAERTE LOPES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.221-0	LAIANA BUSS LIMA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.601-0	LAIDES MEDEIROS BARREM SANTOS	A02 - SERVENTE
453.422-0	LAÍS DE FÁTIMA PARTELI	S01 - CONTADOR
459.448-7	LAÍS DOS SANTOS PARREIRA CRUZ	M04 - TELEFONISTA
400.668-2	LAIS PEREIRA DE SOUZA	S01 - CONTADOR
400.670-4	LAIS PEREIRA DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.483-0	LAIS SAVINSKI MACHADO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.629-0	LAIS SILVA TORRES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.413-2	LAISA FERNANDA VAZ DOS ANJOS	F02 - ALMOXARIFE
457.829-5	LAIZA SAMPAIO GEREMIA	S01 - CONTADOR
451.339-8	LANA KARINA CRAVEIRO GALVAO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.046-0	LANA TACILA SANCHES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.609-4	LANA TACILA SANCHES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.213-7	LANE MIRIAM SILVA DE ALMEIDA	F02 - ALMOXARIFE
400.086-2	LARA MINELVINA FERNANDES PEREIRA	F02 - ALMOXARIFE
458.914-9	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS	F02 - ALMOXARIFE
400.251-2	LARICE MACEDO DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.643-2	LARISSA CASTRO DE FREITAS	M04 - TELEFONISTA
453.834-0	LARISSA CELEBRINI SILVA	F02 - ALMOXARIFE
453.835-8	LARISSA CELEBRINI SILVA	M04 - TELEFONISTA
454.078-6	LARISSA COSTA ARAUJO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.762-6	LARISSA CRISTINA MACHADO UMBURANA	F02 - ALMOXARIFE
454.997-0	LARISSA DE OLIVEIRA DANTAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.472-1	LARISSA DE OLIVEIRA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.075-0	LARISSA DE OLIVEIRA SOUZA	M04 - TELEFONISTA
452.619-8	LARISSA DINIZ RADIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.072-2	LARISSA DOURADO FONTENELE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.606-0	LARISSA FERNANDA BUSS DE LIMA	M04 - TELEFONISTA
450.499-2	LARISSA HARMATIUK BORTOLUSSO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.502-6	LARISSA HARMATIUK BORTOLUSSO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.113-8	LARISSA RAIANE RODRIGUES VIEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.865-2	LARISSA ROCHA DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
459.867-9	LARISSA ROCHA DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
456.315-8	LARISSA SEGUNDINI GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.455-4	LARISSA STEIN WAGNER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.897-5	LARISSA VIEIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.855-8	LARISSA YASMIN MARTINS DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.037-0	LARISSE PIONTECK	F02 - ALMOXARIFE
458.853-3	LARRUBIA BUSS DISCHER	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.905-9	LAUANE KETLIN PEREIRA GUIMARAES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.133-4	LAUDICEIA MOTA SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
400.915-0	LAUENDERSON LEMOS DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.796-9	LAURA SURIEL VIANA BARROS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.797-7	LAURA SURIEL VIANA BARROS	M04 - TELEFONISTA
455.084-6	LAURINDO FERREIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.425-8	LAVINIA CANDIDO BUSS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.966-6	LAYS MARA DE PAULA BARBOSA	F02 - ALMOXARIFE

450.188-8	LÁZARO BRUNO FAÇANHA	F04 - MOTORISTA
450.495-0	LÁZARO BRUNO FAÇANHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.613-0	LAZARO PEREIRA DA SILVA	F04 - MOTORISTA
400.357-8	LEANDRO ANTUNES DO NASCIMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.362-4	LEANDRO ANTUNES DO NASCIMENTO	F04 - MOTORISTA
453.642-8	LEANDRO APARECIDO SANTANA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.166-4	LEANDRO BRANDAO DE MOURA	S01 - CONTADOR
458.366-3	LEANDRO BUENO WRUBLESKI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.560-2	LEANDRO CARLOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.686-7	LEANDRO DA SILVA ANACLETO	S01 - CONTADOR
457.360-9	LEANDRO DAMACENO STOLARIC	F04 - MOTORISTA
454.752-7	LEANDRO DE SOUZA PEREIRA	F04 - MOTORISTA
455.824-3	LEANDRO ELCIO BALDIN	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.276-9	LEANDRO FERREIRA DE JESUS	F04 - MOTORISTA
456.987-3	LEANDRO FERREIRA DE SOUZA GRANETTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.762-0	LEANDRO FERREIRA MARTINS	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
400.042-0	LEANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	M04 - TELEFONISTA
400.055-2	LEANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	F02 - ALMOXARIFE
456.360-3	LEANDRO GOMES ROLIM	S01 - CONTADOR
450.157-8	LEANDRO JOSE DALLAPICOLA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.668-1	LEANDRO LAPORTE BERGE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.677-0	LEANDRO LAPORTE BERGE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.739-5	LEANDRO LEONCIO RODRIGUES PEREIRA	M04 - TELEFONISTA
400.742-5	LEANDRO LEONCIO RODRIGUES PEREIRA	F02 - ALMOXARIFE
452.378-4	LEANDRO LUIZ DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
450.455-0	LEANDRO MARTINS DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.041-6	LEANDRO MELO DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.934-3	LEANDRO NEVES DE SOUZA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
450.604-9	LEANDRO OROZIMBO VASCONCELOS	F04 - MOTORISTA
453.860-9	LEANDRO OROZIMBO VASCONCELOS	M04 - TELEFONISTA
452.575-2	LEANDRO ROCHA LINO	F02 - ALMOXARIFE
459.519-0	LEANDRO RODRIGO MOMENTE	M04 - TELEFONISTA
459.530-0	LEANDRO RODRIGO MOMENTE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.131-9	LEANDRO SANTOS PAIM	F04 - MOTORISTA
400.824-3	LEANDRO WEYGUER SOARES BRAGA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.617-3	LEDIANE FLORES DE CAMPOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.975-0	LEDIANE PANSINI	F04 - MOTORISTA
456.508-8	LEDINEUSA DA SILVA TEIXEIRA	F02 - ALMOXARIFE
460.087-8	LEIA ALVES DE SIQUEIRA DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
455.371-3	LEIA TRESSMANN	F02 - ALMOXARIFE
400.121-4	LEICE NATALI GALESCKY TORRES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.582-1	LEIDE MAIRA SILVA DA MATA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.079-0	LEIDE MAURA PAULA BARBOSA	F02 - ALMOXARIFE
400.419-1	LEIDIANA DE ARAUJO SILVA DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
453.410-7	LEIDIANE ALVES MILHOMEM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.354-7	LEIDIANE APARECIDA RODRIGUES PIRES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.527-9	LEIDIANE DOS SANTOS PORTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.781-6	LEIDIANE FERREIRA	M04 - TELEFONISTA
400.818-9	LEIDIANE FERREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.417-7	LEIDIANE GUIMARAES PEIXOTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.210-9	LEIDIANE LIMA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.292-6	LEIDIANE MORENO ZAMILIAN	S01 - CONTADOR
454.971-6	LEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.974-0	LEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
400.340-3	LEIDIANE PONATH MEDEIROS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.348-9	LEIDIANE PONATH MEDEIROS	M04 - TELEFONISTA
451.759-8	LEIDIANE SOUZA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.619-1	LEIDIANI PADIA LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.233-1	LEIDIAUANE ROSA FERREIRA	M04 - TELEFONISTA
458.017-6	LEIDIJAINE LEMES CICHOSKI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.161-1	LEILA CADILHAC	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.298-2	LEILA CRISTINA BARROS DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.292-0	LEILA DO NASCIMENTO CORAGE	M04 - TELEFONISTA
400.788-3	LEILA PINHEIRO	F02 - ALMOXARIFE
400.791-3	LEILA PINHEIRO	M04 - TELEFONISTA
400.411-6	LEILANE DE OLIVEIRA GUERRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.511-9	LEILDE OLIVEIRA RODRIGUES REIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.513-5	LEILDE OLIVEIRA RODRIGUES REIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.367-9	LEILI ADRIANA PRESLHAK BORITZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.381-4	LEILI ADRIANA PRESLHAK BORITZA	F02 - ALMOXARIFE
456.346-8	LEILIANE EVELYN LITTIG VIDAL DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.469-8	LEILSON FERREIRA DE JESUS	M04 - TELEFONISTA
459.690-0	LEIZIANE SOARES VIEIRA	A02 - SERVENTE
453.863-3	LENALDO TARIFA DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
453.921-4	LENI ALVES DE SOUSA PIMENTEL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.250-4	LENI HENRIQUE BARRETO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.442-6	LENILTON DE AMORIM NERES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.347-8	LENIRA KAUZ DA SILVA VENTURA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.642-5	LENNON EWERTON BRASIL	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
459.617-0	LEOMAR DA SILVA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.111-4	LEOMAR DA SILVA SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.304-7	LEONARDO ALMEIDA LIVRAMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.307-1	LEONARDO ALMEIDA LIVRAMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.280-2	LEONARDO BONIFACIO BARBOSA	A01 - BRAÇAL
455.554-6	LEONARDO CARDOSO CYPRANO	A02 - SERVENTE
453.522-7	LEONARDO CASSIMIRO DE SA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.627-1	LEONARDO CEZARIO DA MAIA	F02 - ALMOXARIFE
400.168-0	LEONARDO DE SOUZA ROSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

400.171-0	LEONARDO DE SOUZA ROSA	F04 - MOTORISTA
455.170-2	LEONARDO FRADE RODRIGUES VIANA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.111-0	LEONARDO FRAGA SILVA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
460.498-9	LEONARDO GALINA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.817-0	LEONARDO GOMES DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
458.354-0	LEONARDO HONORATO FERNANDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.073-0	LEONARDO JUNIOR DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.077-2	LEONARDO JUNIOR DE OLIVEIRA	F04 - MOTORISTA
453.958-3	LEONARDO MAGNUM DE CAMARGO PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.061-1	LEONARDO MENDES SANCHES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.257-0	LEONARDO NERIS LEANDRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.318-1	LEONARDO PERES CORTEZ FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.200-7	LEONARDO PINHEIRO BASTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.201-5	LEONARDO PINHEIRO BASTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.265-1	LEONARDO RODRIGUES DE PAULA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.724-5	LEONARDO SCHUSTER DE CARVALHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.726-1	LEONARDO SCHUSTER DE CARVALHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.070-3	LEONARDO SEPULCHRO BANDEIRA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
400.239-3	LEONARDO SILVA SOUZA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
400.243-1	LEONARDO SILVA SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.912-0	LEONARDO SOARES	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
452.069-6	LEONARDO VIEIRA MAGEWSCK	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.669-5	LEONDES OLIVEIRA PIRES	F04 - MOTORISTA
458.322-1	LEONES RENATO DA SILVA	A02 - SERVENTE
400.021-8	LEONICE SANTANA DA CRUZ	F02 - ALMOXARIFE
400.025-0	LEONICE SANTANA DA CRUZ	M04 - TELEFONISTA
460.324-9	LEONICE VIEIRA DOS SANTOS PEDRO	A02 - SERVENTE
459.705-2	LEONILDA XAVIER AZEVEDO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.881-2	LESLY LIÉM SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.513-6	LETÍCIA BUENO DE CAMPOS	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
456.344-1	LETÍCIA CAMPANA DISCHER	M04 - TELEFONISTA
450.506-9	LETÍCIA CAROLINE FERNANDES FRANCO	F02 - ALMOXARIFE
451.732-6	LETÍCIA DE PAULA REPKE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.525-6	LETÍCIA FERNANDES DA CUNHA JORGE PASSARELO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.860-3	LETICIA GABRIELA CRUZ NALIN	M04 - TELEFONISTA
454.959-7	LETICIA KEIKO SUZAKI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.617-4	LETICIA LOPES CORONEL	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.973-9	LETÍCIA MACHADO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.138-0	LETÍCIA NERIS DE ANDRADE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.153-3	LETÍCIA NERIS DE ANDRADE	M04 - TELEFONISTA
459.820-2	LETÍCIA ROCHA DA SILVA	A02 - SERVENTE
452.841-7	LETICIA RODELINI MARTINS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.439-0	LEVI BRITO COSTA	S01 - CONTADOR
457.577-6	LEZILI BECALLI DA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.803-0	LIBIA NEVES DE ARAUJO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.323-0	LIDIA BIANCA OLIVEIRA BRUSCHI	M04 - TELEFONISTA
458.324-8	LIDIA BIANCA OLIVEIRA BRUSCHI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.973-4	LIDIA PEREIRA DE SOUZA BALBINO	F02 - ALMOXARIFE
450.071-7	LIDIANA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.488-5	LIDIANA DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.570-8	LIDIANE APARECIDA PATROCINIO DE SIQUEIRA	A02 - SERVENTE
400.101-0	LIDIANE PINHEIRO DA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.288-8	LIDIANI ENGLER RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.194-5	LIDIANY APARECIDA SCUSSEL ROPELATO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.396-4	LIETE LOPES DE MARTINS SCHNEIDER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.088-0	LIGIA APARECIDA CAVALCANTE PEDROSO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.087-1	LÍGIA APARECIDA CAVALCANTE PEDROSO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.275-9	LÍGIA MARA FERREIRA GOMES	F02 - ALMOXARIFE
455.168-0	LILIA DE SOUZA GARCIA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.388-4	LÍLIA KATIA DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
459.489-4	LILIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.526-2	LILIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
451.982-5	LILIAM OLIVEIRA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.363-0	LILIAN APARECIDA MOTA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.446-4	LILIAN CLESIA GONÇALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.750-4	LILIAN CRISTINA GRILLI GAMA BUENO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.752-0	LÍLIAN GEOFRIDA ROSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.073-0	LILIAN SOARES SCHIAVON	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.415-8	LILIAN THALIA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.076-6	LILIANE DA SILVA MUTZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.379-7	LILIANE GOMES JACOBSEN	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.159-7	LILIANE LEITE VIEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.120-3	LILIANE SANTOS PAIM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.212-1	LILIANE VALANDRO TOME	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
456.600-9	LINCON EDUARDO SANTANA VALERIO	A02 - SERVENTE
460.098-3	LINDINEZ DE OLIVEIRA CORREIA	M04 - TELEFONISTA
460.211-0	LINDOAURO DE ALMEIDA	M04 - TELEFONISTA
456.656-4	LINDOMAR ALVES DA SILVA	F04 - MOTORISTA
400.705-0	LINDOMAR DOS SANTOS MAGALHAES JUNIOR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.707-7	LINDOMAR DOS SANTOS MAGALHAES JUNIOR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.984-6	LISANDRA GABRIELE TIBES DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
400.893-6	LIVIA ALVES DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.261-7	LIVIA MARA SANTIAGO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.325-6	LÍVIA TURRINI GIROLDO GOEBEL	S01 - CONTADOR
455.118-4	LOAMI MARQUES DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.122-2	LOAMI MARQUES DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.473-6	LOANA APARECIDA DE JESUS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.481-7	LOANA APARECIDA DE JESUS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

455.733-6	LOANA DE ASSIS COSTA	M04 - TELEFONISTA
458.660-3	LOHAYNE BONFA CARDOSO	F02 - ALMOXARIFE
458.689-1	LOIRENA GULARTE SOUSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.384-8	LORANY STEFANY SOUZA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.113-1	LORAYNE MEDEIROS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.673-9	LORENA CAMPOS DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.329-0	LORENA CRESTANI ARAUJO	M04 - TELEFONISTA
457.193-2	LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.249-3	LORENA MEDEIROS MOREIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.366-1	LORENA SILVA ABREU	S01 - CONTADOR
451.582-0	LORENA SIPRIANO LAGE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.527-0	LORENA TAYLOR DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
455.149-4	LORIVAL DIONATAN DO PRADO	A02 - SERVENTE
450.775-4	LORRANA PAGUNG	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.277-4	LORRANA PAGUNG	M04 - TELEFONISTA
457.545-8	LORRANE CALDAS SILVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.133-2	LORRAYNI MARCELA DE ARAUJO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.789-8	LOURDES ELISA MICHELON	S01 - CONTADOR
451.815-2	LOURENÇO DOENHA MOURA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.708-5	LOYZI LORRANE RODRIGUES SIMÕES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.713-1	LOYZI LORRANE RODRIGUES SIMÕES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.467-6	LUAN ALVES INÁCIO	F04 - MOTORISTA
459.224-7	LUAN BARROS FREITAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.155-4	LUAN DIEGO BRETAS LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.157-0	LUAN DIEGO BRETAS LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.875-0	LUAN DOS SANTOS NONATO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.876-8	LUAN DOS SANTOS NONATO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.656-7	LUAN DOS SANTOS VENANCIO	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
456.547-9	LUAN JOSE ESTOLANO DE ARRUDA	F04 - MOTORISTA
400.730-1	LUAN LODOVICO NINMER RAASCH	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.651-0	LUAN LUCAS DOS SANTOS CAMPOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.890-0	LUAN MARCOS KOMINKIEWCZ ZUANAZZI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.891-9	LUAN MARCOS KOMINKIEWCZ ZUANAZZI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.260-9	LUAN MORATO RIBEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.535-0	LUANA AMARO ALECRIM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.722-7	LUANA ARAUJO RODRIGUES	F02 - ALMOXARIFE
453.611-8	LUANA BEATRIZ BRAGA DE SOUSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.939-8	LUANA BETINNI DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.941-0	LUANA BETINNI DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
452.558-2	LUANA CANDIDO BENICIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.222-3	LUANA CANDIDO BENICIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.633-5	LUANA CAROLINE LINHARES BALESTRIM DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.445-8	LUANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.942-9	LUANA DA SILVA PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.956-1	LUANA DA SILVA PINHEIRO	M04 - TELEFONISTA
452.679-1	LUANA DE LIMA VIEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.149-0	LUANA DE PAULA BARBOSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.754-1	LUANA DE PAULA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.919-4	LUANA ELEQUILIOLANDA DE ARAUJO FELICIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.202-3	LUANA ESCARPONEZA TARTAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.653-7	LUANA GABRIELA DA ROCHA SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.878-1	LUANA MANZOLI	S01 - CONTADOR
457.440-0	LUANA NERES PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.610-0	LUANA NERIS LEANDRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.193-6	LUANA RAFAELLI DA CRUZ PEREIRA	M04 - TELEFONISTA
452.368-7	LUANA RAMIRES DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.692-5	LUANDRE RAFAEL DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.469-2	LUANN KAYO SANTANA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.470-6	LUANN KAYO SANTANA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.946-4	LUANNA MARTINS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.661-6	LUANNA OLIVEIRA DA MATA DE DEUS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.102-8	LUARA ALVES DUTRA SOARES	F02 - ALMOXARIFE
454.539-7	LUARA FERREIRA ZOLINGER GONZATO HERMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.487-0	LUCAS ALMEIDA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.326-3	LUCAS ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.746-9	LUCAS ANDREAS ARNOLDT	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.255-7	LUCAS ARAÚJO DE SA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.946-6	LUCAS BATISTA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.677-7	LUCAS CARDOSO PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.810-2	LUCAS CARNEIRO ANTUNES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.681-6	LUCAS DAL CORTIVO DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.196-5	LUCAS DALFIOR CARNEIRO	F04 - MOTORISTA
460.167-0	LUCAS DAMASCENO LIMA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
450.381-3	LUCAS DAMASCENO SALDANHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.385-6	LUCAS DAMASCENO SALDANHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.085-3	LUCAS DE ABREU MOREIRA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
457.906-2	LUCAS DE AGUIAR NARDONI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.910-0	LUCAS DE AGUIAR NARDONI	M04 - TELEFONISTA
450.635-9	LUCAS DE LIMA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.638-3	LUCAS DE LIMA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.749-8	LUCAS DE OLIVEIRA MENEZES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.378-0	LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.020-8	LUCAS DE SOUZA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.938-8	LUCAS DENIS REIS LEONI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.205-5	LUCAS DIONE PISKE FERNANDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.412-0	LUCAS EDUARDO PIRES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.744-4	LUCAS EDUARDO ROMUALDO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.351-9	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS

458.143-1	LUCAS FERNANDO BISPO FERREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.390-4	LUCAS FERNANDO GOVEIA DE SOUZA	F04 - MOTORISTA
454.630-0	LUCAS GABRIEL CAMPOLIM DE OLIVEIRA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
457.461-3	LUCAS GABRIEL LOPES ROCHA	A02 - SERVENTE
450.521-2	LUCAS GALÃO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.849-9	LUCAS GASPARIN DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.969-1	LUCAS GERMANO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.666-9	LUCAS GOES MATANA	F04 - MOTORISTA
451.695-8	LUCAS GOMES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.397-0	LUCAS GOMES DE AQUINO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.501-5	LUCAS GUILHERME AGOSTINHO DA SILVA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
400.503-1	LUCAS GUILHERME AGOSTINHO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.484-0	LUCAS HENRIQUE PIRES DOROFE	F02 - ALMOXARIFE
455.905-3	LUCAS JOSÉ DA SILVA	F04 - MOTORISTA
455.211-3	LUCAS MARTINS DE SA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.305-5	LUCAS MATHEUS SANTOS DIAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.938-5	LUCAS MEDEIROS DE FREITAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.410-4	LUCAS MIRANDA MANZOLI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.679-5	LUCAS MUNIZ DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.429-0	LUCAS OLIVEIRA DE MATTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.220-7	LUCAS PEREIRA DE LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.695-7	LUCAS PEREIRA VIEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.608-8	LUCAS RAMIS SOUZA SILVA	F04 - MOTORISTA
455.417-5	LUCAS ROCHA CABOCULINO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.331-3	LUCAS SALES NOVAIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.298-8	LUCAS SCHICORSKI ANDERSON	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.022-4	LUCAS SILVA SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.024-0	LUCAS SILVA SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.415-4	LUCAS SOARES DE ARGOLO	F02 - ALMOXARIFE
456.421-9	LUCAS SOARES DE ARGOLO	M04 - TELEFONISTA
454.944-9	LUCAS SOUZA E SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.401-5	LUCAS TIAGO DUARTE RABELO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.406-6	LUCAS TIAGO DUARTE RABELO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.982-7	LUCAS WESTFAL STRELOW	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.030-2	LUCEIA GONDINHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.220-1	LUCÉLIA NUNES DO CARMO	M04 - TELEFONISTA
400.152-4	LUCIA DE MELO COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.685-4	LUCIA DE SOUZA DA CRUZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.575-0	LUCIA PEREIRA DE SOUZA CARLOS	F02 - ALMOXARIFE
455.449-3	LUCIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.845-1	LUCIANA APARECIDA DE MENEZES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.597-7	LUCIANA DA COSTA SILVA OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.812-0	LUCIANA DA SILVA ELEOTERIO	A01 - BRAÇAL
400.813-8	LUCIANA DA SILVA ELEOTERIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.497-7	LUCIANA DE FREITAS LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.622-4	LUCIANA DOS SANTOS ALBINO	M04 - TELEFONISTA
458.557-7	LUCIANA DOS SANTOS ALBINO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.477-5	LUCIANA LOURENÇO PEREIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.401-9	LUCIANA NAVARRO DE SOUZA LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.171-5	LUCIANE DA SILVA CARVALHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.727-8	LUCIANE KAZANOWSKI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.133-9	LUCIANE MARCELINO DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.135-5	LUCIANE MARCELINO DE SOUZA	M04 - TELEFONISTA
459.159-3	LUCIANO BORBA JORGE	F02 - ALMOXARIFE
401.046-9	LUCIANO COZER TIRBUTINO	A02 - SERVENTE
401.076-0	LUCIANO DA SILVA DE JESUS	M04 - TELEFONISTA
459.818-0	LUCIANO FOLLE DE LAIA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.523-8	LUCIANO GUEDES DOS SANTOS	A02 - SERVENTE
452.232-0	LUCIANO SOARES	F04 - MOTORISTA
450.837-8	LUCIANO TENORIO ALVES	F04 - MOTORISTA
459.406-1	LUCIDIA TEIXEIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.212-0	LUCIENE APARECIDA RODRIGUES ALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.182-0	LUCIENE APARECIDA SCHUWENCK	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.933-0	LUCIENE DOS SANTOS MORAES DA PAZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.379-5	LUCIENE GONCALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.804-9	LUCIENE LITTIG DE AGUIAR	M04 - TELEFONISTA
455.434-5	LUCIENE LITTIG DE AGUIAR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.289-1	LUCIENE MENDES DE OLIVEIRA	M04 - TELEFONISTA
400.720-4	LUCIENE NUNES DE MORAIS	M04 - TELEFONISTA
400.722-0	LUCIENE NUNES DE MORAIS	F02 - ALMOXARIFE
457.817-1	LUCIENE PEREIRA DE PAIVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.819-8	LUCIENE PEREIRA DE PAIVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.706-9	LUCIENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.151-0	LUCIENE RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.169-0	LUCIENE RODRIGUES DO NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.703-0	LUCILDA MUTZ DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.714-6	LUCILDA MUTZ DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.807-3	LUCILENA LEOPOLDINA DOMINGUES	M04 - TELEFONISTA
400.273-3	LUCILENE CELESTINO DA SILVA	A02 - SERVENTE
400.276-8	LUCILENE CELESTINO DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
400.353-5	LUCILENE CERINA DE NOVAIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.978-3	LUCILENE DE SA CASTELO BRANCO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.961-4	LUCILENE GONÇALVES DE SOUZA SILVA	M04 - TELEFONISTA
457.694-2	LUCILENE LOPES DE ARAUJO BOECK	M04 - TELEFONISTA
456.368-9	LUCILENE OLIVEIRA DE JESUS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.870-7	LUCILENE VICENTE SOUZA ALFREDO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.171-7	LUCILENE VICENTE SOUZA ALFREDO	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
400.560-0	LUCIMAR FERREIRA SANTOS BARBOSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

451.067-4	LUCIMEIRE LOURENÇO DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.069-0	LUCIMEIRE LOURENÇO DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.708-1	LUCINALDO GOMES DA ROCHA	A02 - SERVENTE
400.143-5	LUCINEI PEREIRA RODRIGUES	F02 - ALMOXARIFE
400.153-2	LUCINEI PEREIRA RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.236-5	LUCINÉIA BARBOSA DE SOUZA	M04 - TELEFONISTA
458.050-8	LUCINEIA LUIZ DE ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.927-5	LUCINEIA LUIZ DE OLIVEIRA	A02 - SERVENTE
460.110-6	LUCINEIA SANTOS ZERBINATO	F02 - ALMOXARIFE
452.137-4	LUCINEIA TEIXEIRA ROCHA	F02 - ALMOXARIFE
458.994-7	LUCINEIA TEODORO SCHULZ MILANI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.178-9	LUCINEIDE APARECIDA JULIO	S01 - CONTADOR
455.957-6	LUCINEIDE MATIAS DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.961-4	LUCINEIDE MATIAS DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.266-1	LUCINETE LUZ DA HORA	M04 - TELEFONISTA
459.096-1	LUCINETE LUZ DA HORA	F02 - ALMOXARIFE
453.225-2	LUCIO FERNANDES DE OLIVEIRA MATOS	F02 - ALMOXARIFE
450.018-0	LUCIO FLAVIO DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.549-3	LUCIO LOURENCO DA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.059-0	LUCIO MATEUS OLIVEIRA SUAVE	F02 - ALMOXARIFE
453.057-8	LUDGERIO DE FREITAS	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
457.436-2	LUDIMILA LOPES OLIVEIRA	F02 - ALMOXARIFE
460.713-9	LUDIMILA MACHADO COMPER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.715-6	LUDMA DA SILVA PIMENTEL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.090-1	LUEZIO ANASTACIO DA SILVA	F04 - MOTORISTA
450.619-7	LUHANNA ELLER MEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.621-9	LUHANNA ELLER MEIRA	M04 - TELEFONISTA
400.245-8	LUIS APARECIDO MARQUES DE SOUZA	F04 - MOTORISTA
452.615-5	LUIS ENRIQUE ELER LEITE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.618-0	LUIS ENRIQUE ELER LEITE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.508-3	LUIS FELIPE DA SILVA BORDIGNON	A01 - BRAÇAL
457.539-3	LUIS FERNANDO DE SOUZA TORRES	A01 - BRAÇAL
452.342-3	LUIS FERNANDO PEREIRA MAIA	S01 - CONTADOR
457.865-1	LUIS RICARDO MENDES LOPES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.099-8	LUISA GABRIELA DOS SANTOS FRANÇA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.367-7	LUISMAR ARAUJO ABREU	F04 - MOTORISTA
452.433-0	LUIZ CARLOS CONCEIÇÃO ALVES	F04 - MOTORISTA
455.801-4	LUIZ CARLOS DO MONTE SIMÃO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.610-8	LUIZ CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO LIMA	M02 - INTÉRPRETE DE LIBRAS
451.246-4	LUIZ CARLOS SEMCZYSZYM	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.768-0	LUIZ FERNANDO DA SILVA FABRIS	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
460.268-4	LUIZ FERNANDO PACAGNELA DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.340-9	LUIZ FERNANDO SCHMITT	F04 - MOTORISTA
456.356-5	LUIZ FERNANDO SCHMITT	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.980-0	LUIZ FERREIRA BORGES	A02 - SERVENTE
460.546-2	LUIZ GERSON DOS SANTOS	S01 - CONTADOR
460.474-1	LUIZ GUSTAVO MINOSSO FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.410-5	LUIZ HENRIQUE LIMA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.167-8	LUIZ HENRIQUE LOCATELLI PIANA	M04 - TELEFONISTA
456.651-3	LUIZ JUDEVÂNIO PINHEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.944-5	LUIZA ESTEVÃO COFFLER	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.075-7	LUIZA FIDELIS ALVES	F02 - ALMOXARIFE
451.923-0	LURDES DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.737-8	LURDES GONCALVES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.066-3	LUSENI FLORES DE CAMPOS FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.987-6	LUZIA APARECIDA CAMPISTA DA COSTA	M04 - TELEFONISTA
452.100-5	LUZIA CAROLINE APARECIDA DE HARO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.788-8	LUZIENE SOARES DE OLIVEIRA LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.932-1	LUZILENE DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.841-6	LUZILENE DA SILVA FREITAS	A02 - SERVENTE
457.680-2	LUZINEIDE ALVES DE SOUZA	A02 - SERVENTE
459.339-1	LUZINETE DE ANDRADE	M04 - TELEFONISTA
459.348-0	LUZINETE DE ANDRADE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.104-4	LUZINETE FERREIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.350-5	LUZINETE MORATO DOS SANTOS RIBEIRIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.884-8	LUZINETE SILVESTRE DOS SANTOS	A02 - SERVENTE
453.632-0	LYA RENATA PAIXAO PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.716-3	LYNDA KATHER DE BRITO MOTA	M04 - TELEFONISTA
400.054-4	MADJANE CUSTODIO DO NASCIMENTO	M04 - TELEFONISTA
400.065-0	MADJANE CUSTODIO DO NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.719-5	MADSON REIS PINHEIRO	F04 - MOTORISTA
400.043-9	MAGALI DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.704-3	MAGDA ALVES DE PAULA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.270-9	MAGDA ASSUNÇÃO CARVALHO MARTINS	M04 - TELEFONISTA
460.040-1	MAGNISON DA SILVA MOTA	A02 - SERVENTE
460.502-0	MAGNO BADA	A01 - BRAÇAL
457.035-9	MAGNO DESIDERIO SOUZA	A01 - BRAÇAL
458.552-6	MAGNO DO NASCIMENTO	A02 - SERVENTE
454.137-5	MAGNO LUIZ ALVES	F04 - MOTORISTA
400.031-5	MAGNO TOCHIO PAULA ITO	F02 - ALMOXARIFE
450.150-0	MAGNON APARECIDO NAVARRO VILALBA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.154-3	MAGNON APARECIDO NAVARRO VILALBA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.298-0	MAIARA CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.051-5	MAIARA CRISTINA SILVA NETO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.052-3	MAIARA CRISTINA SILVA NETO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.385-4	MAIARA DA SILVA CAMPOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.954-1	MAIARA DA SILVA MENESSES	M04 - TELEFONISTA
400.963-0	MAIARA DA SILVA MENESSES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

454.331-9	MAIARA NUNES DA SILVA	F04 - MOTORISTA
453.172-8	MAIARA ZAIAS RODRIGUES	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
457.289-0	MAICOM DOUGLAS DOS SANTOS AMANCIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.874-3	MAICON DHIONE DO COUTO LEMOS SILVA STRELHOW	F04 - MOTORISTA
452.876-0	MAICON DHIONE DO COUTO LEMOS SILVA STRELHOW	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.262-0	MAICON DIEGO DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.267-0	MAICON DIEGO DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.062-1	MAICON DOUGLAS GUDE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.373-6	MAICON EDUARDO DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
457.353-6	MAICON LOPES DA SILVA	A02 - SERVENTE
457.899-6	MAICON SERGIO FERREIRA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.616-0	MAICON VINICIOS DA SILVA BRITO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.770-2	MAICON WESLEY BARBOSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.842-3	MAIKE PIRES ROSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.254-4	MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.430-0	MAIKO DA SILVA LOPES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.115-4	MAIKON ANTONIO DANTAS	A02 - SERVENTE
454.408-0	MAIKON DOS SANTOS AJALA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.272-7	MAIZA DA SILVA ALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.710-8	MAIZA DOS SANTOS PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.712-4	MAIZA DOS SANTOS PEREIRA	M04 - TELEFONISTA
450.142-0	MAKCIWALDO PAIVA MUGRAVE	S01 - CONTADOR
459.150-0	MANIETE DA SILVA FAGUNDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.520-0	MANOEL DA CRUZ ARAUJO NETO	S01 - CONTADOR
454.435-8	MANOEL MARTINS DA SILVA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
455.131-1	MANSUETO ROCHA JÚNIOR	F04 - MOTORISTA
455.133-8	MANSUETO ROCHA JÚNIOR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.285-7	MARCELA BATISTA PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.288-1	MARCELA BATISTA PEREIRA	M04 - TELEFONISTA
453.469-7	MARCELA CRISTIANI GOUVÊA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.253-0	MARCELA DUARTE DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.862-1	MARCELA FERMIANO RAMOS	F02 - ALMOXARIFE
456.863-0	MARCELA FERMIANO RAMOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.325-7	MARCELA INACIO DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
458.483-0	MARCELLE TORICAQUIRI DE ARAÚJO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.466-6	MARCELO ANTONIO PAES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.469-0	MARCELO ANTONIO PAES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.994-3	MARCELO AQUINO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.113-3	MARCELO AUGUSTO FERREIRA DE LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.763-8	MARCELO BARBOSA LEITE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.320-3	MARCELO BUENO LEITE	S01 - CONTADOR
454.708-0	MARCELO COMPER	F02 - ALMOXARIFE
455.366-7	MARCELO CONTE COUTO	F04 - MOTORISTA
460.648-5	MARCELO CRESSENCIO DE PAULA	F04 - MOTORISTA
460.306-0	MARCELO DA SILVA BRITO	S01 - CONTADOR
458.537-2	MARCELO DA SILVA PEREIRA	F02 - ALMOXARIFE
456.294-1	MARCELO DE LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.298-4	MARCELO DE LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.812-3	MARCELO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.207-4	MARCELO DOS SANTOS BARBOSA JUNIOR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.506-3	MARCELO DOS SANTOS CARNEIRO	F04 - MOTORISTA
456.445-6	MARCELO FERREIRA CAVAZIN	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.897-0	MARCELO FERREIRA DE FREITAS	F04 - MOTORISTA
458.151-2	MARCELO GALINARI DA SILVA	A02 - SERVENTE
456.532-0	MARCELO GONZAGA LEÃO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.145-3	MARCELO GRANCIANINOV DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.814-2	MARCELO LOURENÇO DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
458.819-3	MARCELO LOURENÇO DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.012-4	MARCELO MATIAS DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.022-1	MARCELO MATIAS DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.451-8	MARCELO PESCONE JORDAO	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
455.068-4	MARCELO RAMOS DOS SANTOS	A01 - BRAÇAL
453.659-2	MARCELO RODRIGUES FAGUNDES	S01 - CONTADOR
454.759-4	MARCELO SOARES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.507-6	MARCELO TENORIO FRANCISCO	F02 - ALMOXARIFE
455.176-1	MARCELO TIAGO DE FARIAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.601-3	MARCIA ADRIANA RIBEIRO GOSLER	F02 - ALMOXARIFE
450.946-3	MÁRCIA ALFAIA LINS MAGALHÃES	M04 - TELEFONISTA
452.929-4	MARCIA ALVES DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.175-3	MARCIA ALVES SARAIVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.086-6	MARCIA APARECIDA DELLA TORRE	F02 - ALMOXARIFE
453.820-0	MARCIA BECALLI	M04 - TELEFONISTA
400.258-0	MARCIA COITINHO DO NASCIMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.260-1	MARCIA COITINHO DO NASCIMENTO	S01 - CONTADOR
458.839-8	MARCIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
456.822-2	MARCIA CRISTINA RUIZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.149-6	MÁRCIA DA SILVA FAGUNDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.602-2	MARCIA DAMASCENO SILVA	M04 - TELEFONISTA
460.148-3	MARCIA DE OLIVEIRA MENDONCA	A02 - SERVENTE
457.814-7	MARCIA DINIZ TORRES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.476-8	MÁRCIA DOLORES NUNES NORONHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.140-0	MARCIA EDUARDA MATOS SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.920-9	MARCIA FERNANDA CARNEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.519-5	MARCIA FERREIRA COIMBRA	A02 - SERVENTE
460.448-2	MARCIA GOMES PIRES LEAO	F02 - ALMOXARIFE
457.057-0	MARCIA MARQUES FIGUEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.059-6	MARCIA MARQUES FIGUEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.950-5	MARCIA NERY MARCELINO SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

458.957-2	MARCIA NERY MARCELINO SILVA	M04 - TELEFONISTA
452.543-4	MARCIA REINALDO DE JESUS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.278-0	MÁRCIA ROBERTA DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.872-3	MARCIA SANTANA BARROS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.483-5	MARCIA SANTANA DE FRANÇA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.042-7	MARCIA SOARES	F02 - ALMOXARIFE
458.658-1	MARCIA SOARES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.578-9	MÁRCIA TEIXEIRA PEREIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.510-0	MÁRCIA TEREZINHA HIRSCH	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.055-5	MARCIA VANUBIA PAGUNG	S01 - CONTADOR
454.986-4	MARCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.226-0	MARCIANA VIEIRA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.888-3	MARCIEL DE SANTANA	F04 - MOTORISTA
453.076-4	MARCIEL DE SANTANA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.225-5	MARCIEL INACIO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.641-0	MARCIELLI APARECIDA PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.149-0	MARCILENE APARECIDA RIBEIRO GOSLER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.695-9	MARCILENE DA SILVA ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.922-1	MARCILENE GUIMARÃES MARGATTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.951-8	MARCILENE MOREIRA LIMA	F02 - ALMOXARIFE
457.952-6	MARCILENE MOREIRA LIMA	M04 - TELEFONISTA
460.181-5	MARCILENE RAMOS DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.782-5	MARCILENE RIBEIRO VIEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.073-7	MARCILENE SPIELMANN	A01 - BRAÇAL
400.624-0	MARCILENE TERTO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.611-1	MARCINEI VIEIRA	F04 - MOTORISTA
450.615-4	MARCINEI VIEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.674-4	MARCIO ALEX VICENTE	S01 - CONTADOR
453.404-2	MARCIO ALVES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.613-1	MARCIO ALVES MADEIRA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
457.468-0	MARCIO APARECIDO TEIXEIRA DOS SANTOS	F04 - MOTORISTA
453.548-0	MÁRCIO DA SILVA MIGUEL	A01 - BRAÇAL
455.488-4	MÁRCIO DE SA PORTECHEL	F04 - MOTORISTA
458.999-8	MARCIO EMANNUEL GALVÃO DE SOUZA	F04 - MOTORISTA
458.072-9	MARCIO GLEISON JOSE DE BERNERDINO	F02 - ALMOXARIFE
457.955-0	MARCIO GOMES DA SILVA	F04 - MOTORISTA
458.818-5	MARCIO HENRIQUE GOMES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.918-1	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.622-3	MARCIO MARQUES MORAES	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
457.977-1	MÁRCIO RENATO LOPES NASCIMENTO	S01 - CONTADOR
400.347-0	MARCO VINICIUS IDALGO DA CRUZ SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.351-9	MARCO VINICIUS IDALGO DA CRUZ SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.330-8	MARCOS ADRIANO MOMENTE	F02 - ALMOXARIFE
453.854-4	MARCOS ALEXANDRE BORBA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.574-2	MARCOS ANDRÉ AQUINO DE MORAIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.577-7	MARCOS ANDRÉ AQUINO DE MORAIS	F04 - MOTORISTA
400.184-2	MARCOS ANDRE DOMINGUES DA COSTA	S01 - CONTADOR
460.424-5	MARCOS ANTONIO JUVINO CUELLAR	F04 - MOTORISTA
453.223-6	MARCOS ANTONIO LOPES SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.188-2	MARCOS ARAUJO DE CARVALHO	F04 - MOTORISTA
456.755-2	MARCOS AURÉLIO MAYER JUNIOR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.858-8	MARCOS BATISTA DE ARAÚJO	F04 - MOTORISTA
400.859-6	MARCOS BATISTA DE ARAÚJO	M04 - TELEFONISTA
452.395-4	MARCOS BRAGA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.879-2	MARCOS DA SILVA ARRUDA MARTINS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.139-4	MARCOS DE SOUZA DA SILVA	F04 - MOTORISTA
453.592-8	MARCOS DOS REIS SOARES	F04 - MOTORISTA
451.807-1	MARCOS DOS SANTOS AMARAL	F04 - MOTORISTA
459.354-5	MARCOS EDYELSON CORREIA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.189-0	MARCOS ENRIQUE JANDREY DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
452.361-0	MARCOS FERNANDO DOS SANTOS DIAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.514-7	MARCOS HENRIQUE FERREIRA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.515-5	MARCOS HENRIQUE FERREIRA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.261-8	MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.185-6	MARCOS IVO DA SILVA DIAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.222-0	MARCOS JOSE DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.194-0	MARCOS MIRANDA DE CARVALHO	F04 - MOTORISTA
454.637-7	MARCOS MOZART DA SILVA REINOSO	A01 - BRAÇAL
454.058-1	MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.059-0	MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE	S01 - CONTADOR
455.715-8	MARCOS PAULO SEIFERT	S01 - CONTADOR
457.203-3	MARCOS PEREIRA DE MORAIS	F02 - ALMOXARIFE
458.091-5	MARCOS PEREIRA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.153-0	MARCOS POSSMOSER	F04 - MOTORISTA
450.679-0	MARCOS ROBERTO CARNEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.896-7	MARCOS ROBERTO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.747-0	MARCOS ROBERTO GOMES MARQUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.487-8	MARCOS ROCHA GALVÃO FAGUNDES DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.479-5	MARCOS RODRIGUES DA CUNHA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
455.480-9	MARCOS RODRIGUES DA CUNHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.120-2	MARCOS RODRIGUES DIAS	A01 - BRAÇAL
456.133-3	MARCOS RODRIGUES MENDES	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
453.052-7	MARCOS ROGERIO SANTOS OLIVEIRA	F02 - ALMOXARIFE
453.869-2	MARCOS RONALDO VANUCHI	S01 - CONTADOR
456.763-3	MARCOS STAILON CORREIA ALENCAR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.838-3	MARCOS TAVARES PEREIRA	F04 - MOTORISTA
456.271-2	MARCOS TERRES DE PAULA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
456.277-1	MARCOS TERRES DE PAULA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

453.780-7	MARCOS VINÍCIUS CÚRCIO DE CASTRO	F04 - MOTORISTA
457.722-1	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
455.404-3	MARCOS VINICIUS DUARTE SOARES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.185-1	MARCOS VINICIUS MENDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.356-7	MARCOS VINICIUS MIRANDA COSTA	F04 - MOTORISTA
458.022-2	MARCOS VINICIUS PIMENTEL COELHO	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
459.276-0	MARCUS FELIPE GOIS FREIRE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.795-2	MARCUS VINICIUS CARDOSO BAPTISTA	F04 - MOTORISTA
452.927-8	MARESSA FLORIANO CAMARGO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.365-5	MARGARETI DA PENHA GUIZOLFE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.153-2	MARGARIDA DE FÁTIMA MEIRELES DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
451.448-3	MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.451-3	MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.238-6	MARIA ANGELA ALVES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.115-8	MARIA ANGELICA DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
456.666-1	MARIA APARECIDA BETINI	M04 - TELEFONISTA
456.671-8	MARIA APARECIDA BETINI	F02 - ALMOXARIFE
456.854-0	MARIA APARECIDA CLARISMUNDO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.759-0	MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
401.112-0	MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA	A02 - SERVENTE
458.761-8	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	A02 - SERVENTE
400.762-0	MARIA APARECIDA DE LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.365-9	MARIA APARECIDA LEAL BARBOSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.019-6	MARIA APARECIDA LEAL SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.916-9	MARIA AUGUSTA RAMOS NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.666-3	MARIA CALIANA FERNANDES DA SILVA DIAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.921-0	MARIA CAROLINA BONFIM COUTINHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.990-2	MARIA CAROLINA CARDOSO FERREIRA	M04 - TELEFONISTA
454.314-9	MARIA CLARA GOMES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.017-1	MARIA CLEANE SILVA PUDANOSQUE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.111-2	MARIA CRISTINA FONSECA CAMARGO	F02 - ALMOXARIFE
454.680-6	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA GONÇALVES	M04 - TELEFONISTA
455.193-1	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA GONÇALVES	A02 - SERVENTE
455.863-4	MARIA DA PENHA MARGON DELARMELINA	F02 - ALMOXARIFE
400.182-6	MARIA DAS DORES DE CASTRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.338-1	MARIA DAS DORES DE CASTRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.720-9	MARIA DE FÁTIMA HENRIQUES DE CALDAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.724-1	MARIA DE FÁTIMA HENRIQUES DE CALDAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.835-9	MARIA DE FATIMA PAULA DE JESUS	F02 - ALMOXARIFE
457.975-5	MARIA DE FATIMA PAULA DE JESUS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.479-5	MARIA DE FÁTIMA SANTOS DA CRUZ SILVA	M04 - TELEFONISTA
400.484-1	MARIA DE FÁTIMA SANTOS DA CRUZ SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.650-3	MARIA DE LOURDES BUENO MACHADO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.239-8	MARIA DE LOURDES BUENO MACHADO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.198-4	MARIA DE LOURDES DE SÁ LIVRAMENTO SARTORIO	M04 - TELEFONISTA
459.202-6	MARIA DE LOURDES DE SÁ LIVRAMENTO SARTORIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.775-6	MARIA DE LOURDES MARTINS OLIVEIRA FERREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.117-8	MARIA DE LOURDES SIMÕES PEREIRA VAILANTE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.300-4	MARIA DE SOUZA GUIMARÃES DOS SANTOS	A02 - SERVENTE
452.258-3	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.579-1	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	F02 - ALMOXARIFE
450.165-9	MARIA DO CARMO RODRIGUES DE CARVALHO	F02 - ALMOXARIFE
457.849-0	MARIA EDINEI GIL DE AZEVEDO SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.559-4	MARIA ELIANE GABRIEL DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
459.449-5	MARIA ELISANGELA VICENTE	M02 - INTÉRPRETE DE LIBRAS
459.936-5	MARIA ERDILA ALVES	S01 - CONTADOR
451.500-5	MARIA FRANCISCA FRANCO DE ARAUJO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.232-7	MARIA GABRIELE SPINA DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.416-8	MARIA GIGLIANE ALVES GARCIA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.403-5	MARIA GISELI DE SOUZA MARGOTTO	S01 - CONTADOR
455.426-4	MARIA GISELI DE SOUZA MARGOTTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.266-0	MARIA GONCALVES DE AGUIAR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.737-0	MARIA GORETE DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.286-5	MARIA GRACILENE LIMA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.290-3	MARIA GRACILENE LIMA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.198-3	MARIA HELENA TEIXEIRA DE SOUZA FRANCISCO	F02 - ALMOXARIFE
455.187-7	MARIA INÊS DOS SANTOS CRUZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.438-0	MARIA ISABEL DE SOUZA BONFIM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.357-1	MARIA IZABEL LAVOYER	S01 - CONTADOR
452.104-8	MARIA IZABEL ROSA	F02 - ALMOXARIFE
454.231-2	MARIA JANUARIA FERNANDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.547-7	MARIA JAQUELINE SOUZA DE ALMEIDA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.114-7	MARIA JOANA GIURIATTO DA ROCHA CARRIÇO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.117-1	MARIA JOANA GIURIATTO DA ROCHA CARRIÇO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.779-6	MARIA JOELISIANE DA SILVA SOUSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.863-4	MARIA JOSE DE MATOS PINHEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.962-3	MARIA JOSE PEREIRA DA ROCHA	A02 - SERVENTE
459.771-0	MARIA JOSIELY DA SILVA SOUSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.158-9	MARIA LUCINEIA LEITE	A02 - SERVENTE
400.570-8	MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA CARVALHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.541-0	MARIA LUIZA DA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.937-0	MARIA LUIZA DA SILVA GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.400-0	MARIA LUIZA ZAMPIERI DOMIGUEZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.927-4	MARIA LUZIA BRUNO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.573-6	MARIA MADALENA DIAS DE LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.265-2	MARIA MADALENA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.309-8	MARIA MADALENA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.782-0	MARIA MARIANA PAULINO RUZZANTE ROCHA	M04 - TELEFONISTA

454.654-7	MARIA NADIA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.259-5	MARIA OLIVEIRA DO VALE CURSINO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.064-6	MARIA POLIANE LOPES DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.092-1	MARIA POLIANE LOPES DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
459.758-3	MARIA REGINA DE ARAUJO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.579-5	MARIA ROSA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.009-4	MARIA ROSIMEIRY ALVES GUIMARAES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.379-2	MARIA SALVIA SANTANA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.215-3	MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	A02 - SERVENTE
458.702-2	MARIA SUELI DAS FLORES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.688-0	MARIA SUELI MOREIRA ROCHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.993-2	MARIA TEREZA DA DA PAZ PASCOLAR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.016-3	MARIA VITÓRIA CÔGO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.098-4	MARIANA BARROS DE ASSIS	M04 - TELEFONISTA
452.392-0	MARIANA DE BARROS LESCANO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.327-0	MARIANA DE SOUSA LOPES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.547-3	MARIANA FRACALOSSI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.258-2	MARIANA GUERROS DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
456.533-9	MARIANA MARQUES LUCENA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.061-2	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	M04 - TELEFONISTA
450.659-6	MARIANA RODRIGUES COUTINHO DE OLIVEIRA MELO	F02 - ALMOXARIFE
454.453-6	MARIANE OLIVEIRA DO PRADO	M04 - TELEFONISTA
453.829-3	MARIANE SIMÃO MONTANI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.199-3	MARIELCI GARCIA FLORES	M04 - TELEFONISTA
458.405-8	MARIENE VICENTE DA SILVA BORGES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.262-1	MARILDA CROCHI SILVA SELHORST	M02 - INTÉRPRETE DE LIBRAS
458.403-1	MARILEI RODRIGUES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.172-0	MARILEIA FILGUEIRA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.150-8	MARILIA THOMAZINI BALAU	F02 - ALMOXARIFE
452.151-0	MARILYN FONSECA SARAIVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.724-3	MARILZA MAULAZ ALECRIM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.018-4	MARILZA NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.129-7	MARILZA PAULINA ANACLETO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.153-8	MARILZA RIBEIRO LOURENÇO	M04 - TELEFONISTA
401.154-6	MARILZA RIBEIRO LOURENÇO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.475-0	MARINA FERNANDA RAGNINI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.099-2	MARINA SAMILLA GOMES DE SOUZA	F02 - ALMOXARIFE
458.256-0	MARINA SAMILLA GOMES DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.213-6	MARINALVA ALVES MARTINIANO	M02 - INTÉRPRETE DE LIBRAS
450.678-2	MARINALVA BATISTA MARTINS	A02 - SERVENTE
459.589-0	MARINALVA DA SILVA PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.411-0	MARINALVA GOMES PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.281-4	MARINALVA PEREIRA ALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.309-4	MARINALVA PEREIRA ALVES	M04 - TELEFONISTA
458.917-3	MARINALVA VIEIRA EVA	S01 - CONTADOR
455.958-4	MARINEIDE MARQUES DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.225-3	MARINEIDE PINTO DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
459.935-7	MARINES DA SILVA PEREIRA	F02 - ALMOXARIFE
459.738-9	MARINES DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.164-4	MARINETE EBERMANN	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.306-3	MÁRIO JUNIOR DE SOUZA GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.312-8	MÁRIO JUNIOR DE SOUZA GOMES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.270-5	MARIO LUCIO BARROS DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
455.395-0	MARIO MARTINS PIRES NETO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.037-6	MARIO SEMCZYSZYM	F04 - MOTORISTA
456.255-0	MARIONEY MOREIRA	F04 - MOTORISTA
450.737-1	MARISTELA NUNES LEAL	F02 - ALMOXARIFE
450.752-5	MARISTELA NUNES LEAL	M04 - TELEFONISTA
458.516-0	MARISTELY MEURER LAM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.771-5	MARIZA DE LIMA SCHIAVI	F02 - ALMOXARIFE
455.425-6	MARLEI DA SILVA MIGUEL MODRO	F02 - ALMOXARIFE
459.978-0	MARLENE ALVES DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
458.859-2	MARLENE APARECIDA LOPES PAIVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.862-2	MARLENE APARECIDA LOPES PAIVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.268-7	MARLENE CASTURINA DE FRANCA	S01 - CONTADOR
400.271-7	MARLENE CASTURINA DE FRANCA	M04 - TELEFONISTA
459.012-0	MARLENE DOS SANTOS MENDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.293-2	MARLENE GABRIEL FERREIRA	M02 - INTÉRPRETE DE LIBRAS
454.296-7	MARLENE GABRIEL FERREIRA	F02 - ALMOXARIFE
400.146-0	MARLENE GOMES DE OLIVEIRA KLIPPEL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.019-1	MARLENE GOMES DE OLIVEIRA KLIPPEL	M04 - TELEFONISTA
459.093-7	MARLENE MARIA DA SILVA	S01 - CONTADOR
454.043-3	MARLETE APARECIDA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.404-0	MARLI PEREIRA DE FREITAS ANDRADE	M04 - TELEFONISTA
401.065-5	MARLI ROCHA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.225-7	MARLIZETE PINHEIRO DE MELO	M04 - TELEFONISTA
458.315-9	MARLLON MARÇAL LEAL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.126-7	MARLON ALVES SILVA	F02 - ALMOXARIFE
456.816-8	MARLON HENRIQUE MIRANDA MAYER	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.564-4	MARLON SILVA SANTOS	S01 - CONTADOR
451.131-0	MARLUCE BINAS DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.095-9	MARLUCIA GONZAGA BARBOSA CHAVES	M04 - TELEFONISTA
458.389-2	MARTA DE FATIMA MONTEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.595-2	MARTA DE PAULO WILL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.670-5	MARTA DEARO FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.708-6	MARTA DEARO FERREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.640-2	MARTA MENDONÇA DA SILVA NASCIMENTO	A02 - SERVENTE
459.535-1	MARTINA SOARES DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE

454.422-6	MARYLZA PASOLINI CAETANO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.198-1	MARYSSE EMMANUELE HENRIQUES DE CALDAS	S01 - CONTADOR
460.171-8	MATEUS ANDRADE E SOUSA	A01 - BRAÇAL
456.223-2	MATEUS APARECIDO PEREIRA	F04 - MOTORISTA
450.520-4	MATEUS CARCKENO DO CARMO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.978-5	MATEUS CUSTODIO RIGO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.986-6	MATEUS CUSTODIO RIGO DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
456.592-4	MATEUS HENRIQUE LOPES DA CRUZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.667-1	MATEUS SIEBERT	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.077-3	MATEUS TELLES XAVIER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.087-0	MATEUS TELLES XAVIER	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.581-5	MATHAUS AQUINO DO NASCIMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.582-3	MATHAUS AQUINO DO NASCIMENTO	F04 - MOTORISTA
455.687-9	MATHEUS ALVES DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.398-0	MATHEUS BORILLE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.696-5	MATHEUS DO PRADO REIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.663-3	MATHEUS DOS SANTOS MIRANDA	F04 - MOTORISTA
455.580-5	MATHEUS ERNESTO COSTA SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.352-9	MATHEUS FELIPE COSTA SENA	F04 - MOTORISTA
456.008-6	MATHEUS FERREIRA ARMONDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.017-5	MATHEUS FERREIRA ARMONDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.237-8	MATHEUS GUILHERME MARTINS TEIXEIRA	F04 - MOTORISTA
453.776-9	MATHEUS HENRIQUE DALLA COSTA LUZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.778-5	MATHEUS HENRIQUE DALLA COSTA LUZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.777-3	MATHEUS HENRIQUE DINIZ FERREIRA	F04 - MOTORISTA
450.896-3	MATHEUS HENRIQUE FELIX DE MATOS CORDEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.461-4	MATHEUS IGOR GRATEK	F04 - MOTORISTA
452.869-7	MATHEUS LEONARDO CAMILO ALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.591-2	MATHEUS LIMA ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.596-0	MATHEUS MEDEIROS DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.818-4	MATHEUS MORAES DO AMARAL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.576-3	MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.427-2	MATHEUS RIBEIRO DE MOURA	F04 - MOTORISTA
400.430-2	MATHEUS RIBEIRO DE MOURA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.448-4	MATHEUS ROBERTO KLEIN	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
460.398-2	MATHEUS SOUZA SCHMIDT	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.641-8	MATHIAS PEDRA DIAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.927-3	MAURA CELESTE LIMEIRA DA SILVA MELLO	F02 - ALMOXARIFE
452.097-1	MAUREEN MACHRY BLEICHUWELH	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.322-5	MAURICIO FERREIRA DE ARAUJO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.795-9	MAURICIO MARTINS ALVES	F04 - MOTORISTA
452.548-5	MAURO FARKAS JUNIOR	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
452.263-0	MAURO GUILHERME PADILHA MAZZO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.857-2	MAURO JOSÉ BARBOSA	F04 - MOTORISTA
460.172-6	MAURO SERGIO PEREIRA DA SILVA	A02 - SERVENTE
455.506-6	MAX DOUGLAS SANTOS ARRUDA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
460.270-6	MAXI JHONATA ALVES BIZI	F04 - MOTORISTA
454.623-7	MAXIMILIANO MOURA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.089-2	MAXUEL MARCOS DA SILVA	F04 - MOTORISTA
455.791-3	MAYARA FRANCCESCA ZANETTI GUIMARÃES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.486-5	MAYARA MENDONÇA SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.743-0	MAYARA VIEIRA MIRANDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.217-3	MAYARY BENTO NUNES	S01 - CONTADOR
452.353-9	MAYCON ANTONIO PAES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.127-2	MAYCON DAVID ZAFFONATO NANCI	F04 - MOTORISTA
457.258-0	MAYCON DE ARAUJO GARBRETE	S01 - CONTADOR
457.259-9	MAYCON DE ARAUJO GARBRETE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.713-7	MAYCON DOS SANTOS LIMA	F04 - MOTORISTA
400.464-7	MAYCON DOUGLAS DA SILVA BRUNO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.724-8	MAYCON FERNANDO BARANOSKI DE LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.749-6	MAYCON JHONES GOMES FABRIZIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.353-7	MAYCON LAPORTI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.370-7	MAYCON LAPORTI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.613-2	MAYCON NAYT CANDIDA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.455-3	MAYCON PEREIRA ZIMMERMANN	S01 - CONTADOR
457.784-1	MAYCON RODRIGO DE OLIVEIRA BARROS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.538-7	MAYK JUNIOR GONÇALVES RIBEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.836-8	MAYKON ANDRE LAUCK DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.858-8	MAYKON BERNARDO RODRIGUES NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.800-6	MAYKON DOUGLAS MOREIRA PIACENTINI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.441-0	MAYKON RAYAN GONÇALVES DO CARMO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.445-3	MAYKON RAYAN GONÇALVES DO CARMO	M04 - TELEFONISTA
460.626-4	MAYKON SAMPAIO DOS NASCIMENTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.710-9	MAYRA CARRIEL DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.443-4	MAYRA MICHAELLY ROSA DIAS FERNANDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.301-9	MAYRA MICHAELLY ROSA DIAS FERNANDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.346-0	MAYSA MARTINS DE MELLO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.782-9	MAYUME CRÍSCILLA GOMES DE QUEIROZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.797-5	MEILE EIKA TAKATSUKI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.075-8	MEIRIÃ DE OLIVEIRA ROSADO APARICIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.144-3	MEIRILAINE RODRIGUES SILVA	M04 - TELEFONISTA
400.218-0	MEIRILAINE RODRIGUES SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.257-8	MEIRISANGELA DA SILVA ALVES MARTINS	M04 - TELEFONISTA
459.796-6	MELAYNE DE ALMEIDA	F02 - ALMOXARIFE
401.156-2	MELISSA DA SILVA SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.521-6	MELKEN NAYSON RODRIGUES DA SILVA	F04 - MOTORISTA
400.131-1	MENIS SILVA DE ANDRADE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.136-2	MENIS SILVA DE ANDRADE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

455.778-6	MERELYN DANDARA GOMES NUNES	M04 - TELEFONISTA
451.400-9	MERIANI MARCHESINI	A02 - SERVENTE
453.260-0	MESSIAS GALDINO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.768-1	MHARRANA THEOTONIO	F02 - ALMOXARIFE
459.934-9	MICAEL RODRIGUES FAGUNDES	S01 - CONTADOR
455.836-7	MICAELA FERNANDA ROSA FERRAZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.739-6	MICHAEL ANDRE POTRATZ SANTOS	F04 - MOTORISTA
455.435-3	MICHAEL APARECIDO ALVES DA CRUZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.723-5	MICHAEL DOUGLAS DA CRUZ SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.311-1	MICHAEL DOUGLAS DA SILVA MOREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.656-2	MICHAEL NIGHT DELFINO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.657-0	MICHAEL NIGHT DELFINO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.076-5	MICHAEL SULLYVAN SILVA LIBAINO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.568-6	MICHAEL VAGNE DA SILVA DIAS	F04 - MOTORISTA
400.574-0	MICHAEL VAGNE DA SILVA DIAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.887-2	MICHEL ROQUE DA SILVA ESPINOSA	A02 - SERVENTE
400.279-2	MICHELE ALMEIDA SILVA	A02 - SERVENTE
400.283-0	MICHELE ALMEIDA SILVA	M04 - TELEFONISTA
452.508-6	MICHELE CRISTINA DOS SANTOS CABOCOLINO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.511-6	MICHELE CRISTINA DOS SANTOS CABOCOLINO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.100-9	MICHELE DA SILVA RESENDE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.620-0	MICHELE DÉBORA CALIXTA BRITO	S01 - CONTADOR
400.576-7	MICHELE MOREIRA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.577-5	MICHELE MOREIRA DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.280-0	MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.564-0	MICHELE SILVA DE OLIVEIRA	M04 - TELEFONISTA
460.587-0	MICHELE SILVA DE OLIVEIRA	A02 - SERVENTE
454.344-0	MICHELE SILVA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.210-5	MICHELE SILVA DOS SANTOS SOUZA	S01 - CONTADOR
458.953-0	MICHELI DALFIOR CARNEIRO	A02 - SERVENTE
458.954-8	MICHELI DALFIOR CARNEIRO	M04 - TELEFONISTA
455.344-6	MICHELI DE CARVALHO KEFFLER	M04 - TELEFONISTA
455.777-8	MICHELI MARTINS DE OLIVEIRA	F02 - ALMOXARIFE
454.558-3	MICHELLE DE SOUZA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.831-0	MICHELLE ROCHA XAVIER	F04 - MOTORISTA
453.859-5	MICHELLE VALENTIM BORBA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.614-1	MICHELLI ALVES COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.589-8	MICHELLY ALVES DE SOUZA PAIXAO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.272-0	MICHELLY DA SILVA ALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.651-5	MICHERLE APARECIDA BERNARDO DA SILVA	A02 - SERVENTE
457.359-5	MIDIAN FERREIRA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.048-9	MIGUEL ANGEL ARENAS RUBIO FILHO	S01 - CONTADOR
452.616-3	MIGUEL HEYD OSHIRO BARBOSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.128-6	MIKAELLA NATALIA MIAMOTO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.129-4	MIKAELLA NATALIA MIAMOTO DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.017-0	MIKAELY CUSTODIO DO NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.022-6	MIKAELY CUSTODIO DO NASCIMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.020-7	MILCA LORRAINE DE SOUZA SILVA	M04 - TELEFONISTA
400.992-4	MILCA RODRIGUES DOS SANTOS	A02 - SERVENTE
460.329-0	MILCA SUZANA MENDES CARVALHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.086-2	MILENE CARLOS DE SOUZA PIMENTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.094-3	MILENE PARRA SIMÕES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.097-8	MILENE PARRA SIMÕES	M04 - TELEFONISTA
459.839-3	MILENE TELLES DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.474-4	MILIAM DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.253-2	MILLENE GONÇALVES MANUEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.436-4	MILLRIHE VIEIRA DA SILVA	S01 - CONTADOR
455.510-4	MILTON BENTO DE SOUZA	S01 - CONTADOR
459.023-6	MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA	S01 - CONTADOR
452.823-9	MILTON MAGALHÃES	F04 - MOTORISTA
458.802-9	MIQUÉIAS MENDES GOMES	F02 - ALMOXARIFE
458.808-8	MIQUÉIAS MENDES GOMES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.213-4	MIQUEIAS OTAVIO FAGUNDES DA DA SILVA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
459.342-1	MIQUEIAS SANTOS DA ROCHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.274-4	MIRANI OLIVEIRA E SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.076-5	MIRENI DOS SANTOS ALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.590-0	MIRIÃ MUNIZ DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.351-1	MIRIA SANTOS DE OLIVEIRA BARBOSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.363-5	MIRIA SANTOS DE OLIVEIRA BARBOSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.546-4	MIRIÃ SANTOS SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.673-9	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	A02 - SERVENTE
452.875-1	MIRIAM FERREIRA DE ANDRADE	F02 - ALMOXARIFE
457.305-6	MIRIAM GRASIELA PENA ALMEIDA	F02 - ALMOXARIFE
459.291-3	MIRIAM NASCIMENTO DELGADO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.004-5	MIRIAN APARECIDA MARCO BALBINO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.731-5	MIRIAN FELIX AFONSO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.033-1	MIRIAN MARTINS DE OLIVEIRA CARVALHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.655-3	MIRIAN MENDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.287-6	MIRIAN MENDES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.803-7	MIRIAN RILSE FERREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.327-6	MIRILANDIA ARRUDA	M02 - INTÉRPRETE DE LIBRAS
450.608-1	MIRNA ALVES LIMA FERREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.319-6	MIRON PARREIRA DA CRUZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.548-1	MISLANDIA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.245-9	MISSIAS PEREIRA DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
460.499-7	MISSIAS PEREIRA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.177-9	MIZAEL ALVES DA CRUZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.555-0	MIZAEL RIBEIRO TRESSMANN	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

459.891-1	MOACIR GRITTI JUNIOR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.892-0	MOACIR GRITTI JUNIOR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.235-6	MOACIR PRAMIO SOBRINHO	F02 - ALMOXARIFE
455.988-6	MOACYR ANTONIO BOIAGO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.328-4	MOFHARREJHY THEOTONIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.339-0	MOFHARREJHY THEOTONIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.224-4	MOISES BARBOSA DA SILVA	F04 - MOTORISTA
460.456-3	MOISES DOS REIS RICARTE	F04 - MOTORISTA
456.558-4	MOISES MARTINS DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
460.478-4	MOISES TILP DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
458.745-6	MONALIZA OENNING DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.630-0	MONIA LOPES DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.225-4	MONIA LOPES DE SOUZA	M04 - TELEFONISTA
457.512-1	MONIA SEFORA ARAUJO CARNEIRO OLIVEIRA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.633-1	MÔNICA ALVES CABRAL	A02 - SERVENTE
455.952-5	MONICA ALVES SARAIVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.249-2	MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES	S01 - CONTADOR
450.738-0	MÔNICA DE PAULA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.741-8	MONICA GABRECHT	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.690-0	MONICA GISELLI DE FREITAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.010-3	MÔNICA KELLY CARREIRO BRITO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.127-0	MÔNICA MOURA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.167-0	MONICA NUNES DE CARVALHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.174-3	MONICA NUNES DE CARVALHO	M04 - TELEFONISTA
400.223-7	MONICA NUNES DO VALE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.240-7	MONICA SCHUVARTZHAUPT SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.078-3	MONICA STORK DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.567-9	MONIKE NASCIMENTO DIAS DE OLIVEIRA	F02 - ALMOXARIFE
452.366-0	MONIQUE DE SOUZA DUARTE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.372-5	MONIQUE DE SOUZA DUARTE	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
452.477-2	MONIQUE MARIA SEBASTIÃO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.967-6	MORGANA DE JESUS SANTANA	F02 - ALMOXARIFE
458.289-6	MORILIO GABRIEL FAVARIN FIGUEIREDO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.464-6	MOSANIEL CARLOS DO NASCIMENTO	F04 - MOTORISTA
450.023-7	MUNIQUE ALAIANA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.139-7	MURILO DE ANDRADE LOPES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.141-9	MURILO DE ANDRADE LOPES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.054-9	MYLLENA DE LIMA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.057-3	MYLLENA DE LIMA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.065-6	NADIA OLIVEIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.322-2	NADIA OLIVEIRA SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.247-6	NÁDIA PINHEIRO COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.496-3	NÁDIO MANCE ALVES DA ROCHA	F04 - MOTORISTA
400.211-3	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.228-8	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA	M04 - TELEFONISTA
457.610-1	NAGILA CAMPI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.050-5	NAGILA MAI RONCONI	M04 - TELEFONISTA
455.048-0	NAIANE MARIA SILVA PAES	F02 - ALMOXARIFE
453.060-8	NAIARA ARAUJO AGDO	F02 - ALMOXARIFE
453.850-1	NAIARA CRISTINY DUARTE BRANDALISE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.023-8	NAIARA LUCIA DO CARMO SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.198-0	NAIARA SOUZA ZENATI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.474-4	NAIARA VALENTINO COSTA	S01 - CONTADOR
400.477-9	NAIARA VALENTINO COSTA	M04 - TELEFONISTA
459.566-1	NAIÉLEN PIRES DE SOUZA DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
458.767-7	NAIR ROCHA COSTA MACHADO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.164-5	NAIR RODRIGUES DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
401.121-0	NALIA GIOVANA DOS SANTOS SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.280-8	NALISON ROWER DA SILVA GONÇALVES	F04 - MOTORISTA
452.608-2	NAPOLE TAENE TAVARES ARRUDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.612-0	NAPOLE TAENE TAVARES ARRUDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.106-0	NAQUIZIA PAULO MIRANDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.114-1	NAQUIZIA PAULO MIRANDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.688-9	NÁTALI ARANTHIA KESTER SALLES	F02 - ALMOXARIFE
459.913-6	NATALIA ALMEIDA FERREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.618-8	NATÁLIA CAROLINE DOS SANTOS SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.621-8	NATÁLIA CAROLINE DOS SANTOS SILVA	M04 - TELEFONISTA
453.155-8	NATALIA CONSTANCIO CAPELINI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.309-0	NATALIA DE LAVOR LIMA	A02 - SERVENTE
450.660-0	NATÁLIA LERMEN GHELLAR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.847-4	NATÁLIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
455.551-1	NATALIA PEZZIN	M04 - TELEFONISTA
459.886-5	NATÁLIA RAMOS PESSOA IPOLITO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.685-2	NATÁLIA SANTANA PINA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.686-0	NATÁLIA SANTANA PINA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.871-4	NATALIA SOUZA MARTINS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.957-6	NATALIA TORRES GOMES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.204-4	NATALIA VINCO KEFFLER	M04 - TELEFONISTA
452.010-6	NATALINA LOOSE VELTEN	M04 - TELEFONISTA
400.643-7	NÁTALY GABRIELLY SANTOS DOS REIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.682-8	NATAM MARTINS BEBER	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
455.559-7	NATANAEL CEZARIO DE SOUZA	F02 - ALMOXARIFE
455.813-8	NATASHA SILVA NOBRE RIBEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.658-8	NATHALIA BRIGAGÃO TAVARES VOLPI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.145-9	NATHALIA DE DEUS RODRIGUES	M04 - TELEFONISTA
453.897-8	NATHALIA KARINA PEREIRA LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.968-8	NATHÁLIA MARTINS MACEDO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.880-3	NATHÁLLYA GRACIELLY BRAZ HACK	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

455.029-3	NATHALYA MARTINS DE CARVALHO	A02 - SERVENTE
459.968-3	NATHAN GEOFRIDA ROSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.694-0	NATHANAEL KOHLER SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.707-8	NATHANE SANTOS CALDERON	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.560-0	NATHANE SOARES DUARTE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.715-1	NATHIELY FERREIRA FORNAZIER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.984-1	NATIELE CAROLINA DE OLIVEIRA SEBASTIAO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.016-9	NATIELE CORSINI BARRETO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.817-2	NATIELE LUANY FRANQUE FONSECA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.901-0	NATIELE NASCIMENTO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.695-6	NATIELLE ETIENE SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.843-8	NATIELLY DE JESUS PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.899-1	NAUANA SAVI SANTOS DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
453.784-0	NAYANI DE SOUZA SANTOS ALKIMIM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.041-0	NAYARA APARECIDA ALVES PAMPONEL	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.197-3	NAYARA DE SOUZA SANTOS ALKIMIM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.632-7	NAYARA GARCIA BUENO LOPES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.524-3	NAYARA SILVA LEITE	M04 - TELEFONISTA
454.705-5	NAYELLY APARECIDA PESSOA DO PRADO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.355-8	NAYRA MAYURI OLIVEIRA LEMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.476-2	NEIANDER AGUIAR ARAUJO	F04 - MOTORISTA
400.332-2	NEIDE LEAL DE SOUZA	A02 - SERVENTE
460.374-5	NEIDE MARIA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.389-3	NEIDE MARIA DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
400.058-7	NEILTON SCHIMIDT DO NASCIMENTO	F04 - MOTORISTA
450.422-4	NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.423-2	NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.268-3	NEIVA FERREIRA DE ANDRADE	F02 - ALMOXARIFE
454.047-6	NELANIE MARINHO PEIXOTO DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.052-2	NELANIE MARINHO PEIXOTO DE OLIVEIRA	S01 - CONTADOR
460.599-3	NELINA GOMES SILVA	M04 - TELEFONISTA
451.920-5	NELIO ALVES DE CASTRO	M04 - TELEFONISTA
458.801-0	NELIO RODRIGUES MÓDOLO	A01 - BRAÇAL
454.482-0	NELMA OLIVEIRA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.205-9	NELSON AUGUSTO DE MOURA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.467-9	NELSON OLIVEIRA FERRO JUNIOR	F04 - MOTORISTA
454.549-4	NEREU RODRIGUES DE ALMEIDA	S01 - CONTADOR
457.500-8	NERIANE DE SOUZA FERREIRA	S01 - CONTADOR
456.309-3	NEUCI DA ROSA SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.313-1	NEUCI DA ROSA SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.304-9	NEUSA BARBOSA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.578-2	NEUSA CAETANO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.579-0	NEUSA CAETANO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.367-2	NEUSELI DA SILVA TRINDADE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.875-8	NEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	F02 - ALMOXARIFE
460.492-0	NICOLAS LIRA VIEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.874-0	NICOLAS MACEDO DA SILVA	F04 - MOTORISTA
400.953-3	NÍCOLAS SOUZA MORAES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.686-2	NICOLAU GOMES	A02 - SERVENTE
459.213-1	NICOLLY ANELIZE FREMING BASTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.218-2	NICOLLY ANELIZE FREMING BASTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.098-2	NIEL DOS SANTOS LAUTTON	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
451.336-3	NIELSON DA SILVA SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.247-3	NIELY PIMENTEL GONÇALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.250-3	NIELY PIMENTEL GONÇALVES	S01 - CONTADOR
455.208-3	NIENI FERRAZ DA CRUZ	F02 - ALMOXARIFE
459.502-5	NILCIANY TAYNARA VITALINO DE SOUZA	S01 - CONTADOR
453.652-5	NILMA ALVES DE OLIVEIRA SÁ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.302-1	NILSON DE FARIAS SILIRIOS	F04 - MOTORISTA
457.758-2	NILSON JUNIOR CAMPANA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.856-8	NILSON ROBERTO SOUZA ROSA	F02 - ALMOXARIFE
454.405-6	NILSON ROSSOW	F04 - MOTORISTA
450.036-9	NILSON TEIXEIRA GABRIEL	A01 - BRAÇAL
452.964-2	NILSON VIEIRA GÓES DE ARAÚJO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.851-0	NILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA	F04 - MOTORISTA
460.185-8	NILZA ALVES PEREIRA	M04 - TELEFONISTA
400.755-7	NILZA BEZERRA DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
400.760-3	NILZA BEZERRA DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
451.133-6	NIRLÂINE ROSE DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
400.719-0	NOEL CARLOS DA SILVA SOBRINHO	F04 - MOTORISTA
400.723-9	NOEL CARLOS DA SILVA SOBRINHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.873-3	NOELI CANDIDO DE OLIVEIRA	M04 - TELEFONISTA
460.469-5	NOEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.859-7	NONATA NUNES DE OLIVEIRA	A02 - SERVENTE
460.280-3	NORMA RODRIGUES FERNANDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.201-7	NOSLEI DOS SANTOS	A02 - SERVENTE
453.732-7	NÚBIA ALVES NOGUEIRA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.520-1	NÚBIA CARLOS SOUZA ALENCAR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.523-6	NÚBIA CARLOS SOUZA ALENCAR	S01 - CONTADOR
453.389-5	NUBIA DA SILVA VIGNATI	A02 - SERVENTE
459.278-6	NÚBIA ESTÉFANY DE OLIVEIRA VIRGENS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.348-3	NÚBIA RAFAELA DA ROCHA LOPES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.620-2	NÚBIA RAFAELA DA ROCHA LOPES	M04 - TELEFONISTA
401.068-0	NÚBIA RIBEIRO DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.189-3	ODAIR BRASIL DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.192-3	ODAIR BRASIL DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.322-0	ODAIR FERREIRA DA SILVA	F04 - MOTORISTA
457.299-8	ODAIR JOSE DE FRANÇA	F04 - MOTORISTA

451.610-9	ODAIR MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	F04 - MOTORISTA
451.619-2	ODAIR MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.575-6	ODAIR MAROTO RIBEIRO	F04 - MOTORISTA
459.825-3	ODAISA DUARTE COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.828-8	ODAISA DUARTE COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.599-0	ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.423-7	OEVERSON DOS SANTOS DUARTE	A02 - SERVENTE
451.351-7	OLDEMBERG BONADEU DA SILVA	S01 - CONTADOR
401.123-6	ONELIA TIMM GABRET	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.131-3	ONOFRE RODRIGUES DE MELO	F04 - MOTORISTA
460.526-8	ORLANDO SA DO AMOR DIVINO	F02 - ALMOXARIFE
456.841-9	ORLEI ALBERTO XAVIER LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.792-8	ORLEI TEIXEIRA JUNIOR	F02 - ALMOXARIFE
458.036-2	OSEIAS BATISTA RIBAS	F02 - ALMOXARIFE
452.021-1	OSEIAS FAUSTINO ESTEVES	F02 - ALMOXARIFE
450.578-6	OSEIAS NOGUEIRA DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
456.959-8	OSIAS JOSE BINAS	F04 - MOTORISTA
400.505-8	OSIEL RIBEIRO GOMES	S01 - CONTADOR
400.509-0	OSIEL RIBEIRO GOMES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.164-0	OSIENE SILVA DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
453.555-3	OSMAR ARCANJO SOARES JÚNIOR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.248-2	OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.261-0	OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
458.413-9	OSMAR JUNIOR DA SILVA SANTOS	F04 - MOTORISTA
456.048-5	OSMAR NERIS DO SONTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.964-0	OSVALDO FERNANDES CALDEIRA	A01 - BRAÇAL
458.217-9	OTACIO DA SILVA SANTANA	F04 - MOTORISTA
450.894-7	OTÁVIO JUNIOR DA SILVA LUCSINGER	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.995-1	OTÁVIO JUNIOR DA SILVA LUCSINGER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.121-5	OTAVIO JUNIOR LOPES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.314-4	OTAVIO MIGUEL DORIGON	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.136-0	OZEIAS DE SOUZA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
459.597-1	OZEIAS PACIFICO DE SOUZA	F04 - MOTORISTA
455.656-9	OZENI EMILIO	F02 - ALMOXARIFE
458.331-0	OZIEL LUCIANO ROSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.417-1	OZINETE DE SOUZA ARAUJO	S01 - CONTADOR
400.895-2	PABLO CARVALHO MASIERO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.603-7	PABLO DA SILVA CRISPIM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.606-1	PABLO DA SILVA CRISPIM	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
459.647-1	PABLO EDUARDO ORTIZ GOVEIA	F02 - ALMOXARIFE
454.597-4	PABLO ENRIQUE BOONE DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.168-1	PABLO HENEIKE DA SILVA CAVALCANTI	F04 - MOTORISTA
457.293-9	PABLO HENRIQUE DE SOUZA LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.837-6	PABLO HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA	F04 - MOTORISTA
459.533-5	PABLO HENRIQUE SANTOS BRASIL	F04 - MOTORISTA
459.573-4	PABLO OLIVEIRA BRONELLE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.743-3	PABLO PATRICK RIGUETTO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.759-0	PABLO PATRICK RIGUETTO DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
451.186-7	PABULO EDER DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.518-9	PABULO GONÇALVES KALKE	M04 - TELEFONISTA
459.728-1	PALOMA ABREU GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.601-6	PALOMA BUSS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.158-9	PALOMA FERREIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.330-5	PALOMA SOUZA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.176-6	PAMELA ALINE DE ANDRADE FERREIRA	M04 - TELEFONISTA
458.007-9	PAMELA BRANCO DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.608-0	PAMELA CAMILA ALCANTARA VICENTE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.595-7	PAMELA CAMILA GONÇALVES DE ARAUJO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.947-3	PAMELA CAVALHEIRO FARIAS	F02 - ALMOXARIFE
457.654-3	PAMELA CRISTINA CARDENAS BARBOSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.161-9	PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA TORRES	F02 - ALMOXARIFE
451.404-1	PAMELA DAIANE GUIMARÃES DIAS PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.335-0	PAMELA FELESBINO FERREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.219-1	PAMELA GABRIELLY BATISTA PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.804-5	PÂMELA KARLA VINCO DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.018-3	PAMELA NUNES CABRAL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.020-5	PAMELA NUNES CABRAL	M04 - TELEFONISTA
457.621-7	PAMELA TAYNA MAIA RIBEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.593-0	PÂMILA GEISIBEL SANTOS CIPRIANO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.181-8	PAÔLA DARIANE CARVALHO COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.626-7	PAOLA REINOSO SOBRAL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.455-8	PAOLLA CECILIA DUTRA ROZO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.931-2	PATRICIA ALMEIDA DE MAGALHAES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.301-2	PATRICIA ARAUJO SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.464-7	PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.490-1	PATRICIA BARROS SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.028-7	PATRICIA BERTANDO GONÇALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.573-3	PATRICIA CLARA DOS SANTOS BECALI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.397-8	PATRICIA DA SILVA CARVALHO FRANCISCATTI	M04 - TELEFONISTA
450.372-4	PATRICIA DA SILVA FLORENTINO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.410-3	PATRICIA DA SILVA SANTOS	M04 - TELEFONISTA
456.413-8	PATRICIA DA SILVA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.162-7	PATRICIA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.630-6	PATRICIA DE SOUZA DA CRUZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.424-1	PATRICIA DO CARMO MATIAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.751-5	PATRÍCIA FARIAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.087-7	PATRICIA FERNANDES ESTOK	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.031-2	PATRICIA FERREIRA COELHO	F02 - ALMOXARIFE

450.799-1	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.806-8	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.081-2	PATRICIA GALHARDE NASCIMENTO	M04 - TELEFONISTA
458.214-4	PATRICIA GOMES ALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.129-1	PATRICIA GOMES OTONI	F04 - MOTORISTA
400.455-8	PATRICIA MARTINS CARVALHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.219-6	PATRICIA MILENA DA SILVA QUEIROZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.584-5	PATRÍCIA MOREIRA GARCIA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.018-0	PATRÍCIA MOREIRA NUNES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.631-6	PATRÍCIA MOREIRA PORTELA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.849-1	PATRÍCIA MOREIRA PORTELA	M04 - TELEFONISTA
456.254-2	PATRICIA OLIVEIRA CUNHA	M04 - TELEFONISTA
455.660-7	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
458.579-8	PATRICIA OTTONI DE MEIRAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.851-4	PATRICIA PIRES DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
457.378-1	PATRÍCIA QUEIROZ NUNES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.019-5	PATRICIA ROSA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.027-0	PATRICIA SANTINON DO CARMO	F02 - ALMOXARIFE
453.710-6	PATRICIA SANTOS NOGUEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.312-8	PATRICIA SILVA RODRIGUES	F02 - ALMOXARIFE
400.128-1	PATRICIA SIQUEIRA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.200-8	PATRICIA SIQUEIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.190-6	PATRICIA SOARES NASCIMENTO	S01 - CONTADOR
458.181-4	PATRICK DE OLIVEIRA LOPES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.544-0	PATRICK KLOOS SOUZA	A01 - BRAÇAL
452.782-8	PATRIK BRAGA LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.355-1	PAULA APARECIDA COSTA DA SILVA FOLI	M04 - TELEFONISTA
401.117-1	PAULA APARECIDA COSTA DA SILVA FOLI	A02 - SERVENTE
459.230-1	PAULA CAROLINE MACHADO	M04 - TELEFONISTA
456.531-2	PAULA CRISTINA DA SILVA MIRANDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.776-6	PAULA ELISA BRANDELERO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.100-3	PAULA FREITAS RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.269-7	PAULA LARISSA SANTOS DO NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.215-0	PAULA LUCIANA DAMACENO DA PAZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.188-7	PAULA MARTINS DIAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.191-7	PAULA MARTINS DIAS	M04 - TELEFONISTA
400.557-0	PAULINO OLIVEIRA MIRANDA	F02 - ALMOXARIFE
457.233-5	PAULO AUGUSTO DUARTE DA SILVA	S01 - CONTADOR
455.286-5	PAULO CESAR CESTARI RUPPENTHAL	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.925-3	PAULO CESAR SIQUEIRA SOUZA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
400.750-6	PAULO CESAR VICOSA DA SILVA	F04 - MOTORISTA
400.789-1	PAULO CÉSAR VIÇOSA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.823-5	PAULO CEZAR PEREIRA RAMOS	F04 - MOTORISTA
460.072-0	PAULO DIEGO DE CASTRO FRANCISCO	S01 - CONTADOR
400.398-5	PAULO EDUARDO GONZAGA JUNIOR	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
400.399-3	PAULO EDUARDO GONZAGA JUNIOR	M04 - TELEFONISTA
454.865-5	PAULO HENRIQUE AMORIM ALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.540-5	PAULO HENRIQUE CABRAL JACOB	M04 - TELEFONISTA
455.406-0	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA FELIPPE	F04 - MOTORISTA
458.375-2	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.532-8	PAULO HENRIQUE DIAS LEDO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.747-4	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
459.116-0	PAULO HENRIQUE MORAIS BENICIO	F04 - MOTORISTA
454.276-2	PAULO HENRIQUE PONTILI VASCONCELOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.279-7	PAULO HENRIQUE PONTILI VASCONCELOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.317-3	PAULO HENRIQUE ROCHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.908-4	PAULO HENRIQUE ROCHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.489-2	PAULO HENRIQUE SOTELLE ARAN	A01 - BRAÇAL
458.180-6	PAULO HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA	A01 - BRAÇAL
453.131-0	PAULO HENRIQUE VAZ DE OLIVEIRA	F02 - ALMOXARIFE
450.171-3	PAULO JESSÉ SANTOS TAVEIRA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
456.828-1	PAULO JHULIO MOREIRA DA SILVA	F04 - MOTORISTA
454.200-2	PAULO JOSE FRANCO RUBIN	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.292-7	PAULO LUIZ DA SILVA	A01 - BRAÇAL
460.665-5	PAULO RICARDO BRITO SUAREZ	F04 - MOTORISTA
460.328-1	PAULO RICARDO CARDOSO AIRES	F02 - ALMOXARIFE
454.935-0	PAULO RICARDO FIRMINIO DE ALMEIDA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.674-6	PAULO RICARDO GIMENEZ	F04 - MOTORISTA
456.872-9	PAULO RICARDO GUIMARÃES LANES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.668-4	PAULO RODRIGO THIESEN	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
460.251-0	PAULO SOARES DE MELO FILHO	F04 - MOTORISTA
400.409-4	PEDRO ARCANJO FILHO	F04 - MOTORISTA
458.757-0	PEDRO FELIPE COIMBRA DE SOUZA	F02 - ALMOXARIFE
459.613-7	PEDRO FRANCISCO LOPES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.043-4	PEDRO GABRIEL LEITE VIEIRA	F02 - ALMOXARIFE
450.044-0	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.849-0	PEDRO HENRIQUE MUNIZ DE JESUS	F04 - MOTORISTA
459.853-9	PEDRO HENRIQUE MUNIZ DE JESUS	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
454.681-4	PEDRO HENRIQUE ORNELAS DE CARVALHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.428-4	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES MELLO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.133-5	PEDRO HENRIQUE SOUZA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.056-7	PEDRO HENRIQUE TOMAZINI TIROLLI	S01 - CONTADOR
460.196-3	PEDRO MIGUEL FERRAZIN	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.177-0	PEDRO NONATO DE MELLO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.350-7	PEDRO OTAVIO ROCHA	S01 - CONTADOR
450.015-6	PEDRO PAULO SAMPAIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.035-0	PEDRO PAULO SAMPAIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.399-4	PENÉLOP MIKAELA DE CARVALHO ROVER	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

453.500-6	PETER DECSON SOUZA DA CRUZ	A02 - SERVENTE
455.504-0	PIETRA DOS SANTOS LEDESMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.827-0	PITÁGORAS EVANGELISTA MOTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.835-0	PITÁGORAS EVANGELISTA MOTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.761-6	POLIANA BARBOSA HABITZREUTER	S01 - CONTADOR
457.255-6	POLIANA CRISTINA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.906-1	POLIANA DE OLIVEIRA LEITE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.932-2	POLIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.095-5	POLIANA DE SOUZA DELFINO	S01 - CONTADOR
456.702-1	POLIANA DIAS DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.462-8	POLIANA DOMINGOS FERRO	M04 - TELEFONISTA
454.244-4	POLIANA FERNANDES MACEDO MARTINS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.695-5	POLIANA KLIPEL DUARTE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.901-0	POLIANA MOREIRA	F02 - ALMOXARIFE
459.921-7	POLIANA QUEIROZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.043-6	POLIANA ROCHA ANGELOSSI	M04 - TELEFONISTA
460.048-7	POLIANA ROCHA ANGELOSSI	F02 - ALMOXARIFE
456.078-7	POLIANA TAXI SEMCZYSZYM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.298-9	POLIANA VICENTE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.382-8	POLIANE DE SOUZA OLIVEIRA	F02 - ALMOXARIFE
454.436-6	POLIANE DE SOUZA OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.694-6	POLIANY LOURENÇO MENDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.933-5	POLLIANA DOS SANTOS	A02 - SERVENTE
400.903-7	POLLYANNE FARIAS LIMA	M04 - TELEFONISTA
453.515-4	POLYANA MACIEL DOS REIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.516-2	POLYANA MACIEL DOS REIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.561-1	PRICILA ABREU GOMES FONSECA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.822-5	PRICILA GOMES CANDIDO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.068-7	PRISCILA ANDRADE DE PAULA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.385-3	PRISCILA COSTA FERREIRA	S01 - CONTADOR
457.108-8	PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.833-2	PRISCILA DE ALMEIDA MEDEIROS	M04 - TELEFONISTA
452.308-3	PRISCILA DE ASSIS SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.332-0	PRISCILA FERRAZ SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.442-9	PRISCILA MARTINS SOARES PIRES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.489-6	PRISCILA MENEZES ALMEIDA	S01 - CONTADOR
452.922-7	PRISCILA MIDIÃ MARTINS NASCIMENTO	S01 - CONTADOR
451.659-1	PRISCILA MIRANDA ENGELHARDT SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.573-5	PRISCILA MOREIRA GARCIA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.575-1	PRISCILA MOREIRA GARCIA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.970-6	PRISCILA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.297-9	PRISCILA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.034-1	PRISCILA STEFANY PONTES DA FONSECA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.769-8	PRISCILA TAVARES NECKEL	S01 - CONTADOR
458.866-5	PRISCILLA ERIKA DE OLIVEIRA CAMPOS SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.066-7	PRISCILLA MENDES DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.002-5	PRYSCILA SABINO BORGES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.003-3	PRYSCILA SABINO BORGES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.812-0	QUEICIANE REIS DA SILVA FLORES LACERDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.815-4	QUEICIANE REIS DA SILVA FLORES LACERDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.747-7	QUEILA DA SILVA ARCANJO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.392-8	QUEILA FERREIRA SANTOS LOPES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.925-8	QUEITE NAIANE DA SILVA RAMOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.625-0	QUELIS APARECIDA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.622-5	QUELIS APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTELA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.130-0	QUELIS TATIANE NOBRE ASSIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.954-2	QUELLEM CRISTINE LACERDA ALVES	F02 - ALMOXARIFE
460.239-0	QUENIA DE FREITAS	M04 - TELEFONISTA
451.721-0	QUEREM HAPUQUE GALÃO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.849-4	QUÉZIA DE SOUZA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.135-0	QUILVIA SUELY RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.399-6	RAELLY CRISTINA SANTANA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.555-2	RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES	S01 - CONTADOR
458.186-5	RAFAEL ALVES CHAGAS	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
453.734-3	RAFAEL ANDRÉ PAGUNG DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.313-0	RAFAEL ARDENGHI SANTOS	F04 - MOTORISTA
453.649-5	RAFAEL BAILKE BINOW	F02 - ALMOXARIFE
454.936-8	RAFAEL BASTOS DUARTE	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
452.762-3	RAFAEL CARNEIRO MONTEIRO	A02 - SERVENTE
456.453-7	RAFAEL CARVALHO DA SILVA	F04 - MOTORISTA
455.675-5	RAFAEL CARVALHO FUCHS	F04 - MOTORISTA
458.221-7	RAFAEL CASADO RAMIREZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.296-0	RAFAEL DA SILVA MENEZES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.451-4	RAFAEL DA SIVA BARONI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.007-2	RAFAEL DE LIMA NUNES	M04 - TELEFONISTA
452.358-0	RAFAEL DE LIMA NUNES	F02 - ALMOXARIFE
456.591-6	RAFAEL DOS SANTOS FREITAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.838-3	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.268-7	RAFAEL FELIX CASTILHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.774-0	RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA	F04 - MOTORISTA
458.778-2	RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA	M04 - TELEFONISTA
458.497-0	RAFAEL FERNANDES SIMAO	F02 - ALMOXARIFE
452.513-2	RAFAEL GONÇALVES IZIDRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.988-4	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.993-0	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.851-9	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA SANTOS	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
452.218-4	RAFAEL IMAMURA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.011-1	RAFAEL JACOB CARDOSO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

456.735-8	RAFAEL LIMA BRITO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.737-4	RAFAEL LIMA BRITO	M04 - TELEFONISTA
454.594-0	RAFAEL LOHAN BRAGA DE SENA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.375-4	RAFAEL LUCAS ALBERTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.898-7	RAFAEL MAGNO CAETANO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.637-2	RAFAEL NEVES SOUZA NUNES	S01 - CONTADOR
400.639-9	RAFAEL NEVES SOUZA NUNES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.098-0	RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.123-7	RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO	F04 - MOTORISTA
453.191-4	RAFAEL PEREIRA NEVES DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.501-2	RAFAEL PEREIRA XAVIER	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.700-1	RAFAEL RAMOS DE SOUZA	F02 - ALMOXARIFE
455.534-1	RAFAEL RICARDO STRAUB	F04 - MOTORISTA
458.424-4	RAFAEL SANTANA PANSINI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.757-2	RAFAEL SOUZA PESSOA	F02 - ALMOXARIFE
453.763-7	RAFAEL SOUZA PESSOA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.110-4	RAFAEL VALÉRIO BARBIERI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.111-2	RAFAEL VALÉRIO BARBIERI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.450-7	RAFAEL XAVIER DE ASSIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.454-0	RAFAEL XAVIER DE ASSIS	F02 - ALMOXARIFE
454.845-0	RAFAELA CARVALHO BARCELOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.001-5	RAFAELA CHAGAS PERINI	M04 - TELEFONISTA
458.429-5	RAFAELA FERREIRA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.003-8	RAFAELA GERALDA GARCIA	S01 - CONTADOR
460.187-4	RAFAELA GIMENEZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.651-8	RAFAELA GODOIS BASSAY	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.634-9	RAFAELA GOMES FERNANDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.636-5	RAFAELA GOMES FERNANDES	M04 - TELEFONISTA
452.965-0	RAFAELA GUTIERRES DOS SANTOS RIBEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.855-4	RAFAELA PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.963-1	RAFAELA SCHELLEMBERG CALIXTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.136-1	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.494-5	RAFAELLA RONISE ARAÚJO MIRANDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.925-9	RAFFAEL BRANDLHE VIEIRA REIS	F04 - MOTORISTA
458.193-8	RAFHAEL MARIANO CARDOSO CAMPOS	F04 - MOTORISTA
460.265-0	RAGIAN MIRANDA	F02 - ALMOXARIFE
458.034-6	RAHUANA MARTINS FEITOSA	F02 - ALMOXARIFE
451.262-6	RAIANE BURILI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.994-0	RAIANE CRISTINE MONTEIRO RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.761-5	RAIANE DA SILVA SIMÃO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.768-2	RAIANE DA SILVA SIMÃO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.257-4	RAIANE LEGORA BOZI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.271-0	RAIANE LEGORA BOZI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.307-0	RAIARA DE FREITAS TEIXEIRA	M04 - TELEFONISTA
455.697-6	RAILANE CAMPOS RODRIGUES	M04 - TELEFONISTA
451.085-2	RAILANE DE FREITAS TEIXEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.826-3	RAILANE DE FREITAS TEIXEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.966-5	RAILSON BELMOND	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.980-0	RAIMUNDA DOMINGOS DA SILVA OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.214-0	RAIMUNDA GALVÃO DE SOUSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.498-1	RAIMUNDA JOSEFA SOARES DE MEDEIROS	F02 - ALMOXARIFE
457.883-0	RAIMUNDO APARECIDO DOS SANTOS	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
459.795-8	RAIMUNDO COSTA DA SILVA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
460.634-5	RAIMUNDO LAURO DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.080-0	RAÍSSA BRITO SANTANA	M04 - TELEFONISTA
453.557-0	RAISSA JULIA RIBEIRO PINTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.281-5	RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.343-1	RALINI LUANA AJALA PRATES	F02 - ALMOXARIFE
452.348-2	RALINI LUANA AJALA PRATES	M04 - TELEFONISTA
460.001-0	RAMES NUNES DE ASSIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.956-8	RAMILA RAFAELA BRITO LIMA	M04 - TELEFONISTA
400.982-7	RAMILA RAFAELA BRITO LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.226-9	RAMON PISKE DA SILVA	F04 - MOTORISTA
456.684-0	RAMON REZENDE DA CUNHA	F04 - MOTORISTA
454.622-9	RANIELE DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.432-9	RANIELLY DE ALMEIDA FERNANDEA	F02 - ALMOXARIFE
453.165-5	RANIHERY FERNANDES MORAIS	A02 - SERVENTE
458.492-9	RAPHAEL HENRIQUE SILVEIRA COVRE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.488-0	RAPHAEL SILVA ARAÚJO	F04 - MOTORISTA
459.303-0	RAPHAEL SOUZA RODRIGUES	F04 - MOTORISTA
454.412-9	RAQUEL ABRANTES PORTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.061-4	RAQUEL ELINE CAVALCANTE MOIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.885-0	RAQUEL ELLER DO NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.694-0	RAQUEL JOSÉ FONSECA CEZAR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.609-3	RAQUEL JOVENTINA DOS SANTOS MANSKE	F02 - ALMOXARIFE
401.058-2	RAQUEL MAXIMO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.675-7	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.680-3	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
459.815-6	RAQUEL RIBEIRO BRAZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.921-9	RAQUEL VIEIRA ARCÂNJO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.932-5	RAUY FRANCELLI LINO PRADO	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
455.709-3	RAYANE ALINE DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
450.881-5	RAYANE ALVES DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.748-8	RAYANE DA ROCHA RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.995-0	RAYANE FORTUNATO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.997-7	RAYANE FORTUNATO DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
460.179-3	RAYANE MARCOS DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.770-1	RAYANE MUTZ DE ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

460.570-5	RAYANI DEISI GOMES DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.686-0	RAYANNE STHEFANY PEREIRA MENDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.692-5	RAYANNE STHEFANY PEREIRA MENDES	M04 - TELEFONISTA
450.132-2	RAYNA ANDRESSA CARDOSO DIAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.883-2	RAYZA MAKOSKI MENDES	M04 - TELEFONISTA
456.609-2	REBECA DAYANE DA SILVA MENDONCA	M04 - TELEFONISTA
459.513-0	REGIANE APARECIDA GIRELLI MACHADO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.812-6	REGIANE APARECIDA RIBEIRO SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.830-9	REGIANE CORREIA CABRAL	A02 - SERVENTE
454.086-7	REGIANE FERNANDES RIBEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.706-0	REGIANE LOPES DE SOUZA	F02 - ALMOXARIFE
458.400-7	REGIANE LOPES DE SOUZA	M04 - TELEFONISTA
457.331-5	REGIANE MARINHO NUNES DO CARMO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.280-0	REGIANE SANTOS COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.489-5	REGINA ALENCAR DE FREITAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.014-4	REGINA RODRIGUES DAL CORTIVO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.140-6	REGINALDO BARBOSA DE ALMEIDA	F04 - MOTORISTA
458.153-9	REGINALDO BISPO MORAES JUNIOR	F04 - MOTORISTA
455.563-5	REGINALDO CARIS DOS SANTOS	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
456.351-4	REGINALDO DA CRUZ MESSIAS	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
450.693-6	REGINALDO DOS SANTOS SILVA	A02 - SERVENTE
451.684-2	REGINALDO GOMES DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
460.490-3	REGINALDO RODRIGUES LOPES AVILLA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.500-4	REGINALDO RODRIGUES LOPES AVILLA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
459.404-5	REGINALDO SOUZA DA SILVA	F04 - MOTORISTA
453.371-2	REGINALDO XAVIER DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
454.737-3	REGINATA FERNANDES RIBEIRO	F02 - ALMOXARIFE
457.495-8	REIDIANA MIRANDA GUDE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.990-3	REIGIANE DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.785-5	REINALDA FERREIRA DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
457.510-5	REINALDO CARDOSO	S01 - CONTADOR
459.562-9	RELISSON DA SILVA PEIXOTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.558-9	RENAIRA BERGER ALVES DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
455.562-7	RENAIRA BERGER ALVES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.190-7	RENALIANNE DE SOUSA MACIEL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.866-1	RENAN BISI CYPRIANO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.875-0	RENAN BISI CYPRIANO	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
459.233-6	RENAN BODO MERLIN	F04 - MOTORISTA
455.503-1	RENAN DOS SANTOS ARAUJO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.628-9	RENAN JOAQUIM SANTOS FURTADO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.380-1	RENAN SILVA DE MELO ALMEIDA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
400.383-7	RENAN VIEIRA ARCANJO	S01 - CONTADOR
400.386-1	RENAN VIEIRA ARCANJO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.185-0	RENATA BISPO DA CRUZ BRITO	F02 - ALMOXARIFE
454.857-4	RENATA CALDEIRAS DOS SANTOS	A02 - SERVENTE
454.361-0	RENATA CAROLINA DIAS	S01 - CONTADOR
454.363-7	RENATA CAROLINA DIAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.374-8	RENATA CLARISMUNDO	F02 - ALMOXARIFE
450.348-1	RENATA DA SILVA FONSECA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.361-9	RENATA DA SILVA FONSECA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.388-0	RENATA DA SILVA MARES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.556-2	RENATA ESTEVES DA SILVA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
454.956-2	RENATA FABIANE LEMBRANZI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.117-2	RENATA FELICIANO GONÇALVES MANFRINATO DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.887-4	RENATA FELIPE TORRES	M04 - TELEFONISTA
458.086-9	RENATA GOMES PAREDES	M04 - TELEFONISTA
457.709-4	RENATA KEMELY NOGUEIRA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.010-9	RENATA LACERDA DE LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.831-0	RENATA MACHADO DO NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.303-9	RENATA MARTINS DE FREITAS PINTO	S01 - CONTADOR
455.305-5	RENATA MARTINS DE FREITAS PINTO	M04 - TELEFONISTA
450.766-5	RENATA NASCIMENTO SEGURA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.787-1	RENATA NASCIMENTO SEGURA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.509-1	RENATA NUNES SOBRINHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.329-9	RENATA OLIVEIRA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.858-0	RENATA PEREIRA GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.216-3	RENATA PEZZIN DA SILVA RIBEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.228-0	RENATA ROSANGELA RIBEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.232-9	RENATA ROSANGELA RIBEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.499-0	RENATA SANTIAGO SCHNEIDER ARAUJO	F02 - ALMOXARIFE
450.280-9	RENATA SIMPLÍCIO COSTA	M04 - TELEFONISTA
459.013-9	RENATA SOUZA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.061-2	RENATA VIEIRA DE ALMEIDA	M04 - TELEFONISTA
451.252-9	RENATO CARVALHO DE MELO	S01 - CONTADOR
451.849-7	RENATO GIMENEZ DA SILVA RODRIGUES	F04 - MOTORISTA
450.929-3	RENATO MALTA MARREIRA	S01 - CONTADOR
451.556-0	RENATO PAESANO CARVALHO	S01 - CONTADOR
450.459-3	RENATO REIS ALMEIDA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
453.388-7	RENATO REIS ALMEIDA	M04 - TELEFONISTA
458.493-7	RENATO TEIXEIRA BATISTA ALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.565-7	RENATO ZAHN	F04 - MOTORISTA
456.751-0	RENATO ZAHN	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.795-5	RENATTO BAMBULIN GERMANO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.377-7	RENER FELIPE TORRES	A01 - BRAÇAL
456.186-4	RENILDA MARINHO PEIXOTO ULLIG	M04 - TELEFONISTA
456.181-3	RENILSON ALMEIDA MACHADO	F04 - MOTORISTA
459.525-4	RENILSON BARBOSA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.244-3	RENIVALDO BISPO DA CRUZ	A02 - SERVENTE

400.515-5	RHAISSA MOTA ANDRADE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.518-0	RHAISSA MOTA ANDRADE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.475-2	RHAUANY NOÉLLY CAVALCANTI MUNIZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.682-9	RICARDO CASTRO RODRIGUES	F04 - MOTORISTA
457.048-0	RICARDO DIONIZIO DE ALMEIDA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
452.792-5	RICARDO NORIKAZO FUJII	F04 - MOTORISTA
453.801-3	RICARDO PEREIRA DE SOUZA	F04 - MOTORISTA
454.826-4	RICARDO PEREIRA DO AMARAL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.318-7	RICARDO SCHMIDT DE ARAUJO	F04 - MOTORISTA
455.859-6	RICARDO VALERIO FRANCISCO	F04 - MOTORISTA
459.178-0	RICHARD DA COSTA GUSTAVO	F04 - MOTORISTA
457.156-8	RISLEY FERNANDES MARKOVISCZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.181-9	RISLEY FERNANDES MARKOVISCZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.006-0	RISONEIDE MONTEIRO DO NASCIMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.233-7	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE JESUS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.506-6	RITA MOREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.855-0	RITIELE CAVALCANTI MUNIZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.511-0	RITIELLY RUANA PIRES NUNES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.507-3	RIUZIENE PROTE VIRTUOSO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.327-9	ROBENILSON RODRIGUES DA SILVA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
400.594-5	ROBÉRIO MODESTO MONTEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.610-0	ROBERLEI TEIXEIRA BARROS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.823-1	ROBERSON FORTUNATO DA SILVA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
458.828-2	ROBERSON FORTUNATO DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.338-9	ROBERTA COVOSQUE SCHULTZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.593-9	ROBERTA MILENA LAUCK DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.576-9	ROBERTO CARLOS PEREIRA	S01 - CONTADOR
459.887-3	ROBERTO DANIEL DA SILVA	F04 - MOTORISTA
460.583-7	ROBERVAL ARÇARI MARTINS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.103-4	ROBISON DA SILVA CARDOSO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.526-0	ROBSLANYE DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.792-3	ROBSON ALVES DA SILVA LIMA	F04 - MOTORISTA
455.199-0	ROBSON BRUNO SENA SCHULZE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.124-0	ROBSON CABRAL DA CRUZ	F04 - MOTORISTA
460.038-0	ROBSON CAMPOS BRAZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.970-3	ROBSON CARLOS ANADAO	M04 - TELEFONISTA
400.984-3	ROBSON CARLOS ANADAO	F04 - MOTORISTA
458.190-3	ROBSON DOS SANTOS ROSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.291-7	ROBSON FERREIRA RAMOS	F04 - MOTORISTA
459.477-0	ROBSON FRANCELINO PEDRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.152-1	ROBSON JOSE SANTANA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
454.456-0	ROBSON LUIZ DOS SANTOS LEHUN	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.687-9	ROBSON MOREIRA BELING	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.273-3	ROBSON PONTES GUEDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.329-4	ROBSON SOARES SCHVANZ	F02 - ALMOXARIFE
459.623-4	ROBSON WELLINGTON DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
457.277-7	RODOLFO LUIZ DA SILVA RIBEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.002-7	RODRIGO ALESI BARROS CALACIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.097-9	RODRIGO BALBINO DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.023-5	RODRIGO CAMPOS EVANGELISTA	S01 - CONTADOR
455.575-9	RODRIGO CORRENTE SILVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.392-6	RODRIGO COSTA RAIZER	S01 - CONTADOR
456.811-7	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.155-0	RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.024-7	RODRIGO DE SOUZA LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.533-3	RODRIGO DO NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.986-8	RODRIGO DOS SANTOS ARMINIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.789-6	RODRIGO DOS SANTOS MACHADO	F02 - ALMOXARIFE
459.300-6	RODRIGO FREDERICO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.679-4	RODRIGO GOMES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.555-8	RODRIGO GOMES DA SILVA	F04 - MOTORISTA
453.782-3	RODRIGO HAMMER ALVES	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
450.012-1	RODRIGO HAVILLER FERREIRA GAMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.423-8	RODRIGO JACOB	F04 - MOTORISTA
453.556-1	RODRIGO MACHADO FACHETTI	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
454.659-8	RODRIGO MARQUES MACHADO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.662-8	RODRIGO MARQUES MACHADO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.169-2	RODRIGO MONTEIRO SABINO	S01 - CONTADOR
452.201-0	RODRIGO OLIVEIRA VENÂNCIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.131-7	RODRIGO PEDERSOLI	F04 - MOTORISTA
456.161-9	RODRIGO PIANA	F04 - MOTORISTA
458.549-6	RODRIGO REGO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.677-5	RODRIGO SILVA BARBOSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.542-0	RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA	F02 - ALMOXARIFE
455.773-5	RODRIGO SOARES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.588-0	RODRIGO SOUZA MOREIRA	A01 - BRAÇAL
459.763-0	RODRIGO TEDEIA PEÇANHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.552-3	RODRIGO VALDEVINO MOURA	F04 - MOTORISTA
455.023-4	ROGELIO BATISTA DE CARVALHO	F04 - MOTORISTA
453.256-2	ROGELIO TEIXEIRA	F02 - ALMOXARIFE
457.542-3	ROGER DOS SANTOS LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.889-0	ROGER GIOVANE RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.672-9	ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ	S01 - CONTADOR
455.527-9	ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.961-0	ROGERIO CASCO DE SOUZA	A01 - BRAÇAL
452.781-0	ROGÉRIO CORREA DE LIMA	F04 - MOTORISTA
450.029-6	ROGERIO DA SILVA	S01 - CONTADOR
457.743-4	ROGERIO DA SILVA ARAUJO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

453.841-2	ROGÉRIO DE SOUZA ARAUJO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.011-7	ROGERIO DO NASCIMENTO ROCHA	F04 - MOTORISTA
458.555-0	ROGERIO DOS SANTOS SILVA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
459.590-4	ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.341-5	ROGERIO GOMES DA SILVA	S01 - CONTADOR
459.139-9	ROGERIO KRAUSE	F02 - ALMOXARIFE
459.158-5	ROGERIO KRAUSE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.900-2	ROGERIO NOGUEIRA LIMA	A02 - SERVENTE
458.252-7	ROGÉRIO RIOSHI RESENDE FARIA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.701-4	ROGÉRIO RIOSHI RESENDE FARIA	M04 - TELEFONISTA
451.155-7	ROGÉRIO RODRIGUES LOPES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.988-7	ROGERIO VIANA DE QUEIROZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.992-5	ROGERIO VIANA DE QUEIROZ	F04 - MOTORISTA
451.567-6	ROGERIO VITOR KERN	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.571-4	ROGERIO VITOR KERN	F04 - MOTORISTA
457.175-4	ROGES NEGRI	F04 - MOTORISTA
400.045-5	ROLDEVALDO JORGE VIANA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.274-0	ROMÃO LIMA RUIZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.683-8	ROMARA SOARES THOMAZELLI	M04 - TELEFONISTA
450.681-2	ROMÁRIO DE ORNELAS FERREIRA	F04 - MOTORISTA
457.851-1	ROMARIO DO MONTE LOPES	F04 - MOTORISTA
453.808-0	ROMARIO DOS SANTOS LEHUM	F02 - ALMOXARIFE
456.701-3	ROMARIO LACERDA SOARES ALVES	F02 - ALMOXARIFE
456.534-7	ROMÁRIO NAVARRO LEITE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.371-0	ROMERITO MODESTO DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.301-4	ROMILDO MARTINS RODRIGUES	F04 - MOTORISTA
451.420-3	ROMILSON SANTANA DE MOURA	F04 - MOTORISTA
455.347-0	ROMULLO RANGEL RODRIGUES SOARES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.338-2	ROMULO CANDIDO FAGA	S01 - CONTADOR
460.439-3	ROMULO PIMENTEL FERREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.099-0	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	A02 - SERVENTE
457.405-2	RONALDO CARIS DOS SANTOS	F04 - MOTORISTA
459.323-5	RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.029-5	RONALDO GOMES DOS SANTOS	F04 - MOTORISTA
452.112-9	RONALDO GOMES JUNIOR	S01 - CONTADOR
453.434-4	RONALDO GOMES JUNIOR	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
453.626-6	RONALDO LEANDRO RIBEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.896-1	RONALDO MUNIZ DE SOUZA	F04 - MOTORISTA
457.137-1	RONALDO TEODORO VENTURA	S01 - CONTADOR
450.030-0	RONAN JUNIOR DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.797-1	RONE HELITOM SOUZA LIMA	F02 - ALMOXARIFE
460.376-1	RONI CESARIO MARINHO	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
460.579-9	RONI ONÓRIO SIMÃO	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
460.589-6	RONI ONÓRIO SIMÃO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.649-0	RONI PÉTERSON MEZA BALIONI	F04 - MOTORISTA
455.363-2	RONILSON ROSA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.382-5	RONISON TEIXEIRA DA SILVA	A01 - BRAÇAL
455.730-1	RONISSON SOARES DE LIMA	S01 - CONTADOR
453.706-8	RONIVALDO BARBOZA DA MOTTA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.242-3	RONIVALDO DA SILVA FREZ	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
457.660-8	RONNY MARCOS DELFINA BATISTA FIRME	F02 - ALMOXARIFE
455.396-9	RONY FRANK DE FREITAS SILVA	F02 - ALMOXARIFE
460.230-7	RONY PÁBULO PEREIRA DE LIMA	F04 - MOTORISTA
458.788-0	RONYSTON RESNER VANUCHI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.441-6	ROQUE QUEIROZ MOTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.042-9	ROSA CORTEZ	F02 - ALMOXARIFE
451.048-8	ROSA CORTEZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.345-3	ROSA IVANIA DE LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.931-3	ROSANA ALVES DE OLIVEIRA	M04 - TELEFONISTA
456.850-8	ROSANA APARECIDA SILVA SOUSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.280-4	ROSANA CRISTINA MARCELINO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.277-8	ROSANA DE SOUZA LUCENA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.316-0	ROSANA PEREIRA ELISEU	F02 - ALMOXARIFE
452.072-6	ROSANA RODRIGUES BARBOSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.103-5	ROSANA SANTOS BESSI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.571-3	ROSANA SANTOS PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.955-0	ROSANA SILVA DOS SANTOS ROMAO	F02 - ALMOXARIFE
400.958-4	ROSANA SILVA DOS SANTOS ROMAO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.599-7	ROSANE LOPES DA SILVA OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.631-5	ROSANE LOPES DA SILVA OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.365-6	ROSANE MARIA SIQUEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.843-1	ROSANGELA ALVES PIRES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.845-8	ROSANGELA ALVES PIRES	M04 - TELEFONISTA
458.534-8	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA MENEGHETI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.270-0	ROSANGELA APARECIDA SOARES DOS SANTOS	A02 - SERVENTE
456.835-4	ROSANGELA DE OLIVEIRA	F02 - ALMOXARIFE
451.341-0	ROSANGELA MARIA FERNANDES RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.349-5	ROSANGELA MARIA FERNANDES RODRIGUES	M04 - TELEFONISTA
459.114-3	ROSANGELA MORAIS ELISEU BIANQUE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.632-1	ROSANGELA NUNES PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.767-2	ROSANGELA PEREIRA TEDEIA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.471-1	ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA	S01 - CONTADOR
454.443-9	ROSANGELA RETROZ PEREIRA	S01 - CONTADOR
457.799-0	ROSANGELA SCHREIBER MARQUARTE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.969-3	ROSANIA NOVAIS MARQUES	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
453.481-6	ROSEANE ARAUJO NASCIMENTO SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.861-8	ROSELANDIA SILVA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.550-0	ROSELI CAVALCANTI MUNIZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

453.101-9	ROSELI DE LOURDES LEAL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.861-4	ROSELI JOSÉ DE FIGUEIREDO FEITOSA	M04 - TELEFONISTA
456.127-9	ROSELI MENDONÇA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.970-9	ROSELI OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
456.971-7	ROSELI OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	M04 - TELEFONISTA
457.866-0	ROSELI QUEIROS DE JESUS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.342-9	ROSÉLIA FERREIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.152-9	ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.153-7	ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
455.204-0	ROSEMEIRE ASSIS DA SILVA MOURA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.844-4	ROSI MARIA TEIXEIRA	F02 - ALMOXARIFE
400.461-2	ROSIANE DA SILVA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.462-0	ROSIANE DA SILVA COSTA	M04 - TELEFONISTA
458.101-6	ROSIANE DOS SANTOS FERREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.757-9	ROSIANE ELLER ANERTH	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.442-6	ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
455.734-4	ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA	M04 - TELEFONISTA
453.086-1	ROSIANE SOARES DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
457.350-1	ROSICLEIA NASCIMENTO DE MEDEIROS	F02 - ALMOXARIFE
459.383-9	ROSICLER PROENÇA DA SILVA	A01 - BRAÇAL
454.881-7	ROSIELE PINHEIRO GOMES	M04 - TELEFONISTA
458.942-4	ROSIELE PINHEIRO GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.006-8	ROSIENE NEIVA DOS REIS	F02 - ALMOXARIFE
450.152-7	ROSILAINE MEDINA LOPES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.160-8	ROSILAINE MEDINA LOPES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.403-9	ROSILDA GONÇALVES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.102-5	ROSILDA SOARES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.018-8	ROSILDA SONCINE DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.580-6	ROSILENE ALVES CARVALHO DE CAMPOS	M04 - TELEFONISTA
459.210-7	ROSILENE BOONE DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.101-5	ROSILENE CASTILHO LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.003-5	ROSILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS ERDMANN	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.714-1	ROSILENE DE PAULA CARLOS DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
457.189-4	ROSILENE FELIX DA ROCHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.500-7	ROSILENE LAGASSI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.281-1	ROSILENE MARIA DA COSTA	A02 - SERVENTE
451.904-3	ROSILENE MARIA FERNANDES DAS NEVES	F02 - ALMOXARIFE
450.224-8	ROSILENE NOGUEIRA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.003-0	ROSILENE SONCINE DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.055-7	ROSILENI CORRENTE PACHECO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.056-5	ROSILENI CORRENTE PACHECO	S01 - CONTADOR
454.738-1	ROSIMAR FIOROTTI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.879-0	ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.911-8	ROSIMARY SILVA DE CARVALHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.286-7	ROSIMEIRE DOS SANTOS ARAUJO	F02 - ALMOXARIFE
454.051-4	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
459.667-6	ROSIMEIRE LOPES DA SILVA DINIZ	F02 - ALMOXARIFE
459.797-4	ROSIMEIRE LOPES DA SILVA LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.800-8	ROSIMEIRE LOPES DA SILVA LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.369-2	ROSIMERE ALMEIDA DA PENHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.419-8	ROSIMERE BENÍCIO MORAES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.452-0	ROSIMEYRE APARECIDA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.441-1	ROSINEIDE DE SOUZA OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.445-9	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COUTO	S01 - CONTADOR
459.503-3	ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
459.811-3	ROSIVELTON NIEIRO DOS SANTOS	F04 - MOTORISTA
452.490-0	ROSSANA PAULA GONDIM	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.457-5	ROSSANNY OLIVEIRA VIEIRA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.458-3	ROSSANNY OLIVEIRA VIEIRA DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
460.138-6	ROVANIA DA SILVA GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.229-6	ROXANI PEREIRA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.412-1	ROZANA MARIA BIZERRA	F02 - ALMOXARIFE
456.244-5	ROZANGELA ESTEVO DOS SANTOS	S01 - CONTADOR
451.995-7	ROZENI LEME	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.998-1	ROZENI LEME	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.159-5	RUAN FELIPE REGO DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.414-8	RUAN HENRIQUE GALAN DE SOUZA	F04 - MOTORISTA
455.274-1	RUBENS GOMES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.377-9	RUBIA DE AQUINO FEITOSA CRISPIM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.037-3	RUBILENE CASTRO SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.789-0	RUDIA TAYLLA DOS SANTOS FERNANDES	F02 - ALMOXARIFE
459.306-5	RUDIMAR DINIZ DE ROS	F04 - MOTORISTA
457.322-6	RUDSON ALVES LIMA	F04 - MOTORISTA
450.597-2	RUI LOPES DE MELO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.938-0	RÚSLEI DA MOTTA LESSA ANDRADE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.349-6	RUTE FORNAZIER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.247-1	RUTE LIMA TERRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.566-5	RUTH CAVALCANTE MOREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.010-8	RUTH CHINAIDE MAXIMO	M04 - TELEFONISTA
457.417-6	RUTHE PIRES DE CAMARGO	F02 - ALMOXARIFE
454.006-9	RUTIELE NUNES SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.228-8	RUTILENE MARIA CHAGAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.232-6	RUTILENE MARIA CHAGAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.053-1	SABRINA BARRETE ESCOBAR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.054-0	SABRINA BARRETE ESCOBAR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.152-2	SABRINA BUENO FERNANDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.153-0	SABRINA BUENO FERNANDES	S01 - CONTADOR
458.575-5	SABRINA DA COSTA CAMARGOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

459.101-1	SABRINA DA COSTA CAMARGOS	M04 - TELEFONISTA
460.116-5	SABRINA DA SILVA PAIXÃO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.346-4	SABRINA DE CASTRO QUEIROZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.009-9	SABRINA DE FREITAS RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.014-5	SABRINA DE FREITAS RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.893-8	SABRINA DE PAULA DA CUNHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.896-2	SABRINA DE PAULA DA CUNHA	S01 - CONTADOR
459.554-8	SABRINA DOS REIS BARBOSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.471-9	SABRINA FARIAS DE OLVEIRA	F02 - ALMOXARIFE
453.457-3	SABRINA PESSOA IPOLITO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.638-7	SABRINA RODRIGUES DE ANDRADE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.646-6	SABRINA SANTOS SILVA	F02 - ALMOXARIFE
456.664-5	SABRINA SANTOS SILVA	M04 - TELEFONISTA
453.886-2	SADRAK DE PAULA GALVÃO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.654-2	SADRINA SILVA DE OLIVEIRA ALBERTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.257-1	SAFIRA MOUTIER BATISTA	A02 - SERVENTE
453.543-0	SALETE DE VARGAS FERREIRA PERSCH	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.079-5	SALMA LEOPOLDINA DOMINGUES DE FREITAS	F02 - ALMOXARIFE
453.616-9	SAMARA DOS SANTOS SILVA	S01 - CONTADOR
460.224-2	SÂMARA GOMES DOS ANJOS LUDKE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.799-5	SAMARA MOTA DE OLIVEIRA MENDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.509-8	SAMARA PEREIRA D SILVA	F02 - ALMOXARIFE
400.694-1	SAMARA RAYANE DOS SANTOS ORLANDO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.975-4	SAMARA RAYANE DOS SANTOS ORLANDO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.044-2	SÂMARA TAINAN ALVESLIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.985-1	SAMELA DI BERTI FERREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.167-1	SÂMINA SUÊNIA RODRIGUES DE ALMEIDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.875-4	SAMUEL CARDOSO DE OLIVEIRA	S01 - CONTADOR
458.610-7	SAMUEL CORREA PINTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.183-9	SAMUEL DA SILVA AMORIM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.803-0	SAMUEL DE ARRUDA CORREIA LOPES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.011-6	SAMUEL DE ARRUDA CORREIA LOPES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.448-5	SAMUEL DE SOUZA NEVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.623-6	SAMUEL GONÇALVES DE CARVALHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.924-9	SAMUEL NUNES DA SILVA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
458.520-8	SAMUEL OLIVEIRA DE PAULA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.890-6	SAMUEL SCHUINDT DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.537-3	SANDICLEY BERTOCHI DE OLIVEIRA	F02 - ALMOXARIFE
460.237-4	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA	A02 - SERVENTE
456.599-1	SANDRA DA SILVA NASCIMENTO SANTANA	F02 - ALMOXARIFE
453.041-1	SANDRA DE SOUZA DIOGO	F02 - ALMOXARIFE
453.935-4	SANDRA FERREIRA DA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.936-2	SANDRA FERREIRA DA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.427-6	SANDRA MARGARETH IZIDORO SATIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.444-6	SANDRA MARGARETH IZIDORO SATIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.365-3	SANDRA MARIA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.186-9	SANDRA MOREIRA	M04 - TELEFONISTA
400.194-0	SANDRA MOREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.986-1	SANDRA WAGNER KUSTER COELHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.414-6	SANDRO MORETTI SOARES XAVIER JUNIOR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.417-0	SANDRO MORETTI SOARES XAVIER JUNIOR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.522-9	SANDRO RODRIGUES DE SOUZA MUNHOZ	S01 - CONTADOR
400.029-3	SANDY STEICY BRASILINO	M04 - TELEFONISTA
400.044-7	SANDY STEICY BRASILINO	F02 - ALMOXARIFE
456.370-0	SANDYLA DOS SANTOS	A02 - SERVENTE
400.191-5	SAR MARTINS LEITE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.057-6	SARA CATERINE DA SILVA MENDONÇA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.738-8	SARA JOVANICE DA SILVA FERREIRA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
457.684-5	SARA LOPES DA SILVA ROCHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.686-1	SARA LOPES DA SILVA ROCHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.141-9	SARA LOPES RIBEIRO DE ARAÚJO	S01 - CONTADOR
400.207-5	SARA MARTINS LEITE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.101-5	SARA RUBIO DE FRANÇA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.104-0	SARA RUBIO DE FRANÇA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.554-5	SARA SHAILA ALMEIDA LIMA	S01 - CONTADOR
400.729-8	SARAH ALESSANDRA LIMA DE ARAÚJO	F02 - ALMOXARIFE
400.735-2	SARAH ALESSANDRA LIMA DE ARAÚJO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.016-5	SARAH DA SILVA LOPES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.075-6	SARAH DA SILVA LOPES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.232-5	SARAH SALES NOVAIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.062-3	SARAH ULIANO DOS SANTOS	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
455.207-5	SÁRITA UXILA SANTANA CONTARATO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.764-6	SAULO BIANQUI THEDOLDI	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
460.644-2	SAVIO LEANDRO DA SILVA	A02 - SERVENTE
458.572-0	SAYRO GENIFER VIEIRA BIDÚ	F04 - MOTORISTA
454.813-2	SCHEILA ARAUJO SAMPAIO	S01 - CONTADOR
452.934-0	SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.937-5	SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA	M04 - TELEFONISTA
459.359-6	SCHIRLEY RAMLOW	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.115-7	SCHIRLEY RAMLOW	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.958-0	SCHIRLEY SIQUEIRO KLOOS	F02 - ALMOXARIFE
458.943-2	SEBASTIÃO APARECIDO MARIA SILVA	A01 - BRAÇAL
451.594-3	SEBASTIÃO ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS	F04 - MOTORISTA
457.444-3	SELINEIA JACOBSEN VERGILATO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.450-8	SELINEIA JACOBSEN VERGILATO	S01 - CONTADOR
454.046-8	SELIO ALMEIDA RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.831-8	SELMA ALVES DA SILVA	S01 - CONTADOR
458.620-4	SELMA PAES CANDIDO	A02 - SERVENTE

458.177-6	SELMO BATISTA TAVEIRA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
456.810-9	SEMARA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.301-3	SERGIO ALVES DE ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.986-5	SERGIO ALVES RODRIGUES	F04 - MOTORISTA
459.120-8	SÉRGIO CARDOSO MENDES	F02 - ALMOXARIFE
459.127-5	SÉRGIO CARDOSO MENDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.139-6	SERGIO DA ROCHA VIEIRA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
456.213-5	SERGIO GOULART POSIDONIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.017-0	SERGIO LEÃO DE ARAUJO	F04 - MOTORISTA
457.024-3	SERGIO LEÃO DE ARAUJO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.350-8	SERGIO MANOEL SOARES SILVA	S01 - CONTADOR
457.864-3	SÉRGIO NORBERTO DA SILVA	S01 - CONTADOR
460.361-3	SERGIO REIS VENTURA	F04 - MOTORISTA
450.464-0	SERGIO ROBERTO BAPTISTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.161-4	SERGIO RODRIGUES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.067-0	SERGIO SACCHETTI JUNIOR	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
457.853-8	SERGIO SANTOS SERVALO	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
400.235-0	SERGIO VINICIUS MANETTI CEZAR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.945-8	SERLAN REINOSO AMORIM VALADARES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.232-3	SEVERINO CORREIA LIMA NETO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.156-5	SHAIENNE BOIKO LOPES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.137-3	SHAIRLON LUCA DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
450.175-6	SHAIRLON LUCA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.077-0	SHAUANY TAILA DA SILVA BUENO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.658-4	SHEILA CAMILA HILARINDO GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.076-1	SHEILA GORZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.972-9	SHEILLA GOMES TAVARES	S01 - CONTADOR
458.941-6	SHEILLA GOMES TAVARES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.720-4	SHEILLA SILVA RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.113-6	SHEYLA VERDI HENRIQUE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.348-6	SHIRLEI MENDES FELIX AFONSO	M04 - TELEFONISTA
457.452-4	SHIRLENI CANTARELLA	S01 - CONTADOR
455.028-5	SHIRLEY BARROS DE SALES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.961-5	SHIRLEY PINHEIRO GONCALVES SANTINI	S01 - CONTADOR
451.975-2	SIBILLI DOMINGUES ELEOTERIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.976-0	SIBILLI DOMINGUES ELEOTERIO	S01 - CONTADOR
460.705-8	SIDIANI APARECIDA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.612-8	SIDINEI FRANCISCO DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.613-6	SIDINEI FRANCISCO DE SOUZA	F04 - MOTORISTA
458.697-2	SIDNEI APARECIDO GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.574-6	SIDNEI DA SILVA BARROS FILHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.814-0	SIDNEI FERREIRA	F04 - MOTORISTA
456.641-6	SIDNEI GUEDES DA SILVA	F04 - MOTORISTA
457.968-2	SIDNEI MARCELINO	F04 - MOTORISTA
459.043-0	SIDNEI MAZITO DA MOTA	F04 - MOTORISTA
452.416-0	SIDNEIA BORCHARDT DOS REIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.401-9	SIDNÉIA DE LIMA NUNES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.436-8	SIDNEY DA SILVA FERREIRA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
450.552-2	SIDNEY DOS REIS	S01 - CONTADOR
454.615-6	SIDNEY HILARIO PHELIPE	F04 - MOTORISTA
451.637-0	SIDNEY RIBEIRO FERREIRA	A02 - SERVENTE
453.069-1	SIDNEYRE DO CARMO SILVA VIEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.119-5	SILAS FURLANE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.795-6	SILMARA MOREIRA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.241-6	SILMARA SANTOS DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.860-0	SILVANA ADRIANA AZEVEDO	F02 - ALMOXARIFE
455.364-0	SILVANA CRISTINA SIQUEIRA	F02 - ALMOXARIFE
459.628-5	SILVANA DE GOIS DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.061-6	SILVANA DOS SANTOS LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.635-6	SILVANA FERREIRA CUNHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.660-5	SILVANA GOMES PESSOA LEMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.870-6	SILVANA PUREZA RAMOS BATISTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.931-0	SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.763-1	SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
453.774-2	SILVANA SILVA ALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.659-0	SILVANA VIGNATI	M04 - TELEFONISTA
460.697-3	SILVANA VIGNATI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.021-0	SILVANEIDE RAMOS BATISTA	A02 - SERVENTE
452.678-3	SILVANI DA SILVA VIEIRA	M04 - TELEFONISTA
458.590-9	SILVANIA DA SILVA NOGUEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.606-9	SILVANIA DA SILVA NOGUEIRA	F02 - ALMOXARIFE
459.906-3	SILVANO FRANCISCO SOARES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.557-6	SILVANO SABINO DE SOUZA	S01 - CONTADOR
456.965-2	SILVIA MARIA MOTA DO NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.161-0	SILVINO SOUPINSKI	F02 - ALMOXARIFE
460.169-6	SILVINO SOUPINSKI	M04 - TELEFONISTA
457.821-0	SILVONEI MOREIRA DE ABREU	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.403-2	SIMONE APARECIDA VIEIRA PESTANA	F02 - ALMOXARIFE
457.212-2	SIMONE BARBOSA ANDRADE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.450-0	SIMONE BARBOSA CORREIA DOS SANTOS SILVA	S01 - CONTADOR
450.452-6	SIMONE BARBOSA CORREIA DOS SANTOS SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.514-9	SIMONE CORREIA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.067-5	SIMONE DE ALMEIDA GUEDES	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
453.529-4	SIMONE DE ALMEIDA GUEDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.519-1	SIMONE DOS SANTOS PORTES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.776-3	SIMONE GOMES DE ALMEIDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.778-0	SIMONE GOMES DE ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.904-7	SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

450.769-0	SIMONE NERY DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
452.163-3	SIMONE NUNES DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.311-5	SIMONE NUNES DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.604-2	SIMONE PRATA FROTA	S01 - CONTADOR
459.493-2	SIMONE RABELO PATRICIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.237-7	SIMONE REIS DA SILVA	S01 - CONTADOR
457.171-1	SIMONE ROSA BELING	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.008-8	SIMONE SALES RODRIGUES XAVIER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.706-0	SIMONE SILVA DE PAULA	M04 - TELEFONISTA
453.064-0	SIMONE STORCH SERQUEIRA	S01 - CONTADOR
460.312-5	SIMONI SIMÕES DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.318-4	SIMONI SIMÕES DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.748-3	SINEONE RAMOS DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.581-2	SINTIA BERTUSSI MALANQUINI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.363-4	SINTIA KELLY ALVES LOBATO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.650-0	SIOMARA NUNES DE OLIVEIRA	M04 - TELEFONISTA
400.233-4	SIRLEI DA SILVA SOUZA	S01 - CONTADOR
400.234-2	SIRLEI DA SILVA SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.539-8	SIRLEIA PIRES CELOS	M04 - TELEFONISTA
456.545-2	SIRLEIA PIRES CELOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.014-6	SIRLENE SANTOS LOURENÇO DE JESUS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.588-5	SIRLEY ADORNO DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.438-8	SIVONI PEREIRA EVANGELISTA	F02 - ALMOXARIFE
458.522-4	SKARLATY OHARA DE JESUS NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.508-7	SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.241-5	SOLANGE ALVES DA CRUZ	F02 - ALMOXARIFE
455.770-0	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.808-4	SOLANGE BATISTA RIBAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.095-7	SOLANGE FREDERICO HENKE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.675-1	SOLANGE MARQUES DA SILVA AMORIM	F02 - ALMOXARIFE
400.425-6	SOLANGE QUERINO DA SLVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.351-0	SOLANGE VALERIANO	F02 - ALMOXARIFE
454.509-5	SOLENE DA SILVA TEIXEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.613-5	SOLENIR DA SILVA	F04 - MOTORISTA
451.917-5	SOLIANDERSON BUENO PIRES	F04 - MOTORISTA
451.947-7	SOLIANDERSON BUENO PIRES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.955-9	SONIA APARECIDA SOARES CARVALHO	S01 - CONTADOR
453.789-0	SONIA CARVALHO MARGOTTO KESTER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.412-6	SONIA CRISTINA CUSTÓDIO	F02 - ALMOXARIFE
451.568-4	SONIA CRISTINA DOS SANTOS MONTANARI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.569-2	SONIA CRISTINA DOS SANTOS MONTANARI	M04 - TELEFONISTA
455.566-0	SONIA DOS SANTOS ESTEVÃO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.770-5	SONIA FERREIRA DA SILVA	S01 - CONTADOR
456.034-5	SONIA MARIA LEITE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.192-0	SONIA OLIVEIRA LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.195-4	SONIA OLIVEIRA LIMA	M04 - TELEFONISTA
457.197-5	SONIA SALEMA DE SOUZA	F02 - ALMOXARIFE
450.580-8	SOPHIA LOREN DOS SANTOS ROSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.766-0	STAELMARA OLIVEIRA VIEIRA	M04 - TELEFONISTA
451.220-0	STÉFANI DE OLIVEIRA CARLOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.579-2	STEFANI MARCELA SILVA DOS SANTOS	A02 - SERVENTE
452.720-8	STEFANI QUEDNAU VIVAN	F02 - ALMOXARIFE
452.726-7	STEFANI QUEDNAU VIVAN	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.955-2	STEFÂNIA DE ANDRADE FREITAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.927-2	STÉFANNY GABRIELLY FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.928-0	STÉFANNY GABRIELLY FERREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.761-1	STEFANY CAETANO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.355-2	STEFANY GISELY CORRÊA DO PRADO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.874-2	STEFANY LARA DE SOUZA VILCZAK	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.553-7	STEFANY LARISSA PIMENTEL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.461-7	STEFANY SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.340-7	STEFHANY MILITAO BATISTA	M04 - TELEFONISTA
459.459-2	STELLA RIGONATO DA CUNHA JORGE LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.562-7	STENIO BARBOSA MACHADO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.288-0	STEPHANIE CAROLINA DE SOUZA FERREIRA	M04 - TELEFONISTA
452.299-0	STEPHANNY TAVARES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.998-2	STHEFANY GONÇALVES RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.889-8	STHEFANY LOPES DE FARIA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.298-3	STHEFANY PIRES PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.299-1	STHEFANY PIRES PEREIRA	M04 - TELEFONISTA
459.160-7	SUEDIS NARA NUNES DE SOUSA BALLA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.688-5	SUELEN CRISTINA LEDO PISKE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.454-3	SUELEN LUDIMILA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.671-1	SUELEN PEREIRA BARBOSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.678-9	SUELEN PEREIRA BARBOSA	M04 - TELEFONISTA
460.516-0	SUELENE DE LAIA FANELI	F04 - MOTORISTA
460.541-1	SUELENE DE LAIA FANELI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.927-6	SUELI ALCANTARA RIBEIRO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.666-8	SUELI APARECIDA DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
457.535-0	SUELI DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.376-4	SUELI DE ALMEIDA	F02 - ALMOXARIFE
457.703-5	SUELI DE PAULA CARDOZO	F02 - ALMOXARIFE
456.638-6	SUELI GONÇALVES MESQUITA MALTA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.726-4	SUELI HIPOLITO GUIMARÃES	M04 - TELEFONISTA
457.733-7	SUELI HIPOLITO GUIMARÃES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.802-4	SUELI MONTEVERDE TEIXEIRA PIRES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.437-6	SUELI RIBEIRO DE MELO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.465-0	SUELLEN CORVELLO DO NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

455.921-5	SUELLEN RIOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.514-1	SUELY CRUZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.439-6	SUELY GARCIA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.824-8	SUELY TRESMANN BRUNOW	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.981-4	SUIANI DA SILVA DOMINGOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.845-5	SULAMARA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.848-0	SULAMARA DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
450.983-8	SULI FÁBIA MAAS KUMM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.192-6	SUSANA MAGALHAES	S01 - CONTADOR
400.952-5	SUSANA MARQUES CORDEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.703-7	SUZANA ALVES DOS SANTOS VILANTE	F02 - ALMOXARIFE
453.107-8	SUZANA OLIVEIRA PIRES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.973-8	SUZANE CAROLINA CARDOZO SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.884-7	SUZANE SALDANHA	F04 - MOTORISTA
400.886-3	SUZANE SALDANHA	M04 - TELEFONISTA
457.600-4	SUZIMERY DA SILVA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.284-4	TAIANA MERCEDES RUIZ FERREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.018-3	TAIAURAN MALMEDES DA SILVA SANTANA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
459.746-0	TAINÃ DA CUNHA REIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.757-4	TAINARA CASTELAO CORREA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.525-2	TAINARA EMILY CAVALCANTE DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.531-6	TAÍS MACHADO DE CAMPOS	M04 - TELEFONISTA
453.744-0	TAIS PACE DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.325-5	TAÍS TRAJANO MORAES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.311-3	TAISA SILVA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.794-3	TAISMARA MIRANDA DE CARVALHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.106-8	TAÍSSA GONÇALVES DE CASTRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.614-3	TAIZY SANTOS DE LIMA ARAÚJO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.274-9	TALIS LUCAS SANTOS SCHREDER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.958-7	TALITA ANTONIA MAGALHAES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.108-2	TALITA COELHO DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.109-0	TALITA COELHO DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.804-8	TALITA DA SILVA TOLEDO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.208-7	TALITA DO NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.566-2	TALITA DOS SANTOS DOMINGOS	M04 - TELEFONISTA
456.397-2	TALITA DOS SANTOS DOMINGOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.862-8	TALITA FELIPE DOS SANTOS	M04 - TELEFONISTA
457.356-0	TALITA FERMADA RODRIGUES LENZI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.709-7	TALITA KELLY FARIAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.685-0	TALITA PINHEIRO MOREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.956-8	TALLIA ANTUNES BOSSE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.101-3	TALYSSON MACHADO BEZERRA DINIZ	S01 - CONTADOR
460.077-0	TAMARA DA SILVA SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.852-4	TAMARA SANTOS BARCELOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.462-7	TAMARICIA DA CRUZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.127-3	TAMILES DA SILVA DOS ANJOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.033-2	TAMIRIS ESTEFANIA FRANSKOVIAKY MENDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.259-8	TAMIRIS KÉTHELLY OLIVEIRA DUARTE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.900-1	TANÃ ROSSI LOPES BASSEGIO	S01 - CONTADOR
456.253-4	TANCYVANIA OLIVEIRA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.211-5	TANIA BATISTA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.167-5	TANIA IZABEL DE OLIVEIRA ZANIOLI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.215-6	TÂNIA OLIVEIRA DINIZ SCOTTI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.569-0	TANISLENI ANASTACIO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.288-4	TANISMEIRE DO AMARAL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.332-0	TARCISO LIMEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.647-3	TATHYANE NASCIMENTO SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.647-0	TATIANA CIQUEIRA DE MOURA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.084-8	TATIANA DA SILVA CRUZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.055-8	TATIANA MATTOS DE OLIVEIRA GUDE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.665-3	TATIANA THAMIRES DA SILVA BARBOSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.102-4	TATIANE DA SILVA SOUZA	M04 - TELEFONISTA
456.159-7	TATIANE DA SILVA TRISTÃO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.470-5	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.942-8	TATIANE DE OLIVEIRA PERONI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.972-0	TATIANE DE SOUZA MEDINA BARBOSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.404-4	TATIANE FERNANDES ESCOBAR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.900-2	TATIANE FLAVIA VENTURIN	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.112-1	TATIANE GOMES FERREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.110-0	TATIANE MARIA DE SÁ	F04 - MOTORISTA
454.812-4	TATIANE PEDERIVA MACEDO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.763-2	TATIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.568-6	TATIANE RODES BARBOSA PONSONI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.937-8	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.974-8	TATIANE SANTOS LIMA	M04 - TELEFONISTA
453.261-9	TATIANE SOUZA DE OLIVEIRA MATOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.781-4	TATIANE VANIN	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.002-9	TATIELE COSTA	F02 - ALMOXARIFE
450.391-0	TATIELE FASOLO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.633-0	TATIELE FLORES SANTIAGO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.310-2	TATIELE SAMANTA FOLLE LORSCHEIDER	S01 - CONTADOR
457.312-9	TATIELE SAMANTA FOLLE LORSCHEIDER	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.195-8	TATIELY ARAÚJO MACÊDO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.905-5	TATTIELY CRISTINA NUNES CONSTANCIO	M04 - TELEFONISTA
450.074-1	TATYANE DE SOUZA	F02 - ALMOXARIFE
450.087-3	TATYANE DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.464-4	TAUANA ELLER MEIRA	M04 - TELEFONISTA
456.070-1	TAWANNA CAROLINE DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

458.719-7	TAYANE DA SILVA CORTINHAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.355-7	TÁYLA RAFANI MACHADO BARBOSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.248-9	TAYLISON CARVALHO COELHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.719-8	TAYNARA PEREIRA FELICIANO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.027-1	TAYNARA RABELO MARIANO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.857-9	TAYNARA RODRIGUES VIEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.375-1	TAYS DE OLIVEIRA FERREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.825-1	TAYUANA PRISCILA VIEIRA DEMARCHI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.563-8	TAYUANE CAMILA DE ARAUJO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.577-0	TEILOR PEZZIN	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
458.029-0	TELMA DE ANDRADE	F02 - ALMOXARIFE
457.098-7	TELMO DO AMARAL DIAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.138-5	TEREZA PESSOA MENDES	F02 - ALMOXARIFE
460.288-9	TEREZINHA DIAS DA ROCHA EBERT	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.719-1	TEREZINHA FRANCISCO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.400-8	TEREZINHA LIMA RIVAS DURGO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.462-0	THAIANY FERNANDES DE PAULO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.032-1	THAILA FERNANDA FRACALOSSI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.057-4	THAILA FONSECA DISCHER	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.190-2	THAILA FONSECA DISCHER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.289-2	THAILLYSON SOUZA DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.289-8	THAINA DE OLIVEIRA TOIGO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.273-5	THAINARA FERREIRA DE SOUZA	M04 - TELEFONISTA
452.992-8	THAINARA LETICIA FIGUEREDO DO NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.106-3	THAINARA MEDEIROS COUTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.112-8	THAINARA MEDEIROS COUTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.928-7	THAIS BRENA AQUINO CORREA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.578-4	THAÍS CARVALHO DE LACERDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.411-7	THAIS CORVELHO DA CRUZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.173-7	THAÍS CRISTINA DE FARIA ANDRADE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.877-0	THAÍS CRISTINA DE FARIA ANDRADE	M04 - TELEFONISTA
455.277-6	THAIS DA SILVA FELIX	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.756-6	THAIS DE OLIVEIRA GUIMARAES STOCCO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.298-1	THAIS DE OLIVEIRA VERISSIMO CONDACK	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.717-4	THAÍS DOMINGUES LISBOA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.756-0	THAIS LAGASSI RIGO	M04 - TELEFONISTA
459.246-8	THAIS MARIA DE FREITAS MENONÇA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.877-4	THAIS REGINA COSTA	M04 - TELEFONISTA
400.891-0	THAIS REGINA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.602-3	THAÍS RODRIGUES DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.609-0	THAÍS RODRIGUES DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.191-2	THAIS RODRIGUES NEVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.548-9	THAIS SAVINSKI MACHADO	M04 - TELEFONISTA
400.246-6	THAIS STEPHANI MORET LEMKE PLASTER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.249-0	THAIS STEPHANI MORET LEMKE PLASTER	M04 - TELEFONISTA
456.982-2	THAIS VINCIGUERA DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.195-2	THAIS YOHANA MIRANDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.196-0	THAIS YOHANA MIRANDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.052-6	THAISA ALVES DE CASTRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.638-4	THAISA BARBOZA DE SANTANA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.647-7	THAISA CRISTINA PEREIRA OLIVEIRA MENDONÇA	F02 - ALMOXARIFE
458.798-7	THAISA KARLA VINCO DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.493-8	THAISY IASMIN DE SOUZA	S01 - CONTADOR
459.285-9	THALBER MACHADO VALÉRIO	F04 - MOTORISTA
455.082-0	THALES OLIVEIRA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.327-4	THALIA APARECIDA LEMES DA SILVA	M04 - TELEFONISTA
455.624-0	THALIA BARBOSA CRISPIM	M04 - TELEFONISTA
452.832-8	THALISON HENRIQUE GOMES GUAITOLINI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.694-1	THALITA KATHIUSK XAVIER CARDOSO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.354-9	THALYS ANDERSON AMARAL	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.000-4	THAMIRES JESSICA DA SILVA BIUDES	S01 - CONTADOR
453.679-7	THAMY SANTOS RIBEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.225-0	THARLES ALAN MARTINS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.430-3	THARLLES DHERFERSON ZEMKE DE JESUS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.376-9	THÁRSILA CORREIA VIANA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.794-4	THASSYLA ANDRADE MARQUES MORAES	M04 - TELEFONISTA
453.731-9	THATIELE BARRETO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.793-1	THAUANA DE SOUZA MONTANI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.476-5	THAUANA LIMA FIEL DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
456.915-6	THAUANY CAROLINE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.263-9	THAUANY DE LIMA FRANCISCO	S01 - CONTADOR
450.273-6	THAUANY DE LIMA FRANCISCO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.141-1	THAWANE KETHRUE VIEIRA CAMPELO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.078-1	THAYANE ALENCAR BARRETO DOS ANJOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.684-4	THAYLLA LEANDRO MENDONÇA	M04 - TELEFONISTA
457.611-0	THAYNA MONTEIRO SANTANA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.197-2	THAYNARA DE SOUZA MERLIM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.137-6	THAYS ABADIA QUERES DE MOURA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.163-1	THAYS EDUARDA DE FREITAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.809-0	THAYS SOUZA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.716-0	THAYSE DO NASCIMENTO MORENO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.902-3	THÉO MARCOS MIRANDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.398-7	THIAGO CLEMENTE QUEIROZ	A01 - BRAÇAL
458.397-3	THIAGO DA SILVA CORREIA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.018-5	THIAGO DA SILVA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.694-5	THIAGO DE LIMA BRANDÃO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.713-5	THIAGO DE LIMA BRANDÃO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.438-5	THIAGO DE OLIVEIRA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

400.346-2	THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA	A02 - SERVENTE
400.367-5	THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.473-2	THIAGO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.708-9	THIAGO EDUARDO VASCONCELOS FERREIRA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
450.303-1	THIAGO HENRIQUE COUTINHO FERREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.308-2	THIAGO HENRIQUE COUTINHO FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.629-1	THIAGO LEAN NASCIMENTO REIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.630-5	THIAGO LEAN NASCIMENTO REIS	F04 - MOTORISTA
454.494-3	THIAGO LEIGUE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.711-2	THIAGO LUCAS D OLIVEIRA	F04 - MOTORISTA
450.088-1	THIAGO MARCELINO CAVALCANTE	S01 - CONTADOR
460.299-4	THIAGO MICHELON DUARTE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.770-4	THIAGO MORAES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.661-9	THIAGO NERES RIZZI	F04 - MOTORISTA
453.118-3	THIAGO POLTRONIERI GIMENES VILHA	S01 - CONTADOR
459.229-8	THIAGO RAFAEL DE CERQUEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.635-8	THIAGO RAFAELDE CERQUEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.243-6	THIAGO RAIMÔNDI SALES	F02 - ALMOXARIFE
459.466-5	THIAGO RODRIGO MARAN	F04 - MOTORISTA
454.915-5	THIAGO RODRIGUES SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.464-5	THIAGO TARCISIO SOARES PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.096-0	THIAGO VINICIUS POIATTE DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.859-0	THIAGO VINICÍUS SIQUEIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.300-9	THIAGO VOGEL CAMPOS	S01 - CONTADOR
451.501-3	THIARLES ANTONIO JOSE DE PAULA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.024-2	THIARLIS VIGILATO MOREIRA	F02 - ALMOXARIFE
400.026-9	THIARLIS VIGILATO MOREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.833-2	THIARLY SANTOS DE LIMA	F04 - MOTORISTA
455.772-7	THIFANY BERNARDO BALDO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.449-6	THYAGO VINICIUS MARQUES OLIVEIRA	S01 - CONTADOR
455.482-5	TIAGO ALVES BARROSO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.424-6	TIAGO ALVES DOS SANTOS	F04 - MOTORISTA
400.743-3	TIAGO AMÂNCIO DE SOUZA TOSE	F04 - MOTORISTA
456.359-0	TIAGO DALMORO	S01 - CONTADOR
454.346-7	TIAGO ESTOLANO DE ARRUDA	F02 - ALMOXARIFE
458.310-8	TIAGO FERREIRA MARES	F04 - MOTORISTA
453.544-8	TIAGO FERREIRA PERSCH	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
451.039-9	TIAGO FERREIRA SEGURA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.113-0	TIAGO FERRITE MANFRINATO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.718-9	TIAGO KAUS	F04 - MOTORISTA
459.258-1	TIAGO MARIANO DA COSTA	F04 - MOTORISTA
456.231-3	TIAGO RAMOS DE SOUZA	F04 - MOTORISTA
457.141-0	TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS	F04 - MOTORISTA
458.910-6	TIAGO RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.614-2	TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA	F02 - ALMOXARIFE
450.095-4	TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.809-5	TIFANE DA SILVA FIRME	M04 - TELEFONISTA
455.943-6	TOBIAS SOARES ANDRADE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.426-9	TOME LOPES RODRIGUES	F04 - MOTORISTA
453.277-5	TUANNY MARY GONÇALVES RAMOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.461-9	UEDESTONE GOMES NUNES	F04 - MOTORISTA
458.903-3	UELITON LUIZ GREGO REGES	M04 - TELEFONISTA
459.445-2	UELITON LUIZ GREGO REGES	F02 - ALMOXARIFE
454.424-2	UELTON SCHIMIDT	A02 - SERVENTE
400.272-5	UERNEI ADEMILSON FEITOSA MARTINS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.611-7	UESLEI DA COSTA FALCÃO	F04 - MOTORISTA
460.658-2	UESLEI RODRIGUES LIMA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
454.750-0	UESLEN TEIXEIRA DE MELLO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.673-0	UILIAN AGUILERA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.397-9	UILLIA DOS SANTOS LOPES	F04 - MOTORISTA
401.136-8	ULISSES RODRIGUES WITT	M04 - TELEFONISTA
454.645-8	URIEL ACASSIUS BISPO MEDIOTE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.484-3	VAGNE MARCOS MOTA	A01 - BRAÇAL
454.899-0	VAGNER BORGES DE SA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.901-5	VAGNER BORGES DE SA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.644-0	VAGNER COSTA SANTOS	F04 - MOTORISTA
401.094-9	VAGNER DA ROCHA GUIMARAES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.387-0	VAGNER RAEL SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.388-8	VAGNER RAEL SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.720-0	VAGNER RIBEIRO FERNANDES	A01 - BRAÇAL
455.732-8	VAGNER TEIXEIRA SANTIAGO	F04 - MOTORISTA
459.458-4	VAGNO JUNIOR DE OLIVEIRA	F04 - MOTORISTA
459.903-9	VAGUISCLEIA TELIS DE CARVALHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.060-7	VALCIR CORREIA ALVES	A02 - SERVENTE
452.522-1	VALDECI DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
455.810-3	VALDEILTON CORREIA FERNANDES	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
458.129-6	VALDEIR APARECIDO DA SILVA MACHADO	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
458.661-1	VALDEIR DOMINGUES DE JESUS	A02 - SERVENTE
401.100-7	VALDEIR RODRIGUES	A01 - BRAÇAL
400.587-2	VALDELICE MARQUES ROSA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.963-7	VALDEMIR FERREIRA DE SALES	A01 - BRAÇAL
450.268-0	VALDENIR LOPES DA SILVA	F04 - MOTORISTA
459.340-5	VALDERINA DOS SANTOS RODRIGUES DE FREITAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.808-2	VALDERLANE ROCHA SAITH	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.787-7	VALDICÉIA CONCEIÇÃO MENDES	S01 - CONTADOR
459.500-9	VALDILENE APARECIDA SERAFIM	A01 - BRAÇAL
454.226-6	VALDILENE DO CARMO OLIVEIRA SESQUIM	A02 - SERVENTE
454.896-5	VALDINEI RIBEIRO ARAUJO	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

456.570-3	VALDINEIA GEISLA GONZATTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.317-9	VALDINETI SOARES FREIRE	F02 - ALMOXARIFE
456.372-7	VALDIONEZ CAVALSANI BARBOSA	F02 - ALMOXARIFE
458.847-9	VALDIR MACHADO DOS SANTOS JUNIOR	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
458.848-7	VALDIR MACHADO DOS SANTOS JUNIOR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.284-6	VALDIR RIGOLIN	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.059-3	VALDIR SOARES DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.581-3	VALDIRENE GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.823-6	VALDOMIRO ROSA	S01 - CONTADOR
451.365-7	VALERIA APARECIDA AVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.429-6	VALÉRIA APARECIDA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.205-2	VALÉRIA DA SILVA RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.757-7	VALERIA DE PAULA ANDRADE ARAUJO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.627-0	VALERIA GREGORIO	M04 - TELEFONISTA
457.073-1	VALERIA GREGORIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.166-0	VALÉRIA MADEIRA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.622-4	VALÉRIA MARIA DE SOUZA ALMEIDA	A02 - SERVENTE
454.803-5	VALERIA PAULA RAMALHO	S01 - CONTADOR
400.641-0	VALERIA TIMM DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.662-3	VALERIA TIMM DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.570-1	VALERIAN SANTOS SOUZA SEMCZYSZYM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.014-5	VALMIR BRAUN RODRIGUES	F04 - MOTORISTA
455.017-0	VALMIR BRAUN RODRIGUES	M04 - TELEFONISTA
451.367-3	VALMIR SOUZA PEREIRA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
451.374-6	VALMIR SOUZA PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.499-4	VALNEI MEDINA DE SOUZA	F02 - ALMOXARIFE
460.468-7	VALQUIRIA ALMEIDA ONOFRIO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.408-3	VALQUIRIA ALVES FREITAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.116-3	VALQUIRIA DE FÁTIMA CARDOSO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.118-0	VALQUIRIA DE FÁTIMA CARDOSO	S01 - CONTADOR
458.013-3	VALQUIRIA DIAS AMORIM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.419-0	VALQUIRIA GOMES AGUIAR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.970-2	VALQUIRIA MARCOS ROMANHA VILAS BOAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.971-0	VALQUIRIA MARCOS ROMANHA VILAS BOAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.717-4	VANDA LUIZA ROSA PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.317-0	VANDA OSTROWSKI	S01 - CONTADOR
454.850-7	VANDCREIA LIMA COSTA DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
456.387-5	VANDE SILVA CALAURO DINIZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.230-0	VANDELICE ALVES DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.119-0	VANDERLEI BERNARDINO VIEIRA NETO	F04 - MOTORISTA
456.682-3	VANDERLEI DA SILVA VIEIRA	A01 - BRAÇAL
458.067-2	VANDERLEI LUZ JUNIOR	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.622-2	VANDERLEI MENEGUETE BENTO	F04 - MOTORISTA
400.796-4	VANDERLEI PEREIRA DA SILVA	A02 - SERVENTE
459.226-3	VANDERLEI PINTO	A01 - BRAÇAL
460.007-0	VANDERLEI SILVA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
451.761-0	VANDERLEIA FAUSTO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.427-0	VANDERLEIA SOARES DA SILVA PARTELLI	S01 - CONTADOR
454.384-0	VANDERLI APARECIDA BARNABÉ MARTINELLI	S01 - CONTADOR
400.011-0	VANDERLINO SOUZA LITTIG	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.161-0	VANDERLÚCIA SOUZA SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.444-9	VANDERSON RAEL SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.745-5	VANDERSON SILVA BONGIOVANI	F02 - ALMOXARIFE
458.556-9	VANDO DA VITÓRIA NEITZEL	F02 - ALMOXARIFE
400.787-5	VANEIDE MATIAS DA SILVA CASTELO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.799-9	VANEIDE MATIAS DA SILVA CASTELO	M04 - TELEFONISTA
456.314-0	VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO BICALHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.882-4	VANESSA COELHO DE OLIVEIRA LACERDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.770-3	VANESSA CORRÊA BRAMBILA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.966-0	VANESSA CORRÊA BRAMBILA	M04 - TELEFONISTA
401.078-7	VANESSA DA ROCHA GUIMARÃES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.703-9	VANESSA DA SILVA BRAGA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.081-6	VANESSA DA SILVA BRESSAN MONTEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.082-4	VANESSA DA SILVA BRESSAN MONTEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.389-6	VANESSA DA SILVA CARVALHO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.128-7	VANESSA DA SILVA RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.140-6	VANESSA DA SILVA RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.713-8	VANESSA DE DEUS MANERA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.911-9	VANESSA DINIZ DA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.088-9	VANESSA DIOGO DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.651-4	VANESSA ELLER CAETANO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.410-8	VANESSA FERREIRA DE MENEZES	F02 - ALMOXARIFE
458.805-3	VANESSA FERREIRA SALES ROSA	M04 - TELEFONISTA
459.030-9	VANESSA GISELE RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
452.224-9	VANESSA GOIS FERNANDES	F02 - ALMOXARIFE
456.796-0	VANESSA GOMES DE ANDRADE	M04 - TELEFONISTA
455.830-8	VANESSA LETICIA TEIXEIRA DA CRUZ	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.595-8	VANESSA MARTINS LUZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.299-6	VANESSA MEDINA DO AMARAL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.372-0	VANESSA MENDES NOGUEIRA	S01 - CONTADOR
455.679-8	VANESSA OZEAS ROSA	M02 - INTÉRPRETE DE LIBRAS
400.071-4	VANESSA POLIANA FERREIRA DE LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.085-4	VANESSA POLIANA FERREIRA DE LIMA	M04 - TELEFONISTA
459.049-0	VANESSA STRELO SARTER	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.068-6	VANESSA STRELO SARTER	M04 - TELEFONISTA
451.810-1	VANESSA TEIXEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.284-9	VANESSA TEOTONIO DE MORAES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.169-9	VANESSA TITON	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

456.634-3	VANESSA VIEIRA DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.405-7	VANESSA XAVIER VALIM	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.408-1	VANESSA XAVIER VALIM	F02 - ALMOXARIFE
450.711-8	VANETE XAVIER	F02 - ALMOXARIFE
453.713-0	VANI LINK GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.991-0	VANIA DE OLIVEIRA BARBOSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.082-0	VÂNIA MARIA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.089-7	VÂNIA MARIA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.684-8	VANIA NASCIMENTO WUTKE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.686-4	VANIA NASCIMENTO WUTKE	M04 - TELEFONISTA
456.976-8	VANIA PIRES DE FREITAS SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.938-9	VANIELE PORTO DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.708-7	VANILDA APARECIDA MOREIRA OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.549-2	VANILDA DE OLIVEIRA GONÇALVES FERNANDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.536-5	VANILDA GONÇALVES DA SILVA BELLO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.001-4	VANILDA MANTOVANELI GABRIEL	F02 - ALMOXARIFE
458.114-8	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.103-7	VANILDO ALEXANDRE ALVES	F04 - MOTORISTA
454.236-3	VANILMO SANTOS FRANCISCATTI	F02 - ALMOXARIFE
400.217-2	VANILSON GOMES ARAUJO	F04 - MOTORISTA
400.220-2	VANILSON GOMES ARAUJO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.868-1	VANILZA CALAURO DINIZ DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.423-4	VANUBIA MOURA DIAS SCHIMIDT	A01 - BRAÇAL
450.429-1	VANUSA CARDOSO LACERDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.790-7	VANUSA CONCEIÇÃO GONÇALO RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.721-4	VANUSA LOURENÇO DE OLIVEIRA BORGES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.725-7	VANUSA LOURENÇO DE OLIVEIRA BORGES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.030-4	VANUSA NOGUEIRA ROSSI	M04 - TELEFONISTA
460.047-9	VANUSA NOGUEIRA ROSSI	F02 - ALMOXARIFE
457.381-1	VANUZA COLOMBO ALVES	F02 - ALMOXARIFE
460.028-2	VANUZA DOS SANTOS CRUZ	M04 - TELEFONISTA
459.264-6	VANUZIA MARIA DOS SANTOS	A02 - SERVENTE
457.002-2	VENICIUS DO NASCIMENTO SOUZA	F04 - MOTORISTA
459.682-0	VERA APARECIDA CALAURO DINIZ CABRAL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.470-4	VERA LUCIA RIBEIRO DE MEDEIROS	F02 - ALMOXARIFE
400.772-7	VERA LUCIA SILVA DE ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.381-7	VERINETE ALVES DE ARAÚJO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.644-0	VERONICA DE OLIVEIRA ALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.357-4	VERONICA KETLIN AMORIM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.878-6	VERONICA MONTEIRO	F02 - ALMOXARIFE
457.005-7	VICENTE MORAIS DE OLIVEIRA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
460.235-8	VICTOR DE SOUZA FERREIRA	F02 - ALMOXARIFE
455.625-9	VICTOR LUIZ DA SILVA BORGES	M04 - TELEFONISTA
454.403-0	VICTOR RAFAEL RAASCH DE MELO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.840-5	VICTORIO FRANCIOLI GAROFO	F04 - MOTORISTA
450.664-2	VILMA FERREIRA DE ANDRADE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.559-7	VILMA PINTO MOREIRA	M04 - TELEFONISTA
400.565-1	VILMA PINTO MOREIRA	F02 - ALMOXARIFE
454.941-4	VILMA PONTES GONÇALVES NOIA	F02 - ALMOXARIFE
460.441-5	VILMA RODRIGUES MAGALHÃES	A02 - SERVENTE
455.022-6	VILMAR APOLINARIO	F04 - MOTORISTA
455.780-8	VILMAR DOS SANTOS LITTIG	F02 - ALMOXARIFE
454.512-5	VINÍCIO GONÇALVES DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.838-7	VINICIUS BRIZON DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.399-8	VINÍCIUS CARVALHO COSTA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
451.817-9	VINICIUS DA SILVA DELAZARI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.437-1	VINÍCIUS DE OLIVEIRA ENGELHARDT	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.343-5	VINÍCIUS DE OLIVEIRA ENGELHARDT	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.297-5	VINICIUS DE OLIVEIRA SOARES	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
458.422-8	VINÍCIUS DE SOUZA NEVES	M04 - TELEFONISTA
460.051-7	VINICÍUS DIAS DE PAULA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.569-1	VINICIUS DOS SANTOS REIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.573-0	VINICIUS DOS SANTOS REIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.480-2	VINICIUS DUARTE LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.819-9	VINÍCIUS FRANÇA ROCHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.731-1	VINICIUS FREIRE MAGALHÃES GARCIA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.004-6	VINICIUS HENRIQUE DA SILVA SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
457.154-1	VINICIUS LUCAS SILVA AMORIM	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.406-0	VINÍCIUS MARCELO VAILANTE DE LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.240-0	VINICIUS MATEUS FERREIRA	F02 - ALMOXARIFE
457.514-8	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.809-0	VINICIUS NEVES GONÇALVES	F02 - ALMOXARIFE
453.414-0	VINICIUS RAFAEL DA SILVA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
459.916-0	VINICIUS REIS MANZOLI	F04 - MOTORISTA
452.924-3	VINICIUS RIBEIRO CARDOSO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.272-1	VINICIUS SANTOS DIAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.477-7	VINICIUS SEIJI NAKAHATI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.557-2	VIRLENE COSTA DAS NEVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.149-8	VITOR MONTEIRO STERING NEVES	F04 - MOTORISTA
450.878-5	VITOR MOREIRA GONÇALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.918-4	VITOR MOREIRA GONÇALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.747-9	VITOR VIEIRA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.783-2	VITÓRIA DE ARAÚJO SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.196-8	VITÓRIA PEREIRA DE ASSUNÇÃO RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.206-9	VITÓRIA PEREIRA DE ASSUNÇÃO RODRIGUES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.611-0	VIULENE NICOLAU FERREIRA PIRAI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
401.070-1	VIVIA RIBEIRO DE SOUZA ALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.447-9	VIVIAN REGINA PEQUENO COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

454.516-8	VIVIANE ALVES DE ALMEIDA FREITAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.159-6	VIVIANE BARRETO MACHADO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.929-7	VIVIANE CALAURO DINIZ	S01 - CONTADOR
452.061-0	VIVIANE DA SILVA SANTA BARBARA COIMBRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.018-7	VIVIANE KESTER GOMES	F02 - ALMOXARIFE
455.671-2	VIVIANE KRENKEL DE MORAES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.570-0	VIVIANE MOURA DIAS SILVA	A01 - BRAÇAL
458.107-5	VIVIANE REGINA GONÇALVES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.113-3	VIVIANE ROCHA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.088-5	VIVIANE TALITA DE ARAUJO CORDEIRO	F02 - ALMOXARIFE
453.814-5	WAGNER BRANCO DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.500-1	WAGNER DA COSTA GOULART	F02 - ALMOXARIFE
459.661-7	WAGNER DE CARVALHO VENCESLAU	F04 - MOTORISTA
454.904-0	WAGNER DE OLIVEIRA DOS REIS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.047-2	WAGNER GONÇALVES DE JESUS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.705-6	WAGNER HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.764-4	WAGNER LEAL FERREIRA	F02 - ALMOXARIFE
451.772-5	WAGNER LEAL FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.751-3	WAGNER PROCOPIO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.639-4	WAGNER PROCOPIO DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
451.185-9	WAGNER RAFAEL FREITAS DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.444-0	WAINI NASCIMENTO DELGADO	F04 - MOTORISTA
457.086-3	WALACE DE SOUZA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.081-7	WALASON TULIO DUARTE	F02 - ALMOXARIFE
400.935-5	WALDINELIO DA CONCEIÇAO SILVA	F04 - MOTORISTA
451.809-8	WALDIR ALVESDE ALMEIDA	A01 - BRAÇAL
451.338-0	WALERIA PEREIRA POLONI	S01 - CONTADOR
456.909-1	WALISON DOUGLAS STOCHER VIEIRA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
454.892-2	WALISON TIAGO DOS SANTOS	F04 - MOTORISTA
452.535-3	WALISSON BRITO LIRA CAVALCANTE	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.952-1	WALLISON FERREIRA ALCANTARA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.558-5	WALLISON PARADA DE SOUZA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
454.369-6	WALLYSON HENRIKE MEDEIROS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
451.926-4	WALTÂNIA ANDRADE LIMA DE ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.389-0	WALTER BORGES DE ARAUJO	F02 - ALMOXARIFE
455.924-0	WALTER DE SOUZA PUCU JÚNIOR	F02 - ALMOXARIFE
457.126-6	WALTER FALCONI JUNIOR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.130-4	WALTER FALCONI JUNIOR	F04 - MOTORISTA
460.387-7	WALTER LUIS CAETANO CANGUSSU	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.396-6	WALTER LUIS CAETANO CANGUSSU	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.098-6	WANCLEIA BERTON LOPES DE MELO	S01 - CONTADOR
456.881-8	WANDERLÉA ISABEL PIVATTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.884-2	WANDERLÉA ISABEL PIVATTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.563-2	WANDERLEI DA SILVA LOUZEIRO	F02 - ALMOXARIFE
454.398-0	WANDERLEYA LIMA COSTA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.675-6	WANDERLUCE RODRIGUES FERNANDES	M04 - TELEFONISTA
453.685-1	WANDERSON CARVALHO DIAS	F02 - ALMOXARIFE
453.688-6	WANDERSON CARVALHO DIAS	M04 - TELEFONISTA
456.788-9	WANDERSON FAGUNDES DA SILVA	F04 - MOTORISTA
457.594-6	WANDERSON JESUS DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
458.311-6	WANDERSON JESUS DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.283-8	WANDERSON MARINHO GONÇALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.003-0	WANDERSON MAURÍCIO AGUIAR DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.424-3	WANDERSON MOURA GOMES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
456.427-8	WANDERSON MOURA GOMES	M04 - TELEFONISTA
457.946-1	WANESSA PERDONCINI DE AQUINO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.949-7	WANGERSON SOUZA DE OLIVEIRA	F04 - MOTORISTA
452.051-3	WASHINGTON CRUZ SILVA	M04 - TELEFONISTA
459.216-6	WDANGLANES CAMPOS DA SILVA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
400.537-6	WDSON FRANCISCO DA SILVA	F04 - MOTORISTA
400.538-4	WDSON FRANCISCO DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.027-2	WEBER POLIDORO BONILHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.942-1	WEBERSON DA CUNHA	F04 - MOTORISTA
460.652-3	WEBERSON DA CUNHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.229-9	WEDER FELIPE DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE
400.226-1	WEIGLA PAES DA SILVA CARDOSO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.646-9	WELBY RECO SOARES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.682-5	WELINGTON MARIANO LIMA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.691-4	WELINGTON MARIANO LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.635-0	WELINGTON SILVA DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.962-1	WELINTON PEREIRA DE ARAUJO	F04 - MOTORISTA
460.117-3	WELISSON TONZAR DA HORA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.427-7	WELITON DA COSTA RODRIGUES	F02 - ALMOXARIFE
460.242-0	WELITON DE OLIVEIRA ROSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.204-8	WELITON FERREIRA DE MELO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.930-2	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	F04 - MOTORISTA
454.375-0	WELITON HENRIQUE DAMACENA	F04 - MOTORISTA
458.984-0	WELITON VINICIUS DA SILVA FERNANDES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.134-0	WELLEN KANANDRA GARCIA	S01 - CONTADOR
451.989-2	WELLINGTON CARLOS DA SILVA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
457.768-0	WELLINGTON CRISTIAM XAVIER DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.682-8	WELLINGTON DE SOUZA BRITO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
400.684-4	WELLINGTON DE SOUZA BRITO	S01 - CONTADOR
459.783-4	WELLINGTON ELIAS LEITE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.315-5	WELLINGTON ELOIR CARDOSO CORA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
452.174-9	WELLINGTON ELOIR CARDOSO CORA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.741-0	WELLINGTON HENRIQUE DE SOUZA	F04 - MOTORISTA
450.748-7	WELLINGTON HENRIQUE DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

456.772-2	WELLINGTON SILVA PAIVA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
400.929-0	WELLINTON DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.931-2	WELLINTON DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.874-4	WELLITON DE OLIVEIRA MILITÃO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.759-2	WELTON CAMARGO MIRANDA	S01 - CONTADOR
459.446-0	WEMERSON DOS SANTOS ROCHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.033-9	WEMERSON LEITE GAVIOLI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.041-9	WENDELL ARAUJO DUARTE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
450.740-1	WENDER DOMINGUES VIEIRA	F04 - MOTORISTA
457.275-0	WENDER TAFFAREL DE CARLI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.612-4	WENDERSON DOS SANTOS NIZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.620-5	WENDERSON DOS SANTOS NIZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.559-3	WENDILLY MAYARA SANTOS MOURA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.026-6	WERLIS CLAYTON MARTINS PIRES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.739-8	WERYTTON ARTUR DE FREITAS	F02 - ALMOXARIFE
450.135-7	WESLEI DA CUNHA URIAS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.110-1	WÉSLEI DA SILVA VIGNATI	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
451.803-9	WESLEI DOUGLAS DA SILVA PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.806-3	WESLEI DOUGLAS DA SILVA PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.016-2	WESLEI DUTCHER ELLER	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
401.047-7	WESLEI FERNANDES SILVA	M04 - TELEFONISTA
401.048-5	WESLEI FERNANDES SILVA	A02 - SERVENTE
457.923-2	WESLEI HENRIQUE RUIZ CRUZ	F04 - MOTORISTA
457.235-1	WESLEN FERREIRA TEIXEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.707-9	WESLEN RODRIGUES BARROS	F02 - ALMOXARIFE
452.855-7	WESLEY ANDRADE DO NASCIMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
453.462-0	WESLEY DE SOUSA SANTOS	S01 - CONTADOR
400.074-9	WESLEY DHIEGO GOMES DE SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.107-9	WESLEY DHIEGO GOMES DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.495-9	WESLEY JUNIO ROCHA DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.722-5	WESLEY JUNIOR VAGA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.139-8	WESLEY KUNISKI DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
450.215-9	WESLEY LUCIANO DE OLIVEIRA	F04 - MOTORISTA
452.805-0	WESLEY MACIEL MONTEIRO	A02 - SERVENTE
458.484-8	WESLEY PEREIRA LEAL	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.288-3	WESLEY RIBEIRO DOS SANTOS	S01 - CONTADOR
457.920-8	WESLEY SAMUEL VEIGA DOS SANTOS	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
453.717-3	WESLLEN MAKEL LIMA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.720-3	WESLLEN MAKEL LIMA DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.714-8	WEVERTON DE OLIVEIRA PINTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.408-6	WEVERTON DOS ANJOS GERALDO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.101-8	WEYGLESSON DANRLEY SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
460.605-1	WILAME SANTOS DE MORAIS	F02 - ALMOXARIFE
454.987-2	WILGLYANA FERREIRA DE OLIVEIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.207-6	WILHIANE FERREIRA BASTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.753-2	WILIAN TAINAN DE LIMA PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.231-0	WILLAMS BRITO DE MENEZES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.840-9	WILLIAM ALMEIDA BUZZO	F02 - ALMOXARIFE
452.846-8	WILLIAM ALMEIDA BUZZO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.655-6	WILLIAM CARDOSO VIANA JUNIOR	S01 - CONTADOR
459.584-0	WILLIAM DOS SANTOS CIPRIANO	F02 - ALMOXARIFE
455.252-0	WILLIAM DOUGLAS SOARES REIS SANTANA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.902-2	WILLIAM GABRIEL DA CRUZ	F04 - MOTORISTA
450.804-1	WILLIAM LUIZ PARRA	F04 - MOTORISTA
453.243-0	WILLIAM LUIZ PARRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.281-0	WILLIAM OLIVEIRA BERNARDO	S01 - CONTADOR
458.047-8	WILLIAM QUIJADA ANDRADE	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
453.120-5	WILLIAN BENFICA DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
456.192-9	WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS	F02 - ALMOXARIFE
457.028-6	WILLIAN DITÓS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.294-3	WILLIAN EVANGELISTA TEIXEIRA	F02 - ALMOXARIFE
458.066-4	WILLIAN GOMES BRANDAO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
458.570-4	WILLIAN HENRIQUE MIKUANSKI FIORI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.392-7	WILLIAN MAGALHÃES ROSA	F02 - ALMOXARIFE
460.565-9	WILLIAN MARQUES BIANCHINI DA SILVA	A02 - SERVENTE
457.773-6	WILLIAN NUNES DA SILVA	S01 - CONTADOR
455.089-7	WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
455.092-7	WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.222-9	WILLIAN PEREIRA DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
460.293-5	WILLIAN ROBERTO DE LIMA	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
460.024-0	WILLIAN RODRIGUES	F02 - ALMOXARIFE
457.446-0	WILLIAN SANTANA FERREIRA	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
455.901-0	WILLIAN SOUZA DA SILVA	A02 - SERVENTE
456.468-5	WILLIANE FERNANDA ALVES PEREIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
401.148-1	WILLIANE LIMA ROCHA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
457.809-0	WILLIANS JOSE DE ALMEIDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.184-4	WILLIANS JOSE DE ALMEIDA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.408-0	WILLIANS JUNIOR DE OLIVEIRA FURLAN	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
457.333-1	WILLYAN FERREIRA SOUZA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.652-4	WILLYAN KRISTHYAN DA SILVA RODRIGUES	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
459.140-2	WILSON FERNANDES SANCHES MUSSI	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
455.875-8	WILSON LITTIG	F01 - AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
453.594-4	WILTON WILL DE PAULO	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
450.717-7	WOLLYDIOANA RODRIGUES COLOMBI GUIMARÃES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
456.937-7	WUELTON DA SILVA PEREIRA	F02 - ALMOXARIFE
450.094-6	WYLLIAN DA SILVA SANTOS	M03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
459.004-0	WYLLIAN FERREIRA DA ROCHA	F02 - ALMOXARIFE
452.664-3	WYLLYANS RAVANI AMARAL DA SILVA	F02 - ALMOXARIFE

458.060-5	XIRLANDE DIAS CARDOSO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
400.375-6	YAGO FUMAGALLI DE MOURA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.094-8	YARA CRISTINA RUIZ GUIMARAES	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.030-0	YARA OLIVEIRA DE LIRA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.031-9	YARA OLIVEIRA DE LIRA	M04 - TELEFONISTA
400.940-1	YASMIN ALCÂNTARA BELARMINO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
454.387-4	YASMIN FERREIRA DE SOUSA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.025-2	YORRANE AMORIM SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
451.005-4	YULAINE DEYSE NOGUEIRA BORGES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
459.072-4	YURI EDUARDO DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
454.316-5	YURI FACIN GOMES	F04 - MOTORISTA
454.735-7	YURI FOLLE DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
458.956-4	YURI PRISTLEY BOONE ROQUE	F02 - ALMOXARIFE
459.499-1	ZAQUEU GOMES DA SILVA	F04 - MOTORISTA
457.702-7	ZELANA SOUSA MAGALHÃES DOS SANTOS	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
452.936-7	ZENAIDE FRANCELINO DA SILVA	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
460.089-4	ZENILDO ALMEIDA DA SILVA	S01 - CONTADOR
455.235-0	ZILBERTO RIEDI JUNIOR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
453.424-7	ZILDA NUNES DO CARMO	F02 - ALMOXARIFE
454.124-3	ZITO RIGO SARMENTO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
459.462-2	ZIZELIA NERY PINHEIRO	F03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Cacoal, RO, 06 de março de 2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA.
Presidente Câmara Municipal de Cacoal.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:109C52D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA HOMOLGAÇÃO – PROCESSO 387-1/SEMED/2017 DE 02 MARÇO DE 2018 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 05/03/2018, Edição 2156.

ONDE LÊ-SE:

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 077/2017
PREGÃO ELETRONICO 054/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1520.0000800-2016

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA, de acordo com adesão a Ata de Registro de Preço nº 077/2017 do Pregão Eletrônico nº 054/2016 Processo nº 1520.0000800-2016, Registro de Preço de Manutenção Predial Corretiva, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a ADESÃO referente ao Processo: 387-1/2018/SEMED/2018, em favor de:

TERRA FORTE LTDA ME
CNPJ: 01.999.130/001-42
Contratação de Empresa Especializa (Manutenção Predial Corretiva)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO EM DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO	m³	1,71	24,02	41,0742
02	SERVIÇO EM DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	m³	2,48	40.63	100,7624
04	SERVIÇO DE ABERTURA/FECHAMENTO DE RASGO EM PAREDES	m	97,00	6,47	627,59
08	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO	m	1,45	3,57	5,1765
09	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS	m²	105,00	36,48	3,830,40
12	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PORTA DE MADEIRA	und	26,00	9.65	250,90
14	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS	und	23,00	10,61	244,03
15	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS	und	21,00	17,69	371,49
17	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE TOMADAS/INTERRUPTORES/LUMINÁRIAS	und	132,00	13,23	1,746,36
19	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ENTULHO	m³	75,00	59,69	4.476,75
21	SERVIÇO DE RETIRADA DE FORRO DE PVC	m²	444,00	11,61	5.154,84
16	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICA/LÓGICA	m	2.441,11	9.91	24.191,4001
VALOR TOTAL DO ITEM 01		**41.040,7732**			
22	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE PARA TELHADO	m²	527,00	33.31	17.554,37
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM MADEIRA PARA TELHADO	m²	527,00	40,70	21.448,90
24	FORNECIMENTO DE TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM	m²	617,16	24,06	14.848,86
25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM	m²	617,16	7,51	4.634,8716
VALOR TOTAL DO ITEM 02		**58.487,0112**			
26	SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	m³	20,13	42,29	851,2977
27	FORNECIMENTRO DE ATERRO DE 1ª CATEGORIA	m³	16,00	51,70	827,20
28	SERVIÇO DE ATERRO EM CAMADAS DE 20,0 CM UMEDECIDAS E FORTEMENTE APILOADAS	m³	16,00	49,79	796,64
VALOR TOTAL DO ITEM 03		**2.474,4977**			
29	FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK 25MPA-USINADO	m³	4,02	491,03	1.1973,9406
30	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 25 MPA (DESEMPENADO/VIBRADO/BOMBEADO)	m³	4,02	61,63	247,7526
VALOR TOTAL DO ITEM 04		**2.221,6932**			
31	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ALVENARIA COM TIJOLO FURADO, ESP=10CM	m²	294,89	13.78	4.063,5842

32	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO FURADO	m²	294,89	38,40	11.323,776
VALOR TOTAL DO ITEM 05		**15.387,3602**			
37	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CHAPISCO	m²	745,00	4.66	3.471,70
38	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CHAPISCO	m²	745,00	3.61	2.689,45
39	FORNECIMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PEI 5	m²	19,00	30.69	583,11
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	m²	19,00	19,78	375,82
41	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MASSA ÚNICA (REBOCO)	m²	163,99	18,98	3112,5302
42	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MASSA ÚNICA (REBOCO)	m²	163,99	11,98	1.964,6002
VALOR TOTAL DO ITEM 06		**12.197,2104**			
53	FORNECIMENTO DE FORRO EM PVC	m²	448,25	29,50	13.223,375
54	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC	m²	449,00	26,07	11,705,43
VALOR TOTAL DO ITEM 07		**24,921,805**			
55	FORNECIMENTO DE GRADE/ESQUADRIAS EM BARRA CHATA 3/16"	m²	21,99	281,74	6.195,4625
56	SERVIÇO DE MONTAGEME INSTALAÇÕES DE GRADE/ESQUADRIAS EM AÇO	m²	21,99	52,44	1.153,1556
61	FORNECIMENTO DE PORTA DE MADEIRA (0,60/0,80/0,90MX2,10M , COMPLETA COM FERRAGENS)	und	18,90	194,22	3.670,758
62	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA (0,60/0,80/0,90MX2,10M , COMPLETA COM FERRAGENS)	und	18,90	36.90	697,41
65	FORNECIMENTO DE FECHADURA COMPLETA EM LATÃO PARA PORTA DE MADEIRA (ENCAIXE: 40 MM / EXTREMIDADES TESTA E CONTRA TESTA: RETAS / TIPO DE FECHADURA: CILINDRO / TIPO DE GUARNIÇÃO: ESPELHO / TIPO DE MAÇANETA: ALAVANCA). REFERÊNCIA: LAFONTE, FAME, PADO, ALIANÇA OU EQUIVALENTE	und	28,00	47,07	1.317,96
66	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA	und	28,00	17,94	502,32
VALOR TOTAL DO ITEM 08		**73.537,0661**			
75	FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO (LISO 8 MM)	m²	6,02	231,69	1.394,7738
76	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO (LISO 8 MM)	m²	6,02	17,05	102,641
77	FORNECIMENTO DE VIDRO (LISO 4 MM)	m²	10,50	142,11	1.492,155
78	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE VIDRO (LISO 4 MM)	m²	10,50	13,34	140,07
VALOR TOTAL DO ITEM 09		**3.129,6398**			
79	FORNECIMENTO DE MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA 4MM	m²	134,00	55,78	7.474,52
80	SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA ALUMINAZADA 4MM	m²	134,00	39,81	5.334,54
81	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA (VEDAPREN OU SIMILAR) BALDE 5 LITROS	und	9,00	12,12	109,08
82	SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS/LAJES, COM EMULSÃO ASFÁLTICA (FRIO ASFALTO) 3 DEMÃOS	m²	110,00	26,88	2.956,80
VALOR TOTAL DO ITEM 10		**15.874.94**			
90	FORNECIMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO BRANCO ESGOTO SANITÁRIO ø 40MM (INCLUSIVE CONEXÕES)	m	6,00	4,41	26,46
91	FORNECIMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO BRANCO ESGOTO SANITÁRIO ø 50MM (INCLUSIVE CONEXÕES)	m	6,00	7,57	45,42
92	FORNECIMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO BRANCO ESGOTO SANITÁRIO ø 100MM (INCLUSIVE CONEXÕES)	m	30,00	11,63	348,60
93	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO PVC RÍGIDO LINHA ESGOTO	m	36,00	13,44	483,84
94	FORNECIMENTO DE CAIXA SIFONADA PVC (150X150X75 MM COM GRELHA DE AÇO INOX.)	und	3,00	13.30	39,90
95	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA SINFONADA PVC (150X150X75MM COM GRELHA INOX)	und	3,00	8,86	26,58
104	FORNECIMENTO DE VASO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, COM SAÍDA VERTICAL, TAMPA E ACESSÓRIOS DE COR BRANCA, MEDINDO: NO MÍNIMO 40CM DE ALTURA, 37CM DE LARGURA, 59,50CM DE COMPRIMENTO. REFERÊNCIA: ASTRA, CELITE OU SIMILAR	und	24,00	399,20	9.580,80
105	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA	und	24,00	22,20	532,80
108	FORNECIMENTO DE LAVATÓRIO COM COLUNA, MEDINDO NO MÍNIMO: 21CM DE ALTURA, 53CM DE LARGURA, 43CM DE COMPRIMENTO. REFERÊNCIA: ASTRA, CELITE OU SIMILAR	und	3,00	156,59	469,77
109	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO COM COLUNA	und	3,00	25,10	75,30
110	FORNECIMENTO DE TORNEIRA CROMADA, BICA MÓVEL DE ½" OU ¾", REFERÊNCIA: DOCOL, DECA OU EQUIVALENTE	und	37,00	83,85	3.102,45
111	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TORNEIRA	und	37,00	4,11	152,07
118	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA/PASSAGEM	und	8,00	66.33	530,64
VALOR TOTAL DO ITEM 11		**15.414.93**			
122	FORNECIMENTO DE ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL ø 3/4" (COM ACESSÓRIOS)	m	60,00	4,03	241,80
123	FORNECIMENTO DE ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL ø 1" (COM ACESSÓRIOS)	m	50,00	6,11	305,50
125	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO	m	114,00	17,01	1.939,14
130	FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL 2,5 MM² ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO 70º C, CLASSE 750V	m	5.098,00	1,65	8.411,70
131	FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL 4 MM² ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO 70º C, CLASSE 750V	m	3.459,85	2,81	9,722,1785
132	FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL 6 MM² ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO 70º C, CLASSE 750V	m	961,99	4,20	4,040,358
133	FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL 35 MM² ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO 70º C, CLASSE 750V	m	311,00	17,60	5.473,60
140	FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL 150 MM² ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO 70º C, CLASSE 750V	m	23,33	70,81	1.651,9973
141	FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL 240 MM² ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO 70º C, CLASSE 750V	m	36,89	115,29	4,253,0481
142	SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO POR TUBULAÇÃO E ELETROCALHA	m	9.894,06	3,78	37,399,5462
149	FORNECIMENTO DE INTERRUPTORES UMA TECLA SIMPLES 10A / 250v	und	30,00	6,15	184,50
150	FORNECIMENTO DE INTERRUPTORES DUAS TECLAS SIMPLES 10A / 250v	und	4,00	10,59	42,36
152	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERRUPTORES	und	76,00	20,04	1.523,04
153	FORNECIMENTO DE TOMADA A 2P+ T UNIVERSAL-10A/250V	und	96,00	22,62	2.171,52
154	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TOMADA A 2P+ T UNIVERSAL-10A/250V	und	96,00	7,56	725,76
155	FORNECIMENTO DE TOMADA A 2P+ T DUPLA-20A/250V	und	116,00	11,18	1.296,88
156	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TOMADA A 2P+ T DUPLA-20A/250V	und	116,00	9.46	1.097,36
156	FORNECIMENTO DE LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA (ALTO FATOR DE POTÊNCIA) DE 30W	und	264,00	14,06	3.784,24
159	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA (ALTO FATOR DE POTÊNCIA) DE 30W	und	264,00	7,56	1.995,84
160	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA TIPO PLAFONIER SIMPLES EM PVC, E27, COR BRANCA	und	16,00	4,60	73,60
161	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO PLAFONIER SIMPLES EM PVC	und	16,00	18,91	302,56
162	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA TIPO PLAFONIER DUPLO EM PVC, E27, COR BRANCA	und	66,00	7,37	486,42

163	FORNECIMENTO DE LÂMPADA DE VAPOR DE METÁLICO DE 400W	und	26,00	50.09	1.302,34
164	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO/MISTA	und	7,00	4,06	28,42
167	FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 400W	und	6,00	117,46	704,76
171	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO	und	6,00	22,69	136,14
172	FORNECIMENTO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (BASE + CÉLULA FOTOELÉTRICA)	und	18,00	27,98	503,64
173	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (BASE + CÉLULA FOTOELÉTRICA)	und	18,00	13,23	238,14
175	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR ATÉ 40A	und	12,00	8,06	96,72
176	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR	und	2,00	2,43	4,86
177	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR BIPOLAR ATÉ 40A	und	25,00	46,21	1.155,25
178	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR	und	8,00	3,05	24,40
179	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TRIPOLAR ATÉ 50A	und	1,00	56,62	56,62
181	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR ATÉ 100A	und	48,00	15,12	725,76
183	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125 À 300A	und	1,00	22.62	22.62
200	FORNECIMENTO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICO PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO (100 AMP)	und	8,00	480,76	3.246,08
201	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRUIÇÃO METÁLICO PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO	und	9,00	132,35	1.191,15
VALOR TOTAL DO ITEM 12		**97.143.8487**			
216	FORNECIMENTO DE CORRIMÃO, EM TUBO DE AÇO INOX, SÉRIE 40, SEM COSTURA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1.1/2", PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	m	10,00	195,99	1.1959,90
217	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO FIXADO NA PAREDE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL	m	10,00	55,27	552,70
VALOR TOTAL DO ITEM 13		**2.512.60**			
224	FORNECIMENTO DE TINTA ACRÍLICA (LATA 18 L), COMPOSTA DE RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DO TIPO PAREDES OU LAJES, COR A DEFINIR. REFERÊNCIA: CORAL, RENNER, SHERWIN-WILLIAMS, SUVINIL, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	und	142,75	438,74	62.630,135
225	SERVIÇO DE PINTURA ACRÍLICA (2 DEMÃOS)	m²	12.136,60	4,74	57,527,484
226	FORNECIMENTO DE TINTA ESMALTE (GALÃO 3,60 L), COM ACABAMENTO BRILHANTE, COMPOSTA DE RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANOMETÁLICOS, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS OU DE MADEIRA, COR A DEFINIR. REFERÊNCIA: CORAL, RENNER, SHERWIN-WILLIAMS, SUVINIL, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	und	254,00	70,80	17.983,20
227	SERVIÇO DE PINTURA ESMALTE (2 DEMÃOS)	m²	8.784,81	18,56	163.046,0736
228	FORNECIMENTO DE TINTA LATEX PVA (LATA 18L), COMPOSTA DE RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ACRÍLICOS E VINÍLICOS PARA APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COR A DEFINIR. REFERÊNCIA: CORAL, RENNER, SHERWIN-WILLIAMS, SUVINIL, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	und	119,00	379,28	45.134,32
229	SERVIÇO DE PINTURA LATEX PVA (2 DEMÃOS)	m²	11.394,85	3,36	38.286,696
234	FORNECIMENTO DE MASSA PVA (LATA 18L) COMPOSTA DE RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO-ACRÍLICO, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS, PARA APLICAÇÃO SOBRE IMPERFEIÇÃO DE SUPERFÍCIES EXTERNAS	und	21,00	71,55	1.502,55
235	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE EMASSAMENTO EM PVA, LIXAMENTO	m²	736,78	6,07	4.472,2546
VALOR TOTAL DO ITEM 14		**390.582,7132**			
244	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE CALÇADA	m²	311,00	27,27	8.480,97
245	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALÇADA	m²	311,00	18,45	5.737,95
VALOR TOTAL DO ITEM 15		**14.218,92**			
246	LIMPEZA GERAL	m²	3.620,20	3,25	11.765,65
VALOR TOTAL DO ITEM 16		**11.765,65**			
Valor Total: R**$ 780.910,29** (setecentos e oitenta mil, novecentos e dez reais e vinte e nove centavos)					

LEIA-SE:

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 088/2017
PREGÃO ELETRONICO 054/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1520.00010-00-2016

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 077/2017
PREGÃO ELETRONICO 054/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1520.0000800-2016

ATA 88	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QNT	P. UNIT.	SUB-TOTAL
0001	SERVIÇO EM DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO	m³	1,70	R$ 24,88	R$ 42,30
0002	SERVIÇO EM DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	m³	2,10	R$ 41,46	R$ 87,07
0015	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICA/LÓGICA	m	2.441,11	R$ 9,55	R$ 23.312,60
0020	SERVIÇO DE RETIRADA DE FORRO DE PVC	m²	39,01	R$ 11,61	R$ 452,91
0025	SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	m³	14,35	R$ 42,29	R$ 606,86
0038	FORNECIMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PEI 5	m²	19,00	R$ 30,69	R$ 583,11
0039	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	m²	19,00	R$ 19,78	R$ 375,82
0078	FORNECIMENTO DE MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA 4MM	m²	102,00	R$ 55,78	R$ 5.689,56
0079	SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA ALUMINAZADA 4MM	m²	102,00	R$ 39,81	R$ 4.060,62
0080	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA (VEDAPREN OU SIMILAR) BALDE 5 LITROS	und	9,00	R$ 12,12	R$ 109,08
0081	SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS/LAJES, COM EMULSÃO ASFÁLTICA (FRIO ASFALTO) 3 DEMÃOS	m²	112,00	R$ 26,88	R$ 2.956,80
0129	FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL 2,5 MM² ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO 70º C, CLASSE 750V	m	1.322,00	R$ 1,65	R$ 2.181,30
0130	FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL 4 MM² ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO 70º C, CLASSE 750V	m	879,85	R$ 2,81	R$ 2.472,38
0131	FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL 6 MM² ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO 70º C, CLASSE 750V	m	239,99	R$ 4,20	R$ 1.007,96
0139	FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL 150 MM² ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO 70º C, CLASSE 0,6/1KV	m	23,33	R$ 70,81	R$ 1.652,00

0140	FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL 240 MM² ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO 70º C, CLASSE 0,6/1KV	m	36,89	R$ 115,29	R$ 4.253,05
0141	SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO POR TUBULAÇÃO E ELETROCALHA	m	2.502,06	R$ 3,78	R$ 9.457,79
0226	FORNECIMENTO DE TINTA ACRÍLICA (LATA 18 L), COMPOSTA DE RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DO TIPO PAREDES OU LAJES, COR A DEFINIR. REFERÊNCIA: CORAL, RENNER, SHERWIN-WILLIAMS, SUVINIL, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	und	17,00	R$ 438,74	R$ 7.458,58
0227	SERVIÇO DE PINTURA ACRÍLICA (2 DEMÃOS)	m²	5.465,88	R$ 4,87	R$ 26.618,84
0230	FORNECIMENTO DE TINTA LATEX PVA (LATA 18L), COMPOSTA DE RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ACRÍLICOS E VINÍLICOS PARA APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COR A DEFINIR. REFERÊNCIA: CORAL, RENNER, SHERWIN-WILLIAMS, SUVINIL, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	und	19,00	R$ 379,28	R$ 7.206,32
0231	SERVIÇO DE PINTURA LATEX PVA (2 DEMÃOS)	m²	1852,55	R$ 3,39	R$ 6.280,14
0236	FORNECIMENTO DE MASSA PVA (LATA 18L) COMPOSTA DE RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO-ACRÍLICO, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS, PARA APLICAÇÃO SOBRE IMPERFEIÇÃO DE SUPERFÍCIES EXTERNAS	und	21,00	R$ 71,55	R$ 1.502,55
0237	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE EMASSAMENTO EM PVA, LIXAMENTO	m²	736,78	R$ 6,09	R$ 4.486,99
0248	LIMPEZA GERAL	m²	3.620,00	R$ 3,25	R$ 11.765,65
					R$ 124.620,25

ATA 77	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QNT	P. UNIT.	SUB-TOTAL
0001	SERVIÇO EM DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO	m³	0.09	R$ 24,02	R$ 0,24
0002	SERVIÇO EM DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	m³	0,58	R$ 40,63	R$ 15,44
0004	SERVIÇO DE ABERTURA /FECHAMENTO DE RASGO EM PAREDES	m	97	R$ 6,47	R$ 45,29
0008	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO	m	1,45	R$ 3,57	R$ 5,18
0009	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS	m²	105,00	R$ 36,48	R$ 875,52
0012	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PORTA DE MADEIRA	und	26,00	R$ 9,65	R$ 250,90
0014	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS	und	23,00	R$ 10,61	R$ 63,66
0015	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS	und	21,00	R$ 17,69	R$ 106,14
0017	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE TOMADAS/INTERRUPTORES/LUMINÁRIAS	und	132,00	R$ 13,23	R$ 1.746,36
0019	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ENTULHO	m³	75,00	R$ 59,69	R$ 4.476,75
0021	SERVIÇO DE RETIRADA DE FORRO DE PVC	m²	449	R$ 11,61	R$ 4.701,93
0022	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE PARA TELHADO	m²	527,00	R$ 33,31	R$ 17.554,37
0023	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM MADEIRA PARA TELHADO	m²	527,00	R$ 40,70	R$ 21.448,90
0024	FORNECIMENTO DE TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM	m²	617,16	R$ 24,06	R$ 12.130,09
0025	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM	m²	617,16	R$ 7,51	R$ 3.786,24
0026	SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	m³	29,20	R$ 42,29	R$ 244,44
0027	FORNECIMENTRO DE ATERRO DE 1ª CATEGORIA	m³	16,00	R$ 51,70	R$ 827,20
0028	SERVIÇO DE ATERRO EM CAMADAS DE 20,0 CM UMEDECIDAS E FORTEMENTE APILOADAS	m³	16,00	R$ 49,75	R$ 796,00
0029	FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK 25MPA-USINADO	m³	4,02	R$ 491,03	R$ 1.973,94
0030	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 25 MPA (DESEMPENADO/VIBRADO/BOMBEADO)	m³	4,02	R$ 61,63	R$ 247,75
0031	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ALVENARIA COM TIJOLO FURADO, ESP=10CM	m²	294,89	R$ 13,78	R$ 4.063,58
0032	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO FURADO	m²	294,89	R$ 38,40	R$ 11.323,78
0037	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CHAPISCO	m²	745,00	R$ 4,66	R$ 3.471,70
0038	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CHAPISCO	m²	745,00	R$ 3,61	R$ 2.689,45
0039	FORNECIMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PEI 5	m²	98,80	R$ 30,69	R$ 0,00
0040	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	m²	98,80	R$ 19,78	R$ 0,00
0041	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MASSA ÚNICA (REBOCO)	m²	163,99	R$ 18,98	R$ 3.112,53
0042	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MASSA ÚNICA (REBOCO)	m²	163,99	R$ 11,98	R$ 1.964,60
0053	FORNECIMENTO DE FORRO EM PVC	m²	448,25	R$ 29,50	R$ 13.223,38
0054	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC - REPARO	m²	449,00	R$ 26,07	R$ 11.705,43
0055	FORNECIMENTO DE GRADE/ESQUADRIAS EM BARRA CHATA 3/16"	m²	21,99	R$ 281,74	R$ 6.195,46
0056	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÕES DE GRADE/ESQUADRIAS EM AÇO	m²	21,99	R$ 52,44	R$ 1.153,16
0059	FORNECIMENTO DE PORTA DE MADEIRA (0,60/0,80/0,90MX2,10M , COMPLETA COM FERRAGENS)	und	18,90	R$ 194,22	R$ 3.670,76
0060	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA (0,60/0,80/0,90MX2,10M , COMPLETA COM FERRAGENS)	und	18,90	R$ 36,90	R$ 697,41
0065	FORNECIMENTO DE FECHADURA COMPLETA EM LATÃO PARA PORTA DE MADEIRA (ENCAIXE: 40 MM / EXTREMIDADES TESTA E CONTRA TESTA: RETAS / TIPO DE FECHADURA: CILINDRO / TIPO DE GUARNIÇÃO: ESPELHO / TIPO DE MAÇANETA: ALAVANCA). REFERÊNCIA: LAFONTE, FAME, PADO, ALIANÇA OU EQUIVALENTE	und	28,00	R$ 47,07	R$ 1.317,96
0066	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA	und	28,00	R$ 17,94	R$ 502,32
0075	FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO (LISO 8 MM)	m²	6,02	R$ 231,69	R$ 1.394,77
0076	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO (LISO 8 MM)	m²	6,02	R$ 17,05	R$ 102,64
0077	FORNECIMENTO DE VIDRO (LISO 4 MM)	m²	10,50	R$ 142,11	R$ 1.492,16
0078	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE VIDRO (LISO 4 MM)	m²	10,50	R$ 15,34	R$ 161,07
0079	FORNECIMENTO DE MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA 4MM	m²	32,00	R$ 55,78	R$ 1.784,96
0080	SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA ALUMINAZADA 4MM	m²	32,00	R$ 39,81	R$ 1.273,92
0090	FORNECIMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO BRANCO ESGOTO SANITÁRIO ø 40MM(INCLUSIVE CONEXÕES)	m	6,00	R$ 4,41	R$ 26,46
0091	FORNECIMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO BRANCO ESGOTO SANITÁRIO ø 50MM(INCLUSIVE CONEXÕES)	m	6,00	R$ 7,57	R$ 45,42
0092	FORNECIMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO BRANCO ESGOTO SANITÁRIO ø 100MM (INCLUSIVE CONEXÕES)	m	30,00	R$ 11,63	R$ 348,90
0093	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO PVC RÍGIDO LINHA ESGOTO	m	36,00	R$ 13,44	R$ 483,84
0094	FORNECIMENTO DE CAIXA SIFONADA PVC (150X150X75 MM COM GRELHA DE AÇO INOX.)	und	3,00	R$ 13,30	R$ 39,90
0095	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA SINFONADA PVC (150X150X75MM COM GRELHA INOX)	und	3,00	R$ 8,86	R$ 26,58
0104	FORNECIMENTO DE VASO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, COM SAÍDA VERTICAL, TAMPA E ACESSÓRIOS DE COR BRANCA, MEDINDO: NO MÍNIMO 40CM DE ALTURA, 37CM DE LARGURA, 59,50CM DE COMPRIMENTO. REFERÊNCIA: ASTRA, CELITE OU SIMILAR	und	24,00	R$ 399,20	R$ 9.580,80
0105	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA	und	24,00	R$ 22,20	R$ 532,80
0108	FORNECIMENTO DE LAVATÓRIO COM COLUNA, MEDINDO NO MÍNIMO: 21CM DE ALTURA, 53CM DE LARGURA, 43CM DE COMPRIMENTO. REFERÊNCIA: ASTRA, CELITE OU SIMILAR	und	3,00	R$ 156,59	R$ 469,77
0109	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO COM COLUNA	und	3,00	R$ 25,10	R$ 75,30
0110	FORNECIMENTO DE TORNEIRA CROMADA, BICA MÓVEL DE ½" OU ¾", REFERÊNCIA: DOCOL, DECA OU EQUIVALENTE	und	37,00	R$ 83,85	R$ 3.102,45
0111	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TORNEIRA	und	37,00	R$ 4,11	R$ 152,07
0118	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA/PASSAGEM	und	8,00	R$ 66,33	R$ 530,64
0122	FORNECIMENTO DE ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL ø 3/4" (COM ACESSÓRIOS)	m	60	R$ 4,03	R$ 241,80

0123	FORNECIMENTO DE ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL ø 1" (COM ACESSÓRIOS)	m	50	R$ 6,11	R$ 305,50
0125	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO	m	114	R$ 17,01	R$ 1.939,14
0130	FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL 2,5 MM² ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO 70º C, CLASSE 750V	m	3.776	R$ 1,65	R$ 3.646,50
0131	FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL 4 MM² ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO 70º C, CLASSE 750V	m	2580	R$ 2,81	R$ 1.545,50
0132	FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL 6 MM² ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO 70º C, CLASSE 750V	m	722	R$ 4,20	R$ 1.680,00
135	FORNECIMENTO DE CABO FLEXIVEL 35 MM² ISOLADO EM TERMOPLASTICO 70ºC, CLASSE 750V	m	331	R$ 17,60	R$ 5.473,60
0142	SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO POR TUBULAÇÃO E ELETROCALHA	m	7389	R$ 3,78	R$ 11.377,80
0149	FORNECIMENTO DE INTERRUPTORES UMA TECLA SIMPLES 10A / 250v	und	30	R$ 6,15	R$ 184,50
0150	FORNECIMENTO DE INTERRUPTORES DUAS TECLAS SIMPLES 10A / 250v	und	4	R$ 10,59	R$ 42,36
0152	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERRUPTORES	und	76	R$ 20,04	R$ 681,36
0153	FORNECIMENTO DE TOMADA A 2P+ T UNIVERSAL-10A/250V	und	96	R$ 22,62	R$ 904,80
0154	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TOMADA A 2P+ T UNIVERSAL-10A/250V	und	96	R$ 7,56	R$ 302,40
0155	FORNECIMENTO DE TOMADA A 2P+ T DUPLA-20A/250V	und	116	R$ 11,18	R$ 145,34
0156	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TOMADA A 2P+ T DUPLA-20A/250V	und	116	R$ 9,46	R$ 122,98
0159	FORNECIMENTO DE LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA (ALTO FATOR DE POTÊNCIA) DE 30W	und	264	R$ 14,16	R$ 3.738,24
0160	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA (ALTO FATOR DE POTÊNCIA) DE 30W	und	264	R$ 7,56	R$ 1.995,84
0161	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA TIPO PLAFONIER SIMPLES EM PVC, E27, COR BRANCA	und	16	R$ 4,60	R$ 73,60
0162	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO PLAFONIER SIMPLES EM PVC	und	16	R$ 18,91	R$ 302,56
0163	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA TIPO PLAFONIER DUPLO EM PVC, E27, COR BRANCA	und	66	R$ 7,37	R$ 486,42
0166	FORNECIMENTO DE LÂMPADA DE VAPOR DE METÁLICO DE 400W	und	26	R$ 50,09	R$ 350,63
0169	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO/MISTA	und	7	R$ 4,06	R$ 28,42
0171	FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 400W	und	6	R$ 117,46	R$ 704,76
0172	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO	und	6	R$ 22,69	R$ 136,14
0173	FORNECIMENTO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (BASE + CÉLULA FOTOELÉTRICA)	und	18	R$ 27,98	R$ 503,64
0174	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (BASE + CÉLULA FOTOELÉTRICA)	und	18	R$ 13,23	R$ 238,14
0175	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR ATÉ 40A	und	12	R$ 8,06	R$ 96,72
0176	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR	und	2	R$ 2,43	R$ 4,86
0177	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR BIPOLAR ATÉ 40A	und	25	R$ 46,21	R$ 1.155,25
0178	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR	und	8	R$ 3,05	R$ 24,40
0179	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TRIPOLAR ATÉ 50A	und	1	R$ 56,62	R$ 56,62
0181	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR ATÉ 100A	und	48	R$ 15,12	R$ 15,12
0182	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125 Â 300A	und	1	R$ 15,12	R$ 15,12
0200	FORNECIMENTO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICO PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO (100 AMP)	und	8	R$ 480,76	R$ 3.846,08
0201	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRUIÇÃO METÁLICO PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES , COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO	und	9	R$ 132,35	R$ 1.058,80
0216	FORNECIMENTO DE CORRIMÃO, EM TUBO DE AÇO INOX, SÉRIE 40, SEM COSTURA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1.1/2", PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	m	10	R$ 195,99	R$ 1.959,90
0217	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO FIXADO NA PAREDE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL	m	10	R$ 55,27	R$ 552,70
0224	FORNECIMENTO DE TINTA ACRÍLICA (LATA 18 L), COMPOSTA DE RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DO TIPO PAREDES OU LAJES, COR A DEFINIR. REFERÊNCIA: CORAL, RENNER, SHERWIN-WILLIAMS, SUVINIL, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	und	131	R$ 438,74	R$ 55.171,56
0225	SERVIÇO DE PINTURA ACRÍLICA (2 DEMÃOS)	m²	13.341,28	R$ 4,74	R$ 31.619,21
0226	FORNECIMENTO DE TINTA ESMALTE (GALÃO 3,60 L), COM ACABAMENTO BRILHANTE, COMPOSTA DE RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANOMETÁLICOS, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS OU DE MADEIRA, COR A DEFINIR. REFERÊNCIA: CORAL, RENNER, SHERWIN-WILLIAMS, SUVINIL, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	und	254	R$ 70,80	R$ 17.983,20
227	SERVIÇO DE PINTURA ESMALTE (2 DEMÃOS)	m²	8784,81	R$ 18,56	R$ 163.046,07
0228	FORNECIMENTO DE TINTA LATEX PVA (LATA 18L), COMPOSTA DE RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ACRÍLICOS E VINÍLICOS PARA APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COR A DEFINIR. REFERÊNCIA: CORAL, RENNER, SHERWIN-WILLIAMS, SUVINIL, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	und	100	R$ 379,28	R$ 37.928,00
0229	SERVIÇO DE PINTURA LATEX PVA (2 DEMÃOS)	m²	9542,30	R$ 3,36	R$ 32.062,13
234	**FORNECIMENTO DE MASSA PVA (LATA 18L) COMPOSTA DE RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMERO ESTIRENOACRILICO, CARGAS MINERAIS, HIDROCARBONETOS ALIFATICOS GLICOIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS PARA APLICAÇÃO SOBRE IMPERFEIÇÃO DE SUPERCICIES EXTERNAS.**	und.	51,00	71,55	R$ 3.649,05
235	**SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE EMASSAMENTO EM PVA, LIXAMENTO.**	m²	1863,19	06,07	R$ 11.309,56
0244	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE CALÇADA	m²	311,00	R$ 27,27	R$ 8.480,97
0245	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALÇADA	m²	311,00	R$ 18,45	R$ 5.737,95
TOTAL					**R$ 570.937,35**
TOTAL : 695.557,60 (seiscentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)					

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia a Menção da ata 088/2017, bem como o detalhamento dos itens de acordo com cada ATA e o valor total.

.

I – Permanecendo os demais itens inalterados.

Candeias do Jamari, 05 de março de 2018.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:952B2C84

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO 463-1/2017

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo: **463-1/SEMUSA/2017 - Pregão Eletrônico 022/CPL/2017 -** Objeto da Contratação: Material Permanente (Equipamento Odontológico) , no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo, em favor de:

LICITANTES GANHADORES:
CCK COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 22.065.938/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
01	AUTOCLAVE: COM AS MINIMAS ESPECIFICAÇÕES - CAPACIDADE PARA 12 LITROS CÂMARAS DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, CONTROLES SIMPLES E AUTOMÁTICOS; CICLOS ATRAVÉS DE PAINEL DIGITAL COM AVISOS VISUAIS; VÁLVULA SOBRE A AUTOCLAVE O QUE DISPENSA TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA, SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE FUNCIONAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA, FECHO DE TRIPLO ESTÁGIO, SECAGEM EFICIENTE DO MATERIAL COM OPÇÃO DE SECAGENS EXTRAS, ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS EM TODO O BRASIL, NA COR BRANCA, PESO MÁXIMO DE 24KG, DIMENSÕES DA CÂMARA: 21 X 34,6 CM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO), DIMENSÕES DO AUTOCLAVE 30 X 35 X 55,5 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), POTÊNCIA DE 800W, PRESSÃO DE TRABALHO DE 1 KGF/CM², 16 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, TENSÃO/CORRENTE NOMINAL 127V/ 10A OU 220V/ 5A, BANDEJAS DE ALUMÍNIO, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	05	2.777,98	13.889,90
VALOR TOTAL				**R$ 13.889,90**

DUETO COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 17.250.748/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
02	BOMBA DE VÁCUO: COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES: DESENVOLVIDA PARA ATENDER 01 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, BAIXO RUÍDO, BIVOLT, COM CHAVE SELETORA 110/220V, MOTOR WEG, CONJUNTO DE VÁCUO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, FILTRO DE RESÍDUOS NA ENTRADA DE SUCÇÃO, COMANDO COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, PROTEÇÃO NO EIXO CENTRAL DO MOTOR, CARENAGEM EM POLIESTIRENO (PS), PESO BRUTO: 13KG, PESO LÍQUIDO: 12,5KG, DIMENSÕES EXTERNAS DE (23,2 X 23,5 X 34)CM, FREQUÊNCIA DE 60HZ, CONSUMO DE ÁGUA DE 0,08 L/MIN, POTÊNCIA DE 250W - 1/3CV, CONSUMO DE ENERGIA DE 0,25KW/H, VAZÃO MÁXIMA (AR): 150 L/MIN, RPM DE 1750, VÁCUO DE 280 MM HG, NÍVEL DE RUÍDO: 70 DB, BOMBA DE VÁCUO PARA SUCÇÃO DE FLUIDOS E RESÍDUOS PROVENIENTES DE TRATAMENTOS OU CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS, NA COR BRANCA; COM CHAVE SELETORA, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	05	2.364,00	11.820,00
VALOR TOTAL				**R$ 11.820,00**

LEANDRO SANTOS DA SILVA ODONTOLOGICOS - ME
CNPJ: 20.113.014/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
03	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO: COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES: PARA 2 CONSULTÓRIO; COM FILTRO DE SAÍDA DE AR, 2 MOTORES DE 2 PISTÕES CADA E 3 SISTEMAS DE SEGURANÇA, ENTRE ELES, UM PROTETOR CONTRA SUPERAQUECIMENTO; DRENO DE ALTA EFICIÊNCIA NA PARTE INFERIOR CENTRAL DO RESERVATÓRIO; PINTURA INTERNA, ACIONAMENTO DO MOTOR DIRETO, PROTETOR ELÉTRICO, PINTURA NA COR BRANCA; NÍVEL DE RUÍDO 65 DB (A); PRESSÃO MÁXIMA E MÍNIMA DE TRABALHO 8 BAR / 72,5 - 116 PSI; POTÊNCIA 2,24 HP / 1.660 W (127 V) 2,28 HP / 1.700 W (220 V); VOLTAGEM 127 OU 220V; FORNECIMENTO DE AR 170 LITROS POR MINUTO; FREQUÊNCIA 60 HZ; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE AR 38 LITROS; DIMENSÕES (L X A X P) 49,5 X 63,5 X 49,5 CM; PESO LÍQUIDO 45,3KG; PESO BRUTO 54,5KG; TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO; GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	05	3.956,00	19.780,00
VALOR TOTAL				**R$ 19.780,00**

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - LTDA
CNPJ: 07.897.039/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
04	CONJUNTO ODONTOLÓGICO: COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES: CADEIRA COM ESTOFAMENTO SLIM; PEDAL MULTI-FUNCIONAL COM FUNÇÃO VOLTA À ZERO; MESA COM SERINGA + 2 MANGUEIRA BORDEN; SUGADOR VENTURE 6,3MM; CADEIRA - BASE REFORÇADA; NÃO FIXAÇÃO AO PISO; DOTADA DE ATUADOR ELÉTRICO ISENTO DE ÓLEO E AMORTECEDOR PNEUMÁTICO; ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO (3 MOVIMENTOS); 1 POSIÇÃO DE TRABALHO SEMIAUTOMÁTICA; ESTOFAMENTO EM LAMINADO DE PVC SEM COSTURA; CAIXA DE COMANDO EXTERNA - FILTRO DE ÁGUA; FILTRO DE DRENAGEM DA CONDENSAÇÃO DO AR DO COMPRESSOR; REGULADOR DE PRESSÃO GERAL COM MANÔMETRO; UNIDADE HÍDRICA - CUBA DE PORCELANA; 1 GARRAFA PET; REGULADOR DE PRESSÃO DA GARRAFA PET (INTERNO); PEDAL DE ACIONAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE MÃO COM CHAVE LIGA/DESLIGA DE ÁGUA E BOTÃO DE JATO DE AR SECO; 2 SUGADORES (TIPO VENTURI); KIT BOMBA DE VÁCUO; MESA DE INSTRUMENTOS - ESTRUTURA METÁLICA PROVIDA DE FREIO PNEUMÁTICO; MESA AMPLA COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO; TECLADO DE COMANDO COMPLETO, COM MOVIMENTOS DA CADEIRA, TEMPORIZADOR DE ÁGUA NO COPO E NA CUBA, ACIONAMENTO DO REFLETOR; SUPORTE PARA INSTRUMENTOS DE MÃO DE FÁCIL ENCAIXE COM 1 SERINGA TRÍPLICE E PREPARAÇÃO PARA 5ª PONTA; REGULADOR DE PRESSÃO DO AR DOS INSTRUMENTOS DE MÃO COM MANÔMETRO; REGISTROS INDIVIDUAIS DE REGULAGEM DE ÁGUA DE CADA UM DOS INSTRUMENTOS DE MÃO; REFLETOR - ESPELHO MULTIFACETADO COM PROTETOR; MOCHO - A GÁS COM 5 RODÍZIOS, EM LAMINADO DE PVC SEM COSTURA, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	05	15.255,24	76.276,20
VALOR TOTAL			**R$ 76.276,20**	

MBR FERNANDES - EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
05	FOTOPOLIMERIZADOR: COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES: TIMER DE TEMPO: PROGRAMÁVEL 20 EM 20 SEGUNDOS, PROTETOR OCULAR, COMPRIMENTO DE ONDA DE 455NM +/- 20NM, PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA COM 8MM DE DIÂMETRO, DESTACÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, SUPORTE PARA SER FIXADO AO EQUIPO, BIVOLT AUTOMÁTICO 110-240V, DIMENSÕES: 25 X 200MM, COMPRIMENTO DO FIO ENTRE 1.5M E 2M, PAINEL DE LED SEM FIO INDICADO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA SENSÍVEL À FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440NM À 480NM APROXIMADAMENTE; LUZ FRIA (AZUL), ATRAVÉS DE CANETA PORTÁTIL, COM BATERIA DE LI-ION RECARREGÁVEL; COM 3 MODOS DE OPERAÇÃO (RÁPIDA, GRADUAL E PULSANTE) E TIMER DIGITAL; POTÊNCIA DE 1500 MW/CM2; CONTROLE DE INTENSIDADE; TEMPO DE TRABALHO: 5, 10, 15, 20 SEGUNDOS; GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	05	1.009,99	5.049,95
VALOR TOTAL				**R$ 5.049,95**

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
CNPJ: 25.341.162/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
06	JATO DE BICARBONATO: COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE GERAÇÃO DE PARTÍCULAS DE BICARBONATO DE SÓDIO EM SUSPENSÃO INSERIDAS EM UM JATO DE AR COMPRIMIDO, CONJUNTO MECÂNICO, SEM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, ALIMENTADO EXTERNAMENTE POR UMA REDE DE ÁGUA E UMA REDE DE AR COMPRIMIDO, RECIPIENTE DE BICARBONATO ACOPLADO À PEÇA DE MÃO, PONTA DO JATO DE BICARBONATO AUTOCLAVÁVEL, TAMPA TRANSPARENTE, POSICIONADA NA PARTE SUPERIOR DO CORPO DA CANETA, EFETUA MISTURA DE AR + ÁGUA + BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTÂNCIA DA PONTA, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, INSTALAÇÃO ATRAVÉS DE ENGATE RÁPIDO, PRESSÃO DA ENTRADA DE AR COMPRIMIDO: 30 A 40 PSI, PRESSÃO DA ENTRADA DE ÁGUA: 20 A 40 PSI, ACIONAMENTO ATRAVÉS DO PEDAL DO EQUIPO, CORPO DA CANETA CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, RESERVATÓRIO NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO COM TAMPA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO PÓ DISPONÍVEL; PRÓPRIO ENCAIXE BORDEN DO EQUIPO; PEDAL DO EQUIPO; NÃO NECESSITA DE ADAPTAÇÕES EXTERNAS DE ÁGUA E AR; POSSUI VÁLVULA ANTI-REFLUXO DE PÓ, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	05	368,00	1.840,00
07	ULTRASSOM BORDEN: COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES: 03 PONTEIRAS UNIVERSAIS, 01 CHAVE PARA PONTEIRA, 01 AGULHA, 01 JUNTA DE ENGATE; PRESSÃO DE ACIONAMENTO: 220 KPA; CONSUMO DE AR: 24-30 L/MIN; AGULHA DE LIMPEZA; HASTE DE LIMPEZA; RESERVATÓRIO DE PÓ; PONTEIRA POSSUI GIRO DE 360º; CONTROLE UTILIZANDO O PEDAL DE COMANDO DO SEU EQUIPO; PESO DE 190G; PEÇA DE MÃO NÃO DEVE SER SUBMERSA EM BANHOS DE DESINFECÇÃO; FUNCIONAMENTO PROVÉM DA PRESSÃO PNEUMÁTICA APLICADA INTERNAMENTE A UM EIXO APOIADO SOBRE ANÉIS DE BORRACHA, LIGAÇÃO DE ÁGUA COM SAÍDA NA PONTEIRA; JATO DE ÁGUA DE REFRIGERAÇÃO, BIVOLT; GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	05	925,00	4.625,00
VALOR TOTAL			**R$ 6.465,00**	
TOTAL GERAL: R$ 133.281,05 (Cento e trinta e três mil duzentos e oitenta e um real e cinco centavos).				

Candeias do Jamari - RO, 05 de Março de 2018.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9FFBD39E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
BALANCETE

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
Exercício: 2018
Balancete do Sistema Orçamentário no Período de janeiro a janeiro
Anexo TC-01

Conta		Saldo do Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldos Atuais	
		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1.	ATIVO	346.382,87		68.882,99	54.246,46	361.019,40	
1.1.	ATIVO CIRCULANTE	19.325,69		68.882,99	53.090,97	35.117,71	
1.1.1.	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	19.325,70		68.827,28	53.035,26	35.117,72	
1.1.1.1.	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	19.325,70		68.827,28	53.035,26	35.117,72	
1.1.1.1.1.	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	19.325,70		68.827,28	53.035,26	35.117,72	
1.1.1.1.1.19.	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	19.325,70		68.827,28	53.035,26	35.117,72	
1.1.1.1.1.19.02.	BANCO DO BRASIL	18.161,09		68.827,28	53.035,26	33.953,11	
1.1.1.1.1.19.14.	BRADESCO	1.164,61				1.164,61	
1.1.3.	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			55,71	55,71		
1.1.3.8.	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			55,71	55,71		
1.1.3.8.1.	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO			55,71	55,71		
1.1.3.8.1.08.	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO			55,71	55,71		
1.1.5.	ESTOQUES		0,01				0,01
1.1.5.6.	ALMOXARIFADO		0,01				0,01
1.1.5.6.1.	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO		0,01				0,01
1.1.5.6.1.01.	MATERIAL DE CONSUMO		0,01				0,01
1.2.	ATIVO NÃO CIRCULANTE	327.057,18			1.155,49	325.901,69	
1.2.3.	IMOBILIZADO	327.057,18			1.155,49	325.901,69	
1.2.3.1.	BENS MOVEIS	179.230,21				179.230,21	
1.2.3.1.1.	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	179.230,21				179.230,21	
1.2.3.1.1.01.	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	11.122,57				11.122,57	
1.2.3.1.1.01.07.	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	358,40				358,40	
1.2.3.1.1.01.99.	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10.764,17				10.764,17	
1.2.3.1.1.02.	BENS DE INFORMÁTICA	15.560,76				15.560,76	
1.2.3.1.1.02.01.	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	15.560,76				15.560,76	
1.2.3.1.1.03.	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	24.104,42				24.104,42	
1.2.3.1.1.03.01.	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.088,30				1.088,30	
1.2.3.1.1.03.02.	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	4.142,58				4.142,58	
1.2.3.1.1.03.03.	MOBILIÁRIO EM GERAL	18.873,54				18.873,54	
1.2.3.1.1.04.	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	3.491,18				3.491,18	
1.2.3.1.1.04.05.	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.491,18				3.491,18	
1.2.3.1.1.05.	VEÍCULOS	71.190,92				71.190,92	
1.2.3.1.1.05.03.	VEÍCULOS DETRAÇÃO MECÂNICA	71.190,92				71.190,92	
1.2.3.1.1.99.	DEMAIS BENS MÓVEIS	53.760,36				53.760,36	
1.2.3.1.1.99.99.	OUTROS BENS MÓVEIS	53.760,36				53.760,36	
1.2.3.2.	BENS IMÓVEIS	166.439,94				166.439,94	
1.2.3.2.1.	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	166.439,94				166.439,94	
1.2.3.2.1.01.	BENS DE USO ESPECIAL	166.439,94				166.439,94	
1.2.3.2.1.01.03.	EDIFÍCIOS	166.439,94				166.439,94	
1.2.3.8.	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		18.612,97		1.155,49		19.768,46
1.2.3.8.1.	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		18.612,97		1.155,49		19.768,46
1.2.3.8.1.01.	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		18.612,97		1.155,49		19.768,46
1.2.3.8.1.01.01.	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		1.032,96		38,50		1.071,46
Conta		Saldo do Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldos Atuais	
		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor

1.2.3.8.1.01.02.	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA		3.815,40		362,23		4.177,63
1.2.3.8.1.01.03.	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		2.159,08		183,82		2.342,90
1.2.3.8.1.01.04.	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		897,26		22,76		920,02
1.2.3.8.1.01.05.	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS		6.202,66		258,02		6.460,68
1.2.3.8.1.01.99.	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADADE DEMAIS BENS MÓVEIS		4.505,61		290,16		4.795,77
2.	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO		346.382,87	137.988,53	137.988,53		346.382,87
2.1.	PASSIVO CIRCULANTE		6,41	62.490,72	62.490,72		6,41
2.1.1.	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			46.228,22	46.228,22		
2.1.1.1.	PESSOAL A PAGAR			46.228,22	46.228,22		
2.1.1.1.1.	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO			46.228,22	46.228,22		
2.1.1.1.1.01.	PESSOAL A PAGAR			46.228,22	46.228,22		
2.1.1.1.1.01.01.	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS			46.228,22	46.228,22		
2.1.3.	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		6,41	6.813,45	6.813,45		6,41
2.1.3.1.	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		6,41	6.813,45	6.813,45		6,41
2.1.3.1.1.	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		6,41	6.813,45	6.813,45		6,41
2.1.3.1.1.01.	FORNECEDORES NACIONAIS		6,41	6.813,45	6.813,45		6,41
2.1.3.1.1.01.01.	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR		6,41	6.813,45	6.813,45		6,41
2.1.8.	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			9.449,05	9.449,05		
2.1.8.8.	VALORES RESTITUÍVEIS			9.449,05	9.449,05		
2.1.8.8.1.	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO			9.449,05	9.449,05		
2.1.8.8.1.01.	CONSIGNAÇÕES			9.449,05	9.449,05		
2.1.8.8.1.01.01.	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS			579,74	579,74		
2.1.8.8.1.01.02.	INSS			3.007,72	3.007,72		
2.1.8.8.1.01.04.	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF			378,93	378,93		
2.1.8.8.1.01.08.	ISS			316,40	316,40		
2.1.8.8.1.01.15.	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS			5.166,26	5.166,26		
2.3.	PATRIMÔNIO LIQUIDO		346.376,46	75.497,81	75.497,81		346.376,46
2.3.4.	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		168.449,17				168.449,17
2.3.4.1.	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS		168.449,17				168.449,17
2.3.4.1.1.	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		168.449,17				168.449,17
2.3.7.	RESULTADOS ACUMULADOS		177.927,29	75.497,81	75.497,81		177.927,29
2.3.7.1.	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		177.927,29	75.497,81	75.497,81		177.927,29
2.3.7.1.1.	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO		177.927,29	75.497,81	75.497,81		177.927,29
2.3.7.1.1.01.	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		75.497,81	75.497,81			
2.3.7.1.1.02.	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		102.429,48		75.497,81		177.927,29
3.	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA			50.522,47		50.522,47	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS			42.559,94		42.559,94	
3.1.1.	REMUNERAÇÃO A PESSOAL			35.217,06		35.217,06	
3.1.1.1.	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS			28.170,40		28.170,40	

Conta		Saldo do Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldos Atuais	
		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
3.1.1.1.1.	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO			28.170,40		28.170,40	
3.1.1.1.1.01.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS			28.170,40		28.170,40	
3.1.1.1.1.01.01.	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			2.770,40		2.770,40	
3.1.1.1.1.01.31.	SUBSÍDIOS			25.400,00		25.400,00	
3.1.1.2.	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RGPS			7.046,66		7.046,66	
3.1.1.2.1.	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO			7.046,66		7.046,66	
3.1.1.2.1.01.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS			7.046,66		7.046,66	
3.1.1.2.1.01.01.	VENCIMENTOS E SALARIOS			4.546,66		4.546,66	
3.1.1.2.1.01.31.	SUBSÍDIOS			2.500,00		2.500,00	
3.1.2.	ENCARGOS PATRONAIS			7.342,88		7.342,88	
3.1.2.2.	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS			7.342,88		7.342,88	
3.1.2.2.1.	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO			7.342,88		7.342,88	
3.1.2.2.1.01.	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			7.342,88		7.342,88	
3.3.	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO			7.962,53		7.962,53	
3.3.2.	SERVIÇOS			6.807,04		6.807,04	
3.3.2.3.	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ			6.807,04		6.807,04	
3.3.2.3.1.	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO			6.807,04		6.807,04	
3.3.2.3.1.04.	COMUNICAÇ ÃO			378,48		378,48	
3.3.2.3.1.08.	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.			281,56		281,56	
3.3.2.3.1.11.	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			3.100,00		3.100,00	
3.3.2.3.1.51.	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS			3.000,00		3.000,00	
3.3.2.3.1.52.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			47,00		47,00	
3.3.3.	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO			1.155,49		1.155,49	
3.3.3.1.	DEPRECIAÇÃO			1.155,49		1.155,49	
3.3.3.1.1.	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO			1.155,49		1.155,49	
3.3.3.1.1.01.	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO			1.155,49		1.155,49	
3.3.3.1.1.01.01.	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS			1.155,49		1.155,49	
4.	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA				65.159,00		65.159,00
4.5.	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS				65.159,00		65.159,00
4.5.1.	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS				65.159,00		65.159,00
4.5.1.1.	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				65.159,00		65.159,00
4.5.1.1.2.	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS				65.159,00		65.159,00
4.5.1.1.2.02.	REPASSE RECEBIDO				65.159,00		65.159,00
5.	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.681,12		882.412,79	2.681,12	882.412,79	
5.2.	ORÇAMENTO APROVADO			879.731,67		879.731,67	
5.2.2.	FIXAÇÃO DA DESPESA			879.731,67		879.731,67	
5.2.2.1.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			800.000,00		800.000,00	
5.2.2.1.1.	DOTAÇÃO INICIAL			800.000,00		800.000,00	
5.2.2.1.1.01.	CREDITO INICIAL			800.000,00		800.000,00	
5.2.2.9.	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA			79.731,67		79.731,67	
5.2.2.9.2.	EMPENHOS POR EMISSÃO			79.731,67		79.731,67	
5.2.2.9.2.01.	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO			79.731,67		79.731,67	
5.2.2.9.2.01.01.	EMISSAO DE EMPENHOS			79.731,67		79.731,67	
5.3.	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.681,12		2.681,12	2.681,12	2.681,12	

Conta		Saldo do Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldos Atuais	
		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
5.3.1.	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	2.681,12		2.681,12	2.681,12	2.681,12	

5.3.1.1.	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS			2.681,12		2.681,12	
5.3.1.7.	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.681,12			2.681,12		
6.	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		2.681,12	294.553,83	1.174.285,50		882.412,79
6.2.	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO			291.872,71	1.171.604,38		879.731,67
6.2.2.	EXECUÇÃO DA DESPESA			291.872,71	1.171.604,38		879.731,67
6.2.2.1.	DISPONIBILIDADES DE CREDITO			185.802,19	985.802,19		800.000,00
6.2.2.1.1.	CREDITO DISPONÍVEL			79.731,67	800.000,00		720.268,33
6.2.2.1.3.	CREDITO UTILIZADO			106.070,52	185.802,19		79.731,67
6.2.2.1.3.01.	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR			49.366,98	79.731,67		30.364,69
6.2.2.1.3.03.	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			53.035,26	53.035,26		
6.2.2.1.3.04.	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO			3.668,28	53.035,26		49.366,98
6.2.2.9.	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA			106.070,52	185.802,19		79.731,67
6.2.2.9.2.	EMISSAO DE EMPENHO			106.070,52	185.802,19		79.731,67
6.2.2.9.2.01.	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO			106.070,52	185.802,19		79.731,67
6.2.2.9.2.01.01.	EMPENHOS A LIQUIDAR			49.366,98	79.731,67		30.364,69
6.2.2.9.2.01.03.	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR			53.035,26	53.035,26		0,00
6.2.2.9.2.01.04.	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS			3.668,28	53.035,26		49.366,98
6.3.	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.681,12	2.681,12	2.681,12		2.681,12
6.3.1.	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		2.681,12	2.681,12	2.681,12		2.681,12
6.3.1.1.	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR				2.681,12		2.681,12
6.3.1.7.	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.681,12	2.681,12			
6.3.1.7.1.	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.681,12	2.681,12			
7.	CONTROLES DEVEDORES		1.231.283,24				1.231.283,24
7.2.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.221.198,97				1.221.198,97
7.2.1.	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO		1.221.198,97				1.221.198,97
7.2.1.1.	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		1.221.198,97				1.221.198,97
7.2.1.1.1.	RECURSOS ORDINÁRIOS		1.221.198,97				1.221.198,97
7.9.	OUTROS CONTROLES		10.084,27				10.084,27
7.9.1.	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS		10.084,27				10.084,27
7.9.1.2.	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS		10.084,27				10.084,27
7.9.1.2.1.	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENT OS DE FUNDOS CONCEDIDOS		10.084,27				10.084,27
8.	CONTROLES CREDORES	1.231.283,24		195.306,95	195.306,95	1.231.283,24	
8.2.	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.221.198,97		195.306,95	195.306,95	1.221.198,97	
8.2.1.	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.221.198,97		195.306,95	195.306,95	1.221.198,97	
8.2.1.1.	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.221.198,97		195.306,95	195.306,95	1.221.198,97	
8.2.1.1.1.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.212.635,94		79.731,67		1.292.367,61	
8.2.1.1.1.01.	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	768.631,94		79.731,67		848.363,61	
8.2.1.1.1.02.	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	444.004,00				444.004,00	

Conta		Saldo do Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldos Atuais	
		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
8.2.1.1.2.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	22.698,88		49.366,98	79.731,67		7.665,81
8.2.1.1.2.01.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	22.698,88		49.366,98	79.731,67		7.665,81
8.2.1.1.3.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS		14.135,85	62.540,02	62.540,02		14.135,85
8.2.1.1.3.01.	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO		14.135,85	53.035,26	53.035,26		14.135,85
8.2.1.1.3.02.	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES			9.504,76	9.504,76		
8.2.1.1.4.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA			3.668,28	53.035,26		49.366,98
8.9.	OUTROS CONTROLES	10.084,27				10.084,27	
8.9.1.	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	10.084,27				10.084,27	
8.9.1.2.	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	10.084,27				10.084,27	
8.9.1.2.1.	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENT OS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10.084,27				10.084,27	
8.9.1.2.1.01.	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10.084,27				10.084,27	
TOTAL:		1.613.096,06	1.613.096,06	1.629.667,56	1.629.667,56	3.242.763,62	3.242.763,62
Comentários -							

Prefeito

Tesoureiro

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:784D1922

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2017	Balanço Orçamentário Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XII da Lei nº 4.320/64 Período de Janeiro a Dezembro			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	743.965,00	781.899,00	768.631,94	-13.267,06
TOTAL (V) = (III + IV)	743.965,00	781.899,00	768.631,94	-13.267,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	733.965,00	711.365,00	698.563,73	698.563,73	698.563,73	12.801,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	530.775,00	510.275,00	509.241,80	509.241,80	509.241,80	1.033,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.190,00	201.090,00	189.321,93	189.321,93	189.321,93	11.768,07
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	70.534,00	70.068,21	67.387,09	67.387,09	465,79
INVESTIMENTOS	10.000,00	70.534,00	70.068,21	67.387,09	67.387,09	465,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	743.965,00	781.899,00	768.631,94	765.950,82	765.950,82	13.267,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	743.965,00	781.899,00	768.631,94	765.950,82	765.950,82	13.267,06
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	743.965,00	781.899,00	768.631,94	765.950,82	765.950,82	13.267,06

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS(c)	PAGOS(d)	CANCELADOS(e)	SALDO(A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES(a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR(b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS(c)	CANCELADOS(d)	SALDO(A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES(a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR(b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contabilidade
CRC/RO 4903

MALVINO SANTOS SILVA
Presidente

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:F7E6381B

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2017			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 21/02/2018	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	768.631,94	596.631,58
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	768.631,94	596.631,58
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	768.631,94	596.631,58
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	781.908,00	600.000,10	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	2.668,89
Para a Execução Orçamentária	781.908,00	600.000,10	Para a Execução Orçamentária	0,00	2.668,89
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	98.868,87	85.227,43	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	96.187,75	83.819,80
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.681,12	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	96.187,75	83.819,80	Valores Restituíveis	96.187,75	83.819,80
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	1.407,63	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	3.368,52	2.668,89	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	19.325,70	3.368,52
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.368,52	2.668,89	Caixa e Equivalentes de Caixa	19.325,70	3.368,52
Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00	Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	884.145,39	687.896,42	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	884.145,39	686.488,79

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contabilidade
CRC/RO 4903

MALVINO SANTOS SILVA
Presidente

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:3EA4CFBC

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2017	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 21/02/2018
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	781.908,00	600.000,10
Transferências correntes recebidas	781.908,00	600.000,10
DESEMBOLSOS	698.563,73	599.300,47
Pessoal e demais despesas	698.563,73	596.631,58
Transferências concedidas	0,00	2.668,89
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	83.344,27	699,63
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	67.387,09	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	67.387,09	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-67.387,09	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	15.957,18	699,63
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	3.368,52	2.668,89
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	19.325,70	3.368,52
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	781.908,00	600.000,10
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	781.908,00	600.000,10
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	2.668,89
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	2.668,89
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	698.563,73	596.631,58
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00

Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	698.563,73	596.631,58

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contabilidade
CRC/RO 4903

MALVINO SANTOS SILVA
Presidente

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:7651BE25

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2017	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 21/02/2018	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	19.325,69	4.315,32	PASSIVO CIRCULANTE	6,41	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.325,70	3.368,52	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	6,41	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	-0,01	946,80			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	327.057,18	266.563,33	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	6,41	0,00
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍ UIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	327.057,18	266.563,33	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	179.230,21	111.843,12	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	166.439,94	166.439,94	Ajustes de Avaliação Patrimonial	168.449,17	168.449,17
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-18.612,97	-11.719,73	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	177.927,29	102.429,48
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	75.497,81	-7.644,27
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	102.429,48	110.073,75
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	346.376,46	270.878,65
TOTAL	346.382,87	270.878,65	TOTAL	346.382,87	270.878,65
ATIVO FINANCEIRO	19.325,70	3.368,52	PASSIVO FINANCEIRO	2.681,12	0,00
ATIVO PERMANENTE	327.057,17	267.510,13	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				343.701,75	270.878,65
Compensações					

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	16.644,58	3.368,52
TOTAL	16.644,58	3.368,52

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contabilidade
CRC/RO 4903

MALVINO SANTOS SILVA
Presidente

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:DAAB1865

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente desta Casa de Leis, Sr° ANTÔNIO AUGUSTO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
HOMOLOGAR apresente licitação nestes termos:

Processo n°: 13/2018
Licitação n°: 2/2018
Modalidade: Inexibilidade
Data Homologação: 02/03/2018
Objeto de Homologação: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH-WALL COM POTÊNCIA DE 12.000 BTUS. O equipamento deve possuir: Etiqueta de classificação energética do INMETRO tipo A e SELO PROCEL de ECONOMIA DE ENERGIA; rotação fixa; filtro de nylon e filtro de carvão ativado; função swing, controle remoto sem fio, display digital na evaporadora para visualização das funções e temperatura; Tensão nominal bifásica 220 v; garantia do produto de 12 meses e garantia do compressor de 36 meses; manual de instruções em Português, assistência técnica em Costa Marques. Inclusa a montagem e instalação com perfuração de parede ou laje, passagem da tubulação isolada termicamente do fluido refrigerante e da tubulação do dreno e ligação da instalação elétrica de acordo com a necessidade da instalação parede-parede para distâncias de até 5 metros entre evaporadora e condensadora.
01.031.0001.1.001.- Aquisição de bens móveis-CM.
f) Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME
CNPJ: 05.587.568/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH-WALL COM POTÊNCIA DE 12.000 BTUS. O equipamento deve possuir: Etiqueta de classificação energética do INMETRO tipo A e SELO PROCEL de ECONOMIA DE ENERGIA; rotação fixa; filtro de nylon e filtro de carvão ativado; função swing, controle remoto sem fio, display digital na evaporadora para visualização das funções e temperatura; Tensão nominal bifásica 220 v; garantia do produto de 12 meses e garantia do compressor de 36 meses; manual de instruções em Português, assistência técnica em Costa Marques. Inclusa a montagem e instalação com perfuração de parede ou laje, passagem da tubulação isolada termicamente do fluido refrigerante e da tubulação do dreno e ligação da instalação elétrica de acordo com a necessidade da instalação parede-parede para distâncias de até 5 metros entre evaporadora e condensadora.	15	R$ 1.674,41	R$ 25.116,15

ANTÔNIO AUGUSTO NETO
Presidente da Câmara Municipal

DIANA DA SILVA RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Diana da Silva Ribeiro
Código Identificador:D3DD246B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/CPL/CMGM/18

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
OBJETO: **Registro de preço n°002/2018** para eventual e futura aquisição de material de consumo tipo MATERIAL EXPEDIENTE - papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

ABERTURA: 16/03/2018 às 09:00 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/CPL/CMGM/18
PROCESSO Nº 040/CMGM/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, inscrita no CNPJ sob n.º 04.058.475/0001-90, por seu Pregoeiro, instituído pelo Decreto Legislativo nº 1.577/CMGM/2018, de 19/02/2018, situada na Avenida 15 de Novembro, 1385, Centro, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** relativo ao PROCESSO Nº 040/CMGM/2018, de 16/02/2018, nos termos dos dispositivos contidos nas Leis Federal nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666 de 21.06.93, de suas alterações e demais normas complementares vigentes, baseados no Art.22 Inc.II, § 2º da CF e Parecer Prévio nº. 66/2010 (Pleno) do TCE-RO, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á na Sala da CPL, Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, **16/03/2018 às 09:00 horas**, Horário Local. O Edital de Licitação está disponível na Câmara Municipal de Guajará-Mirim ou através dos sites www.camaradeguajaramirim.ro.leg.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

ANTÔNIO LAUREANO NETO
Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/CPL/CMGM/18
PROCESSO Nº 040/CMGM/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social:_____
Nome Fantasia:_____
CNPJ nº:_____ e-mail:_____
Endereço:_____nº:_____Bairro:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
Telefone:( )_____Celular: ( )_____Fax:( ) _____
Pessoa para Contato:_____

RECEBI cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de: ( ) CD ROM ( ) e-mail ( )PEN-DRIVE ( ) INTERNET ( ) outros: _____. Certifico que conferi os arquivos, e confirmo que se encontram na íntegra.

Guajará-Mirim/RO,_____, de _____de 2018.

(assinatura do responsável pelo preenchimento)

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018/CPL/CMGM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/CMGM/18.

DO PREÂMBULO
A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Legislativo nº 1.577/CMGM/2018, de 19/02/2018, em atendimento ao solicitado pela PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, **Processo 040/CMGM/2018**, e autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, tipo **menor preço por ITEM**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **16/03/2018 às 09:00 horas**, na Sala de Reunião da Comissão de Licitações - CPL, edifício sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, localizado à Av.: 15 de Novembro, 1385, bairro Centro, neste município. O certame será regido pelas disposições do Decreto nº 3.931, de 2001, Decreto nº 7.892/13 e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, da Lei Federal 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, Parecer Prévio nº 66/2010 (Pleno) do TCE-RO e alterações posteriores, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital, seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no PROCESSO Nº 040/CMGM/18.
Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09:00 hs** do dia **16/03/2018,** na Sala de Licitações da Câmara Municipal, sito a Av.: 15 de Novembro, 1385, bairro Centro, na cidade de Guajará-Mirim - RO.
O início da abertura da sessão do Pregão dar-se-á no **dia 16/03/2018 às 09:00 horas** no endereço mencionado no item 1.2. e seus anexos, tendo como unidade interessada a própria Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
DO OBJETO DA LICITAÇÃO
A licitação destina-se ao **Registro de preço n°002/2018** para eventual e futura aquisição de material de consumo tipo MATERIAL EXPEDIENTE - papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos, com a finalidade de potencializar e organizar o desenvolvimento de diversos setores desta casa de leis. As propostas de preços dos licitantes interessadas deverão atender, obrigatoriamente, no mínimo, às descrições técnicas e complementares presentes no **ANEXO I** deste edital.
O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses, a ser entregue de acordo com as necessidades e solicitação da Presidência da CMGM.

O julgamento e adjudicação do objeto desta licitação serão por item, com assinatura de Ata de Registro de Preços com o respectivo vencedor do item.
A Câmara Municipal de Guajará-Mirim não se obriga a adquirir o objeto em sua totalidade, nem nas quantidades estimadas, podendo até realizar licitações específicas para aquisição do objeto licitado, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n° 8.666 de 1993 e art. 16 do Decreto n° 7.892, de 2013.

DA PARTICIPAÇÃO

Somente poderá participar do certame empresa cujo objetivo social seja pertinente e compatível ao objeto deste Pregão.
Poderão participar deste Pregão aqueles licitantes que, além de deterem atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, possam:
Atender os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital**;** e
Comprovar possuir os documentos de habilitação requeridos no item 8 - Documentos para habilitação, deste Edital.
Não poderão concorrer neste Pregão:
Os consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
As empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim;
As empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
Não poderão participar desta licitação pessoas físicas, os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com esta Câmara Municipal.
As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), que se enquadrem no regime especial a que se refere a Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, para exercerem os direitos mencionados nos artigos 43, 44 e 45 da mesma Lei, deverão:
No ato de apresentação dos envelopes de propostas e documentação, apresentar separadamente declaração preenchida pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, sob as penas da lei, de que ME é/EPP e encontra-se apta a usufruir das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar 123/06. Poderá ser exigida, pelo Pregoeiro, para fins de comprovação, certidão expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103/2007, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO conforme modelo Anexo VII.
A empresa enquadrada no regime especial, para utilizar-se do benefício previsto no parágrafo primeiro do art. 43 da LC 123/06, deverá, no ato de credenciamento, apresentar a declaração a que se refere o edital, fazendo a devida ressalva, se for o caso.
Caso a licitante requeira o benefício do § 1º do art. 43, e não apresente a documentação no prazo definido, perderá o direito à contratação e ficará sujeita à penalidade prevista no subitem 13.3 deste edital.
Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro, nos momentos e tempos adequados.
A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal 10.520/02, na Lei Federal 8.666/93.
Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
Serão aceitas somente cópias legíveis.
Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.
Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CREDENCIAMENTO

O representante legal de cada licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este Pregão.
No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação (conforme modelo anexo III) e os envelopes: Proposta e Documentação separadas.
O formulário da declaração de que trata este subitem será disponibilizado pelo Pregoeiro, sendo nele colhidas as assinaturas dos representantes e juntado posteriormente aos autos. Nele o representante se identificará informando seu nome, nome da empresa que representa.
Caso o licitante entregue a declaração de que trata o item 4.2, ficará dispensado de assinar a declaração fornecida pelo pregoeiro de que trata o sub-item 4.2.1.
Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento legal equivalente.
Será considerado documento credencial:
Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste Pregão;
O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
A falta ou incorreção dos documentos credenciais não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do processo licitatório enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;
O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que a licitante ficará excluída da etapa de lances

verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, observado o disposto no sub-item 3.6.
Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada em envelope de preferência opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018/CPL/CMGM
"Abertura: 16/03/2018 às 09:00 horas"

A proposta de preços (envelope n° 01) deverá ser preenchida por meio mecânico, em uma via, sem alternativas, emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, identificada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, bem como número do CNPJ e endereço completo.
Quando o proponente utilizar formulários próprios deverá seguir a disposição descrita na mesma ordem constante no ANEXO II (DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS);
Na proposta deverá ainda ser especificado: o item, a descrição do objeto, a unidade, quantidade, o valor unitário e total do item em moeda nacional;
Os materiais deverão atender ao especificado no ANEXO II do edital (DESCRIÇÃO DOS MATERIAS E MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS);
Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, custos e quaisquer outras despesas inerentes à entrega da mercadoria decorrente da contratação. Quando não incorporados aos preços ofertados significará que já estão inclusos aos mesmos;
Serão corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação na proposta.
Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
Não serão admitidas mais de uma cotação para o mesmo item por cada licitante.
Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento do Pregoeiro.
Deverá ser especificado o prazo de **validade da proposta** igual ou superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data prevista para abertura da proposta.
Uma vez recebida a Nota de Empenho, a(s) licitante vencedora(s) terá (ão) o **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento, para fazer a entrega dos produtos objetos desta licitação, de acordo com o pedido da Presidência da CMGM.
Uma vez abertas as propostas, não será admitida retificação que importe modificação dos termos originais ou das condições estipuladas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a este, para orientar sua decisão.
Serão também rejeitadas, propostas que contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
A apresentação de proposta de preços ou documentação para este Pregão importa conhecimento total e aceitação plena das condições fixadas neste edital.

DO JULGAMENTO

A presente licitação é do tipo "**menor lance ou oferta**", conforme disposto no **art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**
Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no **ANEXO I** deste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
Para efeito de classificação das propostas de preços, será considerado o **VALOR DO ITEM** da proposta.
A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas.
No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;
Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências deste edital, apresente o preço máximo aceitável pela

DA ETAPA DE LANCES VERBAIS

Analisadas as propostas que atendam plenamente os requisitos do edital, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta do **menor preço** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e **superiores em até 10% (dez) por cento**, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais.
Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, de acordo com o critério definido na alínea anterior, o Pregoeiro fará a classificação **dos três menores preços, quaisquer que sejam os valores ofertados,** dispostos em ordem crescente para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais.
Classificadas as propostas na forma do item acima, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos com intuito de estimular a competitividade.
A licitante oferecerá lance verbal sobre o **valor do ITEM** da proposta de preços.
A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
Concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
Será considerada como mais vantajosa para a Câmara Municipal de Guajará-Mirim a oferta de menor preço por item, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
Aceita a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope de Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias.
O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item no sentido de que seja obtido melhor preço:

Se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Câmara Municipal de Guajará-Mirim;
Se não for aceita a proposta escrita de menor preço por item;
Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilita tórias.
Na ocorrência da situação prevista no subitem 7.13, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital.
Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.
Ao final da disputa, a licitante vencedora deverá efetuar o recálculo do novo valor unitário, proporcionalmente, com base no valor total referente ao lance vencedor, se for o caso.
Ao Pregoeiro é reservado o direito de efetuar o cálculo do novo valor unitário dos itens das propostas de preços, com base no preço total relativo ao menor lance, após a conclusão da fase de lances.

DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018/CPL/CMGM
"Abertura: 16/03/2018 às 09:00 horas"

Deverão constar no envelope de Habilitação, **observado o disposto no item 8.3 deste Edital que trata do Registro Cadastral,** os seguintes documentos, relacionados e nesta ordem, sendo inabilitada a licitante que não apresentar a totalidade dos mesmos ou que tenham vencidos seus prazos de validade:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

Ato constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição da última administração;
No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;
Registro comercial no caso de empresa Individual;
Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, ou do representante legal legalmente constituído da empresa.

A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social.
Certidão de regularidade de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
Prova de regularidade para com a fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio do licitante.
Prova de regularidade para com a fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio do licitante.
Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, Conforme Lei 8.212/91).
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).
Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio da licitante, dentro da validade.

OUTROS DOCUMENTOS:

Declaração pela licitante, de modo expresso e sob as penas da lei, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo V deste edital).
Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (conforme modelo – Anexo VII);
Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor deste edital (ANEXO IV).
A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em validade, torna desnecessária a apresentação dos documentos elencados no subitem 8.2.1.
A licitante poderá providenciar o seu cadastramento na Câmara Municipal de Guajará-Mirim, a qualquer tempo, apresentando a documentação específica, exigida nos arts. 28 a 31 da Lei Federal 8.666/93, relacionados pela Comissão de Cadastro de Fornecedores.
Para obter o certificado de registro cadastral, especificamente para utilização neste Pregão, o interessado deverá solicitar seu cadastramento, perante a Comissão de Cadastro de Fornecedores, **até o terceiro dia anterior** à data marcada para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
Será assegurado aos licitantes já cadastradas, o direito de atualizar a documentação, porventura vencida, constante do cadastro, durante a sessão do certame.
Será assegurado às demais licitantes o direito de vista aos dados constantes no cadastro de fornecedores, relativos à(s) licitante(s) cadastrada(s) participante(s) deste Pregão.
Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital dentro do Envelope nº 02 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada no Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
As fotocópias apresentadas deverão estar legíveis e autenticadas, por tabelionato competente, ou certificadas, pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio.
Ao Pregoeiro é reservado o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
As certidões emitidas via Internet, mesmo que originais, poderão ser consultadas para verificação de sua autenticidade.
Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado. Excetuados os atestados de capacidade técnica que poderão ser apresentados tanto da matriz como da filial.
Depois de declarado o licitante vencedor, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes poderão ser devolvidos aos respectivos representantes que os requererem.
A Licitante vencedora deverá após a sessão de lances, apresentar amostra de cada item de acordo com Termo de Referência.

DA HOMOLOGAÇÃO

Encerrada a competição, depois de atendidas as condições deste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora.
O Pregoeiro encaminhará ao Senhor Presidente da Câmara, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
A homologação do seu objeto somente será efetivada:

Se não houver manifestação de alguma licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas **razões de recorrer**, nos casos de:

julgamento das propostas;

habilitação ou inabilitação da licitante;

outros atos e procedimentos.

A falta de manifestação **IMEDIATA** e **MOTIVADA** da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá ao a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no **prazo de 3 (três) dias**, contados da lavratura da ata.

O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no **período de 3 (três) dias.**

Os licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

Será franqueada aos licitantes, vista imediata dos autos, no endereço citado no preâmbulo deste edital;

O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DO TERMO DE CONTRATO

O termo de contrato será substituído, para todos os efeitos, inclusive quanto a sujeição de penalidades, pela respectiva nota de empenho, nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

Quaisquer vantagens apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para a contratada.

Quando a licitante vencedora não receber o documento de contratação depois de notificado, o Pregoeiro poderá chamar os licitantes remanescentes, obedecido à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

A recusa injustificada da licitante vencedora em receber o documento de contração, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

É vedada a subcontratação total do serviço, e a parcial deverá ser feita com prévia autorização escrita do CONTRATANTE, permanecendo, no entanto, o CONTRATADO com a integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações.

A execução dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações e condições em que se faz a presente licitação estão pormenorizadamente descritas nos documentos ANEXOS deste edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo para todos os efeitos, e deverão ser integralmente consideradas quando da elaboração da proposta.

DAS PENALIDADES

O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

Penalidades a que está sujeita o licitante ou contratada inadimplente:

Advertência;

Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor do item, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 10% (dez por cento);

Em caso de reincidência por 3 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção do item 13.3, sem prejuízo de outras cominações;

Na hipótese da empresa recusar-se a assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de validade da proposta, no prazo informado, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa prevista no edital.

Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Câmara Municipal, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

Gravíssima: 5 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o Termo de Contrato;

Grave: 4 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Câmara Municipal;

Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Câmara Municipal: 3 (três) anos;

Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Câmara Municipal poderá rescindir a ata, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o pagamento do objeto contratual correrão por conta dos recursos consignados a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, de acordo com a seguinte classificação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0010.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FICHA: 010.

DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, até o 10º (décimo) dia corridos após a entrega regular do material, sendo efetuada a

retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
Para fins do disposto no item 15.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
A fatura/nota fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 15.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante;
Se os produtos ofertados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;
Não forem mantidas as condições de habilitação previstas para o certame.
Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as condições avençadas, através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
Definitivamente - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Inexistindo recursos, o objeto do certame será, desde logo, adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará a licitação.
Existindo recursos, julgados improvidos e constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor e homologará a licitação.

DA CONTRATAÇÃO

17.1. Adjudicado o objeto e homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será convocado o licitante vencedor para efetuar assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
17.2. Durante o período da **Ata de Registro de Preço**, os preços poderão ser reajustados, se for devidamente comprovados por notas fiscais e afins.
17.3. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preço** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a legislação vigente;
17.4. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio da celebração da **Ata de Registro de Preço** entre a Câmara Municipal, e o licitante vencedor, doravante denominado CONTRATADO e, observará os termos da Lei no 8.666, de 1993, Lei no 10.520, de 2002. Decreto no 5.450, de 2005, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Assistência Jurídica da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
17.5. O Fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Av.: 15 de Novembro, 1385 – Centro – Guajará-Mirim – RO – CEP 76.850-000, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
17.6. A Administração poderá, alternativamente, encaminhá-lo por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
17.7. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
17.8. Se o Fornecedor, no ato da assinatura da **Ata de Registro de Preço**, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
17.9. Antes da assinatura da **Ata de Registro de Preço**, será verificada pelo Órgão Gerenciador, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação da regularidade do cadastramento e habilitação do Fornecedor Registrado, bem como, será procedida consulta ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal), de que trata a Lei n o 10.522, de 2002, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), de que trata a Portaria MCT n o 516, de 2010, e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho no sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br/certidão, as quais serão juntadas ao processo de licitação.
17.10. Caso o fornecedor registrado não esteja inscrito no SICAF, o cadastramento será feito pela Administração, sem ônus para o licitante, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, de conformidade com o Decreto n o 3.722, de 2001, com redação dada pelo Decreto n o 4.485, de 2002.
17.11. O Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, a partir do recebimento definitivo.
17.12. O término da vigência deste Contrato não exonera o CONTRATADO de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica da garantia, bem como da prestação da garantia a que se refere o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, quando for o caso, estando sujeito, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida e mesmo depois de expirada a vigência do contrato, às penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado endereço, telefone e fax para envio de correspondências e notificações.
As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento.
Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida, ou cópia do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.
Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.
Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** contadas da data do recebimento da petição.
Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, na sala da CPL, situada no Edifício-Sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;
os envelopes não abertos serão rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), na forma do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93;
Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta relativa ao presente Pregão.
A critério da Presidência e sem que por esse motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, a presente licitação poderá ser revogada, transferida, anulada ou cancelada total ou parcialmente, por comprovada conveniência administrativa;
Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento da data marcada no preâmbulo deste Edital, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação;
Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observando as disposições legais contidas na Lei 10.520/02, na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal 1.638/2006 e alterações.
Qualquer informação relativa ao objeto deste certame licitatório, poderá ser obtida junto ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste edital em dias úteis no horário das 8h00m às 14h00m, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (69) 3541-2731, ou pelo site www.guajaramirim.ro.leg.br;
São partes integrantes e inseparáveis deste Edital, os anexos abaixo relacionados:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Formulário Padrão de Proposta;
ANEXO III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Submissão ao Edital;
ANEXO V – Modelo de Declaração sobre o Trabalho do Menor;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP.
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
ANEXO VIII – Minuta do Contrato;
ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preço

Guajará-Mirim, 28 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO LAUREANO NETO
Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 040/CMGM/18

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Contendo as especificações e a estimativa de preços)

DO OBJETO:
Registro de preço n°002/2018 para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE - Papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos.

LOCALIZAÇÃO:
Município de Guajará-Mirim - RO
Endereço: Av:. 15 de Novembro, 1.385 – Centro
CEP: 76.850-000.
Fone: 69 3541-2710 ou 3541-2731
www.guajaramirim.ro.leg.br

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE CONSUMO:
MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE – Papelaria

Item	Descrição	UND	QTDA
1	AGENDA DE MESA DIÁRIA 176 FLS 14,5CMX20,5CM	UN.	40
2	ALFINETE C/CABEÇA COLOR Nº3 C/50UND	UN.	10
3	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 (6,70 X 11,0CM)	UN.	20
4	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 4 (8,50 X 15CM)	UN.	10
5	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO (350 X 135 X 240MM)	UN.	100
6	APONTADOR C/DEPOSITO PLÁSTICO	UN.	20
7	COLA EM BASTÃO NÃO TÓXICA 20 G.	UN.	50
8	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVADO 90G/M², 76MM, 102MM, AMARELA, 100 FLS	UN.	50
9	BORRACHA BRANCA 40X20X10MM	UN.	100
10	CALCULADORA ELETRÔNICA GRANDE DE MESA C/12DIG.	UN.	7
11	CALCULADORA ELETRÔNICA MEDIA DE MESA C/12DIG.	UN.	10
12	CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA 7LTS	UN.	20
13	CESTO P/ LIXO GR. 50L	UN.	20
14	CESTO P/ LIXO PQN 10L	UN.	20
15	CESTO TELADO GRANDE 60LTS C/TAMPA	UN.	10
16	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 2/0, CX 100 UM	CX.	40
17	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 3/0, CX 50 UM	CX.	40
18	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 6/0, CX 50 UM	CX.	40

19	COLA BRANCA EM FRASCO PLÁSTICO DE 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR, LIQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, C/ BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO ONDE É APLICADA. PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO ETC.	UN.	40
20	COLCHETE N. 06 PARA ENCADERNAÇÃO, LATONAO, ASTE DUPLA E FLEXIVEL, CX 72 UN.	CX.	40
21	COLCHETE N. 10 PARA ENCADERNAÇÃO, LATONAO, ASTE DUPLA E FLEXIVEL, CX 72 UN.	CX.	40
22	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA FRASCO 18ML.	UN.	20
23	ELASTICO LATEX Nº 8 C/ 100 GR.	UN.	20
24	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO	UN.	500
25	ENVELOPE PARDO GRANDE TAM.MED 310X410MM	UN.	500
26	ENVELOPE PARDO MÉDIO TAM. MED. 242X336MM	UN.	500
27	ENVELOPE PARDO PEQUENO, TAM. MED. 185 X 248MM,	UN.	1000
28	ENVELOPE BRANCO A4 240X340MM	UN.	1000
29	ESTILETE COM LÂMINA ESTREITA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 CM DE LARGURA	UN.	20
30	ESTILETE COM LÂMINA LARGA, CORPO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,8 X 105 MM.	UN.	20
31	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM DE CUMPRIMENTO P/ EXTRAÇÃO DE GRAMPO 26/6.	UN.	20
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM. MED. 12MM X 50M	UN.	30
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM. MED.45MM X 50M	UN.	50
34	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL MANUAL EM METAL, TAM. 15 X 3 CM P/ GRAMPO 26/6	UN.	40
35	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL MANUAL EM METAL, TAM. 19 X 4 CM P/ GRAMPO 26/6	UN.	20
36	LÁPIS PRETO Nº 2 FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE PONTA A PONTA, C/ A PONTA FEITA EM FABRICA	UN.	200
37	LAPISEIRA PRETO Nº 0,7 MM FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE	UN.	20
38	LIVRO PROTOCOLO P/ CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA C/100 FOLHAS	UN.	30
39	LIVRO ATA CAPA DURA FORMATO 216X320MM C/200 FOLHAS	UN.	10
40	GRAFITE 0,7MM COM 12 MINAS HB	UN.	20
41	MOLHA DEDO EM PASTA C/12G	UN.	50
42	PAPEL BOBINADO, FAX-SIMILE, TERMOSENSÍVEL 215MMX30M PT 1 UM	UN.	10
43	PAPEL BRANCO, FORMATO A-4, (210 X 297 MM), GRAMATURA 75G/M², RESMAS DE 500 FOLHAS	UN.	750
44	PASTA POLIONDA 6CM C/ ELST.	UN.	40
45	PASTA SUSPENÇA HASTE PLASTICA C/ GRAMPO.	UN.	200
46	CAIXA ARQUIVO FEITA EM POLIPROPILENO DE 130G/M²	UN.	10
47	PERCEVEJO MATERIAL METAL NIQUILADO, TAMANHO 10MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX.	10
48	PERFURADOR EM AÇO, PINTADO C/ TINTA PÓ, C/ PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA - P/ PERFUTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 FLS DE PAPEL.	UN.	10
49	PERFURADOR PARA PAPEL, MÉDIO, CORPO EM FERRO FUNDIDO, PINTURA EM EPÓXI, COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAPACIDADE PARA PERFIRAR ATÉ 12 FOLHAS DE PAPEL SUFFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ.	UN.	40
50	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICO TRASNPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFICIO LATERAL E LATÃO DE TUMGSTÊNIO CX 50 UM (COR AZUL)	UN.	10
51	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICO TRASNPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFICIO LATERAL E LATÃO DE TUMGSTÊNIO CX 50 UM (COR PRETA)	UN.	10
52	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICO TRASNPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFICIO LATERAL E LATÃO DE TUMGSTÊNIO CX 50 UM (COR VERMELHA)	UN.	30
53	REGUA COMUM 30 CM	UN.	3
54	TESOURA EM AÇO INOX C/ 16 CM SEM PONTA C/ CABO PLÁSTICO	UN.	15
55	TINTA NA COR PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42 ML COM VALIDADE MINIMA DE UM ANO	UN.	40

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:
NOME COMPLETO DA INSTITUIÇÃO:
Câmara Municipal de Guajará-Mirim

2.1.1. REPRESENTANTE LEGAL:
SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

PARTICIPAÇÃO SOCIAL E BENEFICIÁRIOS
Participarão na formulação, na implantação e no acompanhamento e gerenciamento do Projeto, representantes da Câmara Municipal.
Será beneficiado o prédio da Câmara Municipal, os servidores, vereadores e população que visita este Poder Legislativo.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO
Para apresentação da Proposta os interessados deverão considerar todos os aspectos que eles devam utilizar-se, tais como despesas de deslocamento, encargos financeiros, sociais materiais e outros que julgarem necessários.

DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:
Os materiais, serão supervisionados pelo Diretor Geral e/ou Diretor de patrimônio e materiais e os documentos fiscais autenticado pelo Diretor Administrativo da Casa.

OBJETIVOS E METAS
OBJETIVO GERAL
Este projeto tem como finalidade a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE - Papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS
1. Material de Expediente	1. Papelaria.

DA METODOLOGIA
Serão utilizadas pesquisa de preços local em empresas autorizadas no ramo.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando que a administração pública necessita dos materiais de consumo, para suprir suas necessidades, na conservação e manutenção de suas atividades, oferecendo materiais necessários aos departamentos da Câmara e ampliando sua melhor eficiência.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

N	EXECUÇÃO		MESES										
		3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2
1.	1. Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 28 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO LAUREANO NETO
Presidente
CPL

ANEXO II
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 040/CMGM/18
OBJETO:
Registro de preço n°002/2018 para eventual e futura aquisição de material de consumo tipo MATERIAL EXPEDIENTE - papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos
Validade da Proposta: 90 dias
Data da abertura: Dia XX/XX/2018 AS XX:XX Horas
Carimbo de CNPJ da Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor UND	Valor Total
1	AGENDA DE MESA DIÁRIA 176 FLS 14,5CMX20,5CM	UN.	40		
2	ALFINETE C/CABEÇA COLOR Nº3 C/50UND	UN.	10		
3	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 (6,70 X 11,0CM)	UN.	20		
4	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 4 (8,50 X 15CM)	UN.	10		
5	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO (350 X 135 X 240MM)	UN.	100		
6	APONTADOR C/DEPOSITO PLÁSTICO	UN.	20		
7	COLA EM BASTÃO NÃO TÓXICA 20 G.	UN.	50		
8	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVADO 90G/M², 76MM, 102MM, AMARELA, 100 FLS	UN.	50		
9	BORRACHA BRANCA 40X20X10MM	UN.	100		
10	CALCULADORA ELETRÔNICA GRANDE DE MESA C/12DIG.	UN.	7		
11	CALCULADORA ELETRÔNICA MEDIA DE MESA C/12DIG.	UN.	10		
12	CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA 7LTS	UN.	20		
13	CESTO P/ LIXO GR. 50L	UN.	20		
14	CESTO P/ LIXO PQN 10L	UN.	20		
15	CESTO TELADO GRANDE 60LTS C/TAMPA	UN.	10		
16	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 2/0, CX 100 UM	CX.	40		
17	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 3/0, CX 50 UM	CX.	40		
18	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 6/0, CX 50 UM	CX.	40		
19	COLA BRANCA EM FRASCO PLÁSTICO DE 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR, LIQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, C/ BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO ONDE É APLICADA. PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO ETC.	UN.	40		
20	COLCHETE N. 06 PARA ENCADERNAÇÃO, LATONAO, ASTE DUPLA E FLEXIVEL, CX 72 UN.	CX.	40		
21	COLCHETE N. 10 PARA ENCADERNAÇÃO, LATONAO, ASTE DUPLA E FLEXIVEL, CX 72 UN.	CX.	40		
22	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA FRASCO 18ML.	UN.	20		
23	ELASTICO LATEX Nº 8 C/ 100 GR.	UN.	20		
24	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO	UN.	500		
25	ENVELOPE PARDO GRANDE TAM.MED 310X410MM	UN.	500		
26	ENVELOPE PARDO MÉDIO TAM. MED. 242X336MM	UN.	500		
27	ENVELOPE PARDO PEQUENO, TAM. MED. 185 X 248MM,	UN.	1000		
28	ENVELOPE BRANCO A4 240X340MM	UN.	1000		
29	ESTILETE COM LÂMINA ESTREITA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 CM DE LARGURA	UN.	20		
30	ESTILETE COM LÂMINA LARGA, CORPO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,8 X 105 MM.	UN.	20		
31	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM DE CUMPRIMENTO P/ EXTRAÇÃO DE GRAMPO 26/6.	UN.	20		
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM. MED. 12MM X 50M	UN.	30		
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM. MED.45MM X 50M	UN.	50		
34	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL MANUAL EM METAL, TAM. 15 X 3 CM P/ GRAMPO 26/6	UN.	40		
35	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL MANUAL EM METAL, TAM. 19 X 4 CM P/ GRAMPO 26/6	UN.	20		
36	LÁPIS PRETO Nº 2 FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE PONTA A PONTA, C/ A PONTA FEITA EM FABRICA	UN.	200		
37	LAPISEIRA PRETO Nº 0,7 MM FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE	UN.	20		
38	LIVRO PROTOCOLO P/ CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA C/100 FOLHAS	UN.	30		
39	LIVRO ATA CAPA DURA FORMATO 216X320MM C/200 FOLHAS	UN.	10		
40	GRAFITE 0,7MM COM 12 MINAS HB	UN.	20		
41	MOLHA DEDO EM PASTA C/12G	UN.	50		
42	PAPEL BOBINADO, FAX-SIMILE, TERMOSENSÍVEL 215MMX30M PT 1 UM	UN.	10		
43	PAPEL BRANCO, FORMATO A-4, (210 X 297 MM), GRAMATURA 75G/M², RESMAS DE 500 FOLHAS	UN.	750		
44	PASTA POLIONDA 6CM C/ ELST.	UN.	40		
45	PASTA SUSPENÇA HASTE PLASTICA C/ GRAMPO.	UN.	200		
46	CAIXA ARQUIVO FEITA EM POLIPROPILENO DE 130G/M²	UN.	10		
47	PERCEVEJO MATERIAL METAL NIQUILADO, TAMANHO 10MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX.	10		
48	PERFURADOR EM AÇO, PINTADO C/ TINTA PÓ, C/ PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA - P/ PERFUTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 FLS DE PAPEL.	UN.	10		
49	PERFURADOR PARA PAPEL, MÉDIO, CORPO EM FERRO FUNDIDO, PINTURA EM EPÓXI, COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAPACIDADE PARA PERFIRAR ATÉ 12 FOLHAS DE PAPEL SUFFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ.	UN.	40		
50	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICO TRASNPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFICIO LATERAL E LATÃO DE TUMGSTÊNIO CX 50 UM (COR AZUL)	UN.	10		
51	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICO TRASNPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFICIO LATERAL E LATÃO DE TUMGSTÊNIO CX 50 UM (COR PRETA)	UN.	10		
52	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICO TRASNPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFICIO	UN.	30		

	LATERAL E LATÃO DE TUMGSTÊNIO CX 50 UM (COR VERMELHA)				
53	REGUA COMUM 30 CM	UN.	3		
54	TESOURA EM AÇO INOX C/ 16 CM SEM PONTA C/ CABO PLÁSTICO	UN.	15		
55	TINTA NA COR PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42 ML COM VALIDADE MINIMA DE UM ANO	UN.	40		

Dados Bancários:
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA
Endereço, telefone para contato

OBS: ESTA PLANILHA É SIMPLESMENTE O MODELO PARA DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, PORTANTO, CADA EMPRESA PODERÁ APRESENTAR A SUA PRÓPRIA PLANILHA.

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2018/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 040/CMGM/18
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa), com sede na .....(endereço completo), inscrição no CNPJ sob nº ....., vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) .....
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., em atenção ao disposto no Art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/CPL/CMGM, PROCESSO Nº 039/CMGM/18, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim –RO.

Guajará-Mirim (RO), ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2018/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 040/CMGM/18

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL
A .....(nome da empresa) de acordo com e Edital de Pregão nº. 001/2018/CPL/CMGM, PROCESSO Nº 039/CMGM/18, DECLARA que:

Aceita as condições do presente Edital, bem como de sujeição às condições fixadas pela Câmara Municipal;
Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com os serviços, mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos direto e indireto necessários para a execução dos serviços discriminados no Anexo I e V;
Tem o conhecimento da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a entrega dos materiais dentro do prazo previsto;
Autoriza a Câmara Municipal de Guajará-Mirim proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;
Responderá pela veracidade das informações constates da documentação e proposta que apresentar;
Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;
O prazo de validade desta proposta é no mínimo de sessenta (90) dias, e o prazo de entrega do material é imediato após a emissão da nota de empenho/assinatura do contrato.

Guajará-Mirim (RO), _____ de_____ de 2018.

(Assinatura do responsável legal)
Nome do declarante

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2018/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 040/CMGM/18

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MENOR EM QUADRO FUNCIONAL

.....(nome da empresa) CNPJ nº.....sediada à....., declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Guajará-Mirim/RO,_____de_____2018.

(Assinatura do responsável legal)
Nome do declarante

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2018/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 040/CMGM/18

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A empresa ..... inscrita no CNPJ....., por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Guajará-Mirim(RO),_____de_____2018.

(Assinatura do responsável legal)
Nome do declarante

Observação:
Assinalar com um "X" na condição da empresa.

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2018/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 040/CMGM/18

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

.....(Nome da empresa). CNPJ nº ..... ou CPF nº..... sediada à ..... (endereço completo). declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guajará-Mirim – RO , _____ de _____ de 2018.

Assinatura
Nome e n.º de Identidade do Declarante

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2018/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 040/CMGM/18

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATO Nº xxx/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, E DE OUTRO LADO ..... PARA o **REGISTRO DE PREÇO N°002/2018** para eventual e futura aquisição de material de consumo tipo MATERIAL EXPEDIENTE - papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos, com a finalidade de potencializar e organizar o desenvolvimento de diversos setores desta casa de leis.
Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, representada neste ato pelo Presidente, Ilmo. Sr. SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 665.542.682-00, residente nesta cidade, denominada doravante simplesmente CONTRATANTE, de outro lado ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., com sede na ....., denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada ....., CPF N°....., de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e o que consta no Edital de Pregão Presencial 002/2015, tem justo e contratado o que consta nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO
O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇO N°002/2018** para eventual e futura aquisição de material de consumo tipo MATERIAL EXPEDIENTE - papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos, administrativos, com a finalidade de potencializar e organizar o desenvolvimento de diversos setores desta casa de leis, dentro dos seguintes parâmetros:
CLÁUSULA SEGUNDA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Os recursos para fazer face às despesas com o objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária desta Casa de Leis, aprovada no exercício de 2018, nas Naturezas de Despesa **3.3.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO, do Programa de Trabalho **01.031.0012.2002.0000** (Manutenção da Secretaria da Câmara) Atividades Legislativa – Câmara Municipal de Guajará-Mirim) e constante da Ficha 10.
.CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 - O presente Contrato terá início na data da sua assinatura com prazo de validade de 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme legislação vigente.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor total estimado do presente Contrato será de até R$ ..... (.....),e será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após a entrega regular do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, à vista de emissão de notas fiscais / fatura, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.
4.2 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), o (s) mesmo (s) será (ao) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.

4.3 - O Município de Guajará-Mirim poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.
4.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
4.5 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Pregão.
CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
5.1 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, bem como a mão de obra para a execução dos mesmos.
CLÁUSULA SEXTA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - A fiscalização no cumprimento da entrega será feita pela CONTRATANTE através de seu Presidente ou de um funcionário indicado para esse fim.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
7.1 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, quais sejam:
a) Advertência;
b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.
c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer item do contrato (empenho).
d) Suspensão para contratar com a Administração Pública.
e) Declaração de inidoneidade.
8.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade a empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
8.3 - As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93,com as conseqüências do Art.8º da mesma Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
10.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:
10.1.1 Unilateralmente pela Administração;
10.1.2 Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;
10.1.3 Por acordo entre as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido;
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS IMPEDIMENTOS
12.1 O Contratado não poderá sub-contratar ou terceirizar parcial ou totalmente os serviços objetos deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Para questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
13.2 Faz parte deste Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta apresenta pela Contratada.

Guajará-Mirim – RO, ____ de _____ de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

_____
CPF n°.....
Contratada

Testemunhas:

_____
CI nº

_____
CI nº

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2018/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 040/CMGM/18
ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xxx/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2018
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE/PAPELARIA).**
PROCESSO N° 040/CMGM/18

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2018, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Sérgio Roberto Bouez da Silva, CPF 665.542.682-00, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede Av.: XXXXXXXXXXX, N° XXX – Bairro: XXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXX, empresário,

portador da Cédula de identidade RG de nº XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n° XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na Av.: XXXXXXXXXXX,N° 2744 – Bairro: XXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei n° 10.520 de 2002, do Decreto n° 5.450 de 2005, do Decreto n° 7.892 de 2013, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assistência Jurídica da CMGM, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar n° 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:
O objeto do presente contrato é
1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo tipo material expediente/papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº 040/2018/CPL/CMGM.
2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/18/CPL/CMGM/18 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 040/2018/CPL/CMGM, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.
3. DA VIGÊNCIA DA ATA
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4. DO PREÇO
4.1. Os preços abaixo registrados poderão sofrer alterações conforme legislação vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor UND	Valor Total
1	AGENDA DE MESA DIÁRIA 176 FLS 14,5CMX20,5CM	UN.	40		
2	ALFINETE C/CABEÇA COLOR Nº3 C/50UND	UN.	10		
3	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 (6,70 X 11,0CM)	UN.	20		
4	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 4 (8,50 X 15CM)	UN.	10		
5	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO (350 X 135 X 240MM)	UN.	100		
6	APONTADOR C/DEPOSITO PLÁSTICO	UN.	20		
7	COLA EM BASTÃO NÃO TÓXICA 20 G.	UN.	50		
8	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVADO 90G/M², 76MM, 102MM, AMARELA, 100 FLS	UN.	50		
9	BORRACHA BRANCA 40X20X10MM	UN.	100		
10	CALCULADORA ELETRÔNICA GRANDE DE MESA C/12DIG.	UN.	7		
11	CALCULADORA ELETRÔNICA MEDIA DE MESA C/12DIG.	UN.	10		
12	CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA 7LTS	UN.	20		
13	CESTO P/ LIXO GR. 50L	UN.	20		
14	CESTO P/ LIXO PQN 10L	UN.	20		
15	CESTO TELADO GRANDE 60LTS C/TAMPA	UN.	10		
16	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 2/0, CX 100 UM	CX.	40		
17	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 3/0, CX 50 UM	CX.	40		
18	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 6/0, CX 50 UM	CX.	40		
19	COLA BRANCA EM FRASCO PLÁSTICO DE 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR, LIQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, C/ BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO ONDE É APLICADA. PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO ETC.	UN.	40		
20	COLCHETE N. 06 PARA ENCADERNAÇÃO, LATONAO, ASTE DUPLA E FLEXIVEL, CX 72 UN.	CX.	40		
21	COLCHETE N. 10 PARA ENCADERNAÇÃO, LATONAO, ASTE DUPLA E FLEXIVEL, CX 72 UN.	CX.	40		
22	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA FRASCO 18ML.	UN.	20		
23	ELASTICO LATEX Nº 8 C/ 100 GR.	UN.	20		
24	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO	UN.	500		
25	ENVELOPE PARDO GRANDE TAM.MED 310X410MM	UN.	500		
26	ENVELOPE PARDO MÉDIO TAM. MED. 242X336MM	UN.	500		
27	ENVELOPE PARDO PEQUENO, TAM. MED. 185 X 248MM,	UN.	1000		
28	ENVELOPE BRANCO A4 240X340MM	UN.	1000		
29	ESTILETE COM LÂMINA ESTREITA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 CM DE LARGURA	UN.	20		
30	ESTILETE COM LÂMINA LARGA, CORPO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,8 X 105 MM.	UN.	20		
31	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM DE CUMPRIMENTO P/ EXTRAÇÃO DE GRAMPO 26/6.	UN.	20		
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM. MED. 12MM X 50M	UN.	30		
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM. MED.45MM X 50M	UN.	50		
34	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL MANUAL EM METAL, TAM. 15 X 3 CM P/ GRAMPO 26/6	UN.	40		
35	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL MANUAL EM METAL, TAM. 19 X 4 CM P/ GRAMPO 26/6	UN.	20		
36	LÁPIS PRETO Nº 2 FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE PONTA A PONTA, C/ A PONTA FEITA EM FABRICA	UN.	200		
37	LAPISEIRA PRETO Nº 0,7 MM FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE	UN.	20		
38	LIVRO PROTOCOLO P/ CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA C/100 FOLHAS	UN.	30		
39	LIVRO ATA CAPA DURA FORMATO 216X320MM C/200 FOLHAS	UN.	10		
40	GRAFITE 0,7MM COM 12 MINAS HB	UN.	20		
41	MOLHA DEDO EM PASTA C/12G	UN.	50		
42	PAPEL BOBINADO, FAX-SIMILE, TERMOSENSÍVEL 215MMX30M PT 1 UM	UN.	10		
43	PAPEL BRANCO, FORMATO A-4, (210 X 297 MM), GRAMATURA 75G/M², RESMAS DE 500 FOLHAS	UN.	750		
44	PASTA POLIONDA 6CM C/ ELST.	UN.	40		
45	PASTA SUSPENÇA HASTE PLASTICA C/ GRAMPO.	UN.	200		
46	CAIXA ARQUIVO FEITA EM POLIPROPILENO DE 130G/M²	UN.	10		
47	PERCEVEJO MATERIAL METAL NIQUILADO, TAMANHO 10MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX.	10		
48	PERFURADOR EM AÇO, PINTADO C/ TINTA PÓ, C/ PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA - P/ PERFUTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 FLS DE PAPEL.	UN.	10		
49	PERFURADOR PARA PAPEL, MÉDIO, CORPO EM FERRO FUNDIDO, PINTURA EM EPÓXI, COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAPACIDADE PARA PERFIRAR ATÉ 12 FOLHAS DE PAPEL SUFFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ.	UN.	40		
50	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICO TRASNPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFICIO LATERAL E LATÃO DE TUMGSTÊNIO CX 50 UM (COR AZUL)	UN.	10		
51	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICO TRASNPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFICIO LATERAL E LATÃO DE TUMGSTÊNIO CX 50 UM (COR PRETA)	UN.	10		
52	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICO TRASNPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFICIO LATERAL E LATÃO DE TUMGSTÊNIO CX 50 UM (COR VERMELHA)	UN.	30		

53	REGUA COMUM 30 CM	UN.	3		
54	TESOURA EM AÇO INOX C/ 16 CM SEM PONTA C/ CABO PLÁSTICO	UN.	15		
55	TINTA NA COR PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42 ML COM VALIDADE MINIMA DE UM ANO	UN.	40		

4.2. Os preços registrados e a indicação do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO da Ata será publicado na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
4.2.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.
4.2.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.
4.2.2.1. Não havendo êxito na negociação, o FORNECEDOR REGISTRADO será liberado do compromisso assumido e a Ata de Registro de Preços será revogada.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados e, verificar se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento, liberará o fornecedor sem a aplicação das penalidades previstas.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR REGISTRADO detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Comissão de CPL à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) caso o FORNECEDOR REGISTRADO não assinar o termo do contrato, no prazo estabelecido no Edital do Pregão; e
d) houver razões de interesse público.
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n° 10.520, de 2002;
f) em qualquer situação na qual o fornecedor esteja impedido ou suspenso de contratar com a Administração.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Sr. Presidente da Câmara Municipal.
6.3. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fatos superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata será divulgada no portal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim na internet www.guajaramirim.ro.leg.br.
8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
8.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
8.3. Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO e beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
8.4. As aquisições ou contratações adicionais, incluindo aquelas a que se refere o item 8.1., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
8.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
8.6. O prazo de vigência originário do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e suas possíveis prorrogações, regidos pelo art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993, são estabelecidas de maneira independente do prazo de validade desta Ata.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. gerenciar a Ata de Registro de Preços, em conformidade com o inciso VII do art. 5º do Decreto nº 7.892 de 2013;
II. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
III. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata;
IV. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
V. aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as penalidades regulamentares por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
I. assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, ressalvada a hipótese do inciso I do artigo 19 do Decreto nº 7.892, de 2013;
II. manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital;
III. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
IV. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços; e
V. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
11. DO FORNECIMENTO
11.1. A aquisição do objeto dar-se-á com a assinatura do Contrato, cuja minuta constitui Anexo do Edital do Pregão Presencial n° xxx/2018/CPL/CMGM.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Independente de sua transcrição, o Edital, com seus anexos, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no Pregão, farão parte desta Ata de Registro de Preços.
13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro de Guajará-Mirim.
13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e considerada conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guajará-Mirim – RO, xx de xxxxxx de 2018.

_____
Órgão Gerenciador

_____
Fornecedor

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:46FDC965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017

O Coordenador Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.139/2017, torna público o Edital de RETIFICAÇÃO da Lista Definitiva de Candidatos aprovados para o cargo de ENFERMEIRO. Conforme item 10 do edital do concurso público: Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos válidos, desde que, não tenha zerado nenhuma outra disciplina. E estarão na Lista de Classificados, os candidatos classificados dentro do número de vagas para o cargo ao qual se inscreveu, e os cadastros de reservas na quantidade estipulada por cargo, constante no quadro de vagas deste edital. Portanto observe a quantidade de vagas do cargo ao qual concorreu, a pontuação dos aprovados do 1ª ao último colocado, e os critérios de desempate que constam no edital.

Enfermeiro
PROVA OBJETIVA SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO QUADRO DE VAGAS+CADASTRO DE RESERVA	Vaga P.N.E	Vaga Afro	Prova teórica	Títulos	Média final
1	732052	Cintia Aparecida Rodrigues Shiraishi	Não	Não	72,00	1,50	73,50
2	750191	Aguida Thomaz Dos Santos	Não	Sim	66,00	S/ Nota	66,00
3	719478	Eduardo Santos De Almeida	Não	Não	62,00	S/ Nota	62,00
4	724742	Aniele Pereira De Jesus	Não	Não	62,00	S/ Nota	62,00
5	730841	Talita Costa De Lima	Não	Não	62,00	S/ Nota	62,00
6	743832	Esperanca Lopes Pereira	Não	Não	62,00	S/ Nota	62,00
7	723721	Roberta De Oliveira Gomes	Não	Não	60,00	1,50	61,50
8	729696	Madson Sousa De Moraes	Não	Não	60,00	1,50	61,50
9	720546	Edson Dos Santos Felicidade	Sim	Sim	58,00	S/ Nota	58,00
10	736072	Lucas Van Basten Goncalves Do Carmo	Não	Sim	60,00	S/ Nota	60,00
11	727389	Gesiane Lima De Souza	Sim	Sim	56,00	S/ Nota	56,00
12	715330	Laura Aparecida Vieira Paduan Pacheco	Não	Não	60,00	S/ Nota	60,00
13	736455	Francisca Djane Muniz De Souza	Não	Não	60,00	S/ Nota	60,00
14	715358	Daniessa Nunes Moye	Não	Não	58,00	1,50	59,50
15	721123	Marilene Rodrigues Da Cruz	Não	Não	56,00	3,00	59,00
16	724563	Jocilene Pinheiro Barros	Não	Não	58,00	S/ Nota	58,00
17	731779	Raire Cristine Pereira Da Cruz	Não	Não	58,00	S/ Nota	58,00
18	731917	Tatiane Maciel Mendes	Não	Não	58,00	S/ Nota	58,00
19	737110	Nathacha De Oliveira Borges Vieira	Não	Não	58,00	S/ Nota	58,00
20	743346	Suellem Ribeiro Da Silva	Não	Não	58,00	S/ Nota	58,00
21	722961	Chafia De Castro Perri	Não	Não	56,00	1,50	57,50
22	732386	Solange Soledade Sousa Correa	Não	Não	56,00	S/ Nota	56,00
23	736749	Aline Nascimento Rosa Vale	Não	Não	56,00	S/ Nota	56,00

Guajará-Mirim, 05 de Março de 2018

SHARLESTON OLIVEIRA CAVALCANTE
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 11.139/2017

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C3AC0D9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 017/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-533/PMJ/2018
VALIDADE:
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Contratação de Emp. em Serviços de Sondagens** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as

condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMP. EM SERVIÇOS DE SONDAGENS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.222/2017). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A realização dos serviços referentes a cada solicitação da secretária, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria e deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para cada lote.

6.2. Em casos de chuvas que impliquem em interrupção obrigatória dos serviços, será concedido, mediante solicitação da contratada, igual período de prorrogação para conclusão.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser efetuados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser executadas de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.5. Os serviços serão considerados concluídos com a aceitação do Relatório Final por parte da Fiscalização.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos serviços constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega de serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THAÍS ELER ANTUNES
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CONTROLMIX SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.576.698/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESTUDOS GEOTECNICOS PARA O SUBLEITO: Sondagens de subleito a cada 100,0m, conforme localização de furo na implantação, com profundidade de 1,0m abaixo do greide. Boletim de Soldagens. Estudos Estatísticos. Quadro resumo de Sondagens. Ensaio de Subleito: Analise Granulométrica – DNER – DPT ME 80-64; ABNT – NBR 7191/2016 Limite de liquidez – DNER – DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 Limite de plasticidade – DNER – DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016 Compactação – DNER – DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016 CBR – Índice de suporte Califórnia – ABNT NBR – 9895/2016 Implantação/Localização dos furos.	SVC	100	SEM FABRICANTE	R$ 290,42	R$ 29.042,00
2	ESTUDOS GEOTECNICOS PARA O SUBLEITO: Sondagens de subleito a cada 100,0m, conforme localização de furo na implantação, com profundidade de 1,0m abaixo do greide. Boletim de Soldagens. Estudos Estatísticos. Quadro resumo de Sondagens. Ensaio de Subleito: Analise Granulométrica – DNER – DPT ME 80-64; ABNT – NBR 7191/2016 Limite de liquidez – DNER – DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 Limite de plasticidade – DNER – DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016 Compactação – DNER – DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016 CBR – Índice de suporte Califórnia – ABNT NBR – 9895/2016 Implantação/Localização dos furos.	SVC	300	SEM FABRICANTE	R$ 290,42	R$ 87.126,00
3	ESTUDOS GEOTECNICOS PARA A JAZIDA: Sondagens nas jazidas com um mínimo de 09 (nove) furos. Boletim de Soldagens. Croquis de localização de Jazida, Pedreira e Areal. Estudos Estatísticos. Quadro resumo de Sondagens. Ensaio de Jazida: Analise Granulométrica – DNER – DPT ME 80-64; ABNT – NBR 7191/2016 Limite de liquidez – DNER – DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 Limite de plasticidade – DNER – DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016 Compactação – DNER – DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016 CBR – Índice de suporte Califórnia – ABNT NBR – 9895/2016 Implantação/Localização dos furos.	SVC	2	SEM FABRICANTE	R$ 2.613,75	R$ 5.227,50
4	ESTUDOS GEOTECNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL: Sondagens SPT (à percussão), a cada 250,0m², conforme localização de furo na implantação.	SVC	30	SEM FABRICANTE	R$ 113,53	R$ 3.405,90

	Coleta de amostras de solo, semi-deformadas de metro a metro, para uma posterior caracterização táctil-visual em laboratório, através do barril e te amostrador padrão; Perfil geotécnico do local investigado;					
	Profundidade de ocorrência do lençol freático (nível d'água do subsolo);					
	Determinação da resistência do solo através do S.P.T. (Standard Penetration Test), ou seja, o número de golpes necessários para a cravação dos últimos 30 cm do barril e te amostrador por um peso de 65 kg, solto a uma altura de 75 cm em queda livre;					
	Fornecer informações sobre a consistência e compacidade dos solos investigados; Demais fatores pertinentes.					
VALOR TOTAL						**R$ 124.801,40**

CONTROLMIX SERVIÇOS LTDA
CNPJ:05.576.698/0001-01
RUA BENEDITO DE SOUZA BRITO, Nº 4443, SALA 02
BAIRRO: INDUSTRIAL
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.821-260
FONE: 69 3215-3017 – 9-9936-4730
EMAIL: CONTROLMIX.TEC@GMAIL.COM
FABIANO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 712.310.642-34
Representante

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:439A4898

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 12

Exercício de 2017	**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**			
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
DEZEMBRO(31/12/2017)				
ISOLADO:1 – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)			592.593,94	
TOTAL (V) = (III+IV)	0,00	0,00	592.593,94	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892.-20

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P. SILVA
Contador
CRC/RO-009483/O-0
957.750.132-04

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	661.825,00	651.825,00	577.936,94	577.236,94	577.236,94	73.888,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	475.000,00	486.806,21	456.083,71	456.083,71	456.083,71	30.722,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	186.825,00	165.018,79	121.853,23	121.153,23	121.153,23	43.165,56
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	25.000,00	14.657,00	14.657,00	14.657,00	10.343,00
INVESTIMENTOS	15.000,00	25.000,00	14.657,00	14.657,00	14.657,00	10.343,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	676.825,00	676.825,00	592.593,94	591.893,94	591.893,94	84.231,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(VII)						
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	676.825,00	676.825,00	592.593,94	591.893,94	591.893,94	84.231,06
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	676.825,00	676.825,00	592.593,94	591.893,94	591.893,94	84.231,06

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	5.937,00	700,00	5.937,00	5.937,00	0,00	700,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.937,00	700,00	5.937,00	5.937,00	0,00	700,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.937,00	700,00	5.937,00	5.937,00	0,00	700,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892.-20

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P. SILVA
Contador
CRC/RO-009483/O-0
957.750.132-04

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.000,00	12.000,00	10.568,37	10.568,37	10.568,37	1.431,63
DESPESAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	10.568,37	10.568,37	10.568,37	1.431,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.000,00	12.000,00	10.568,37	10.568,37	10.568,37	1.431,63
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892.-20

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P. SILVA
Contador
CRC/RO-009483/O-0
957.750.132-04

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:AC129D9D

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 14

Exercício de 2017		ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Dezembro(31/12/2017)							
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**700,00**	**5.937,00**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**700,00**	**5.937,00**	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**700,00**	**5.937,00**				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	700,00	5.937,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**562.949,11**	**553.529,11**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**562.249,11**	**547.592,11**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**562.949,11**	**553.529,11**
IMOBILIZADO		**562.249,11**	**547.592,11**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**562.949,11**	**553.529,11**
BENS MOVEIS		**311.564,15**	**296.907,15**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	9.420,00	-1.933,83
BENS DE INFORMÁTICA	P	35.079,75	35.079,75	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	553.529,11	555.462,94
VEÍCULOS	P	132.490,00	132.490,00	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**562.949,11**	**553.529,11**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	24.740,18	24.740,18				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	102.364,15	93.054,15	**TOTAL**		**562.949,11**	**553.529,11**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	16.890,07	11.543,07				
BENS IMÓVEIS		**250.684,96**	**250.684,96**				
BENS DOMINICAIS	P	250.684,96	250.684,96				
TOTAL		**562.949,11**	**553.529,11**				
ATIVO FINANCEIRO		700,00	5.937,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(700,00)		700,00	5.937,00
ATIVO PERMANENTE		562.249,11	547.592,11	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		562.249,11	547.592,11
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)		Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)		Exercício Atual	Exercício Anterior

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892.-20

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P. SILVA
Contador
CRC/RO-009483/O-0
957.750.132-04

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:6F85AD5E

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 14 A

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO					
Exercício de 2017		Dezembro(31/12/2017)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**700,00**	**5.937,00**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**700,00**	**5.937,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**700,00**	**5.937,00**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**700,00**	**5.937,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**700,00**	**5.937,00**	**RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR**	**700,00**	**5.937,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	700,00	5.937,00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	700,00	5.937,00
TOTAL	**700,00**	**5.937,00**	**TOTAL**	**700,00**	**5.937,00**

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892.-20

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P. SILVA
Contador
CRC/RO-009483/O-0
957.750.132-04

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:F92A8B52

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 15

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2017 Dezembro(31/12/2017)
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	676.824,96	649.999,92	PESSOAL E ENCARGOS	456.083,71	448.842,97
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	676.824,96	649.999,92	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	378.205,45	371.434,89
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	676.824,96	649.999,92	ENCARGOS PATRONAIS	77.878,26	77.408,08
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	0,00	1.933,83	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	126.342,34	147.271,21
TOTAL	676.824,96	651.933,75	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	25.701,48	22.604,28
			SERVIÇOS	100.640,86	124.666,93
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	84.231,02	55.197,38
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	84.231,02	55.197,38
			TRIBUTÁRIAS	747,89	622,19
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	622,19
			CONTRIBUIÇÕES	747,89	0,00
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	667.404,96	651.933,75
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	9.420,00	0,00
			TOTAL	676.824,96	651.933,75

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892.-20

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P. SILVA
Contador
CRC/RO-009483/O-0
957.750.132-04

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	14.657,00	24.367,90
INVESTIMENTOS	14.657,00	24.367,90

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892.-20

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P. SILVA
Contador
CRC/RO-009483/O-0
957.750.132-04

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:9CE5CFDA

P M N U - RO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - IPRENU

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2017	DEZEMBRO(31/12/2017)			
ISOLADO:1 - INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	2.569.999,46	2.569.999,46	3.238.413,86	668.414,40
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.478.757,51	1.478.757,51	1.912.044,73	433.287,22
Contribuicoes Sociais	1.478.757,51	1.478.757,51	1.912.044,73	433.287,22
RECEITA PATRIMONIAL	1.091.241,95	1.091.241,95	1.326.369,13	235.127,18
Receitas de Valores Mobiliários	1.091.241,95	1.091.241,95	1.326.369,13	235.127,18
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	2.569.999,46	2.569.999,46	3.238.413,86	668.414,40
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	2.569.999,46	2.569.999,46	3.238.413,86	668.414,40
DÉFICIT (IV)			0,00	
TOTAL (V) = (III+IV)	2.569.999,46	2.569.999,46	3.238.413,86	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	827.000,00	967.000,00	830.864,84	817.204,84	817.204,84	136.135,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	710.000,00	850.000,00	754.442,44	754.442,44	754.442,44	95.557,56
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.000,00	117.000,00	76.422,40	62.762,40	62.762,40	40.577,60
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	8.000,00	4.383,17	4.383,17	4.383,17	3.616,83
INVESTIMENTOS	0,00	8.000,00	4.383,17	4.383,17	4.383,17	3.616,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	1.742.999,46	1.594.999,46	0,00	0,00	0,00	1.594.999,46
SUBTOTAL DAS DESPESAS	2.569.999,46	2.569.999,46	835.248,01	821.588,01	821.588,01	1.734.751,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	2.569.999,46	2.569.999,46	835.248,01	821.588,01	821.588,01	1.734.751,45
SUPERÁVIT (IX)			2.403.165,85			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	2.569.999,46	2.569.999,46	3.238.413,86	821.588,01	821.588,01	1.734.751,45

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	4.595,00	13.660,00	4.595,00	4.595,00	0,00	13.660,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.595,00	13.660,00	4.595,00	4.595,00	0,00	13.660,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.595,00	13.660,00	4.595,00	4.595,00	0,00	13.660,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	842.090,95	842.090,95	1.106.800,70	264.709,75
Receita de Contribuições	842.090,95	842.090,95	1.106.800,70	264.709,75

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5447E2CF

P M N U - RO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - IPRENU

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO					
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2017	Dezembro(31/12/2017)				
ISOLADO:1 - INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.238.413,86**	**3.151.176,76**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**835.248,01**	**829.811,76**
CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL - RPPS(PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAçãO FINANCEIRA)	0,00	3.151.176,76	CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL- RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAçãO FINANCEIRA)	0,00	829.811,76
SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURS	0,00	3.151.176,76	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURS	0,00	829.811,76
CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL - RPPS(PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAçãO FINANCEIRA)	3.238.413,86	0,00	CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL- RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAçãO FINANCEIRA)	835.248,01	0,00
SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURS	3.238.413,86	0,00	APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES ADMINIST	80.805,57	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDEN	754.442,44	0,00
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**69.472,17**	**64.264,65**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**60.407,17**	**63.769,65**
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	13.660,00	4.595,00	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	4.595,00	4.100,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	13.660,00	4.595,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	4.595,00	4.100,00
CONSIGNAÇÕES	55.812,17	59.669,65	CONSIGNAÇÕES	55.812,17	59.669,65
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	11.410,43	6.407,56	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	11.410,43	6.407,56
ISS	1.945,70	3.249,90	ISS	1.945,70	3.249,90
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	2.225,96	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	2.225,96
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	901,28	879,86	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	901,28	879,86
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	41.554,76	46.906,37	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	41.554,76	46.906,37
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**12.009.416,27**	**9.687.556,27**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**14.421.647,12**	**12.009.416,27**
CONTA ÚNICA RPPS	278.100,70	330.741,30	CONTA ÚNICA RPPS	412.675,42	278.100,70
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	11.731.315,57	9.356.814,97	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	14.008.971,70	11.731.315,57
TOTAL	**15.317.302,30**	**12.902.997,68**	APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	0,00	0,00
			TOTAL	**15.317.302,30**	**12.902.997,68**

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D643BC73

P M N U - RO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - IPRENU

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2017	Dezembro(31/12/2017)						
ISOLADO:1 - INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**14.421.647,12**	**12.009.416,27**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**26.370.856,68**	**9.687.556,27**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**14.421.647,12**	**12.009.416,27**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**26.370.856,68**	**9.687.556,27**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**14.421.647,12**	**12.009.416,27**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**26.370.856,68**	**9.687.556,27**
CONTA ÚNICA RPPS	F	412.675,42	278.100,70	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS P		2.821.479,60	2.302.057,24
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	14.008.971,70	11.731.315,57	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER P		23.549.377,08	20.422.239,24
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**10.205,17**	**5.822,00**	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	0,00	-13.036.740,21
IMOBILIZADO		**10.205,17**	**5.822,00**	**TOTAL PASSIVO**		**26.370.856,68**	**9.687.556,27**
BENS MOVEIS		**10.205,17**	**5.822,00**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	4.523,00	4.523,00				
BENS DE INFORMÁTICA	P	5.682,17	0,00	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	0,00	1.299,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**-11.939.004,39**	**2.327.682,00**
TOTAL		**14.431.852,29**	**12.015.238,27**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**-11.939.004,39**	**2.327.682,00**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-11.939.004,39**	**2.327.682,00**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-14.266.686,39	428.457,42
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	2.327.682,00	1.899.224,58
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**-11.939.004,39**	**2.327.682,00**
				TOTAL		**14.431.852,29**	**12.015.238,27**
ATIVO FINANCEIRO		14.421.647,12	12.009.416,27	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(13.660,00)		13.660,00	4.595,00
ATIVO PERMANENTE		10.205,17	5.822,00	PASSIVO PERMANENTE		26.370.856,68	9.687.556,27
				SALDO PATRIMONIAL		-11.952.664,39	2.323.087,00
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)		Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)		Exercício Atual	Exercício Anterior

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C95DB53F

P M N U - RO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - IPRENU

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO					
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2017	Dezembro(31/12/2017)				
ISOLADO:1 - INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES	**1.912.044,73**	**1.736.676,16**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**754.442,44**	**707.866,88**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.912.044,73	1.736.676,16	APOSENTADORIAS E REFORMAS	241.567,91	184.476,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**1.326.369,13**	**1.414.500,60**	PENSÕES	135.011,22	89.423,04
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.326.369,13	1.414.500,60	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	377.863,31	433.967,13
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**3.238.413,86**	**3.151.176,76**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**67.357,40**	**121.449,88**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	**14.266.686,39**	**0,00**	SERVIÇOS	67.357,40	121.449,88
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**16.683.300,41**	**1.893.402,58**
TOTAL	**17.505.100,25**	**3.151.176,76**	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	16.683.300,41	1.893.402,58
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**17.505.100,25**	**2.722.719,34**
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**0,00**	**428.457,42**
			TOTAL	**17.505.100,25**	**3.151.176,76**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	**4.383,17**	**0,00**
INVESTIMENTOS	4.383,17	0,00

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A100B990

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 033/CGM/2018 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a definição de critérios rotineiros para formalização e controle de processos administrativos de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal.

A **Controladoria Geral do Município de Pimenta Bueno**, órgão Central do sistema de controles internos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 20 do Decreto Regulamentar n. 147/2011 e,
Considerando a necessidade de padronizar normas de procedimentos relativos à fase interna, preparatória ou inicial dos procedimentos administrativos, propiciando maior eficácia e eficiência, e a identificação subjetiva do agente público responsável pela prática dos atos de gestão;
Considerando, ainda, a necessidade de se interpretar de forma una dispositivos legais que comportam mais de uma interpretação razoável, evitando descompasso entre os agentes executores e os órgãos de fiscalização;
Considerando Decreto Regulamentar Municipal nº 283/2018/TCE-RO, que regulamenta os procedimentos administrativos do modelo gerencial com vistas à realização de despesas no âmbito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno;
Considerando Instrução Normativa nº 052/2017/TCE-RO que trata dos elementos a serem disponibilizados nos Portais da Transparência;
Considerando Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, a qual estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno.
Considerando Instrução Normativa nº 058/2017/TCE-RO que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
.**RESOLVE**:
Art. 1º. Estabelecer normas de procedimentos interno e de controle, bem como modelos padronizados para uso pelos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, quanto aos requisitos mínimos a serem observados nas aquisições públicas.
Art. 2º. Para fins desta Instrução Normativa considera-se:
I- **Planejamento**: é a ferramenta administrativa, que possibilita perceber, avaliar e construir um referencial futuro, estruturando o trâmite adequado para o seu atingimento, passível de reavaliação sempre que necessário, e que escolhe e organiza ações visando o alcance dos objetivos pré-definidos.
II - **Contratação**: todos os atos administrativos necessários à aquisição de bens, materiais ou para a prestação de serviços decorrentes de uma ação planejada, compreendendo desde a solicitação formal para atendimento de necessidades até a efetivação de instrumento que pactue vontades.
III- **Execução**: é o cumprimento de todas as obrigações adstritas ao contratado e ao contratante, segundo os termos da contratação. A execução pressupõe os atos de:
a) **Empenho:** é ato formal emanado de autoridade competente, que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. É privativo do ordenador de despesa que determina deduzir de dotação orçamentária própria o valor da despesa a ser executada. Sendo assim, a reserva de recursos suficientes para cobrir despesa a se realizar;
b) **Liquidação**: estágio da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, mediante análise de títulos e documentos hábeis para comprovar o adimplemento das obrigações por ele assumidas, de modo que a Administração possa realizar o devido pagamento;

c) **Pagamento**: consiste na entrega de recursos ao credor, mediante ordem bancária, após a regular liquidação. O pagamento só ocorre quando a obrigação é líquida e certa.
IV - **Processo Administrativo de Despesa Pública**: o instrumento pelo qual a Administração Pública materializa, registra e controla o fluxo da despesa pública, substanciando e consolidando as etapas de planejamento, contratação e execução e os estágios de empenho, liquidação e pagamento, instituídos nos artigos 58 a 65 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;
V – **Pedido ou Solicitação**: documento formal, expedido por servidor, em nível de chefia, diretoria ou coordenação, no qual se expressa, de forma sucinta, o objeto que se pretende contratar, que deverá ser datado e assinado, contendo a identificação do seu expedidor (nome, cargo ou função e matrícula);
VI – **Termo de Referência:** documento formal, exigível em todos os procedimentos de aquisição de bens, exceto naqueles que se processam por meio de adiantamento, expedido pelo mesmo servidor que formulou o pedido inicial, tendo como objetivo fazer chegar aos responsáveis pela contratação as informações necessárias para o atendimento das reais necessidades da Administração, o qual deverá conter, no mínimo: 1) introdução; 2) objeto descrito de forma plena, inclusive com especificações técnicas quando cabível; 3) condições de entrega do bem prevendo o local, prazo e forma de entrega, e; 4) qualquer outra condição que possa interferir no custo do produto. O Termo de Referência deverá ser datado e assinado, contendo a identificação do seu expedidor (nome, cargo ou função e matrícula);
VII – **Projeto Básico:**conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço, objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental (quando for o caso), e que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo de execução, e identifique os tipos de serviços a executar, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
VIII – **Levantamento de Preço de Mercado:** é o conjunto de informações colhidas por servidor público, formalmente designado para tanto, pelos diversos meios disponíveis, devidamente documentados nos autos, sempre que possível, em número mínimo de 03 (três) e relacionados em quadro resumo, exigível em todos os procedimentos de contratação de bens e serviços, o qual deverá ser datado e assinado, contendo a identificação do seu expedidor (nome, cargo ou função e matrícula);
IX – **Indicação dos Recursos Orçamentários:** é a informação prestada por servidor público, formalmente designado para tanto, de que existe ação compatível e saldo orçamentário na rubrica própria para efetivação da despesa a ser realizada. A informação deverá ser datado e assinado, contendo a identificação do seu expedidor (nome, cargo ou função e matrícula);
X– **Autorização do Ordenador da Despesa:** é o ato formal emanado pela autoridade competente para ordenar despesas, o qual deve ser expedido depois de cumprido os pressupostos legais da descrição do objeto e da informação sobre a existência ou não de recursos orçamentários, que autoriza a deflagração dos atos necessários à contratação. As responsabilidades dos atos praticados a partir da autorização são de responsabilidade dos agentes públicos que os praticarem;
XI - **Parecer Jurídico:** é o documento exarado por servidor público, Assessor Jurídico ou Procurador, devidamente inscrito na OAB, sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade, o qual deverá conter como requisitos mínimos: relatório, fundamentação e dispositivos. Sendo procedimentos licitatórios será obrigatória a manifestação aprovando ou não o instrumento convocatório e seus anexos. Sendo dispensas ou inexigibilidades, o parecer deverá indicar se o caso concreto se amolda aos requisitos legais autorizativos do afastamento do torneio licitatório;
XII – **Parecer Técnico**: é o documento exarado por servidor público, com habilitação compatível com a matéria em análise, o qual deverá ser circunstanciado e indicar em sua conclusão a resposta ao quesito que motivou sua expedição;
XIII – **Ratificação da Despesa:** é o ato emanado do ordenador da despesa, ou servidor público formalmente designado para tanto, que convalida os atos até então praticados. O termo a ser produzido deve conter a indicação de que o ordenador "Ratificou" a despesa e ser publicado na imprensa oficial como condição de eficácia. O documento produzido deverá ser datado e assinado, contendo a identificação do seu expedidor (nome, cargo ou função e matrícula);
XIV – **Gestor do Contrato:** é o servidor formalmente designado para gerenciar um ou mais contratos, ao qual se acha vinculado um ou mais fiscais. Compete ao Gestor a prática de todos os atos de representação da Administração frente ao preposto;
XV- **Termo de encerramento**: é uma nota utilizada para registrar o encerramento do processo;
XVI - **Termo de abertura**: é uma nota utilizada para registrar a abertura de novo volume de processo.

DO PLANEJAMENTO

Art. 3º As contratações de bens ou serviços para o exercício financeiro deverão ser adequadas e antecipadamente planejadas, considerando, além da previsão de início de novos projetos e atividades, o quantitativo e o valor dos bens ou serviços referentes aos últimos doze meses e as possíveis variações, com o objetivo de evitar as contratações ou aquisições por dispensa de licitação prevalecendo sempre o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.
Art. 4º. O planejamento das aquisições bens, produtos ou serviços deverá ser realizado para o exercício financeiro seguinte, antes do término do exercício financeiro corrente, possibilitando a deflagração dos processos de forma antecipada, com o tempo necessário que o procedimento estabelecido requer, de modo a não comprometer a prestação de serviços à sociedade e as ações governamentais.
Art. 5º. Para o planejamento da aquisição de bens ou materiais poderá ser empregado como subsídio, os relatórios do sistema tecnológico para gestão de almoxarifado utilizado pelo órgão ou entidade pública, no qual deverão constar as quantidades requisitadas nos últimos doze meses, o código do bem ou material, a descrição e o respectivo valor total.

DO EMPENHO

Art. 6º. O empenho é o ato emanado de autoridade competente que cria para Administração a obrigação de pagamento, sendo obrigação de pagamento a futuro, vinculada ao atendimento efetivo da necessidade administrativa, pelo fornecedor ou prestador de serviços. Para que produza seus efeitos o empenho é exteriorizado por meio da Nota de Empenho de Despesa, ou, simplesmente, Nota de Empenho. O empenho poderá ser:
I - **Ordinário:** aquele de natureza comum, devendo ser utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;
II - **Estimativo:** aquele utilizado sempre que a Administração não puder determinar o montante da despesa. Deve ser aplicado às despesas cujo montante não possa ser determinado durante o exercício; e
III - **Global:** aquele permitido para as despesas sujeitas a parcelamento, cujo montante total pode-se determinar. Deve ser utilizado nos casos em que o credor é definido e o valor exato da despesa é conhecido, porém o pagamento será efetuado por etapas ou parcelas iguais e sucessivas.
Art. 7º. O empenho ordinário destina-se exclusivamente a reserva de dotação para a realização de despesas habituais, que compreendam credor definido e valor exato e indivisível, estabelecido em contrato, cuja liquidação e pagamento ocorram simultaneamente, porém sem o parcelamento da entrega de material, prestação de serviço e do pagamento.
Art. 8º. O empenho estimativo será cabível nos casos em que a Administração tenha credor definido, mas não há como mensurar o importe da despesa, ou seja, razão pela qual o valor contratado é mera previsão quanto a realidade a ser executada, levando em conta preço(s) unitário(s) versus a probabilidade de utilização/consumo (quantidades) no período ajustado, podendo, contudo, haver parcelamento do material ou serviço, como do pagamento.
Art. 9º. No caso de compras com entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultem obrigações futuras, o empenho poderá substituir o termo de contrato. Nessa hipótese a Nota de Empenho assume dupla funcionalidade, quais sejam:

I - Orçamentária, como reserva formal da dotação que garantirá o futuro pagamento; e
II - Contratual, estabelecendo as condições de execução - ainda que sucintamente - às quais o fornecimento do bem estará vinculado.

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 10. A liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, que ocorre mediante análise de títulos e documentos hábeis para comprovar o adimplemento das obrigações assumidas pelo contratado, de modo que a Administração possa realizar o devido pagamento. Essa verificação tem por fim apurar:
I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
II - A importância exata a pagar; e
III - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 11. Tanto na hipótese de aquisição de bens, produtos ou da prestação de serviços, a liquidação terá por base:
I - O Edital da licitação e seus anexos;
II - O contrato, ajuste ou acordo respectivo;
III - A nota de empenho; e
IV - Os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço, além de outros exigidos pela legislação ou no próprio contrato.

Art. 12. O servidor designado para executar a etapa de liquidação da despesa deverá verificar os documentos associados aos aspectos formais processualísticos:
I - Nota fiscal, devidamente certificada pelo agente responsavel/Gestor do Contrato;
II - Termos de Recebimentos Materiais/Serviços (Anexos XX e XXI desta instrução), assinados por Comissão devidamente nomeada;
III - Antes de realizar a liquidação, verificar se as CNDs, estão com o vencimento dentro de um prazo razoável para realizar o pagamento.

Art. 13. Uma vez concluída a verificação do direito adquirido pelo credor, na forma do art. 10 desta Instrução, serão processadas as informações nos formulários específicos do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, devendo ser observada a correta classificação da despesa.

Art. 14. Deve ser observado se os títulos e documentos de cobrança, utilizados para verificar o direito adquirido pelo credor, foram emitidos por quem forneceu o produto, material ou prestou o serviço.

Art. 15. Os comprovantes da entrega de bem, material ou da prestação efetiva do serviço, no caso de Notas Fiscais ou Faturas, devem apresentar o preenchimento de todos os seus itens, não se admitindo rasuras, acréscimos, emendas, entrelinhas, generalizações ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas, devendo ser obrigatório também a:
I - Discriminação clara e detalhada do serviço prestado e/ou produto/material fornecido;
II -Data de emissão do documento fiscal;
III - Competência (período/mês em que o serviço foi executado);
IV - Indicação da parcela ou medição a ser paga e total de parcelas ou medições a pagar referentes ao fornecimento/serviço, quando for o caso;
V - Indicação do certame licitatório;
VI - Indicação do número da ata, em caso de registro de preços;
VII - Indicação do número da nota de empenho;
VIII - Indicação do número do contrato ou instrumento substituto; e
IX - Indicação de contrato de empréstimo, agente financiador ou quaisquer outras informações solicitadas pela instituição concedente do recurso, quando for o caso.
X - Verificação se o CNPJ constante da nota fiscal é o mesmo utilizado no empenho/contrato;
Parágrafo único. Todo material de consumo deverá ser registrado no Sistema de Almoxarifado, prova disso será o carimbo do responsável pelo almoxarifado no verso da nota. Obs.: Excetuam-se os materiais de consumo adquiridos por regime de adiantamento.

Art. 16. Nas Notas Fiscais/Faturas será ainda discriminado, pelo fornecedor ou prestador de serviço:
I - Todas as obrigações acessórias (IR, INSS, ICMS, ISS e outros);
II - Os valores referentes à mão-de-obra e a compra de materiais, quando for o caso;
III - As informações que justifiquem a desobrigação fiscal e outros dados julgados necessários; e
IV - Em se tratando de subcontratação, deverá constar também o número do documento fiscal apresentado pela empresa subcontratada e os respectivos valores.
Parágrafo único. Quando for nota fiscal de compra de medicamento específico, determinada por decisão judicial a Secretaria Municipal da Saúde deverá pedir que o fornecedor escreva no corpo da nota fiscal o nome do paciente beneficiado ou a própria Secretaria Municipal de Saúde anexar lista dos pacientes beneficiados.

Art. 17. Ao servidor responsável pelo recebimento da Nota Fiscal/Fatura é vedado o preenchimento de qualquer campo destes documentos, ressalvada a necessidade de inserir nos campos “Discriminação do Produto/Serviço” ou “Informações Complementares” a indicação do contrato de financiamento ou termo de convênio, do número de certame licitatório; do número da ata, em caso de registro de preços; do número da nota de empenho; do número do contrato ou instrumento substituto.
Parágrafo único. Inexistindo espaço no campo “Discriminação do Produto/Serviço” ou “Informações Complementares”, tais informações deverão ser destacadas no verso do documento.

Art. 18. O atesto é ato de competência dos servidores envolvidos no acompanhamento da execução da despesa (fiscais, gestores, agentes de patrimônio), porém, os setores financeiros devem avaliar a sua consistência, no momento oportuno da liquidação, quando de posse dos documentos de cobrança, certificando que todas as etapas anteriores foram cumpridas.

Art. 19. O atesto é pré-condição que se impõe ao pagamento de todo e qualquer fornecimento ou prestação de serviços, devendo nele constar a data em que se deu o reconhecimento da liquidação, a assinatura, o nome legível, a identificação da função e matrícula do(s) servidor(es) envolvido(s).
Parágrafo único. Em se tratando do recebimento de um bem móvel, além do atesto da unidade que ficará com a guarda do bem, competirá também ao servidor responsável pela unidade setorial de patrimônio efetuar o atesto do documento fiscal (especificando o número do tombamento do bem), conforme registrado no sistema de gestão do patrimônio.

Art. 20. No caso de recebimento de bem ou produto caberá ao servidor ou unidade responsável proceder ao recebimento e sua posterior aceitação, sendo:
I - Recebimento: ato pelo qual o bem ou material solicitado é recepcionado, em local previamente designado, ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa, de data de entrega e, firmando na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para a Unidade Administrativa que o recebeu. A prova desse recebimento dá-se através da assinatura do canhoto do documento fiscal ou atesto provisório; e
II - Aceitação: dá-se quando o bem ou material recebido é inspecionado, por servidor habilitado, verificando sua compatibilidade com o empenho/contrato de aquisição e, estando em conformidade, dando o aceite no documento fiscal por meio de atesto definitivo.
Parágrafo único. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o bem ou material deverá ser devolvido à contratada, ficando todos os custos decorrentes da devolução por conta da mesma, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

Art. 21. Caso o anverso da Nota Fiscal ou Fatura não contenha espaço em branco, o atesto será registrado no verso destes documentos, evitando assim rasuras e outros prejuízos às informações consignadas.

Art. 22. Se o recebimento definitivo do produto estiver vinculado a algum laudo técnico pré-constituído, a sua indicação deverá estar junto às demais informações de atesto, sendo necessário anexar o laudo ao respectivo documento de cobrança.
Art. 23. Os servidores encarregados da gestão e da fiscalização dos contratos administrativos gozam de plena competência para atestar conjuntamente com Comissão nomeada, qualquer fornecimento ou prestação de serviço.
Art. 24. Dependendo da complexidade técnica do bem, material ou serviço, o atesto deverá ter a participação de profissional habilitado para avaliar e ratificar todos os aspectos técnicos, ressalvados os casos de laudo pré-constituído.
Art. 25. A Administração, por sua unidade competente, ao receber o documento de cobrança do credor, deve comprovar a procedência e exatidão de todas as informações que constituem o crédito, utilizando como parâmetro, dentre outros, o ato convocatório, instrumento contratual e seus aditivos.
DO PAGAMENTO
Art. 26. Após a regular liquidação será efetuado o pagamento da despesa, ou seja, saindo da dimensão orçamentária (empenho) e adentrando na dimensão financeira, com a afetação *in concreto* dos recursos do órgão/entidade.
Art. 27. O pagamento, pela administração direta e indireta, será realizado no ambiente do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, com a consequente emissão da Nota de Pagamento, em via única, sendo o processo concluído e arquivado no próprio órgão ou entidade executor da despesa.
DA CONTRATAÇÃO , AUTUAÇÃO E TRAMITAÇÃO PROCESSUAL
Art. 28. Toda contratação deverá ser formalizada em um procedimento administrativo, autuado, protocolado e numerado em seqüência anual.
Art. 29. Para realização de uma contratação caberá à unidade gestora certificar a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa pretendida e anexar aos autos como prova que a referida despesa tem saldo orçamentário reservado para sua cobertura, observado o princípio da anualidade a que se submete o orçamento público.
Art. 30. O processo será uno e indivisível, e deve ser instruído com documentos originais ou autênticos que relatem com fidedignidade todos os atos praticados para os fins almejados, os quais serão juntados à medida que os fatos se sucedem, não sendo admitida a substituição de suas peças.
§1º. Os volumes que compõem um processo não poderão possuir mais de 300 folhas e, após incluir-se-á "Termo de Encerramento" (modelo anexo I desta instrução) no processo, sendo que se esses limites forem atingidos, será obrigatória a abertura de novo volume.
§ 2º No novo volume, logo após a capa (modelo anexo I), incluir-se-á "Termo de Abertura de Volume", devidamente numerado, obedecendo-se à sequência numérica do volume anterior.
§ 3º. A abertura de volumes deve ser realizada pelo servidor responsável da Secretaria interessada, no momento em que atingir as 300 (trezentas) páginas.
§ 4º. Os atos administrativos praticados no curso do processo deverão ter seu expedidor identificado (nome, cargo ou função e matrícula) que, deverá assinar ou rubricar o documento**.**
Art. 31. Todos os documentos do processo deverão ser autuados, contendo a indicação do número do processo, do número de folhas, nome do servidor que autuou/rubrica. O verso das folhas que não contenham informações deverá possuir carimbo com a indicação "em branco". Caso seja necessário, juntar documentos não originais, autenticadas por servidor, deverão conter a identificação "confere com o original" do agente que procedeu a sua validação.
Parágrafo Único. As falhas na autuação do processo deverão ser corrigidas com a identificação do erro mediante a inscrição "sem efeito", no qual deverá constar a identificação do servidor que procedeu a adequação (nome, cargo ou função e matrícula).
Art. 32. Na tramitação interna de processos é obrigatório o seu acompanhamento em sistema de protocolo informatizado.
Art. 33. Os responsáveis pelo manuseio dos processos administrativos devem observar sempre a numeração sequencial e autuação dos autos, não podendo jamais substituir ou alterar/rasurar documentos dos processos, sob pena de apuração de responsabilidades.
§ 1º Se for necessária a correção de algum documento, este deverá ser apensado aos autos no momento em que for detectado, fazendo menção à retificação ou substituição textual a ser efetuada, citando a folha em que se encontra o documento corrigido ou substituído, sem que ocorra em nenhuma hipótese a retirada de páginas do processo ou rasura.
§2º. Se houver necessidade de correção quanto à numeração de páginas, deverá ser juntado justificativa aos autos do processo, mencionando o motivo da retificação, demonstrando, assim, a lisura do procedimento;
§ 3º Em hipótese alguma poderá haver rasuras na capa ou na movimentação do processo.
§ 4º Nunca encaminhar um processo sem antes revisar e ratificar que todos os anexos e páginas estejam devidamente numerados, assinados e carimbados. Toda unidade administrativa deve ter um carimbo próprio para numerar páginas de processos e sempre que juntar alguma nova folha, numerá-la e rubricá-la.
Da Solicitação para Aquisição de Bens e Serviços
Art. 34. Em se tratando de licitação, dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação, os pedidos iniciais/Memorandos para aquisição de bens e serviços terá origem em qualquer Secretaria, obedecendo ao estabelecido ao Decreto Regulamentar nº 283/2018 de 08 de Fevereiro de 2018.
Art. 35. A Central de Compras terá prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise dos pedidos e deverá em seguida:
I – no caso de estar correto e ser uma compra isolada, promoverá a autuação do processo;
II - no caso de estar correto e ser uma compra que engloba pedidos de mais secretarias, aguardará chegar as demais solicitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e posteriormente promoverá a autuação do processo.
III - no caso de haver incorreções, serão devolvidos com as devidas justificativas, à Secretaria solicitante para correção, quando será validada sua tramitação para autuação.

Da Chamada Pública

Art. 36. Em caso de processo por Chamada Pública:
§ 1º. O pedido para aquisição de bens e serviços terá origem na Secretaria/Unidade Solicitante que deverá confeccionar a requisição por meio de memorando interno justificando a necessidade e o interesse público, juntamente com o Termo de Referência específico para cada objeto.
§ 2º. Havendo necessidade, a Comissão de Licitação, Equipe de Pregão, Central de Compras e Contratos poderão solicitar informações/documentações complementares oportunamente.

Art. 37. O pedido protocolizado será encaminhado a Central de Compras, que analisará a solicitação de aquisição de bens e serviços, e verificará a regularidade do Termo de Referência e demais documentos anexados.

Art. 38. Caso o processo não esteja de acordo com os requisitos básicos, a Central de Compras devolverá à Secretaria/Unidade Solicitante para as devidas correções que deverão ser realizadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Art. 39. À Central de Compras caberá:
a) a elaboração de Pesquisa de Preços, que será encaminhado para cotação de preços junto aos fornecedores.
b) após o recebimento das cotações procederá com a impressão do documento análise de cotação;

c) a numeração das folhas adicionadas ao processo;
§ 2° A Central de Compras realizará a reserva orçamentária via sistema.
Art. 40. Após, o processo será remetido ao Chefe do Executivo Municipal para autorização e a Central de Compras (Comissão de Licitação/Equipe de Pregão) para elaboração de minuta de edital e anexos.
§ Único. Para as aquisições de produtos destinados a alimentação escolar, o edital e seus anexos serão elaborados conforme Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Resoluções CD/FNDE/MEC nº 25 de 04/07/2012, nº 26 de 17/06/2013 e nº 04 de 02/04/2015 e alterações.

Art. 41. Em seguida o processo será enviado à Procuradoria Geral do Município para análise e manifestação quanto à regularidade da minuta do edital e seus anexos.

§ 1° - À Procuradoria Geral do Município caberá:
a) Emitir parecer quanto à regularidade da minuta do edital, aprovando-a integralmente ou com as ressalvas que entender cabíveis, individualizando os itens a serem corrigidos, quando necessário;

b) Após manifestação fundamentada, deverá encaminhar o processo novamente à respectiva Comissão de Licitação ou Equipe de Pregão para as adequações cabíveis e prosseguimento do processo, no prazo máximo de 03 (três) dias.

Art. 42.A respectiva Comissão de Licitação ou Equipe de Pregão deverá:
a) definir data e hora para abertura da licitação;
b) publicar o edital na forma da lei;
c) fazer publicar o aviso de licitação nos órgãos de imprensa oficial do município e, quando for o caso, no Diário oficial do Estado e/ou da União, e ainda quando necessário nos jornais de grande circulação.
d) fornecer o edital e seus anexos aos interessados;
e) aguardar o prazo para impugnação.

Art.43. Após a publicação do edital, a comissão de licitação deverá aguardar o decurso do prazo legal para impugnação.
I - Havendo impugnação:
a) a comissão de licitação deverá se manifestar sobre a mesma, comunicando o resultado ao impugnante através de meio eletrônico ou pessoalmente, conforme o caso, juntando cópia desse comunicado aos autos, para comprovação da providência;
a.1) Caso a impugnação verse sobre detalhes técnicos relativos ao objeto da contratação, a impugnação deve ser enviada, juntamente com o processo, para manifestação do setor técnico envolvido;
a.2) Caso verse sobre aspecto legal ou jurídico, o processo deve ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para parecer;

b) suspender a abertura do certame se a manifestação interna, ou o parecer da Procuradoria Geral, for favorável à impugnação, republicando o edital com as devidas alterações e reabrindo-se o prazo para abertura da sessão de análise e julgamento;
c) prosseguir com a chamada se a manifestação interna ou o parecer for contrário à impugnação.

II - Não havendo impugnação:
a) na data designada para abertura e julgamento das propostas, a comissão correspondente deverá receber e rubricar, juntamente com todos os presentes, todos os documentos, inclusive os envelopes protocolizados, contendo a documentação e as propostas;
b) abrir os envelopes de Habilitação, conferir a documentação e dar oportunidade para todos que todos os licitantes também a confira, rubriquem todos os documentos dos autos, e se manifestem, caso queiram;
c) proferir o julgamento, que poderá ser pela desclassificação das proponentes no caso da documentação estar incorreta, situação em que os envelopes serão devolvidos, estando os envelopes de
Propostas ainda lacrados;
d) estando correta a documentação, a respectiva Comissão de Licitação passará à fase de abertura das propostas, rubricando todos os documentos dos envelopes de propostas, e permitindo que os licitantes façam o mesmo;
d.1) Em caso de inabilitação de qualquer licitante ausente na sessão de julgamento, a sessão deve ser suspensa, procedida à comunicação oficial da empresa correspondente, cuja comprovação seja possível, ou mediante publicação da decisão, e aguardado o prazo de recurso.
d.2) Em caso de inabilitação de licitante presente à sessão, o mesmo deve ser consultado e se manifestará quanto ao desejo de apresentar recurso e, em caso positivo, a sessão dever ser suspensa para efeito de recurso.
e) verificar se a proposta atende aos requisitos editalícios e preços fixados;
f) classificar as propostas, lavrando a respectiva ata, colhendo nela a assinatura de todos os licitantes presentes;
f.1) quando o chamamento envolver empresas que prestem serviços exclusivos, a classificação terá como critério apenas o atendimento das exigências contidas no edital, independentemente do preço ofertado;
f.2) o resultado deve ser publicado, e aguardado o prazo de recurso;
h) O processo deve ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emitir parecer sobre a regularidade do processo recomendando ao Chefe do Executivo Municipal a homologação do mesmo e a adjudicação do objeto.
Art.44. Após a homologação/adjudicação, o processo será remetido a Procuradoria Geral do Município para a elaboração do respectivo Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, conforme o caso.
§ 1º. O contrato deverá ser elaborado de acordo com a minuta constante do edital e encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para assinatura.
§ 2º. A Procuradoria Geral do Município providenciará a publicação do resumo do contrato no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Art.45. O Gabinete, após a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente pelo Prefeito Municipal, encaminhará o processo a Secretaria interessada para providências quanto ao Empenho.

Art.46. As ordens de serviço e/ou fornecimento serão emitidas pela Secretaria solicitante

Art.47. A emissão de Ordem ou Autorização de Serviço/Fornecimento obedecerá aos termos e forma do art. 63, da Lei nº 8.666/93 e seguintes.

DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 48. Os órgãos da Administração Pública do Município poderão aderir a Atas de Registro de Preços, na condição de órgão não participante – "carona", nos termos do fluxograma XIII do Decreto Regulamentar nº 283/2.018.

DO CONTROLE DE GASTO COM A FROTA MUNICIPAL

Art.49. Sem prejuízos do estabelecido no Decreto Regulamentar nº. 3.494/2013 (que dispõe sobre o gerenciamento e controle do Transportes e Frota Municipal, no âmbito da Administração Pública Municipal) e demais normas organizacional do município, o Setor Frotas/ SEMAD e operadores/condutores de veículos e máquinas adotarão os seguintes procedimentos:
I - Realizar cadastro de todos os veículos pertencentes à administração, utilizar mapas unitários de quilometragem, consumo de combustível e deslocamento denominado de "Diário de Bordo", conforme modelo Decreto Regulamentar n. 3.494/2013;
II - Realizar o fechamento mensal, visando o controle de gastos com reposição de peças, pneus, baterias, bem como, da realização de serviços mecânicos dos veículos.
III - Analisar as fichas individuais de veículos, máquinas e equipamentos, permitindo comparação de desempenho e análise de desvios;
IV - Proceder ao levantamento mensal do quadro demonstrativo, por veículo e máquina dos gastos com combustível, lubrificantes e peças utilizadas para avaliação quanto ao rendimento da frota;
V - Para os veículos/máquinas abastecidos através de Veículo Melosa, será utilizado o "Controle de Abastecimento dos (as) veículos/máquinas, (ANEXO XVIII dessa instrução);
VI – O responsável pela frota municipal deverá acompanhar as manutenções periódicas dos veículos /máquinas;
VII - O responsável pela frota Municipal deverá autorizar a utilização dos veículos e máquinas somente no interesse do serviço Público, fiscalizando o fiel cumprimento das autorizações, sendo expressamente proibido o uso do mesmo para fins particulares;
VIII – Orientar os motoristas para que todos os veículos estejam recolhidos à garagem ou pátio ao final do expediente, registrando ou justificando as possíveis ausências;
IX – Não permitir que os veículos circulem sem os acessórios e ferramentas obrigatórias, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio, bem como, qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de multa de trânsito;
X – Apurar a responsabilidade por toda multa de trânsito recebida por veículos/máquinas pertencentes ao quadro desta municipalidade e reverter o valor ao infrator, evitando assim danos ao erário;
XI – Instituir mapa de controle de consumo de combustíveis e despesas de manutenção, por veículos e máquina;
XII - Consolidar mensalmente os gastos com veículos e máquinas, emitindo relatórios detalhados por unidades administrativas, encaminhando cópia a Controladoria Geral do Município;
XIII - Confrontar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustível com as quantidades apresentadas nas Notas Fiscais do fornecedor e atestar o fornecimento correto;
XIV – Abrir processo para apurar responsabilidade em caso de acidentes de trânsito;
XV – Certificar que os condutores estão zelando pelos veículos, e em caso de quebra, seja apurado os fatos, e se, constatado que foi por mal uso, imprudência ou desleixo, o valor do conserto seja revertido ao infrator;
XVI – Providenciar o licenciamento dos veículos, reservando cópia para arquivamento em pasta própria e assegurando que o original de porte obrigatório esteja no veículo;
XVII – Acompanhar o vencimento das apólices de seguro e solicitar a renovação, com a antecedência necessária;
XVIII – Providenciar relação de ocupantes ou passageiros sempre que forem transportados para fora dos limites do município, em duas vias, sendo que, uma ficará arquivada em pasta própria na secretaria ou setor a que pertencer e a outra junto ao veículo, até o retorno deste ao município. Após, ser encaminhada para arquivo em pasta apropriada.
XIX - Gerenciar o contrato de lavagem, lubrificação, e/ou troca de óleo com o fornecedor contratado, acompanhado a quantidade e administrando a real necessidade dos serviços, visando sempre manter a frota limpa e em condições de uso;
XX – Receber as Notas Fiscais de prestação de serviços e/ou aquisição de peças, utilizadas na frota, atestar a correta execução/utilização, e realizar tramitação conforme Decreto Regulamentar n. 283/2018;
XXI– Conferir as baterias e pneus substituídos ;
XXIV – Acompanhar os veículos na realização de serviços mecânicos, programados ou imprevistos, mediante autorização, anotando a hora de entrada na oficina e a quilometragem registrada no hodômetro na planilha de "controle de serviços mecânicos e peças" por veículo).
Artigo. 26. No ato do recebimento do pneu, deverá ser realizado a gravação de seu número de ordem (número de fogo), a ser feito em local específico no pneu com números metálicos incandescentes.
§ 1º. Cada pneu deverá possuir seu registro pelo número de fogo, bem como número de série do fabricante que vem gravado em sua lateral, a fim de que traga segurança total ao controle.
§ 2º. Após a criação da identidade do pneu, faz-se o registro de entrada no estoque numa Ficha de Controle Individual do Pneu, registrando também a marca, tipo, medida, capacidade de carga e seu número de ordem (número de fogo) e o de série, data da compra, fornecedor e o preço da compra.
Art. 50. O Setor Frotas deverá possuir Ficha de Controle de cada pneu a ser arquivada na pasta do respectivo veículo, acompanhando sistematicamente.
Art. 51. O Setor Frotas deverá realizar avaliação dos veículos pertencentes a Frota desta Administração, demonstrando se estão econômicos ou anti econômicos, a fim de possível renovação da Frota.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Toda despesa deverá ser previamente autorizada pelo gestor máximo do órgão ou entidade Municipal, não podendo este efetuar ou ordenar despesa contrariando os preceitos instituídos na Lei Orçamentária Anual – LOA e nos limites estabelecidos nos instrumentos de planejamento definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF.
Art. 53. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos, serão objeto de instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade do ato contrário às normas instituídas e posteriores sanções penais e administrativas..
Art. 54. A inobservância desta instrução normativa constitui omissão do dever funcional e será punida nas formas previstas nos PCCVs - Administração geral, Saúde e Educação, respectivamente, bem como nas demais leis aplicáveis.
Art. 55. Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas serão disciplinados e dirimidos junto à Controladoria Geral do Município, que por sua vez, através de procedimentos de checagem (Ex: análise processual/visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das unidades da estrutura organizacional.
Art. 56. O Fundamento Jurídico desta instrução normativa encontra respaldo nas seguintes legislações:
Constituição Federal/88;
Lei Federal n. 8666/1993;
Lei Federal n. 10.520/2002;

Portaria n. 448/2002 /STN e posteriores alterações;
Lei Federal Complementar n. 116/2003;
Decreto Regulamentar Municipal n. 283/2018;
Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO;
Instrução Normativa nº 052/2017/TCE-RO;
Instrução Normativa nº 058/2017/TCE-RO;
Demais legislação pertinente ao assunto.

Art. 57. Seguem como anexo a esta Instrução, os seguintes documentos:
I- Modelo de Termo de Abertura e encerramento de volume;
II- Requisitos mínimos para Projeto Básico;
III- Requisitos Básicos de Termo de Referência;
IV- Procedimentos iniciais a serem seguidos pela secretaria de origem, na solicitação de compras ou serviços para providenciar a licitação (Exceto Obras e Serviços de Engenharia);
V- Procedimentos a serem seguidos pela central de compras na 1ª fase da licitação (fase interna), na solicitação de compra de bens ou serviços;
VI-Procedimentos a serem verificados pela central de compras na 2ª fase da licitação (Homologação) na solicitação de compra de bens ou serviços;
VII- Procedimentos a serem preenchidos, pelo Responsável pelo Setor Frotas/SEMAD, na fase que antecede a Liquidação e pagamento, referente despesa com Peças, Baterias e Pneus;
VIII-Procedimentos a serem preenchidos, pelo Responsável pelo Setor Frotas/SEMAD, na fase que antecede a Liquidação e pagamento, referente despesa com com combustíveis;
IX-Check list a ser preenchido, pela secretaria de origem/Gestor do contrato, na fase que antecede a Liquidação e pagamento, de prestação de serviços;
X- Check list a ser preenchido, pelo Responsável pelo Setor Frotas/SEMAD, na fase que antecede a Liquidação e pagamento, referente serviços mecânicos e lavagens de veículos;
XI-Check list a ser preenchido, pelo Responsável pela Liquidação, no momento da Liquidação de serviços;
XII- Check list a ser preenchido pela Tesouraria para efetuar pagamento de todas as despesas;
XIII- Check list a ser preenchidos pelo responsável pelo Controle de despesa Estimativo na fase que antecede o Pedido de Liquidação de Despesa de Estimativo (Água, luz, telefone, tarifas bancárias, taxas e outros**);**
XIV- Check list a ser preenchido pelo responsável pelo liquidação de despesa de Estimativo (Água, luz, telefone, tarifas bancárias, taxas e outros**);**
XV- Check list a ser preenchido pelo Gestor do Contrato na que antecede a liquidação da Despesa provenientes de aluguel;
XVI- Check list a ser preenchido pelo Diretor da Central de Compras, Análise da Documentação – Dispensa de Licitação;
XVII- Check list a ser preenchido pelo Diretor da Central de Compras, Análise da Documentação – Inexigibilidade;
XVIII- Checklist a ser preenchido pelo Responsável pelo Departamento de Registro de Preços;
XIX-Procedimentos a serem observados pela Secretaria para adesão ao sistema de registro de preços "CARONA"**;**
XX- Modelo de termo de recebimento de serviços;
XXI- Modelo de termo de recebimento de materiais;
XXII- Modelo de requisição;
XXIII- Ficha de orçamento;
XXIV- Controle de serviços mecânicos e peças;
XXV- Controle de abastecimento (melosa);
XXVI- Relatório de prestação de contas de serviços comuns;
XXVII- Controle de baterias substituidas por veiculo;
XXVIII- Controle de pneus substituídos por veículos;
XXIX- Modelo de solicitação de liquidação e pagamento.
Art. 58. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Instruções Normativas ns. 17, 18, 20, 21 e 23/CGM/2009, 25 e 26/CGM/2012.

Pimenta Bueno, em 21 de Fevereiro de 2018.

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Município

ANEXO I - IN 033/CGM/2018

Termo de Abertura de Volume

Em ___/___/_____, procedemos a abertura deste volume nº _____ do processo nº _____, que se inicia com a folha nº _____, do que, para constar, eu _____ lavro este termo.

_____
Encarregado do Expediente

Termo de Encerramento de Volume

Em ___/___/_____, procedemos ao encerramento deste volume nº _____ do processo nº _____, contendo _____ folhas, abrindo-se o volume nº _____, do que, para constar, eu _____ lavro este termo.

_____
Encarregado do Expediente

ANEXO II - IN 033/CGM/2018
REQUISITOS BÁSICOS DE PROJETO BÁSICO (art. 6º, inciso IX da Lei 8.666/93)

Unidade Requisitante;
Objeto;
Justificativa;

Especificação Técnica do Objeto (quando for o caso);
Valor Estimado da Contratação (Somente no anexo do Edital);
Dotação Orçamentária Para a Despesa;
Condições de Recebimento;
Prazo de Entrega;
Local de Entrega;
Obrigações da Contratada;
Obrigações da Contratante;
Sanções Administrativas;
Garantia Contratual (quando for o caso);
Eventuais informações que se fizerem necessárias (no caso de obras e serviços de engenharia anexar ao presente:
Projetos;
Memorial Descritivo Com Especificações Técnicas (caderno de encargos);
Orçamento;
Cronograma Fisico- Financeiro;
Demais documentos previstos na Instrução Normativa nº 027/CGM/2017.
Data
Local
Assinatura do Elaborador
Aprovação Do Projeto Pelo Secretário (a)

ANEXO III – IN 033/CGM/2018
REQUISITOS BÁSICOS DE TERMO DE REFERÊNCIA
Unidade Requisitante;
Responsável pela Emissão do TR;
Objeto;
Justificativa;
Condições de Garantia/Assistência Técnica do Objeto;
Especificação Técnica do Objeto (quando for o caso);
Valor Estimado Da Contratação (Somente no anexo do Edital);
Dotação Orçamentária Para a Despesa;
Condições de Recebimento;
Prazo de Entrega;
Local de Entrega;
Obrigações da Contratada;
Obrigações da Contratante;
Sanções Administrativas;
Garantia Contratual (Quando for o caso – Limite máximo de 5%)
Eventuais Informações que se fizerem necessárias;
Data;
Local;
Assinatura do Elaborador;
Aprovação do Termo pelo gestor (a) e Secretário (a)

ANEXO IV - IN 033/CGM/2018
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Exceto Obras e Serviços de Engenharia)

PROCEDIMENTOS INICIAIS A SEREM SEGUIDOS PELA **SECRETARIA DE ORIGEM**, NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS PARA PROVIDENCIAR A LICITAÇÃO.		
		Dispositivo Legal
1	Secretaria de Origem	
1.1	A abertura do processo administrativo se dará através de Memorando inicial**,** o qual deverá conter:	Art. 14, 15, 38 da Lei n.8.666/93; Art. 3º**,** Lei 10.520/2002
	a) Projeto/atividade encontra-se em conformidade com a Lei Orçamentária Anual;	
	b) Elemento de despesa classificado corretamente com o objeto/material ou serviços;	Portaria Federal n. 448/2002 e Lei 116/2003
	c) fonte de recurso pagadora;	Art. 14, caput, Lei n.8.666/93; Art. 16, itens I e II, LRF/00.
	d) quantidade do (s) objeto (s) solicitado (s)	Art. 15, § 5º, § 7º Inc. II, lei n.8.666/93
	e) estabelecer qual será o tempo de consumo (dias, meses) do objeto e/ou duração da prestação de serviço;	Art. 57, lei federal n. 8.666/93
	f) prazo para a empresa efetuar a entrega do objeto/serviço;	
	g) local e horário, para a empresa entregar o material e/ou onde será prestado o serviço;	
	h) forma de pagamento;	Art. 15, III, Lei n.8.666/93.
	i) tipo de empenho: Estimativo/ Global /Ordinário.	Art. 60 da Lei n. 4.320/64
	j) justificativa da solicitação revestida de interesse público citando-se o público alvo a ser beneficiado;	Art. 3º, I, lei federal n. 10.520/02.
	k) sendo uma despesa que tem seu uso durante todo o ano, deverá ser elaborado o **planejamento anual (memória de cálculo)** com base nos gastos dos três últimos exercícios;	
	l) ultrapassando a média do período anterior, deverá ser esclarecido o motivo do aumento no pedido inicial.	
	m) Na solicitação de serviços deverá ser designado responsável/gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e comissão de recebimento (nomeados por portaria).	Art. 67, Lei n.8.666/93.
1.2	Nos casos prestação de serviços ou compra direta deverá constar informação que há disponibilidade orçamentária e financeira, conforme cronograma de desembolso e devidamente previstos no PPA, LDO e LOA.	(Art. art. 14 e art. 38, caput, da Lei 8.666/93) Art. 16 da LC n. 101/2000/LRF
1.3	Em se tratando de Convênio, o pedido inicial deverá estar acompanhado e em conformidade com o Termo do Convênio e Plano de Trabalho. E quando for o caso deverá ser juntado o Termo Aditivo.	
1.4	Todos os documentos juntados nos autos pela secretaria/órgão deverão estar na ordem cronológica de data.	
1.5	As folhas juntadas por esse setor deverão estar devidamente protocoladas, numeradas e visadas, isentas de rasuras.	Art. 38, Caput, Lei 8.666/93.

OBS:Caso seja necessário a impressão deste anexo, fazê-la frente e verso, visando economicidade.

ANEXO- V- IN 033/CGM/2018
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Exceto Obras e Serviços de Engenharia)

1ª Fase Licitação		
PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS PELA **CENTRAL DE COMPRAS** NA 1ª FASE DA LICITAÇÃO (FASE INTERNA), NA SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE BENS OU SERVIÇOS.		
Modalidade da Licitação: Concorrência, Tomada de Preço, Convite, Pregão Presencial, Pregão Eletrônico e Concurso.		
Procedimentos para realizar licitação		**Dispositivo Legal**
1	O Pedido inicial/ Memorando, deverá estar devidamente preenchido e assinado, analisando os mesmos no prazo de 02 dias úteis.	
2	Antes de iniciar os procedimentos para licitação, deverá ser verificado se o objeto/serviço solicitado já consta em "Ata de Registro de Preços" no âmbito da Administração Municipal.	
3	Verificar se a secretaria solicitante, juntou a memória de cálculo, baseada no consumo dos 03 (três) últimos exercícios, caso tenha alteração da média anterior deverá conter justificativa. E estar de acordo com o Pedido de Compras (SRP)/Solicitação de Despesa	
4	O objeto deverá ser definido de forma clara, precisa, suficiente, concisa e objetiva, sem especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam limitar ou frustrar o caráter competitivo do certame, a realização, o fornecimento ou a prestação do serviço.	(§ 7º do art. 15 e inciso I do art. 40 da Lei n. 8666/93 e suas alterações; inciso II do art. 3º da Lei nº 10.520/02)
5	Verificar se o projeto básico (contratação de Serviços)/termo de referência foi aprovado e assinado pela autoridade competente, bem como, demais documentação juntada pela secretaria.	(§2º, art. 7 da Lei nº 8.666/93 e art. 3º da Lei nº 10.520/02).
6	Conferir se o objeto/ serviços a ser licitado está em tempo hábil (ex. datas para início ano letivo, campanhas, eventos, etc).	
7	Para apurar o valor médio de mercado, deverá ser realizado no MÍNIMO 03 cotações válidas em empresas do ramo, sendo que todas as cotações deverão estar assinadas pelas respectivas empresas e responsável pela coleta dos dados e Diretor da Central de Compras. Verificar item a item em todas as cotações juntadas visando saber se consta item com valor inexeqüível ou excessivo, bem como se consta o prazo de validade da proposta.	(Art. 15, Inc. V, c/c 43, IV, Lei n. 8.666/93). Art. 48, Lei n.8.666/93. Art. 4º do Decreto Municipal nº 283/2.018.
8	A migração de todos os itens das cotações para a Análise de Cotações deverão estar idênticos: descrição do item, marca, quantidade, valor unitário, total e o nome das empresas participantes	
9	Deverá constar no parecer técnico do Diretor (a) da Central de Compras, o valor da média, **que a mesma está compatível com o valor de mercado.** E se optar pelo Pregão Presencial deverá apresentar **justificativa plausível (embasado legalmente se possível)** expondo o motivo quanto a escolha da modalidade de licitação.	Súmula nº 06/TCE-RO: *Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional,* ***deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica****.*
10	Verificar se consta cópia do ato de designação da comissão de licitação, do responsável pelo convite, ou do pregoeiro e respectiva equipe de apoio.	Inciso III do art. 38 da Lei nº 8.666/93; inciso IV do art. 3º da Lei nº 10.520/02.
11	Observar se a modalidade de licitação, exceto Pregão, está compatível com o valor estimado da despesa	(Inciso I e II e suas alíneas do Art. 23 da Lei nº 8.666/93).
12	Nos autos do processo deverá ser juntado o original do edital ou convite e respectivos anexos datados, rubricados em todas as folhas e assinados pela autoridade que os expediu, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.	§1º; art. 40 da Lei n° 8.666/93.
13	Verificar se consta no Edital, além das informações contidas no artigo 40 da Lei 8.666/93, as seguintes:	Art.40 da Lei 8.666/93
13.1	**Habilitação:**	
	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;	
	Declaração que a empresa não emprega menor de idade.	Inc. XXXIII, Art. 7º, CF;
	Declaração de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), quando for o caso;	
	Certificado da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (quando se referir a medicamentos);	
	Certificado de Boas Práticas de fabricação (quando se referir a medicamentos);	
	Registro Comercial e/ou Estatuto registrado na Junta Comercial.	
13.2	**Habilitação Jurídica:**	(Inciso I a V do artigo 28 da Lei Federal n. 8666/93).
	Cédula de Identidade	
	Registro comercial, no caso de empresa individual	
	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.	
	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.	
	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	
13.3	**Regularidade Fiscal e Trabalhista:**	
	Comprovante de Inscrição no Cadastro nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 29, I da Lei n. 8666/93
	Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. (Verificar a autenticidade no sítio do respectivo órgão expedidor)	(Art. 4º , XIII, Lei 10.520/02,) Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014
	CND – FGTS (Verificar a autenticidade no sítio do respectivo órgão expedidor)	(Art. 4º , XIII, Lei 10.520/02)
	CND – Fazenda Estadual (Verificar a autenticidade no sítio do respectivo órgão expedidor)	(Art. 4º , XIII, Lei 10.520/02)
	CND – Fazenda Municipal (Verificar a autenticidade no sítio do respectivo órgão expedidor)	(Art. 4º, XIII, Lei 10.520/02)
	CND Trabalhista (Verificar a autenticidade no sítio do respectivo órgão expedidor)	(art. 27, IV da lei 8666/93).
	Demais documentos que se fizerem necessário, conforme caso específico. (Ex: Alvarás)	
13.4	**Da Qualificação Técnica:**	(Inciso I a IV do art. 30, e Inciso do § 1º do Art. 30 da lei n. 8666/93)
	Registro ou inscrição na entidade profissional competente.	(inciso I)
	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.	(inciso II)
	Comprovação fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.	(inciso III)
	Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.	(inciso IV)
	Capacitação técnico-profissional: com a comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.	(§ 1º, inciso I do artigo 30)
13.5	**Da qualificação econômico-financeira**	**(Art. 31 da 8.666/93)**
	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)meses da data de apresentação da proposta.	(inciso I)
	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.(Verificar a autenticidade no sítio do órgão expedidor)	. (inciso II)
	Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e §1o do art. 56 da Lei n. 8.666/93, limitada a 1% (um por cento)do valor estimado do objeto da contratação.	(inciso III)
	Se a exigência do capital mínimo do valor do patrimônio líquido no caso de comprovação, não poderá exceder a 10% do valor estimado da contratação.	(§ 3º art. 31)
14	Averiguar se todos os documentos juntados aos autos foram devidamente protocolados: numerados, visados, assinados, quando couber, e devidamente tramitado no sistema de protocolo.	Art. 38 da Lei 8.666/93.
15	Caso haja descumprimento de algum dos itens anteriores o processo não poderá ser passado para o próximo setor sem antes resolvido a pendência.	

OBS:Caso seja necessário a impressão deste anexo, fazê-la frente e verso, visando economicidade.

ANEXO VI- IN 033/CGM/2018

LICITAÇÃO 2ª Fase (Homologação)			
Check list a ser preenchido pelo Diretor da Central de Compras na **aquisição de materiais e prestação de serviços(exceto obras e serviços de engenharia)**		Sim (indicar nº da(s) folha(s)	Não Aplicável
1	Contém a minuta do edital previamente examinada e aprovada, com o devido parecer da Procuradoria Geral do Município(art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)?		
2	Os avisos contendo o resumo do edital/convite foram publicados com a antecedência prevista na legislação (art. 21 da Lei 8.666/93, inciso V do art. 4º da Lei nº 10.520/02)?		
3	Cumpriu-se o prazo mínimo entre a data da publicação e a abertura das propostas (contado a partir da última publicação)? Sendo: - 45 (quarenta e cinco) dias para: Concurso e concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; -30 (trinta) dias para: Concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior; e tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; -15 (quinze) dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão; - 05(cinco) dias úteis para convite. - 08 (dois) dias úteis para pregão.		
4	Consta, exceto no caso de pregão, ata de julgamento com indicação da(s) licitante(s) habilitada(s) e inabilitada(s) e respectiva publicação (§1° do art. 43 da Lei nº 8.666/93)?		
5	Foram cumpridas as normas e condições estabelecidas no edital/convite (art. 41 da Lei nº 8.666/93)?		
6	Quanto ao resultado da licitação:		
6.1	Contém ata de julgamento com indicação da (s) licitante (s) vencedora (s) e respectivos itens, devidamente assinada e publicada (§ 1º, art. 43 da Lei nº 8.666/93)? No caso de pregão, contém a ata do certame, devidamente assinada e acompanhamento do pregão para os modos presencial ou eletrônico com registro de todas as ocorrências do certame, com todos os lances sucessivos e verbais oferecidos pelas empresas inerentes às propostas apresentadas (art. 8º da Lei nº 10.520/02)?		
6.2	A adjudicação foi realizada de acordo com o resultado da licitação?		
6.3	Os preços dos itens adjudicados estão iguais ou inferior a média apurada pela Central de Compras?		
7	A Central de compras atesta que os preços contratados estão compatíveis com o valor de mercado?		
8	Da documentação referente a 2ª fase da licitação foi juntado:		
8.1	Declaração de Habilitação?		
8.2	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação?		
8.3	Declaração que a empresa não emprega menor de idade (Inc. XXXIII, Art. 7º, CF)?		
8.4	Declaração de MicroEmpresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), quando for o caso?		
8.5	Certificado da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (quando se referir a medicamentos)?		
8.6	Certificado de Boas Práticas de fabricação (quando se referir a medicamentos)?		
9	**Habilitação Jurídica: (artigo 28 da Lei 8666/93)**		
9.1	Cédula de Identidade (inciso I)?		
9.2	Registro comercial, no caso de empresa individual (inciso II)?		
9.3	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (inciso III) ?		
9.4	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. (inciso IV)?		
9.5	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. (inciso V)?		
10	**Regularidade Fiscal: (artigo 29 da Lei 8666/93 e Art 4º da Lei 10.520/02)**		
10.1	- Cópia do CNPJ ou CPF (Inciso I do Art. 29 da Lei n. 8.666/1993)?		
10.2	-Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014/Art. 4º, XIII, Lei 10.520/02).		
10.3	- Cópia da CND – FGTS? (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/02), devendo verificar a autenticidade no sítio do respectivo órgão expedidor.		
10.4	- Cópia da CND – Fazenda Estadual? (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/02), devendo verificar a autenticidade no sítio do respectivo órgão expedidor.		
10.5	- Cópia da CND – Fazenda Municipal?(Art. 4º, XIII, Lei 10.520/02) devendo verificar a autenticidade no sítio do respectivo órgão expedidor.		
10.6	- Cópia da CND Trabalhista? (art. 27, IV da lei 8666/93). devendo verificar a autenticidade no sítio do respectivo órgão expedidor.		
11	**Da Qualificação Técnica, consta (art. 30 da lei 8666/93):**		
11.1	Registro ou inscrição na entidade profissional competente (inciso I);		
11.2	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (inciso II);		
11.3	Comprovação fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação? (inciso III);		
11.4	Capacitação técnico-profissional: com a comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos? **(observando o § 1º, inciso I do artigo 30)**		
12	**Da qualificação econômico-financeira (art. 31)**		
12.1	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)meses da data de apresentação da proposta? (inciso I)		
12.2	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física? (inciso II)		
12.3	Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e §1o do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento)do valor estimado do objeto da contratação? (inciso III)		
12.4	Se a exigência do capital mínimo do valor do patrimônio líquido no caso de exigência de comprovação, não excede a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 31, § 3º		
12.5	Foi juntado a NAD no caso de aquisição direta ou contratação de serviço?		
13	Os documentos necessários à habilitação foram apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração? (Art.32. da Lei. 8666/1993).		
14	Os documentos juntados nos autos por esse setor foram numerados, visados, assinados quando couber, isentas de rasuras?		
15	Foi realizado tramitação do processo no sistema de protocolo?		
	Caso haja descumprimento de algum dos itens anteriores o processo não poderá ser passado para o próximo setor sem antes resolver a pendência.		

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que a documentação referente à 2º fase do certame encontra-se regular, estando em conformidade ao estabelecido em edital, Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/2002. Assim, encaminho os autos a Controladoria Geral para análise, conforme Decreto Municipal Regulamentar nº 283/GP/2018, posteriores alterações.

Em _____/_____/__

_____

Diretor (a) da Central de Compras

OBS:Imprimir este anexo, frente e verso, visando economicidade.

ANEXO VII - IN 033/CGM/2018

Análise da documentação para Liquidação de despesas de Peças, Baterias e Pneus.

1	**Check list a ser preenchido pelo Responsável pelo Setor Frotas/SEMAD.**	Fls	Sim	Não	N/A
1.1	Todas as folhas do processo estão numeradas sequencialmente?				
1.2	A nota fiscal está de acordo com o empenho e com o objeto contratado?				

1.3	A data de emissão da Nota Fiscal está com data igual ou posterior a data da NE?				
1.4	A Nota Fiscal está de acordo com a NE (incluindo especificações, marcas, valores unitários e totais)?				
1.5	A Nota fiscal foi devidamente certificada (Comissão/Agente Responsável/Gestor do Contrato, estando a data igual ou posterior ao dia do recebimento do material?				
1.6	Houve cumprimento no prazo de entrega das peças/baterias/pneus, conforme previsão na N.E./Contrato?				
1.6.1	No caso de descumprimento do item anterior, prazo de entrega, houve a notificação à empresa para o cumprimento em conformidade com a cláusula constante no Edital/Contrato?				
1.6.2	Em caso de descumprimento a todos os prazos 'estipulados, foram encaminhados os autos para o setor jurídico visando à aplicação das penalidades na forma da lei?				
2.0	Há no Processo documento que comprovem o fornecimento da mercadoria ou a realização do serviço, como: Nota de Recebimento de Material (para material de consumo e bem permanente) ou Relatório de Entrada (para bem permanente) e Termo de recebimento assinado por Comissão de Recebimento, relatórios dos serviços executados,e outros.				
2.1	Foi juntado aos autos relatório das peças/pneus/baterias substituídos, informando quais os serviços realizados e peças que foram utilizadas?				
2.2	Foi juntado relatório fotográfico das peças/pneus/baterias substituídas, certificado/ assinado por servidor do Frotas?				
2.3	No caso de utilização de cartão, foi juntado aos autos o orçamento do mecânico informando quais peças estavam avariadas e necessitavam de substituição?				
2.4	As peças substituídas foram conferidas pelo setor Frotas para posterior envio ao Almoxarifado?				
2.5	Depois de conferido e constatada a exatidão dos itens acima, a Nota Fiscal foi certificada pelo responsável do Setor Frotas/almoxarifado com data igual ao recebimento dos materiais?				
2.6	Os documentos juntados por esse setor, que necessitam de assinatura, foram assinados, protocolados, numerados e visados e os autos tramitados no Sistema de Protocolo?				
3.	**OBSERVAÇÃO: Sendo negativa a resposta de qualquer itens acima, deverá o setor responsável remeter os autos ao setor pertinente para as retificações necessárias, especificando o item a ser corrigido.**				

Atesto que verifiquei os itens acima e estão regulares. Seque para emissão da nota de liquidação e posterior pagamento.
Em _____/_____/_____
Cargo/Assinatura do responsável

OBS:Imprimir este anexo, frente e verso, visando economicidade.

ANEXO VIII – IN 033/CGM/2018

Análise da documentação para Liquidação de despesas com combustíveis

1	**Check list a ser preenchido pelo responsável pelo Setor Frotas Municipal/SEMAD.**	Fls	Sim	Não	N/A
1.1	Todas as folhas do processo estão numeradas sequencialmente?				
1.2	O contrato encontra-se em vigência?				
1.3	Houve prorrogação de contrato através de Termo Aditivo antes de seu vencimento, quando for o caso?				
1.4	Consta nos autos, comprovante referente ao dia em que se entregou a NE- Nota de Empenho ao (s) fornecedor (es)?				
1.5	Consta nos autos Nota Fiscal, contendo o nome, endereço, CNPJ da Prefeitura/FMS/FMAS/ ou qualquer outra entidade da Administração direta e indireta?				
1.6	A Nota fiscal foi devidamente certificada (Comissão/Agente Responsável/Gestor do Contrato, estando a data igual ou posterior ao dia do recebimento do produto?				
1.7	A Nota Fiscal está de acordo com a NE? (Quando for o caso, deverá constar marcas, valores e tipo de combustível: gasolina comum; gasolina aditivada, etanol, diesel e diesel S10)?				
2.0	O valor apresentado na Nota Fiscal correspondem aos dos cupons fiscais de abastecimentos, sendo estes fotocopiados e arquivados em pasta própria de cada veículo?				
2.1	Constam nos autos, relatórios de consumo por veículo, Sistema de Gerenciamento de Combustíveis, atestados pelo Setor de Frotas quanto a regularidade do consumo e a economicidade por veículo?				
2.2	A empresa está cumprindo o contrato?				
2.3	Nos diários de bordo, constam a correta identificação do veículo?				
2.4	Os diários de bordo estão corretamente preenchidos pelo motorista/servidor quanto a sequência de quilometragem inicial e final? O preenchimento do destino está claro e legível? Constam horário de saída e retorno do veículo? Está devidamente assinado pelo motorista e pelo responsável final?				
2.5	Os documentos juntados por esse setor que necessitavam de assinatura foram assinados, protocolados, numerados visados e os autos tramitados no Sistema de Protocolo?				
3	**OBSERVAÇÃO:Sendo negativa a resposta dos itens acima, deverá o setor responsável remeter os autos ao setor pertinente para as retificações necessárias, especificando o item a ser corrigido.**				

Declaro que os itens acima foram devidamente verificados, e que o consumo apresentado na Nota Fiscal nº ..... refere-se ao real consumo dos veículos da frota da Secretaria Municipal....., conforme cupons fiscais arquivados nesse setor, estando apto ao pagamento. Segue para emissão da Nota de Liquidação e pagamento.

Pimenta Bueno, _____ de _____ de _____

Carimbo e assinatura do responsável pelo Frotas

OBS:Imprimir este anexo, frente e verso, visando economicidade.

ANEXO IX - IN 033/CGM/2018
Análise da documentação para Liquidação de Serviços

Check list a ser preenchido pela secretaria de origem/Gestor do contrato na prestação de serviços. (Exceto serviços mecânicos, lavagem de veículos e Obras e Serviços de Engenharia).					
		Folhas	**SIM**	**NÃO**	**N/A**
1.1	O contrato encontra-se em vigência?				
1.2	Houve prorrogação de contrato através de Termo Aditivo antes de seu vencimento, quando for o caso?				
1.3	Com base na data da "ordem de serviço", o serviço foi realizado dentro do prazo previsto na NE/Contrato?				
1.4	Na ocorrência de descumprimento do prazo de execução do serviço oficializou-se a empresa para cumprimento em conformidade com a cláusula penal contida no Edital/Contrato?				
1.5	Não tendo sido cumprido o item acima, consta informação/documento de notificação à empresa para a aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, pela PGM?				
1.6	A empresa vem mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e previstas no contrato?				
1.7	Existe saldo de empenho para a liquidação a ser realizada?				
1.8	A nota fiscal foi emitida em conformidade com a nota de empenho?				
1.9	Data de emissão da NF corresponde ao período da execução do contrato?				
1.10	Foi juntado aos autos relatório dos serviços executados informando quais os serviços realizados?				
1.11	A Nota fiscal foi devidamente certificada (Comissão/Agente Responsável/Gestor do Contrato, estando a data igual ou posterior ao dia do recebimento do serviço?				
1.12	Foi juntado pelo Departamento de Receita a declaração de quais tributos incidem, com os devidos valores, alíquota/ ou se há isenção,				

	acompanhada da DAM?				
1.13	Foram juntadas as CND's: Conjunta dos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, trabalhista estão dentro do prazo de validade, Municipal da sede dessa Administração e FGTS? (Verificar a autenticidade no sítio do respectivo órgão expedidor)?				
1.14	Foram juntadas as guias de retenção do ISS, quando for o caso?				
1.15	Os documentos juntados nos autos por esse setor foram numerados, visados assinados e protocolado o processo no sistema de Protocolo?				
	OBSERVAÇÃO: Sendo negativa a resposta dos itens acima, deverá o setor responsável remeter os autos ao setor pertinente para as retificações necessárias, especificando o item a ser corrigido. E somente após as correções poderá ser dado prosseguimento.				

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Atesto que os itens acima foram verificados e estão regulares, e que os serviços foram devidamente realizados. Segue para emissão da Nota de Liquidação e pagamento.

Em _____/_____/_____

_____

Gestor do Contrato

Autorizo o pagamento da presente despesa.

Em _____/_____/_____

_____

Secretário (a) Municipal

OBS:Imprimir este anexo, frente e verso, visando economicidade.

ANEXO X - IN N. 033/CGM/2018

Análise da documentação para Prestação de contas/Liquidação de serviços mecânicos e lavagens de veículos

Check list a ser preenchido pelo do Gestor do contrato/Responsável pelo Frota Municipal.					
		Folhas	**SIM**	**NÃO**	**Não se aplica**
1.1	O contrato encontra-se em vigência?				
1.2	Com base na data da "ordem de serviço", o serviço foi realizado dentro do prazo previsto na NE/Contrato?				
1.3	Na ocorrência de descumprimento do prazo de execução do serviço oficializou-se a empresa para cumprimento em conformidade com a cláusula penal contida no Edital/Contrato?				
1.4	No caso de descumprimento do item anterior, consta informação/documento de notificação à empresa para a aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, pela PGM?				
1.5	Existe saldo de empenho para a liquidação a ser realizada?				
1.6	A nota fiscal foi emitida em nome da prefeitura/FMS/FMAS, com seus respectivos endereços e CNPJ?				
1.7	Data de emissão da NF corresponde ao período de execução do serviço/ despesa/ contrato?				
1.8	O objeto, o valor e a origem do que se deve pagar conferem com as especificações contidas na Nota de Empenho/Contrato/Projeto Básico?				
1.9	A Nota fiscal foi devidamente certificada (Comissão/Agente Responsável/Gestor do Contrato, estando a data igual ou posterior ao dia do recebimento do serviço?				
1.10	Foi juntado aos autos relatório de execução de serviços informando quais os serviços realizados e peças que foram utilizadas, devidamente assinado pelo funcionário da contratada que realizou os serviços?				
1.11	Juntou-se o Termo de recebimento do serviço, devidamente assinado pelo gestor do contrato/ Comissão de recebimento devidamente nomeada para esse fim?				
1.12	As CND's FGTS, Conjunta dos Tributos Federais e Dívida Ativa da União Municipal e trabalhista, foram juntadas aos autos, e estão dentro do prazo de validade? (Verificar a autenticidade no sítio do respectivo órgão expedidor)				
1.13	Os documentos juntados nos autos por esse setor foram numerados, visados assinados e protocolado o processo no sistema de Protocolo?				
OBSERVAÇÃO: Sendo negativa a resposta dos itens acima, deverá o setor responsável remeter os autos ao setor pertinente para as retificações necessárias, especificando o item a ser corrigido.					

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Atesto que os itens acima foram verificados, estando regulares e que os serviços foram devidamente realizados.

Em _____/_____/_____

_____

Gestor do Contrato

Atesto que esse Setor acompanhou os serviços prestados e os mesmos foram realizados, encaminha-se para emisão da Nota de liquidação e pagamento.

Em _____/_____/_____

_____

Responsável pelo Frotas

OBS:Imprimir este anexo, frente e verso, visando economicidade.

ANEXO XI - IN n. 033/CGM/2018

Análise da Documentação para liquidação de serviços

1	**Check list a ser preenchido por responsável pelas liquidações de serviços**	Folha	Sim	Não	N/A
1.1	Consta solicitação de liquidação e pagamento para o valor da despesa realizada devidamente assinados pelo gestor do contrato/Gestor da Pasta?				
1.2	Na liquidação da despesa foi observado se a Nota Fiscal confere com o objeto, o valor, a origem do que se deve pagar, com as especificações e condições de pagamento contidas na Nota de Empenho/Contrato?				
1.3	A Nota fiscal foi devidamente certificada (Comissão/Agente Responsável/Gestor do Contrato, estando a data igual ou posterior ao dia do recebimento do serviço?				
1.4	O Departamento de Receitas e Tributação juntou a declaração de quais tributos incidem, com os devidos valores, alíquota/ ou se há isenção, acompanhada da DAM?				
1.5	Foi realizada a devida retenção de imposto sobre serviços?				

1.6	Os documentos juntados por esse setor, foram devidamente assinados, protocolados, numerados e visados tendo os autos tramitados no Sistema de Protocolo?				
2.	OBSERVAÇÃO: Sendo negativa a resposta de qualquer item acima, deverá o ser remetido os autos ao setor pertinente para as retificações necessárias, especificando o item a ser corrigido.				
2.1	Estando em conformidade, deverá ser providenciada a liquidação, emitir a NPDO e encaminhar para pagamento.				

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Atesto que os itens acima foram devidamente conferidos e encontram-se regular, segue para pagamento.
Em ___/__/_____

_____
Assinatura/nome/cargo/ do servidor

ANEXO – XII - IN 033/CGM/2018
Análise da documentação para efetuar pagamento de todas as despesas. (TESOURARIA)

1.	**Check list a ser preenchido pela Tesouraria**	Folha	Sim	Não	N/A
1.1	A (s) NPDO (s) juntada (s) nos autos consta assinatura dos responsáveis?				
1.2	As CND's, FGTS, Conjunta dos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Municipal e trabalhista estão dentro do prazo de validade. (Art. 195 § 3º da CF/1988), tendo sido conferido no respectivo site?				
1.3	O pagamento foi efetuado em nome do fornecedor, através de ordem bancária/ depósito?				
1.4	O pagamento da presente despesa obedeceu a ordem cronológica por fonte de recurso?				
1.5	Quando for o caso, houve o recolhimento dos encargos previdenciários e tributos: IRRF e ISSQN, tendo sido suas guias autenticadas e juntadas nos autos?				
1.6	Foram observados, no que couber, os procedimentos a serem seguidos elencados ao artigo 4º da Instrução Normativa nº 029/CGM/2.017?				
1.6	Os documentos juntados por este setor, foram devidamente assinados, protocolados, numerados e visados tendo sido os autos tramitados no Sistema de Protocolo?				
2	**OBSERVAÇÃO: Sendo negativa a resposta de qualquer item acima, deverá o ser remetido os autos ao setor pertinente para as retificações necessárias, especificando o item a ser corrigido.**Estando em conformidade, deverá ser providenciado o pagamento				

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
Declaro que os itens acima foram devidamente conferidos e encontram-se regular.

Em _____/_____/___
Assinatura/nome/cargo/ do servidor

ANEXO XIII - IN 033/CGM/2018
Pedido de Liquidação de Despesa de Estimativo (Água, luz, telefone, tarifas bancárias, taxas e outros**).**

1	**Checklist a ser preenchido pelo responsável pelo Controle de despesa Estimativo.**	Sim	Não	N/A
1.1	Foi juntado documento fiscal referente ao pagamento a ser solicitado?			
1.2	Constam saldo de empenho para pagamento despesa?			
1.3	O valor da despesa está conforme média de gastos inicialmente prevista para o exercício?			
1.4	Se caso o item acima for negativo, consta justificativa da elevação do valor da despesa pelo chefe da pasta ou responsável?			
1.5	A liquidação a ser realizada confere com o período da realização da despesa?			
1.6	No caso de Fatura de Telefone Fixo a mesma está acompanhada do controle de ligações?			
1.7	Há incidência de multas/juros?			
1.8	No caso do item acima ser positivo foi juntado justificativa informando o motivo e se possível quem deu causa aos encargos financeiros para ressarcimento ao erário (Decreto Municipal n. 2665/08)?			
1.9	Os documentos juntados por esse setor, foram devidamente assinados, protocolados, numerados e visados tendo os autos tramitados no Sistema de Protocolo?			
	OBSERVAÇÃO: Sendo negativa a resposta dos itens acima, deverá o setor responsável remeter os autos ao setor pertinente para as retificações necessárias, especificando o item a ser corrigido.			

Declaro que os itens acima foram devidamente conferidos e encontram-se regular, Encaminha-se para Liquidação e pagamento.

Em _____/_____/_____
Assinatura/nome/cargo/ do servidor

ANEXO XIV - IN 033/CGM/2018
Análise da Documentação para liquidação de despesas Estimativo (Água, luz, telefone, tarifas bancárias, taxas e outros)

1	**Preenchimento pelo responsável pela liquidação - DEL**	Folha	Sim	Não	N/A
1.1	Consta solicitação de liquidação, indicando o número do empenho, fonte, conta corrente e valor da despesa realizada, através do setor responsável pelo controle da despesa?				
1.2	O objeto a ser pago corresponde ao descrito na Nota de empenho, Fatura e eventuais documentos juntados aos autos.				
1.3	A primeira via da nota fiscal/fatura está juntada ao processo e não contém rasuras, emendas ou entrelinhas.				
1.4	O CNPJ constante no documento fiscal é o mesmo utilizado no empenho/contrato;				
1.5	Os documentos juntados por esse setor foram devidamente assinados, protocolados, numerados e visados tendo os autos tramitados no Sistema de Protocolo?				
2	No caso dos itens acima estiverem em conformidade poderá ser providenciada a liquidação e encaminhar para pagamento, CASO CONTRÁRIO, o processo deve retornar ao órgão....., para cumprir a (s) exigência (s), especificando o item (s) e somente após as correções que se fizerem necessárias e a devida conferência, deverá ser procedida a liquidação.				

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
Declaro que os itens acima foram devidamente conferidos e encontram-se regular, encaminha-se os autos para pagamento.

Em _____/_____/___
Assinatura/nome/cargo/ do servidor

ANEXO – XV da IN n. 33/CGM/GP/2018
Do pedido de liquidação da Despesa provenientes de aluguel

1	Check list a ser preenchido pelo Gestor do Contrato	Folha	Sim	Não	N/A
1.1	O pagamento está dentro do prazo de vigência do contrato?				
1.2	O valor da parcela a ser paga está em conformidade com as condições de pagamento constantes na Nota de Empenho/Contrato?				
1.3	Esta solicitação de liquidação/pagamento está em conformidade com o prazo das condições de pagamento constante na Nota de Empenho/Contrato?				
1.4	Foi encaminhado o processo ao Setor de Lançamento e Controle para a emissão da guia de IRRF?				
1.5	Os documentos juntados por esse setor, foram devidamente assinados, protocolados, numerados e visados tendo os autos tramitados no Sistema de Protocolo?				
2.0	No caso dos itens acima estiverem em conformidade poderá ser providenciada a liquidação e encaminhar para pagamento, CASO CONTRÁRIO, o processo deve retornar ao órgão....., para cumprir a (s) exigência (s), especificando o item (s) e somente após as correções que se fizerem necessárias e a devida conferência, e só após deverá ser procedida a liquidação.				
2.1	Atesto que a despesa poderá ser LIQUIDADA e realizado o devido pagamento no valor de R$				

Em _____/_____/____
(Carimbo e assinatura do Gestor do Contrato)

ANEXO – XVI da IN n. 33/CGM/GP/2018

Análise da Documentação – Dispensa de Licitação

1	Da análise do pedido:	Dispositivo Legal	Sim	Não	N/A
1.1	O processo foi iniciado com Memorando inicial, conforme Decreto Regulamentar Municipal nº 283/2018 e alterações?	Fluxograma V do Decreto Regulamentar Municipal nº 283/2018 e alterações?			
1.2	Os bens e/ou serviços foram devidamente descritos estando em conformidade: quantidades, unidade de medida e especificações sem citação de característica que direcionem a licitação para determinada marca ou a inclusão de bens e serviços sem similaridade ou de marcas características e especificações exclusivas, à exceção dos casos em que for tecnicamente justificável?				
1.3	Consta justificativa da despesa contendo as informações fundamentais: por quê, a quem e período de utilização?				
1.4	Constam os requisitos básicos de: prazo de entrega/execução, local de entrega/execução e condições de pagamento?				
1.5	Consta a Declaração do Ordenador de Despesa que a despesa está prevista no PPA, LDO e LOA e em conformidade com o Art. 16, inciso II LRF, tendo sido classificado corretamente a despesa?	Art. 16, Inciso II da LRF			
1.6	Em se tratando de recursos de convênios, foi juntado aos autos cópia do termo de convênio, a publicação e seus respectivos anexos?				
1.7	Em se tratando de Dispensa de Licitação na forma do art. 24, Inc. II, a forma de pagamento está até cinco dias, contados da apresentação do documento fiscal?	Art. 5º, § 3º lei n. 8.666/93; Lei n. 9.648/98			
1.8	Em se tratando de contratação de serviços diversos, foi juntado Projeto Básico/Executivo?	Art. 6º, 7º e § 2º incisos I à III, lei n. 8.666/93			
2	Da cotação de Preços				
2.1	Foi realizada a cotação de preços em no mínimo 03 (três) empresas, sendo verificado:	Art. 15, Inc. V, c/c 43, IV, Lei n. 8.666/93			
2.1.1	A especificação, quantidade e unidade de medida estão em conformidade com os dados constantes na Solicitação de Despesa?				
2.1.2	A empresa é do ramo específico?				
2.1.3	Constam na cotação a razão social, CNPJ, endereço, telefone e assinatura do responsável pela empresa?				
2.1.4	Consta assinatura do responsável pela cotação?				
2.1.5	Consta validade da proposta (mínimo de 60 dias)?				
2.2	Na análise das Cotações foi verificado item a item em todas as cotações juntadas se o valor está dentro da média de mercado e ainda visando saber se consta valor inexeqüível ou excessivo?				
2.3	A Análise de Cotação foi devidamente assinada pelo Diretor da Central de Compras?				
2.4	Foi juntado nos autos Parecer Técnico optando pela Dispensa, com sua devida fundamentação, tendo sido indicado valor, cidade, secretaria e Ordenador devidamente assinado pelo Diretor da Central de Compras?	Art. 3º, Lei n. 8.666/93.			
2.5	Foi devidamente transportados os dados para a SOLICITAÇÃO DE DESPESA, contendo o nome da empresa vencedora, valor do serviço ou bem e sua devida marca e ainda a conta corrente da (s) empresa (s) vencedora (s) do certame?				
2.6	Consta a documentação de quitação com a Seguridade Social (INSS e FGTS), com a Fazenda Pública Municipal e Certidão Trabalhista? (Verificar a autenticidade no sítio do órgão expedidor).	Art. 195, § 3º da C.F e Lei 9.012/95.			
2.7	Consta parecer do Presidente da CPL com a devida anotação no livro de registro de licitações, bem como se o valor incorre em fracionamento e/ou fragmentação da despesa?				
2.8	Há informação na capa do processo da forma de contratação, interessado e fonte de recursos?				
2.9	O processo deve retornar a Unidade Administrativa ....., para cumprir a (s) exigência (s) seguinte(s):				
2.10	As folhas juntadas por esse setor foram assinadas, protocoladas, numeradas e visadas, sendo os autos tramitados no Sistema de Protocolo?	Art. 38 da Lei 8.666/93.			
Atesto que o presente processo encontra-se regular, estando o mesmo apto para que seja providenciada a Nota de Autorização de Despesa – NAD e demais providências.					

Anotações e Observações Diversa_____

Pimenta Bueno, _____/_____/____

(Assinatura do Diretor da Central de Compras)

OBS:Imprimir este anexo, frente e verso, visando economicidade.
ANEXO – XVII da IN n. 33/CGM/2018
Análise da Documentação – Inexigibilidade

1	Procedimentos iniciais da Licitação	Dispositivo Legal	Sim	Não	N/A
1.2	O processo foi iniciado com o Memorando inicial, constando as informações estabelecidas ao ´item 1 do fluxograma VI do Decreto Regulamentar Municipal nº 283/2018?	Decreto Regulamentar Municipal nº 283/2018 (Fluxograma VI)			
1.3	O (s) bem (s) e/ou serviço (s) foram devidamente descritos estando em conformidade quantidade (s), especificações, unidade de medida, sem citação de característica que direcionem a licitação para determinada marca ou a inclusão de bens e serviços sem similaridade ou de marcas características e especificações exclusivas, à exceção dos casos em que for tecnicamente justificável?	Decreto Regulamentar Municipal nº 283/2018 (Fluxograma VI)			

1.4	Consta justificativa da despesa contendo as informações fundamentais: por quê, a quem e período de utilização ?				
1.5	Constam os requisitos básicos de: Prazo de entrega/execução, Local de entrega/execução e Condições de pagamento?	Art. 15, § 7º, Inc. I, combinado com o art. 7º, § 5º, Lei n. 8.666/93.			
1.6	Consta a Declaração do Ordenador de Despesa que a despesa está prevista no PPA, LDO e LOA e em conformidade com o Art. 16, inciso II da LRF, tendo sido classificado corretamente a despesa?	Art. 16, Inciso II da LRF			
1.7	Em se tratando de recursos de convênios, foi juntado aos autos cópia do termo de convênio, a publicação e seus respectivos anexos?				
2.0	Considerando ser uma inexigibilidade foram observados os seguintes elementos:				
2.1	a) razão da escolha do fornecedor ou executante justificativa do preço?	Art. 26, II e III, lei n. 8.666/93			
2.2	b) documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados?	Art. 26, IV, lei n. 8.666/93			
2.3	A comprovação de exclusividade foi feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda pelas Entidades equivalentes?	Art. 25, lei n. 8.666/93			
2.4	Em se tratando de contratação de serviços diversos, foi juntado Projeto Básico/Executivo?	Art.7,lei n. 8.666/93			
2.5	O ramo (atividade) do fornecedor é pertinente com o objeto desejado?	Art. 22, § 3º da lei n. 8.666/93			
2.6	No parecer Técnico da Central de Compras foi fundamentada a Inexigibilidade?				
2.7	Consta a documentação de quitação com a Seguridade Social (INSS e FGTS), municipal e cnd trabalhista?	Art.195, § 3ºda C.F eLei 9.012/95.			
2.8	Foi efetuado o registro da Inexigibilidade no livro de controle de licitações?				
2.9	Para efeito de emissão da nota de empenho e posterior liquidação esta UA *cadastrou no sistema* a Agência e o número da conta corrente da (s) empresa (s)?				
2.10	Há informação na capa do processo da forma de contratação, interessado e fonte de recursos?				
2.11	As folhas juntadas por esse setor foram assinadas, protocoladas, numeradas e visadas, sendo os autos tramitados no Sistema de Protocolo?	Art. 38 da Lei 8.666/93.			
	Atesto que o presente processo encontra-se regular, estando o mesmo apto para que seja providenciada a Nota de Autorização de Despesa – NAD e demais providências..				

Anotações e Observações Diversas: _____

Pimenta Bueno, _____/_____/_____

(Assinatura do Diretor da Central de Compras)

OBS:Imprimir este anexo, frente e verso, visando economicidade.

ANEXO XVIII - IN 033/CGM/2018

Checklist a ser preenchido pelo Responsável pelo Departamento de Registro de Preços		Sim	Não	N/A
1	A ata encontra-se dentro do prazo de vigência?			
2	O processo foi iniciado com o Memorando inicial, constando as informações estabelecidas ao ´item 1 do fluxograma III A do Decreto Regulamentar Municipal nº 283/2018?			
3	A Solicitação de Despesa encontra-se conforme informações constantes no Memorando inicial da Secretaria de Origem?			
4	A NAD encontra-se devidamente preenchida (contendo, tipo de empenho, justificativa do pedido, com a devida informação que a despesa está prevista no PPA, LDO e LOA, e que há disponibilidade orçamentária e financeira de acordo com cronograma de desembolso e autorizada pelo Prefeito/Ordenador?			
5	Consta na NAD, nome do fornecedor, com respectivos CNPJ e endereço, as condições de pagamento, prazo e local de execução/entrega, estão de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços?			
6	A descrição/marca, valor unitário e total dos itens/materiais/serviços solicitados na NAD estão de acordo com o registrado na ata?			
7	A quantidade solicitada pela secretaria/unidade orçamentária encontra-se dentro da média planejada/prevista na Ata do Registro?			
8	O(s) documento(s) juntados aos autos foram devidamente assinado(s), protocolado(s), numerado(s), visado (s) e tramitados no Sistema de Protocolo?			
	OBSERVAÇÃO: Sendo negativa a resposta dos itens acima, deverá o setor responsável remeter os autos ao setor pertinente para as retificações necessárias, especificando o item a ser corrigido.			

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que os itens acima foram devidamente conferidos e encontram-se regular, onde encaminhamos os autos para as providências necessárias e posterior encaminhamento ao DEL para emissão de Nota de Empenho.

Em _____/_____/_____

Assinatura/nome/cargo/ do servidor

ANEXO XIX - IN 033/CGM/2018

PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELA SECRETARIA PARA ADESÃO A SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "CARONA"

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS:	**LEGISLAÇÃO**
1. O processo administrativo deverá ser devidamente autuado, protocolado e numerado.	(art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93; art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02).
2. Constar Memorando inicial, conforme fluxograma XIII do Decreto Regulamentar nº 283/2018.	
3. A autoridade competente deverá justificar a necessidade da contratação	(art. 3º, I da Lei nº 10.520/02)
4. Juntar cópia da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir para verificação de sua validade e certificação quanto ao objeto registrado.	
5. Juntar justificativa sobre a adequação do objeto àquele registrado, bem como se é vantajosa a adesão pretendida, mediante consulta aos preços de mercado(cotação de preços);	
6. Há termo de referência/Projeto Básico;	
7 Juntar nos autos a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente;	
8. Juntar aos autos autorização do Gestor para que a aquisição se dê pela adesão à Ata de Registro de Preços.	
Todos os documentos juntados nos autos deverão estar na ordem cronológica de data.	

ANEXO – XX - IN 033/CGM/2018

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS

Atesto (amos) que o(s) serviço(s) especificados na nota de empenho nº.....e Nota Fiscal nº_____ foi (ram) devidamente prestado (s) pela empresa…….nas condições previamente estabelecidas.

Para constar, lavramos o presente termo devidamente assinado para que possa produzir seus efeitos legais.

Em, _____/_____/_____

_____

Gestor do Contrato

Portaria _____/_____

_____
Membros da Comissão,
Portaria _____/_____

_____
Membros da Comissão,
Portaria _____/_____

_____
Membros da Comissão,
Portaria _____/_____

ANEXO – XXI – IN 033/CGM/2018

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS

Declaramos que os material (is) recebidos estão de acordo com as especificações (incluindo marca) da Nota de Empenho nº _____ e Nota Fiscal nº., entregues pela empresa _____, nas condições previamente estabelecidas.
Para constar, lavramos o presente termo devidamente assinado para que possa produzir seus efeitos legais.

Em, _____/_____/_____

_____
Membro da Comissão,
Portaria _____/_____

_____
Membro da Comissão,
Portaria _____/_____

_____
Membro da Comissão,
Portaria _____/_____

ANEXO – XXII – IN 033/CGM/2018

MODELO DE REQUISIÇÃO

REQUISIÇÃO DE MATERIAL	**N° FORNECIMENTO**			**DATA:**
ÓRGÃO				
UNIDADE REQUISITANTE		**Nº REQUISIÇÃO**		
ENDEREÇO DA UNIDADE REQUISITANTE				
ALMOXARIFADO FORNECEDOR		**CÓDIGO**		
ESPECIFICAÇÃO	**QUANTIDADE**		**VALOR (R$)**	
ITENS	**REQUISITADA**	**FORNECIDA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
REQUISITADO POR:	**FORNECIDO POR:**	**DECLARO QUE RECEBI O MATERIAL RELACIONADO NESTA NOTA_____**	**LANÇADO NA FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE:____ _**	
NOME/CARGO	**NOME/CARGO**	**NOME/CARGO**	**NOME/CARGO**	
DATA:_____	**DATA:_____**	**DATA:_____**	**DATA:_____**	

ANEXO XXIII - **IN 033/CGM/2018**

FICHA DE ORÇAMENTO
CONTROLE DE SERVIÇOS MECÂNICOS E PEÇAS

Data de Entrada _____/____/_____ Horas _____:_____
Veículo_____ Placa nº_____ Km/Hrs_____

Serviços a serem executados
_____
_____
Ass. do Responsável

RELAÇÃO DE PEÇAS QUE SERÃO SUBSTITUÍDAS/ UTILIZADAS NO CONSERTO DO VEÍCULO/MÁQUINA

Quant	Discriminação

_____
ASS. DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

ANEXO XXIV - **IN 033/CGM/2018**
CONTROLE DE SERVIÇOS MECÂNICOS E PEÇAS

Data de Entrada _____/____/_____ Horas _____:_____
Veículo_____ Placa nº_____ Km/h_____
Data do início __/___/____ hrs___:___ Data do término __/___/____ hrs___:___
Local da execução dos serviços_____

SERVIÇOS REALIZADOS
1._____
2._____
3._____
4._____

Ass. do Responsável

PEÇAS SUBSTITUÍDAS

FORNECEDOR(ES)_____

Quant	Discriminação	Marca

_____
ASS. DO RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO

_____
ASS. DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

ANEXO XXV - **IN 033/CGM/2018**
CONTROLE DE ABASTECIMENTO (Melosa)

VEICULO: PLACA:
COMBUSTÍVEL
RESPONSÁVEL PELA ANOTAÇÃO

Último Abastecimento ___/____/_____			**KM/Horas(última anotação):**		
Data	Quant. Litros	KM/Horas	Média KM/P/Litro	Média Litros/ P/horas	Nome do Motorista

CONTROLE DE TROCA DE ÓLEO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS

Última Troca de Óleo __/____/____			Próxima troca com___/_____/____ _(Km/Horas)			
Data	KM/ Horas	Unidade	Descrição Óleo Utilizado	Próxima Troca Utilizado	Próxima Troca Com(Km/Horas)	OBS:

ANEXO XXVI- IN 033/CGM/2018

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SERVIÇOS COMUNS

NOME DA CONTRATADA_____

SERVIÇOS REALIZADOS

1._____
2._____
3._____
4._____
5._____

Atesto que os serviços acima foram devidamente executados conforme Nota de Empenho e Nota Fiscal.

Em ____/___/_____

ASS. DO RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO

ASS. GESTOR DO CONTRATO

ANEXO XXVII- IN 033/CGM/2018

FICHA A SER PREENCHIDA PELO SETOR FROTAS EM DUAS VIAS, SENDO UMA ARQUIVADA NA PASTA DE CADA VEÍCULO PARA CONTROLE E OUTRA VIA NO LOCAL DE ARMAZENAMENTO.
CONTROLE DE BATERIAS SUBSTITUIDAS POR VEICULO
Secretaria/órgão _____
Veículo_____ Placa nº_____

DESCRIÇÃO/MARCA/N. DE VOLTS	COLOCADA		RETIRADA		DURAÇÃO	
	DATA	KM	DATA	KM	MESES	KM

Responsável pela substituição _____

Em _____/____/_____

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO XXVIII- IN 033/CGM/2018

FICHA A SER PREENCHIDA PELO SETOR FROTAS EM DUAS VIAS, SENDO UMA ARQUIVADA NA PASTA DE CADA VEÍCULO PARA CONTROLE E OUTRA VIA NO LOCAL DE ARMAZENAMENTO.

CONTROLE DE PNEUS SUBSTITUÍDOS POR VEÍCULOS								
SECRETARIA/ ÓRGÃO _____								
VEÍCULO_____PLACA Nº_____								
PNEU			COLOCAÇÃO		RETIRADA		KM RODADO	MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO.
N/SÉRIE	MARCA	MEDIDA	DATA	HOD.	DATA	HOD.		

Em _____/____/_____

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO XXIX- IN 033/CGM/2018

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

DA:	
PARA:	
NOME DO FORNECEDOR:	
CONTA CORRENTE:	
FONTE DE RECURSO	
NUMERO DO EMPENHO:	VALOR:
NUMERO DO DOCUMENTO FISCAL:	VALOR:
NUMERO DE PARCELA:	
DATA DE VENCIMENTO:	

OBS: Se houver mais de um empenho ou mais de uma nota fiscal, deverão ser discriminados.
Em _____/_____/_____

Assinatura. do Responsável

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9DD63E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS ANUAIS - BALANÇO ORÇAMENTARIO

Exercício: 2017
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	79.563.727,00	80.104.133,30	80.895.827,11	791.693,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.909.060,00	11.909.060,00	10.484.810,38	-1.424.249,62
Impostos	9.365.000,00	9.365.000,00	8.440.846,90	-924.153,10
Taxas	2.544.060,00	2.544.060,00	2.043.963,48	-500.096,52
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	1.865.288,33	-334.711,67
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	1.865.288,33	-334.711,67
RECEITA PATRIMONIAL	920.200,00	1.005.400,25	1.020.272,24	14.871,99
Receitas Imobiliárias	75.000,00	75.000,00	843,37	-74.156,63
Receitas de Valores Mobiliários	845.200,00	885.437,13	950.211,90	64.774,77
Receita de Concessões e Permissões	0,00	44.963,12	69.216,97	24.253,85
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	171.900,00	171.900,00	105.176,98	-66.723,02
Receita Bruta de Serviços	171.900,00	171.900,00	105.176,98	-66.723,02

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.190.103,00	62.645.309,05	64.519.061,48	1.873.752,43
Transferências Intergovernamentais	58.233.403,00	58.688.609,05	59.440.408,62	751.799,57
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.956.700,00	3.956.700,00	5.078.652,86	1.121.952,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.172.464,00	2.172.464,00	2.901.217,70	728.753,70
Multas e Juros de Mora	578.364,00	578.364,00	844.344,42	265.980,42
Indenizações e Restituições	54.000,00	54.000,00	81.610,78	27.610,78
Receita da Dívida Ativa	1.540.000,00	1.540.000,00	1.971.590,35	431.590,35
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	100,00	100,00	3.672,15	3.572,15
RECEITAS DE CAPITAL	2.636.000,00	2.986.000,00	1.677.894,48	-1.308.105,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.636.000,00	2.986.000,00	1.677.894,48	-1.308.105,52
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	108.973,69	108.973,69
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.636.000,00	2.986.000,00	1.568.920,79	-1.417.079,21
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	82.199.727,00	83.090.133,30	82.573.721,59	-516.411,71
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	82.199.727,00	83.090.133,30	82.573.721,59	-516.411,71
DÉFICIT (IV)	0,00	16.095.670,92	580.789,24	-15.514.881,68
TOTAL (V) = (III + IV)	82.199.727,00	99.185.804,22	83.154.510,83	-16.031.293,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	11.211.938,03	5.845.210,89	-
Superávit Financeiro	-	11.211.938,03	5.845.210,89	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	74.952.256,09	82.780.665,35	76.923.362,01	76.114.828,21	75.292.028,18	5.857.303,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.423.476,81	47.151.360,21	46.301.168,51	46.301.168,51	46.301.168,51	850.191,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	134.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.394.379,28	35.629.305,14	30.622.193,50	29.813.659,70	28.990.859,67	5.007.111,64
DESPESAS DE CAPITAL	7.097.470,91	16.405.138,87	6.231.148,82	5.083.709,35	4.910.420,19	10.173.990,05
INVESTIMENTOS	4.840.331,23	14.094.631,87	3.926.247,28	2.778.807,81	2.605.518,65	10.168.384,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.257.139,68	2.310.507,00	2.304.901,54	2.304.901,54	2.304.901,54	5.605,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	82.199.727,00	99.185.804,22	83.154.510,83	81.198.537,56	80.202.448,37	16.031.293,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	82.199.727,00	99.185.804,22	83.154.510,83	81.198.537,56	80.202.448,37	16.031.293,39
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	82.199.727,00	99.185.804,22	83.154.510,83	81.198.537,56	80.202.448,37	16.031.293,39

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.085.029,74	449.466,95	868.846,05	183.824,67	32.359,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.085.029,74	449.466,95	868.846,05	183.824,67	32.359,02
DESPESAS DE CAPITAL	43.526,95	748.925,91	456.126,55	481.512,40	255.272,84	55.667,62
INVESTIMENTOS	43.526,95	748.925,91	456.126,55	481.512,40	255.272,84	55.667,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	43.526,95	1.833.955,65	905.593,50	1.350.358,45	439.097,51	88.026,64

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO			

	(a)	ANTERIOR (b)			(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	520.321,00	520.321,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	520.321,00	520.321,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	799.374,64	799.374,64	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	799.374,64	799.374,64	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.319.695,64	1.319.695,64	0,00	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00

A entidade não efetuou nenhuma receita e depesa intra orçamentária paara o exercício 2017.

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	Despesa Executada	Saldo Dotação
Inicial	82.199.727,00	76.778.145,05	5.421.581,95
Suplementar	2.323.993,06	0,00	2.323.993,06
Sub Total	84.523.720,06	76.778.145,05	7.745.575,01
Especial	14.662.084,16	6.376.365,78	8.285.718,38
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	99.185.804,22	83.154.510,83	16.031.293,39

A despesa executada referente aos créditos suplementares estão embutidades na dotação inicial, pois não é possível separar as depesas executadas referente ao valor orçado e os créditos suplementares.

3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem como sua influência no resultado orçamentário

Crédito/Fonte e Recursos	Crédito Aberto	Despesa Executada	Saldo Dotação
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	11.211.938,03	5.788.081,67	5.423.856,36
30000 - Recursos Ordinários	1.826.618,30	927.130,58	899.487,72
30146 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	12.000,00	11.955,84	44,16
30161 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	61.583,98	41.772,40	19.811,58
30244 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	32.284,82	20.003,04	12.281,78
30247 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	111.603,43	84.143,38	27.460,05
30707 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.348.437,29	1.071.949,44	276.487,85
30709 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	233.696,54	172.449,46	61.247,08
30710 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	146.348,70	130.938,31	15.410,39
30711 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	105.666,77	100.176,21	5.490,56
30712 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	15.930,94	15.909,20	21,74
30714 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	15.147,42	1.006,99	14.140,43
30716 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.895.712,24	310.550,54	2.585.161,70
30750 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	547.326,51	428.040,36	119.286,15
30751 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	109.922,70	67.158,10	42.764,60
30831 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da E	18.058,13	17.377,54	680,59
30832 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da E	4.850,70	4.299,26	551,44
30833 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da E	84.028,44	82.929,89	1.098,55
30835 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da E	18.978,62	18.939,61	39,01
30900 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	53.953,11	53.953,00	0,11
31000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSI	1.341.472,65	925.571,05	415.901,60
31143 - Transferências do FUNDEB	212.032,05	211.972,24	59,81
31502 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F	85.546,75	39.607,08	45.939,67
31503 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F	21.219,62	20.789,81	429,81
31538 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F	104.595,90	49.033,29	55.562,61
31559 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F	129.804,25	77.670,72	52.133,53
61236 - Transferências de Convênios - Educação	460.696,65	50.048,00	410.648,65
61237 - Transferências de Convênios - Educação	51.978,74	38.862,10	13.116,64
61337 - Transferências de Convênios - Saúde	342.151,34	327.125,46	15.025,88
61436 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saú	88.130,99	38.103,21	50.027,78
61437 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saú	732.160,45	448.615,56	283.544,89

A execução da despesa dos creditos adicionais por superavit financeiro foi bem menor

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõe a coluna previsão inicial da receita orçamentária

Dotação Inicial	82.199.727,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	82.199.727,00

Não houve atualização monetária durante o exercício 2017.

5.) Procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados.

Restos a pagar não processados liquidados

Entidade	Empenho	Saldo A Pagar	Conta Bancária		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO					
S. RODRIGUES E CIA LTDA	1461 / 2016	52.963,26	1	1181-9	8.808-0
C.C.I COMERCIO DE COMBUSTIVEL ITAPORANGA LTDA	2036 / 2016	32.359,02	1	1181-9	27.147-0
S. RODRIGUES E CIA LTDA	2701 / 2016	2.704,36	1	1181-9	8.808-0
Total da Entidade		88.026,64			
Total Consolidado		88.026,64			

Os empenhos relacionados tratam-se de empenhos não processados e liquidados não exercício 2017 porém não foi efetuado o pagamento, no mesmo exercício.			
6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS			
	Receita Realizada	Despesa Executada	Diferença
Superávit/Déficit Orçamentário	82.573.721,59	83.154.510,83	-580.789,24
	Consolidado	RPPS	Diferença
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	13.298.649,03	0,00	13.298.649,03
	Crédito Aberto	Despesa Executada	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	11.211.938,03	5.788.081,67	
O déficit orçamentário ocorrido no exercício 2017 não compromete o resultado do déficit financeiro, tendo em vista que foram executadas despesas de créditos adicionais por superávit financeiro muito menos que o saldo disponivel de 2016.			
O município de Pimenta Bueno não possui RPPS.			
A execução de despesa foi bem menor dos créditos abertos por superavit financeiro, portanto o défict orçamentário não comprometeu o resultado financeiro (déficit/superavit financeiro de 2017).			

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretária de Fazenda

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES
Contador

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:07384553

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS ANUAIS - BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO					Consolidado
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2017			PERÍODO: 1a 12	DATA EMISSÃO: 28/02/2018	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	82.573.721,59	88.238.182,67	Despesa Orçamentária (VI)	83.154.510,83	84.090.781,52
Ordinária	31.954.930,26	32.942.420,18	Ordinária	31.394.722,51	32.945.025,08
Recursos Ordinários	31.558.923,82	32.233.491,24	Recursos Ordinários	31.124.722,51	32.914.005,16
Remuneração de Depósitos Bancários	396.006,44	708.928,94	Remuneração de Depósitos Bancários	270.000,00	31.019,92
Vinculada	50.618.791,33	55.295.762,49	Vinculada	51.759.788,32	51.145.756,44
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	7.266.807,04	9.853.083,13	Convênios	6.038.665,04	9.990.619,51
Transferências de Convênios - Educação	2.900.381,26	1.632.070,10	Transferências de Convênios - Educação	2.369.185,48	1.684.610,23
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	630.137,97	Transferências de Convênios - Saúde	902.179,13	671.475,88
Transferências de Convênios - Outros	3.856.166,08	6.955.690,27	Transferências de Convênios - Outros	2.341.032,15	7.603.298,74
Remuneração de Depósitos Bancários	510.259,70	708.928,94	Remuneração de Depósitos Bancários	426.268,28	31.019,92
Outras Destinações/Vinculações	43.351.984,29	45.442.679,36	Outras Destinações/Vinculações	45.721.123,28	41.155.136,93
Transferências Financeiras Recebidas (II)	29.520.203,68	32.823.609,03	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	29.520.203,68	32.823.609,03
Para a Execução Orçamentária	29.520.203,68	32.823.609,03	Para a Execução Orçamentária	29.520.203,68	32.823.609,03
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	11.291.948,55	11.053.758,51	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	10.996.330,87	10.802.429,10
Inscrição de Restos a Pagar Processados	996.089,19	1.319.695,64	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.319.695,64	1.409.566,69
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.955.973,27	1.833.955,65	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.350.358,45	1.502.600,26
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	8.323.376,49	7.900.107,22	Valores Restituíveis	8.326.276,78	7.890.262,15
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	16.509,60	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	16.573.908,40	12.175.177,84	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	16.288.736,84	16.573.908,40
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.566.218,10	12.167.487,54	Caixa e Equivalentes de Caixa	16.213.766,88	16.566.218,10
Investimentos e aplicações temporárias	7.690,30	7.690,30	Investimentos e aplicações temporárias	7.690,30	7.690,30
Realizável	0,00	0,00	Realizável	67.279,66	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	139.959.782,22	144.290.728,05	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	139.959.782,22	144.290.728,05
Política de contabilização das retenções					
As consignações são contabilizadas/retidas por ocasião da liquidação dos empenhos					
Outras Operações - Informação analítica					
- Rendimentos de aplicações financeiras da Câmara Municipal..... R$ 16.509,60					

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretária de Fazenda

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES
Contador

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0642659E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS ANUAIS - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2017			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 28/02/2018	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**20.385.352,88**	**19.717.530,49**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.151.606,37**	**1.390.086,47**
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.213.766,88	16.566.218,10	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	3.478.264,66	3.006.932,09	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.084.115,83	1.319.695,64
Créditos Tributários a Receber	0,00	206.932,09	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	3.478.264,66	2.800.000,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	67.490,54	70.390,83
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	67.279,66	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	626.041,68	144.380,30			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**79.425.213,99**	**99.514.616,59**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**17.408.770,76**	**17.712.844,08**
Ativo Realizável a Longo Prazo	3.778.634,39	26.030.420,20	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	10.925.745,18	12.409.876,06
Créditos a Longo Prazo	3.770.944,09	26.022.729,90	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	6.470.659,80	5.252.727,60
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	12.365,78	50.240,42
Divida Ativa Tributaria	25.319.704,29	26.022.729,90	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	11.587.963,20	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-33.136.723,40	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	7.690,30	7.690,30			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**18.560.377,13**	**19.102.930,55**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	75.646.579,60	73.484.196,39	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Bens Móveis	19.123.170,06	17.666.569,04	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	60.093.364,25	58.143.388,06	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-3.569.954,71	-2.325.760,71	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-2.433.103,96	-2.433.103,96
Intangível	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultados Acumulados	83.683.293,70	102.562.320,49
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-18.879.026,79	27.343.947,42
			Resultados de Exercícios Anteriores	102.562.320,49	75.218.373,07
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**81.250.189,74**	**100.129.216,53**
TOTAL	**99.810.566,87**	**119.232.147,08**	**TOTAL**	**99.810.566,87**	**119.232.147,08**
ATIVO FINANCEIRO	16.281.046,54	16.566.218,10	PASSIVO FINANCEIRO	3.107.579,64	3.267.569,07
ATIVO PERMANENTE	83.529.520,33	102.665.928,98	PASSIVO PERMANENTE	17.408.770,76	17.712.844,08
SALDO PATRIMONIAL				**79.294.216,47**	**98.251.733,93**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	8.560.428,81	8.718.797,96
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**8.560.428,81**	**8.718.797,96**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.714.976,33	3.421.220,98
02 - Apoio a Pessoa Idosa - API	0,00	
03 - Programa de Atenção à Criança - PAC	180.164,85	21.219,62
04 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	12.162,00	0,00
07 - Piso de Atenção Básica - PAB	339.790,86	1.525.576,58
09 - Programa de Saúde da Família - PSF	66.048,29	233.696,54
10 - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto	53.967,65	146.348,70
11 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS	31.112,77	105.666,77

12 - Farmácia Básica	10.646,61	16.092,26
14 - Vigilância Sanitária	31.152,86	15.147,42
16 - Média Alta Complexidade - MAC	3.703.647,81	2.900.310,45
30 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	
31 - Transferência do Salário Educação	15.417,03	18.058,13
32 - Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.037,30	4.850,70
33 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	42.726,39	84.028,44
34 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	17.207,80	1,98
35 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.597,49	18.978,62
36 - Transferência de Convênios da União	2.941.415,01	1.974.310,21
37 - Transferência de Convênios do Estado	2.615.481,97	1.258.306,82
38 - Bolsa Família	114.087,88	104.595,90
42 - Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo	100.958,19	212.255,07
43 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica	12.300,27	40,98
44 - Contrapartida de convênios estaduais	20.003,04	-17.949,48
45 - Contrapartida de convênios federais	0,00	-10.287,32
46 - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental	0,00	-103.873,24
47 - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	124.904,21	168.933,32
49 - Outras Transferências de Recusos Federais	48.888,44	106,20
50 - Vigilância em Saúde	435.782,01	547.326,51
51 - Assistencia Farmacêutica	113.695,08	109.922,70
53 - Gestão do SUS	160.012,89	139.598,58
55 - Combate a Exploração Sexual - Infanto-Juvenil	69.955,37	85.546,75
57 - Outras Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	37.558,48	2.170,29
59 - Programa de Atendimento Integral à Família	161.458,32	316.448,55
61 - Aplicação em Atividades Administrativas	0,00	
80 - Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB	0,00	
TOTAL	13.181.157,20	13.298.649,03

Divida Ativa Tributária - Composição Atual

DIVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Dívida Ativa Tributária-Não Circula	Anos Anteriore	3.102.351,77	8.586.421,60	495.824,09	3.431.817,37	15.616.414,83
Dívida Ativa Tributária-Não Circula	2013	996.984,90	988.822,77	67.209,07	371.433,79	2.424.450,53
Dívida Ativa Tributária-Não Circula	2014	745.601,56	344.212,89	43.211,83	157.789,68	1.290.815,96
Dívida Ativa Tributária-Não Circula	2015	766.909,36	227.184,43	40.456,04	117.352,86	1.151.902,69
Dívida Ativa Tributária-Não Circula	2016	1.433.548,27	258.291,20	72.216,50	88.387,37	1.852.443,34
Dívida Ativa Tributária-Não Circula	2017	2.723.854,89	140.974,15	118.768,16	79,74	2.983.676,94
Dívida Ativa Tributária-Circulante	2017	3.478.264,66	0,00	0,00	0,00	3.478.264,66
TOTAIS		13.247.515,41	10.545.907,04	837.685,69	4.166.860,81	28.797.968,95

A provisão para ajuste de perdas da dívida ativa tributária é de R$ 25.120.784,20. O calculo foi efetuado levando-se em consideração quatro anos, conforme orientação do CFC - Conselho Federal de Contabilidade.

Divida Ativa Não Tributária - Composição Atual

DIVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Dívida Ativa Não Tributária	Anos Anteriores	2.708.861,45	4.529.112,79	216.226,37	1.616.630,61	9.070.831,22
Dívida Ativa Não Tributária	2013	102.947,01	54.074,58	6.254,31	22.393,77	185.669,67
Dívida Ativa Não Tributária	2014	151.249,22	72.006,91	8.989,58	33.557,43	265.803,14
Dívida Ativa Não Tributária	2015	359.850,86	125.757,93	20.059,16	61.677,85	567.345,80
Dívida Ativa Não Tributária	2016	13.755,40	2.285,50	703,45	798,28	17.542,63
Dívida Ativa Não Tributária	2017	1.281.881,65	124.997,67	63.792,30	10.099,12	1.480.770,74
TOTAIS		4.618.545,59	4.908.235,38	316.025,17	1.745.157,06	11.587.963,20

A provisão para ajuste de perdas da dívida ativa não tributária é de R$ 8.015.939,20. O calculo foi efetuado levando-se em consideração quatro anos, conforme orientação do CFC - Conselho Federal de Contabilidade.

Movimentação Dívida Ativa Tributária	
Saldo Anterior	28.822.729,90
Recebimento de Principal da Divida (-)	1.971.590,35
Recebimento de Encargos da Dívida (-)	713.669,15
Anistia/Remissão da Dívida (-)	0,00
Cancelamento/Anistia/Remissão da Dívida (-)	2.677.748,79
Inscrição de Principal da Dívida (+)	1.978.158,70
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	3.360.088,64
Saldo da Composição Atual	28.797.968,95
Movimentação Dívida Ativa Não Tributária	
Saldo Anterior	0,00
Recebimento de Principal da Divida (-)	0,00
Recebimento de Encargos da Dívida (-)	0,00
Cancelamento/Anistia/Remissão da Dívida (-)	0,00
Inscrição de Principal da Dívida (+)	4.618.545,59
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	6.969.417,61
Saldo da Composição Atual	11.587.963,20

A dívida ativa não tributária foi isncrita neste exercício, tendo em vista que ao trocar de sistema foi efetuado o levantamento correto das dívidas não tributárias não inscritas nas gestões anteriores.

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	10,00	10,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	8	12,50	12,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	16	6,25	15,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10,00	10,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10,00	10,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	16	6,25	20,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	16	6,25	20,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	16	6,25	20,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10,00	15,00
123110110	Equipamentos de montaria	10	10,00	10,00
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	16	6,25	10,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	20	5,00	5,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	10,00	10,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	10,00	10,00

123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10,00	10,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	20	5,00	10,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	5	20,00	10,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00	10,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	8	12,50	10,00
123110303	Mobiliário em geral	16	6,25	15,00
123110304	utensílios em geral	10	10,00	10,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	10,00	0,00
123110403	Discotecas e filmotecas	5	20,00	10,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	20	5,00	30,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10,00	10,00
123110501	Veículos em geral	16	6,25	10,00
123110503	Veículos de tração mecânica	8	12,50	60,00
123110600	Acessorios para Automoveis	8	12,50	20,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo do Exercicio Anterior	15.340.808,33
Aquisição (+)	2.189.008,66
Doação Recebida	125.506,73
Sub Total	17.655.323,72
Depreciação , Exaustão , Amortização e redução ao Valor Recuperavel (-) no Exercicio	1.244.194,00
Baixas	857.914,37
Saldo da Composição Atual Liquido	15.553.215,35
Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	58.143.388,06
Aquisição (+)	1.949.976,19
Reavaliação (+)	0,00
Baixa (-)	0,00
Saldo da Composição Atual	60.093.364,25

Obrigações Dívida Fundada — Composição Atual

ATO AUTORIZATIVO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO BAIXA	CRÉDITO ENCAMPAÇÃO	SALDO
CADPREV	INSS	5.841.500,35	991.113,86	475.761,94	5.326.148,43
Confição de dívida	CERON	5.252.727,60	1.134.589,56	2.352.521,76	6.470.659,80
Confição de dívida	PASEP	50.240,42	93.645,61	55.770,97	5.599.596,75
Tribunal de Justiça	PRECATÓRIOS	6.568.375,71	2.401.147,28	1.432.368,32	12.365,78
TOTAIS		17.712.844,08	4.620.496,31	4.316.422,99	17.408.770,76

Movimentação da Dívida Fundada	
Saldo Anterior	17.712.844,08
Encampação/Atualização da dívida fundada	4.316.422,99
Baixa da Dívida por Pagamento	4.620.496,31
Saldo Atual	17.408.770,76

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretária de Fazenda

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES
Contador

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:13971E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS ANUAIS - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2017
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro
Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	126.452.873,91	135.205.939,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.744.223,40	15.205.521,89
IMPOSTOS	11.700.259,92	13.619.600,98
TAXAS	2.043.963,48	1.585.920,91
CONTRIBUIÇÕES	1.865.288,33	2.184.618,44
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.865.288,33	2.184.618,44
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	174.393,95	422.747,08
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	174.393,95	422.747,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	3.007.673,67	5.445.985,85
JUROS E ENCARGOS DE MORA	566.566,36	1.799.698,75

REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	966.721,50	1.345.192,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	1.474.385,81	2.301.094,17
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	95.982.039,92	101.870.146,06
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	29.737.793,96	33.119.063,53
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	53.000.329,92	57.184.306,89
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	13.196.626,04	11.566.775,64
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	47.290,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	43.539,81	10.016.050,77
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,10	10.016.050,77
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	43.539,71	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	11.635.714,83	60.869,70
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	11.635.714,83	60.869,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	145.331.900,70	107.861.992,37
PESSOAL E ENCARGOS	46.301.168,51	41.895.097,41
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	35.221.302,59	32.080.867,83
ENCARGOS PATRONAIS	10.833.130,98	9.542.804,20
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	15.400,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	246.734,94	256.025,38
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	21.420.976,85	18.787.236,24
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.602.247,20	4.746.280,72
SERVIÇOS	13.574.535,65	12.860.449,17
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.244.194,00	1.180.506,35
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	10.197.725,58	7.835.762,98
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	33.304,27
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	10.197.725,58	7.802.458,71
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	30.793.981,97	33.775.473,71
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	29.635.034,39	32.823.609,03
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	431.854,33	197.615,05
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	727.093,25	754.249,63
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	35.826.642,48	4.813.022,27
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	33.136.723,40	4.806.020,63
PERDAS COM ALIENAÇÃO	12.170,29	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	7.001,64
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.677.748,79	0,00
TRIBUTÁRIAS	791.405,31	755.399,76
CONTRIBUIÇÕES	791.405,31	755.399,76
Resultado Patrimonial Do Período	-18.879.026,79	27.343.947,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.234.934,36	11.731.131,77
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.304.901,54	2.236.385,56
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.971.590,35	1.332.869,43

Redução do valor recuperável no ativo imobilizado.
--> Não houveram contabilizações da espécia.

Baixas de Investimento.
Não houveram casos da espécie.
Constituição ou reversão de provisão.
Foram provisionados:

--> A provisão para ajuste de perdas da dívida ativa não tributária é de R$ 8.015.939,20.
--> A provisão para ajuste de perdas da dívida ativa tributária é de R$ 25.120.784,20.

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretária de Fazenda

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES
Contador

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DE45FD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS ANUAIS - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2017	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 28/02/2018
Consolidado		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	112.093.925,27	121.061.791,70
Receitas derivadas e originárias	16.376.765,63	19.487.100,14

Transferências correntes recebidas	95.717.159,64	101.574.691,56
DESEMBOLSOS	106.255.069,26	103.049.201,81
Pessoal e demais despesas	74.804.032,58	68.949.916,88
Juros e encargos da dívida	0,00	33.304,27
Transferências concedidas	31.451.036,68	34.065.980,66
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	5.838.856,01	18.012.589,89
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	3.886.405,69	11.377.473,77
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.886.405,69	11.377.473,77
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-3.886.405,69	-11.377.473,77
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DESEMBOLSOS	2.304.901,54	2.236.385,56
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.304.901,54	2.236.385,56
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-2.304.901,54	-2.236.385,56
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-352.451,22	4.398.730,56
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	16.573.908,40	12.175.177,84
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	16.221.457,18	16.573.908,40

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	10.484.810,38	11.247.605,36
Receita de Contribuições	1.865.288,33	2.184.618,44
Receita Patrimonial	70.060,34	59.372,72
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	105.176,98	409.637,97
Remuneração das Disponibilidades	950.211,90	1.345.192,93
Outras Receitas Derivadas e Originárias	2.901.217,70	4.240.672,72
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	16.376.765,63	19.487.100,14

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	61.660.155,59	66.023.622,67
da União	29.651.565,78	31.960.458,82
de Estados e Distrito Federal	32.008.589,81	34.063.163,85
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	29.520.203,68	32.823.609,03
Outras transferências correntes recebidas	13.196.626,04	11.566.775,64
Deduções	-8.659.825,67	-8.839.315,78
Total das Transferências Recebidas	95.717.159,64	101.574.691,56
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	1.165.739,75	459.122,00
a União	431.854,33	197.615,05
a Estados e Distrito Federal	733.885,42	261.506,95
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	29.520.203,68	32.823.609,03
Outras transferências concedidas	765.093,25	783.249,63
Total das Transferências Concedidas	31.451.036,68	34.065.980,66

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	3.418.005,92	3.438.766,07
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	11.914.355,68	11.255.317,52
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.934.448,03	3.031.567,82
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	21.771.234,23	20.248.277,94
Trabalho	0,00	0,00
Educação	23.982.252,77	21.822.947,87
Cultura	384.743,54	295.657,37
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	2.687.703,02	1.476.876,27
Habitação	24.150,00	33.338,75
Saneamento	2.172.763,41	1.650.863,96
Gestão Ambiental	28.973,98	9.123,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	997.146,87	850.727,98
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	1.102.917,93	526.872,57
Desporto e Lazer	138.320,52	114.886,98
Encargos Especiais	3.193.346,33	4.204.537,85
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	53.670,35	-9.845,07
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	74.804.032,58	68.949.916,88

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		

Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	33.304,27
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	33.304,27
Notas Explicativas		
1 - Não existe fatos relevantes que compõe o fluxo de caixa da entifdade, que mereçam ser mencionadas.		

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretária de Fazenda

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES
Contador

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8BB02673

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES ATIVOS EM 31/12/2016			
ORDEM	**NOME DO EMPREGADO**	**EMPREGO**	**ADMISSÃO**
000002 - GAB - GABINETE DO PREFEITO			
1	Fernando Henrique Alves Rossi	ASSESSOR - JURIDICO DO GABINETE (TÉCNICO COM NÍVEL SUPERIOR)	07/04/2017
2	Izabel Mendes de Souza	Servicos Gerais	01/04/2004
3	Izabel Mendes de Souza	CONCILIADOR JUDICIAL	07/04/2017
4	Jean Cesar Tavares	Motorista de veículos leves Nivel I	01/07/2013
5	Joniel Nogueira Flores	ASSESSOR - ASSISTENTE INSTITUCIONAL DO GABINTE	02/10/2017
6	Marcio Antonio de Oliveira	DIRETOR - CONTROLE GERAL DE COMBUSTIVEIS	07/04/2017
7	Maria Aparecida Ramos	Zeladora Nível II	15/04/2004
8	Maria dos Anjos Ramos	Agente Administrativo III NV I	02/02/1998
9	Olvindo Luiz Dondé	Prefeito	01/01/2017
10	Roberto Silva Lessa Feitosa	Procurador Juridico I	31/03/2015
11	Rodrigo Sordi Moreira	ASSESSOR - GERAL ESPECIAL (TÉCNICO COM NIVEL SUPERIOR)	07/04/2017
12	Sergio Mauricio de Souza Alves	SECRETÁRIO - CHEFE DE GABINETE	07/04/2017
13	Valeria Aparecida Marcelino Garcia Alves	Vice Prefeito	01/01/2017
14	Wilmer Garcia Borges	COORDENADOR - IMPRENSA E CERIMONIAL	04/09/2017
000003 - SEMEC - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO			
15	Andreia dos Santos Goveia	Zeladora Nível II	30/01/2015
16	Cleison Brito Leite	CHEFE – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	14/08/2017
17	Debora Pereira de Souza Oliveira	CHEFE - DE APOIO SECRETARIA ESCOLAR	07/04/2017
18	Edizia Serratti Leite	Zeladora Nível II	03/06/2004
19	Edmar Silva dos Santos	Vigia Nível I	25/11/2013
20	Eliane Danelli Costa	Zeladora Nível I	16/07/2013
21	Elias Batista Oliveira	DIRETOR – GERAL DE ESPORTES	11/08/2017
22	Euripedes Ribeiro Brito	CHEFE - DIVISÃO ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	19/04/2017
23	Gerlan Alves dos Santos	Vigia Nível I	14/04/2016
24	Jose Luiz de Andrade Neto	DIRETOR – GERAL DE MOTORISTA	11/08/2017
25	Marcio Neris Paes	CHEFE - SETOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO ESCOLAR	07/04/2017
26	Marcus Vinicius Monge de Souza	COORDENADOR - DEPARTAMENTO APOIO ADMINISTRATIVO	07/04/2017
27	Marlene Garcia de Lima	Zeladora Nível II	02/02/1998
28	Maykon Leandro Hack	Motorista de veiculos pesados Nível I	27/04/2017
29	Oswaldo de Oliveira Costa	Monitor de Musica Nível I	22/05/2013
30	Sandra Serrath Cornelio	DIRETOR - DEPARTAMENTO SECRETARIA ESCOLAR	07/04/2017
31	Sara Paulinny de Oliveira Costa	CHEFE - DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO	01/11/2017
32	Simone Aparecida da Cruz	CHEFE - SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	07/04/2017
33	Vanusa Novais Silva	CHEFE – DIVISÃO ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	17/08/2017
34	Wilson Jose de Albuquerque	SECRETÁRIO - SEMEC	07/04/2017
35	Wilson Teixeira de Souza	Motorista de veículos leves Nivel I	11/06/2013
36	Zeane Serrath Mendes	CHEFE - DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	11/05/2017
000004 - SEMOSP - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
37	Alex da Silva de Jesus	Mecanico	04/12/2015
38	Alexandro Faustino da Silva	CHEFE - DIVISÃO DE REPARTIÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	19/04/2017
39	Altemar Julho Rodrigues Muchon	Operador De Moto Serra	03/02/1998
40	Altemir Castilho Rodrigues Muchon	SECRETÁRIO - SEMOSP	07/04/2017
41	Antonio Manoel Barbosa Medeiros	Eletricista	19/06/2013
42	Benilson de Oliveira Brasil	CHEFE - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	14/08/2017
43	Charles Costa Pereira	Motorista de veiculos pesados Nível III	02/09/2013
44	Edgelson Ribeiro	Artifice Nível II	09/02/1998
45	Edizio Serrath Leite	Vigia Nível II	22/05/1998
46	Efigenio Nunes da Silva	Agente Operacional II NV I	06/06/2013
47	Fernando Paulek	Agente Operacional II NV I	20/05/2013
48	Gilson Vicente Klein	Mecanico	14/04/2016
49	Ivo Venilton Dantas Ulrich	CHEFE – SETOR MÁQUINAS PESADAS	01/09/2017
50	Jasimi Nogueira de Menezes	Servicos Gerais	04/02/1998

51	João Paulo Barbosa Aragão	CHEFE – SETOR DE PÁTIO	14/08/2017
52	Jorge Fernandes Leite	DIRETOR - COORDENADOR DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	07/04/2017
53	Josimar Pereira da Silva	DIRETOR - GERAL DE SER MAN EL E HID DOS VEIC LEVES E PES MAQ	07/04/2017
000004 - SEMOSP - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
54	Juliano Cesar Almeida Knebel	CHEFE – DEPARTAMENTO DE ARTEFATOS E CIMENTO	22/08/2017
55	Laércio Nery de Oliveira	Vigia Nível II	08/11/2013
56	Luciana Gomes	DIRETOR - GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	07/04/2017
57	Luiz Ramos Rodrigues Ribeiro	CHEFE - SETOR DE CONT DE MAT, FERRAM E DEMAIS EQUIPAMENTOS	07/04/2017
58	Manoel Francisco Gomes Filho	Gari	01/03/2002
59	Marcio Andre Assunção Bezerra	CHEFE - SETOR DE ARTEFATOS DE CIMENTO	14/08/2017
60	Marcos Miller Gonçalves Soares	Motorista de veiculos pesados Nível I	02/05/2017
61	Maria da Cruz Vargas Quintao	DIRETOR - GERAL DE APOIO ADMINISTRATIVO	07/04/2017
62	Mário Nery Ribeiro	CHEFE - SETOR DE LUBRIFICAÇÃO E LAV DA FROTAS DE VEIC E MAQ	19/04/2017
63	Mauro Celson de Oliveira	Motorista de veiculos pesados Nível II	01/03/2002
64	Mauro Cesar Costa	CHEFE - DIVISÃO DE REPARTIÇÃO DE PONTES E BUEIROS	14/08/2017
65	Miltom Barroso	Gari	01/03/2002
66	Orlando Bernardes de Alcantara	DIRETOR - GERAL DE CAMPO	07/04/2017
67	Paulo Fabio Herrera de Aguiar Andrade	Agente de Manutenção I	03/06/2013
68	Paulo Sergio da Silva Pereira	Vigia Nível I	25/04/2016
69	Rubens dos Santos Rivero	CHEFE – VIVEIRO DE MUDAS	11/08/2017
70	Thiago Fernando Lisboa de Oliveira	Motorista de veiculos pesados Nível I	31/03/2015
71	Valmir Felisberto de Souza	Operador Trator Pneu	31/03/2015
72	Valmir Felisberto de Souza	COORDENADOR - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÕES	07/04/2017
000005 - Sec Ed Cul Professor			
73	Ana Santos Lopes	Professor Magistério 40 h Nível III	02/02/1998
74	Auriene Tapioci Goncalves	Professor Magistério 40 h Nível II	18/02/1998
75	Claudenice Oliveira Lima	Professor Cuidador 40 Hs Nível I	23/05/2016
76	Cleide Cassupa Pinto	Professor Magistério 40 h Nível III	04/02/1998
77	Diogo Justiniano de Sousa	Supervisor Escolar 40 h Nível II	10/06/2013
78	Edivania Schneider Pereira	Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível II	02/09/2013
79	Elci Grilo Amaro	Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível II	01/10/2013
80	Elline Coloni Meira da Silva	Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível II	29/04/2014
81	Gracyele Santos de Souza	Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível I	02/07/2013
82	Irene Alves de Almeida	Professor Magistério 40 h Nível III	02/02/1998
83	Jorgenete Vargas Quintao	Professor Magistério 40 h Nível III	04/02/1998
84	Kelly Regina Felix Fontinelli Pires	Pedagoga	01/03/2002
85	Neide da Silva Broiano	Professor Magistério 40 h Nível III	07/05/2002
86	Rosilda Filipe da Silva	Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível II	03/06/2013
87	Silvana da Silva Freitas	Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível II	15/05/2014
88	Sonia Aparecida de Oliveira	Professor Magistério 40 h Nível III	09/02/1998
89	Sonia Mara Rech Alves	Professor Magistério 40 h Nível III	10/02/1998
90	Vanete Cunha Santos	Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível II	16/05/2016
91	Vanusa Verissimo Martins Cichoki	Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível I	08/09/2014
92	Viliane Gollo	Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível II	01/08/2016
93	Vinicius Mozart Rocha Gomes	Professor Educação Fisica	15/07/2013
94	Willian Justiniano de Sousa	Orientador Educacional	10/06/2013
95	Willian Miriam Rosa	Professor Magistério 40 h Nível III	28/03/1999
96	Wilson Jose de Albuquerque	Professor Magistério 40 h Nível III	05/03/2002
000006 - SEMUSA - SECRETARIA MUN DE SAÚDE			
97	Adeisiane Miranda Brito	Auxiliar de Serv. Gerais Nível I	11/04/2017
98	Adimilson Megias Leite	Motorista de veículos leves Nivel III	22/05/1998
99	Aparecido Pereira de Souza	Auxiliar de Serv. Gerais Nível I	16/01/2017
100	Aureni Mejias Leite	Agente De Saude II	02/02/1998
101	Carina Dourado Nery	Zeladora Nível I	01/03/2002
102	Carlos Alberto Gorni	Motorista de veículos leves Nivel I	02/01/1997
103	Christian Weyber Felix Fontinelli	Motorista de veiculos pesados Nível II	17/04/2002
104	Claudimar dos Santos Soares	Auxiliar de Serv. Gerais Nível II	11/04/2017
105	Claudio Casara Goncalves	Agente De Saude I	02/01/1997
106	Cristiano Oliveira Silva	Vigia Nível I	11/07/2016
107	Cristina Batista Oliveira	Agente De Saude II	21/06/2004
108	Daiana Alfaro de Souza	Enfermeiro(a) 40Hs II	30/04/2014
109	Daniele Cristina Ribeiro Guedes	Enfermeiro(a) 40Hs II	08/11/2013
110	Dilcea da Silva Nazareth	Cozinheira Nível II	01/03/2002
111	Divina Aparecida Miranda	Zeladora Nível I	06/03/2014
112	Edilaine Monteiro de Oliveira Antunes	Enfermeiro(a) 40Hs I	09/08/2013
113	Eduardo Meira Vieira	Medico Veterinario	02/05/2016
000006 - SEMUSA - SECRETARIA MUN DE SAÚDE			
114	Elizane dos Santos Teodoro	Agente Administrativo III NV I	05/06/2002
115	Eudilio da Silva Brito	Vigia Nível II	09/10/2002
116	Eva Maria Ferreira Daré	Zeladora Nível I	02/05/2016
117	Fausto Augusto Teixeira	Contador I	04/03/2015
118	Francisca de Souza Ortiz	COORDENADOR - DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	08/05/2017
119	Francisco Serrath Leite	Guardas de Endemias I	15/03/2002
120	Geraldina Francisca Pereira	Agente de Serviços II	13/09/1999
121	Girlene Santos Lopes	Agente De Saude II	05/03/2002
122	Gustavo Pena Quintao	Auxiliar de Serv. Gerais Nível II	19/04/2017
123	Hilario Fernandes Leite	Vigia Nível II	01/03/2002
124	Iara Cristina de Abreu	Técnico em Enfermagem	03/06/2013
125	Ines Penha Soares	Auxiliar De Enfermagem II NV II	25/04/2002
126	Jaqueline Campos de Andrade	CHEFE – APOIO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14/08/2017
127	Jeovane Julian Kempner de Lima	Motorista de veículos leves Nivel I	03/06/2013
128	Joao Alves Pereira	Agente De Saude I	03/03/1998
129	Josiane Cristina Rocha da Silva	Enfermeiro(a) 40Hs II	11/04/2017
130	Juliana de Carvalho Silva	Auxiliar de Serv. Gerais Nível I	05/01/2017
131	Juliane Rocha da Silva Lemes	Cozinheira Nível III	10/06/2013
132	Karen Daiany da Costa Pires	Enfermeiro(a) 40Hs I	13/04/2017
133	Lucia Cavalcante de Paula	Zeladora Nível II	22/03/2002
134	Luciene Alves de Souza	Agente De Saude II	01/03/2002

135	Lucinete Gomes De Brito Ribeiro	DIRETOR - GERAL DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	01/06/2017
136	Manoel Adolfo Bastos Filho	DIRETOR – APOIO ADMINISTRATIVO	11/08/2017
137	Marcelo Dondé	Motorista de veículos leves Nivel II	07/04/2003
138	Marcelo Dondé	SECRETÁRIO - SEMUSA	07/04/2017
139	Maria Aparecida Leite Brito	Servicos Gerais	02/02/1998
140	Maria Aparecida Megias Leite	Guardas de Endemias I	01/03/2002
141	Maria Ines Ramos	Servicos Gerais	01/02/1999
142	Maria Pereira de Oliveira	Auxiliar De Enfermagem II NV II	07/04/2003
143	Mariela Dourado Nery	Agente De Saude II	20/10/2003
144	Marilene Ribeiro Brito	Zeladora Nível I	15/04/2004
145	Marinete Ribeiro Brito	Zeladora Nível II	01/03/2002
146	Mirian Soli	CHEFE - SETOR DE RECEPÇÃO E TRIAGEM	22/05/2017
147	Missilene Majeia Nery	Zeladora Nível II	28/02/2014
148	Moizes Herreira Penha	DIRETOR - GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	05/05/2017
149	Nilson Batista Teixeira	Motorista de veículos leves Nivel II	27/05/2013
150	Ozias Antonio dos Santos	Vigia Nível I	01/11/2013
151	Palmira Cruz de Melo	Zeladora Nível I	04/05/1998
152	Paula Amelia Muzi Miranda	Enfermeiro(a) 40Hs I	22/05/2013
153	Paulo Henrique Teodoro de Brito	Agente Administrativo III NV I	20/05/2013
154	Roberto Cavalcante Santos	Motorista de veiculos pesados Nível II	17/04/2002
155	Rosana Aparecida de Souza	Assistente Social 15 hs II	03/06/2013
156	Rudinei Dos Santos Teodoro	Agente Administrativo III NV I	03/02/2003
157	Simone Fernanda Leite Ribeiro	CHEFE - SETOR DE LABORATÓRIO	22/05/2017
158	Valcilene Silva Brito	Agente Administrativo III NV II	06/02/1998
159	Valdemar Leite Brito	Artifice Nível I	06/02/1998
160	Valdicley Ramos Martins	Motorista de veículos leves Nivel I	13/04/2015
161	Vanessa Souza Rosa Freire Parente	Farmaceutico/Bioquimico II	13/07/2016
162	Vanisio Leite Ribeiro	Motorista de veículos leves Nivel I	04/02/1998
163	Vanuza Telles de Proença	Enfermeiro(a) 40Hs II	01/09/2016
164	Vera Lucia de Souza	Auxiliar de Enfermagem 20 Hs	20/03/2002
165	Vilobardo Guerreiro	Vigia Nível I	01/03/2002
166	Volmir Rech	Motorista de veículos leves Nivel I	03/02/1998
167	Welington Dalbém dos Santos	Biomedico I	16/03/2017
000007 - SEMTAS - SECRETARIA MUN DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
168	Adnair Gomes de Freitas	DIRETOR - DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	06/11/2017
169	Adriano Machado	Motorista de veículos leves Nivel I	02/07/2015
170	Ana Cleide Lino de Brito	CHEFE - SETOR DE DES., ACOMP E APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESC.	07/04/2017
171	Beatriz Soares Ribeiro	Servicos Gerais	01/04/2017
172	Christiane Terezinha Pretto	Merendeira Nível I	12/06/2013
173	Christiane Terezinha Pretto	SECRETÁRIO - SEMTAS	07/04/2017
174	Claudio Julio Casara de Melo	COORDENADOR – GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11/08/2017
175	Daniela Soares Penha Torres	Pedagogo 40Hs I	22/04/2015
176	Edione de Oliveira Alves	Motorista de veículos leves Nivel II	26/09/2013
000007 - SEMTAS - SECRETARIA MUN DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
177	Elias Aparecida da Silva Rieling	Zeladora Nível I	09/02/1998
178	Elizett de Brito Bastos	Zeladora Nível I	03/06/2013
179	Fabio Koprowski Julionoti	Motorista de veículos leves Nivel II	21/06/2013
180	Geane Silva Lima	COORDENADOR - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	07/04/2017
181	Genivaldo Novais Ribeiro	Agente de Serviço Social I	20/06/2013
182	Gezzer Luis Alves Rodrigues	DIRETOR – ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS	01/09/2017
183	Gilmar Cavalcante Paula	Motorista de veiculos pesados Nível II	01/03/2002
184	Jucélia Lana de Oliveira	Merendeira Nível I	02/09/2013
185	Kelly Garcia Lima	CHEFE - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO E PROGRAMAS SOCIAIS	07/04/2017
186	Lindalva Leite da Silva	CHEFE - SETOR DE AGENTE OPERACIONAL	07/04/2017
187	Marcos Cavalcante de Paula	Motorista de veiculos pesados Nível II	03/03/2003
188	Nilda Miguel Neto	CHEFE - SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	01/05/2017
189	Paulo Américo Dotti	COORDENADOR - TÉCNICO DO CRAS	07/04/2017
190	Paulo Rodrigues	Motorista de veiculos pesados Nível I	22/03/2002
191	Sandra Maria Alecrim da Costa Vieira	Fisioterapeuta 30HS I	03/06/2013
192	Silvio Silveira Filho	Motorista de veiculos pesados Nível II	13/08/2013
193	Suely Candida Moreira	CHEFE SETOR DE REPARTIÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	14/08/2017
194	Suzamar Mendes de Souza	Zeladora Nível I	01/05/2017
195	Vanda Francisca da Silva	Assistente Social Nivel Sup 30 Hs I	02/07/2013
000008 - SEMTUR - SECRETARIA MUN DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
196	Geovani de Lima Bezerra	CHEFE - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	12/05/2017
197	Gilberto Pereira Santos	CHEFE - SETOR DE SERVIÇOS GERAIS E LIMPEZA URBANA	18/04/2017
198	Jerson Antonio de Oliveira	DIRETOR - DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA	07/04/2017
199	Jesus Divino Paes Rodrigues	DIRETOR - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E LIMPEZA URBANA	01/12/2017
200	Jocileide de Souza Rodrigues	SECRETÁRIO - SEMTUR	09/10/2017
201	Luiz Francelino Correia Dorado	CHEFE - DIVISÃO DE TURISMO	18/04/2017
202	Robson Nogueira de Menezes	CHEFE – DEPARTAMENTO TURISMO	14/08/2017
203	Valdemar Rodrigues Moreira	CHEFE – LIMPEZA ÓRGÃOS PÚBLICOS	14/08/2017
204	Vanderlice Serrath Leite	Servicos Gerais	02/03/1998
000009 - Sec Mun Saude - PACs Próprio			
205	Marili Alves da Cunha	Agente Comunitário de Saude	01/02/2005
206	Rosa Santos Lopes da Silva	Agente Comunitário de Saude	01/02/2005
207	Rosimari Amarante Mioranca	Agente Comunitário de Saude	01/02/2005
208	Sirlei Paiva Costa Francisco	Agente Comunitário de Saude	01/02/2005
209	Sirley Santos da Rocha	Agente Comunitário de Saude	11/03/2005
000010 - Sec Munic Saude Pr Determinado			
210	Ivana Oliveira da Silva	Agentes Comunitários Saúde	03/07/2012
211	Ludimar Clayton Dambros	Agentes Comunitários Saúde	03/07/2012
212	Vanessa Novais dos Santos	Agentes Comunitários Saúde	03/07/2012
000012 - Conselho Tutelar			
213	Angelina Penha Soares	Conselheiro(a) Tutelar	08/01/2016
214	Cleber Ortiz Garcia	Conselheiro(a) Tutelar	08/01/2016
215	Fernanda Ribeiro Eguez	Conselheiro(a) Tutelar	08/01/2016
216	Luzia Aparecida dos Santos	Conselheiro(a) Tutelar	05/01/2017

217	Thiago Siqueira da Costa	Conselheiro(a) Tutelar	08/01/2016
000013 - Sec Munic Tr As Soc Pr Determ			
218	Elci Cavalcante Murbach	Assistente Social Nivel Sup 30 Hs I	12/12/2017
219	Eliamar Jonck de Carvalho	Psicologo I	08/01/2018
000014 - Sec Munic Educação Pr Determin			
220	Francinete de Brito	Pedagogo 40Hs I	13/11/2017
000016 - Sec Munic Obras Pr Determin			
221	Adão Garcia de Lima	Pedreiro	06/03/2014
222	Diego Antonio Martins Bastos	Gari	05/03/2014
223	Janaina Engelmann Morais	Gari	01/08/2013
000017 - Sec Munic Educ Fundeb 60% Pre Infantil			
224	Audeci Brito Neris	Professor Magistério 40 h Nível III	11/06/2004
225	Jeneci Borges Kluch	Professor Magistério 40 h Nível III	01/03/2002
226	Marilza Maciel da Silva	Professor Magistério 40 h Nível III	13/04/1998
000020 - SEMFAP - SECRETARIA MUN DE FAZENDA, ADM E PLANEJAMENTO			
227	Adriana Kluch	CHEFE - DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	15/05/2017
228	Antonio Marcos Pires	Digitador I	02/02/1998
229	Arlindo Mejias Leite	Artifice Nível II	04/02/1998
230	Cristiano de Brito Maciel	DIRETOR – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ALMOXARIFADO	23/08/2017
231	Dirceu Carlos Silva de Oliveira	PREGOEIRO	07/04/2017
232	Eder Mendes Penha	CHEFE - DIVISÃO DE APOIO ALMOXARIFADO	19/04/2017
233	Eliel Garcia de Lima	Artifice Nível I	02/03/1998
234	Elisan Hermont A Gomes	COORDENADOR – ADMINISTRATIVO DE COMPRAS	11/08/2017
235	Gelciane Patricia Rosin	CHEFE - DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	02/05/2017
236	Gisely Werner Trizoti Ribeiro	CHEFE - SETOR DE PROTOCOLO E TELEFONIA	07/04/2017
237	Hercúlys Willian Junior Rosa dos Santos	Vigia Nível I	05/02/2014
238	Isequiel Gomes de Matos	Vigia Nível II	07/06/2013
239	Ismael Cirilio	DIRETOR – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	05/09/2017
240	Keyla Maria Costa	Fiscal Municipal	20/05/2013
241	Luciane Leandro de Souza	Zeladora Nível I	09/05/2017
242	Luiz Carlos Spohr	Fiscal Urbano II	16/03/1998
243	Marcelo Odair Stein	Contador I	03/06/2013
244	Marcos Antonio Santos Pereira	Agente Administrativo III NV II	02/04/2002
245	Marcos Antonio Santos Pereira	COORDENADOR - GERAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	07/04/2017
246	Marcos da Silva de Jesus	Técnico em Informatica Nível I	07/06/2013
247	Marta Dourado Nery	Auxiliar Administrativo III NV II	01/02/2006
248	Moacir Pereira Cavalcante	DIRETOR - GERAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	22/08/2017
249	Nilian da Silva Oliveira	Zeladora Nível II	30/09/2013
250	Osmar Guarnieri Junior	PRESIDENTE CPL	07/04/2017
251	Rosana Silva Souza de Oliveira	Servicos Gerais	01/02/1999
252	Shirley Maria da Silva	Administrador I	09/02/1998
253	Silvia Cristina Rodrigues	Digitador I	02/02/1998
254	Silvia Cristina Rodrigues	SECRETÁRIO - SEMFAP	07/04/2017
255	Willian Batista Moreno	Agente Administrativo III NV I	11/06/2013
256	Zaqueu Silva	Fiscal Municipal	13/07/2016
000022 - Sec Mun Saude - PACs SUS			
257	Andreia da Rocha Mochon	Agente Comunitário de Saude	01/02/2005
258	Angelina Lourdes Da Silva Mathias	Agente Comunitário de Saude	01/02/2005
259	Genilce Dorado Bezerra	Agente Comunitário de Saude	01/02/2005
260	Gilvania Moreira Nunes	Agente Comunitário de Saude	15/05/2006
000023 - Sec Munic Educação Rec. Próprio Aplicação 25%			
261	Adriana Mendes Lopes	Zeladora Nível II	04/09/2013
262	Ana Izabel Pereira	Auxiliar de Serv. Gerais Nível II	03/02/1998
263	Andre Broiano da Silva	Vigia Nível II	15/05/2002
264	Aparecida Alves	Cozinheira Nível III	10/04/2003
265	Assis Brito Leite	Artifice Nível I	16/03/1998
266	Beatriz Rieling do Nascimento	Zeladora Nível I	06/04/2016
267	Debora Grilo de Souza	Zeladora Nível II	20/05/2013
268	Edite Ortiz Garcia	Zeladora Nível II	05/02/1998
269	Edivaldo Sergio do Nascimento	Motorista de veiculos pesados Nível I	01/08/2016
270	Fernando dos Santos Costa	Vigia Nível I	22/07/2013
271	Irenice Aleixo de Amorim	Monitor Transporte Escolar	10/06/2013
272	Justa Chaves Vaca	Merendeira Nível I	02/02/1998
273	kenia Cristina de Oliveira Alves	Zeladora Nível III	24/11/2014
274	Luzia Rodrigues	Auxiliar de Serv. Gerais Nível I	01/03/2002
275	Manoel Rosa da Silva	Artifice Nível II	01/01/1997
276	Maria da Cruz Leite Ribeiro	Zeladora Nível I	01/02/1999
277	Raquel Rocha Nogueira Lemes	Merendeira Nível I	02/08/2013
278	Rosa Dourado Cuiati	Zeladora Nível II	26/04/1999
279	Sandra Serrath Cornelio	Auxiliar de Serv. Gerais Nível I	09/07/2013
280	Sheila Martins de Oliveira Espildora	Merendeira Nível I	26/06/2015
281	Sidnei Jose Lemes	Motorista de veiculos pesados Nível II	11/05/1998
000023 - Sec Munic Educação Rec. Próprio Aplicação 25%			
282	Silvana Erdmann	Inspetor Educacional Nível III	27/03/2014
283	Valdines Brito	Vigia Nível I	02/12/1999
284	Vanderson Rufino de Souza	Vigia Nível I	21/06/2013
000025 - SEMAPC - SECRETARIA MUN DE ACOMP. DE PROJETOS E CONVÊNIOS			
285	Isaque Maciel de Souza	SECRETÁRIO - SEMAPC	20/04/2017
286	Vanderlúcia dos Santos Silva	CHEFE - DIVISÃO APOIO ADMINISTRATIVO	01/05/2017
Total de registros: 286.			

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:1774F182

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
ANEXO 13

Camara Municipal de Vale do Anari					
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2017			Dezembro(31/12/2017)		
ISOLADO:1 - Camara Municipal de Vale do Anari					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**991.213,58**	**0,00**
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	RECURSOS ORDINARIOS	991.213,58	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	**991.235,85**	**0,00**	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS	991.213,58	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	991.235,85	0,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**	**22,27**	**0,00**
REPASSE RECEBIDO	991.235,85	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	22,27	0,00
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**152.923,64**	**0,00**	REPASSE CONCEDIDO	22,27	0,00
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	53.419,90	0,00	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**99.503,74**	**0,00**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	53.419,90	0,00	CONSIGNAÇÕES	99.503,74	0,00
CONSIGNAÇÕES	99.503,74	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	7.563,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	7.563,00	0,00	INSS	29.780,00	0,00
INSS	29.780,00	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	48.854,74	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	48.854,74	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	13.306,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	13.306,00	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**53.419,90**	**0,00**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**0,00**	**0,00**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	53.419,90	0,00
CAIXA	0,00	0,00	**TOTAL**	**1.144.159,49**	**0,00**
TOTAL	**1.144.159,49**	**0,00**			

MANOEL PEREIRA DA SILVA
Pres. Camara Mun Vale do Anari
633.312.682-91

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NOTA EXPLICATIVA

I - NOTAS EXPLICATIVAS:
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

II - BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320/1964.
Balanço Financeiro é a contabilidade pública que evidencia os totais anuais (ou do período em questão) das receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias executadas, bem como os saldos das disponibilidades (caixa e bancos) que foram recebidas do exercício anterior e os que serão passados para o exercício seguinte.

III - BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação de demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

IV - MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

V- RECEITAS E DESPESAS
As receitas e despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas.
As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias, Foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores (Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas:
1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros
2)=> Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber.

VI - A MOVIMENTAÇÃO APRESENTADA NO BALANÇO FINANCEIRO ESTÁ ASSIM DEMONSTRADA:
As disponibilidades líquidas de caixa e bancos, transferidas do exercício anterior, se apresentaram como deveria, zerado como manda o principio da unidade de caixa preceituado na Lei, sendo que o Poder Legislativo Municipal não poderia passar com saldo em conta corrente de um exercício para outro.

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**0,00**
Receita Orçamentária	991.235,85
Receita Extra –Orçamentária	152.923,64
· Restos a Pagar N/Proc (Inscrição)	53.419,90
· Consignações	99.503,74
TOTAL DA RECEITA	***1.144.159,49***

MANOEL PEREIRA DA SILVA
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
633.312.682-91

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NOTA EXPLICATIVA	
Despesa Orçamentária	991.235,85
· Despesa Orçamentária	991.213,58
· Repasses Concedidos (Devolução)	22,27
Despesa Extra – Orçamentária	99.503,74
· Consignações	99.503,74
TOTAL DA DESPESA	**1.090.739,59**
Saldo Disponível em 31/12/2017	53.419,90
TOTAL DA DESPESA	***1.144.159,49***

O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos representando o valor de **R$ 53.419,90** (cinquenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos) que concilia com a Conciliação Bancária em 31/12/2017 e com o valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial- Anexo 14.

a) RESTOS A PAGAR		
Saldo do Exercício Anterior.....	**R$**	**0,00**
(+) Inscrições.....	R$	53.419,90
(-) Pagamentos.....	R$	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	**R$**	**53.419,90**

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta **RESTOS A PAGAR** ", no montante de R$ 0,00 mais (+) R$ 53.419,90 (Inscrições), menos (-) R$ 0,00 (Baixas), (=) Saldo atual R$ 53.419,90 que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 - Balanço Financeiro, que concilia com os valores registrados no Anexo 14 – Balanço Patrimonial e com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2016.

b) CONSIGNAÇÕES		
Saldo do Exercício Anterior.....	**R$**	**0,00**
(+) Inscrições.....	R$	99.503,74
(-) Pagamentos.....	R$	99.503,74
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	**R$**	**0,00**

MANOEL PEREIRA DA SILVA
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
633.312.682-91

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NOTA EXPLICATIVA
O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta **CONSIGNAÇÕE**S", no montante de R$ 0,00 mais (+) R$ 99.503,74 (Inscrições), menos (-) R$ 99.503,74 (Baixas), (=) Saldo atual R$ 0,00 que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 - Balanço Financeiro, que concilia com os valores registrados no Anexo 14 - Balanço Patrimonial e com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2016

MANOEL PEREIRA DA SILVA
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
633.312.682-91

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:670D2C4D

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
ANEXO 12

Camara Municipal de Vale do Anari					
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2017		Dezembro(31/12/2017)			
ISOLADO:1 - Camara Municipal de Vale do Anari					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	991.213,58	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	RECURSOS ORDINARIOS	991.213,58	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	991.235,85	0,00	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS	991.213,58	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	991.235,85	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	22,27	0,00
REPASSE RECEBIDO	991.235,85	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	22,27	0,00
EXTRA-ORÇAMENTARIA	152.923,64	0,00	REPASSE CONCEDIDO	22,27	0,00
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	53.419,90	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	99.503,74	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	53.419,90	0,00	CONSIGNAÇÕES	99.503,74	0,00

CONSIGNAÇÕES	99.503,74	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	7.563,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	7.563,00	0,00	INSS	29.780,00	0,00
INSS	29.780,00	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	48.854,74	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	48.854,74	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	13.306,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	13.306,00	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	53.419,90	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	0,00	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	53.419,90	0,00
CAIXA	0,00	0,00	TOTAL	1.144.159,49	0,00
TOTAL	1.144.159,49	0,00			

MANOEL PEREIRA DA SILVA
Pres. Camara Mun Vale do Anari
633.312.682-91

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NOTA EXPLICATIVA
I - NOTAS EXPLICATIVAS:
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, dasinformações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
II - BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320/1964.
Balanço Financeiro é a contabilidade pública que evidencia os totais anuais (ou do período em questão) dasreceitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias executadas, bem como os saldos das disponibilidades (caixa e bancos) que foram recebidas do exercício anterior e os que serão passados para o exercício seguinte.
III - BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação de demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.
IV - MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
V- RECEITAS E DESPESAS
As receitas e despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas.
As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias, Foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores(Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas:
1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros
2)=> Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber.
VI - A MOVIMENTAÇÃO APRESENTADA NO BALANÇO FINANCEIRO ESTÁ ASSIM DEMONSTRADA:
As disponibilidades líquidas de caixa e bancos, transferidas do exercício anterior, se apresentaram como deveria, zerado como manda o principio da unidade de caixa preceituado na Lei,
sendo que o Poder Legislativo Municipal não poderia passar com saldo em conta corrente de um exercício para outro.

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
Receita Orçamentária	991.235,85
Receita Extra –Orçamentária	152.923,64
· Restos a Pagar N/Proc (Inscrição)	53.419,90
· Consignações	99.503,74
TOTAL DA RECEITA	*1.144.159,49*

MANOEL PEREIRA DA SILVA
Pres. Camara Mun Vale do Anari
633.312.682-91

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

Camara Municipal de Vale do Anari	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2017	Dezembro(31/12/2017)
NOTA EXPLICATIVA	
Despesa Orçamentária	991.235,85
· Despesa Orçamentária	991.213,58
· Repasses Concedidos (Devolução)	22,27
Despesa Extra – Orçamentária	99.503,74
· Consignações	99.503,74
TOTAL DA DESPESA	1.090.739,59
Saldo Disponível em 31/12/2017	53.419,90
TOTAL DA DESPESA	*1.144.159,49*

O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos representando o valor deR$ 53.419,90 (cinquenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos) que concilia com a Conciliação Bancária em 31/12/2017 e com o valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial- Anexo 14.

a) RESTOS A PAGAR		
Saldo do Exercício Anterior.....	R$	0,00
(+) Inscrições.....	R$	53.419,90

(-) Pagamentos.....	R$	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	R$	53.419,90

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta RESTOS A PAGAR", no montante de R$ 0,00 mais (+) R$ 53.419,90 (Inscrições), menos (-) R$ 0,00 (Baixas), (=) Saldo atual R$ 53.419,90 que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 - Balanço Financeiro, que concilia com os valores registrados no Anexo 14 - Balanço Patrimonial e com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2016.

b) CONSIGNAÇÕES		
Saldo do Exercício Anterior.....	R$	0,00
(+) Inscrições.....	R$	99.503,74
(-) Pagamentos.....	R$	99.503,74
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	R$	0,00

MANOEL PEREIRA DA SILVA
Pres. Camara Mun Vale do Anari
633.312.682-91

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NOTA EXPLICATIVA
O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta CONSIGNAÇÕES", no montante de R$ 0,00 mais (+) R$ 99.503,74 (Inscrições), menos (-) R$ 99.503,74 (Baixas), (=) Saldo atual R$ 0,00 que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 - Balanço Financeiro, que concilia com os valores registrados no Anexo 14 - Balanço Patrimonial e com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2016

MANOEL PEREIRA DA SILVA
Pres. Camara Mun Vale do Anari
633.312.682-91

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:7BBC10E7

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
ANEXO 14

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2017	Dezembro(31/12/2017)						
ISOLADO:1 - Camara Municipal de Vale do Anari							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		53.419,90	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		53.419,90	0,00	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		53.419,90	0,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO		577.142,15	526.941,01
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	53.419,90	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS		577.142,15	526.941,01
ATIVO NÃO CIRCULANTE		523.722,25	526.941,01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		577.142,15	526.941,01
IMOBILIZADO		523.722,25	526.941,01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	50.201,14	-1.743,62
BENS MOVEIS		95.742,53	95.742,53	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	526.941,01	528.684,63
BENS DE INFORMÁTICA	P	26.277,95	26.277,95	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		577.142,15	526.941,01
VEÍCULOS	P	6.970,00	6.970,00	TOTAL		577.142,15	526.941,01
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	9.852,80	9.852,80				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	46.754,60	45.760,60				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	5.887,18	6.881,18				
BENS IMÓVEIS		436.001,99	436.001,99				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	81.308,81	81.308,81				
BENS DE USO ESPECIAL	P	341.890,47	341.890,47				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	12.802,71	12.802,71				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-8.022,27	-4.803,51				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-8.022,27	-4.803,51				
TOTAL		577.142,15	526.941,01				
ATIVO FINANCEIRO		53.419,90	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado (53.419,90)		53.419,90	0,00
ATIVO PERMANENTE		523.722,25	526.941,01	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL						523.722,25	526.941,01
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)		Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)		Exercício Atual	Exercício Anterior

MANOEL PEREIRA DA SILVA
Pres. Camara Mun Vale do Anari
633.312.682-91

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NOTA EXPLICATIVA

I - NOTAS EXPLICATIVAS: As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

II - BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320/1964.

Balanço Patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio da Entidade, demonstrando a situação dos bens

III - BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda esta em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores são apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.
Na preparação de demonstrações contábeis e financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicados ao Setor Publico aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

IV - MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados usando e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

V - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
A demonstração dos fluxos de caixa identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de utilização de caixa durante o período das demonstrações contábeis, e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADESE DAS OPERAÇÕES	EXERCICIO
I - INGRESSOS	1.089.269,97
Ø Receitas Originarias	0,00
Ø Transferências Correntes Recebidas	0,00
Ø Outros Ingressos Operacionais	1.089.269,97
· Ingressos Extra Orçamentarios	98.034,12
· Transferencias Financeiras Recebidas	991.235,85
II - DESEMBOLSO	1.035.850,07
Ø Pessoal e Demais Despesas	913.953,99
Ø Juros e Encargo da Dívida	0,00
Ø Transferências Concedidas	23.839,69
Ø Outros Desembolsos Operacionais	98.034,12
Ø Transferencias Financeiras Concedidas (devolução)	22,27
III – FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DA ATIVIDADE E OPERAÇÕES (I- II)	53.419,90
IV – FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00
V – FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00

MANOEL PEREIRA DA SILVA
Pres. Camara Mun Vale do Anari
633.312.682-91

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

VI – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	
Ø Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	0,00
Ø (+) Geração liquida de Caixa e Equivalente de Caixa	53.419,90
Ø (+) Ingressos Extra-Orçamentario	0,00
Ø (-) Desembolso Extra-Orçamentario	0,00
Ø (=) Caixa e Equivalente de Caixa Final	53.419,90
Fonte : Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa/2017	

O Fluxo de Caixa em 31/12/2017, demonstrada no Quadro acima no valor de R$ 53.419,90 (cinquenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos), que concilia com o TC 02 – Demonstrativo de Caixa e Banco , com suas respectivas conciliações banacarias, mostrando que a gestão fiscal pública foi responsável e que garantiu o cumprimento da legislação e resultados satisfatórios.

VI- SITUAÇÃO DO PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE ACORDO COM O BALANÇO PATRIMONIAL/2017
O Balanço Patrimonial do município expressa qualitativa e quantitativamente o Patrimônio da Entidade, demonstrando a situação dos bens, em nossa análise técnica, verificamos que a situação do Patrimônio Financeiro do Município de Guajará-Mirim/RO, apresenta-se da seguinte forma:

ATIVO	VALOR	
ATIVO CIRCULANTE	R$	53.419,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R$	523.722,25
TOTAL DO ATIVO	R$	577.142,15
PASSIVO CIRCULANTE	R$	0,00
I) ALMOXARIFADO		

Saldo do Exercício Anterior.....	R$	0,00
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentaria.....	R$	23.441,37
(+) Inscrição Independente da Execução Orçamentaria.....	R$	0,,0
(+) Reclassificaçao/Transferncia.....	R$	0,00
(-) Baixa.....	R$	23.441,37
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	R$	0,00

O saldo do exercício anterior, evidenciado na conta “Almoxarifado”, no montante de R$ 0,00 + (Entradas) de R$ 23.441,37 – (Saídas) de R$ 23.441,37, (=) Saldo atual R$ 0,00 corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial TC 14, no Demonstrativo Sintético das Contas Componente do Ativo Permanente Anexo 14 –e com o “Inventário do Estoque em Almoxarifado– TC-13”.

MANOEL PEREIRA DA SILVA
Pres. Camara Mun Vale do Anari
633.312.682-91

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

II) BENS MÓVEIS	
Saldo do Exercício Anterior..... R$	95.742,53
(+) Inscrição. Resultante da Execução Orçamentária R$	0,00
(+) Inscrição. Indep. da Execução Orçamentária	994,00
(-) Baixa..... R$	994,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte..... R$	95.742,53

O saldo para do exercício anterior, evidenciado na conta “Bens Móveis”, no montante de R$ 95.742,53+ (Entradas) de R$ 0,00 (Resultante da Execução Orçamentaria) (+) R$ 994,00 (Indepedente da Execução Orçamentaria), (–) (Baixa) de R$ 994,00, (=) Saldo atual R$ 95.742,53 corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial TC 14, no Demonstrativo Sintético das Contas Componente do Ativo Permanente Anexo 14 – e com o TC 15 - Inventário do Bens Mmóveis.

III) BENS IMÓVEIS		
Saldo do Exercício Anterior.....	R$	436.001,99
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentária	R$	0,00
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentária	R$	0,00
(-) Baixa.....	R$	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	R$	436.001,99

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta “Bens Imóveis”, no montante de R$ 436.001,99 + (Entradas) de R$ 0,00 (Resultante da Execução Orçamentaria), (+) R$ 0,00 (Indepedente da Execução Orçamentaria), (=) Saldo atual R$ 436.001,99 corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial TC 14, no Demonstrativo Sintético das Contas Componente do Ativo Permanente Anexo 14 – e com o TC 16 – Inventário do Bens Imóveis.

VII - COMPOSIÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO

A movimentação do Patrimônio Líquido esta assim evidenciada, conforme segue:

Patrimônios Liquidam do Exercício Anterior	*R$*	*526.941,01*
(+) Superavit Patrimonial do Exercício de 2017	*R$*	*50.494,58*

MANOEL PEREIRA DA SILVA
Pres. Camara Mun Vale do Anari
633.312.682-91

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

(+) Ajustes de Exercício Anteriores	*R$*	0,00
(=) Patrimônio Liquido em 31/12/2016	*R$*	*577.435,59*

O Saldo Patrimonial (PATRIMONIO LIQUIDO) do exercício anterior, no valor de R$ 526.941,01 (quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e um real e um centavo) menos (+) R$ 50..494,58 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos (=)ao Resultado Patrimonial do exercício atual no valor de R$ 577.435,59 (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), consigna o novo saldo Patrimonial (PATRIMONIO LÍQUIDO), quae concilia com o valor constante do Balanço Patrimonial do exercício atual.

VIII - ALMOXARIFADO (O MÉTODO ULIZADO FOI O CUSTO MEDIO PONDERADO)

Não importa qual é o tipo de produto fabricado: os gastos com matéria-prima, equipamentos, funcionários, entre outros, influenciam nos custos totais de seu negócio. Para tentar trabalhar com a balança sempre positiva, as empresas procuram métodos de produção cada vez mais eficientes, permitindo uma maior produção com um mínimo de custo.

O MÉTODO DE CUSTO MÉDIO PONDERADO- O CMP Corresponde à ponderação entre os valores de estoques, de forma que sua valorização unitária corresponda a média de cálculo das entradas.
IX - DEPRECIAÇÃO (O MÉTODO ULIZADO FOI O LINEAR)

DEPRECIAÇÃO
Ø É a diminuição do valor dos bens tangíveis ou intangíveis, por desgastes, perda de utilidade por uso, ações da natureza ou obsolescência. Podemos também entender como sendo o custo ou a despesa decorrente do desgaste ou da obsolescência dos ativos imobilizados (máquinas, veículos, móveis, imóveis e instalações).

DEPRECIAÇÃO LINEAR
Ø *D*iminui o valor de um ativo por um valor fixo a cada período até o valor líquido alcance o zero. Este é o método mais simples para cálculo se você estima um tempo de vida útil e simplesmente divide o custo igualmente ao longo do tempo
Ø Este método é uma variação do método de depreciação linear ou como também é conhecido, depreciação por cotas constantes, e consiste em delimitar o valor até o qual o bem será depreciado.
Ø O valor máximo de depreciação visa demonstrar, ao término da vida útil do bem, este ainda terá um valor residual para a empresa. Neste método é obrigatório o preenchimento do campo valor máximo da depreciação.

MANOEL PEREIRA DA SILVA
Pres. Camara Mun Vale do Anari
633.312.682-91

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:7CDB1EF9

